MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Av. Brasil, 883 – Telefax: (44) 3436-1087/ramal: 221
CNPJ: 04.424.482/0001-68
E-MAIL: funpremisul@gmail.com
CEP. 87980-000 ··· ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======

EDITAL nº 01/2025- CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Superintendente do Funpremisul - Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul, denominado simplesmente como FUNPREMISUL, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil e a Portaria nº 1.467/2022, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este FUNPREMISUL, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este FUNPREMISUL.

1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do FUNPREMISUL.

2. DO OBJETO

2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do FUNPREMISUL que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNPREMISUL, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários sejam credenciadas na forma do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital

3.2. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

3.3. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNPREMISUL, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

3.4.1. O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiencia de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

3.4.2. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

3.4.3. As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Custo diante, Agentes Autônomos de Investimentos, Corretoras e Distribuidores que mantém relacionamento financeiro com o FUNPREMISUL não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

3.6. O Credenciamento das Instituições junto ao FUNPREMISUL, terá por validade o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar

quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNPREMISUL, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para *Assets* e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE

INVESTIMENTO" E "TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.1.8. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;

5.1.9. Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;

5.1.10. Relatório Due Diligence Seção dos Resumos Profissionais

5.1.11. Relatório de *Rating*;

5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.2.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.2.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

5.2.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

5.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.2.8. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

5.4. Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo FUNPREMISUL, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.

6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

6.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do FUNPREMISUL em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

6.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

6.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste FUNPREMISUL como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

6.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo FUNPREMISUL é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no FUNPREMISUL.

6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do FUNPREMISUL

6.10. Faze parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)

6.11. Fica eleito o Foro da Comarca deste FUNPREMISUL como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Itaúna do Sul, 24 de Março de 2025.

Ligiane Machado dos Santos Goes

LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES
Diretora-Presidente
Funpremisul- Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul.

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
FUNDO PREVIDENCIÁRIO
Av. Brasil, 883 – Telefax: (44) 3436-1087/ramal: 221
CNPJ: 04.424.482/0001-68
E-MAIL: funpremisul@gmail.com
CEP. 87980-000 ··· ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO
Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNPREMISUL, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este FUNPREMISUL.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
2. Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados.
6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço atendimento@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor/ Instituição Financeira	Distribuidor/Agente Autonomo de Investimentos/Corretoras
Atestado Fiscal Municipal	X	X
Atestado Fiscal Estadual	X	X
Atestado Fiscal Federal	X	X

Atestado Previdenciário	X	X
Atestado de FGTS	X	X
Atestado Trabalhista	X	X
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais;	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Contrato de Distribuição		X
Termo de Credenciamento de Gestor ou Administrador de Fundos	X	
Termo de Credenciamento de Agente Autônomo de Investimentos		X
Termo de Credenciamento de Distribuidor		X
Termo de Credenciamento de Instituição Financeira Bancária	x	
Termo de Credenciamento de Custodiante	X	

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
    a. Preenchimento das Informações Cadastrais
    b. Upload dos documentos
    c. Botão "Salvar"

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Av. Brasil, 883 – Telefax: (44) 3436-1087/ramal: 221
CNPJ: 04.424.482/0001-68
E-MAIL: funpremisul@gmail.com
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este FUNPREMISUL por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.
De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

1. Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";
2. Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
3. Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
4. Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
5. Para o anexo "Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
6. Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

7. Quando acionado o botão "Salvar" o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.



EDITAL nº 01/2025- CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Superintendente do Funpremisul - Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul, denominado simplesmente como FUNPREMISUL, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil e a Portaria nº 1.467/2022, resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este FUNPREMISUL, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este FUNPREMISUL.

O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do FUNPREMISUL.

DO OBJETO

Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
É requisito prévio para a aplicação de recursos do FUNPREMISUL que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNPREMISUL, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários sejam credenciadas na forma do presente Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital
O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNPREMISUL, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiencia de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.
Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Custo diante, Agentes Autônomos de Investimentos, Corretoras e Distribuidores que mantém relacionamento financeiro com o FUNPREMISUL não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
O Credenciamento das Instituições junto ao FUNPREMISUL, terá por validade o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNPREMISUL, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

Para *Assets* e Bancos:
Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de “TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO

ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E "TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.
Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:
Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;
Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;
Relatório Due Diligence Seção dos Resumos Profissionais
Relatório de *Rating*;

Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo FUNPREMISUL, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do FUNPREMISUL em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste FUNPREMISUL como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo FUNPREMISUL é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no FUNPREMISUL.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do FUNPREMISUL
Faze parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)
Fica eleito o Foro da Comarca deste FUNPREMISUL como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Itaúna do Sul, 24 de Março de 2025.

LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES
Diretora-Presidente
Funpremisul- Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul.

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO
Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNPREMISUL, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este FUNPREMISUL.
Para o envio das informações, seguem as instruções:
Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados.

O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço atendimento@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	**Adm / Gestor/ Instituição Financeira**	**Distribuidor/Agente Autonomo de Investimentos/Corretoras**
Atestado Fiscal Municipal	X	X
Atestado Fiscal Estadual	X	X
Atestado Fiscal Federal	X	X
Atestado Previdenciário	X	X
Atestado de FGTS	X	X
Atestado Trabalhista	X	X
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais;	X	
Relatório de Rating (Se opção “Possui Rating” for Sim)	X	
Contrato de Distribuição		X
Termo de Credenciamento de Gestor ou Administrador de Fundos	X	
Termo de Credenciamento de Agente Autônomo de Investimentos		X
Termo de Credenciamento de Distribuidor		X
Termo de Credenciamento de Instituição Financeira Bancária	x	
Termo de Credenciamento de Custodiante	X	

Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
Preenchimento das Informações Cadastrais
Upload dos documentos
Botão “Salvar”

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este FUNPREMISUL por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.
De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de “Acesso Restrito”;
Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
Para o anexo “Termo de Análise de Instituição”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Para o anexo “Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

• Quando acionado o botão “Salvar” o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:1C70D1FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2025. Edição 3242
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Av. Brasil, 883 – Telefax: (44) 3436-1087/ramal: 221
CNPJ: 04.424.482/0001-68
E-MAIL: funpremisul@gmail.com
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======

RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS

Edital nº 01/2025

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (30.822.936/0001-69)

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 15/05/1986. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 1481 expedido em 13/08/1990 pelo (a) CVM.

Data de Atualização: 25/03/2025

CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (42.040.639/0001-40)

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 03/03/2009. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO CVM de n° 19043 expedido em 30/08/2021 pelo (a) CVM.

Data de Atualização: 25/03/2025

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04)

Instituição Financeira constituída conforme DECRETO LEI 759, e alterações posteriores, emitido em 12/08/1969. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 3241 expedido em 04/01/1995 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

Data de Atualização: 25/03/2025

BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12)

Instituição Financeira constituída conforme ATO CONSTITUTIVO, e alterações posteriores, emitido em 02/03/1943. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 1.085 expedido em 30/08/1989 pelo (a) CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS).

Data de Atualização: 25/03/2025

Itaúna do Sul-PR, 25 de março de 2025

Ligiane Machado dos Santos Goes

LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES
Diretora Presidente do FUNPREMISUL

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
Número do Termo de Análise de Credenciamento	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ	**CNPJ**	75.458.836/0001-33
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR - FUNPREMISUL	**CNPJ**	04.424.482/0001-68

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	**ADMINISTRADOR**	X	**GESTOR**	
Razão Social			**CNPJ**	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			00.360.305/0001-04	
Endereço			**Data Constituição**	
SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04, 34 - BLOCO A - ASA SUL - BRASÍLIA - DF - CEP: 70.092-900			12/08/1969	
E-mail (s)			**Telefone (s)**	
daniel.sandoval@caixa.gov.br			(11) 3555-6440	

Data do registro na CVM	04/01/1995	**Categoria (s)**	
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**	

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
DANIEL SANDOVAL		daniel.sandoval@caixa.gov.br	(11) 3555-6440

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**Código ISIN**	**Data da Análise**
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CURTO PRAZO	05.164.358/0001-73	21/03/2025
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.386.926/0001-71	21/03/2025
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	10.740.670/0001-06	21/03/2025
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.356/0001-84	21/03/2025
CAIXA RUBI FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	10.646.885/0001-54	21/03/2025

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A Caixa Econômica Federal (CAIXA) é uma instituição financeira constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília - Distrito Federal. Sua atuação abrange todo o território nacional e, no exterior, operando por meio de escritório de representação nos Estados Unidos. Seu capital social pertence integralmente à União.

Segregação de Atividades	A Caixa Econômica Federal (CAIXA) é uma instituição financeira constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília - Distrito Federal. Sua atuação abrange todo o território nacional e, no exterior, operando por meio de escritório de representação nos Estados Unidos. Seu capital social pertence integralmente à União.
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	A Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), instituição financeira sob a forma de empresa pública, foi criada em 12 de janeiro de 1861 quando Dom Pedro II assinou o Decreto n° 2.723, que fundou a Caixa Econômica da Corte. Diversas mudanças em sua estrutura foram efetuadas, dentre elas a unificação das Caixas Econômicas Estaduais. A atividade de administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros iniciou-se em 1991. Desde 1998, a VIART, de acordo com o estatuto da CAIXA, atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na administração e gestão de recursos de terceiros.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de fundos de investimento que são distribuídos conta com 404 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, governos e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização - FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas são distribuídos pela CAIXA e possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	As Diretrizes de Investimento Pessoal são parte integrante do Código de Conduta dos empregados da VP Fundos de Investimento. Trimestralmente a unidade de Compliance monitora a aderência de tais diretrizes. A identificação de descumprimentos às Diretrizes pode ensejar a aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo das sanções administrativas ou criminais que, no caso, também possam decorrer das atitudes de descumprimento.;;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo
Volume de recursos sob administração/gestão	R$ 501 bilhões

Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:
A instituição atende aos requisitos normativos dessa forma o credenciamento encontra-se aprovado.

Local:	**ITAÚNA DO SUL - PR**	**Data:**	25/03/2025

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES	Diretora presidente	066.388.159-49	
ROSANGELA WEISS	Diretora administrativa-financeira	061.723.609-73	
ALLAN THALER DOMINGOS	Gestor dos recursos e Comitê de Investimento	025.282.239-88	
GIOVANA RONCHI CELESTINO	Comitê de Investimento	091.857.739-05	
GISELI DORE GUILHEM	Comitê de Investimento	046.741.809-88	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Liziane Machado dos Santos Gois

Rosangela Weiss

Giovana Bonchi Celestino

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 355099929872024
NOME: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ENDEREÇO: SBS QDA 04 BLOCO A LOTES 03/04
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
CF/DF 0731282500175
FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI - 2024 .
HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI - 2025 .
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE FDDCONSUM NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TEO NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE M ACESS NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO ADMINISTRATIVO

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 04 de março de 2025. *

Certidão emitida via internet em 04/12/2024 às 10:10:03 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 355099929872024
NOME: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ENDEREÇO: SBS QDA 04 BLOCO A LOTES 03/04
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
CF/DF 0731282500175
FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI - 2024 .
HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI - 2025 .
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE FDDCONSUM NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TEO NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE M ACESS NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO ADMINISTRATIVO

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 04 de março de 2025. *

Certidão emitida via internet em 04/12/2024 às 10:10:03 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

Original com Defeito.

saldo das aplicações no último dia do mês da posição
3.0.0.0000-1 QUADRO II-LIBERAÇÕES POR FINALIDADE/PRODUTO NO MÊS

3.1.1.0000-3 OPERAÇÕES DE CUSTEIO
valor correspondente à soma das importâncias lançadas nos códigos 3.1.1.0030-2 a 3.1.1.9270-5
*3.1.1.0030-2 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/ALGODÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0045-0 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/ARROZ
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0060-1 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/BANANA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0070-4 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/BATATA-INGLESA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0085-2 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/CAFÉ
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0095-5 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/CANA-DE-AÇÚCAR
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0096-2 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/CANOLA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0115-0 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/CEBOLA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0125-3 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/CEVADA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0155-2 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/FEIJÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0185-1 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/GIRASSOL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0250-6 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/MANDIOCA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0270-2 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/MILHO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0310-3 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/SOJA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0320-6 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/TOMATE
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0325-1 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/TRIGO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0326-8 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/TRITICALE
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0345-7 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/SEMENTES
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0347-1 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/OUTROS CUSTEIOS AGRÍCOLAS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0445-6 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/OUTROC CUSTEIOS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0705-1 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/AVICULTURA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0710-9 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/PECUÁRIA DE CORTE
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0715-4 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/PECUÁRIA LEITEIRA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0775-2 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/PESCA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0790-3 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/SUINOCULTURA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0901-1 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/CULTURAS CONSORCIADAS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0902-8 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/INSUMOS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.0903-5 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/REPASSE/FORNECIMENTO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.1.9270-5 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/MILHO-AQUISIÇÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição

3.1.2.0000-6 OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO
valor correspondente à soma das importâncias lançadas nos códigos 3.1.2.0095-8 a 3.1.2.0904-5
*3.1.2.0095-8 LIBERAÇÃO/INVESTIMENTO/RENOVAÇÃO DE LAVOURAS DE CANA-DE-AÇÚCAR
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.2.0445-9 LIBERAÇÃO/INVESTIMENTO/OUTROS INVESTIMENTOS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.2.0500-1 LIBERAÇÃO/INVESTIMENTO/ARMAZENAGEM A NÍVEL DE FAZENDA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.2.0503-2 LIBERAÇÃO/INVESTIMENTO/CORREÇÃO DO SOLO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.2.0545-8 LIBERAÇÃO/INVESTIMENTO/PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SOLO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.2.0904-5 LIBERAÇÃO/INVESTIMENTO/MELHORAMENTO INTEGRADO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.3.0000-9 OPERAÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO
valor correspondente à soma das importâncias lançadas nos códigos 3.1.3.1000-6, 3.1.3.2000-3, 3.1.3.3000-0, 3.1.3.4000-7 e 3.1.3.5000-4
*3.1.3.1000-6 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/PRÉ-COMERCIALIZAÇÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.3.2000-3 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR
valor correspondente à soma das importâncias lançadas nos códigos 3.1.3.2030-2 a 3.1.3.2347-1
*3.1.3.2030-2 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/ALGODÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.3.2045-0 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/ARROZ
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.3.2155-2 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/FEIJÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.3.2250-6 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/MANDIOCA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.3.2270-2 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/MILHO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.3.2310-3 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/SOJA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.3.2325-1 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/TRIGO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.3.2326-8 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/TRITICALE
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.3.2347-1 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/OUTROS PRODUTOS.
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.3.3000-0 LIBERAÇÃO/COMPECIALIZAÇÃO/EGF
valor correspondente à soma das importâncias lançadas nos códigos 3.1.3.3030-9 a 3.1.3.3347-8
*3.1.3.3030-9 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/ALGODÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.3.3045-7 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/ARROZ
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.3.3155-9 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/FEIJÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.3.3250-3 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/MANDIOCA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.3.3270-9 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/MILHO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.3.3310-0 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/SOJA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.3.3325-8 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/TRIGO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.3.3326-5 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/TRITICALE
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.3.3347-8 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/OUTROS PRODUTOS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.3.4000-7 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/ADIANTAMENTO A COOPERADOS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
*3.1.3.5000-4 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/OUTRAS APLICAÇÕES EM COMERCIALIZAÇÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição

(Of. nº 54/95)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Superintendência de Relações com Investidores

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.238, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM no 158, de 21.07.93, resolveu autorizar VICTÓRIA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,CGC MF Nº 00.243.567/0001-99, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM no 82, de 19 de setembro de 1988.

ANTONIO CARLOS SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.239, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM no 158, de 21.07.93, resolveu autorizar BB BANCO DE INVESTIMENTO S/A, CGC Nº 24.933.830/0001-30 para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM no 82, de 19 de setembro de 1988.

ANTONIO CARLOS SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.240, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM no 158, de 21.07.93, resolveu autorizar JOSÉ ERNESTO AZZOLIN PASQUETTO, CPF Nº 076047850-34 para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM no 82, de 19 de setembro de 1988.

ANTONIO CARLOS SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.241, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM no 158, de 21.07.93, resolveu autorizar CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CGC Nº 00.360.305/0001-04 para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM no 82, de 19 de setembro de 1988.

ANTONIO CARLOS SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.242, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM no 158, de 21.07.93, resolveu autorizar ORBIVAL CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CGC Nº 00.037.510/0001-19 para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM no 82, de 19 de setembro de 1988.

ANTONIO CARLOS SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.243, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM no 158, de 21.07.93, resolveu autorizar FAUSTO ALBERTO FINGER, CPF Nº 009.180.166/53 para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM no 82, de 19 de setembro de 1988.

ANTONIO CARLOS SOUSA

03 AUG 2021

Fitch Eleva Rating de Qualidade de Gestão de Investimento da Viart, da Caixa, Para Excelente

Fitch Ratings - São Paulo - 03 Aug 2021: A Fitch Ratings elevou, hoje, o Rating de Qualidade de Gestão de Investimentos da Vice-Presidência Fundos de Investimento (Viart) para 'Excelente', de 'Forte'. A Viart é uma unidade de gestão de recursos de terceiros da Caixa Econômica Federal (Caixa). A Perspectiva do rating foi revisada para Estável, de Positiva.

O rating considera apenas as atividades da gestora no mercado local, incluindo a carteira administrada dos recursos livres do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e excluindo a gestão de fundos estruturados, como os fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs) e os fundos de investimento em participações (FIPs), que têm processos e políticas próprios e são segregados da gestão de fundos tradicionais.

PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DO RATING

O rating 'Excelente' da Viart reflete a opinião da Fitch de que a gestora tem capacidade de investimento e características operacionais muito fortes em relação às estratégias de investimento oferecidas, que se baseiam amplamente em estratégias conservadoras de renda fixa.

A elevação do rating reflete as consistentes melhoras com a implantação do sistema de front-office da Bloomberg e seus benefícios em termos de controles e eficiência, e a maior robustez da área de risco e compliance, com a visão centralizada de todos os riscos a partir do início de 2021. O sistema de front-office, concluído para todas as estratégias de fundos tradicionais em junho de 2020, inclui gerenciamento de ordens, controles pré-trading e reconciliação automática com os provedores de serviços externos, entre outros recursos.

O rating também considera o bem disciplinado processo de investimento, a estrutura organizacional bem segmentada e robusta e a equipe experiente e qualificada da gestora. Também incorpora o fato de que a gestora integra o conglomerado financeiro Caixa (Rating Nacional de Longo Prazo 'AA(bra)'/Perspectiva Estável), caracterizado por forte franquia, significativa presença de mercado e ampla base de clientes, além das sólidas estruturas de gestão de riscos da gestora e do grupo.

A gestora apresentou crescimento de 11% nos ativos sob gestão (Asset Under Management – AUM) em 2019 e 7% em 2020, menor que a indústria local (17% e 11%, respectivamente). Esse movimento tem sido causado principalmente nos recursos do FGTS, devido aos programas do governo que permitiram aos trabalhadores resgatar parte do saldo de suas contas no fundo em 2017, 2019 e 2020.

A Caixa está em processo de criação de uma subsidiária integral, a Caixa DTVM, que será responsável pela unidade de gestão de recursos de terceiros, buscando fortalecer a independência e o foco da gestora. O processo depende da autorização do Banco Central do Brasil (Bacen) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Todas as políticas, processos, profissionais e sistemas serão transferidos para a Caixa DTVM, exceto os relacionados aos recursos do FGTS (BRL135 bilhões ou 24% do AUM em março de 2021), que permanecerão na Caixa por regra legal.

Os principais desafios da gestora são manter o desenvolvimento e a diversificação em estratégias de maior valor agregado, enquanto desenvolve proporcionalmente as capacidades de sua equipe de investimento, além de ampliar a cobertura do universo de investimentos pela área de pesquisa, a fim de obter parâmetros de comparação e diversificação maiores.

O rating 'Excelente' baseia-se nas seguintes avaliações:

Processo de Investimento: Excelente

Recursos de Investimento: Excelente

Gestão de Risco: Alterado para Excelente, de Forte

Desempenho dos Investimentos: Consistente

Companhia & Atendimento a Clientes: Excelente

Processo de Investimento

O processo de investimentos é bem estabelecido e disciplinado, e passou por uma revisão em 2016 e 2017 para se alinhar às melhores práticas das gestoras locais, o que aumentou sua qualidade e incrementou os procedimentos de pesquisa, análise e tomada de decisão. O processo de investimento se baseia em comitês e abordagem top-down para as estratégias de renda fixa, que são complementadas por análises abrangentes de empresas para os fundos de crédito privado e de renda variável, apesar do relativamente baixo número de instituições. A gestora tem ampla experiência de gestão em diferentes estratégias e carteiras e possui um robusto conjunto de controles, mas concentra suas operações em fundos money market e de renda fixa. Conta com relatórios de atribuição de desempenho e de risco, que permitem aos gestores avaliar se as carteiras estão em conformidade com as políticas de investimento, aprender com os erros e ajustar o processo de investimento.

Recursos de Investimentos

A gestora tem uma estrutura organizacional bem robusta e segregada, com transparência nas responsabilidades e nos controles, e forte segmentação entre as áreas do grupo. Sua estrutura é composta por 256 profissionais, dos quais 47 estão na equipe de investimento de fundos tradicionais. A equipe de gestão é experiente e se beneficia da estabilidade de seus profissionais, a maioria dos quais com mais de 15 anos na empresa. Desde 2019, tem sido observada uma rotatividade maior, já que várias mudanças ocorreram em posições mais elevadas, incluindo as de CEO, CIO e CRO, mas as

substituições foram feitas com profissionais do grupo, na maioria dos casos. As áreas de risco, compliance, middle e back office são segregadas e reportam-se ao CEO da gestora. As áreas de auditoria interna e o departamento jurídico são corporativos e se reportam ao CEO e ao comitê executivo do grupo. A gestora conta com uma estrutura de governança sólida, com decisões tomadas por comitês, com baixo risco de pessoa-chave.

O sistema de front-office foi finalizado para os fundos de renda variável em julho de 2019 e para os demais fundos, no primeiro semestre de 2020. O sistema, considerado um dos melhores do mercado local, é bem completo, automatizado e integrado, e tem registrado melhores controles e eficiência, além de redução de riscos operacionais. A gestora utiliza bases de dados, infraestrutura e plataformas robustas e dispõe de grande volume de dados, sendo beneficiada por fazer parte de um grande conglomerado. A gestora aplicou lições aprendidas com o processo de implantação do sistema de middle e back office, SICQL, concluído em 2017, que melhorou a automação e a eficiência destas atividades (inclusive as de controladoria e custódia do grupo). As áreas de middle e back office reconciliam todo o processo operacional, com procedimentos padronizados e integrados.

Gestão de Risco

A alteração do score de 'Forte' para 'Excelente' reflete a maior robustez da área com a implantação de uma visão centralizada de todos os riscos a partir do início deste ano e o maior número de profissionais dedicados a área (passando de onze no início de 2019 para 21 atualmente). Em fevereiro de 2021, a gestora estabeleceu uma área de crédito (anteriormente utilizava as análises do banco/ grupo) e uma de riscos operacionais, mantendo todas as políticas, processos e procedimentos, para maior foco e para manter todas as atividades core dentro da instituição.

A gestora é supervisionada por diversas entidades externas, como os reguladores brasileiros. Além disso, as áreas de risco e de compliance possuem fortes controles e se reportam ao CEO da gestora e indiretamente às áreas de risco e compliance da Caixa. Possui uma estrutura completa de políticas, comitês e controles implantados, com estruturas independentes. Sua cultura de risco é conservadora, com limites de risco de mercado, crédito e de liquidez bem estabelecidos e estreita supervisão dos principais executivos. A liquidez dos fundos tem sido ampla, visto que a maioria do AUM é investida em títulos soberanos, que são os instrumentos mais líquidos do país. As violações dos limites têm sido baixas e prontamente solucionadas.

Desempenho dos Investimentos

O desempenho ajustado ao risco dos fundos foi consistente e alinhado a seus objetivos e aos pares relevantes no período de 36 meses encerrado em junho de 2021. A maioria das estratégias, incluindo fundos de renda fixa, renda variável, multimercados e previdência, posicionou-se do primeiro ao terceiro quintis em comparação com os pares no período analisado.

Companhia e Atendimento a Clientes

Criada em 1998, a Viart é uma unidade de negócios responsável pela gestão de recursos de terceiros da Caixa. É a quarta maior gestora no Brasil, com 6,95% de participação no mercado local e BRL419

bilhões de ativos sob gestão (AUM) em março de 2021, desconsiderando os recursos livres do FGTS, segundo a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima). Considerando o FGTS, o AUM somava BRL564 bilhões, concentrados em estratégias de renda fixa (89%, incluindo fundos de previdência). Estabelecida em 1861, a Caixa era o terceiro maior banco do Brasil em termos de ativos e o primeiro em depósitos, em dezembro de 2020. No mesmo período, apresentava ativos de BRL1,45 trilhão e lucro de BRL12,9 bilhões. A Caixa é inteiramente controlada pelo governo brasileiro e seus ratings refletem a alta probabilidade de suporte do controlador, se necessário.

A gestora demonstra resultados financeiros fortes e consistentes. Tem respondido por 5% a 10% do resultado da Caixa, o que a torna uma importante unidade de negócios do grupo. Tem experiência em diferentes tipos de mandatos, mas seus principais investidores são clientes de varejo (19% do AUM em março de 2021), previdência aberta (17%), entidades públicas (16%) e fundos de previdência de estados e municípios (RPPS - 16%). O FGTS respondia por 24%, além de corporates (5%) e outros (3%).

SENSIBILIDADE DOS RATINGS

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a Uma Ação de Rating Negativa/Rebaixamento:

-- O rating da Viart pode ser sensível a alterações adversas significativas em quaisquer dos fundamentos de rating mencionados acima, principalmente em caso de enfraquecimento de seu perfil financeiro, alta rotatividade profissional ou deterioração de seus processos e políticas. Um desvio relevante das diretrizes da Fitch em relação a qualquer fundamento poderá levar ao rebaixamento da classificação. Além disso, uma expansão para estratégias mais sofisticadas, sem melhorias proporcionais nos processos ou nos recursos de investimento, pode resultar em um rebaixamento.

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a Uma Ação de Rating Positiva/Elevação:

-- O rating e os scores da gestora não podem ser elevados, pois já estão na escala mais alta da Fitch.

FONTES DE INFORMAÇÃO

As principais fontes de informação utilizadas na análise estão descritas nas Metodologias Aplicadas.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS:

Informações adicionais estão disponíveis em ‘www.fitchratings.com’ e em ‘www.fitchratings.com/brasil’.

A Fitch Ratings foi paga para determinar cada rating de crédito listado neste relatório de classificação de risco de crédito pelo devedor ou emissor classificado, por uma parte relacionada que não seja o devedor ou o emissor classificado, pelo patrocinador ("sponsor"), subscritor ("underwriter"), ou o

depositante do instrumento, título ou valor mobiliário que está sendo avaliado.

Metodologia Aplicada e Pesquisa Relacionada:

-- Metodologia de Ratings de Qualidade de Gestão de Investimentos (22 de fevereiro de 2021).

Fitch Ratings Analysts

Pedro Gomes
Director
Analista primário
+55 11 4504 2604
Fitch Ratings Brasil Ltda. Alameda Santos, nº 700 – 7º andar Edifício Trianon Corporate - Cerqueira César São Paulo, SP SP Cep 01.418-100

Felipe Baquero Riveros
Associate Director
Analista secundário
+57 1 443 3554

Davie Rodriguez, CFA
Senior Director
Presidente do Comitê
+1 212 908 0386

Media Contacts

Jaqueline Carvalho
Rio de Janeiro
+55 21 4503 2623
jaqueline.carvalho@thefitchgroup.com

Rating Actions

ENTITY/DEBT	RATING		RECOVERY	PRIOR
Vice-Presidencia Fundos de Investimento (VIART)	IMQR	Excellent ⊖	Upgrade	Strong ⊕

RATINGS KEY	OUTLOOK	WATCH
POSITIVE	⊕	⬘
NEGATIVE	⊖	⬙
EVOLVING	◈	◆
STABLE	◘	

Applicable Criteria

Investment Management Quality Ratings Criteria (Assessing Active, Passive & Alternative Investment Managers, Strategies & Funds) (pub.22 Feb 2021)

Additional Disclosures

Solicitation Status

Endorsement Status

Disclaimer

TODOS OS RATINGS DE CRÉDITO DA FITCH ESTÃO SUJEITOS A ALGUMAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE. POR FAVOR, VEJA NO LINK A SEGUIR ESSAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE: HTTP://FITCHRATINGS.COM/UNDERSTANDINGCREDITRATINGS. ALÉM DISSO, AS DEFINIÇÕES E OS TERMOS DE USO DOS RATINGS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE PÚBLICO DA AGÊNCIA, EM WWW.FITCHRATINGS.COM. OS RATINGS PÚBLICOS, CRITÉRIOS E METODOLOGIAS PUBLICADOS ESTÃO PERMANENTEMENTE DISPONÍVEIS NESTE SITE. O CÓDIGO DE CONDUTA DA FITCH E AS POLÍTICAS DE CONFIDENCIALIDADE, CONFLITOS DE INTERESSE; SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (FIREWALL) DE AFILIADAS, COMPLIANCE E OUTRAS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NESTE SITE, NA SEÇÃO "CÓDIGO DE CONDUTA". A FITCH PODE TER FORNECIDO OUTRO SERVIÇO AUTORIZADO À ENTIDADE CLASSIFICADA OU A PARTES RELACIONADAS. DETALHES SOBRE ESSE SERVIÇO, PARA O QUAL O ANALISTA PRINCIPAL ESTÁ BASEADO EM UMA EMPRESA DA FITCH RATINGS (OU UMA AFILIADA A ESTA) REGISTRADA NA ESMA OU NA FCA, PODEM SER ENCONTRADOS NA PÁGINA DO SUMÁRIO DO EMISSOR, NO SITE DA FITCH.

Copyright

Copyright © 2021 da Fitch, Inc., Fitch Ratings Ltd. e suas subsidiárias. 33 Whitehall St, NY, NY

10004.Telefone:1-800-753-4824 (para chamadas efetuadas nos Estados Unidos), ou (001212) 908-0500 (chamadas fora dos Estados Unidos). Fax: (212) 480-4435. Proibida a reprodução ou retransmissão, integral ou parcial, exceto quando autorizada. Todos os direitos reservados. Ao atribuir e manter ratings e ao fazer outros relatórios (incluindo informações sobre projeções), a Fitch conta com informações factuais que recebe de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considera confiáveis. A Fitch realiza uma apuração adequada das informações factuais de que dispõe, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém razoável verificação destas informações de fontes independentes, à medida que estas fontes estejam disponíveis com determinado patamar de segurança, ou em determinada jurisdição. A forma como é conduzida a investigação factual da Fitch e o escopo da verificação de terceiros que a agência obtém poderão variar, dependendo da natureza do título analisado e do seu emissor, das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou em que o emissor esteja localizado, da disponibilidade e natureza da informação pública envolvida, do acesso à administração do emissor e seus consultores, da disponibilidade de verificações pré-existentes de terceiros, como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros, disponibilidade de fontes independentes e competentes de verificação, com respeito ao título em particular, ou na jurisdição do emissor, em especial, e a diversos outros fatores. Os usuários dos ratings e relatórios da Fitch devem estar cientes de que nem uma investigação factual aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros poderá assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe com respeito a um rating ou relatório serão precisas e completas. Em última instância, o emissor e seus consultores são responsáveis pela precisão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ao disponibilizar documentos e outros relatórios. Ao emitir ratings e relatórios, a Fitch é obrigada a confiar no trabalho de especialistas, incluindo auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e advogados, com referência a assuntos legais e tributários. Além disso, os ratings e as projeções financeiras e outras informações são naturalmente prospectivos e incorporam hipóteses e premissas sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser confirmados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação sobre fatos atuais, os ratings e as projeções podem ser afetados por condições ou eventos futuros não previstos na ocasião em que um rating foi emitido ou afirmado.
As informações neste relatório são fornecidas 'tais como se apresentam', sem que ofereçam qualquer tipo de garantia. Um rating da Fitch constitui opinião sobre o perfil de crédito de um título. Esta opinião e os relatórios se apoiam em critérios e metodologias existentes, que são constantemente avaliados e atualizados pela Fitch. Os ratings e relatórios são, portanto, resultado de um trabalho de equipe na Fitch, e nenhum indivíduo, ou grupo de indivíduos, é responsável isoladamente por um rating ou relatório. O rating não cobre o risco de perdas em função de outros riscos que não sejam o de crédito, a menos que tal risco esteja especificamente mencionado. A Fitch não participa da oferta ou venda de qualquer título. Todos os relatórios da Fitch são de autoria compartilhada. Os profissionais identificados em um relatório da Fitch participaram de sua elaboração, mas não são isoladamente responsáveis pelas opiniões expressas no texto. Os nomes são divulgados apenas para fins de contato. Um relatório que contenha um rating atribuído pela Fitch não constitui um prospecto, nem substitui as informações reunidas, verificadas e apresentadas aos investidores pelo emissor e seus agentes com respeito à venda dos títulos. Os ratings podem ser alterados ou retirados a qualquer tempo, por qualquer razão, a critério exclusivo da Fitch. A agência não oferece aconselhamento de

investimentos de qualquer espécie. Os ratings não constituem recomendação de compra, venda ou retenção de qualquer título. Os ratings não comentam a correção dos preços de mercado, a adequação de qualquer título a determinado investidor ou a natureza de isenção de impostos ou taxação sobre pagamentos efetuados com respeito a qualquer título. A Fitch recebe pagamentos de emissores, seguradores, garantidores, outros coobrigados e underwriters para avaliar os títulos. Estes preços geralmente variam entre USD1.000 e USD750.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável) por emissão. Em certos casos, a Fitch analisará todas ou determinado número de emissões efetuadas por um emissor em particular ou seguradas ou garantidas por determinada seguradora ou garantidor, mediante um único pagamento anual. Tais valores podem variar de USD10.000 a USD1.500.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável). A atribuição, publicação ou disseminação de um rating pela Fitch não implicará consentimento da Fitch para a utilização de seu nome como especialista, com respeito a qualquer declaração de registro submetida mediante a legislação referente a títulos em vigor nos Estados Unidos da América, a Lei de Serviços Financeiros e Mercados, de 2000, da Grã-Bretanha ou a legislação referente a títulos de qualquer outra jurisdição, em particular. Devido à relativa eficiência da publicação e distribuição por meios eletrônicos, o relatório da Fitch poderá ser disponibilizada para os assinantes eletrônicos até três dias antes do acesso para os assinantes dos impressos.
Para a Austrália, Nova Zelândia, Taiwan e Coreia do Sul apenas: A Fitch Austrália Pty Ltd detém uma licença australiana de serviços financeiros (licença AFS nº337123.), a qual autoriza o fornecimento de ratings de crédito apenas a clientes de atacado. As informações sobre ratings de crédito publicadas pela Fitch não se destinam a ser utilizadas por pessoas que sejam clientes de varejo, nos termos da Lei de Sociedades (Corporations Act 2001).

Endorsement policy

Os ratings de crédito internacionais da Fitch produzidos fora da União Europeia (UE)ou do Reino Unido, conforme o caso, são endossados para uso por entidades reguladas na UE ou no Reino Unido, respectivamente, para fins regulatórios, de acordo com os termos do Regulamento das Agências de Rating de Crédito da UE ou do Reino Unido (Alterações etc.) (saída da UE), de 2019 (EU CRA Regulation or the UK Credit Rating Agencies (Amendment etc.) (EU Exit) Regulations 2019), conforme o caso. A abordagem da Fitch para endosso na UE e no Reino Unido pode ser encontrada na página de Regulatory Affairs (Assuntos Regulatórios) da Fitch, no site da agência. O status de endosso dos ratings de crédito internacionais é fornecido na página de sumário da entidade, para cada entidade classificada, e nas páginas de detalhes das transações, para transações de finanças estruturadas, no site da Fitch. Estas divulgações são atualizadas diariamente.

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO[1]

(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)

[1] Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Nome Fundo	**CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP**			**CNPJ FUNDO**	**05.164.356/0001-84**
Administrador	**Caixa Econômica Federal**	Nº Termo Credenciamento		**CNPJ ADM**	**00.360.305/0001-04**
Gestor	**Caixa Econômica Federal**	Nº Termo Credenciamento		**CNPJ GES**	**00.360.305/0001-04**
Custodiante	**Caixa Econômica Federal**			**CNPJ CUST**	**00.360.305/0001-04**

Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/2010

X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I, "b"
	Art. 7º, I, "c"		Art. 8º, II, "a"
	Art. 7º, III, "a"		Art. 8º, II, "b"
	Art. 7º, III, "b"		Art. 8º, III
	Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"
	Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"
	Art. 7º, VII, "a"		Art. 8º, IV, "c"
	Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I, "a"		Art. 9º-A, III

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	**Data do Documento**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Questionário ANBIMA de d*ue diligence* para contratação de gestor de recursos de terceiros – ANEXO I – Fundos de Investimento	**31/12/2019**	
2. Regulamento	**30/09/2019**	
3. Lâmina de Informações essenciais	**08/01/2021**	
4. Formulário de informações complementares	**02/08/2018**	
5. Perfil Mensal	**08/01/2021**	
6. Demonstração de Desempenho	**28/08/2020**	
7. Relatórios de Rating	**N/A**	
8. Demonstrações Contábeis	**01/04/2020**	

II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social do distribuidor:	**N/A**
CPF/CNPJ:	**N/A**
Informações sobre a Política de Distribuição:	**N/A**

Resumo das informações do Fundo de Investimento

Data de Constituição:	16/07/2002	Data de Início das Atividades:	10/02/2006
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade	**CDI**	
	Aplica seus recursos em títulos públicos federais, com prazo médio de carteira superior 365 dias.		
Público-alvo do Fundo:	**Exclusivo previdenciário**		
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo Duração do Fundo	**Indeterminado**	
	Prazo de carência	**Não há**	
	Prazo para conversão de cotas (dias)	**D+0 dias úteis**	
	Prazo para pagamento dos resgates (dias)	**D+0 dias úteis**	
	Prazo Total (dias)	**0 dias úteis**	
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada	**Não há**	
	Taxa de saída	**Não há**	
	Taxa de administração	**0,20%**	
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d água
	Não possui	**Não se aplica**	**Não se aplica**

Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira:	Fundo enquadrado na Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações posteriores.
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não houve.
Análise de fatos relevantes divulgados:	
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	
Principais riscos associados ao Fundo:	RISCO DE MERCADO ; RISCO DE CREDITO ; RISCO DE LIQUIDEZ ; RISCO DE DERIVATIVOS ; RISCO DE CONCENTRAÇÃO (Vide Regulamento)

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	**Nº de Cotistas**	**Patrimônio Líquido (PL) (R$)**	**Valor da Cota do Fundo (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Variação % do índice de referência**	**Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência**
2020	412	3.745.587.728,16	4,049998	2,46%	2,76%	89,07%
2019	376	3.186.970.307,05	3,952897	5,91%	5,96%	99,22%
201	425	2.386.354.167,00	3,732199	6,18%	6,42%	96,18%
201	424	1.786.324.170,02	3,515095	9,91%	9,93%	99,87%

201	442	1.865.446.621,60	3,198077	14,04%	14,00%	100,27%

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos	% do PL
	Operação compromissada	64,52%
	Títulos Federais	35,48%
	Valores a pagar/receber	0,00%

Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ desse(s) Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL do Fundo
	1.		
	2.		
	3.		
	4.		
	5.		

Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL do Fundo

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	Sim
Prazo médio da carteira de títulos do fundo (em meses (30) dias)	17,1
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	

Nota de Risco de Crédito	Agência de risco	Nota
	N/A	N/A

Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	
Comentários Adicionais	

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

		Data:	
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:53 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2025.
Código de controle da certidão: **E473.E18E.B451.D5C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2139430 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 00.360.305/
Contribuinte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Liberação: 12/12/2024
Validade: 10/06/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.129.617-3- Inicio atv :10/04/2002 (R BOA VISTA, 00304 - CEP: 01014-000 - Cancelado em: 27/04/2004)
CCM 3.821.637-0- Inicio atv :02/01/2003 (AV FERNANDO DO E. S. A. DE MATTOS, 01000 - CEP: 08265-045 - Cancelado em: 15/07/2014)
CCM 3.821.676-0- Inicio atv :02/01/2003 (PC DA SE, 00111 - CEP: 01001-001 - Cancelado em: 15/07/2014)
CCM 3.821.680-9- Inicio atv :02/01/2003 (AV DO ESTADO, 03500 - CEP: 01025-020 - Cancelado em: 15/07/2014)
CCM 3.821.691-4- Inicio atv :02/01/2003 (R PAIS LEME, 00195 - CEP: 05424-150 - Cancelado em: 15/07/2014)
CCM 3.821.697-3- Inicio atv :02/01/2003 (AV MANUEL ALVES SOARES, 01100 - CEP: 04821-270 - Cancelado em: 15/07/2014)
CCM 3.821.699-0- Inicio atv :02/01/2003 (R DO CARMO, 00088 - CEP: 01019-020 - Cancelado em: 15/07/2014)
CCM 8.476.852-5- Inicio atv :15/09/1969 (PC DA SE, 00111 - CEP: 01001-000)
CCM 1.236.343-0- Inicio atv :12/01/1961 (R FERNANDO FALCAO, 00059 - CEP: 03180-001)
CCM 9.175.362-7- Inicio atv :24/12/1984 (R SIQUEIRA BUENO, 02065 - CEP: 03172-010 - Cancelado em: 26/01/1988)
CCM 8.360.464-2- Inicio atv :31/03/1974 (R BOA VISTA, 00304 - CEP: 01014-000)
CCM 1.223.282-3- Inicio atv :01/07/1959 (AV PAULISTA, 01842 - CEP: 01310-200)
CCM 3.081.455-3- Inicio atv :16/01/2001 (AL JOAQUIM EUGENIO DE LIMA, 00079 - CEP: 01403-001 - Cancelado em: 23/03/2016)
CCM 3.821.647-7- Inicio atv :02/01/2003 (AV PAULISTA, 02278 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 03/07/2020)
CCM 3.881.781-0- Inicio atv :02/01/2009 (AV PAULISTA, 02073 - CEP: 01311-300)
CCM 5.048.905-4- Inicio atv :18/07/2014 (AV PAULISTA, 02064 - CEP: 01310-200 - Cancelado em: 03/07/2020)
CCM 5.048.910-0- Inicio atv :18/07/2014 (AV PAULISTA, 02064 - CEP: 01310-200 - Cancelado em: 03/07/2020)
CCM 1.238.873-4- Inicio atv :25/08/1955 (R AUGUSTA, 2514 - CEP: 01412-100)
CCM 8.367.281-8- Inicio atv :14/06/1973 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 00900 - CEP: 01318-001)
CCM 1.222.641-6- Inicio atv :01/09/1958 (R BELEM, 00072 - CEP: 03057-010 - Cancelado em: 31/12/1988)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:00:29 horas do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D80158AC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 9.810.668-6- Inicio atv :01/01/1989 (LG S JOSE DO BELEM, 00162 - CEP: 03057-040)

CCM 4.998.480-2- Inicio atv :04/06/2014 (AV SERRA JAIRE, 00026 - CEP: 03302-000)

CCM 1.246.662-0- Inicio atv :01/09/1920 (LRG DA CONCORDIA, 211 - CEP: 03012-010)

CCM 1.213.211-0- Inicio atv :08/09/1960 (R CLIMACO BARBOSA, 00116 - CEP: 01523-000)

CCM 1.243.460-4- Inicio atv :14/09/1960 (R DOUTOR CESAR CASTIGLIONI JR, 00091 - CEP: 02515-000 - Cancelado em: 31/12/1989)

CCM 9.810.667-8- Inicio atv :01/01/1990 (R DOUTOR CESAR CASTIGLIONI JR, 00091 - CEP: 02515-000)

CCM 1.239.952-3- Inicio atv :06/10/1967 (AV DOUTOR GASTAO VIDIGAL, 01437 - CEP: 05314-000)

CCM 3.821.655-8- Inicio atv :02/01/2003 (R MERGENTHALER, 00568 - CEP: 05311-030)

CCM 4.979.535-0- Inicio atv :07/04/2013 (R DOSPINHEIROS, 00619 - CEP: 05422-011 - Cancelado em: 07/12/2015)

CCM 4.979.546-5- Inicio atv :01/02/2013 (AV DASNACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 5.083.498-3- Inicio atv :06/04/2011 (AV DOUTOR GASTAO VIDIGAL, 01946 - CEP: 05314-000 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 1.244.657-2- Inicio atv :24/02/1964 (AV VEREADOR JOAO DE LUCA, 00820 - CEP: 04381-000)

CCM 9.193.314-5- Inicio atv :18/03/1985 (AV CUPECE, 02772 - CEP: 04366-000 - Cancelado em: 21/08/1989)

CCM 1.205.708-8- Inicio atv :01/09/1965 (R SETE DE ABRIL, 345 - CEP: 01043-908)

CCM 1.246.990-4- Inicio atv :08/07/1965 (AV MOEMA, 00084 - CEP: 04077-020 - Cancelado em: 09/12/1993)

CCM 9.043.912-0- Inicio atv :27/09/1982 (AV IBIRAPUERA, 01865 - CEP: 04029-100)

CCM 1.186.239-4- Inicio atv :16/10/1952 (R SILVA BUENO, 01884 - CEP: 04208-001)

CCM 3.129.624-6- Inicio atv :10/04/2002 (R SILVA BUENO, 02591 - CEP: 04208-052 - Cancelado em: 14/04/2005)

CCM 5.083.482-7- Inicio atv :29/08/2014 (R SILVA BUENO, 02109 - CEP: 04208-052 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 3.821.700-7- Inicio atv :02/01/2003 (AV PRESTES MAIA, 00733 - CEP: 01031-001 - Cancelado em: 15/07/2014)

CCM 8.359.019-6- Inicio atv :01/07/1963 (AV SENADOR QUEIROS, 00067 - CEP: 01026-001 - Cancelado em: 31/12/1989)

CCM 9.750.473-4- Inicio atv :01/01/1990 (AV SENADOR QUEIROZ, 111 - CEP: 01026-001)

CCM 1.236.705-2- Inicio atv :29/12/1969 (R JOAQUIM FLORIANO, 00456 - CEP: 04534-002)

CCM 8.367.269-9- Inicio atv :21/12/1953 (AV JABAQUARA, 00442 - CEP: 04046-000)

CCM 3.821.707-4- Inicio atv :02/01/2003 (R SAMUEL KLABIN, 00193 - CEP: 05089-140 - Cancelado em: 18/04/2011)

CCM 8.356.216-8- Inicio atv :23/05/1949 (R AFONSO SARDINHA, 00254 - CEP: 05076-000)

CCM 1.062.384-1- Inicio atv :05/06/1962 (R GUAICURUS, 01365 - CEP: 05033-002)

CCM 3.821.671-0- Inicio atv :02/01/2003 (R CATAO, 00072 - CEP: 05049-000 - Cancelado em: 19/04/2011)

CCM 1.251.183-8- Inicio atv :06/10/1955 (R DA MOOCA, 01973 - CEP: 03103-003)

CCM 4.979.537-6- Inicio atv :03/12/2012 (R CAP PACHECO E CHAVES, 00313 - CEP: 03126-000 - Cancelado em: 04/08/2014)

CCM 5.083.484-3- Inicio atv :28/08/2014 (R CAPITAO PACHECO E CHAVES, 00313 - CEP: 03126-000)

CCM 1.020.538-1- Inicio atv :26/05/1964 (R BONIFACIO CUBAS, 00002 - CEP: 02731-000)

CCM 1.228.138-7- Inicio atv :10/05/1955 (AV. PAULISTA, 00332 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 31/12/1989)

CCM 1.239.937-0- Inicio atv :01/09/1952 (AV AMADOR BUENO DA VEIGA, 00070 - CEP: 03636-000 - Cancelado em: 31/12/1983)

CCM 9.167.062-4- Inicio atv :01/01/1984 (R COMENDADOR CANTINHO, 00458 - CEP: 03603-020)

CCM 1.236.730-3- Inicio atv :23/09/1952 (AV PEDROSO DE MORAIS, 00644 - CEP: 05420-001 - Cancelado em: 31/12/1989)

CCM 9.161.831-2- Inicio atv :15/07/1983 (R CRISTOVAO GONCALVES, 00042 - CEP: 05426-050 - Cancelado em: 31/12/1998)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:00:29 horas do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D80158AC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 9.224.414-9- Inicio atv :28/05/1985 (RUA CUNHA GAGO, 00371 - CEP: 05421-000 - Cancelado em: 31/12/1991)

CCM 9.815.045-6- Inicio atv :01/01/1990 (AV PEDROSO DE MORAIS, 00644 - CEP: 05420-001)

CCM 8.632.557-4- Inicio atv :01/01/1981 (PC DA REPUBLICA, 00299 - CEP: 01045-001 - Cancelado em: 22/11/1982)

CCM 9.156.325-9- Inicio atv :23/11/1982 (AV PAULISTA, 01682 - CEP: 01310-200 - Cancelado em: 31/12/1987)

CCM 9.819.667-7- Inicio atv :01/01/1988 (AV PAULISTA, 01682 - CEP: 01310-200)

CCM 1.237.302-8- Inicio atv :21/06/1968 (RUA MANUEL DA NOBREGA, 01600 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 31/12/1989)

CCM 9.750.500-5- Inicio atv :01/01/1990 (AV SARGENTO MARIO KOZEL FILHO, 00222 - CEP: 04005-080 - Cancelado em: 02/05/2000)

CCM 1.234.437-0- Inicio atv :11/06/1962 (R DAS PALMEIRAS, 00233 - CEP: 01226-010 - Cancelado em: 31/12/1989)

CCM 9.810.659-7- Inicio atv :01/01/1990 (R DAS PALMEIRAS, 00233 - CEP: 01226-010)

CCM 3.129.618-1- Inicio atv :10/04/2002 (AV CRUZEIRO DO SUL, 01709 - CEP: 02031-000 - Cancelado em: 14/04/2005)

CCM 3.821.673-6- Inicio atv :02/01/2003 (R CONS MOREIRA DE BARROS, 00240 - CEP: 02018-010 - Cancelado em: 15/07/2014)

CCM 3.821.709-0- Inicio atv :02/01/2003 (AV CRUZEIRO DO SUL, 01800 - CEP: 02030-000 - Cancelado em: 15/07/2014)

CCM 8.360.940-7- Inicio atv :14/04/1955 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 01512 - CEP: 02010-300)

CCM 9.085.344-0- Inicio atv :11/01/1984 (R DOUTOR ZUQUIM, 01925 - CEP: 02035-012 - Cancelado em: 21/05/1987)

CCM 9.158.728-0- Inicio atv :16/04/1982 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 01496 - CEP: 02010-300 - Cancelado em: 31/12/1989)

CCM 9.158.730-1- Inicio atv :30/04/1982 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 01492 - CEP: 02010-300 - Cancelado em: 31/12/1989)

CCM 1.237.536-5- Inicio atv :08/01/1953 (AV ADOLFO PINHEIRO, 02019 - CEP: 04733-400)

CCM 3.129.620-3- Inicio atv :10/04/2002 (R BARAO DE DUPRAT, 00052 - CEP: 04743-060 - Cancelado em: 10/11/2003)

CCM 3.821.622-1- Inicio atv :02/01/2003 (R PADRE JOSE MARIA, 00400 - CEP: 04753-060 - Cancelado em: 03/07/2014)

CCM 3.821.640-0- Inicio atv :02/01/2003 (R GALVAO BUENO, 00256 - CEP: 01506-000 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 9.155.900-6- Inicio atv :25/04/1983 (PCA FLORIANO PEIXOTO, 00422 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 28/09/1987)

CCM 4.976.873-5- Inicio atv :08/04/2013 (R BELA VISTA, 00360 - CEP: 04709-000 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 1.011.027-5- Inicio atv :19/10/1960 (AV CELSO GARCIA, 03520 - CEP: 03064-000)

CCM 1.233.047-7- Inicio atv :01/10/1960 (AV MAZZEI, 00799 - CEP: 02310-001)

CCM 1.232.989-4- Inicio atv :10/10/1960 (AV CONS CARRAO, 02216 - CEP: 03402-002)

CCM 4.998.471-3- Inicio atv :05/07/2013 (AV CONS CARRAO, 01624 - CEP: 03402-001 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 1.196.793-5- Inicio atv :17/09/1957 (AV GUILHERME COTCHING, 01170 - CEP: 02113-012)

CCM 8.487.155-5- Inicio atv :27/12/1976 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 01175 - CEP: 05019-011 - Cancelado em: 31/12/1983)

CCM 9.162.848-2- Inicio atv :01/01/1984 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 01175 - CEP: 05019-011)

CCM 1.215.023-1- Inicio atv :10/11/1960 (PC PDE DAMIAO, 00067 - CEP: 03126-050)

CCM 3.821.650-7- Inicio atv :02/01/2003 (AV LEAO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020 - Cancelado em: 31/07/2017)

CCM 9.155.869-7- Inicio atv :15/08/1984 (AV DOUTOR SYLVIO DE CAMPOS, 00357 - CEP: 05204-000 - Cancelado em: 31/12/1991)

CCM 8.666.525-1- Inicio atv :01/01/1981 (R AUGUSTA, 02516 - CEP: 01412-000 - Cancelado em: 30/07/1982)

CCM 8.637.808-2- Inicio atv :08/05/1974 (R SERRA DOURADA, 00234 - CEP: 08010-000)

CCM 4.979.547-3- Inicio atv :14/03/2013 (AV S MIGUEL, 08400 - CEP: 08070-001)

CCM 3.882.387-0- Inicio atv :02/01/2009 (AV WASHINGTON LUIS, 00000 - CEP: 04626-911 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 8.358.316-5- Inicio atv :01/07/1974 (R BERNARDINO DE CAMPOS, 00202 - CEP: 04620-000 - Cancelado em: 24/04/1982)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:00:29 horas do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D80158AC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 8.750.306-9- Inicio atv :26/04/1982 (R BAR DO TRIUNFO, 491 - CEP: 04602-001)

CCM 9.203.181-1- Inicio atv :15/03/1985 (R BARAO DO TRIUNFO, 00491 - CEP: 04602-001 - Cancelado em: 21/05/1987)

CCM 5.083.489-4- Inicio atv :10/12/2013 (AV WASHINGTON LUIS, 00000 - CEP: 04626-911 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 3.821.668-0- Inicio atv :02/01/2003 (AV PROF ABRAAO DE MORAIS, 00100 - CEP: 04123-000 - Cancelado em: 15/03/2016)

CCM 3.821.690-6- Inicio atv :02/01/2003 (R TRAITUBA, 00109 - CEP: 04142-050 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 8.761.665-3- Inicio atv :17/11/1976 (AV DO CURSINO, 01348 - CEP: 04132-001)

CCM 9.439.551-9- Inicio atv :01/01/1987 (LG DA CONCORDIA, 00191 - CEP: 03012-010 - Cancelado em: 31/12/1999)

CCM 9.439.542-0- Inicio atv :01/01/1987 (LG DA CONCORDIA, 00191 - CEP: 03012-010 - Cancelado em: 31/12/1999)

CCM 8.426.213-3- Inicio atv :29/12/1977 (R ANTONIO DE GODOI, 00023 - CEP: 01034-001 - Cancelado em: 31/03/2000)

CCM 8.430.521-5- Inicio atv :02/06/1978 (RUA DA CONSOLACAO, 00075 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 31/12/1987)

CCM 9.810.663-5- Inicio atv :01/01/1988 (R DA CONSOLACAO, 00075 - CEP: 01301-000)

CCM 5.048.904-6- Inicio atv :31/03/2014 (R CEL XAVIER DE TOLEDO, 00023 - CEP: 01048-100 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 5.048.911-9- Inicio atv :18/07/2014 (R CEL XAVIER DE TOLEDO, 00023 - CEP: 01048-100 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 5.048.912-7- Inicio atv :18/07/2014 (R DA CONSOLACAO, 00424 - CEP: 01302-000)

CCM 2.370.933-2- Inicio atv :01/01/1988 (ES DE ITAPECERICA, 00023 - CEP: 05835-001 - Cancelado em: 03/10/2002)

CCM 9.161.833-9- Inicio atv :28/10/1983 (EST DE ITAPECERICA, 00023 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 31/12/1987)

CCM 9.161.834-7- Inicio atv :15/01/1980 (AV DOM PEDRO I, 00100 - CEP: 01552-000 - Cancelado em: 18/01/2001)

CCM 9.023.903-2- Inicio atv :20/02/1981 (PC ALFREDO ISSA, 00046 - CEP: 01033-040 - Cancelado em: 31/12/1997)

CCM 9.482.109-7- Inicio atv :05/10/1987 (AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 00459 - CEP: 04563-011)

CCM 8.661.584-0- Inicio atv :01/06/1981 (AV LINS DE VASCONCELOS, 02220 - CEP: 04112-000)

CCM 8.704.608-3- Inicio atv :03/06/1981 (R DESEMB ARMANDO FAIRBANKS, 00280 - CEP: 05501-040 - Cancelado em: 31/12/1989)

CCM 9.810.650-3- Inicio atv :01/01/1990 (AV VITAL BRASIL, 00495 - CEP: 05503-001)

CCM 8.684.119-0- Inicio atv :27/03/1981 (R SAO BENTO, 00397 - CEP: 01011-100)

CCM 3.821.633-7- Inicio atv :02/01/2003 (AV ANTARTICA, 00380 - CEP: 05003-020 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 8.702.255-9- Inicio atv :17/03/1981 (AV SUMARE, 01123 - CEP: 05016-110)

CCM 4.998.469-1- Inicio atv :11/02/2014 (R ENG STEVENSON, 00030 - CEP: 05003-110 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 8.661.854-7- Inicio atv :05/06/1981 (AV DOUTOR EDUARDO COTCHING, 01482 - CEP: 03356-001 - Cancelado em: 31/12/1983)

CCM 9.156.297-0- Inicio atv :01/01/1984 (PC DOUTOR SAMPAIO VIDAL, 00040 - CEP: 03356-060)

CCM 8.657.699-2- Inicio atv :05/06/1981 (R MARIA CANDIDA, 00807 - CEP: 02071-011 - Cancelado em: 31/12/1989)

CCM 9.810.651-1- Inicio atv :01/01/1990 (R MARIA CANDIDA, 01280 - CEP: 02071-002)

CCM 4.998.475-6- Inicio atv :16/05/2014 (R MARIA CANDIDA, 01850 - CEP: 02071-003 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 8.683.556-4- Inicio atv :23/06/1981 (AV MARCONDES DE BRITO, 01460 - CEP: 03509-000 - Cancelado em: 31/12/1983)

CCM 9.162.851-2- Inicio atv :01/01/1984 (AV MARCONDES DE BRITO, 01460 - CEP: 03509-000 - Cancelado em: 31/12/1988)

CCM 9.810.716-0- Inicio atv :01/01/1989 (R DONA MATILDE, 00734 - CEP: 03512-000)

CCM 8.756.412-2- Inicio atv :06/08/1981 (VIA ANCHIETA, 01558 - CEP: 04246-002)

CCM 9.147.717-4- Inicio atv :13/08/1984 (R SAO SILVESTRE, 00450 - CEP: 04255-080 - Cancelado em: 21/07/1986)

CCM 3.821.624-8- Inicio atv :02/01/2003 (AV DO CONTORNO, 00060 - CEP: 08220-380 - Cancelado em: 30/09/2016)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:00:29 horas do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D80158AC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 8.685.452-6- Inicio atv :23/06/1981 (R PADRE VIEGAS DE MENEZES, 00014 - CEP: 08220-510 - Cancelado em: 31/12/1989)

CCM 9.810.664-3- Inicio atv :01/01/1990 (R AMERICO SALVADOR NOVELLI, 00427 - CEP: 08210-090)

CCM 8.706.686-6- Inicio atv :24/04/1981 (R HEITOR PENTEADO, 01010 - CEP: 05438-100)

CCM 8.679.875-8- Inicio atv :29/04/1981 (R VINTE E CINCO DE MARCO, 00246 - CEP: 01021-000 - Cancelado em: 13/04/2000)

CCM 3.821.652-3- Inicio atv :02/01/2003 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 9.712.428-1- Inicio atv :04/12/1989 (AV IBIRAPUERA, 03024 - CEP: 04028-003)

CCM 4.998.474-8- Inicio atv :15/05/2014 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 5.048.915-1- Inicio atv :17/03/2014 (R AFONSO BRAZ, 00431 - CEP: 04511-011)

CCM 2.314.850-0- Inicio atv :24/11/1992 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 03987 - CEP: 02401-300 - Cancelado em: 29/01/2002)

CCM 9.191.244-0- Inicio atv :04/03/1985 (AV PAULISTA, 01904 - CEP: 01310-200 - Cancelado em: 23/11/1992)

CCM 8.690.172-9- Inicio atv :27/07/1981 (AV CARLOS DE CAMPOS, 00160 - CEP: 03028-000 - Cancelado em: 31/12/1989)

CCM 9.815.027-8- Inicio atv :01/01/1990 (AV CARLOS DE CAMPOS, 00160 - CEP: 03028-000)

CCM 1.238.878-5- Inicio atv :08/01/1953 (R CORONEL LUIS BARROSO, 00509 - CEP: 04750-030 - Cancelado em: 18/10/2002)

CCM 9.730.692-4- Inicio atv :18/10/1989 (AV PAULISTA, 01842 - CEP: 01310-200)

CCM 9.753.117-0- Inicio atv :09/03/1990 (R CERRO CORA, 00420 - CEP: 05061-000 - Cancelado em: 02/05/2000)

CCM 9.157.734-9- Inicio atv :15/09/1980 (R DA INDEPENDENCIA, 00334 - CEP: 01524-000 - Cancelado em: 31/12/1999)

CCM 9.086.801-3- Inicio atv :09/01/1984 (R COMENDADOR CANTINHO, 00440 - CEP: 03603-020 - Cancelado em: 29/09/1998)

CCM 8.673.485-7- Inicio atv :18/08/1981 (R AFONSO BRAZ, 00254 - CEP: 04511-000)

CCM 8.791.189-2- Inicio atv :28/08/1981 (AV PROF FRANCISCO MORATO, 01415 - CEP: 05513-100 - Cancelado em: 31/12/1987)

CCM 9.083.618-9- Inicio atv :21/03/1983 (AV PROF FRANCISCO MORATO, 03909 - CEP: 05521-100 - Cancelado em: 31/12/1989)

CCM 9.811.750-5- Inicio atv :01/01/1990 (AV PROF FRANCISCO MORATO, 01415 - CEP: 05513-100)

CCM 8.701.186-7- Inicio atv :28/08/1981 (R JOSE PAULINO, 00510 - CEP: 01120-000 - Cancelado em: 25/10/1999)

CCM 8.681.278-5- Inicio atv :31/08/1981 (AV DUQUE DE CAXIAS, 00130 - CEP: 01214-000)

CCM 3.821.661-2- Inicio atv :02/01/2003 (R MARIO DE ANDRADE, 00664 - CEP: 01154-060)

CCM 8.679.199-0- Inicio atv :31/08/1981 (R BARRA FUNDA, 00637 - CEP: 01152-000 - Cancelado em: 31/12/1988)

CCM 9.811.751-3- Inicio atv :01/01/1989 (AV RIO BRANCO, 01675 - CEP: 01205-001)

CCM 3.821.656-6- Inicio atv :02/01/2003 (R OLAVO EGIDIO DE SOUZA ARANHA, 01820 - CEP: 03822-000 - Cancelado em: 15/07/2014)

CCM 8.692.553-9- Inicio atv :24/08/1981 (AV SAO MIGUEL, 05256 - CEP: 03870-100 - Cancelado em: 31/12/1987)

CCM 9.810.665-1- Inicio atv :01/01/1988 (AV SAO MIGUEL, 04333 - CEP: 03871-000)

CCM 8.680.666-1- Inicio atv :28/08/1981 (AV DA LIBERDADE, 01030 - CEP: 01502-001)

CCM 8.711.989-7- Inicio atv :17/08/1981 (RUA PAMPLONA, 01681 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 31/12/1988)

CCM 9.810.657-0- Inicio atv :01/01/1989 (R PAMPLONA, 01681 - CEP: 01405-002 - Cancelado em: 10/11/2000)

CCM 8.706.273-9- Inicio atv :02/09/1981 (AV CIDADE JARDIM, 00087 - CEP: 01453-000)

CCM 8.687.208-7- Inicio atv :03/09/1981 (AV JABAQUARA, 01784 - CEP: 04046-300 - Cancelado em: 31/12/1987)

CCM 9.810.655-4- Inicio atv :01/01/1988 (AV JABAQUARA, 01784 - CEP: 04046-300 - Cancelado em: 31/03/2000)

CCM 8.735.838-7- Inicio atv :30/09/1981 (ES DO CAMPO LIMPO, 05083 - CEP: 05787-000 - Cancelado em: 31/12/1988)

CCM 9.810.654-6- Inicio atv :01/01/1989 (ES DO CAMPO LIMPO, 03877 - CEP: 05777-001)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:00:29 horas do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D80158AC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 5.048.903-8- Inicio atv :18/07/2014 (AV AUGUSTO BARBOSA TAVARES, 00577 - CEP: 05790-140)

CCM 3.821.615-9- Inicio atv :02/01/2003 (R DOS BURITIS, 00040 - CEP: 04321-000 - Cancelado em: 15/07/2014)

CCM 8.696.001-6- Inicio atv :30/10/1981 (R DAS PEROBAS, 00466 - CEP: 04321-120 - Cancelado em: 31/12/1983)

CCM 9.162.850-4- Inicio atv :01/01/1984 (R FARJALLA KORAICHO, 00611 - CEP: 04321-130)

CCM 4.979.536-8- Inicio atv :01/02/2013 (AV ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 02734 - CEP: 04308-001)

CCM 8.702.056-4- Inicio atv :05/10/1981 (AV IMIRIM, 01443 - CEP: 02465-100 - Cancelado em: 31/12/1987)

CCM 9.810.666-0- Inicio atv :01/01/1988 (AV IMIRIM, 01271 - CEP: 02465-100)

CCM 3.794.652-8- Inicio atv :08/04/2002 (AV SARGENTO MARIO KOZEL FILHO, 00222 - CEP: 04005-080)

CCM 3.794.656-0- Inicio atv :14/10/2003 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 00613 - CEP: 01317-000)

CCM 8.736.814-5- Inicio atv :25/03/1982 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 03370 - CEP: 01402-001 - Cancelado em: 31/12/1988)

CCM 9.810.649-0- Inicio atv :01/01/1989 (R ESTADOS UNIDOS, 00476 - CEP: 01427-000)

CCM 3.129.621-1- Inicio atv :10/04/2002 (AV DEPUTADO EMILIO CARLOS, 03033 - CEP: 02721-200 - Cancelado em: 10/11/2003)

CCM 3.821.635-3- Inicio atv :02/01/2003 (AV PARADA PINTO, 02262 - CEP: 02611-001 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 8.695.706-6- Inicio atv :05/10/1981 (AV DEPUTADO EMILIO CARLOS, 03902 - CEP: 02720-200)

CCM 5.083.478-9- Inicio atv :21/02/2002 (AV PARADA PINTO, 02262 - CEP: 02611-001)

CCM 8.702.238-9- Inicio atv :05/10/1981 (R CLELIA, 01813 - CEP: 05042-001 - Cancelado em: 31/12/1983)

CCM 9.162.849-0- Inicio atv :01/01/1984 (R CLELIA, 01813 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 31/12/1987)

CCM 9.810.717-8- Inicio atv :01/01/1988 (R CLELIA, 01619 - CEP: 05042-000)

CCM 4.979.542-2- Inicio atv :23/01/2013 (R TITO, 01053 - CEP: 05051-001 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 3.129.619-0- Inicio atv :10/04/2002 (R DOMINGOS DE MORAIS, 01302 - CEP: 04010-200 - Cancelado em: 14/04/2005)

CCM 3.821.666-3- Inicio atv :02/01/2003 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100 - Cancelado em: 15/07/2014)

CCM 8.730.925-4- Inicio atv :22/03/1982 (R DOMINGOS DE MORAIS, 01964 - CEP: 04036-000 - Cancelado em: 31/12/1989)

CCM 9.810.653-8- Inicio atv :01/01/1990 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02444 - CEP: 04036-000)

CCM 9.012.117-1- Inicio atv :03/11/1980 (AV PAULISTA, 02083 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 31/12/1999)

CCM 8.791.186-8- Inicio atv :02/05/1982 (AV PEDROSO DE MORAIS, 00698 - CEP: 05420-001 - Cancelado em: 21/05/1987)

CCM 9.161.837-1- Inicio atv :28/04/1980 (AV PEDROSO DE MORAIS, 00604 - CEP: 05420-001 - Cancelado em: 30/10/1992)

CCM 8.764.194-1- Inicio atv :26/10/1981 (AV ADOLFO PINHEIRO, 02051 - CEP: 04733-400 - Cancelado em: 29/09/1998)

CCM 8.777.371-6- Inicio atv :25/09/1981 (AV PAES DE BARROS, 03063 - CEP: 03149-100)

CCM 3.821.674-4- Inicio atv :02/01/2003 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01327-001 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 8.785.429-5- Inicio atv :25/09/1981 (AV BERNARDINO DE CAMPOS, 00268 - CEP: 04004-041 - Cancelado em: 31/12/1989)

CCM 9.810.662-7- Inicio atv :01/01/1990 (R TREZE DE MAIO, 01970 - CEP: 01327-002)

CCM 8.791.190-6- Inicio atv :28/09/1981 (R TURIASSU, 00681 - CEP: 05005-001 - Cancelado em: 22/09/1998)

CCM 8.791.191-4- Inicio atv :29/09/1981 (R TEODORO SAMPAIO, 00429 - CEP: 05405-000)

CCM 3.129.623-8- Inicio atv :10/04/2002 (R OLIVIA GUEDES PENTEADO, 00067 - CEP: 04766-001 - Cancelado em: 10/11/2003)

CCM 3.821.683-3- Inicio atv :02/01/2003 (R OLIVIA GUEDES PENTEADO, 00941 - CEP: 04766-001)

CCM 8.764.195-0- Inicio atv :26/10/1981 (AV DE PINEDO, 00228 - CEP: 04764-000)

CCM 4.998.481-0- Inicio atv :04/12/2013 (AV ATLANTICA, 06551 - CEP: 04805-000 - Cancelado em: 31/07/2014)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:00:29 horas do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D80158AC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 8.765.859-3- Inicio atv :30/09/1981 (RUA VERGUEIRO, 06120 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 31/12/1989)

CCM 9.810.661-9- Inicio atv :01/01/1990 (AV NAZARE, 01632 - CEP: 04262-200 - Cancelado em: 31/12/1999)

CCM 3.821.702-3- Inicio atv :02/01/2003 (AV DO ORATORIO, 04450 - CEP: 03220-200)

CCM 8.743.305-2- Inicio atv :30/09/1981 (R COSTA BARROS, 01051 - CEP: 03210-000)

CCM 8.721.546-2- Inicio atv :29/09/1981 (AV JOAO PEDRO CARDOSO, 00247 - CEP: 04355-000 - Cancelado em: 31/12/1989)

CCM 9.819.637-5- Inicio atv :01/01/1990 (AV JOAO PEDRO CARDOSO, 375 - CEP: 04355-001)

CCM 8.690.828-6- Inicio atv :30/09/1981 (AV CELSO GARCIA, 05519 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 31/12/1987)

CCM 9.810.660-0- Inicio atv :01/01/1988 (R ANTONIO DE BARROS, 00319 - CEP: 03089-000)

CCM 8.791.187-6- Inicio atv :08/01/1982 (AV OTACILIO TOMANIK, 00252 - CEP: 05363-000 - Cancelado em: 31/12/1989)

CCM 9.810.652-0- Inicio atv :01/01/1990 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 02733 - CEP: 05339-000 - Cancelado em: 23/07/1997)

CCM 8.751.956-9- Inicio atv :30/09/1981 (AV DA ACLIMACAO, 00094 - CEP: 01531-000)

CCM 8.750.286-0- Inicio atv :28/10/1981 (R VIEIRA DE MORAIS, 00900 - CEP: 04617-002)

CCM 8.756.565-0- Inicio atv :28/10/1981 (R DOUTOR GABRIEL DE RESENDE, 00573 - CEP: 03350-005)

CCM 4.998.479-9- Inicio atv :16/12/2013 (AV SAPOPEMBA, 01790 - CEP: 03345-000)

CCM 8.785.430-9- Inicio atv :30/10/1981 (R CUBATAO, 00430 - CEP: 04013-001 - Cancelado em: 12/11/1982)

CCM 9.054.590-7- Inicio atv :16/11/1982 (AV AMADOR BUENO DA VEIGA, 01959 - CEP: 03635-001)

CCM 8.795.832-5- Inicio atv :28/06/1982 (R DR VEIGA FILHO, 00035 - CEP: 01299-001)

CCM 8.799.405-4- Inicio atv :28/06/1982 (AV MARECHAL TITO, 04207 - CEP: 08115-100)

CCM 8.791.188-4- Inicio atv :28/06/1982 (AV INDIANOPOLIS, 02125 - CEP: 04063-004)

CCM 3.821.705-8- Inicio atv :02/01/2003 (AV REG FEIJO, 01739 - CEP: 03342-000 - Cancelado em: 15/07/2014)

CCM 8.785.876-2- Inicio atv :28/06/1982 (R SERRA DE BRAGANCA, 00336 - CEP: 03318-000)

CCM 9.087.124-3- Inicio atv :28/06/1982 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 2284 - CEP: 02306-002)

CCM 9.725.986-1- Inicio atv :27/06/1988 (R BENTO FRIAS, 00248 - CEP: 05423-050 - Cancelado em: 23/11/1992)

CCM 9.748.034-7- Inicio atv :04/03/1990 (R ROBERTO SIMONSEN, 00097 - CEP: 01017-020 - Cancelado em: 23/11/1992)

CCM 9.603.629-0- Inicio atv :24/02/1989 (AV PAULISTA, 302 - CEP: 01310-000)

CCM 9.798.112-5- Inicio atv :23/02/1990 (AV JULIO BUONO, 02407 - CEP: 02201-002 - Cancelado em: 16/05/1997)

CCM 9.157.736-5- Inicio atv :21/03/1983 (AV RIO BRANCO, 01675 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 20/11/2003)

CCM 9.757.874-6- Inicio atv :29/05/1990 (AV SANTO AMARO, 07237 - CEP: 04701-200 - Cancelado em: 29/09/1998)

CCM 9.224.409-2- Inicio atv :15/07/1985 (R DOZE DE OUTUBRO, 00458 - CEP: 05073-000 - Cancelado em: 30/11/1992)

CCM 9.671.989-3- Inicio atv :29/08/1989 (AV BRASIL, 01121 - CEP: 01431-001 - Cancelado em: 31/03/2000)

CCM 9.737.716-3- Inicio atv :09/03/1990 (R MIGUEL ANGELO LAPENA, 00051 - CEP: 08010-040 - Cancelado em: 30/10/1992)

CCM 9.670.436-5- Inicio atv :10/07/1989 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 01355 - CEP: 01452-002)

CCM 4.979.550-3- Inicio atv :02/04/2013 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 5.083.481-9- Inicio atv :28/08/2014 (R PEDRO CRISTI, 00089 - CEP: 05421-040 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 9.712.427-3- Inicio atv :30/08/1989 (AV SANTO AMARO, 07237 - CEP: 04701-200)

CCM 9.827.406-6- Inicio atv :07/11/1990 (R SAO BENTO, 00365 - CEP: 01011-100 - Cancelado em: 29/09/1998)

CCM 9.843.115-3- Inicio atv :03/01/1991 (PC DA SE, 00111 - CEP: 01001-000 - Cancelado em: 31/12/1996)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:00:29 horas do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D80158AC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 9.846.889-8- Inicio atv :03/01/1991 (R CARLOS SAMPAIO, 00324 - CEP: 01333-020 - Cancelado em: 29/09/1998)

CCM 9.763.274-0- Inicio atv :23/02/1990 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 02478 - CEP: 01402-000 - Cancelado em: 31/12/1993)

CCM 9.659.484-5- Inicio atv :22/12/1987 (R JOAO GUIMARAES ROSA, 00183 - CEP: 01303-030 - Cancelado em: 31/12/1999)

CCM 9.866.847-1- Inicio atv :22/03/1991 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02010 - CEP: 04036-000 - Cancelado em: 03/10/1999)

CCM 9.851.771-6- Inicio atv :15/12/1990 (PC DA REPUBLICA, 00299 - CEP: 01045-001 - Cancelado em: 18/12/2001)

CCM 2.060.965-5- Inicio atv :10/04/1991 (R ANTONIO DE BARROS, 00319 - CEP: 03089-000 - Cancelado em: 31/12/1999)

CCM 9.712.541-5- Inicio atv :15/05/1989 (R DOM JOSE DE BARROS, 00090 - CEP: 01038-000 - Cancelado em: 31/03/2000)

CCM 9.748.021-5- Inicio atv :09/03/1990 (AV PAULISTA, 01842 - CEP: 01310-200 - Cancelado em: 29/01/2002)

CCM 9.785.434-4- Inicio atv :19/07/1990 (RUA DO ANFITEATRO, 00181 - CEP: 05508-000 - Cancelado em: 23/11/1992)

CCM 9.231.489-9- Inicio atv :13/08/1984 (R OLIVIA GUEDES PENTEADO, 00941 - CEP: 04766-001 - Cancelado em: 29/09/1998)

CCM 8.750.305-0- Inicio atv :26/04/1982 (RUA BARAO DO TRIUNFO, 00515 - CEP: 04602-000 - Cancelado em: 31/12/1999)

CCM 9.295.704-8- Inicio atv :07/04/1986 (R VENCESLAU BRAS, 00067 - CEP: 01016-000 - Cancelado em: 29/01/2002)

CCM 9.659.488-8- Inicio atv :17/06/1986 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 03987 - CEP: 02401-300 - Cancelado em: 31/12/1992)

CCM 2.139.130-0- Inicio atv :18/02/1993 (PC FRANKLIN ROOSEVELT, 00215 - CEP: 01303-020)

CCM 3.593.642-8- Inicio atv :31/01/1996 (AV PAULISTA, 01842 - CEP: 01310-200 - Cancelado em: 04/08/2020)

CCM 3.837.932-5- Inicio atv :31/01/1996 (PC DA SE, 00111 - CEP: 01001-001)

CCM 3.837.942-2- Inicio atv :31/01/1996 (AV PEDROSO DE MORAIS, 00644 - CEP: 05420-001)

CCM 3.837.930-9- Inicio atv :31/01/1996 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 01512 - CEP: 02010-300)

CCM 2.734.947-0- Inicio atv :01/03/1998 (R TRAITUBA, 00109 - CEP: 04142-050 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 2.740.026-3- Inicio atv :01/03/1998 (AV PAULISTA, 01294 - CEP: 01310-100)

CCM 3.513.685-5- Inicio atv :13/03/2001 (R DOUTOR CESARIO MOTA JUNIOR, 00112 - CEP: 01221-020 - Cancelado em: 30/11/2013)

CCM 3.146.582-0- Inicio atv :29/05/2002 (AV PAULISTA, 01345 - CEP: 01311-200)

CCM 3.178.104-7- Inicio atv :23/07/2002 (R GALVAO BUENO, 00780 - CEP: 01506-000 - Cancelado em: 31/01/2019)

CCM 3.307.987-0- Inicio atv :18/07/2003 (R HUGO D'ANTOLA, 00095 - CEP: 05038-090)

CCM 3.272.940-5- Inicio atv :22/06/2001 (R DA CONSOLACAO, 01272 - CEP: 01302-001)

CCM 3.295.371-2- Inicio atv :18/12/2003 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 00550 - CEP: 04571-000)

CCM 3.295.373-9- Inicio atv :29/01/2004 (PAT DO COLEGIO, 1 - CEP: 01016-040)

CCM 3.307.534-4- Inicio atv :03/03/2004 (R FREI CANECA, 00569 - CEP: 01307-001)

CCM 3.312.636-4- Inicio atv :03/03/2004 (R MARIA CANDIDA, 00177 - CEP: 02071-010)

CCM 3.307.485-2- Inicio atv :03/03/2004 (R ESTADOS UNIDOS, 01898 - CEP: 01427-002)

CCM 3.314.160-6- Inicio atv :03/03/2004 (AV NOVA CANTAREIRA, 02851 - CEP: 02341-000)

CCM 3.332.154-0- Inicio atv :19/03/2004 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 00580 - CEP: 01318-000)

CCM 3.321.741-6- Inicio atv :12/04/2004 (AV DA LIBERDADE, 00009 - CEP: 01503-000)

CCM 3.332.153-1- Inicio atv :19/03/2004 (R HENRIQUE SCHAUMANN, 566 - CEP: 05413-010)

CCM 4.976.816-6- Inicio atv :14/03/2013 (AV LEAO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020 - Cancelado em: 16/07/2014)

CCM 3.332.157-4- Inicio atv :21/05/2004 (R EMILIA MARENGO, 00731 - CEP: 03336-000)

CCM 3.332.152-3- Inicio atv :21/05/2004 (R DOUTOR CESAR, 00840 - CEP: 02013-003)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:00:29 horas do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D80158AC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.335.394-8- Inicio atv :21/05/2004 (R OLIMPIADAS, 00205 - CEP: 04551-000)

CCM 3.326.123-7- Inicio atv :31/05/2004 (AV JOAO DIAS, 01669 - CEP: 04723-002)

CCM 3.332.158-2- Inicio atv :31/05/2004 (AV SAPOPEMBA, 13486 - CEP: 03989-010)

CCM 3.332.155-8- Inicio atv :02/07/2004 (R TURIASSU, 01371 - CEP: 05005-001)

CCM 3.332.156-6- Inicio atv :02/07/2004 (AV PAES DE BARROS, 01155 - CEP: 03115-020)

CCM 3.340.731-2- Inicio atv :02/07/2004 (AV ZELINA, 694 - CEP: 03143-000)

CCM 3.359.380-9- Inicio atv :22/07/2004 (AV AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 00684 - CEP: 01156-001 - Cancelado em: 27/05/2009)

CCM 3.821.658-2- Inicio atv :02/01/2003 (R MARIO DE ANDRADE, 00664 - CEP: 01154-060)

CCM 3.821.664-7- Inicio atv :02/01/2003 (R MARIO DE ANDRADE, 00664 - CEP: 01154-060)

CCM 3.335.389-1- Inicio atv :22/07/2004 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 02587 - CEP: 01452-000)

CCM 5.048.902-0- Inicio atv :25/10/2013 (AV BRIG FARIA LIMA, 01999 - CEP: 01452-001)

CCM 3.340.732-0- Inicio atv :20/07/2004 (AV ROLAND GARROS, 01551 - CEP: 02235-001)

CCM 3.402.668-1- Inicio atv :15/10/2004 (R DOMINGOS DE MORAIS, 01302 - CEP: 04010-200)

CCM 3.400.834-9- Inicio atv :25/04/2005 (AL DOS MARACATINS, 00634 - CEP: 04089-001)

CCM 3.400.837-3- Inicio atv :17/11/2004 (R BORGES LAGOA, 01151 - CEP: 04038-033)

CCM 3.359.375-2- Inicio atv :17/11/2004 (AV MORUMBI, 6918 - CEP: 05650-002)

CCM 3.359.376-0- Inicio atv :17/11/2004 (AL SANTOS, 00960 - CEP: 91418-100)

CCM 3.359.379-5- Inicio atv :17/11/2004 (AV BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 03380 - CEP: 01405-001)

CCM 3.359.377-9- Inicio atv :24/11/2004 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 121 - CEP: 01139-001)

CCM 3.359.378-7- Inicio atv :24/11/2004 (AV MUTINGA, 01698 - CEP: 95110-000)

CCM 5.048.909-7- Inicio atv :18/07/2014 (AV MUTINGA, 04922 - CEP: 05110-000 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 3.402.662-2- Inicio atv :24/11/2004 (RUA MARIA AMALIA LOPES AZEVEDO, 01000 - CEP: 02350-001)

CCM 3.384.548-4- Inicio atv :20/12/2004 (AV BRASIL, 00067 - CEP: 01431-000)

CCM 3.384.827-0- Inicio atv :27/12/2004 (R TUTOIA, 01074 - CEP: 04007-005)

CCM 3.384.549-2- Inicio atv :06/01/2005 (R ALVARES PENTEADO, 00195 - CEP: 01012-001)

CCM 3.390.538-0- Inicio atv :01/02/2005 (R AUGUSTA, 00551 - CEP: 01305-000)

CCM 3.401.718-6- Inicio atv :01/02/2005 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 04023 - CEP: 04538-133)

CCM 3.484.004-4- Inicio atv :01/02/2005 (R MONTEIRO DE MELO, 00187 - CEP: 05050-000)

CCM 3.402.667-3- Inicio atv :07/10/2004 (R LIBERO BADARO, 00509 - CEP: 01009-000)

CCM 3.414.905-8- Inicio atv :03/02/2005 (R DOUTOR PLINIO BARRETO, 00285 - CEP: 01313-020 - Cancelado em: 30/11/2005)

CCM 3.401.715-1- Inicio atv :03/02/2005 (R ALEXANDRE DUMAS, 01232 - CEP: 04717-002)

CCM 3.407.116-4- Inicio atv :07/10/2004 (R DIREITA, 00200 - CEP: 01002-000)

CCM 3.428.842-2- Inicio atv :07/10/2004 (AV DOS REMEDIOS, 00844 - CEP: 05107-001)

CCM 3.462.762-6- Inicio atv :08/02/2005 (R ESTUARIO, 00036 - CEP: 04645-100)

CCM 3.402.666-5- Inicio atv :10/03/2005 (R FUNCHAL, 00491 - CEP: 04551-060)

CCM 3.401.713-5- Inicio atv :04/03/2005 (AV PACAEMBU, 00966 - CEP: 01234-000)

CCM 3.406.316-1- Inicio atv :05/05/2005 (AV DA ACLIMACAO, 00775 - CEP: 01531-001)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:00:29 horas do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D80158AC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.406.319-6- Inicio atv :05/05/2005 (AV DO ORATORIO, 04450 - CEP: 03220-200)

CCM 3.410.513-1- Inicio atv :05/05/2005 (AV PROF. VICENTE RAO, 01229 - CEP: 04636-001)

CCM 3.410.514-0- Inicio atv :10/05/2005 (AV JABAQUARA, 01185 - CEP: 04045-002)

CCM 3.425.209-6- Inicio atv :06/05/2005 (R SAO JOAO CLIMACO, 00602 - CEP: 04255-000)

CCM 3.425.212-6- Inicio atv :28/06/2005 (AV CONSELHEIRO CARRAO, 03257 - CEP: 03403-003)

CCM 3.457.279-1- Inicio atv :13/09/2005 (R RUI BARBOSA, 00161 - CEP: 01326-010)

CCM 3.479.887-0- Inicio atv :25/10/2005 (AV DOUTOR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03643-900)

CCM 3.470.537-6- Inicio atv :30/11/2005 (AV ENGENHEIRO GEORGE CORBISIER, 00086 - CEP: 04345-000)

CCM 3.473.795-2- Inicio atv :30/11/2005 (AV VEREADOR JOSE DINIZ, 03600 - CEP: 04604-005)

CCM 3.482.459-6- Inicio atv :11/01/2006 (R SERRA DE BRAGANCA, 01280 - CEP: 03318-000)

CCM 3.486.669-8- Inicio atv :11/01/2006 (R LUIS GOIS, 02095 - CEP: 04043-400)

CCM 3.492.797-2- Inicio atv :03/02/2006 (AV DONA BELMIRA MARIN, 01117 - CEP: 04846-010)

CCM 3.492.799-9- Inicio atv :03/02/2006 (R SILVA TELES, 00060 - CEP: 03026-000)

CCM 4.998.484-5- Inicio atv :17/07/2013 (AV VAUTIER, 00248 - CEP: 03031-030 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 3.589.938-7- Inicio atv :03/02/2006 (R TAMANDARE, 00649 - CEP: 01525-001)

CCM 3.529.810-3- Inicio atv :06/04/2006 (AV ALBERTO BYINGTON, 02023 - CEP: 02127-002)

CCM 3.593.890-0- Inicio atv :27/03/2006 (AV SANTO AMARO, 00180 - CEP: 04506-000)

CCM 3.575.809-0- Inicio atv :10/07/2006 (AV DOUTOR GUILHERME DUMONT VILLARES, 01375 - CEP: 05640-003)

CCM 3.585.422-7- Inicio atv :11/08/2006 (R BARTOLOMEU PAES, 00810 - CEP: 05092-000)

CCM 3.585.430-8- Inicio atv :11/08/2006 (AV ENGENHEIRO HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 04185 - CEP: 05564-100)

CCM 3.585.429-4- Inicio atv :08/09/2006 (R FRADIQUE COUTINHO, 01339 - CEP: 05416-011)

CCM 3.585.423-5- Inicio atv :08/09/2006 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 00342 - CEP: 05001-000)

CCM 4.979.541-4- Inicio atv :10/08/2012 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 01500 - CEP: 05001-100)

CCM 5.083.497-5- Inicio atv :03/09/2012 (R TURIASSU, 02100 - CEP: 05005-000 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 3.585.426-0- Inicio atv :08/09/2006 (ES DO MBOI MIRIM, 04153 - CEP: 04905-023)

CCM 3.589.936-0- Inicio atv :27/09/2006 (AV AGUIA DE HAIA, 01586 - CEP: 03694-000)

CCM 3.622.504-5- Inicio atv :27/09/2006 (AV DO RIO PEQUENO, 00865 - CEP: 05379-000 - Cancelado em: 08/08/2008)

CCM 3.622.503-7- Inicio atv :11/08/2006 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 01506 - CEP: 05582-001)

CCM 3.604.379-6- Inicio atv :05/01/2007 (R HEITOR PENTEADO, 02200 - CEP: 05438-300)

CCM 3.631.970-8- Inicio atv :20/03/2007 (RUA ARLINDO FRAGA DE OLIVEIRA, 00005 - CEP: 05843-160)

CCM 3.631.306-8- Inicio atv :10/04/2007 (AV WASHINGTON LUIS, 06971 - CEP: 04627-005)

CCM 5.048.900-3- Inicio atv :18/07/2014 (AV PRESTES MAIA, 00241 - CEP: 01031-001)

CCM 5.048.901-1- Inicio atv :21/03/2014 (AV DOSBANDEIRANTES, 03686 - CEP: 04071-000 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 3.631.305-0- Inicio atv :10/04/2007 (AV VITAL BRASIL, 00900 - CEP: 05503-000 - Cancelado em: 12/01/2009)

CCM 3.648.013-4- Inicio atv :03/07/2007 (AV SAPOPEMBA, 03975 - CEP: 03374-000)

CCM 3.675.565-6- Inicio atv :31/07/2007 (R BUTANTA, 00182 - CEP: 05424-000)

CCM 3.692.971-9- Inicio atv :06/08/2007 (AV PAULISTA, 01912 - CEP: 01310-200)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:00:29 horas do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D80158AC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.293.936-4- Inicio atv :14/12/2010 (AV SADAMU INOUE, 00291 - CEP: 04890-380)

CCM 4.293.940-2- Inicio atv :14/12/2010 (AV RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 12495 - CEP: 02990-175)

CCM 4.293.942-9- Inicio atv :09/02/2011 (AV PAULISTA, 00901 - CEP: 01311-100 - Cancelado em: 01/06/2011)

CCM 4.297.293-0- Inicio atv :09/02/2011 (AV PAULISTA, 00901 - CEP: 01311-100)

CCM 4.293.938-0- Inicio atv :14/03/2011 (AV GUIDO CALOI, 01000 - CEP: 05802-140)

CCM 4.422.119-3- Inicio atv :09/05/2011 (PC DA SE, 00111 - CEP: 01001-001)

CCM 4.445.468-6- Inicio atv :18/08/2011 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00637 - CEP: 01139-003)

CCM 4.464.590-2- Inicio atv :05/12/2011 (R PAULA SOUSA, 00146 - CEP: 01027-000)

CCM 4.464.594-5- Inicio atv :05/12/2011 (AV RANGEL PESTANA, 01341 - CEP: 03001-000)

CCM 4.915.427-3- Inicio atv :12/12/2012 (AV RAGUEB CHOHFI, 03711 - CEP: 08375-000)

CCM 2.708.489-2- Inicio atv :25/05/1998 (R NOSSA SENHORA DAS MERCES, 01450 - CEP: 04165-011)

CCM 2.718.663-6- Inicio atv :02/07/1998 (AV RIO DAS PEDRAS, 01907 - CEP: 03453-100)

CCM 2.718.645-8- Inicio atv :02/07/1998 (R MACIEL MONTEIRO, 00242 - CEP: 03566-000)

CCM 4.998.472-1- Inicio atv :03/09/2013 (AV DR PEREIRA VERGUEIRO, 00537 - CEP: 03563-000)

CCM 2.719.862-6- Inicio atv :02/07/1998 (AV MATEO BEI, 01525 - CEP: 03949-011)

CCM 2.719.857-0- Inicio atv :02/07/1998 (AV INTERLAGOS, 03610 - CEP: 04660-006)

CCM 3.821.695-7- Inicio atv :02/01/2003 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04661-200 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 2.717.083-7- Inicio atv :02/07/1998 (AV SAPOPEMBA, 07375 - CEP: 03374-001)

CCM 3.129.616-5- Inicio atv :10/04/2002 (AV SAPOPEMBA, 03796 - CEP: 03374-000 - Cancelado em: 04/06/2003)

CCM 3.837.935-0- Inicio atv :09/06/1998 (AV AMADOR BUENO DA VEIGA, 01963 - CEP: 03635-001)

CCM 2.735.587-0- Inicio atv :29/07/1998 (R SALVADOR GIANETTI, 00436 - CEP: 08410-000)

CCM 2.735.580-2- Inicio atv :29/07/1998 (AV SAO LUCAS, 00180 - CEP: 03239-000)

CCM 2.732.698-5- Inicio atv :21/07/1998 (AV TUCURUVI, 00878 - CEP: 02304-002)

CCM 2.735.929-8- Inicio atv :03/02/1998 (AV MANUEL ALVES SOARES, 01100 - CEP: 04821-270 - Cancelado em: 25/04/2001)

CCM 2.732.883-0- Inicio atv :03/06/1998 (AV PROJETADA, 01000 - CEP: 08265-000 - Cancelado em: 25/04/2001)

CCM 2.732.877-5- Inicio atv :03/06/1998 (R CLELIA, 00093 - CEP: 05042-000 - Cancelado em: 25/04/2001)

CCM 2.731.028-0- Inicio atv :01/09/1998 (R SCHILLING, 478 - CEP: 05302-001)

CCM 5.048.898-8- Inicio atv :17/07/2014 (AV DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, 02282 - CEP: 05458-001)

CCM 2.737.546-3- Inicio atv :27/08/1998 (AV PAULISTA, 01842 - CEP: 01310-200 - Cancelado em: 12/06/2002)

CCM 3.181.500-6- Inicio atv :27/08/1998 (AV PAULISTA, 02300 - CEP: 01310-300)

CCM 2.735.933-6- Inicio atv :29/07/1998 (PC NOVO MUNDO, 00211 - CEP: 02185-000)

CCM 2.793.678-3- Inicio atv :01/09/1998 (R DONA MARIA JOVITA DA CONCEICAO, 00056 - CEP: 03809-150)

CCM 2.735.601-9- Inicio atv :29/07/1998 (R GUERINO GIOVANI LEARDINI, 63 - CEP: 02937-040)

CCM 3.821.627-2- Inicio atv :02/01/2003 (AV GAL EDGAR FACO, 00720 - CEP: 02924-000 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 4.976.869-7- Inicio atv :10/08/2012 (AV BENEDITO ANDRADE, 00081 - CEP: 02936-000 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 4.976.876-0- Inicio atv :23/01/2013 (AV BENEDITO ANDRADE, 00081 - CEP: 02936-000 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 5.083.493-2- Inicio atv :02/05/2002 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00720 - CEP: 02924-000 - Cancelado em: 03/07/2020)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:00:29 horas do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D80158AC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 2.735.591-8- Inicio atv :21/07/1998 (R DA CONSOLACAO, 02382 - CEP: 01302-001)

CCM 2.742.219-4- Inicio atv :21/07/1998 (AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 01109 - CEP: 04801-010)

CCM 3.821.631-0- Inicio atv :02/01/2003 (AV CARLOS OBERHUBER, 00136 - CEP: 04836-130 - Cancelado em: 15/07/2014)

CCM 3.821.686-8- Inicio atv :02/01/2003 (R SINFONIA ITALIANA, 00100 - CEP: 04844-610 - Cancelado em: 15/07/2014)

CCM 4.976.871-9- Inicio atv :23/01/2013 (AV ATLANTICA, 03771 - CEP: 04772-004 - Cancelado em: 29/11/2017)

CCM 2.735.596-9- Inicio atv :29/07/1998 (AV GUAPIRA, 02440 - CEP: 02265-002)

CCM 2.753.479-0- Inicio atv :29/07/1998 (AV ITABERABA, 01270 - CEP: 02734-000)

CCM 2.747.128-4- Inicio atv :25/11/1998 (AV CANGAIBA, 01345 - CEP: 03711-012)

CCM 2.793.111-0- Inicio atv :25/11/1998 (AV PROF CELESTINO BOURROUL, 00814 - CEP: 02710-001)

CCM 2.745.952-7- Inicio atv :25/11/1998 (PC DA REPUBLICA, 00309 - CEP: 01045-001)

CCM 2.752.093-5- Inicio atv :25/11/1998 (ES DE ITAPECERICA, 03429 - CEP: 05835-005)

CCM 3.821.613-2- Inicio atv :02/01/2003 (AV COMEN SANT ANNA, 00895 - CEP: 05866-000 - Cancelado em: 15/07/2014)

CCM 3.821.619-1- Inicio atv :02/01/2003 (ES DE ITAPECERICA, 03222 - CEP: 05835-004 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 2.747.135-7- Inicio atv :25/11/1998 (AV SANTA CATARINA, 01796 - CEP: 04378-100)

CCM 2.747.118-7- Inicio atv :25/11/1998 (AV ZUMKELLER, 00155 - CEP: 02420-000)

CCM 3.821.614-0- Inicio atv :02/01/2003 (R CONSELHEIRO MOREIRA DE BARROS, 02075 - CEP: 02430-000 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 5.083.495-9- Inicio atv :22/11/2006 (R CONSELHEIRO MOREIRA DE BARROS, 02075 - CEP: 02430-000 - Cancelado em: 22/02/2016)

CCM 2.752.110-9- Inicio atv :25/11/1998 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 3381 - CEP: 05521-000)

CCM 2.752.076-5- Inicio atv :25/11/1998 (R DA GRACA, 00121 - CEP: 01125-001)

CCM 2.776.232-7- Inicio atv :25/11/1998 (AV PRESIDENTE ALTINO, 823 - CEP: 05323-002)

CCM 3.821.693-0- Inicio atv :02/01/2003 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 04060 - CEP: 05340-002 - Cancelado em: 15/07/2014)

CCM 2.758.826-2- Inicio atv :23/12/1998 (AV MARECHAL TITO, 01587 - CEP: 08022-010)

CCM 2.793.179-0- Inicio atv :01/03/1999 (AV GUSTAVO ADOLFO, 02915 - CEP: 02209-001)

CCM 3.821.704-0- Inicio atv :02/01/2003 (AV ROLAND GARROS, 01765 - CEP: 02235-001 - Cancelado em: 15/07/2017)

CCM 2.790.168-8- Inicio atv :26/04/1999 (R PAULO EIRO, 00433 - CEP: 04752-010)

CCM 2.790.149-1- Inicio atv :06/05/1999 (AV MORUMBI, 7976 - CEP: 04703-001)

CCM 2.796.349-7- Inicio atv :06/05/1999 (R JUVENCIO DE ARAUJO FIGUEIREDO, 00633 - CEP: 05204-140)

CCM 3.821.643-4- Inicio atv :02/01/2003 (ES DASTAIPAS, 00997 - CEP: 02991-000 - Cancelado em: 15/07/2014)

CCM 4.979.548-1- Inicio atv :15/04/2013 (AV DEP CANTIDIO SAMPAIO, 01420 - CEP: 02860-001)

CCM 2.827.498-9- Inicio atv :28/07/1999 (R ANTONIO DE BARROS, 00400 - CEP: 03089-000 - Cancelado em: 26/06/2002)

CCM 2.793.831-0- Inicio atv :06/05/1999 (R DOUTOR ZUQUIM, 01844 - CEP: 02035-022)

CCM 2.793.825-5- Inicio atv :06/05/1999 (R ITINGUCU, 01054 - CEP: 03658-000)

CCM 2.793.683-0- Inicio atv :06/05/1999 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04661-200 - Cancelado em: 26/06/2002)

CCM 2.874.001-7- Inicio atv :06/05/1999 (R DONA MATILDE, 00736 - CEP: 03512-000 - Cancelado em: 12/06/2002)

CCM 2.874.003-3- Inicio atv :06/02/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 6230 - CEP: 05724-002)

CCM 3.821.618-3- Inicio atv :02/01/2003 (AV JOAO DIAS, 03589 - CEP: 05801-000 - Cancelado em: 16/07/2014)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:00:29 horas do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D80158AC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 2.790.137-8- Inicio atv :06/05/1999 (AV GUARAPIRANGA, 00752 - CEP: 04762-000)

CCM 2.796.358-6- Inicio atv :06/05/1999 (R TIBURCIO DE SOUSA, 00190 - CEP: 08140-000)

CCM 2.793.174-9- Inicio atv :06/05/1999 (AV DO RIO PEQUENO, 00865 - CEP: 05379-000)

CCM 2.790.129-7- Inicio atv :06/05/1999 (AV DAS NACOES UNIDAS, 22351 - CEP: 04795-904)

CCM 2.802.815-5- Inicio atv :06/05/1999 (PC CHARLES MILLER, 00016 - CEP: 01240-060)

CCM 2.790.166-1- Inicio atv :06/05/1999 (AV NOSSA SENHORA DE SABARA, 00705 - CEP: 04685-002)

CCM 4.979.545-7- Inicio atv :23/01/2013 (AV WASHINGTON LUIS, 01354 - CEP: 04662-002 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 2.874.105-6- Inicio atv :06/05/1999 (R AUGUSTO CARLOS BAUMAN, 00851 - CEP: 08210-590)

CCM 2.793.686-4- Inicio atv :06/05/1999 (AV ARICANDUVA, 5555 - CEP: 03527-900)

CCM 2.796.363-2- Inicio atv :06/05/1999 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000)

CCM 4.998.476-4- Inicio atv :06/09/2013 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000)

CCM 2.793.127-7- Inicio atv :12/05/1999 (AV CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 00065 - CEP: 04014-010)

CCM 3.821.684-1- Inicio atv :02/01/2003 (R PELOTAS, 00083 - CEP: 04012-000 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 5.083.486-0- Inicio atv :28/08/2014 (R PELOTAS, 00083 - CEP: 04012-000 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 2.793.135-8- Inicio atv :12/05/1999 (AV DR FRANCISCO MESQUITA, 01000 - CEP: 03153-001)

CCM 2.793.129-3- Inicio atv :12/05/1999 (AV PAULISTA, 02073 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 13/03/2002)

CCM 3.837.946-5- Inicio atv :10/03/2000 (AV DR GENTIL DE MOURA,58 60 62 64 76 78 86,, 90 - CEP: 04278-000 - Cancelado em: 08/01/2020)

CCM 3.837.939-2- Inicio atv :10/03/2000 (AV STO AMARO, 07237 - CEP: 04701-200)

CCM 4.610.694-4- Inicio atv :25/04/2012 (AV PAULISTA, 2083 - CEP: 01311-940)

CCM 4.610.689-8- Inicio atv :04/05/2012 (R S JOAQUIM, 00069 - CEP: 01508-001)

CCM 5.408.982-4- Inicio atv :04/04/2012 (LG DA CONCORDIA, 00211 - CEP: 03012-010)

CCM 4.610.697-9- Inicio atv :04/05/2012 (R S JOAQUIM, 00069 - CEP: 01508-001)

CCM 4.610.692-8- Inicio atv :04/05/2012 (R S JOAQUIM, 00069 - CEP: 01508-001)

CCM 4.683.309-9- Inicio atv :23/11/2012 (AV NOVE DE JULHO, 05826 - CEP: 01406-200 - Cancelado em: 16/03/2018)

CCM 4.652.930-6- Inicio atv :13/07/2012 (R MARIA CASUSA FEITOSA, s/n - CEP: 04830-000)

CCM 4.652.928-4- Inicio atv :13/07/2012 (R GONCALO SOARES DE FRANCA, 00073 - CEP: 04836-030)

CCM 4.671.156-2- Inicio atv :13/07/2012 (AV ANTONELO MESSINA, 1175 - CEP: 02318-000)

CCM 4.671.151-1- Inicio atv :13/07/2012 (EST DE ITAPECERICA, 8629 - CEP: 05858-003)

CCM 4.577.363-7- Inicio atv :13/07/2012 (AV YERVANT KISSAJIKIAN, 2460 - CEP: 04428-000)

CCM 4.652.966-7- Inicio atv :18/07/2012 (AV ALVARO RAMOS, 02222 - CEP: 03330-001 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 4.652.933-0- Inicio atv :18/07/2012 (AV DOM PEDRO I, 00781 - CEP: 01552-001)

CCM 4.652.927-6- Inicio atv :18/07/2012 (AV PERI RONCHETTI, 00669 - CEP: 02633-000)

CCM 4.779.040-7- Inicio atv :18/07/2012 (R ELZA GUIMARAES, 00023 - CEP: 02618-010)

CCM 4.652.947-0- Inicio atv :26/07/2012 (R PINHEIRO GUIMARAES, 00398 - CEP: 03141-030)

CCM 4.652.949-7- Inicio atv :26/07/2012 (R AGOSTINHO GOMES, 01492 - CEP: 04206-000)

CCM 4.652.952-7- Inicio atv :26/07/2012 (AV MIGUEL STEFANO, 2029 - CEP: 04301-012)

CCM 4.671.157-0- Inicio atv :26/07/2012 (AV CARLOS LIVIERO, S/N - CEP: 04186-100)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:00:29 horas do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D80158AC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.652.954-3- Inicio atv :26/07/2012 (AV JABAQUARA, 01799 - CEP: 04045-003)

CCM 4.652.931-4- Inicio atv :26/07/2012 (AV CUPECE, 03255 - CEP: 04365-001)

CCM 4.719.391-3- Inicio atv :30/07/2012 (AV ACADEMIA DE SAO PAULO, 00310 - CEP: 08121-400)

CCM 4.652.956-0- Inicio atv :30/07/2012 (R CORIOLANO, 00833 - CEP: 05047-000)

CCM 4.671.148-1- Inicio atv :30/07/2012 (AV TTE LAUDELINO FERREIRA DO AMARAL, 00455 - CEP: 08060-000)

CCM 4.652.958-6- Inicio atv :30/07/2012 (R CLODOMIRO AMAZONAS, 01175 - CEP: 04537-012)

CCM 4.652.932-2- Inicio atv :26/07/2012 (R VITORIA, 00486 - CEP: 01210-000)

CCM 4.652.960-8- Inicio atv :10/08/2012 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02036 - CEP: 04036-000 - Cancelado em: 01/12/2017)

CCM 4.652.963-2- Inicio atv :10/08/2012 (AV CELSO GARCIA, 00151 - CEP: 03015-000)

CCM 4.719.394-8- Inicio atv :10/08/2012 (R BARRA FUNDA, 00678 - CEP: 01152-000)

CCM 4.671.153-8- Inicio atv :10/08/2012 (PC PROF MARIO DOS SANTOS, 00045 - CEP: 05866-120)

CCM 4.652.944-6- Inicio atv :17/08/2012 (AV COTOVIA, 00495 - CEP: 04517-001)

CCM 4.719.388-3- Inicio atv :17/08/2012 (AV VER ABEL FERREIRA, 00110 - CEP: 03340-000)

CCM 4.652.946-2- Inicio atv :17/08/2012 (R TOBIAS BARRETO, 01016 - CEP: 03176-001)

CCM 4.652.942-0- Inicio atv :17/08/2012 (AV JARDIM JAPAO, 01386 - CEP: 02221-001)

CCM 4.652.943-8- Inicio atv :17/08/2012 (AV SAO MIGUEL, 05757 - CEP: 08070-002)

CCM 4.652.965-9- Inicio atv :17/08/2012 (R JOSE FILIPE DA SILVA, 00372 - CEP: 05372-040)

CCM 4.671.146-5- Inicio atv :03/09/2012 (AV VILA EMA, 00295 - CEP: 03156-001)

CCM 4.807.325-3- Inicio atv :03/08/2012 (AV SAO MIGUEL, 00000 - CEP: 08070-000)

CCM 4.652.940-3- Inicio atv :03/09/2012 (AV RIO DAS PEDRAS, 00729 - CEP: 03453-000)

CCM 4.671.161-9- Inicio atv :05/09/2012 (AV DR GENTIL DE MOURA, 00078 - CEP: 04278-000)

CCM 4.719.387-5- Inicio atv :05/09/2012 (AV SAPOPEMBA, 11477 - CEP: 03988-010)

CCM 4.719.402-2- Inicio atv :05/09/2012 (R PEDRO DE TOLEDO, 436 - CEP: 04039-001)

CCM 4.719.398-0- Inicio atv :05/09/2012 (R DOS MACUNIS, 56 - CEP: 05444-000)

CCM 4.652.935-7- Inicio atv :21/09/2012 (EST DAS LAGRIMAS, 1760 - CEP: 04232-000)

CCM 4.731.063-4- Inicio atv :11/10/2012 (R CAP PACHECO E CHAVES, 00313 - CEP: 03126-000)

CCM 4.652.938-1- Inicio atv :03/10/2012 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100 - Cancelado em: 01/12/2017)

CCM 4.807.320-2- Inicio atv :03/10/2012 (AV PAULISTA, 02278 - CEP: 01310-300)

CCM 4.652.937-3- Inicio atv :30/10/2012 (R PAMPLONA, 01129 - CEP: 01405-001)

CCM 4.720.712-4- Inicio atv :03/12/2012 (R PARAPUA, 01365 - CEP: 02831-001)

CCM 5.359.357-0- Inicio atv :05/12/2012 (ES DE TAIPAS, 00355 - CEP: 02991-000)

CCM 4.720.682-9- Inicio atv :03/12/2012 (AV PIRES DO RIO, 02293 - CEP: 08041-000)

CCM 4.719.474-0- Inicio atv :03/12/2012 (R IBITIRAMA, 01171 - CEP: 03133-200)

CCM 4.720.706-0- Inicio atv :05/12/2012 (AV ITAQUERA, 07288 - CEP: 08295-000)

CCM 4.807.330-0- Inicio atv :05/12/2012 (AV LUIZ DUMONT VILARES, 1160 - CEP: 02085-100)

CCM 4.731.052-9- Inicio atv :07/12/2012 (AV DO CURSINO, 02957 - CEP: 04133-300)

CCM 4.683.315-3- Inicio atv :27/11/2012 (AV PAULISTA, 00302 - CEP: 01310-000 - Cancelado em: 31/01/2019)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:00:29 horas do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D80158AC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.731.067-7- Inicio atv :05/12/2012 (AV S JOAO, 00725 - CEP: 01035-100)

CCM 4.719.470-7- Inicio atv :20/12/2012 (AV DEP EMILIO CARLOS, 2088 - CEP: 02720-200)

CCM 4.720.667-5- Inicio atv :20/12/2012 (EST DO M BOI MIRIM, 909 - CEP: 04905-020)

CCM 4.807.333-4- Inicio atv :20/12/2012 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 02576 - CEP: 01402-000)

CCM 4.719.472-3- Inicio atv :20/12/2012 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 01621 - CEP: 01317-002)

CCM 4.807.336-9- Inicio atv :20/12/2012 (AV ITAQUERA, 01561 - CEP: 03526-000)

CCM 4.720.714-0- Inicio atv :20/12/2012 (AV CONSELHEIRO CARRAO, 935 - CEP: 03403-000)

CCM 4.807.345-8- Inicio atv :20/12/2012 (AV DA BARREIRA GRANDE, 03783 - CEP: 03916-000)

CCM 4.807.340-7- Inicio atv :20/12/2012 (AV PIRES DO RIO, 03862 - CEP: 08240-000)

CCM 4.807.346-6- Inicio atv :20/12/2012 (AV MARIA LUIZA AMERICANO, 01688 - CEP: 08275-000)

CCM 4.683.314-5- Inicio atv :23/11/2012 (R PEDRO VICENTE, 222 - CEP: 01109-010)

CCM 4.720.693-4- Inicio atv :20/12/2012 (AV RIO BONITO, 2005 - CEP: 04776-003)

CCM 4.719.403-0- Inicio atv :20/12/2012 (EST DE ITAPECERICA, 22560 - CEP: 05858-004)

CCM 4.683.311-0- Inicio atv :27/11/2012 (AV CASPER LIBERO, 00063 - CEP: 01033-001)

CCM 4.683.308-0- Inicio atv :27/11/2012 (R ITINGUCU, 2232 - CEP: 03658-001)

CCM 4.731.061-8- Inicio atv :23/01/2013 (AV OLIVEIRA FREIRE, 01078 - CEP: 08081-470)

CCM 5.047.858-3- Inicio atv :23/01/2013 (AV Mateo Bei, 413 - CEP: 03949-000)

CCM 4.807.348-2- Inicio atv :23/01/2013 (ES ITAQUERA-GUAIANASES, 02000 - CEP: 08420-000)

CCM 4.719.469-3- Inicio atv :23/01/2013 (AV SOUSA BANDEIRA, 00550 - CEP: 03559-000)

CCM 4.720.679-9- Inicio atv :23/01/2013 (ES DO LAGEADO VELHO, 01010 - CEP: 08451-000)

CCM 4.683.313-7- Inicio atv :28/11/2012 (R OSCAR FREIRE, 01225 - CEP: 01426-001)

CCM 4.807.319-9- Inicio atv :23/01/2013 (R DOUTOR FLAVIO AMERICO MAURANO, 1110 - CEP: 05656-020)

CCM 4.807.314-8- Inicio atv :27/02/2013 (AV SAO MIGUEL, 6924 - CEP: 08070-002)

CCM 4.807.318-0- Inicio atv :27/02/2013 (AV ACOCE, 00458 - CEP: 04075-022)

CCM 4.807.292-3- Inicio atv :15/07/2013 (AV S GUALTER, 00048 - CEP: 05455-000)

CCM 5.302.812-0- Inicio atv :18/06/2014 (AV DAS CEREJEIRAS, 1150 - CEP: 02124-000)

CCM 4.807.310-5- Inicio atv :15/07/2013 (R BARAO DE JUNDIAI, 399 - CEP: 05073-010)

CCM 4.807.307-5- Inicio atv :15/07/2013 (AV DOS TAJURAS, 104 - CEP: 05670-000)

CCM 4.807.296-6- Inicio atv :15/07/2013 (PC ISAI LEINER, 89 - CEP: 05592-140)

CCM 4.807.281-8- Inicio atv :15/07/2013 (AV INDIANOPOLIS, 03213 - CEP: 04063-006)

CCM 4.807.285-0- Inicio atv :15/07/2013 (AV DO IMPERADOR, 03892 - CEP: 08050-000)

CCM 4.915.436-2- Inicio atv :16/08/2013 (AV ENG CAETANO ALVARES, 4237 - CEP: 02413-000)

CCM 4.980.408-1- Inicio atv :24/09/2013 (AV JABAQUARA, 03060 - CEP: 04046-500)

CCM 4.980.401-4- Inicio atv :24/09/2013 (AV VILA EMA, 3840 - CEP: 03282-001)

CCM 4.980.411-1- Inicio atv :24/09/2013 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 2218 - CEP: 04502-200)

CCM 4.906.094-5- Inicio atv :03/12/2013 (R TAQUARICHIM, 263 - CEP: 04296-100)

CCM 4.915.431-1- Inicio atv :21/01/2014 (AV BRIG FARIA LIMA, 01644 - CEP: 01451-001)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:00:29 horas do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D80158AC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 5.657.360-0- Inicio atv :14/04/2014 (R DA REITORIA, 374 - CEP: 05508-220)

CCM 5.262.437-4- Inicio atv :03/07/2014 (AV SANTA CATARINA, 00287 - CEP: 04635-001)

CCM 5.359.382-0- Inicio atv :03/07/2014 (AV BERNARDINO DE CAMPOS, 358 - CEP: 04004-050)

CCM 5.124.792-5- Inicio atv :03/07/2014 (AV AGUA FRIA, 01105 - CEP: 02333-001)

CCM 5.436.313-6- Inicio atv :03/07/2014 (R AZEVEDO SOARES, 2753 - CEP: 03322-002)

CCM 5.359.385-5- Inicio atv :03/07/2014 (AV GUARAPIRANGA, 01970 - CEP: 04762-001)

CCM 5.444.998-7- Inicio atv :03/07/2014 (AV RAGUEB CHOHFI, 4679 - CEP: 08380-330)

CCM 5.512.395-3- Inicio atv :03/07/2014 (AV DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, 2088 - CEP: 02720-200)

CCM 5.399.816-2- Inicio atv :07/05/2014 (R CINCINATO BRAGA, 301 - CEP: 01333-011)

CCM 5.444.984-7- Inicio atv :03/07/2014 (AV NORDESTINA, 05107 - CEP: 08032-000)

CCM 5.359.365-0- Inicio atv :03/07/2014 (AV AMADOR BUENO DA VEIGA, 01151 - CEP: 03635-000)

CCM 5.359.361-8- Inicio atv :03/07/2014 (AV CARLOS LACERDA, 00680 - CEP: 05789-000)

CCM 5.359.373-1- Inicio atv :18/07/2014 (R DOS ITALIANOS, 00609 - CEP: 01131-000)

CCM 5.359.371-5- Inicio atv :06/02/2015 (R PAES LEME, 00250 - CEP: 05424-010 - Cancelado em: 25/07/2017)

CCM 6.583.348-1- Inicio atv :27/08/2019 (AV DR GENTIL DE MOURA, 00078 - CEP: 04278-000)

CCM 6.583.347-3- Inicio atv :27/08/2019 (AL SANTOS, 00960 - CEP: 01418-002)

CCM 6.583.350-3- Inicio atv :27/08/2019 (AV AMADOR BUENO DA VEIGA, 01161 - CEP: 03635-000)

CCM 6.583.351-1- Inicio atv :27/08/2019 (AV BRIG FARIA LIMA, 01355 - CEP: 01452-919)

CCM 6.586.058-6- Inicio atv :27/08/2019 (AV STO AMARO, 07237 - CEP: 04701-200)

CCM 6.586.070-5- Inicio atv :27/08/2019 (PC DA REPUBLICA, 00309 - CEP: 01045-905)

CCM 6.580.312-4- Inicio atv :14/04/2020 (R HEITOR PENTEADO, 01010 - CEP: 05438-100)

CCM 7.040.478-0- Inicio atv :20/08/2021 (AV DR GASTAO VIDIGAL, 1946 - CEP: 05316-900)

SITUAÇÃO REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA FOI EMITIDA POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL, NOS TERMOS DO SEI 6017.2018/0007447-5.*****

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:00:29 horas do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D80158AC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Certidão nº: 3734623/2025
Expedição: 21/01/2025, às 15:55:45
Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.360.305/0001-04**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0173500-64.2005.5.01.0007 - TRT 01ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0133300-88.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100500-84.2017.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010760-33.2013.5.01.0023 - TRT 01ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000402-05.2010.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100736-27.2022.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100048-31.2023.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100465-81.2023.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000400-02.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0175700-75.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0013700-80.2009.5.01.0032 - TRT 01ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0182000-14.2005.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0145100-61.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0028200-77.1993.5.01.0044 - TRT 01ª Região * (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DE JANEIRO)
0010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região * (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU)
0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES)
0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0084500-36.2008.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0187500-18.2009.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0001386-37.2011.5.01.0322 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI)
0010021-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0000015-66.2010.5.01.0421 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BARRA DO PIRAÍ)
0103900-88.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0041600-48.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0319900-45.2000.5.02.0023 - TRT 02ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0092700-41.2000.5.02.0025 - TRT 02ª Região ** (25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0236800-97.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0174700-91.2007.5.02.0045 - TRT 02ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0309800-58.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região ** (77ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
1001325-78.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ)
0001625-03.2013.5.03.0003 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0010280-42.2019.5.03.0103 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA)
0000892-63.2012.5.03.0135 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES)
0108500-12.2009.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000823-49.2011.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0091600-48.2009.5.04.0003 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0080000-89.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0109200-87.2002.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0020964-62.2016.5.04.0019 - TRT 04ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0114200-56.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0090800-71.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000966-81.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0001024-84.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000763-85.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0001612-57.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0048400-61.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0005300-58.2002.5.04.0026 - TRT 04ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000033-50.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0000612-95.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0001054-61.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0000796-69.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0010923-66.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0000139-47.2011.5.04.0351 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000895-28.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0000898-80.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021113-04.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0022079-64.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0010378-47.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0000708-44.2011.5.04.0611 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA)
0043200-66.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0025800-44.2009.5.04.0821 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)
0198000-72.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0065300-64.2005.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0320900-74.1991.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0104100-90.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0071900-56.2009.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0065900-73.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0061100-94.2008.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0026600-67.2006.5.05.0007 - TRT 05ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0007600-78.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0049100-31.2000.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0236900-80.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000699-95.2014.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0055900-16.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0111000-53.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0171800-49.2004.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0046000-06.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0058100-22.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001119-65.2012.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000109-05.2020.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0193100-37.1999.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000812-42.2011.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000451-02.2023.5.05.0019 - TRT 05ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0002800-97.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000578-20.2012.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000118-83.2019.5.05.0021 - TRT 05ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0084100-46.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0125400-51.2007.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000762-93.2014.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000789-71.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0009019-05.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000630-55.2022.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000300-12.2009.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0134500-75.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0024500-07.2005.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000772-14.2017.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001061-75.2016.5.05.0031 - TRT 05ª Região * (31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0155100-42.2007.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0015500-69.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0082900-66.2009.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000484-02.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001398-95.2015.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000588-52.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000646-55.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000361-86.2022.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0026600-52.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000967-97.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000692-17.2012.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0010451-68.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000315-07.2016.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000080-98.2020.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000090-74.2022.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000340-10.2022.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000489-06.2022.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0165300-33.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001241-39.2017.5.05.0037 - TRT 05ª Região * (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0037300-09.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região ** (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000472-67.2013.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000859-17.2015.5.05.0134 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)
0001462-36.2017.5.05.0194 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
0000196-56.2012.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0071300-68.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0001517-79.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0001594-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0158400-59.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0000391-95.2011.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)
0000792-04.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0000414-25.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0082000-77.1994.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0031000-96.1998.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0070400-73.2005.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0151400-27.2007.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0141600-04.2009.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0048300-24.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0106500-53.2007.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0011400-37.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0091800-38.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0073500-91.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

RECIFE)
0148800-59.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0081100-34.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0025900-08.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0160300-56.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0067900-86.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000591-14.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000869-78.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0072900-69.2006.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0034000-80.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0115900-85.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0103000-36.2008.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0166000-17.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0173900-12.2006.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0171600-65.1992.5.06.0006 - TRT 06ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0055500-80.1999.5.06.0006 - TRT 06ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0038700-29.2003.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0153500-31.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0172000-11.2008.5.06.0009 - TRT 06ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000239-30.2013.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0101800-41.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0175800-12.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

RECIFE)
0153700-29.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0004800-77.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0104700-57.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0115700-54.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0067400-27.2008.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0080200-53.2009.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0020100-32.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0093400-27.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000329-97.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000294-06.2012.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0009800-47.2005.5.06.0014 - TRT 06ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0079600-91.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0085300-48.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0085400-03.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000189-91.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000688-75.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000400-61.2009.5.06.0016 - TRT 06ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0065700-64.2009.5.06.0017 - TRT 06ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000926-88.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0081800-62.2007.5.06.0018 - TRT 06ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0079200-59.2007.5.06.0021 - TRT 06ª Região ** (21ª VARA DO TRABALHO DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

RECIFE)
0013500-33.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0102100-30.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0077400-53.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0027000-98.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0016700-76.2007.5.06.0143 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO)
0171300-41.2008.5.06.0201 - TRT 06ª Região ** (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)
0000179-32.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0000989-07.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0035800-24.2009.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0143800-55.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0153300-48.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0000532-55.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região ** (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE SALGUEIRO)
0175300-96.2009.5.08.0006 - TRT 08ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0000762-87.2010.5.08.0011 - TRT 08ª Região ** (11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0000327-52.2011.5.08.0117 - TRT 08ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ)
2058100-74.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
1767600-71.2003.5.09.0010 - TRT 09ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001769-10.2012.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0221300-74.2005.5.09.0069 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)
0052901-44.2003.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)
0148700-72.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FRANCISCO BELTRÃO)
0000885-35.2018.5.09.0122 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
0000264-98.2024.5.09.0325 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)
0134500-87.2003.5.09.0659 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)
0283500-42.2009.5.09.0663 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0005500-28.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA)
0515900-37.2005.5.09.0673 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0009000-43.2007.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0203500-41.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0001650-62.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0000029-59.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0001803-84.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE)
0000546-45.2016.5.13.0022 - TRT 13ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0300900-54.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0001094-25.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0200700-62.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)
0168700-60.2003.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0001013-74.2011.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0071000-84.2008.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0102100-82.1998.5.15.0059 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PINDAMONHANGABA)
0001069-33.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JALES)
0222900-39.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0111000-16.2008.5.15.0120 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL)
0001002-45.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL)
0017000-20.2005.5.15.0123 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO)
0000202-16.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0102000-35.2008.5.15.0138 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JACAREÍ)
0012516-12.2013.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
0000135-13.2019.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0000590-49.2019.5.17.0151 - TRT 17ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI)
0010443-90.2023.5.18.0191 - TRT 18ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MINEIROS)
0001570-37.2015.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)
0021400-08.2005.5.20.0004 - TRT 20ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0104400-97.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0098900-11.2009.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0000671-21.2011.5.20.0013 - TRT 20ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA)
0000504-17.2019.5.21.0006 - TRT 21ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)
0203900-89.2008.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)
0091300-91.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)
0001366-88.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)
0002139-33.2010.5.22.0002 - TRT 22ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)
0160200-28.2006.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)
0001962-66.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001571-77.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)
0001725-95.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)
0001726-80.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)
0002534-85.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)
0000495-49.2010.5.22.0004 - TRT 22ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)
0088800-22.2009.5.23.0002 - TRT 23ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ)
0094700-73.2006.5.23.0007 - TRT 23ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ)
0081500-66.2003.5.23.0051 - TRT 23ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA)
0155900-41.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA)
0171400-50.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 257.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou

garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO-LEI Nº 759, DE 12 DE AGOSTO DE 1969.

Autoriza o Poder Executivo a constituir a emprêsa pública Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPúBLICA , usando das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Caixa Econômica Federal - CEF, instituição financeira sob a forma de emprêsa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. A CEF terá sede e fôro na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional.

Art 2º A CEF terá por finalidade:

a) receber em depósito sob a garantia da União, economias populares, incentivando os hábitos de poupança;

b) conceder empréstimos e financiamentos de natureza assistêncial, cooperando com as entidades de direito público e privado na solução dos problemas sociais e econômicos;

c) operar no setor habitacional, como sociedade de crédito imobiliário e principal agente do Banco Nacional de Habitação, com o objetivo de facilitar e promover a aquisição de sua casa própria, especialmente pelas classes de menor renda da população;

d) explorar, com exclusividade, os serviços da Loteria Federal do Brasil e da Loteria Esportiva Federal nos têrmos da legislação pertinente;

e) exercer o monopólio das operações sôbre penhores civis, com caráter permanente e da continuidade;

f) prestar serviços que se adaptem à sua estrutura de natureza financeira, delegados pelo Govêrno Federal ou por convênio com outras entidades ou emprêsas.

g) realizar, no mercado financeiro, como entidade integrante do Sistema Financeiro Nacional, quaisquer outras operações, no plano interno ou externo, podendo estipular cláusulas de correção monetária, observadas as condições normativas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional; (Incluído pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 1973)

h) realizar, no mercado de capitais, para investimento ou revenda, as operações de subscrição, aquisição e distribuição de ações, obrigações e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, observadas as condições normativas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional; (Incluído pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 1973)

i) realizar, na qualidade de Agente do Governo Federal, pôr conta e ordem deste, e sob a supervisão do Conselho Monetário Nacional, quaisquer operações ou serviços nos mercados financeiro e de capitais, que lhe forem delegados, mediante convênio. (Incluído pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 1973)

~~Parágrafo único. A CEF poderá, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, realizar quaisquer outras operações no mercado de capital, restrita a subscrição para revenda e a distribuição no mercado de títulos ou valores mobiliários aos papéis emitidos por pessoas jurídicas de direito público, emprêsas públicas e sociedades de economia mista.~~ (Revogado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 1973)

Art 3º O capital inicial da CFF pertencerá integralmente à União e será constituído pelo total do patrimônio líquido do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais e de tôdas as Caixas Econômicas Federais ora existentes, devidamente avaliados e cujo montante se estabelecerá através de ato do Ministro da Fazenda.

Art 4º O patrimônio da CEF será constituído pelo acervo de tôdas as Caixas Econômicas Federais e do seu Conselho Superior, incluídos em tal acervo os haveres, direitos, obrigações e ações, bens móveis e documentos e papéis de seu arquivo que lhe serão automàticamente incorporados.

Art 5º O pessoal da CEF será obrigatòriamente admitido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º O regime legal do pessoal da CEF será o da Consolidação das Leis Trabalhistas.

§ 2º Poderão eventualmente ser requisitados pela CEF servidores dos quadros do serviço público federal, das autarquias federais ou das emprêsas públicas e sociedades de economia mista, exclusivamente para o exercício de funções técnicas, mediante o ressarcimento, pela CEF, aos órgãos de origem ou entidades de origem, dos proventos globais a que fizerem jus os servidores requisitados.

Art 6º Como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, a CEF estará sujeita às normas gerais, às decisões e a disciplina normativa estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e à fiscalização do Banco Central do Brasil.

Art 7º Os recursos das Agências Estaduais da CEF serão aplicados obrigatòriamente nas respectivas jurisdições, de forma proporcional aos depósitos ali captados e aos resultados da venda de bilhetes de loteria no Estado.

Parágrafo único. Tendo em vista a instalação de novas Agências ou Filiais e o desenvolvimento dos negócios da emprêsa, poderão ser feitas aplicações, até o limite de 10% (dez por cento) das aplicações totais da CEF, em áreas diversas da origem dos depósitos.

Art 8º Os diretores da CEF, respeitados os princípios da legislação em vigor, serão solidàriamente responsáveis pelos prejuízos ou danos causados pelo não cumprimento das obrigações ou deveres impostos pela lei ou regulamentos que lhes definam os encargos e atribuições.

Art 9º Os estatutos da CEF, expedidos pelo Ministro da Fazenda e aprovados por Decreto do Presidente da República, estabelecerão a constituição, atribuições e funcionamento dos órgãos que compõem sua estrutura básica.

Parágrafo único. Tanto na elaboração dos estatutos, quanto na plantação da estrutura geral e normas de funcionamento da CEF, serão observadas, entre outras, os seguintes princípios fundamentais:

I - programação e coordenação das atividades em todos os níveis administrativos;

II - desconcentração da autoridade executiva, objetivando encurtar os canais processuais e assegurar rapidez à solução das operações;

III - descentralização e desburocratização dos serviços e operações, eliminando-se as tramitações desnecessárias e os contrôles supérfluos;

IV - economia dos gastos administrativos, reduzindo-se as despesas de pessoal ao estritamente necessário;

V - simplificação das estruturas, evitando-se o excesso de chefias e níveis hierárquicos;

VI - incentivo ao aumento de produtividade de seus serviços.

Art 10. Os resultados da exploração da Loteria Federal e da Loteria Esportiva Federal que couberem à CEF como executora dêsses serviços públicos serão destinados ao fortalecimento do patrimônio da emprêsa, vedada sua aplicação no custeio de despesas correntes.

§ 1º A CEF terá direito a uma comissão de venda a título de remuneração fixa pelos serviços de distribuição nacional dos bilhetes de loteria, cujo saldo líquido será anualmente levado à conta do Fundo de Reserva, para futuro aproveitamento em aumentos de capital.

§ 2º A CEF contabilizará em separado tôdas as operações relativas à exploração dos serviços da Loteria Federal e da Loteria Esportiva Federal, não podendo os resultados financeiros decorrentes dessa exploração inclusive os referidos no parágrafo anterior, ser consideradas sob forma alguma para o cálculo de gratificações e de quaisquer vantagens devidas a empregados ou administradores.

§ 3º O limite máximo para as despesas efetivas de custeio e manutenção dos serviços lotéricos e para a comissão de venda referida no § 1º assim como as normas sôbre a contabilização da renda líquida decorrente da exploração dos mesmos serviços serão estabelecidos em regulamento.

Art 11. Fica vedado às instituições financeiras em geral e a quaisquer outras emprêsas, ressalvadas as Caixas Econômicas Estaduais já em funcionamento, o uso da denominação "Caixa Econômica".

Art 12. As atuais Caixas Econômicas Estaduais não poderão realizar operações vedadas à CEF.

Art 13. Considerar-se-ão extintos em 31 de dezembro de 1970 o Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais e as Caixas Econômicas Federais dos Estados e no Distrito Federal.

Art 14. Os atuais servidores do Conselho Superior e das Caixas Econômicas Federais serão aproveitados como empregados da CEF, de preferência nas respectivas jurisdições, em conformidade com o que fôr estabelecido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Os dispositivos do artigo 461 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, não prevalecerão para efeito de equiparação entre os novos empregados da CEF e os antigos servidores dos órgãos públicos indicados neste artigo.

Art 15. O Poder Executivo poderá baixar os atos que se fizerem necessários a assegurar a continuidade administrativa do Conselho Superior e dos Conselhos Administrativos das Caixas Econômicas Federais, em fase de extinção, bem como antecipar a extinção prevista no artigo 13.

Art 16. Os depósitos judiciais em dinheiro relativos a processos de competência dos juízes federais serão obrigatòriamente feitos na CEF, ficando sujeitos à correção monetária a contar do segundo trimestre civil posterior à data do depósito, ressalvadas as disposições legais que fixem momento anterior para essa correção.

Art 17. Fica constituído a partir da data dêste Decreto-lei o Fundo de instalação da CEF, que será administrado e aplicado de acôrdo com instruções baixadas pelo Ministro da Fazenda.

§ 1º O Fundo a que se refere êste artigo receberá, entre outras contribuições, depósitos correspondentes à percentagem que vier a ser fixada em regulamento sôbre o preço do plano de cada bilhete de loteria vendido pelas Agências das Caixas Econômicas Federais nos Estados e no Distrito Federal.

§ 2º Os recursos do Fundo criado por êste artigo serão aplicados na aquisição ou construção de prédio destinado aos serviços centrais da CEF, bem como para pagamento de serviços e materiais indispensáveis à criação e instalações da emprêsa.

Art 18. Êste Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de agôsto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto
Hélio Beltrão

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.8.1969



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.973, DE 28 DE MARÇO DE 2013

Aprova o Estatuto da Caixa Econômica Federal - CEF e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969,

DECRETA:

Art. 1º É aprovado, na forma do Anexo, o Estatuto da Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008;

II - o Decreto nº 6.796, de 17 de março de 2009; e

III - o Decreto nº 7.086, de 29 de janeiro de 2010.

Brasília, 28 de março de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.4.2013 e retificado em 5.4.2013

ANEXO

ESTATUTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Caixa Econômica Federal - CEF é uma instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda.

Art. 2º A CEF tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, prazo de duração indeterminado e atuação em todo o território nacional, e poderá criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento em outros locais do País e no exterior.

Art. 3º A CEF é instituição integrante do sistema financeiro nacional e auxiliar da execução da política de crédito do Governo federal, e sujeita-se às normas e decisões dos órgãos competentes e à fiscalização do Banco Central do Brasil.

Art. 4º A administração da CEF respeitará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e os seguintes preceitos:

I - programação e coordenação de suas atividades, em todos os níveis administrativos;

II - desconcentração da autoridade executiva para assegurar maior eficiência e agilidade às atividades-fim, com descentralização e desburocratização dos serviços e operações;

III - racionalização dos gastos administrativos;

IV - simplificação de sua estrutura, evitando o excesso de níveis hierárquicos;

V - incentivo ao aumento da produtividade, da qualidade e da eficiência dos serviços;

VI - aplicação de regras de governança corporativa e dos princípios de responsabilidade social empresarial; e

VII - administração de negócios direcionada pelo gerenciamento de risco.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A CEF tem por objetivos:

I - receber depósitos, a qualquer título, inclusive os garantidos pela União, em especial os de economia popular, com o propósito de incentivar e educar a população brasileira nos hábitos da poupança e fomentar o crédito em todas as regiões do País;

II - prestar serviços bancários de qualquer natureza, por meio de operações ativas, passivas e acessórias, inclusive de intermediação e suprimento financeiro, sob suas múltiplas formas;

III - administrar, com exclusividade, os serviços das loterias federais, nos termos da legislação específica;

IV - exercer o monopólio das operações de penhor civil, em caráter permanente e contínuo;

V - prestar serviços delegados pelo Governo federal e prestar serviços, mediante convênio, com outras entidades ou empresas, observada sua estrutura e natureza de instituição financeira;

VI - realizar quaisquer operações, serviços e atividades negociais nos mercados financeiros e de capitais, internos ou externos;

VII - efetuar operações de subscrição, aquisição e distribuição de ações, obrigações e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários no mercado de capitais, para investimento ou revenda;

VIII - realizar operações relacionadas à emissão e à administração de cartões, inclusive os cartões relacionados ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, nas modalidades alimentação e refeição;

IX - realizar operações de câmbio;

X - realizar operações de corretagem de seguros e de valores mobiliários, arrendamento residencial e mercantil, inclusive sob a forma de **leasing**;

XI - prestar, direta ou indiretamente, serviços relacionados às atividades de fomento da cultura e do turismo, inclusive mediante intermediação e apoio financeiro;

XII - atuar como agente financeiro dos programas oficiais de habitação e saneamento e como principal órgão de execução da política habitacional e de saneamento do Governo federal, e operar como sociedade de crédito imobiliário para promover o acesso à moradia, especialmente para a população de menor renda;

XIII - atuar como agente operador e financeiro do FGTS;

XIV - administrar fundos e programas delegados pelo Governo federal;

XV- conceder empréstimos e financiamentos de natureza social de acordo com a política do Governo federal, observadas as condições de retorno, que deverão, no mínimo, ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado;

XVI - manter linhas de crédito específicas para as microempresas e para as empresas de pequeno porte;

XVII - realizar, na qualidade de agente do Governo federal, por conta e ordem deste, quaisquer operações ou serviços que lhe forem delegados, nos mercados financeiro e de capitais;

XVIII - prestar serviços de custódia de valores mobiliários;

XIX - prestar serviços de assessoria, consultoria e gerenciamento de atividades econômicas, de políticas públicas, de previdência e de outras matérias relacionadas a sua área de atuação, diretamente ou mediante convênio ou consórcio com órgãos, entidades ou empresas;

XX - atuar na exploração comercial de mercado digital voltada para seus fins institucionais;

XXI - atuar em projetos e programas de cooperação técnica internacional para auxiliar na solução de problemas sociais e econômicos; e

XXII - realizar, na forma fixada pelo Conselho Diretor e aprovada pelo Conselho de Administração da CEF, aplicações não reembolsáveis ou parcialmente reembolsáveis destinadas especificamente a apoiar projetos e investimentos de caráter socioambiental, que se enquadrem em seus programas e ações, que beneficiem prioritariamente a população de baixa renda, e principalmente nas áreas de habitação de interesse social, saneamento ambiental, gestão ambiental, geração de trabalho e renda, saúde, educação, desportos, cultura, justiça, alimentação, desenvolvimento institucional, desenvolvimento rural, e outras vinculadas ao desenvolvimento sustentável.

§ 1º No desempenho de seus objetivos, a CEF opera ainda no recebimento de:

I - depósitos judiciais, na forma da lei; e

II - depósitos de disponibilidades de caixa dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, observada a legislação pertinente.

§ 2º A atuação prevista no inciso XXI do **caput** deverá ocorrer em colaboração com o órgão ou entidade da União competente para coordenar a cooperação técnica internacional.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL

Art. 6º O capital autorizado da CEF é de R$ 35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de reais).

Art. 7º O capital social da CEF é de R$ 22.054.802.628,62 (vinte e dois bilhões, cinquenta e quatro milhões, oitocentos e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), exclusivamente integralizado pela União.

Parágrafo único. A modificação do capital social será realizada mediante aprovação do Ministro de Estado da Fazenda, após deliberação das propostas pelo Conselho de Administração, ouvidos o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal e atendidas as disposições do art. 53, vedada a capitalização de lucro.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I

Das Normas Comuns

Órgãos de administração

Art. 8º São órgãos de administração:

I - o Conselho de Administração;

II - o Conselho Diretor;

III - a Presidência;

IV - o Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros; e

V - o Conselho de Fundos Governamentais e Loterias.

§ 1º Os órgãos relacionados nos incisos II a V do **caput** compartilharão a representação orgânica e a gestão da CEF.

§ 2º Os órgãos de administração deverão, no âmbito de suas competências, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I - as unidades responsáveis por funções de contabilidade, controladoria, controle e riscos ficarão sob a supervisão direta do Vice-Presidente designado exclusivamente para a função de controle e riscos;

II - o Vice-Presidente designado exclusivamente para a função de controle e riscos responderá junto ao Banco Central do Brasil pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento de normas e procedimentos de contabilidade e riscos, e por processos e controles relativos à estrutura de gerenciamento de capital;

III - as unidades responsáveis pela formulação de políticas e gestão de risco de crédito devem ser segregadas das unidades de negociação e da unidade executora da atividade de auditoria interna;

IV - é vedado ao Conselho Diretor e aos responsáveis pela administração de recursos próprios da CEF intervir na formulação de políticas de gestão de ativos de terceiros e de administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

V - os membros do Conselho Diretor não responderão solidariamente pelas atividades de formulação de políticas de gestão de ativos de terceiros e pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

VI - um dos dirigentes responderá pelo cumprimento das medidas e comunicações relativas a prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; e

VII - um dos dirigentes responderá junto ao Banco Central do Brasil pelo acompanhamento e supervisão das atividades afetas à Ouvidoria, sendo-lhe permitido exercer outras atividades na CEF, exceto a de responsável pela administração de recursos de terceiros.

Dos membros e da investidura

Art. 9º Os órgãos de administração serão integrados por brasileiros residentes no País, dotados de reputação ilibada e de notórios conhecimentos, inclusive sobre as práticas de governança corporativa, experiência e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos específicos dispostos no art. 11.

Parágrafo único. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse.

Impedimentos e vedações

Art. 10. Não podem participar dos órgãos de administração, além dos impedidos por lei:

I - os condenados, por decisão transitada em julgado, por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade, contra o Sistema Financeiro Nacional e os condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

II - os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da administração pública, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

III - ascendente, descendente, parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou sócio de membro do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, e do Diretor Jurídico e dos Diretores-Executivos;

IV - os que estiverem em mora com a CEF ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

V - os que detiverem o controle ou parcela substancial do capital social de pessoa jurídica em mora com a CEF ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, e os que tenham ocupado cargo de administração em empresa ou entidade nessa situação no exercício social imediatamente anterior à investidura;

VI - os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por

pendências relativas a protesto de títulos não contestados judicialmente, cobranças judiciais com trânsito em julgado, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências da espécie;

VII - os declarados falidos ou insolventes, enquanto perdurar essa situação;

VIII - os que exercem cargos de administração, direção, fiscalização ou gerência, ou detenham controle ou parcela superior a dez por cento do capital social de instituição, financeira ou não, cujos interesses sejam conflitantes com os da CEF; e

IX - os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data de nomeação, excetuados os casos em que a participação tenha se dado na condição de síndico, comissário ou administrador judicial.

Requisitos para o exercício do cargo

Art. 11. Além dos requisitos previstos no **caput** do art. 9º e das vedações e impedimentos previstos no art. 10, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício dos cargos de Presidente, de Vice-Presidente e de membro do Conselho de Administração:

I - ser graduado em curso superior; e

II - ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, por no mínimo dois anos;

b) cargos gerenciais na área financeira em outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido da CEF, por no mínimo quatro anos; ou

c) cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública, por no mínimo dois anos.

~~§ 1º Ressalvam-se, em relação aos requisitos dos incisos I e II do **caput**, sem prejuízo das condições estabelecidas no **caput** do art. 9º, os ex-administradores que tenham exercido cargos de direção em instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.~~

§ 1ºSem prejuízo das condições estabelecidas no **caput** do art. 9º, não se aplicam: (Redação dada pelo Decreto nº 8.199, de 2014)

I - os incisos I e II d **caput** aos ex-administradores que tenham exercido cargos de direção em instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito; e (Incluído pelo Decreto nº 8.199, de 2014)

II - o inciso II do **caput** ao conselheiro representante dos empregados. (Incluído pelo Decreto nº 8.199, de 2014)

§ 2º O exercício do cargo de Diretor Jurídico é privativo de empregado ocupante do cargo de advogado da ativa do quadro permanente da CEF que detenha capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, que poderá ser comprovada por formação acadêmica, experiência profissional ou outros quesitos julgados relevantes pelo Conselho de Administração, observados os requisitos e impedimentos previstos nos arts. 9º e 10 e em legislação pertinente.

§ 3º O exercício do cargo de Diretor-Executivo é privativo de empregado do quadro permanente da CEF que detenha capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo e tenha exercido, nos últimos cinco anos, funções enquadradas nos três últimos níveis do quadro de funções gratificadas da CEF, observados os requisitos e impedimentos previstos nos arts. 9º e 10 e em legislação pertinente.

§ 4º Aplicam-se ainda aos Diretores-Executivos as condições previstas no art. 11.

§ 5º O exercício dos cargos de Presidente, de Vice-Presidente, de Diretor Jurídico e de Diretor-Executivo requer dedicação integral, vedado a qualquer de seus integrantes, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, exceto:

I - em sociedades de que a CEF participe, direta ou indiretamente; e

II - em outras sociedades, com autorização prévia e expressa do Conselho de Administração, observada a regulamentação em vigor.

§ 6º O Presidente, os Vice-Presidentes, os Diretores-Executivos e o Diretor Jurídico ficam impedidos, pelo prazo de quatro meses, contado do término de sua gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes da CEF;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com que tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da administração pública federal com que tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7º Incluem-se no período de impedimento de que trata o § 6º eventuais períodos de férias anuais remuneradas não gozadas previstas no § 7º do art. 15.

§ 8º Durante o período de impedimento, as pessoas indicadas no § 6º fazem jus à remuneração compensatória equivalente à do cargo que ocupavam na CEF, observada a legislação vigente.

Art. 12. Aos membros integrantes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal é vedado intervir em estudo, processo decisório, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou parcela superior a dez por cento do capital social, aplicando-se esse impedimento, ainda, quando o controle ou a participação no capital for detido por pessoas de que trata o inciso III do **caput** do art. 10, e quando se tratar de empresa na qual ocupem ou tenham ocupado cargo de gestão no exercício social imediatamente anterior à investidura na CEF.

Perda do cargo

Art. 13. Perderá o cargo:

I - o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, sem justificativa escrita, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o mandato;

II - o Presidente, o Vice-Presidente, o Diretor-Executivo ou o Diretor Jurídico que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias; e

III - O Diretor-Executivo que tiver a avaliação desfavorável na forma da alínea “w” do inciso I do **caput** do art. 37.

Parágrafo único. A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros dos órgãos de administração, o Diretor Jurídico e os Diretores-Executivos da CEF, em virtude do descumprimento de suas obrigações.

Remuneração

Art. 14. A remuneração dos membros dos órgãos de administração, dos Diretores-Executivos e do Diretor Jurídico da CEF será fixada anualmente pelo Ministro de Estado da Fazenda, mediante proposta do Conselho de Administração, observadas as prescrições legais.

Vacância, substituição e férias

Art. 15. As licenças do Presidente da CEF serão concedidas pelo Conselho de Administração, e as dos Vice-Presidentes, dos Diretores-Executivos e do Diretor Jurídico, pelo Presidente da CEF.

§ 1º O Presidente da CEF será substituído:

I - nos afastamentos de até trinta dias consecutivos, por Vice-Presidente designado pelo Conselho de Administração;

II - nos afastamentos superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República; e

III - no caso de vacância, até a posse do novo Presidente, por Vice-Presidente designado pelo Conselho de Administração.

§ 2º Os Vice-Presidentes da CEF, inclusive os das áreas segregadas, serão substituídos por empregado ocupante do cargo de Diretor-Executivo, observada a área de atuação do Vice-Presidente substituído.

§ 3º Os Diretores-Executivos serão substituídos por empregado de maior grau hierárquico e titular de uma das unidades vinculadas ao Diretor-Executivo, observada a área de atuação do Diretor substituído.

§ 4º A indicação do substituto dos Vice-Presidentes ocorrerá:

I - nos afastamentos de até trinta dias consecutivos, por indicação do Presidente da CEF;

II - nos afastamentos superiores a trinta dias consecutivos, por nomeação como interino, na forma da lei, pelo Conselho de Administração; e

III - no caso de vacância, até a posse do novo Vice-Presidente, por designação pelo Presidente da CEF e homologação pelo Conselho de Administração.

§ 5º A indicação do substituto dos Diretores-Executivos ocorrerá:

I - em afastamentos de até trinta dias consecutivos, por designação pelo Presidente da CEF; e

II - em afastamentos superiores a trinta dias consecutivos ou em caso de vacância, até a posse do substituto, por designação pelo Presidente e homologação, dentro do período de substituição, pelo Conselho de Administração.

§ 6º O Diretor Jurídico será substituído por empregado ocupante do cargo permanente de advogado da CEF de maior grau hierárquico e titular de uma das unidades vinculadas ao Diretor Jurídico, sendo:

I - em afastamentos de até trinta dias consecutivos, por designação pelo Presidente da CEF; e

II - em afastamentos superiores a trinta dias consecutivos ou em caso de vacância, até a posse do substituto, por designação pelo Presidente e homologação, dentro do período de substituição, pelo Conselho de Administração.

§ 7º É assegurado ao Presidente, aos Vice-Presidentes, aos Diretores-Executivos e ao Diretor Jurídico o gozo de férias anuais remuneradas, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a férias não gozadas no decorrer do período concessivo.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 16. O Conselho de Administração é o órgão de orientação geral dos negócios da CEF, responsável por definir diretrizes e objetivos empresariais e por monitorar e avaliar os resultados da CEF.

Composição

Art. 17. O Conselho de Administração será composto por sete conselheiros, como segue:

I - quatro conselheiros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre eles o Presidente do Conselho e seu substituto;

II - o Presidente da CEF, que não poderá assumir a Presidência do Conselho de Administração, mesmo que interinamente;

III - um conselheiro indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

IV - um conselheiro representante dos empregados, na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010 e sua regulamentação.

§ 1º Os conselheiros serão nomeados pelo Ministro de Estado da Fazenda, para o prazo de gestão de três anos, contado da data de publicação do ato de nomeação, e poderão ser reconduzidos por igual período.

§ 2º O membro do Conselho de Administração nomeado na forma do § 1º poderá ser reconduzido apenas uma vez e somente poderá voltar a fazer parte do Colegiado decorrido no mínimo um ano do término de seu último mandato.

§ 3º A investidura dos membros do Conselho de Administração ocorrerá mediante assinatura em livro de termo de posse.

§ 4º Na hipótese de recondução, o prazo da nova gestão será contado da data do término da gestão anterior.

§ 5º Finda a gestão, os membros do Conselho de Administração permanecerão em exercício até a posse dos novos Conselheiros.

§ 6º Em caso de vacância no curso da gestão, será nomeado novo Conselheiro que completará o prazo de gestão do substituído.

§ 7º O Conselheiro que completar o prazo de gestão do substituído, nos termos do §6º, poderá ser reconduzido mais de uma vez, observado o prazo de gestão a que se refere o §1º.

§ 8º Nas matérias em que fique configurado o conflito de interesses do conselheiro de administração, a deliberação ocorrerá em reunião especial, exclusivamente convocada para essa finalidade, de que não participará o referido conselheiro.

§ 9º O acesso à ata de reunião e aos documentos anexos referentes às deliberações da reunião especial de que trata o § 8º será assegurado a todos no Conselho de Administração, no prazo de trinta dias.

§ 10. O representante dos empregados no Conselho de Administração será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pela CEF, em conjunto com as entidades sindicais que os representem. (Incluído pelo Decreto nº 8.199, de 2014)

§ 11.O representante dos empregados, caso reeleito por seus pares, será reconduzido pelo Ministro de Estado de Fazenda por mais um único período. (Incluído pelo Decreto nº 8.199, de 2014)

§ 12. Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos no art. 10 e da vedação aos administradores de intervirem em operação social em que exista interesse conflitante com o da CEF, o conselheiro de administração representante dos empregados não participará das discussões e deliberações que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios, vantagens e matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse. (Incluído pelo Decreto nº 8.199, de 2014)

Atribuições e competências

Art. 18. Compete ao Conselho de Administração:

I - atuar como organismo de interlocução entre a CEF e o Ministério da Fazenda e opinar, quando solicitado pelo Ministro de Estado da Fazenda, sobre questões relevantes relacionadas ao desenvolvimento econômico e social do País e às atividades da CEF;

II - aprovar o modelo de gestão da CEF e suas atualizações;

III - aprovar o plano estratégico da CEF e monitorar sua implantação;

IV - aprovar e revisar as políticas de atuação da CEF, inclusive as políticas de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital da CEF;

V - estabelecer e aperfeiçoar o sistema de governança corporativa da CEF;

VI - aprovar e revisar o plano de capital da CEF;

VII - autorizar a contratação de auditores independentes e a rescisão desses contratos;

VIII - aconselhar o Presidente da CEF nas questões sobre linhas gerais orientadoras da atuação da Empresa;

IX - fiscalizar a execução da política geral dos negócios e serviços da CEF, e acompanhar e fiscalizar a

gestão do Presidente, dos Vice-Presidentes, dos Diretores-Executivos e do Diretor Jurídico;

X - deliberar sobre:

a) alterações estatutárias;

b) o seu Regimento Interno;

c) o Regimento Interno da Presidência, se necessário, do Conselho Diretor, do Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros, do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias e da Comissão e Comitês Estatutários;

d) os relatórios das auditorias interna, externa, integrada e do Comitê de Auditoria, e avaliar o nível de atendimento às suas recomendações;

e) a proposta orçamentária da CEF e dos fundos e programas sociais por ela administrados ou operados e não subordinados a gestores externos, em consonância com a política econômico-financeira do Governo federal;

f) as demonstrações financeiras da CEF e dos fundos e programas por ela administrados ou operados;

g) o regulamento de licitações;

h) o sistema de controles internos e suas revisões periódicas; e

i) propostas de implementação de medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações e denúncias recebidas pela Ouvidoria;

XI - deliberar sobre as seguintes matérias a serem submetidas à decisão do Ministro de Estado da Fazenda, por proposta apresentada pelo Presidente da CEF:

a) prestação de contas anual, segregada, dos investimentos e custos das áreas de negócios da CEF, destacando especialmente os custos sociais e públicos assumidos pela empresa e relacionados a programas e serviços delegados pelo Governo federal;

b) alienação, no todo ou em parte, de ações de propriedade da CEF em empresas controladas; subscrição ou renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações em empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade e de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emitir quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

c) cisão, fusão ou incorporação de empresas controladas pela CEF;

d) permuta de ações ou outros valores mobiliários representativos da participação da CEF no capital de empresas controladas;

e) pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio;

f) modificação do capital da CEF;

g) atos da CEF consistentes em firmar acordos de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos, ou, ainda, em assumir compromissos de natureza societária, referentes ao disposto no art. 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com relação às empresas em que detém participação; e

h) as propostas apresentadas pelo Presidente sobre dispêndios globais, destinação do resultado líquido, distribuição e aplicação dos lucros apurados, constituição de fundos de reservas e provisões e a absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros;

XII - disciplinar a concessão de férias do Presidente, dos Vice-Presidentes, dos Diretores-Executivos e do Diretor Jurídico, inclusive quanto à conversão em espécie, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a férias não gozadas;

XIII - nomear e destituir os Diretores-Executivos e o Diretor Jurídico, por proposta do Presidente da CEF;

XIV - estabelecer as áreas de atuação dos Vice-Presidentes e dos Diretores-Executivos, por proposta do Presidente da CEF, observados os limites deste Estatuto;

XV - aprovar a criação, instalação e supressão de Superintendências, por intermédio do Presidente da CEF;

XVI - comunicar ao Banco Central do Brasil a nomeação e exoneração do Presidente da CEF;

XVII - designar o Vice-Presidente que substituirá o Presidente da CEF nos seus impedimentos;

XVIII - deliberar, mediante proposta do Presidente da CEF, sobre a designação e dispensa do Ouvidor e do responsável pela Auditoria Interna da CEF, observada a legislação vigente;

XIX - deliberar sobre nomeação e substituição dos representantes da CEF nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da entidade de previdência privada por ela patrocinada, mediante proposta do Presidente da CEF;

XX - decidir sobre vetos do Presidente da CEF às deliberações do Conselho Diretor;

XXI - avaliar os relatórios semestrais relacionados ao sistema de controles internos da CEF;

XXII - nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração;

XXIII - aprovar o plano de trabalho anual do Comitê de Auditoria e o orçamento destinado a cobrir as despesas necessárias a sua implementação;

XXIV - manifestar-se acerca das ações a serem implementadas para correções tempestivas de eventuais deficiências de controle e de gerenciamento de riscos;

XXV - aprovar proposta de criação, instalação e supressão de agências, filiais, representações e escritórios no exterior;

XXVI - avaliar formalmente, ao término de cada ano, seu próprio desempenho e o desempenho do Presidente, dos Vice-Presidentes, do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração; e

XXVII - exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização e dirimir dúvidas decorrentes de omissões deste Estatuto, observando, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 6.404, de 1976.

§ 1º A fiscalização de que trata o inciso IX do **caput** poderá ser exercida isoladamente pelos Conselheiros, que terão acesso aos livros e papéis da CEF, e poderão requisitar aos membros do Conselho Diretor as informações que considerem necessárias ao desempenho de suas funções.

§ 2º As providências decorrentes da fiscalização de que trata o § 1º serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 3º O Conselho de Administração é responsável pelas informações divulgadas no relatório anual sobre a estrutura de gerenciamento de risco e de gerenciamento de capital da CEF.

§ 4º O Conselho de Administração é responsável pela política de remuneração de administradores e deverá supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão da política.

Funcionamento

Art. 19. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus integrantes.

§ 1º O Conselho somente deliberará com a presença de, no mínimo, quatro de seus integrantes.

§ 2º O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, além do voto ordinário, e as deliberações serão registradas em ata.

§ 3º O Presidente do Comitê de Auditoria participará de todas as reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

§ 4º Ao menos uma vez por ano será realizada sessão executiva, sem a presença do Presidente da CEF, para aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint e do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – Raint.

Seção III

Da Presidência

Art. 20. A Presidência é órgão de administração responsável pela gestão e representação da CEF.

Atribuições e competências

Art. 21. Compete à Presidência:

I - elaborar, ouvido o Conselho Diretor, o modelo de gestão da CEF e submetê-lo, com suas atualizações e aperfeiçoamentos, à aprovação do Conselho de Administração;

II - elaborar, ouvido o Conselho Diretor, proposta de plano estratégico da CEF, que conterá seus objetivos empresariais, e submetê-la à aprovação do Conselho de Administração;

III - encaminhar o plano estratégico da CEF ao Conselho Diretor, orientando-o sobre a estratégia para sua implementação;

IV - supervisionar, monitorar e controlar o cumprimento dos objetivos empresariais da CEF, e de tudo prestar contas ao Conselho de Administração;

V - homologar e monitorar o cumprimento da estratégia elaborada para implementação do plano estratégico da CEF;

VI - coordenar e supervisionar os trabalhos das Vice-Presidências;

VII - propor ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, a criação, instalação e supressão de Superintendências;

VIII - aprovar a constituição e os regimentos internos de órgãos colegiados não estatutários;

IX - elaborar, ouvido o Conselho Diretor, os Regimentos Internos da Comissão de Ética e dos Comitês Estatutários, exceto os do Comitê de Auditoria e de Remuneração, e submetê-los à apreciação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF;

X - elaborar seu regimento interno, se necessário, e submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF;

XI - elaborar os regimentos internos do Conselho de Administração, do Conselho Diretor, do Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros e do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias e submetê-los à apreciação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF;

XII - analisar, com a Vice-Presidência de cada área, o desempenho e os resultados, e decidir sobre ajustes, correções ou planos de contingência;

XIII - divulgar, perante órgãos e instituições públicas, econômicas e sociais, os resultados da CEF no cumprimento de seus objetivos e na administração ou operacionalização de fundos, programas e serviços delegados pelo Governo federal; e

XIV - requerer a cessão de servidores dos quadros de pessoal da administração pública federal e aprovar a contratação a termo de profissionais, na forma e limites estabelecidos no art. 54.

Seção IV

Do Conselho Diretor

Art. 22. O Conselho Diretor é órgão colegiado responsável pela gestão e representação da CEF.

Composição

Art. 23. O Conselho Diretor é composto pelo Presidente da CEF, que o presidirá, e por até dez Vice-Presidentes, a serem nomeados e demitidos **ad nutum** pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Fazenda, ouvido o Conselho de Administração.

Atribuições e competências

Art. 24. Compete ao Conselho Diretor:

I - subsidiar a Presidência na elaboração do modelo de gestão e do plano estratégico da instituição;

II - elaborar proposta de estratégia para implementação do plano estratégico da CEF, submetendo-a à apreciação da Presidência;

III - aprovar os planos para execução da estratégia, conforme proposição dos integrantes do Conselho Diretor;

IV - supervisionar, monitorar e controlar a execução da estratégia;

V - subsidiar a Presidência na elaboração dos Regimentos Internos da Comissão de Ética e dos Comitês Estatutários, exceto os dos Comitês de Auditoria e de Remuneração;

VI - deliberar sobre as seguintes matérias a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF:

a) políticas de atuação da CEF, inclusive as políticas de gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital da CEF e exceto as políticas de atuação relativas à gestão de ativos de terceiros e de administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

b) o plano de capital da CEF;

c) demonstrações contábeis da CEF e dos fundos e programas por ela operados ou administrados;

d) propostas orçamentárias e respectivos acompanhamentos mensais de execução, de destinação do resultado líquido, de pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio, de modificação de capital, de constituição de fundos, reservas e provisões e de absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros da CEF e dos fundos e programas por ela administrados ou operacionalizados e não subordinados a gestores externos;

e) a prestação de contas anual segregada, dos investimentos e custos das áreas de negócios da CEF, destacando especialmente os custos sociais e públicos assumidos pela empresa e relacionados a programas e serviços delegados pelo Governo federal;

f) proposta de criação, instalação e supressão de agências, filiais, representações e escritórios no exterior;

g) o regulamento de licitações; e

h) o sistema de controles internos e suas revisões periódicas, apresentando semestralmente os relatórios de situação ao Conselho de Administração;

VII - autorizar, facultada a outorga destes poderes com limitação expressa, a:

a) alienação de bens do ativo permanente, com exceção das participações acionárias em empresas controladas, ouvido o Conselho Fiscal nos casos de alienação ou oneração de bens imóveis de uso próprio, exceto quando se tratar de penhora em ações judiciais;

b) constituição de ônus reais;

c) prestação de garantias a obrigações de terceiros;

d) renúncia de direitos; e

e) transação ou redução do valor de créditos em negociação;

VIII - distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

IX - aprovar as alçadas propostas pelo Presidente e pelos Vice-Presidentes, exceto as relativas à gestão de ativos de terceiros e de administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

X - decidir sobre:

a) planos de cargos, carreiras, salários, vantagens e benefícios;

b) regulamento de pessoal da CEF, em que constem os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre a apuração de responsabilidade funcional; e

c) criação de empregos, quadro de pessoal e suas alterações;

XI - aprovar a designação e a dispensa dos titulares das funções de Superintendentes, mediante proposta do Presidente da CEF;

XII - aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrar os conselhos de empresas e instituições de que a CEF participe ou tenha direito de indicar representante;

XIII - decidir sobre a criação, instalação e supressão de agências, escritórios, representações, dependências, filiais e outros pontos de atendimento no País;

XIV - aprovar a estrutura da Auditoria Interna e das unidades da Presidência e das Vice-Presidências da CEF, observadas as áreas de atuação estabelecidas pelo Conselho de Administração e o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

XV - ressalvados os atos consistentes em firmar acordos de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos ou, ainda, assumir quaisquer compromissos de natureza societária referentes ao disposto no art. 118 da Lei nº 6.404, de 1976, aprovar, em relação às empresas de cujo capital a CEF participe sem deter o controle, os seguintes atos societários:

a) alienação, no todo ou em parte, de ações de propriedade da CEF nas empresas; subscrição ou renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações nas empresas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade e de emissão das empresas;

b) cisão, fusão ou incorporação das empresas; e

c) permuta de ações ou outros valores mobiliários representativos da participação da CEF no capital das sociedades;

XVI - aprovar a cessão de empregados da CEF a outros órgãos da administração pública, quando caracterize ônus para a CEF;

XVII - comunicar formalmente ao auditor independente e ao Comitê de Auditoria a existência ou evidência de situações cuja ocorrência importe notificação aos órgãos fiscalizadores, na forma do inciso VIII do § 12 do art. 42, no prazo de vinte e quatro horas da identificação;

XVIII - manifestar-se sobre proposta do Presidente de criação, instalação e supressão de Superintendências, a ser aprovada pelo Conselho de Administração da CEF;

XIX - aprovar e encaminhar relatórios gerenciais e informes econômico-financeiros destinados à Presidência, ao Conselho de Administração e ao Ministério da Fazenda; e

XX - aprovar seu Regimento Interno, previamente à sua submissão à apreciação do Conselho de Administração da CEF.

Parágrafo único. Ao Conselho Diretor é facultada a outorga, com limitação expressa, dos poderes de constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, renúncia de direitos, transação ou redução do valor de créditos em negociação.

Funcionamento

Art. 25. O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez por semana ou extraordinariamente por convocação de seu Presidente, observadas as condições de funcionamento previstas em seu regimento interno.

§ 1º Das reuniões participarão, obrigatoriamente, o Vice-Presidente responsável pelas funções de controle e o Diretor Jurídico, ou os seus substitutos, e o **quorum** para deliberação colegiada será de, no mínimo, sete membros titulares ou substitutos no exercício da titularidade.

§ 2º O Conselho Diretor deliberará por maioria simples dos integrantes com direito a voto, titulares ou substitutos no exercício da titularidade, e caberá ao Presidente, em caso de empate nas votações, o direito ao voto de qualidade além do voto ordinário.

§ 3º O Presidente poderá vetar as deliberações do Conselho Diretor no prazo de setenta e duas horas, contado do conhecimento da deliberação, e deverá submeter o veto à apreciação do Conselho de Administração na primeira reunião do Colegiado após a decisão.

Seção V

Do Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros

Art. 26. O Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros é órgão colegiado deliberativo, responsável pela gestão e representação da CEF quanto à gestão de ativos de terceiros.

Composição

Art. 27. O Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros é composto pelos seguintes membros:

I - Presidente da CEF, que o presidirá;

II - Vice-Presidente designado para a gestão de ativos de terceiros;

III - Vice-Presidente designado para a função de controle e riscos; e

IV - Vice-Presidente designado para a gestão do atendimento, distribuição e negócios.

Atribuições e competências

Art. 28. Compete ao Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros:

I - fixar a orientação superior dos negócios e serviços e estabelecer diretrizes para atuação da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros;

II - aprovar as políticas de atuação da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros e submetê-las à deliberação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF;

III - aprovar o plano para execução da estratégia elaborado pela Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros;

IV - acompanhar a execução da política geral dos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros, solicitando, a qualquer tempo, informações sobre livros, papéis, registros eletrônicos, serviços, operações, contratos e quaisquer instrumentos ou atos;

V - fixar alçadas no âmbito da atuação da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros, quando não estiverem contempladas no regime geral de alçadas da CEF;

VI - aprovar as operações com aquisição de papéis privados, que envolvam risco de crédito para a CEF;

VII - opinar sobre o planejamento e estratégia de atuação da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros;

VIII - opinar sobre os produtos da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros e propor a política de distribuição desses produtos na rede de atendimento, distribuição e negócios da CEF;

IX - analisar e demandar às áreas competentes a contratação de serviços e consultorias;

X - aprovar o relatório de gestão da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros;

XI - opinar, quando solicitado pelo Conselho de Administração da CEF, sobre questões relevantes sobre o mercado de fundos de investimento, carteiras administradas e a atuação da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros;

XII - opinar sobre a proposta de dispêndios globais e encaminhá-la à aprovação do fórum superior quando necessário;

XIII - examinar os relatórios de auditorias interna e externa relativas aos fundos de investimento e carteiras administradas da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros;

XIV - examinar a prestação de contas anual dos Fundos de Investimentos, para posterior aprovação pelas respectivas assembleias gerais ordinárias;

XV - opinar sobre a contratação de auditores independentes para a avaliação dos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros, e a rescisão destes contratos;

XVI - opinar sobre a proposta de estrutura organizacional da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros; e

XVII - opinar sobre a proposta de seu regimento interno elaborada pela Presidência.

Funcionamento

Art. 29. O Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros se reunirá, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º Das reuniões participarão, obrigatoriamente, o Vice-Presidente responsável pela gestão de ativos de terceiros e o Diretor Jurídico, ou os seus substitutos, e o **quorum** para deliberação colegiada será de, no mínimo, três de seus membros.

§ 2º Poderão participar das reuniões do Conselho, na forma prevista em seu Regimento Interno, sem direito a voto, profissionais capacitados a assessorar na tomada de decisões, exceto se responsáveis por atividades que possam conflitar com os interesses da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros.

§ 3º O Conselho deliberará por maioria simples dos integrantes com direito a voto, titulares ou substitutos no exercício da titularidade, e caberá ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o voto de qualidade, em caso de empate nas votações.

Seção VI

Do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias

Art. 30. O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias é órgão colegiado responsável pela gestão e representação da CEF quanto à administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS.

Composição

Art. 31. O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias é composto pelos seguintes membros:

I - Presidente da CEF, que o presidirá;

II - Vice-Presidente designado para a administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

III - Vice-Presidente designado para a função de controle e riscos; e

IV - Vice-Presidente designado para a gestão do atendimento, distribuição e negócios.

Atribuições e competências

Art. 32. Compete ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias:

I - fixar a orientação dos negócios e serviços e estabelecer diretrizes para atuação da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

II - aprovar as políticas de atuação da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, e submetê-las à deliberação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF;

III - aprovar o plano de execução da estratégia elaborado pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

IV - acompanhar a execução da política geral dos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, solicitando, a qualquer tempo, informações sobre livros, papéis, registros eletrônicos, serviços, operações, contratos e quaisquer instrumentos ou atos;

V - fixar alçadas no âmbito da atuação da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, quando não

contempladas no regime geral de alçadas da CEF;

VI - opinar sobre o planejamento e estratégia de atuação da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

VII - opinar sobre os produtos da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, e propor a política de distribuição desses produtos na rede de atendimento e distribuição da CEF;

VIII - analisar e demandar às áreas competentes a contratação de serviços e consultorias;

IX - aprovar o relatório de gestão da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

X - opinar, quando solicitado pelo Conselho de Administração, sobre questões relativas aos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

XI - opinar sobre a proposta de dispêndios globais e encaminhá-la à aprovação do fórum superior quando necessário;

XII - examinar os relatórios de auditorias interna e externa relativas aos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

XIII - opinar sobre a contratação de auditores independentes, para a avaliação dos negócios e serviços Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, e a rescisão desses contratos;

XIV - opinar sobre a proposta de estrutura organizacional da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS; e

XV - opinar sobre a proposta de seu regimento interno elaborada pela Presidência.

Funcionamento

Art. 33. O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º Das reuniões participarão, obrigatoriamente, o Vice-Presidente responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, e o Diretor Jurídico, ou os seus substitutos, e o **quorum** para deliberação colegiada será de, no mínimo, três de seus membros.

§ 2º Poderão participar das reuniões do Conselho, na forma prevista em seu Regimento Interno, sem direito a voto, profissionais capacitados a assessorar a tomada de decisões, exceto se responsáveis por atividades que possam conflitar com os interesses da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS.

§ 3º O Conselho deliberará por maioria simples dos integrantes com direito a voto, titulares ou substitutos no exercício da titularidade, e caberá ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o voto de qualidade, em caso de empate nas votações.

Seção VII

Das Vice-Presidências segregadas

Composição e competências

Art. 34. Além dos Vice-Presidentes que integram o Conselho Diretor, serão nomeados e demissíveis **ad nutum** pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Fazenda, ouvido o Conselho de Administração, dois Vice-Presidentes que responderão exclusivamente pela gestão de ativos de terceiros e pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS.

§ 1º Os Vice-Presidentes responsáveis pelas áreas segregadas não integrarão o Conselho Diretor e não responderão pelas demais atividades da CEF e deliberações daquele Colegiado.

§ 2º As atividades das Vice-Presidências segregadas serão desenvolvidas conforme as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Administração, de Gestão de Ativos de Terceiros e de Fundos Governamentais e Loterias.

Seção VIII

Dos Cargos de Diretor

Art. 35. A CEF terá um diretor jurídico vinculado à Presidência, escolhido pelo Presidente da instituição dentre os empregados ocupantes do cargo de advogado da ativa de seu quadro permanente e nomeado e destituído pelo Conselho de Administração.

Art. 36. A CEF terá até vinte Diretores-Executivos, escolhidos pelo Presidente da instituição dentre os empregados da CEF e nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração.

Seção IX

Das Normas Complementares

Atribuições e competências individuais

Art. 37. São ainda atribuições e competências específicas do Presidente, dos Vice-Presidentes, do Diretor Jurídico e dos Diretores-Executivos:

I - do Presidente:

a) representar a CEF em juízo ou fora dele, podendo para tanto constituir prepostos e mandatários e conferir-lhes poderes e prerrogativas, segundo disponham a lei e as normas internas;

b) encaminhar aos Conselhos de Administração e Fiscal as matérias sobre as quais devam pronunciar-se;

c) apresentar ao Banco Central do Brasil as matérias que dependam de sua audiência ou de deliberação do Conselho Monetário Nacional;

d) comunicar ao Banco Central do Brasil a nomeação, designação e exoneração de Vice-Presidente, Diretor Jurídico, Diretores-Executivos, Ouvidor e de integrante dos Conselhos de Administração e Fiscal e dos Comitês de Auditoria e de Remuneração;

e) admitir, dispensar, demitir, promover, designar para o exercício de cargo comissionado, transferir, licenciar, conceder menção honrosa, punir empregados, facultada a outorga destes poderes com limitação expressa;

f) propor ao Conselho Diretor a criação de empregos na carreira permanente e a fixação de salários e vantagens;

g) convocar, presidir e supervisionar a atuação do Conselho Diretor;

h) vetar decisões do Conselho Diretor e submeter o veto à decisão do Conselho de Administração;

i) propor ao Conselho de Administração o nome do Diretor Jurídico e dos Diretores-Executivos para aprovação, nomeação e destituição;

j) propor ao Conselho de Administração a área de atuação dos Vice-Presidentes e dos Diretores-Executivos, e eventual remanejamento;

k) supervisionar e coordenar a atuação dos responsáveis pelas unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

l) integrar, como Vice-Presidente, o Conselho de Administração da CEF;

m) presidir o Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros e o Conselho de Fundos Governamentais e Loterias;

n) fiscalizar a execução da política geral dos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros e da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das

loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, solicitando , a qualquer tempo, informações sobre livros, papéis, registros eletrônicos, serviços, operações, contratos e quaisquer instrumentos ou atos;

o) propor ao Conselho de Administração e, após aprovação deste, designar e dispensar o Ouvidor e o titular da unidade de Auditoria Interna da CEF;

p) indicar, nomear e substituir os representantes da CEF nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da entidade de previdência privada patrocinada pela CEF, após aprovação do Conselho de Administração da CEF;

q) indicar conselheiros para integrar os conselhos de empresas e instituições de que a CEF participe ou tenha direito de indicar representante;

r) elaborar o plano para execução da estratégia de sua área de atuação, estabelecendo as metas, objetivos, prazos e orçamentos a serem alcançados pelas unidades organizacionais sob sua subordinação, e submetê-lo, inclusive suas alterações, à aprovação do Conselho Diretor;

s) executar o plano para execução da estratégia pertinente à sua área de atuação, e monitorar e implementar ações corretivas, para o cumprimento das metas, objetivos, orçamentos e prazos de execução;

t) manter o Conselho Diretor informado sobre a execução da estratégia nas unidades da Presidência;

u) arbitrar impasses e conflitos de gestão relativos a decisões e ações executivas das Vice-Presidências;

v) propor ao Conselho de Administração, ouvido o Conselho Diretor, a criação, instalação e supressão de Superintendências;

w) avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho dos Diretores-Executivos e do Diretor Jurídico;

x) propor ao Conselho Diretor a designação e a dispensa dos titulares dos cargos de Superintendentes;

y) submeter à apreciação do Conselho de Administração os regimentos internos dos Conselhos de Administração, Diretor, de Gestão de Ativos de Terceiros e de Fundos Governamentais e Loterias, da Presidência, se necessário, da Comissão de Ética e dos Comitês Estatutários, exceto os dos Comitês de Auditoria e de Remuneração;

z) propor ao Conselho Diretor políticas de atuação da CEF, em seu âmbito de atuação;

aa) propor alçadas ao Conselho Diretor, em seu âmbito de atuação;

bb) propor ao Conselho de Administração as matérias constantes do inciso XI do **caput** art. 18;

cc) submeter à aprovação do Conselho de Administração as matérias deliberadas pelo Conselho Diretor contidas no inciso VI do **caput** do art. 24, pelo Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros contida no inciso II do **caput** do art. 28 e pelo Conselho de Fundos Governamentais e Loterias contida no inciso II do **caput** do art. 32;

dd) indicar os membros dos colegiados de que trata o art. 41, ressalvados os casos previstos em lei ou em disposição específica deste Estatuto; e

ee) exercer os demais poderes de direção-executiva;

II - dos Vice-Presidentes:

a) propor ao Conselho Diretor objetivos empresariais para a CEF;

b) subsidiar o Conselho Diretor na elaboração da estratégia para implementação do plano estratégico da CEF;

c) elaborar o plano para execução da estratégia de sua área de atuação, estabelecendo as metas, objetivos, prazos e orçamentos a serem alcançados pelas unidades organizacionais sob sua subordinação, e submetê-lo, inclusive suas alterações, à aprovação do Conselho Diretor ou, no caso das vice-presidências segregadas, de seus respectivos Conselhos;

d) executar o plano para execução da estratégia pertinente à sua área de atuação, monitorando e implementando ações corretivas, com vistas ao efetivo cumprimento das metas, objetivos, orçamentos e prazos de

execução estabelecidos;

e) manter o Conselho Diretor informado sobre a execução da estratégia da Vice-Presidência;

f) executar e fazer executar as deliberações da Presidência e do Conselho Diretor e exercer as atribuições operacionais no âmbito da Vice-Presidência;

g) administrar as áreas que lhes forem atribuídas pelo Decreto de nomeação ou pelo Conselho de Administração;

h) integrar o Conselho Diretor na forma definida neste Estatuto, exceto os Vice-Presidentes responsáveis pela gestão de ativos de terceiros e pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

i) emitir normas corporativas e setoriais, no âmbito de atuação da Vice-Presidência;

j) propor alçadas ao Conselho Diretor ou ao Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros ou ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias, no âmbito de atuação da Vice-Presidência, conforme estabelecido neste Estatuto;

k) propor ao Conselho Diretor ou ao Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros ou ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias políticas de atuação da CEF, em seus âmbitos de atuação, conforme estabelecido neste Estatuto;

l) arbitrar impasses e conflitos de gestão entre as unidades organizacionais que lhes são subordinadas;

m) articular-se com as demais Vice-Presidências para tomar decisões e implementar ações de interesse da CEF;

n) prestar informações acerca de sua Vice-Presidência à Presidência e, sempre que solicitado, ao Conselho Diretor, ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Administração e aos Conselhos de Gestão de Ativos de Terceiros e de Fundos Governamentais e Loterias, observado o âmbito de atuação dos dois últimos colegiados; e

o) representar a CEF em juízo ou fora dele e, em especial, em assuntos relacionados à sua Vice-Presidência;

III - do Diretor Jurídico:

a) representar judicialmente a CEF, na forma deste Estatuto;

b) administrar, supervisionar e coordenar as atividades, negócios e serviços das unidades sob sua responsabilidade; e

c) prestar assessoria à Presidência, ao Conselho Diretor e às Vice-Presidências, no âmbito das respectivas atribuições; e

IV - dos Diretores-Executivos:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da Diretoria e unidades sob sua responsabilidade na busca dos resultados estabelecidos pelos órgãos da administração;

b) auxiliar estrategicamente à Presidência, ao Conselho Diretor, ao Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros, ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias e às Vice-Presidências, no âmbito de suas respectivas atribuições;

c) executar e fazer executar as deliberações da Presidência, do Conselho Diretor, dos Conselhos das Vice-Presidências segregadas e do Conselho de Administração e exercer atribuições executivas e táticas no âmbito da Diretoria;

d) representar a CEF em juízo ou fora dele e, em especial, em assuntos relacionados à sua Diretoria;

e) coordenar a elaboração e a execução da estratégia no âmbito da Presidência e da Vice-Presidência de vinculação; e

f) executar ações de controle recomendadas pelo Presidente e Vice-Presidentes.

§ 1º Os Diretores-Executivos responsáveis por funções de contabilidade, controladoria, controle e riscos

ficarão sob a supervisão do Vice-Presidente designado exclusivamente para a função de controle e riscos.

§ 2º Os Diretores-Executivos vinculados à Presidência e às Vice-Presidências que compõem o Conselho Diretor não responderão solidariamente pelas atividades de formulação de políticas de gestão de ativos de terceiros e pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS.

Representação extrajudicial e constituição de mandatários

Art. 38. A representação extrajudicial e a constituição de mandatários da CEF competem ao Presidente ou aos Vice-Presidentes, estes nos limites de suas atribuições e poderes.

Parágrafo único. Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que seu signatário deixe de ocupar o cargo, salvo se expressamente revogados.

Representação judicial

Art. 39. A representação judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes aos Diretores-Executivos ou ao Diretor Jurídico, e caberá a este a outorga de mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Art. 40. Os administradores e os conselheiros fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

§ 1º A Empresa, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, assegurará aos integrantes e ex-integrantes dos órgãos de Administração e do Conselho Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Empresa.

§ 2º O benefício previsto no § 1º aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, àqueles que figuram no pólo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência delegada pelos administradores.

§ 3º A forma do benefício mencionado nos §§ 1º e 2º será definida pelo Conselho de Administração, ouvida a área jurídica da Empresa.

§ 4º Se algum dos ocupantes dos cargos ou funções mencionadas nos §§ 1º e 2º for condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, deverá ressarcir a Empresa todos os custos e despesas decorrentes da defesa de que trata o §1º, além de eventuais prejuízos causados.

§ 5º A Empresa poderá manter, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, contrato de seguro permanente em favor dos ocupantes dos cargos ou funções mencionadas nos §§ 1º e 2º, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos administrativos ou judiciais contra eles instaurados e relativos às suas atribuições junto à Empresa.

Seção X

Dos Comitês e Comissão

Dos Comitês e Comissão

Art. 41. A CEF constituirá os seguintes Comitês e Comissão:

I - Comitê de Auditoria;

II - Comitê de Remuneração;

III - Comitê de Risco;

IV - Comitê de Prevenção Contra os Crimes de Lavagem de Dinheiro;

V - Comitê de Compras e Contratações;

VI - Comitê de Avaliação de Negócios e Renegociação; e

VII - Comissão de Ética.

§ 1º Ressalvados os casos previstos em lei ou em disposição específica deste Estatuto, os membros dos colegiados de que trata este artigo serão indicados pelo Presidente da CEF ou, no caso dos Comitês de Auditoria e de Remuneração, pelo Conselho de Administração.

§ 2º A composição e o funcionamento dos colegiados de que trata este artigo serão disciplinados por regimento interno editado com observância às disposições deste Estatuto, no que couber, e submetidos à aprovação do Conselho de Administração por proposta do próprio Comitê, no caso dos Comitês de Auditoria e de Remuneração, e por proposta do Presidente da CEF nos demais casos.

Comitê de Auditoria

Art. 42. O Comitê de Auditoria será integrado por três membros titulares e um suplente.

§ 1º Os membros titulares e o suplente serão escolhidos e nomeados pelo Conselho de Administração, com renovação a cada três anos, e só poderão ser destituídos, nesse período, mediante decisão motivada da maioria absoluta dos membros do Conselho.

§ 2º O anterior ocupante do cargo só será nomeado novamente se já contar três anos sem ocupar o cargo de membro do Comitê de Auditoria.

§ 3º O Presidente do Comitê e o suplente passarão o cargo e a suplência em até três anos, um dos demais membros, em até dois, e o outro em até um ano, decorridos da primeira nomeação.

§ 4º Além dos requisitos e vedações previstos pelo Conselho Monetário Nacional, e que constam dos arts. 9º, 10 e 11, são condições para o exercício do cargo de membro do Comitê de Auditoria:

I - possuir comprovado conhecimento nas áreas de contabilidade e auditoria;

II- possuir comprovada experiência em assuntos de natureza financeira e bancária; e

III - deter total independência em relação à CEF e às suas ligadas, e em relação à União, com dedicação integral, no caso do Presidente do Comitê.

§ 5º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com suas atribuições e com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, e a remuneração dos membros titulares e do suplente, quando da condição de titular, não será superior a oitenta por cento da remuneração do Presidente do Comitê de Auditoria.

§ 6º O Comitê de Auditoria se reunirá pelo menos uma vez a cada mês, com a presença de todos os seus membros, titulares e suplente, e terá o seu funcionamento e atribuições regulados em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 7º Deverão participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, sempre que convocados, o Auditor-Geral ou qualquer membro da auditoria interna; os auditores independentes; quaisquer membros do Conselho Diretor e quaisquer empregados da CEF.

§ 8º O membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê, e só terá direito a voto na falta de algum dos titulares.

§ 9º Na condição do § 8º e conforme dispuser o regimento interno, o suplente perceberá oitenta por cento da remuneração do membro titular do Comitê de Auditoria.

§ 10. O Comitê de Auditoria se reportará ao Conselho de Administração.

§ 11. O Comitê de Auditoria, o auditor independente e a auditoria interna devem manter comunicação imediata entre si, quando da identificação de fraudes, falhas ou erros que coloquem em risco a continuidade da CEF ou a fidedignidade das demonstrações contábeis, de tudo dando ciência ao Conselho Fiscal.

§ 12. Compete ao Comitê de Auditoria:

I - revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;

II - avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à CEF, além dos regulamentos e regimentos internos;

III - avaliar o cumprimento, pela administração da CEF, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

IV - estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais, de normativos, de regulamentos e de normas internas aplicáveis à CEF, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

V - recomendar ao Conselho Diretor correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

VI - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Conselho Diretor, com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive quanto ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, e formalizar em atas os conteúdos de tais encontros;

VII - reunir-se com o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, por solicitação destes, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

VIII - comunicar ao Banco Central do Brasil e ao Conselho de Administração, na forma e nos prazos estabelecidos pelas normas específicas, a existência ou evidência de fraudes, falhas ou erros que coloquem em risco a continuidade da CEF ou a fidedignidade de suas demonstrações contábeis;

IX - elaborar, manter à disposição do Banco Central do Brasil e publicar ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, relatório do Comitê de Auditoria, contendo as informações exigidas pela regulamentação aplicável;

X - elaborar e encaminhar para deliberação do Conselho de Administração, até o final do terceiro trimestre, proposta de plano de trabalho para o ano subsequente;

XI - estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, que devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração;

XII - recomendar, observada a legislação específica, à administração da CEF a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, e a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário; e

XIII - desempenhar outras atribuições estabelecidas em seu Regimento Interno ou determinadas pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.

Comitê de Remuneração

Art. 43. O Comitê de Remuneração será integrado por três membros titulares e um suplente.

§ 1º Os membros titulares e o suplente serão escolhidos e nomeados pelo Conselho de Administração, com renovação a cada três anos, e só poderão ser destituídos, nesse período, mediante decisão motivada da maioria absoluta dos membros do Conselho.

§ 2º Um dos três membros não deve ser administrador da CEF.

§ 3º O anterior ocupante do cargo só será nomeado novamente se já contar três anos sem ocupar o cargo de membro do Comitê de Remuneração.

§ 4º O Presidente do Comitê e o suplente passarão o cargo e a suplência em até três anos, um dos demais membros, em até dois, e o outro em até um ano, decorridos da primeira nomeação.

§ 5º Serão observados os requisitos e vedações previstos nos arts. 9º, 10 e 11 para a nomeação dos membros do Comitê de Remuneração.

§ 6º O Comitê de Remuneração se reunirá pelo menos uma vez a cada noventa dias, com a presença de todos os seus membros, titulares e suplente, e terá o seu funcionamento e atribuições regulados em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 7º O membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê, e só terá direito a voto na falta de algum dos titulares.

§ 8º O Comitê de Remuneração se reportará ao Conselho de Administração.

§ 9º Compete ao Comitê de Remuneração:

I - elaborar a política de remuneração de administradores da CEF, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;

II - supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da CEF;

III - revisar anualmente a política de remuneração de administradores da CEF, recomendando ao Conselho de Administração sua correção ou aprimoramento;

IV - propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores;

V - avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;

VI - analisar a política de remuneração de administradores da CEF em relação às práticas de mercado, para identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;

VII - zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da CEF e com o disposto na Resolução nº 3.921, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional; e

VIII - elaborar, com periodicidade anual, no prazo de noventa dias, relativamente à data base de 31 de dezembro, o Relatório do Comitê de Remuneração, nos termos especificados na Resolução nº 3.921, de 2010, do Conselho Monetário Nacional.

Comitê de Risco

Art. 44. O Comitê de Risco é um órgão de caráter propositivo e deliberativo, com a finalidade de deliberar sobre as políticas de risco da CEF, previamente a seu encaminhamento à aprovação do Conselho Diretor, decidir sobre a matriz de riscos globais e cenários econômicos, avaliar os níveis de exposição a risco da CEF e decidir sobre os modelos para mensuração de riscos.

Comitê de Prevenção Contra os Crimes de Lavagem de Dinheiro

Art. 45. O Comitê de Prevenção Contra os Crimes de Lavagem de Dinheiro é um órgão autônomo de caráter deliberativo, com a finalidade de opinar e deliberar, observadas suas atribuições e abrangência do tema, sobre matérias que tratem da prevenção e combate contra os crimes de lavagem de dinheiro, no âmbito da CEF, cabendo-lhe, ainda:

I - deliberar sobre a política interna de prevenção contra os crimes de lavagem de dinheiro, previamente a seu encaminhamento à aprovação do Conselho Diretor;

II - avaliar os resultados da aplicação dos mecanismos adotados no âmbito da CEF para o cumprimento da política estabelecida, recomendando as correções e otimizações julgadas necessárias;

III - relatar ao Vice-Presidente responsável os casos de não correção tempestiva de procedimentos de que tenha conhecimento; e

IV - solicitar informações e requisitar documentos, de qualquer unidade da CEF, sobre matérias que estejam sob sua apreciação.

Comitê de Compras e Contratações

Art. 46. O Comitê de Compras e Contratações é um órgão autônomo de caráter deliberativo, com a finalidade de opinar e decidir, nos limites de sua competência, sobre as compras e as contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação específica, e opinar sobre a deflagração de processos licitatórios cuja alçada seja do Conselho Diretor.

Comitê de Avaliação de Negócios e Renegociação

Art. 47. O Comitê de Avaliação de Negócios e Renegociação é um órgão autônomo e de caráter deliberativo, a quem compete opinar e decidir, nos limites de sua competência e alçadas, sobre as concessões de crédito, realização de negócios, renegociações e aquisições em programa de arrendamento residencial.

Comissão de Ética

Art. 48. A Comissão de Ética é um órgão autônomo de caráter deliberativo, com a finalidade de orientar, aconselhar e atuar na gestão sobre a ética profissional dos dirigentes e empregados da CEF e no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, cabendo-lhe ainda deliberar sobre condutas antiéticas e sobre transgressões das normas da CEF levadas ao seu conhecimento.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Composição e funcionamento

Art. 49. O Conselho Fiscal será integrado por cinco membros efetivos e respectivos suplentes.

§ 1º Os membros efetivos e suplentes serão escolhidos e designados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre brasileiros com idoneidade moral e de reputação ilibada, diplomados em curso de nível superior e com capacidade técnica e experiência em matéria econômico-financeira, jurídica ou de administração de empresas, observado ainda o disposto nos arts. 9º e 10.

§ 2º Dentre os integrantes do Conselho Fiscal, pelo menos um membro efetivo e respectivo suplente serão obrigatoriamente indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, como representantes do Tesouro Nacional.

§ 3º A remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pelo Ministro de Estado da Fazenda, observadas as prescrições legais.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de um ano, e poderão ser reconduzidos.

§ 5º O Conselho Fiscal se reunirá, pelo menos, uma vez a cada mês.

§ 6º No caso de ausência eventual, renúncia ou impedimento do conselheiro efetivo, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente até a posse do novo titular.

§ 7º Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, o cargo será considerado vago quando o conselheiro deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a mais de três reuniões consecutivas ou alternadas.

§ 8º Além das pessoas com os impedimentos indicados no art. 10, não podem integrar o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração, empregados da CEF ou de empresas de que ela participe e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador da CEF.

Atribuições e competências

Art. 50. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre a prestação de contas anual da CEF e dos fundos e programas por ela operados ou administrados, fazendo constar do seu parecer as informações complementares necessárias ou úteis;

III - analisar, ao menos trimestralmente, os balancetes e demais demonstrativos contábeis da CEF e dos fundos e programas por ela operados ou administrados;

IV - examinar as demonstrações financeiras semestrais e anuais da CEF e as de encerramento do exercício social dos fundos e programas por ela operados ou administrados, manifestando sua opinião, inclusive sobre a situação econômico-financeira da Empresa;

V - manifestar-se sobre alienação ou oneração, exceto penhora em ações judiciais, de bens imóveis de uso

próprio;

VI - denunciar aos órgãos de administração os erros, as fraudes ou outras irregularidades que tiver conhecimento e sugerir-lhes as providências cabíveis;

VII - opinar sobre as propostas:

a) orçamentárias da CEF e dos fundos e programas por ela operados ou administrados;

b) de destinação do resultado líquido;

c) de pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio;

d) de modificação de capital;

e) de constituição de fundos, reservas e provisões;

f) de absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros; e

g) de planos de investimento ou orçamento de capital;

VIII - avaliar os relatórios semestrais relacionados com os sistemas de controles internos da CEF;

IX - apreciar os resultados dos trabalhos produzidos pelas auditorias externa, interna e integrada, relacionados com a avaliação dos processos de gestão de crédito, de análise de mercado e de deferimento de operações da CEF e respectivos fundos e programas por ela operados ou administrados;

X - reunir-se, ao menos trimestralmente, com o Comitê de Auditoria para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências; e

XI - exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização, consoante a legislação vigente.

§ 1º Os órgãos de administração são obrigados a fornecer ao Conselho Fiscal cópia das atas de suas reuniões, dos balancetes e das demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente, bem como dos relatórios de execução de orçamentos.

§ 2º O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, e a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

CAPITULO VI

DA RESPONSABILIDADE

Art. 51. O Presidente, os Vice-Presidentes, os Diretores-Executivos, o Diretor Jurídico e os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, da Comissão de Ética e dos Comitês Estatutários são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS,

DOS LUCROS E RESERVAS

Exercício social

Art. 52. O exercício social da CEF corresponderá ao ano civil.

Demonstrações financeiras, lucros e reservas

Art. 53. A CEF levantará demonstrações financeiras ao final de cada semestre, certificadas por auditores independentes, conforme normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

§ 1º Outras demonstrações financeiras intermediárias ou extraordinárias serão preparadas, caso necessárias ou exigidas por legislação específica.

§ 2º Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para imposto de renda e

contribuição social sobre o lucro líquido, o Conselho de Administração fixará a destinação dos resultados, observados os limites e as condições exigidos por lei, a saber:

I - cinco por cento para constituição da reserva legal, destinada a assegurar a integridade do capital, até que ela alcance vinte por cento do capital social;

II - reservas de lucros a realizar;

III - reservas para contingências;

IV - reserva de incentivos fiscais;

V - vinte e cinco por cento, no mínimo, do lucro líquido ajustado, para o pagamento de dividendos e de juros sobre capital próprio;

VI - reserva de retenção de lucros; e

VII - reservas estatutárias, assim consideradas:

a) reserva de loterias, destinada à incorporação ao capital da CEF, constituída por cem por cento do resultado das loterias, apurado na forma do art. 60;

b) reserva de margem operacional, destinada à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da CEF, a ser constituída mediante justificativa do percentual considerado de até cem por cento do saldo do lucro líquido após a destinação prevista nos incisos I a V do **caput**, até o limite de oitenta por cento do capital social; e

c) reserva para equalização de dividendos, destinada a assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até vinte e cinco por cento do saldo do lucro líquido após a destinação prevista nos incisos de I a V do **caput**, até o limite de vinte por cento do capital social.

§ 3º O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social.

§ 4º Caso o saldo das reservas de lucros referido no § 3º ultrapasse o valor do capital social, o Conselho de Administração deliberará sobre aplicação do excesso na modificação do capital da CEF ou na distribuição de dividendos.

§ 5º O montante referente à reserva de loterias, que tenha sido realizado no exercício anterior, constituirá, na forma do disposto neste Estatuto, objeto de proposta de modificação do capital da CEF.

§ 6º Os prejuízos acumulados devem, preferencialmente, ser deduzidos do capital, na forma prevista no art. 173 da Lei nº 6.404, de 1976.

§ 7º Os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento.

§ 8º Após levantado o balanço relativo ao primeiro semestre, poderá ser deliberado pelo Conselho de Administração, por proposta do Conselho Diretor, o pagamento de dividendo, a título de adiantamento por conta do dividendo do exercício, e, na forma da lei, no mínimo vinte e cinco por cento do lucro líquido até então apurado.

§ 9º A proposta sobre a destinação do lucro do exercício, após análise conclusiva dos órgãos internos da CEF, será submetida à aprovação do Ministro de Estado da Fazenda e publicada no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data da aprovação ministerial.

§ 10. A CEF fará constar, em nota explicativa às suas demonstrações financeiras, os valores, na data da elaboração, da maior e menor remuneração pagas a seus empregados e administradores, computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos, e o salário médio de seus empregados e dirigentes.

CAPÍTULO VIII

DO PESSOAL

Art. 54. O pessoal da CEF é admitido, obrigatoriamente, mediante concurso público, de provas ou de provas

e títulos, sob regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

§ 1º A CEF poderá requerer a cessão de servidores dos quadros de pessoal da administração pública federal, inclusive das empresas públicas e sociedades de economia mista, para o exercício de função de assessoramento ao Conselho de Administração e à Presidência da CEF.

§ 2º Poderão ser contratados, a termo, profissionais para o exercício de função de assessoramento ao Conselho de Administração e à Presidência da CEF.

§ 3º A aplicação dos §§ 1º e 2º ocorrerá para, no máximo, doze cessões e dez contratações a termo, com remuneração a ser definida em normatização específica, limitada ao teto e aos critérios previstos para o quadro permanente de pessoal da CEF.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Auditoria Interna

Art. 55. A Auditoria Interna da CEF vincula-se ao Conselho de Administração, sujeita-se à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e tem como finalidade básica comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar a eficácia da gestão de risco, do processo de gerenciamento de capital da CEF, do controle e das práticas de governança corporativa, além de executar, acompanhar e monitorar as determinações do Comitê de Auditoria.

§ 1º O titular da unidade de Auditoria Interna da CEF será designado ou dispensado por proposta do Presidente da CEF, aprovada pelo Conselho de Administração, observada a legislação pertinente.

§ 2º A Auditoria Interna, o auditor independente e o Comitê de Auditoria devem manter, entre si, comunicação imediata quando da identificação de fraudes, falhas ou erros que coloquem em risco a continuidade da CEF ou a fidedignidade das demonstrações contábeis.

Ouvidoria

Art. 56. A CEF disporá em sua estrutura organizacional de uma Ouvidoria, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Empresa e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

§ 1º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§ 2º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para a sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§ 3º O serviço prestado pela Ouvidoria aos clientes e usuários dos produtos e serviços da CEF será gratuito e identificado por meio de número de protocolo de atendimento.

Art. 57. A função de Ouvidor será desempenhada por empregado que compõe o quadro de pessoal próprio da CEF, mediante comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, que exercerá mandato pelo prazo dois anos, permitida uma recondução, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, por proposta do Presidente da CEF.

Parágrafo único. A função de Ouvidor deverá ser de tempo integral e dedicação exclusiva, não podendo o empregado desempenhar outra atividade na Empresa.

Art. 58. São atribuições da Ouvidoria:

I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações e denúncias dos clientes e usuários de produtos e serviços da CEF, que não forem tratadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;

II - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas

demandas e das providências adotadas;

III - informar aos demandantes o prazo previsto para resposta final, que não poderá ultrapassar quinze dias, contado da data de protocolização da ocorrência;

IV - encaminhar resposta conclusiva para as demandas no prazo previsto no inciso III do **caput**;

V - propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações e denúncias recebidas;

VI - elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso V do **caput**;

VII - realizar interlocução entre a CEF e os órgãos reguladores e de defesa do consumidor;

VIII - realizar interlocução com a Ouvidoria-Geral da União; e

IX - propor políticas e diretrizes inerentes aos serviços de atendimento ao cliente.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o inciso VI do **caput** devem permanecer à disposição do Banco Central do Brasil por, no mínimo, cinco anos, na sede da CEF.

Art. 59. As substituições eventuais do Ouvidor não poderão exceder o prazo de quarenta dias, sem aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Nos seus impedimentos, ausências ocasionais e vacância, o Ouvidor será substituído por outro empregado indicado por proposta do Presidente da CEF e aprovado pelo Conselho de Administração, para completar o mandato interrompido, no caso de vacância.

Administração de loterias

Art. 60. Os resultados da administração das loterias federais que couberem à CEF como executora destes serviços públicos serão incorporados ao seu patrimônio líquido, após deduzida a parcela apropriada ao Fundo para Desenvolvimento de Loterias.

§ 1º O Fundo para Desenvolvimento de Loterias tem por objeto fazer face a investimentos necessários à modernização das loterias e a dispêndios com sua divulgação e publicidade, nos termos da legislação específica, vedada sua aplicação no custeio de despesas correntes.

§ 2º A CEF deverá contabilizar em separado todas as operações relativas aos serviços de administração de loterias, e os resultados financeiros decorrentes dessa administração, inclusive os referidos neste artigo, não poderão ser considerados, sob forma alguma, para o cálculo de gratificações e de quaisquer outras vantagens devidas a empregados e administradores.

§ 3º O limite máximo para as despesas efetivas de custeio e manutenção dos serviços lotéricos para remuneração da CEF será estabelecido pelo Ministro de Estado da Fazenda, observada a legislação em vigor.

§ 4º Os prêmios prescritos de loterias, excetuando-se aqueles que tenham, por disposição legal, destinação específica, serão contabilizados à renda líquida respectiva, na forma da legislação em vigor, após deduzidas as quantias pagas em razão de reclamações administrativas ou judiciais admitidas e julgadas procedentes, sobre as quais não caiba mais recursos.

Operações de penhor

Art. 61. Nas operações de penhor a CEF emitirá contratos, que conterão todos os elementos exigidos pela legislação.

§ 1º Os leilões das garantias empenhadas serão realizados por empregados da CEF especialmente designados, e deverão ser precedidos de avisos publicados, no prazo legal, em jornais de grande circulação.

§ 2º Os objetos empenhados resultantes de furto, roubo ou apropriação indébita serão devolvidos aos seus proprietários após sentença transitada em julgado, devendo a devolução, na hipótese de apropriação indébita, ser precedida do resgate da dívida.

§ 3º Os objetos sob penhor, não reclamados após o resgate da dívida correspondente, ficarão sob a custódia da CEF e serão devolvidos aos proprietários mediante o pagamento de tarifa bancária, cobrada quando a devolução dos objetos empenhados ocorrer após o quinto dia útil, contado da data da disponibilização da garantia.

§ 4º Decorrido o prazo de cinco anos, contado da custódia, os objetos de que trata o § 3º serão leiloados, convertendo-se o resultado apurado em favor da CEF.

§ 5º Constituirá receita da CEF a quantia excedente do valor do empréstimo sob penhor, apurada em leilão, que não for reclamada na forma da legislação pertinente.

Apoio a projetos e investimentos de caráter socioambiental

Art. 62. A CEF poderá destinar recursos para a constituição de fundos específicos, entendidos como o conjunto de recursos financeiros destinados ao apoio a projetos socioambientais, que tenham por objetivo precípuo apoiar, em conformidade com o regulamento aprovado pelo Conselho Diretor da CEF, iniciativas relativas aos programas e projetos de que trata o inciso XXII do **caput** do art. 5º .

§ 1º Os fundos a que se refere o **caput** serão constituídos de:

I - dotações consignadas no orçamento de aplicações da CEF, correspondentes a até dois por cento do lucro líquido ajustado do ano anterior, apurados após a dedução dos dividendos devidos ao Tesouro Nacional, acrescido do saldo orçamentário não realizado no ano anterior; e

II - doações e transferências efetuadas à CEF para as finalidades previstas no **caput**.

§ 2º Será assegurada a publicidade e transparência na aplicação dos recursos e dos resultados atingidos pelos projetos apoiados pelos fundos a que se refere o **caput**.

Publicações oficiais

Art. 63. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, após as aprovações:

I - o regulamento de licitações;

II - o regulamento de pessoal;

III - o quadro de pessoal, com indicação, em três colunas, do total de empregos e o número de empregos providos e vagos, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e

IV - o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que componham a remuneração dos empregados.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 098036334962025
NOME: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ENDEREÇO: SBS QDA 04 BLOCO A LOTES 03/04
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
CF/DF 0731282500175
FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2025 .
HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI - 2025 .
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE FDDCONSUM NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TEO NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE M ACESS NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO ADMINISTRATIVO

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 16 de junho de 2025. *

Certidão emitida via internet em 18/03/2025 às 15:36:16 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

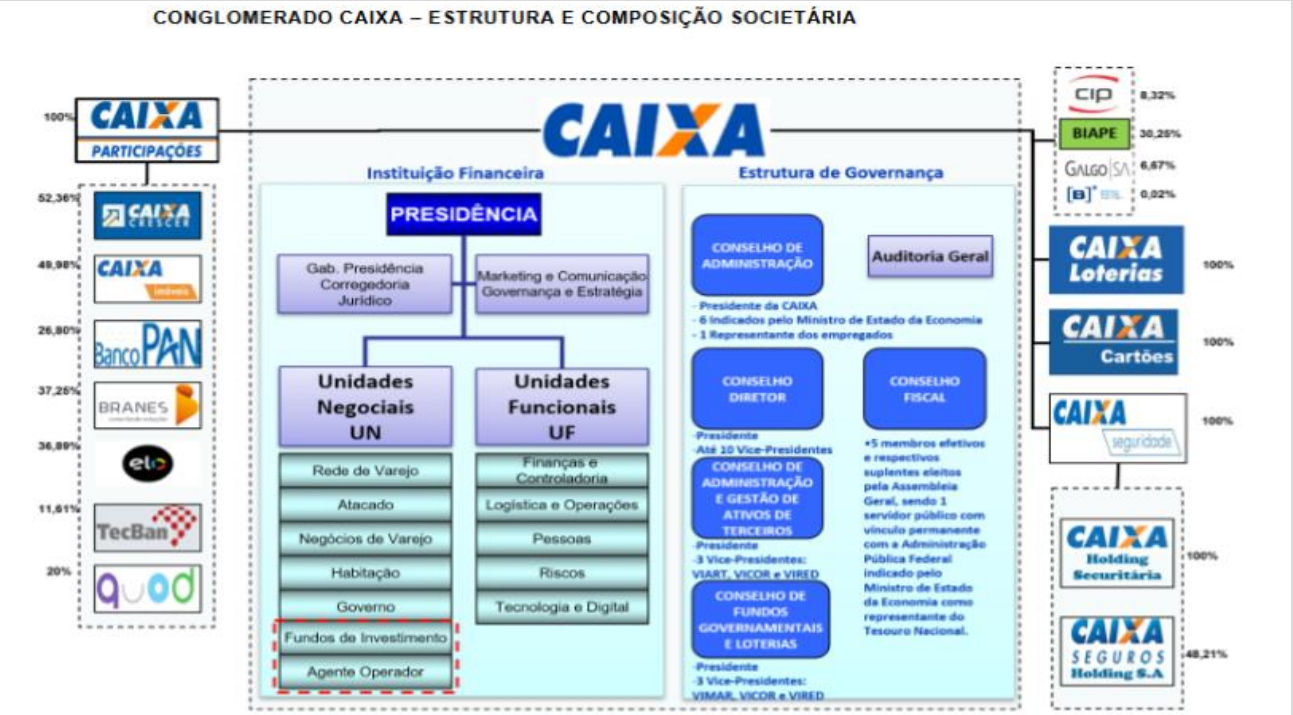
1. Informações cadastrais

1.1	Razão social
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.	
1.2	Nome fantasia
CAIXA.	
1.3	É instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BCB")?
A Caixa Econômica Federal é uma instituição financeira constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969.	
1.4	Quais são as autoridades regulatórias em que a gestora possui registro? Fornecer detalhe sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.
CVM - Ato Declaratório CVM nº 3.241, de 04 de janeiro de 1995.	
1.5	Membro de associações de classe e/ou autorreguladoras? Quais?
Sim. A Vice-Presidência Fundos de Investimento (VIART) é membro da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.	
1.6	É instituição nacional ou estrangeira?
Nacional.	
1.7	Possui filial? Em caso positivo, quantas e onde estão localizadas?
N/A.	
1.8	Endereço
ST BANCARIO SUL QUADRA 04 – Nº 34 – BLOCO A – ASA SUL – BRASÍLIA/DF (Matriz).	
1.9	CNPJ
00.360.305-0001-04.	
1.10	Data de Constituição
12 de janeiro de 1861.	
1.11	Telefones
(11)3572-4600	
1.12	Website
WWW.CAIXA.GOV.BR	
1.13	Nome e cargo do responsável pelo preenchimento do questionário
1.14	Telefone para contato
(11)3572-4600	
1.15	E-mail para contato

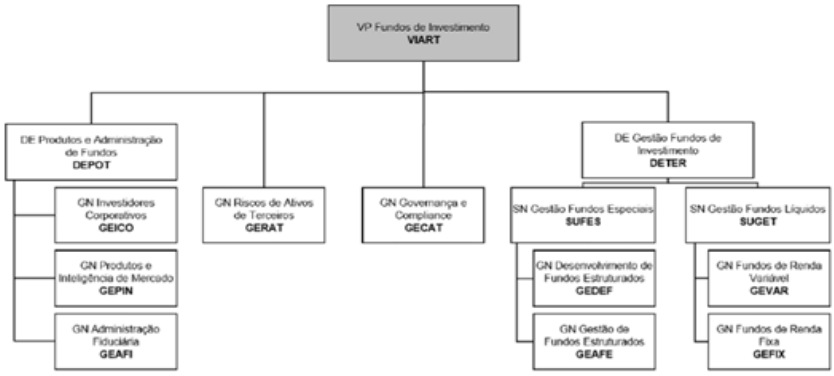
2. Informações institucionais

2.1	Informar o quadro societário da gestora, incluindo os nomes dos principais sócios e respectivas participações (informar no mínimo, os sócios que possuem percentual de participação acima de 5%).
A Caixa Econômica Federal (CAIXA) é uma instituição financeira constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília – Distrito Federal. Sua atuação abrange todo o território nacional e, no exterior, operando por meio de escritório de representação nos Estados Unidos. Seu capital social pertence integralmente à União.	

2.2	Qual a estrutura empresarial do conglomerado ou grupo econômico? (Quando aplicável).



2.3	Fornecer o organograma da gestora (anexar resumo profissional dos principais executivos).



2.4	A gestora é signatária dos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) Código(s).

Sim. A CAIXA é signatária dos seguintes Códigos da ANBIMA:
Código ABVCAP/ANBIMA para o mercado de FIP e FIEE;
Código de Administração de Recursos de Terceiros;
Código de Distribuição de Produtos de Investimento;
Código de Negociação de Instrumentos Financeiros;
Código para Ofertas Públicas.
Código de Ética da ANBIMA;
Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas;
Código para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais;
Código para o Programa de Certificação Continuada;

2.5	A gestora é signatária do Código de Ética da ANBIMA?

Sim.

2.6	A gestora é signatária do PRI – Principles for Responsible Investment?

Sim.

2.7	A gestora é signatária de outros Códigos ou assemelhados? Caso seja, citar as instituições.
N/A.	
2.8	Os principais executivos, conforme o item 2.3, detêm participação em outros negócios no mercado financeiro e de capitais ou atividades relacionadas à gestora? (Exceto no caso de participação em empresas ligadas). Em caso positivo, informar: I. CNPJ da empresa; II. percentual detido pelo executivo na empresa; e III. qual a atividade por ele desempenhada. III. qual a atividade por ele desempenhada.
N/A.	
2.9	Informar se o conglomerado ou grupo econômico da gestora presta serviços de administração fiduciária, distribuição, consultoria, controladoria e custódia. Em caso positivo, descrever: I. a estrutura funcional de segregação e II. o relacionamento com a gestora.
Os serviços de administração e gestão dos recursos de terceiros são prestados pela Vice-Presidência Fundos de Investimento (VIART), unidade segregada na CAIXA, conforme abaixo: ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA DO PASSIVO: •DEPOT - Diretoria Executiva Produtos e Administração de Fundos - Prestação de serviços de administração fiduciária. •GEAFI - Administração, Informação, Auditoria e Controladoria de Passivo de Fundos de Investimento. GESTÃO: •DETER - Diretoria Executiva Gestão Fundos de Investimento •SUGET - Superintendência Nacional Gestão de Fundos Líquidos - Estratégias para composição de fundos de investimentos e carteiras administradas. •SUFES - Superintendência Nacional Gestão Fundos Especiais - Desenvolvimento e Gestão de carteiras e de fundos de investimentos especiais e estruturados. A distribuição de fundos de investimento é realizada pela CAIXA, VIRED – Vice presidência rede de varejo , por meio da sua rede de agências e conta com áreas especializadas no relacionamento e atendimento para nichos específicos. Já os serviços de custódia e controladoria de Ativos são prestados por outra Vice-Presidência, a VILOP - VP Logística e Operações e unidades subordinadas, conforme abaixo: •GESEN - Gerência Nacional Serviços Qualificados e Numerário (Custódia) •CELIT - Centralizadora Nacional Liquidação de Títulos E Tesouraria (Controladoria)	
2.10	Outras informações institucionais que a gestora julgue relevante (opcional).
N/A	

3. Receitas e dados financeiros

3.1 Preencha a tabela abaixo com os valores correspondentes aos números da gestora. Informar os últimos 5(cinco) anos.

Ano	Patrimônio sob gestão (posição em 31/Dez MM)	Número de pessoas que trabalham na gestora	Número de portfólios sob gestão
2020	412.100,49	237	301
2019	374.738,64	187	303
2018	334.368,52	224	301
2017	273.545,86	188	300
2016	232.267,73	185	323

3.2 Tipologia dos portfólios sob gestão (sem dupla contagem – excluir estrutura Master Feeder).

Fundos	Nº	% Carteira
Domicílio local	301	100
Domicílio em outro país	N/A	N/A

Clubes de Investimento	Nº	% Carteira
	N/A	N/A

Carteiras	Nº	% Carteira
Domicílio Local	22	100
Carteira de Investidor Não Residente	N/A	N/A

3.3 Como os ativos sob gestão estão divididos conforme as seguintes categorias de fundos de investimento:

Tipo	Nº	Exclusivos/Reservados	% Total
Renda Fixa	181	91	60,13%
Multimercado	38	18	12,62%
Cambial	2	1	0,66%
Ações	30	3	9,97%
FIDC	5	0	1,66%
FIP	5	2	1,66%
FIEE	0	0	0,00%
FII	8	0	2,66%
Fundo de Índice (ETF)	1	0	0,33%
Outras categorias	31	23	10,30%

3.4 Atualmente, qual é o percentual do montante sob gestão que são originados especificamente de aplicações da própria gestora (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)?

N/A

4. Recursos humanos

4.1	Quais são as regras de remuneração ou comissionamento dos profissionais e associados?

Os funcionários recebem além da remuneração fixa, participação nos lucros e premiação em clubes de compras. A estrutura de remuneração fixa na CAIXA é baseada na designação de Função Gratificada, de forma que o funcionário no exercício do cargo faz jus ao recebimento de comissão efetiva. Caso o desempenho não seja satisfatório poderá ocorrer à dispensa do Cargo Comissionado retroagindo ao salário padrão.

4.2	Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela gestora?

O atual modelo de gestão de pessoas tem como objetivo consolidar uma cultura organizacional baseada na gestão proativa de talentos e por competência. A ideia é dar ênfase à meritocracia, à inovação, à alta eficiência e à melhoria contínua, promovendo identificação dos empregados com os valores e a missão da CAIXA, engajamento das lideranças e excelência no relacionamento com clientes e sociedade. Além dos diversos programas voltados à saúde e à segurança dos empregados, a Instituição busca integrar a educação corporativa à gestão do desempenho e das competências e à gestão do conhecimento, por meio de incentivos à capacitação, de criação e manutenção de sistemas e processos de disseminação do conhecimento e desenvolvimento de habilidades. Outro benefício que a Instituição oferece aos empregados é a possibilidade de complementar sua renda, após a aposentadoria, por meio de patrocínio a planos de benefício de previdência complementar, administrados pela Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF. Por ser empresa pública a CAIXA oferece estabilidade de emprego aos funcionários e um plano de carreira para cada função de interesse, com funções intermediárias que satisfaçam os funcionários em múltiplos níveis. Para algumas funções é oferecida a jornada de trabalho de 30 horas semanais de forma a respeitar e permitir o equilíbrio entre vida e trabalho. Atuando em todo território nacional e em diferenciados segmentos a CAIXA disponibiliza facilidades de transferência de funcionários entre departamentos e regiões.

4.3	Existe programa para treinamento, desenvolvimento e certificação profissional dos profissionais/associados? Descreva, de forma sucinta, inclusive, com relação ao controle e monitoramento dos profissionais certificados.

Sim. No processo de formação de carreiras, a empresa oferece Universidade Corporativa com diversos cursos de aperfeiçoamento pessoal e corporativo, exige certificação qualificada, e disponibiliza verbas para cursos de atualização e aperfeiçoamento (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Cursos de Idiomas). Nesse contexto foi criada a Escola de Negócios VIART, que tem como proposta desenvolver ações alinhadas com o Plano Estratégico Caixa e com o Mapa Estratégico VIART.

4.4	De que forma o desempenho dos gestores é avaliado?

Os gestores são avaliados essencialmente sob dois aspectos:
(i) Desempenho absoluto dos fundos sob sua gestão – refere-se à comparação com seus respectivos benchmarks e rentabilidades alvo; e
(ii) Desempenho relativo dos fundos sob sua gestão – refere-se à comparação com amostras de fundos concorrentes.
Adicionalmente, devido à segmentação da gestão por células especialistas em cada mercado, individualmente os gestores possuem ainda objetivos financeiros para geração de alfa em seus mercados de atuação.

4.5	A instituição adota treinamento dos colaboradores e empregados em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“PLDFT”)? Em caso positivo, descreva a metodologia e periodicidade aplicadas.

Sim. Por meio de treinamento fornecido pela Universidade Corporativa com revalidação anual e acompanhamento pela área de Compliance da VIART.

4.6	Descreva os treinamentos elaborados junto aos colaboradores para prevenção e detecção de práticas ilícitas de trading (ex: front running, insider trading, spoofing etc.).

A área de Compliance elabora e divulga regularmente materiais de orientação para os empregados acerca de temas relacionados a ética e conduta profissional.

5. Informações gerais

5.1	Existem planos de expansão ou mudança de estratégia? Descreva.

A partir de 2021, com a futura constituição da DTVM, a CAIXA pretende expandir sua estrutura para prestação dos serviços de gestão de ativos de terceiros.
Os objetivos principais são sofisticar o portfólio de produtos, aperfeiçoar as decisões estratégicas, otimizar os processos internos através da implementação de novas tecnologias.
A criação da CAIXA DTVM visa melhorias na comunicação institucional e no desempenho dos produtos, de forma gerar mais valor à experiência dos nossos clientes em fundos de investimentos.

5.2	Qual o limite para o crescimento dos ativos sob gestão suportado pela atual estrutura da gestora (instalações, profissionais hardware e software).

Levando em consideração a atual estrutura, a expectativa é a de que o PL sob gestão de fundos seja de aproximadamente R$ 730 bi em 2025.

5.3	A gestora é objeto de avaliação por agência de rating? Qual a nota atribuída? (Anexar relatório mais recente).

Sim. Fitch Ratings. Forte, com perspectiva Positiva.

5.4	Com base nos últimos 05 (cinco) anos, a gestora já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e ao histórico de gestão? Quais?

Guia Exame 2010 - Melhor gestor de fundos de varejo e melhor gestor de fundos de renda fixa ativa.
Guia Exame 2011 - 2º melhor gestor de fundos de varejo e 3º melhor gestor de fundos de renda fixa ativa.
Star Ranking Valor Econômico 2013 – 22 fundos premiados, sendo o principal critério de avaliação a relação risco x retorno.
Revista Investidor Institucional - Os Melhores Fundos para Institucionais – Nov./2013– A CAIXA conquistou o topo do ranking com o maior número de fundos excelentes.
Star Ranking Valor Econômico 2014 – 22 fundos premiados, sendo o principal critério de avaliação a relação risco x retorno.
Revista Investidor Institucional – Top Asset – Mar./2014 – Presente no Ranking Top Asset em 18 categorias do ranking
Exame - Onde Investir em 2015 - Os Melhores Gestores – Nov./2014 - 2º Melhor Gestor de Fundos de Renda Fixa
Revista Investidor Institucional – Top Asset – Mar./2015 – Presente no Ranking Top Asset em 20 categorias
Fundo FI CAIXA Brasil IDKA IPCA 2A RF LP destinado aos RPPS foi eleito pelo jornal Valor Econômico em matéria de 21/01/2015 como o melhor fundo de renda fixa em 2015.
Exame - Onde Investir em 2016 - Os Melhores Gestores – Dez./2015 - 2º Melhor Gestor de Fundos de Renda Fixa
Revista Investidor Institucional - Os Melhores Fundos para Institucionais – Abr./2016– A CAIXA
conquistou o topo do ranking com oito fundos classificados como excelentes.
Premiada pelo Guia EXAME –Investimentos Pessoais – por 13 anos consecutivos (2004 – 2016) também, foi eleita uma das maiores gestoras de fundos de investimento do mercado pelo ranking Top Asset – AGO 17, realizado pela revista Investidor Institucional.
Conquistou a posição de maior gestora em duas categorias:
• Maior Gestor de FIPs;
• Maior Gestor de RPPS;
Prêmio MBI Melhor Banco para Investir – Melhor Gestor de Renda Fixa e Melhor Gestor de Ações – Fev./2018
Guia de Previdência Valor/Fundação Getúlio Vargas - 2º Melhor Gestor Geral e Melhor Gestor em Fundos Balanceados até 15 - edição 2018 do Guia de Previdência Valor/FGV;
Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional - Março/2018) - 5 Fundos Classificados como excelentes;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional - Agosto/2018) - 4 Fundos Classificados como excelentes;

Ranking Exame – Onde Investir 2019 - 2º Melhor Gestor de Varejo;

Prêmio MBI/FGV – Melhor Banco para Investir - 2ª melhor gestor em Fundos Money Market e 2ª melhor gestor de fundos multimercados FEV/19;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 312 – Março/2019) –9 Fundos classificados como excelentes;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 317 –Agosto/2019) – CAIXA no 2º lugar no Ranking de Gestores com 22 Fundos classificados como excelentes;

Guia de Previdência Valor/Fundação Getúlio Vargas – CAIXA como Gestora Destaque em Fundos Balanceados até 15 - Edição 2019

Ranking Exame – Onde Investir 2020 – 3º Melhor Gestor de Renda Fixa, 3º Melhor Gestor de Fundos DI e Curto Prazo e 3º Melhor Gestor de Fundos de Varejo;

Prêmio MBI/FGV – Melhor Banco para Investir - 1ª melhor gestor de fundos multimercados, 1ª melhor gestor de fundos de ações, 2ª melhor gestor em Fundos Money Market e 2ª melhor gestor em Fundos de Renda Fixa FEV/20;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 323 – Março/2020) – 10 Fundos classificados como excelentes.

Valor Investe – Julho/2020 -
A CAIXA teve 3 fundos de renda fixa listados pelo Valor Investe dentre os melhores do semestre. No grupo “Renda Fixa Ativa”: CAIXA FIC Brasil Gestão Estratégica RF e o CAIXA FIC Objetivo Prefixado RF LP. No grupo “Juro Real”: CAIXA FIC Foco Índice de Preços RF LP

Ratings Morningstar - Agosto/2020
CAIXA Alocação Macro FIC FIM LP considerado 5 estrelas no ranking

Premiação Valor – Agosto/Setembro/2020
Fundos CAIXA listados no Ranking do Guia de Fundos Valor entre os 10 fundos com melhor retorno do mercado: CAIXA FIC Alocação Macro Multimercado LP, CAIXA FIC Pré Objetivo RF LP, CAIXA FI Fidelidade RF LP, CAIXA FI Ações BDR nível I e CAIXA FI FIDELIDADE II Crédito Privado LP

Os Melhores Fundos Para Institucionais - Ranking – Revista Investidor Institucional – Agosto/Setembro
A CAIXA teve 16 fundos premiados como EXCELENTES pelo ranking “Os Melhores Fundos para Institucionais”, da revista Investidor Institucional em agosto/20.
Além do destaque positivo no Ranking Os Melhores Fundos Para Institucionais, a edição de setembro da publicação consolida a liderança CAIXA no segmento RPPS, através do Ranking TOP Asset.

6. Análise econômica, de pesquisa e de crédito

6.1	Descreva a estrutura de análise econômica, de pesquisa e de crédito da gestora, conforme segmento, quando aplicável (anexar resumo profissional).

Análise Econômica e Pesquisa: A VIART possui unidade exclusivamente dedicada à pesquisa econômica, setorial e quantitativa, diretamente ligada à Diretoria de Gestão de Fundos de Investimento (DETER), contando atualmente com uma equipe que totaliza 13 integrantes e responsável pelo atendimento dos times de gestão, distribuição e risco.

6.2	A estrutura de análise econômica e de pesquisa inclui pesquisa de temas ASG – ambientais, sociais e de governança corporativa? Como estas questões são consideradas durante o processo de decisão de investimento? Descreva.

Atualmente, a estrutura de análise econômica e pesquisa está em processo de implantação dos fatores ASG aos modelos e processos utilizados na análise econômico financeira de empresas (valuation).

6.3	Descreva as principais mudanças na equipe de análise nos últimos 05 (cinco) anos.

A equipe de análise e pesquisa passou por duas reestruturações em 2019 e 2020. Em 2019 a equipe teve aumento no número de integrantes, passando de 7 para 10 profissionais. Em 2020 foram recebidos três novos colaboradores.

6.4	Utiliza research próprio ou de terceiros? Em que proporções?

A unidade de pesquisa desenvolve o Research próprio, mas também temos acesso a Research externo

6.5	Caso utilize research próprio, quais ferramentas de análise são utilizadas no processo decisório? Esta equipe trabalha exclusivamente para o *buy side* ou também produz relatórios e informações para outros (sell side)?

No Research próprio, são desenvolvidas pesquisas e análises no âmbito macro, micro/setorial e quantitativo. Como ferramentas de análise são utilizados modelos de projeção de indicadores macroeconômicos para a fundamentação da análise da conjuntura doméstica e internacional, modelos financeiros e estatísticos utilizados para identificar oportunidades de mercado, seja no âmbito tático ou no estratégico, e modelos de análise econômico-financeira de empresas com o objetivo de balizar a expectativa de valor intrínseco. Estas atividades estão diretamente ligadas ao processo de investimento da gestão de fundos líquidos. A equipe tem dedicação exclusiva à VIART, sendo estritamente um Research de buy side.

6.6	Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na análise?

Para apoio a análise são contratados sistemas de monitoramento de mercados, acompanhamento de notícias em alta frequência, bancos de dados e consultoria. Dentre estes, destacamos:
- Bloomberg / - Broadcast
- Valor Pro
- Economática
- FGV Dados / Monitor da Inflação da FGV
- MCM Consultores Associados

7. Gestão de recursos

7.1	Descreva as principais mudanças na equipe de gestão nos últimos 05 (cinco) anos.

As principais mudanças na equipe de gestão foram:
Foi designado como Diretor Executivo da Diretoria de Gestão de Fundos de Investimento (DETER), o Sr. Jorge Louzada Kozlovsky.
Foi designado como Superintendente da Superintendência Nacional de Gestão de Fundos Líquidos (SUGET) o Sr. Vitor Hugo Falcao Marcondes Sodre;
Foi designado como Gerente Nacional da Gerência Nacional Fundos de Renda Variável (GEVAR), o Sr. Mauricio Vendruscolo;
Foi designado como Gerente Nacional da Gerência Nacional Fundos de Renda Fixa (GEFIX), o Sr. Carlos Eduardo Biteli

7.2	Descreva procedimentos e/ou políticas formais de seleção e acompanhamento de fornecedores e/ou prestadores de serviço relacionados à atividade de gestão de recursos/distribuição, incluindo as corretoras.

Operações em Mercados de Bolsa
O processo de seleção é dividido em dois grupos: para corretoras que atuam nos Mercados BOVESPA e para corretoras que atuam nos Mercados BM&F. A cada semestre civil são selecionadas doze instituições para realizar operações nos Mercados BOVESPA e doze instituições realizar operações nos Mercados BM&F. As etapas do processo de seleção são as mesmas para ambos os grupos e destinadas respectivamente à verificação das informações cadastrais, análise de Gerenciamento de Risco, preenchimento do QDD ANBIMA Serviços Qualificados e Corretoras, análise qualitativa do departamento técnico e de pesquisa das corretoras/distribuidoras e avaliação interna da qualidade operacional dos serviços prestados no quadrimestre analisado.
Observação: para participar da seleção para operações nos Mercados BM&F, é obrigatório que as corretoras/distribuidoras possuam o selo Execution Broker B3 e ser associado ANBIMA ou ter aderido ao Código de Melhores Práticas e ao Código de Negociação de instrumentos Financeiros.
Operações em Mercado de Balcão
Estão habilitadas a realizar operações via Mercado de Balcão exclusivamente Instituições Intermediadoras que sejam membros da ANBIMA e corretoras/distribuidoras que possuam o selo Execution Broker e ser associado ANBIMA ou ter aderido ao Código de Melhores Práticas e ao Código de Negociação de instrumentos Financeiros e com adesão ao nosso contrato de Intermediação.

7.3	Descreva o processo de investimento.

O processo de investimento é dividido nas seguintes etapas:
1)Grandes Temas: apresentação do cenário macroeconômico pela Pesquisa ao time de Gestão, bem como das teses de investimento decorrentes do cenário prospectivo previsto. Contempla ainda a apresentação de temas relevantes e atualização do cenário para as empresas e setores acompanhados pelo time de pesquisa microeconômica.
2)Impacto nos Ativos: os times de Pesquisa e Gestão, conjuntamente e com base nas discussões dos Grandes Temas, discutem e definem os impactos esperados nos preços das diversas classes de ativos (câmbio, juros, bolsa etc.)
3)Proposição de estratégias: os gestores de portfólio e suas equipes elaboram estratégias propositivas para cada um dos mercados acompanhados (Juros e Inflação, Crédito Privado, Câmbio e Commodities, Equities), que serão submetidas ao Comitê de Investimento.
4)Comitê de Investimento: formado pelos membros mais seniores do time de Gestão, discute e aprova as estratégias propostas.
5)Execução das estratégias: os gestores de portfólio e suas equipes executam as estratégias aprovadas pelo Comitê de Investimento.
6)Acompanhamento de Resultados: os resultados dos fundos, decorrentes das estratégias implementadas, são avaliados em reuniões mensais de desempenho entre os gestores de portfólio e os heads dos times de Gestão.

7.4	Como é controlado o prazo médio dos títulos de fundos de longo prazo, para fins de sua classificação tributária?

O prazo médio para fins de enquadramento e classificação tributária é controlado diariamente em sistema proprietário ou através de sites de bancos custodiantes. As operações para fins de ajuste de prazo médio são realizadas conforme necessário.

7.5	Descreva os critérios adotados para distribuição do envio de ordens entre as corretoras aprovadas, incluindo o limite de concentração de volume de operações por corretora, se houver.

Nos mercados de Bovespa e BM&F, os volumes são divididos conforme classificação de nota da avaliação.
Na divisão dos percentuais, sendo as 6 primeiras Research e as próximas 6 Discount:
•10% do Limite para as cada uma 4 primeiras – 40% total;
•8,25% do Limite para as próximas 4 – 33% total;
•6,75% do limite para as outras 4 – 27% total;
O processo de seleção é semestral e a cada avaliação e são substituídas 2 corretoras Research e 2 corretoras Discount.
No mercado de balcão, existe um limite máximo de 25% do total da corretagem paga no semestre.

Uma vez que uma ordem é executada, é feito um primeiro batimento dos parâmetros da ordem com a contraparte de execução. Confirmados os parâmetros, um empregado realiza o registro dessa operação nos sistemas de custódia e um segundo empregado confere o registro e confirma o boletamento da operação (sistema de dupla conferência). No dia seguinte, é feita a conciliação entre a posição em carteira de cada fundo esperada pelo sistema de gerenciamento de ordens do Gestor (conforme operações realizadas no dia anterior) e o demonstrativo de patrimônio informado pelo custodiante. Caso sejam verificadas diferenças, são apuradas as causas e realizadas as correções, quando cabíveis.

7.6	Como são avaliados ativos no exterior, quando aplicável? Descrever como é realizado o controle e o processo de acompanhamento.

Não são realizadas estratégias que envolvam aquisição de ativos no exterior.

8. Distribuição

8.1	A gestora realiza distribuição dos fundos sob sua responsabilidade? Se sim, descreva os procedimentos adotados referentes aos processos de: I. verificação dos produtos ao perfil do cliente (Suitability); II. conheça seu cliente (KYC); III. PLDFT; e IV. cadastro de cliente.

Os fundos de investimento geridos pela CAIXA são distribuídos pelas Unidades de Negócio da instituição, representadas pelas Agências, Postos de Atendimento (PA) e Postos de Atendimento Eletrônicos (PAE), todas vinculadas diretamente às vice-presidências de Rede de Varejo, Atacado e Governo.

8.1 (I) - A CAIXA possui Política Institucional de relacionamento com clientes e usuários dos produtos e serviços fornecidos pela Instituição. Nessa política são estabelecidos princípios e diretrizes que norteiam o relacionamento com o cliente desde o seu primeiro atendimento na CAIXA. O 9° PRINCÍPIO da política mencionada versa sobre a adequação de produtos, serviços e canais ao perfil do cliente e usuário. Abaixo segue o descritivo:
Os produtos e serviços comercializados pela Caixa, assim como a sua estrutura de canais, guardam aderência com o perfil de seus clientes e usuários.
DIRETRIZES
A Caixa, no lançamento e manutenção do portfólio de produtos e serviços, considera:
Estratégias alinhadas ao perfil dos clientes e usuários; Estratégias direcionadas aos parceiros comerciais e aos parceiros institucionais; Os canais adequados; Simplicidade nos processos de atendimento, pós-venda e reclamação; Feedback dos clientes e usuários sobre os produtos e serviços.
A Caixa faz uso de instrumentos que auxiliam na identificação do perfil do cliente de modo a ofertar os produtos e serviços mais adequados às suas expectativas e necessidades. Na criação e comercialização dos produtos que integram seu portfólio, a Caixa atua com legítimo interesse na satisfação de seus clientes e alcance dos seus resultados estratégicos. A Caixa valoriza a experiência do cliente em todas as suas interações com a personalização nos relacionamentos
▪A política completa está disponível para consulta em: https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/Politica_Relacionamento_Clientes_Usuarios_Produtos_Servicos_Caixa.pdf

8.1 (II, III e IV) A CAIXA adota procedimentos de "Conheça seu Cliente" desde a solicitação de início de relacionamento e durante todo o seu ciclo para evitar constituição ou manutenção de vínculos com pessoas com provável envolvimento em práticas de LDFT - Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo. Os procedimentos incluem a coleta, verificação, validação e atualização de informações cadastrais. As informações relativas aos dados cadastrais de clientes são atualizadas com periodicidade definida a partir da análise da legislação vigente e de critérios de riscos estabelecidos pela Avaliação Interna de Risco. A CAIXA classifica seus clientes em níveis de risco, considerando aspectos de PLDFT - Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e adota tratamento diferenciado na condução dos negócios, conforme o risco relacionado. Os dados relativos à capacidade financeira do cliente são coletados e validados de acordo com o perfil de risco do cliente e com a natureza da relação e da evolução dos negócios mantidos com a CAIXA. A CAIXA não realiza negócios com Shell Banks (banco constituído em uma jurisdição sem qualquer presença física e que não se encontra integrado em um grupo financeiro regulamentado) e com pessoas relacionadas nas listas restritivas internacionais referentes à LDFT. A CAIXA não admite a movimentação de recursos por meio de conta corrente anônima ou vinculada a titular(es) fictício(s). A CAIXA realiza monitoramento das transações financeiras dos clientes de modo a capturar situações que possam apresentar indícios de LDFT e a comunicá-las ao órgão regulador, em conformidade com as regulações vigentes. São adotadas medidas de caráter restritivo para o início e para manutenção de relacionamento com clientes em situações de possível envolvimento em práticas de LDFT. A CAIXA adota procedimentos de especial atenção no monitoramento de clientes classificados como entes públicos, PEP - Pessoas Expostas Politicamente e em situações de impossibilidade de verificação do Beneficiário Final.
▪A política completa está disponível para consulta em: https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/Politica-Prevencao-Lavagem-Dinheiro-e-Financiamento-Terrorismo.pdf

8.2	A gestora terceiriza alguma atividade relacionada à distribuição? Se sim, descreva as atividades, bem como o nome e o CNPJ do(s) terceiro(s) contratado(s).

N/A

8.3	Como é feita a prospecção de clientes/distribuição de fundos? Detalhar o processo de captação realizado pela instituição. Exemplos: Indicação de clientes, prospecção. Qual o perfil dos clientes? (segmento e categoria do investidor). Exemplo: Varejo, Corporate, PJ, Investidor profissional, Qualificado?

A prospeçao de clientes/distribuiçao de fundos é realizada pelas unidades de negócio pertencentes à estrutura organizacional da Instituição nos segmentos Varejo, Atacado e Governo e em consonância às normas vigentes de regulação e auto-regulação para Distribuidores de Fundos de Investimento.

8.4	Descreva a estrutura operacional da gestora, voltada para a atividade de distribuição, incluindo sistemas de controle de movimentação (aplicação e resgate), critérios para execução das ordens e registro das solicitações, bem como o seu arquivamento e forma de proteção.

A GEICO - Gerência Nacional de Investidores Corporativos é a unidade responsável, dentro da estrutura operacional CAIXA, pelo suporte técnico às áreas negociais sobre fundos de investimento.
As movimentações em fundos de investimentos (aplicações e resgates) são preponderantemente realizadas pelas unidades vinculadas às Redes de Varejo, Atacado e Governo da Instituição em sistemas informatizados e específicos para tal finalidade e aderentes às disposições da IN CVM 555/14. Os arquivamentos seguem o disposto no Art.205 da Lei nº 10.406/2002.

9. Risco

9.1	Descreva as principais mudanças na equipe de risco nos últimos 05 (cinco) anos.

A unidade de riscos foi redimensionada em 2020, com integração de novos empregados com atuação dedicada, fortalecendo e aprimorando o gerenciamento de riscos para os ativos de terceiros na CAIXA.

9.2	Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados e o que contêm estes relatórios?

Diariamente são elaborados e disponibilizados às áreas envolvidas relatórios de Risco de Mercado, Crédito e Liquidez com informações de nível de exposição aos riscos e comprometimento de limites de exposição para os Fundos de Investimento sob gestão da CAIXA.

Mensalmente é apresentado nas instancias de governança e para a Alta Administração relatório consolidado do monitoramento realizado pela unidade de riscos para o Risco de crédito, mercado e liquidez.

9.3	Descreva como cada operação de crédito é analisada, aprovada e monitorada? Descreva a segregação entre as atividades.

A análise de risco de crédito é realizada pela unidade de riscos de ativos de terceiros que, por estar segregada das unidades de negócios, possui independência e autonomia para o exercício de suas atividades, em observância ao regime de responsabilidades da ICVM nº 558/15 e a estruturação de linhas de defesa da CAIXA.
A equipe técnica responsável pela análise de risco de crédito, realiza a avaliação do emissor e/ou emissão e atribui nota de risco, utilizando-se de modelos internos para a mensuração do risco de crédito. O rating atribuído é homologado em decisão colegiada por equipe técnica e em níveis de alçada, conforme volume e/ou maior grau de risco.
Todas as avaliações de risco de crédito de Emissor e de Emissão possuem prazo de validade, que visam promover a integridade dos resultados gerados pelos modelos e análises de risco de crédito e mitigação de riscos.
O risco de crédito é reavaliado periodicamente em observância às normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, contemplando a natureza, nível de risco, prazo, situação do contrato e relevância da operação.

9.4	Como são analisadas as garantias das operações e quais os critérios utilizados (análise de formalização, execução, etc)? Há reavaliação periódica da qualidade do crédito e de suas garantias? Qual sua periodicidade?

A periodicidade da reavaliação de operações, e consequentemente as garantias e covenants que estão vinculadas à elas, segue orientação da CVM e obedece a diretrizes atreladas e proporcionais à qualidade de crédito e ocorre também quando do recebimento de informações que possam ser relevantes para a operação.
A unidade de riscos monitora periodicamente as garantias e covenants da operação, e verifica se os controles realizados são adequados e eficazes, e caso sejam identificadas deficiências ou vulnerabilidades, são feitas recomendações para aperfeiçoamento dos mecanismos e ferramentas de controle das garantias.

9.5	As questões e riscos ASG – ambientais, sociais e de governança corporativa – são considerados na análise de risco de crédito? (Exemplos: perda de licença ambiental, corrupção, envolvimento em casos de trabalho escravo ou infantil, etc.).

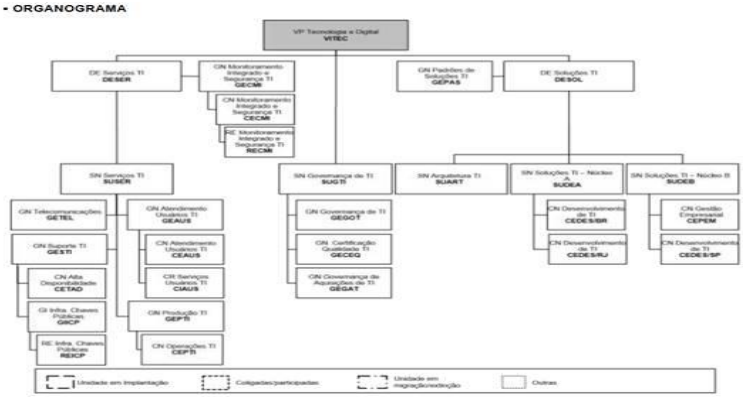
Sim, as questões de ASG são consideradas no processo de análise de risco de crédito realizada pela unidade de riscos.

9.6	A gestora, independentemente do critério de apreçamento, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência? Descreva.

Sim, a unidade de riscos possui autonomia para suspender limites de alocação em ativos privados quando identificado aumento potencial do seu risco de crédito.

9.7	A instituição possui área de tecnologia da informação própria? Caso afirmativo, detalhar as atividades atuais, organograma e a qualificação dos profissionais.

- ORGANOGRAMA



As atividades atuais contemplam construção e manutenção de soluções de TI; arquitetura e padrões tecnológicos; soluções digitais para negócios; inovação tecnológica; arquitetura de projetos de TI; projetos de desenvolvimento e/ou aquisição de software; planejamento e gestão da capacidade das esteiras de desenvolvimento das soluções tecnológicas no âmbito de seu núcleo de atuação; relacionamento com as áreas para alinhamento de diretrizes e prioridades estratégicas, estruturação das necessidades em soluções tecnológicas e direcionamento do atendimento da TI; desenvolvimento e manutenção de soluções tecnológicas e digitais; desenvolvimento para as jornadas digitais desenhadas pelo negócio com foco na experiência dos clientes; desenvolvimento de aplicativos móveis e API. A qualificação dos profissionais determina nível elevado de conhecimento em atendimento as definições das áreas gestoras e as exigências consideram o perfil desejado (competências) e a função a ser exercida, contemplando desde cursos superiores a especialização com pós-graduação concluída em área de conhecimento aplicável na área de atuação.

9.8	Descreva os procedimentos de verificação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras.

Uma vez que uma ordem é executada, é feito um primeiro batimento dos parâmetros da ordem com a contraparte de execução. Confirmados os parâmetros, um empregado realiza o registro dessa operação nos sistemas de custódia e um segundo empregado confere o registro e confirma o boletamento da operação (sistema de dupla conferência). No dia seguinte, é feita a conciliação entre a posição em carteira de cada fundo esperada pelo sistema de gerenciamento de ordens do Gestor (conforme operações realizadas no dia anterior) e o demonstrativo de patrimônio informado pelo custodiante. Caso sejam verificadas diferenças, são apuradas as causas e realizadas as correções, quando cabíveis.

9.9	Existe sistema de gravação de ligações telefônicas? Em caso positivo, qual a política de escuta das gravações?

Sim. Todos os operadores de mesa tem seus ramais telefônicos gravados. A escuta das gravações é realizada sempre que houver dúvida sobre o entendimento de conversas realizadas. O acesso às gravações é autorizado somente a gestores e à Área de Controle Interno.

9.10	Descreva os procedimentos de back-up e redundância de informações, desktops e servidores (para back-up, cite especificamente a periodicidade, local e prazo de armazenamento).

A Gestora conta com equipe destinada exclusivamente para a realização de back-up, com periodicidade diária de todos os documentos produzidos e inseridos no servidor da gestora. Esses documentos são armazenados em servidor alternativo por um período de 15 dias. As Informações e documentos imprescindíveis à realização das atividades são disponibilizadas também em servidor de contingência.

9.11	Descreva a política de controle de acesso ao Data Center (físico e lógico)

O acesso físico e lógico do Data Center da instituição é realizado apenas por empregados e colaboradores credenciados e autorizados, que atuam na área de Tecnologia da empresa.

9.12	Descreva o parque tecnológico atual da instituição. Citar no-breaks, capacidade dos servidores, links de internet e telefonia etc.

A capacidade de processamento e armazenamento do Parque Tecnológico da CAIXA é de:

· 8 mainframes (2 do modelo Z14 e 6 do modelo Z15)
· 390.612 MIPS (milhões de instruções por Segundo) no ambiente mainframe;
· 20.115 Terabytes de Armazenamento OPEN;
· 2.240 Terabytes de Armazenamento Mainframe;
· 811 servidores físicos de plataforma baixa;
· 17.358 servidores lógicos de plataforma baixa;
· 23 Servidores físicos de plataforma intermediária;
· 06 Silos Robóticos;
· 07 Virtual Storage Manager (VSM);
· 4.969 Roteadores;
· 638 Switches (Centralizado).
· 4 circuitos de internet de 10Gbps com dupla abordagem

9.13	A gestora possui filtro de e-mail, firewall e sistemas de antivírus?

Sim.

9.14	São realizados testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Com que frequência?

Sim, a frequência de realização dos testes para verificação de segurança e integridade de sistemas é de no mínimo de 02 (duas) vezes ao ano, com a participação das áreas envolvidas executando as atividades críticas da unidade e documentando os testes realizados.

10. Compliance e controles internos

10.1	A gestora adota procedimentos de monitoramento contínuo das regulamentações e autorregulamentação aplicáveis ao seu segmento de atuação com execução de ações preventivas e corretivas? Em caso positivo, descreva os procedimentos adotados.

Sim. Diariamente a área de Compliance acessa diversas fontes de informação e sites de reguladores e autorreguladores (CVM, BACEN, ANBIMA, DOU, PREVIC) e realiza buscas por novas normas e divulgações além de consultas a palavras-chave relacionadas aos mandatos exercidos pelas unidades, divulgando oportunamente para cada unidade. Para controlar o workflow de impacto de normas e realizar a busca das normas de maneira automatizada, a CAIXA disponibiliza sistema eletrônico próprio (SINOE). Além disso o Compliance acompanha as ações de aprimoramento e/ou ajustes nas atividades, processos e formalização dos procedimentos em normas internas. Caso seja constatada ausência de aplicação de norma por determinada unidade o Compliance fará o enforcement e orientará abertura de plano de ação a ser monitorado até sua conclusão.

10.2	Descreva os procedimentos adotados pela gestora para controlar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os fundos de investimento sob sua gestão.

O Compliance monitora, diariamente, as operações realizadas pelos fundos de investimento e carteiras administradas, realizadas pelo Gestor através de sistema de front-office utilizando os respectivos registros das operações nos Custodiantes, no qual é verificado se as taxas e os preços negociados correspondem ao praticado no mercado.
Em caso de negociações efetuadas fora do túnel de preços, o gestor é questionado sobre a ocorrência e deve encaminhar esclarecimento sobre o apontamento.

10.3	Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas profissionais que trabalham na gestora.

O processo de assinatura e adesão aos Códigos de Ética da CAIXA e de Conduta da VP Fundos de Investimento são feitos por meio de plataforma SAP, com controle de validade das assinaturas (necessária renovação anual). Além disso todos os novos empregados da gestora recebem mensagem eletrônica de boas-vindas contendo esclarecimentos sobre os procedimentos a serem adotados e as regras de Compliance para todos os empregados.

10.4	Descreva como é realizado o monitoramento da política de investimentos pessoais.

As Diretrizes de Investimento Pessoal são parte integrante do Código de Conduta dos empregados da VP Fundos de Investimento. Trimestralmente a unidade de Compliance monitora a aderência de tais diretrizes. A identificação de descumprimentos às Diretrizes pode ensejar a aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo das sanções administrativas ou criminais que, no caso, também possam decorrer das atitudes de descumprimento.

10.5	Existe fundo ou outro instrumento de investimento exclusivo para sócios e executivos da gestora?

Não.

10.6	Descreva os procedimentos de monitoramento implementados para prevenção e detecção de práticas ilícitas de trading (ex: front running, insider trading, spoofing etc.).

O processo de investimento e compra de ativos seguem o Regulamento ou mandatos dos produtos de investimento e as estratégias de alocação a serem adotadas são aprovadas em instâncias de governança internas que contam com a participação ativa da unidade de Compliance, seja pela emissão de Pareceres prévios à reunião ou pela manifestação durante as reuniões.

Realiza rotinas de monitoramento e acompanhamento das operações com regularidade, com vistas a identificar possíveis ilícitos de trading. Monitora e acompanha o limite de alçadas estabelecido por operador.

As ações de aculturamento e disseminação do Código de Conduta visam reforçar que não serão aceitas ou toleradas quaisquer operações que deturpem a livre formação dos preços ou provoquem, em benefício próprio ou alheio, um comportamento artificial das cotações. Os empregados e dirigentes não deverão se valer, em proveito próprio ou de terceiros, de informação privilegiada ou antecipada, ainda que após seu desligamento do cargo ou função.

10.7	Descreva os procedimentos adotados para PLDFT no processo de seleção e alocação e monitoramento na negociação de ativos.

Realiza diligência de identificação das contrapartes e emissores envolvidos em negociações de ativos financeiros com os fundos sob gestão. Adoção de procedimentos “Conheça o Histórico do Preço” quando da realização de investimento, com o objetivo de controlar e monitorar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os fundos, de modo que eventuais operações fora dos padrões praticados pelo mercado sejam identificadas.
Para operações de Crédito Privado nos mercados primário e secundário realiza são analisadas informações com relação aos negócios realizados, tais quais: emissor do ativo, (coobrigados (se houver), garantias (se houver), fluxo e probabilidade de default (PDD) ou equivalência do rating interno do gestor com os ratings das agências classificadoras de risco de crédito, rating do ativo ou do emissor fornecido por agência classificadora de risco (se houver), classificação de risco interna do gestor; taxa negociada; solicitação e análise das informações produzidas pelo gestor que fundamentam a operação; documentos integrantes da operação ou a ela acessórios e, nas operações com garantia real ou fidejussória, à descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução.

Caso sejam identificadas operações ou propostas que contenham indícios de práticas de ilícitos ou que apresentem atipicidade, conforme situações citadas, deverá comunicar o Compliance e a unidade de PLD da CAIXA.

10.8	Caso a gestora desenvolva outras atividades, descreva sua política de chinese wall, informando como se dá a proteção de informações entre departamentos e os potenciais conflitos de interesse advindos das diferentes atividades.

As atividades de gestão, administração, custódia e auditoria são segregadas em atendimento a legislação em vigor. As Resoluções nº 2451 e nº 2486, do Banco Central do Brasil, culminaram com a implantação do "Chinese Wall", exigindo a segregação das atividades de gestão e administração de fundos de investimento das demais atividades da instituição. A CAIXA optou por nomear um Vice-Presidente, responsável exclusivamente pela Administração e Gestão de Ativos de Terceiros – VIART, de acordo com o seu Estatuto, vigente a partir de 23 de abril de 2020. Toda a gestão é independente, inclusive com uma mesa de operações própria.

10.9	Descreva as regras e procedimentos de monitoramento das operações realizadas fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e fontes de referência utilizadas.

São considerados pelos gestores para precificação de operações realizadas em mercados de balcão minimamente os seguintes aspectos:
1.Preços de marcação e intervalo indicativo do fechamento do dia anterior para o ativo em questão ou ativos com maturidade próxima;
2.Existência de spreads para o ativo em questão, ou ativos com maturidade próxima, em outros bancos, corretoras ou plataformas de negociação;
3.Existência de spreads em ativos ou derivativos de referência, como contratos futuros de juros, que possam balizar a escolha de preço para as ordens de títulos públicos a serem emitidas.
4.Ratings emitidos internamente ou por agências de risco para títulos de crédito privado;
5.Nível de taxa de emissão primária por parte das instituições financeiras;
6.Nível de taxa de emissão primária e mercado secundário para títulos de empresas não financeiras.
Por fim, as operações realizadas por fundos em mercados de balcão são verificadas diariamente pela área de risco e controle interno por meio de sistema interno, que compara os preços negociados com o túnel de preços da ANBIMA

10.10	Como é verificado a adesão dos limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão da gestora? A gestora utiliza algum agente externo? (Ex.: consultoria)

A equipe de Compliance monitora os limites legais e regulamentares pela plataforma de front-office e acompanha desenquadramentos e respectivos planos de ação. A VP Fundos de Investimento possui uma área de risco que tem como principal atividade o controle, monitoramento e gerenciamento dos riscos dos fundos de investimento sob sua administração. Os parâmetros para cálculo do risco de mercado, crédito e liquidez, bem como os procedimentos a serem adotados no processo de gerenciamento de risco são submetidos para aprovação pelo Comitê de Risco. A política de risco é compreendida pelos princípios gerais, e diretrizes específicas de ações relativas ao risco. Também determina os processos operacionais mais importantes, limites, objetivos de performance baseados no risco e os procedimentos para o gerenciamento de risco. Quaisquer extrapolações dos limites definidos geram alertas os quais são reportados e avaliados pelo Comitê de Risco que conta com a participação de representante do Compliance.

10.11	Descreva como são tratados os conflitos de interesse resultantes da participação ou atuação dos sócios ou executivos em

A VP Fundos de Investimento é uma vice-presidência segregada das demais e não integra o Conselho Diretor, conforme artigo 13, § 4º e artigo 28 do Estatuto da CAIXA. Dessa forma, eventuais situações de conflito de interesse relacionadas às demais atividades desempenhadas pela instituição são mitigadas por meio de estruturas de governança que contam com comitês segregados, assegurando que a tomada de decisão ocorra de forma colegiada e independente. Além disso, o estatuto prevê a existência do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, órgão colegiado deliberativo, responsável pela gestão e representação da CAIXA quanto às atividades de administração de carteiras de valores mobiliários.
O Código de Ética da CAIXA, o Código de Conduta de Empregados e Dirigentes da CAIXA e o Código de Conduta dos Empregados da VIART, além das Diretrizes de nomeação de representantes em participações acionárias ou instrumentos de dívidas detidos por fundos de investimento ou carteiras administradas, geridos e/ou administrados pela Vice-presidência de Fundos de Investimento (VIART) dispõem sobre situações de potenciais conflitos de interesse.
A Política Institucional da CAIXA e de suas subsidiárias é pautada por diretrizes que visam mitigar potenciais ocorrências de conflitos de interesses. Norteada pela aplicação de regras de governança corporativa que privilegiem a deliberação colegiada, evitem o conflito de interesses e resguardem os interesses da CAIXA e de suas subsidiárias. Os tomadores de decisão conduzem-se de forma a prevenir a ocorrência de quaisquer situações que possam, de alguma forma, caracterizar conflito de interesses e afetar os negócios, serviços e demais operações da CAIXA e de suas subsidiárias. Os papéis e responsabilidades de todos os tomadores de decisão da CAIXA são claramente definidos, assegurada a apropriada segregação de funções, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância, de forma a minimizar possíveis focos de conflitos de interesses.
Qualquer situação gerada pelo confronto entre interesses da CAIXA e interesse pessoal, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar o desempenho da função pública são pautados no Código de Conduta dos empregados e dirigentes da CAIXA e da VP Fundos de Investimento, ao qual todos empregados e dirigentes da gestora estão submetidos, e sua eventual violação ocasionará a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade civil e disciplinar. A participação em Conselhos Fiscais e de Administração também está pautadas nos Códigos de Conduta e ocorrerá somente mediante indicação aprovada por órgãos deliberativos da CAIXA, na representação dos interesses dos fundos de investimento, administrados ou geridos pela CAIXA, nos termos da Lei n° 6.404, de 15/12/1976.

10.12	A gestora recebe comissões/remuneração (rebate) pela alocação em ativos e valores financeiros? Quais as regras?

Não.

11. Jurídico

11.1	Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da gestora (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros).

As questões jurídicas e legais da empresa são tratadas por um departamento jurídico próprio.

12. Anexos ou endereço eletrônico

		Anexo ou link
12.1	Resumo profissional dos responsáveis pelas áreas e equipe de gestão	Link de acesso
12.2	Manual de apreçamento	Link de acesso
12.3	Código de ética e conduta	Link de acesso
12.4	Manual/Política de Exercício de Direito de Voto (Proxy Voting)	Link de acesso
12.5	Relatório de Rating	Link de acesso
12.6	Manual/Política de Liquidez	Link de acesso
12.7	Manual/Política de Suitability (caso a gestora realize distribuição de cotas dos fundos geridos)	N/A
12.8	Formulário de referência	Link de acesso
12.9	Manual/Política de controles internos e compliance	Link de acesso
12.10	Manual/Política de gestão de risco	Link de acesso
12.11	Manual/Política de investimentos pessoais	Link de acesso
12.12	Manual/Política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários	Link de acesso
12.13	Manual/Política de segurança de informação	Link de acesso
12.14	Manual/Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro	Link de acesso
12.15	Manual/Política de KYC	N/A
12.16	Manual/Política que tratem da troca de informações entre a atividade de distribuição realizada pela gestora e os administradores fiduciários	N/A
12.17	Manual/Política de Responsabilidade Socioambiental	Link de acesso
12.18	Manual/Política de seleção e contratação de terceiros	N/A
12.19	Lista das corretoras aprovadas (se houver)	N/A

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE PREENCHEU O QUESTIONÁRIO]

[NOME DO PROFISSIONAL QUE PREENCHEU O QUESTIONÁRIO]

[CARGO]
[TELEFONE]
[E-MAIL CORPORATIVO]

[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO]

[NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO]

[CARGO]
[TELEFONE]
[E-MAIL CORPORATIVO]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.040.639/0001-40
Certidão nº: 4384084/2025
Expedição: 24/01/2025, às 09:23:56
Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.040.639/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ	**CNPJ**	75.458.836/0001-33
Unidade Gestora do RPPS	FUNPREMISUL FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR	**CNPJ**	04.424.482/0001-68

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	**ADMINISTRADOR**		**GESTOR**	X
Razão Social			**CNPJ**	
CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.			42.040.639/0001-40	
Endereço			**Data Constituição**	
AV PAULISTA, 2300 - ANDAR 11 CONJ 112 E 114 - BELA VISTA - SAO PAULO - SP - CEP: 01.310-300			03/03/2009	
E-mail (s)			**Telefone (s)**	
daniel.sandoval@caixa.gov.br			(11) 3555-6440	
Data do registro na CVM	30/08/2021	**Categoria (s)**		
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**		

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
DANIEL SANDOVAL		daniel.sandoval@caixa.gov.br	(11) 3555-6440

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**Código ISIN**	**Data da Análise**
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CURTO PRAZO	05.164.358/0001-73	21/03/2025
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.386.926/0001-71	21/03/2025
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	10.740.670/0001-06	21/03/2025
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.356/0001-84	21/03/2025
CAIXA RUBI FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	10.646.885/0001-54	21/03/2025

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Vide QDD em anexo.

Segregação de Atividades	"A CAIXA DTVM presta atualmente somente os serviços de gestão de Fundos de Investimento, e toda a gestão é independente, inclusive com uma mesa de operações própria. Os serviços de administração fiduciária, distribuição de fundos de investimento e custódia e controladoria são exercidos dentro da estrutura da controladora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme abaixo: A VIART (VP Fundos de Investimento) é responsável pelos serviços de administração fiduciária e de custódia e controladoria. Trata-se de uma Vice-presidência inserida na estrutura organizacional da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que é segregada das demais e que não integra o Conselho Diretor, conforme artigo 13, § 4º e artigo 28 do Estatuto da CAIXA. Dentro da Vice-presidência, as duas atividades são segregadas por Gerências Nacionais, sendo a atividade de Administração Fiduciária exercida pela GN Administração Fiduciária (GEAFI), e as atividades de custódia e controladoria exercidas pela GN Serviços Qualificados (GESEQ). A distribuição de fundos de investimento é realizada pela controladora, por meio da sua rede de agências e conta com áreas especializadas no relacionamento e atendimento para nichos específicos."
Qualificação do corpo técnico	"A estrutura é muito bem organizada e segmentada, com claras responsabilidades e controles. Em 2022 havia 189 funcionários. A estrutura conta com um vice-presidente (CEO), dois diretores (CIO e um executivo de administração fiduciária/distribuição) e executivos de risco (crédito, operacional mercado e liquidez) e de compliance. A equipe de investimentos é segmentada em renda fixa (crédito e juros/inflação), variável (ações e multimercados/câmbio) e fundos de fundos (FoFs). Embora a equipe de FoFs se reporte ao CIO da gestora, as decisões de investimento são tomadas em comitês segregados, com diferentes processos e quóruns. A empresa conta com executivos experientes, a maioria com mais de 15 anos na instituição e mais de vinte no grupo. O risco de pessoa-chave é baixo. A rotatividade tem aumentado desde 2019, com várias alterações nos altos níveis (CEO, CIO, executivo de risco e alguns superintendentes e gerentes), mas os novos executivos são oriundos da própria gestora ou de empresas do grupo. Além disso, essas alterações não afetaram a continuidade dos negócios. As áreas de auditoria interna e o departamento jurídico são do grupo e segregados da gestora. As áreas de risco e de compliance fazem parte da gestora, mas de forma completamente segregada, com reporte ao CEO. As áreas de suporte, como recursos humanos (RH), jurídico, contabilidade e tecnologia da informação (TI) são fornecidas pelo grupo, geralmente com profissionais dedicados à gestora. Não há área de trading, e as ordens são efetuadas pelos próprios gestores."
Histórico e experiência de atuação	A CAIXA DTVM foi constituída em 14/04/2021 na cidade de São Paulo, como subsidiária integral da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa 100% pública controlada pelo Governo Federal, e se tornou operacional após aprovação do BCB em 27/09/2021. É responsável pela gestão de todos os fundos de investimento mantidos na instituição, e surgiu a partir da cisão das atividades de gestão e administração de fundos de investimentos visando melhorar a qualidade de seus serviços, além de aperfeiçoar os processos internos de governança, e a transparência junto aos clientes. Os serviços de administração de fundos continua sendo prestado pela CAIXA através da VIART - Vice Presidência de Fundos de Investimento. A CAIXA DTVM detém o direito de exclusividade na prestação de serviços de gestão de recursos em veículos de investimento em que a CAIXA seja Administradora Fiduciária e Distribuidora. O direito de exclusividade não abrange o FI-FGTS, os fundos de investimento dos quais o FI-FGTS seja o único cotista e as Carteiras Administradas do FGTS e do Fundo de Desenvolvimento Social. Sua criação tem por objetivo equiparar a estrutura da CAIXA às melhores práticas de mercado, e permitir a ampliação da oferta de soluções adequadas para cada tipo de investidor nos diversos segmentos do mercado. Por ser uma dissidência das atividades já prestadas por décadas, as informações históricas estão pautadas na época em que os serviços desses veículos de investimento eram geridos no âmbito da controladora (CAIXA/VIART). A CAIXA é o banco de todos os brasileiros. Está presente em mais de 99% dos municípios do país, com mais de 26 mil pontos de atendimento físicos, sendo 4,2 mil agências e postos de atendimento, 13 mil unidades lotéricas, 9 mil correspondentes bancários exclusivos, 10 agências caminhão e 2 agências barco. A atuação da CAIXA vai desde banco comercial, até a execução de políticas governamentais, passando por setores como habitação, saneamento, infraestrutura e prestação de serviços. Atualmente é o maior agente financiador do setor imobiliário e do setor de saneamento e, o segundo maior financiador de infraestrutura do país. Cabe destacar que a CAIXA DTVM assume um legado de gestão de recursos na ordem de mais R$ 447 bilhões conforme o ranking de gestores divulgado pela ANBIMA, e se torna a quarta maior gestora de recursos do país. No 3T22, a CAIXA registrou um Índice de Basileia de 18,4%, sendo superior em 6,9 pontos percentuais ao mínimo de 11,5% regulamentado pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.192 e nº 4.193, de 01 de março de 2013, que normatizam as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia relativas à estrutura de capital das instituições financeiras. No segmento de RPPS, a CAIXA DTVM é a líder na gestão de recursos, sendo responsável por aproximadamente 40% de todos os recursos investidos por meio de fundos de investimento. "O processo de investimentos é bem estabelecido e disciplinado, e passou por uma revisão em 2016 e 2017 para se alinhar às

	melhores práticas das gestoras locais, o que aumentou sua qualidade e incrementou os procedimentos de pesquisa, análise e tomada de decisão. O processo de investimento se baseia em comitês e abordagem de cima para baixo para as estratégias de renda fixa, que são complementadas por análises abrangentes de empresas para os fundos de crédito privado e de renda variável, apesar do relativamente baixo número de instituições. A gestora tem ampla experiência de gestão em diferentes objetivos e carteiras e possui um robusto conjunto de controles, mas concentra suas operações em fundos de mercado monetário e de renda fixa. Conta com relatório de desempenho e de risco." (Fitch - Relatório de Rating)
Principais Categorias e Fundos ofertados	"O portfólio de fundos de investimento geridos pela CAIXA DTVM conta com 404 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, governos e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização - FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da CAIXA DTVM possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica."
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A gestora tem uma abordagem muito conservadora em relação aos limites de risco e um robusto conjunto de controles. O histórico de gestão de uma vasta gama de carteiras é longo, com consistência comprovada e uma oferta de produtos muito boa, especialmente em estratégias de curto prazo e renda fixa. O desempenho e os riscos dos portfólios são discutidos em comitês periódicos, com participação de executivos seniores de várias áreas. A instituição dispõe de instrumentos adequados para avaliar suas atividades, processo que tem sido importante para a curva de aprendizado da equipe de investimento. A gestora produz relatórios mensais de atribuição de desempenho e de risco que permitem aos gestores avaliar se as carteiras estão em conformidade com as políticas de investimento, aprender com os erros e ajustar seu processo de investimento. A política de risco é compreendida pelos princípios gerais e diretrizes específicas de ações relativas ao gerenciamento dos riscos, procedimentos, responsabilidades e limites, em consonância com as regulamentações interna e externa e fundamentados nas práticas do mercado. A CAIXA DTVM controla, monitora e mitiga as exposições aos riscos de crédito, mercado e liquidez, a fim de minimizar os impactos de eventos inesperados e indesejados na performance e no cumprimento dos objetivos dos Fundos de Investimento, com monitoramento contínuo do atendimento às regulamentações internas e externas, bem como execução de ações preventivas e corretivas. A tomada de decisão quanto à mitigação, transferência, ou assunção do risco têm atuação efetiva por parte do gestor responsável e da cadeia de governança com alçadas de decisão estabelecidas previamente pela Alta Administração. Com o objetivo de garantir que os gestores e a alta administração possam responder e administrar tempestiva e apropriadamente, caso os níveis de exposição dos riscos extrapolem os limites estabelecidos, o monitoramento dos riscos é realizado diariamente e está estruturado com linhas de reporte efetivas, Alertas, que asseguram a avaliação e gerenciamento dos níveis de riscos assumidos pelos fundos conforme seu grau de comprometimento de limite. A definição dos Alertas estabelece as responsabilidades das unidades gestoras e das instâncias de governança envolvidas na avaliação e execução, bem como os procedimentos a serem seguidos em cada situação.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	N/A;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo

Volume de recursos sob administração/gestão	R$ 328.454.314.703,07.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:
A instituição atende aos requisitos normativos dessa forma o credenciamento encontra-se aprovado.

Local:	**ITAÚNA DO SUL - PR**	**Data:**	25/03/2025

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES	Diretora presidente	066.388.159-49	
ROSANGELA WEISS	Diretora administrativo-financeiro	061.723.609-73	
ALLAN THALER DOMINGOS	Gestor dos recursos e Comitê de Investimento	025.282.239-88	
GIOVANA RONCHI CELESTINO	Comitê de Investimento	091.857.739-05	
GISELI DORE GUILHEM	Comitê de Investimento	046.741.809-88	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Liziane Machado dos Santos

Rosangela Weiss

Giovana Ronchi Celestino

IX. a Carta Circular nº 3.472, de 23 de novembro de 2010;
X. a Carta Circular nº 3.486, de 1º de fevereiro de 2011;
XI. a Carta Circular nº 3.487, de 15 de fevereiro de 2011;
XII. a Carta Circular nº 3.489, de 25 de fevereiro de 2011;
XIII. a Carta Circular nº 3.501, de 27 de abril de 2011;
XIV. a Carta Circular nº 3.502, de 28 de abril de 2011;
XV. a Carta Circular nº 3.510, de 2 de junho de 2011;
XVI. a Carta Circular nº 3.522, de 17 de outubro de 2011;
XVII. a Carta Circular nº 3.546, de 11 de abril de 2012;
XVIII. a Carta Circular nº 3.564, de 6 de setembro de 2012;
XIX. a Carta Circular nº 3.567, de 8 de outubro de 2012;
XX. a Carta Circular nº 3.581, de 15 de janeiro de 2013;
XXI. a Carta Circular nº 3.614, de 24 de outubro de 2013;
XXII. a Carta Circular nº 3.629, de 28 de janeiro de 2014;
XXIII. a Carta Circular nº 3.640, de 21 de março de 2014;
XXIV. a Carta Circular nº 3.676, de 7 de novembro de 2014;
XXV. a Carta Circular nº 3.715, de 10 de julho de 2015;
XXVI. a Carta Circular nº 3.718, de 24 de agosto de 2015;
XXVII. a Carta Circular nº 3.719, de 24 de agosto de 2015;
XXVIII. a Carta Circular nº 3.720, de 24 de agosto de 2015;
XXIX. a Carta Circular nº 3.721, de 24 de agosto de 2015;
XXX. a Carta Circular nº 3.722, de 24 de agosto de 2015;
XXXI. a Carta Circular nº 3.734, de 29 de outubro de 2015;
XXXII. a Carta Circular nº 3.751, de 4 de fevereiro de 2016;
XXXIII. a Carta Circular nº 3.754, de 15 de fevereiro de 2016;
XXXIV. a Carta Circular nº 3.759, de 2 de março de 2016;
XXXV. a Carta Circular nº 3.780, de 2 de setembro de 2016;
XXXVI. a Carta Circular nº 3.781, de 2 de setembro de 2016;
XXXVII. a Carta Circular nº 3.786, de 18 de outubro de 2016;
XXXVIII. a Carta Circular nº 3.798, de 26 de dezembro de 2016;
XXXIX. a Carta Circular nº 3.804, de 31 de janeiro de 2017;
XL. a Carta Circular nº 3.805, de 8 de fevereiro de 2017;
XLI. a Carta Circular nº 3.807, de 6 de março de 2017;
XLII. a Carta Circular nº 3.827, de 13 de junho de 2017;
XLIII. a Carta Circular nº 3.829, de 30 de junho de 2017;
XLIV. a Carta Circular nº 3.836, de 22 de agosto de 2017;
XLV. a Carta Circular nº 3.838, de 8 de setembro de 2017;
XLVI. a Carta Circular nº 3.842, de 22 de setembro de 2017;
XLVII. a Carta Circular nº 3.847, de 4 de dezembro de 2017;
XLVIII. a Carta Circular nº 3.862, de 25 de janeiro de 2018;
XLIX. a Carta Circular nº 3.867, de 9 de março de 2018;
L. a Carta Circular nº 3.884, de 7 de junho de 2018;
LI. a Carta Circular nº 3.886, de 12 de junho de 2018;
LII. a Carta Circular nº 3.887, de 21 de junho de 2018;
LIII. a Carta Circular nº 3.892, de 3 de julho de 2018;
LIV. a Carta Circular nº 3.906, de 5 de setembro de 2018;
LV. a Carta Circular nº 3.937, de 28 de fevereiro de 2019;
LVI. a Carta Circular nº 3.938, de 8 de março de 2019;
LVII. a Carta Circular nº 3.965, de 31 de julho de 2019;
LVIII. a Carta Circular nº 3.970, de 26 de agosto de 2019;
LIX. a Carta Circular nº 4.010, de 3 de março de 2020;
LX. a Carta Circular nº 4.020, de 6 de abril de 2020;
LXI. a Carta Circular nº 4.027, de 14 de abril de 2020;
LXII. a Carta Circular nº 4.048, de 8 de maio de 2020;
LXIII. a Carta Circular nº 4.076, de 29 de julho de 2020;
LXIV. a Instrução Normativa BCB nº 65, de 24 de dezembro de 2020; e
LXV. a Instrução Normativa BCB nº 91, de 23 de março de 2021.

Art. 4º Esta Instrução Normativa BCB entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FILGUEIRAS PACHECO MOREIRA

CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS

PORTARIA Nº 13, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para gestão eletrônica de documentos e autos digitais no âmbito do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, bem como para a veiculação de publicações no Boletim de Serviço Eletrônico do Coaf - BS/Coaf.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e V do art. 9º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.663, de 1º de janeiro de 2019, mantido em vigor na forma do art. 9º da Lei nº 13.901, de 11 de novembro de 2019, no que compatível com a Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966, e no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para gestão eletrônica de documentos e autos digitais no âmbito do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, bem como para a veiculação de publicações no Boletim de Serviço Eletrônico do Coaf - BS/Coaf.

§ 1º Para os efeitos desta Portaria, devem ser consideradas, no que couber, regras e definições referentes ao uso do SEI observadas no âmbito do Ministério da Economia, sem prejuízo da legislação que regula processos administrativos, incluído o processo administrativo sancionador (PAS) do Coaf, e o uso de meios eletrônicos para a realização dos seus atos.

§ 2º Eventuais alterações no que se refere à solução tecnológica adotada para viabilizar o uso do SEI no Coaf (SEI/Coaf) não afastam a necessidade de observar as disposições desta Portaria, salvo se acarretarem óbice operacional que o impeça.

§ 3º O uso do SEI/Coaf não supre a necessidade de empregar sistema específico para a realização de atividades que o exijam por força de regime próprio.

Art. 2º Para que se inclua documento no SEI/Coaf, quando cabível, observadas as orientações técnicas de que trata o inciso IV do art. 5º, este, independentemente do suporte ou do meio por que tenha sido recebido, deve ser convertido para padrão compatível com o sistema.

Art. 3º A consulta a registros, documentos ou autos digitais constantes no SEI/Coaf deve ser preferencialmente viabilizada para quem de direito, a critério do Coaf, observada a legislação pertinente, por endereço eletrônico disponibilizado no portal do Coaf na internet, inclusive para efeito de formalização da ciência de atos ou documentos e de concessão de vistas em sede de PAS.

Art. 4º As publicações no BS/Coaf, adotadas para os efeitos da legislação aplicável, inclusive os da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e da Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966, devem ser veiculadas pelo SEI/Coaf e podem ter por objeto, quando cabível publicação:

I - pautas ou outras informações relacionadas a sessões do Plenário do Coaf;

II - decisões ou outros atos relativos a PAS em trâmite no Coaf para os quais a legislação não exija comunicação ou publicação por meio distinto;

III - atos administrativos, inclusive normativos, de caráter estritamente interno ao Coaf;

IV - mera reprodução de conteúdo já publicado no órgão oficial competente; ou

V - conteúdo de cunho informativo relacionado à atuação do Coaf ou a assuntos correlatos.

Parágrafo único. A utilização do BS/Coaf na forma do caput torna dispensável a publicação ou a comunicação por outro meio, inclusive pelo Diário Oficial da União, salvo em hipóteses em que a legislação o exija.

Art. 5º A Divisão de Documentação e Arquivo - Didoc da Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional - Codes fica incumbida, no exercício de suas competências, da gestão do SEI/Coaf e do BS/Coaf, o que abrange inclusive:

I - promover, pelos meios cabíveis e em articulação com outras áreas, quando necessário, a divulgação de informações e orientações relacionadas à utilização do SEI/Coaf e do BS/Coaf;

II - constituir autos digitais no SEI/Coaf ou, a seu critério, prover orientação técnica para a sua constituição;

III - atuar como ponto focal e de articulação no que se refere à interlocução interna e externa relacionada ao SEI/Coaf;

IV - prover orientações técnicas em relação a procedimentos de digitalização de documentos e autos para inclusão no SEI/Coaf, inclusive quanto à preservação de originais físicos correspondentes, quando devida; e

V - operacionalizar publicações no BS/Coaf.

Parágrafo único. As orientações de que trata o inciso IV deverão ser previamente informadas ao Secretário-Executivo e poderão ser veiculadas em qualquer formato, inclusive mediante utilização de recursos visuais, a exemplo de infográficos e fluxogramas, e divulgadas preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Coaf nº 10, de 3 de novembro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

RICARDO LIÁO

PORTARIA Nº 14, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Anexo II da Portaria nº 30, de 18 de setembro de 2020, que estabelece etapas e prazos para a publicação das versões revisadas e consolidadas de atos normativos vigentes editados pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e V do art. 9º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.663, de 1º de janeiro de 2019, mantido em vigor, na forma do art. 9º da Lei nº 13.901, de 11 de novembro de 2019, no que compatível com a Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º e 14 do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, com redação dada pelo Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 10.776, de 24 de agosto de 2021, estabelece:

Art. 1º O Anexo II da Portaria nº 30, de 18 de setembro de 2020, do Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LIÁO

ANEXO

ETAPAS E PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS REVISADOS E CONSOLIDADOS NO ÂMBITO DO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF

ETAPA	ATO NORMATIVO
1ª etapa: até 30 de novembro de 2020	Carta-Circular nº 1, de 2014
2ª etapa: até 26 de fevereiro de 2021	Instrução Normativa Interna nº 10, de 2008
3ª etapa: até 31 de maio de 2021	Instrução Normativa nº 4, de 2015
	Resolução nº 10, de 2001
4ª etapa: até 31 de agosto de 2021	Portaria nº 10, de 2017
	Resolução nº 7, de 1999
5ª etapa: até 31 de março de 2022	Portaria nº 13, de 2013
	Instrução Interna nº 1, de 2014
	Resolução nº 11, de 2005
	Resolução nº 19, de 2011
	Resolução nº 21, de 2012
	Resolução nº 23, de 2012
	Resolução nº 25, de 2013
	Resolução nº 29, de 2017
	Resolução nº 30, de 2018
	Resolução nº 31, de 2019

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Nº 19.040 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, cancela, por decisão administrativa, a autorização concedida a EFAK ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ nº 26.175.178, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 19.041 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza WAGNER CHRISTO DO ROSARIO CAMPOS, CPF nº 135.918.897-50, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 19.042 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza FERNANDO ANDRE MARTIN NASCIMENTO, CPF nº 088.731.679-42, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 19.043 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza a CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 42.040.639, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

ESTATUTO SOCIAL

CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
RAZÃO SOCIAL E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1° A CAIXA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, doravante denominada CAIXA DTVM ou Companhia, subsidiária integral da Caixa Econômica Federal - CAIXA, é uma sociedade por ações, de capital fechado, constituída conforme autorização do art. 1º da Lei nº 11.908/2009 de 3 de março de 2009, e na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 1.120, de 04 de abril de 1986, rege-se pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, por este Estatuto e demais disposições legais aplicáveis.

SEDE

Art. 2° A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo/SP, podendo criar, instalar e suprimir sucursais, filiais, representações e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as normas do Conselho Monetário Nacional - CMN, do Banco Central do Brasil – BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 3° O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Art. 4° A CAIXA DTVM tem por objeto:

I. subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
II. intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
III. comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
IV. encarregar-se da administração de carteiras, da gestão de recursos e da custódia de títulos e valores mobiliários;
V. incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
VI. exercer funções de agente fiduciário;
VII. instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;
VIII. constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
IX. praticar operações no mercado de câmbio de taxas flutuantes;
X. praticar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
XI. realizar operações compromissadas;
XII. praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central;
XIII. operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;

XIV. prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais;

XV. exercer outras atividades para as quais obtiver autorização expressa do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários;

VEDAÇÕES

Art. 5° É vedado à CAIXA DTVM:

I. realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive por meio da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;

II. cobrar, de seus comitentes, corretagem ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;

III. adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento, período este prorrogável por até 2 (duas) vezes, a critério do Banco Central;

IV. dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores;

V. prestar garantias estranhas ao seu objeto social;

VI. lançar debêntures ou outros títulos ou valores mobiliários, conversíveis em ações;

VII. emitir partes beneficiárias.

CAPITAL SOCIAL

Art. 6° O capital social da CAIXA DTVM é de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) representado por 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações, ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo único. O Capital Social poderá sem aumentado até o limite autorizado de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) independente de reforma estatutária, por aprovação do Conselho de Administração, após manifestação do Conselho Fiscal.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕS FINANCEIRAS

Art. 7° O exercício social da CAIXA DTVM coincide com o ano civil, com término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 8° A Companhia deverá elaborar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico.

§1° Aplicam-se as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404/76, devendo a auditoria independente ser realizada por auditor registrado na CVM.

§2° Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na legislação vigente e na escrituração contábil, as demonstrações financeiras aplicáveis às empresas de capital aberto, discriminando com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

§3° Outras demonstrações financeiras intermediárias serão preparadas, caso necessárias ou exigidas por legislação específica.

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9° A Assembleia Geral é órgão decisório máximo e soberano da companhia, pelo qual o acionista se manifesta diretamente.

§1° A Assembleia Geral é composta pelo acionista único CAIXA sendo seus trabalhos dirigidos por mesa composta pelo presidente e secretário, escolhidos pelo acionista, dentre os membros presentes.

§2° A Assembleia Geral reunir-se-á na sede da CAIXA DTVM ordinariamente nos 4(quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

CONVOCAÇÃO

Art. 10°A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelo acionista único CAIXA.

§1° A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§2° Nas Assembleias Gerais tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, de assuntos gerais.

§3° As deliberações serão registradas no livro de atas, que podem ser lavradas de forma sumária, nos casos previstos na Lei nº 6.404/76.

COMPETÊNCIA

Art. 11°Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições especificadas na Lei n° 6.404/76 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I. alteração do Estatuto Social;
II. alteração do capital social da companhia inclusive aumento mediante a subscrição de novas ações;
III. alienação de ações do capital social da CAIXA DTVM;
IV. abertura do capital social da CAIXA DTVM;
V. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da CAIXA DTVM;
VI. eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas;
VII. permuta de ações ou outros valores mobiliários;
VIII. alienação ações do capital social da CAIXA DTVM, mantidas em tesouraria;
IX. aprovação das contas, demonstrações financeiras, destinação do resultado do exercício, da distribuição de dividendos e do pagamento de juros sobre o capital próprio;
X. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração;
XI. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
XII. fixação da remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria, se não compartilhados com a controladora;
XIII. autorização para ajuizamento de ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao patrimônio da CAIXA DTVM;
XIV. quaisquer outros assuntos que forem propostos pelos Conselhos de Administração e/ou Fiscal, nos termos da legislação em vigor.

ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12° A CAIXA DTVM terá Assembleia Geral e os seguintes Órgãos de Administração:

I. Conselho de Administração;
II. Diretoria Colegiada.

Art. 13° A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, como órgão de orientação superior, deliberativo, fiscalizador e estratégico das atividades da companhia, e por uma Diretoria Colegiada, órgão executivo, de administração, e representação, com os poderes conferidos pela lei e de acordo com o presente Estatuto Social.

Art. 14°As reuniões dos órgãos da administração serão presenciais, admitindo-se participação de membro por áudio ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

Parágrafo único. A pauta de reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, salvo quando nas hipóteses devidamente justificadas pela Companhia e acatadas pelos respectivos colegiados.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15° O Conselho de Administração é o órgão de decisão colegiada e de orientação geral dos negócios da CAIXA DTVM, responsável por definir diretrizes, objetivos, por monitorar e avaliar os resultados da CAIXA DTVM.

COMPOSIÇÃO

Art. 16° O Conselho de Administração será composto por 07 (sete) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, devendo atender aos requisitos estabelecidos no art. 54° e seguintes deste Estatuto Social, sendo:

I. o Presidente da CAIXA, que será o presidente do conselho;
II. um membro indicado pelo Ministério da Economia;
III. 3 (três) membros indicados pela CAIXA;
IV. 2 (dois) membros indicados pela CAIXA, com atributo de Conselheiro Independente nos termos do art. 22, § 1º da Lei 13.303/2016.

GESTÃO

Art. 17°O Conselho de Administração terá prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§1° Na contagem do limite do prazo de mandato unificado e reconduções a que se refere o *caput*, serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos no mesmo cargo na CAIXA DTVM, se houver.

§2° Atingido o limite a que se refere o caput, o retorno de membro do Conselho de Administração para a companhia só poderá ocorrer decorridos, no mínimo dois anos do término do seu último mandato.

Art. 18°Finda a gestão, os membros do Conselho de Administração permanecerão em exercício até a posse dos novos Conselheiros.

FUNCIONAMENTO

Art. 19° O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem, ou quando convocado por qualquer de seus membros, instalando-se a reunião com a presença da maioria de seus membros.

Art. 20°Caberá ao Presidente do Conselho convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, mandando lavrar as respectivas atas em livro próprio.

Art. 21°No caso de ausência ou impedimento temporário, o Presidente do Conselho será substituído por Conselheiro por ele designado, vedado que o substituto seja o Diretor-Presidente da CAIXA DTVM, ainda que temporariamente.

Art. 22°O Conselho de Administração deliberará por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de qualidade, além do voto ordinário.

Parágrafo único. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o colegiado deliberará com os remanescentes, visto que a função de Conselheiro de Administração é pessoal e não admite substituto temporário ou suplente.

Art. 23°Na ausência de qualquer membro do Conselho de Administração em duas reuniões seguidas ou três reuniões alternadas, sem motivo justificado, o cargo será considerado vago.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente do Conselho no caso de vacância da função de Conselheiro de Administração, dar conhecimento à Assembleia Geral para que realize a eleição do novo membro do Conselho de Administração.

COMPETÊNCIA

Art. 24° Compete ao Conselho de Administração dentre outras atribuições previstas na Lei n° 6.404/76, na Lei n° 13.303/16, Decreto nº 8.945/2016, nas demais normas aplicáveis e no Regimento Interno:

I. convocar as assembleias gerais;
II. aprovar as políticas gerais da CAIXA DTVM, dentre as quais, conformidade, gerenciamento de riscos, dividendos, participações societárias, transações com partes relacionadas e governança corporativa;
III. fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
IV. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
V. aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Colegiada;
VI. eleger e destituir os Diretores Executivos da CAIXA DTVM, fixando-lhes atribuições;
VII. aprovar o Regulamento de Pessoal, os planos de cargos, carreiras e salários da Companhia, e o quantitativo de pessoal próprio, observada a competência da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), nos termos da legislação vigente;
VIII. manifestar-se sobre as propostas de orçamento de capital, de destinação de resultados e de pagamentos de juros sobre o capital próprio, inclusive sobre plano e pagamento de participação dos empregados nos lucros e resultados, a serem submetidos à deliberação da Assembleia Geral;
IX. autorizar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;
X. aprovar seu Regimento Interno e do Comitê de Auditoria, quando este não for compartilhado com a controladora
XI. criar comitês de suporte ao Conselho de Administração;
XII. aprovar a política de participações societárias elaborada pela Diretoria, que contenham prática de governança e controle, e riscos do negócio;
XIII. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria Colegiada;
XIV. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
XV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia Geral;
XVI. aprovar o plano de negócios para o exercício anual seguinte apresentado pela Diretoria;
XVII. aprovar e acompanhar o plano estratégico, de investimentos, o plano de negócios para o exercício seguinte e as metas de desempenho apresentados pela Diretoria;
XVIII. aprovar a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;
XIX. aprovar o orçamento anual, o orçamento plurianual que deverão ser apresentados pela Diretoria;
XX. aprovar o plano de dispêndios globais (“PDG”), e o orçamento anual de investimentos (“OAI”), que deverão ser apresentados pela Diretoria;
XXI. aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – Raint, sem a presença do Diretor-Presidente da CAIXA DTVM;
XXII. avaliar formalmente, ao término de cada ano, seu próprio desempenho e o desempenho da Diretoria;

XXIII. subscrição da Carta Anual com explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas e governança corporativa;

XXIV. deliberar sobre os casos omissos do Estatuto social da Companhia, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404/76 e sobre os demais assuntos previstos na legislação aplicável.

DIRETORIA COLEGIADA

Art. 25° A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação da companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da companhia em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria terão avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual realizada pelo Conselho de Administração.

COMPOSIÇÃO

Art. 26° A Diretoria é composta pelo Diretor-Presidente e 2(dois) Diretores Executivos.

§1° Os membros da Diretoria serão eleitos e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

§2° É condição para investidura em cargo de Diretoria da Companhia a assunção de compromisso com metas e resultados que serão aprovados pelo Conselho de Administração.

§3° A investidura no cargo depende do atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 52°**Erro! Fonte de referência não encontrada.** e desde que não se enquadrem nas vedações impostas por este Estatuto Social.

§4° A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por 2 (dois) Diretores, e nos termos do Regimento Interno da Diretoria, de maneira isolada, por apenas 1 (um) Diretor.

GESTÃO

Art. 27°O prazo de gestão da Diretoria será unificado e de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§1° Atingido o limite a que se refere o caput, o retorno de membro da diretoria só poderá ocorrer após decorridos 2 (dois) anos do término do seu último mandato.

§2° O prazo de gestão dos membros da Diretoria se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

FUNCIONAMENTO

Art. 28° A Diretoria Colegiada se reunirá, ordinariamente, uma vez por semana, ou extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem, ou quando convocado por qualquer de seus membros.

Parágrafo único - A reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Art. 29° Caberá ao Diretor-Presidente convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria Colegiada, mandando lavrar as respectivas atas em livro próprio.

Art. 30° A Diretoria Colegiada deliberará por maioria absoluta de votos, cabendo ao Diretor-Presidente o voto ordinário e no caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo único. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro da Diretoria Colegiada, o colegiado deliberará com os remanescentes, observado o quórum de instalação da reunião.

Art. 31° Serão de responsabilidade da Diretoria a administração geral, o estabelecimento da orientação superior de negócios e serviços referentes a Administração de Carteira de Valores Mobiliários conforme CVM e a gestão Colegiada da CAIXA DTVM, incluindo o estabelecimento de metas e resultados, sempre com observância às políticas, estratégias e objetivos definidos pelo Conselho de Administração.

LICENÇA, VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

Art. 32° Em caso de vacância do Diretor-Presidente da Companhia, o Conselho de Administração designará o seu substituto dentre um dos Diretores Executivos, até a posse do novo escolhido.

§1° Em caso de ausências ou impedimentos eventuais, o Diretor-Presidente designará o seu substituto dentre um dos membros da Diretoria.

§2° O substituto do Diretor-Presidente não o substitui no Conselho de Administração nos termos do art. 21° deste Estatuto.

Art. 33° Em caso de vacância, ausências ou impedimentos eventuais de um dos Diretores Executivos, o Diretor-Presidente designará o substituto dentre um dos empregados subalternos da respectiva Diretoria, e se for o caso de vacância até a posse do novo escolhido, devido aos impedimentos previstos na instrução CVM 558.

Parágrafo Único. Os empregados que substituem os Diretores devem atender a todos os requisitos e não incidir nos impedimentos e vedações aplicáveis aos administradores, nos termos da lei e deste Estatuto, sujeito à análise do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

Art. 34° É assegurado ao Diretor-Presidente e aos Diretores Executivos da CAIXA DTVM o gozo de 30 dias de licença remunerada que podem ser acumuladas até o máximo de (2) dois períodos, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.

§1° A Diretoria Colegiada autorizará a licença remunerada do Diretor-Presidente.

§2° O Diretor-Presidente autorizará a licença dos diretores.

§3° É vedada a concessão de licença remunerada no mesmo período de dois ou mais diretores.

COMPETÊNCIA

Art. 35° Compete à Diretoria Colegiada, no uso das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:

I. gerir as atividades da CAIXA DTVM e avaliar os seus resultados;
II. monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;
III. elaborar os orçamentos anuais e plurianuais da CAIXA DTVM, submetê-los à aprovação do CA e acompanhar sua execução;
IV. definir a estrutura organizacional da CAIXA DTVM e a distribuição interna das atividades administrativas;
V. aprovar as normas internas de funcionamento da CAIXA DTVM;
VI. promover a elaboração, em cada exercício, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, submetendo essas últimas à Auditoria Independente e aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;
VII. autorizar previamente os atos e contratos relativos à sua alçada decisória;
VIII. indicar os representantes da CAIXA DTVM nos órgãos estatutários de suas participações societárias;
IX. submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesse;
X. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal;
XI. colocar à disposição dos outros órgãos societários pessoal qualificado para secretariá-los e prestar o apoio técnico necessário;
XII. aprovar o seu Regimento Interno;
XIII. deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer Diretor;

XIV. apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, plano de negócios para o exercício anual seguinte e estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos cinco anos;

XV. propor a constituição de subsidiárias e a aquisição de participações acionárias minoritárias para cumprir o objeto social da CAIXA DTVM (quando houver autorização legal); e

XVI. elaborar política de participações societárias que contenham prática de governança e controle, e riscos dos negócios, submetendo-a ao Conselho de Administração.

DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 36° Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria, compete especificamente ao Diretor-Presidente da CAIXA DTVM:

I. dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da CAIXA DTVM;

II. coordenar as atividades dos membros da Diretoria Colegiada;

III. representar a companhia em juízo e fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", especificando os atos que poderão praticar nos respectivos instrumentos do mandato;

IV. assinar, com um Diretor, os atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da companhia, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim;

V. expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim;

VI. baixar as resoluções da Diretoria Colegiada;

VII. criar e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições;

VIII. conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Colegiada, inclusive a título de licença remunerada;

IX. designar os substitutos dos membros da Diretoria Colegiada;

X. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;

XI. manter os Conselho de Administração e Fiscal informados das atividades da companhia e

XII. exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração.

DIRETORES EXECUTIVOS

Art. 37° São atribuições dos Diretores Executivos da CAIXA DTVM:

I. gerir as atividades da sua área de atuação;

II. participar das reuniões da Diretoria Colegiada, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;

III. cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da sociedade estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação.

Parágrafo Único. As atribuições e poderes de cada Diretor Executivo serão detalhados no Regimento Interno da Diretoria Colegiada.

SEGREGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Art. 38°As competências dos Diretores da CAIXA DTVM respeitarão a segregação de responsabilidades trazidas pela Instrução CVM 558, sendo:

I. O Diretor-Presidente responde pela área de gestão de riscos e *compliance* perante a Comissão de Valores Mobiliários, devendo exercer suas funções com independência e a ele não poderão ser atribuídas atividades relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários à

intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na instituição ou fora dela;

II. Ao Diretor Executivo responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento não poderão ser atribuídas atividades relacionadas à gestão de recursos, à gestão de riscos e ao *compliance*:;

III. Ao Diretor Executivo responsável pela gestão de recursos de terceiros não podem ser atribuídas a administração, a supervisão ou a coordenação das áreas responsáveis por:

a) atividades e operações da CAIXA DTVM realizadas por conta própria ou no próprio interesse;
b) serviços relativos à liquidação e custódia dos ativos de terceiros;
c) administração fiduciária, gestão de riscos e *compliance*.

§ 1º O dirigente responsável pelas áreas de gestão de riscos e *compliance* responde igualmente pelo tema de integridade.

§ 2º Os dirigentes podem acumular outras responsabilidades, perante Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários, observado o que dispõe os atos normativos que regulam os temas.

ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 39°A CAIXA DTVM compartilhará custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação com a CAIXA para execução dos serviços necessários ao exercício de suas atividades operacionais e ao cumprimento da Lei n° 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, observadas as normas sobre segregação da administração e gestão de recursos de terceiros.

CONSELHO FISCAL

Art. 40°O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente e será constituído por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá, pelo menos, uma vez a cada três meses quando não convocado extraordinariamente.

DOS REQUISITOS

Art. 41° Além das condições previstas neste Estatuto, quando aplicáveis, os conselheiros fiscais sujeitam-se, inclusive quanto aos seus poderes, deveres e responsabilidades, requisitos e impedimentos para a investidura e remuneração, às disposições contidas na Lei 6.404/76, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno.

DO MANDATO

Art. 42° O prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal não será superior a 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

§1° Os conselheiros fiscais terão prazos de mandato até a Assembleia Geral Ordinária do exercício subsequente à sua eleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

§2° O cargo será considerado vago quando o conselheiro deixar de comparecer, sem justificativa por escrito a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, nas últimas 12 (doze) reuniões.

§3° Na hipótese de vacância, renúncia, impedimento ou destituição do membro titular, o Presidente do Conselho convocará o respectivo suplente até a eleição do novo titular.

§4° O suplente eleito para preencher cargo vago completará o mandato do substituído.

§5° Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá, pelo menos, uma vez a cada três meses quando não convocado extraordinariamente.

COMPETÊNCIA

Art. 43° Compete ao Conselho Fiscal, além do definido em lei e de seu regimento interno:

I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

II. examinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho de Administração;

III. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a:

a) orçamento da CAIXA DTVM;
b) modificação do capital social;
c) destinação do resultado líquido;
d) planos de investimento ou orçamentos de capital;
e) constituição de fundos, reservas e provisões;
f) absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros;
g) pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio;
h) transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da CAIXA DTVM, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;

V. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela CAIXA DTVM;

VI. convocar a Assembleia Geral Ordinária se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

VII. exercer essas atribuições durante a eventual liquidação da companhia;

VIII. examinar o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINT e Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT;

IX. aprovar seu Regimento Interno e seu plano de trabalho anual;

X. realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;

XI. acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;

XII. assistir às reuniões do Conselho de Administração, ou da Diretoria, em que se deliberar sobre os assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal.

§1° O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração e à auditoria independente esclarecimentos ou informações necessárias ao exercício de sua função fiscalizadora.

§2° As atribuições e poderes conferidos pela lei ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da Companhia.

COMITÊ DE AUDITORIA

Art. 44° O Comitê de Auditoria é o órgão de suporte ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditorias interna e independente, obedecendo às disposições do art. 38 do Decreto nº 8.945/2016 e ao previsto em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Adotar-se-á o Regime de Comitê de Auditoria único, no qual a Companhia utiliza o Comitê de Auditoria da CAIXA, mediante convênio de compartilhamento de atividades e de infraestrutura operacional com a CAIXA.

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Art. 45° A companhia disporá de Comitê de Elegibilidade que visará auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores e conselheiros fiscais, obedecendo às disposições legais e ao previsto em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Adotar-se-á o Regime de Comitê de Elegibilidade único, no qual a Companhia utiliza o Comitê de Elegibilidade da CAIXA, mediante convênio de compartilhamento de atividades e de infraestrutura operacional com a CAIXA.

COMITÊ DE INDICAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Art. 46° A companhia disporá de Comitê de Indicação e Remuneração, que é um órgão de caráter deliberativo e de assessoramento ao Conselho de Administração, com a finalidade de elaborar, propor e supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração dos administradores da CAIXA DTVM, obedecendo às disposições legais e ao previsto em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Adotar-se-á o Regime de Comitê de Remuneração único, no qual a Companhia utiliza o Comitê de Remuneração da CAIXA, mediante convênio de compartilhamento de atividades e de infraestrutura operacional com a CAIXA.

COMITÊ DE RISCOS E DE CAPITAL

Art. 47° A companhia disporá de Comitê de Gestão de Riscos e de Capital, que é um órgão de caráter deliberativo e de assessoramento ao Conselho de Administração, obedecendo às disposições legais e ao previsto em seu Regimento Interno.

AUDITORIA INTERNA

Art. 48°A Auditoria Interna é vinculada ao Conselho de Administração e será executada pela Auditoria da Controladora, mediante convênio de compartilhamento de atividades e de infraestrutura operacional com a CAIXA.

GESTÃO DE RISCOS E CONFORMIDADE

Art. 49°As áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos se vinculam diretamente ao Diretor-Presidente e são por ele conduzidas.

Parágrafo único. A área de conformidade poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração, ou ao Conselho de Administração da Controladora, em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

Art. 50°Compete às áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos:

I. propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a companhia, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;
II. verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da companhia às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
III. comunicar à Diretoria Colegiada, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à companhia;
IV. verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;

V. verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, conforme art. 18 do Decreto nº 8.945/2016, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da companhia sobre o tema;
VI. coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a companhia;
VII. coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;
VIII. estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;
IX. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria-Colegiada, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;
X. disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da companhia nestes aspectos;
XI. outras atividades correlatas definidas pelo Diretor ao qual se vincula.

OUVIDORIA

Art. 51°A CAIXA DTVM utilizará a Ouvidoria da estrutura organizacional da Controladora mediante convênio de compartilhamento de atividades e de infraestrutura operacional com a CAIXA.

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

ADMINISTRADORES DA COMPANHIA
REQUISITOS

Art. 52° Sem prejuízo do disposto neste Estatuto, os administradores da Companhia serão submetidos às normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976, na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Os administradores deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios:

I. ser brasileiro, residente e domiciliado no país;
II. ser cidadão de reputação ilibada e dotado de idoneidade moral;
III. ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;
IV. ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

Art. 53°Os Diretores ao entrarem ou se desligarem do cargo deverão apresentar a declaração anual de bens à Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR e à companhia, ficando também à disposição do Banco Central do Brasil.

Art. 54°Para o exercício do cargo de Diretor além dos requisitos previstos no *caput*, deverão comprovar ainda que tenham exercido nos últimos dez anos:

a) cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, por no mínimo dois anos; ou
b) cargos gerenciais na área financeira em outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido da CAIXA, por no mínimo quatro anos; ou
c) cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública, por no mínimo dois anos.

VEDAÇÕES

Art. 55° Não poderão ser eleitos ou permanecer nos órgãos estatutários, além dos impedidos por lei e demais normas aplicáveis:

I. os que estiverem impedidos de exercer cargos em distribuidoras de títulos e valores mobiliários, por ato da CVM ou do BACEN;
II. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pela SUSEP, pela CVM, pelo BACEN ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as Companhias abertas;
III. os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
IV. os declarados falidos ou insolventes;
V. os que detiverem o controle ou participarem da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário, ou administrador judicial;
VI. sócio, ascendente, descendente, parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou sócio de membro dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria;
VII. os que estiverem inadimplentes com a Companhia, suas subsidiárias ou com a sua controladora e/ou pessoa político-administrativa a que se vincula, ou que lhes tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;
VIII. os que detenham controle ou participação relevante no capital social da pessoa jurídica inadimplente com as sociedades citadas no inciso anterior ou que lhes tenham causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;
IX. os condenados, por decisão transitada em julgado, por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade, contra o Sistema Financeiro Nacional e os condenados à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
X. os que ocupem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial em Conselhos Consultivos, de Administração ou Fiscal, salvo os casos de dispensa justificada e aprovada pelo Conselho de Administração;

Art. 56°Os requisitos e vedações exigíveis para os administradores deverão ser respeitados por todas as nomeações e eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.

§1° Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado, aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Companhias Estatais e disponibilizado em sítio eletrônico.

§2° A ausência dos documentos referidos no parágrafo anterior importará em rejeição do formulário pelo Comitê de Elegibilidade.

§3° As vedações serão verificadas por meio de autodeclararão apresentada pelo indicado, nos moldes do formulário padronizado.

Art. 57°É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Companhia que o envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social ou que estejam em desacordo com este Estatuto Social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

POSSE E RECONDUÇÃO

Art. 58° Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição.

§1° O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à companhia.

§2° Aos Conselheiros de Administração e aos Diretores é dispensada a garantia de gestão para investidura no cargo.

§3° Os membros da Administração devem exercer suas atribuições de forma a atingir os interesses da Companhia, sendo-lhes vedado, nos termos do art. 156 da Lei 6.404/76, intervir em qualquer ato ou operação social em que tiverem interesse conflitante com o da Companhia, bem como nas deliberações que a esse respeito tomarem os demais administradores, sendo que nestes casos o administrador cujo interesse conflitar com o da Companhia deverá notificar seu impedimento, consignando em ata a natureza e extensão de seu interesse.

Art. 59°Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, ainda que interinamente.

PERDA DO CARGO

Art. 60° Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância quando:

I. o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, sem justificativa escrita, a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a três reuniões ordinárias intercaladas, nos últimos doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

II. o membro da Diretoria que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive licença remunerada, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros dos órgãos de administração e os Diretores Executivos, em virtude de descumprimento de suas obrigações.

REMUNERAÇÃO

Art. 61° A remuneração global e individual, vantagens e benefícios dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria, do Comitê de Auditoria e dos demais Comitês quando não compartilhados com a Controladora, serão fixados, anualmente, pela Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente.

§1° É vedado o pagamento de qualquer remuneração, vantagem ou benefício não estabelecido pela Assembleia Geral.

§2° A CAIXA DTVM divulgará toda e qualquer forma de remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§3° Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião.

§4° A remuneração mensal, quando devida aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da CAIXA DTVM, não excederá a dez por cento da remuneração mensal média dos membros da Diretoria, excluídos os valores relativos, eventuais adicionais e benefícios, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da companhia.

Art. 62°Os Administradores e Conselheiros Fiscais devem participar na posse e anualmente de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela companhia sobre:

I. legislação societária e de mercado de capitais;
II. divulgação de informações;
III. controle interno;
IV. código de conduta;
V. responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira (Lei n° 12.846/2013); e
VI. demais temas relacionados às atividades da Companhia.

Parágrafo único. É vedada a recondução dos administradores ou membros do Conselheiro Fiscal que não participarem de nenhum dos treinamentos anualmente disponibilizados pela companhia nos últimos dois anos.

DEFESA JUDICIAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

Art. 63° A CAIXA DTVM, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria e dos demais órgãos estatutários a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa a ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da Companhia, de suas subsidiárias e participadas.

§1° O benefício previsto no caput aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, àqueles que figuram no polo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência delegada pelos administradores.

§2° O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no caput, autorizar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionados no caput, bem como do titular máximo não estatutário da área de gestão de riscos, controles internos e compliance, para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

§3° A inclusão de outros beneficiários no seguro de responsabilidade civil de que trata o parágrafo anterior ficará a critério do Conselho de Administração.

§4° Se alguma das pessoas mencionadas no caput e nos parágrafos anteriores for condenada por decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação da lei ou do Estatuto Social, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas decorrentes da defesa de que trata o caput, além de eventuais prejuízos.

QUARENTENA PARA DIRETORIA

Art. 64° Os membros da Diretoria Colegiada ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente e as regras da controladora.

§1° Após o exercício da gestão, o ex-membro da Diretoria Colegiada, que estiver em situação de impedimento, poderá receber remuneração compensatória equivalente apenas ao honorário mensal da função que ocupava observados os §§ 2º e 3º deste artigo.

§2° Não terá direito à remuneração compensatória, o ex-membro da Diretoria Colegiada que retornar, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função que ocupava na administração pública ou privada anteriormente à sua investidura, desde que, não caracterize conflito de interesses.

§3° A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Art. 65° Deverá ser elaborado e divulgado Código de Conduta e Integridade, que disponha sobre:

I. princípios, valores e missão da Companhia, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
II. instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;
III. canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e normas obrigacionais;
IV. mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;
V. sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;
VI. previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados, administradores e conselheiros fiscais, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.

EMPREGADOS

Art. 66° O quadro de pessoal da CAIXA DTVM será composto exclusivamente por empregados disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, mediante ressarcimento integral de custos conforme convênio de compartilhamento.

§1° Os empregados da CAIXA disponibilizados para a CAIXA DTVM não poderão exercer nenhuma outra atividade remunerada na CAIXA.

§2° A estrutura de funções gratificadas deverá respeitar a correlação de atribuições e de remuneração vigente na CAIXA.

DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Art. 67°Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre.

Parágrafo único. Do lucro líquido apurado e após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzido a provisão para pagamento de imposto de renda, serão destacadas as seguintes verbas, na proporção abaixo indicada e observados os limites e condições estabelecidos em lei:

I. 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, até o limite de 20% do capital integralizado;
II. demais reservas, propostas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho de Administração;
III. dividendo mínimo obrigatório de vinte e cinco por cento sobre o lucro líquido ajustado como definido na lei, para destinação ao acionista único.

Art. 68° Observada a legislação vigente, o Conselho de Administração autorizará o pagamento ou o crédito, ao acionista, de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1° Caberá ao Conselho de Administração fixar o valor e a data de pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do "caput" deste artigo.

§2° Os valores dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao acionista, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, assembleia ou deliberação do Conselho de

Administração, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os cinco dias uteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, a mesma taxa SELIC divulgada no quinto dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69° A participação acionária no capital social em outras sociedades, mediante subscrição ou integralização de ações, garantia de subscrição de ações ou debêntures destinadas à colocação pública ou privada, a aquisição de debêntures, partes beneficiárias e bônus de subscrição, bem como quaisquer outras operações de apoio financeiro, somente poderão ser realizadas quando observadas as normas operacionais aprovadas pelo Conselho de Administração desde que observadas simultaneamente as condições abaixo:

I. os exames técnico e econômico-financeiro comprovarem a viabilidade e a oportunidade do negócio, tendo presente a segurança e a adequada remuneração dos capitais envolvidos; e
II. não houver restrições à idoneidade do beneficiário e nem à de seus titulares e administradores, se pessoa jurídica.

FASE PRÉ-OPERACIONAL

Art. 70°Até a expedição da autorização para funcionamento da Companhia pelo Banco Central do Brasil e pela Controladora, é vedada a realização de qualquer atividade, permitidas somente aquelas necessárias ao cumprimento do disposto no art. 7° da Resolução CMN nº 4.122/2012.

Parágrafo único. Em caso de desistência ou de indeferimento do pedido de autorização para funcionamento, a sociedade deverá, no prazo de até 30 dias, ser dissolvida ou mudar seu objeto social para atividade não sujeita à autorização do Banco Central do Brasil, com a consequente alteração de sua denominação social.

Art. 71° Enquanto perdurar a fase pré-operacional, os membros da Diretoria Executiva e Conselho de Administração deverão ser escolhidos entre os Vice-Presidentes e Diretores da CAIXA sem acréscimo de remuneração.

Art. 72° Os membros do Conselho Fiscal serão os mesmos da CAIXA sem acréscimo de remuneração.

FitchRatings

RATING ACTION COMMENTARY

Fitch Atribui Rating de Qualidade de Gestão de Investimentos 'Excelente' à Caixa DTVM

Wed 08 Dec, 2021 - 20:57 ET

Fitch Ratings - São Paulo - 08 Dec 2021: A Fitch Ratings atribuiu, hoje, Rating de Qualidade de Gestão de Investimentos 'Excelente' à Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Caixa DTVM). A Perspectiva é Estável.

A Caixa DTVM é uma recém-formada subsidiária integral da Caixa Econômica Federal (Caixa, IDRs – Issuer Default Ratings – Ratings de Inadimplência do Emissor – de Longo Prazo 'BB-', Perspectiva Negativa e Rating Nacional de Longo Prazo 'AA(bra)', Perspectiva Estável). O banco transferiu à nova gestora os ativos sob gestão (AUM) da Vice-Presidência de Fundos de Investimento (Viart), exceto os BRL161 bilhões pertencentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que representavam 27% do AUM em setembro de 2021. Por lei, os ativos do FGTS devem ser gerido diretamente pela Caixa. A reorganização também incluiu transferência da maioria dos funcionários da Viart para a nova subsidiária, bem como todos seus sistemas, políticas e procedimentos.

O rating da Caixa DTVM considera apenas as atividades da gestora no mercado local, excluindo os recursos do FGTS, que continuam sob gestão da Viart, um departamento da Caixa. O rating também não considera os fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs) e os fundos de investimento em participações (FIPs), que têm processos e políticas próprios e são segregados da gestão de fundos tradicionais.

PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DO RATING

O rating 'Excelente' da Caixa DTVM reflete a opinião da Fitch de que a gestora tem capacidade de investimento e características operacionais muito fortes em relação às estratégias de investimento oferecidas, que consistem amplamente em estratégias conservadoras de renda fixa.

O rating também considera o bem disciplinado processo de investimento, a estrutura organizacional bem segmentada e robusta, a equipe experiente e qualificada, além de sólidos recursos tecnológicos. Também incorpora o fato de que a gestora integra o conglomerado financeiro Caixa (Rating Nacional de Longo Prazo 'AA(bra)'/Perspectiva Estável), terceiro maior conglomerado financeiro brasileiro por ativos, caracterizado por forte franquia, significativa presença de mercado e ampla base de clientes, além das sólidas estruturas de gestão de riscos da gestora e do grupo.

Os principais desafios da gestora são manter o desenvolvimento e a diversificação em estratégias de maior valor agregado ao mesmo tempo em que desenvolve proporcionalmente as capacidades de sua equipe de investimento, além de ampliar a cobertura do universo de investimentos pela área de pesquisa, principalmente nas estratégias de maior valor agregado.

O rating 'Excelente' baseia-se nas seguintes avaliações:

Processo de Investimento: Excelente

Recursos de Investimento: Excelente

Gestão de Risco: Excelente

Desempenho dos Investimentos: Consistente

Companhia & Atendimento a Clientes: Excelente

Processo de Investimento

O processo de investimentos é bem estabelecido e disciplinado, sem alterações no processo desenvolvido na Viart. É baseado em comitês e abordagem top-down para as estratégias de renda fixa, que são complementadas por análises abrangentes de empresas para os fundos de crédito privado e de renda variável, apesar do relativamente baixo número de instituições. A gestora tem ampla experiência de gestão em diferentes estratégias e carteiras e possui um robusto conjunto de controles, mas concentra suas operações em fundos money market e de renda fixa. Conta com

relatórios de atribuição de desempenho e de risco que permitem aos gestores avaliar se as carteiras estão em conformidade com as políticas de investimento, aprender com os erros e ajustar o processo de investimento.

Recursos de Investimentos

A Caixa DTVM tem uma estrutura organizacional bem robusta e segregada, com transparência nas responsabilidades e nos controles, e forte segmentação entre as áreas do grupo. A estrutura organizacional da Viart foi fortalecida em 2020 para a criação da Caixa DTVM, atingindo 256 profissionais em junho de 2020, de 215 em 2019. A estrutura da Caixa DTVM recebeu 187 profissionais, sem alterações na equipe de investimento de fundos tradicionais, que manteve 47 funcionários. A equipe de gestão é experiente e se beneficia da estabilidade de seus profissionais, a maioria dos quais com mais de 15 anos na empresa. Desde 2019, tem sido observada uma rotatividade maior, já que várias mudanças ocorreram em posições elevadas, incluindo as de CEO (duas vezes), CIO e CRO, mas a maioria das substituições foi feita com profissionais do grupo, sem impacto nas atividades e estratégia da gestora. As áreas de risco e compliance são segregadas e reportam-se ao CEO da gestora. As áreas de auditoria interna e o departamento jurídico são corporativos e se reportam ao CEO e ao comitê executivo do grupo.

O sistema de front-office foi finalizado para os fundos de renda variável em julho de 2019 e para os demais, no primeiro semestre de 2020. O sistema, um dos melhores do mercado local, é bem completo, automatizado e integrado e tem registrado melhores controles e eficiência. A gestora utiliza bases de dados, infraestrutura e plataformas robustas e dispõe de grande volume de dados, sendo beneficiada por fazer parte de um grande conglomerado. As áreas de middle e back office reconciliam todo o processo operacional, com procedimentos padronizados e integrados.

Gestão de Risco

A gestora é supervisionada por diversas entidades externas, como os reguladores brasileiros. Além disso, as áreas de risco e de compliance possuem fortes controles e se reportam ao CEO da gestora e indiretamente às áreas de risco e compliance da Caixa. Possui uma estrutura completa de políticas, comitês e controles com estruturas independentes. Sua cultura de risco é conservadora, com limites de risco de mercado, crédito e de liquidez bem estabelecidos e estreita supervisão dos principais executivos. A liquidez dos fundos tem sido ampla, visto que a maioria do AUM é investida em títulos soberanos, que são os instrumentos mais líquidos do país. As violações dos limites têm sido baixas e prontamente solucionadas.

Desempenho dos Investimentos

O desempenho ajustado ao risco dos fundos foi consistente e alinhado a seus objetivos e aos pares relevantes no período de 36 meses encerrado em junho de 2021. A maioria das estratégias, incluindo fundos de renda fixa, renda variável, multimercados e previdência, ficou do primeiro ao terceiro quintis em comparação com os pares no período analisado. Todos os fundos, excluindo os recursos do FGTS, estão sendo transferidos para a Caixa DTVM, mantendo o histórico.

Companhia e Atendimento a Clientes

A Caixa DTVM nasce como a quarta maior gestora no Brasil, com cerca de 6,8% de participação no mercado local e BRL446 bilhões de AUM em setembro de 2021, já desconsiderando os recursos do FGTS, segundo a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima). Estabelecida em 1861, a Caixa era o terceiro maior banco do Brasil em termos de ativos em setembro de 2021. No mesmo período, apresentava ativos de BRL1,45 trilhão e lucro de BRL12,9 bilhões. A Caixa é inteiramente controlada pelo governo brasileiro e seus ratings refletem a alta probabilidade de suporte do controlador, se necessário.

Considerando o histórico do grupo, a gestora demonstra resultados financeiros fortes e consistentes. Tem respondido por 5% a 10% do resultado da Caixa, o que a torna uma importante unidade de negócios. Tem experiência em diferentes tipos de mandatos, mas seus principais investidores são clientes de varejo (25% do AUM em setembro de 2021), previdência aberta (23%), entidades públicas (22%) e fundos de previdência de estados e municípios (RPPS, 17%). Investidores corporates respondiam por 6%, empresas médias, por 4%, e outros, por 3%.

SENSIBILIDADE DOS RATINGS

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a Uma Ação de Rating Negativa/Rebaixamento:

-- O rating da Caixa DTVM é sensível a alterações adversas significativas em quaisquer dos fundamentos de rating mencionados acima, principalmente em caso de enfraquecimento de seu perfil financeiro, alta rotatividade profissional ou deterioração de processos e políticas. Um desvio relevante das diretrizes da Fitch em relação a qualquer fundamento poderá levar ao rebaixamento da classificação. Além disso, uma expansão para estratégias mais sofisticadas, sem melhorias proporcionais nos processos ou nos recursos de investimento, pode resultar em rebaixamento.

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a Uma Ação de Rating Positiva/Elevação:

-- O rating e os scores da gestora não podem ser elevados, pois já estão na escala mais alta da Fitch.

REFERÊNCIAS PARA FONTES ALTAMENTE RELEVANTES CITADAS ENTRE OS PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DOS RATINGS

As principais fontes de informação utilizadas na análise estão descritas nas Metodologias Aplicadas listadas abaixo.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS:

A Fitch Ratings foi paga para determinar cada rating de crédito listado neste relatório de classificação de risco de crédito pelo devedor ou emissor classificado, por uma parte relacionada que não seja o devedor ou o emissor classificado, pelo patrocinador ("sponsor"), subscritor ("underwriter"), ou o depositante do instrumento, título ou valor mobiliário que está sendo avaliado.

Metodologia Aplicada e Pesquisa Relacionada:

-- Ratings de Qualidade de Gestão de Investimentos (22 de fevereiro de 2021).

RATING ACTIONS

ENTITY / DEBT	RATING	
Caixa Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A.	IMQR	Excellent Rating Outlook Stable
	New Rating	

VIEW ADDITIONAL RATING DETAILS

FITCH RATINGS ANALYSTS

Pedro Gomes
Director
Analista primário
+55 11 4504 2604
pedro.gomes@fitchratings.com
Fitch Ratings Brasil Ltda.

Alameda Santos, nº 700 – 7º andar Edifício Trianon Corporate - Cerqueira César São Paulo, SP SP Cep 01.418-100

Felipe Baquero Riveros
Associate Director
Analista secundário
+60 1 443 3554
felipe.baquero@fitchratings.com

Davie Rodriguez, CFA
Senior Director
Presidente do Comitê
+1 212 908 0386
davie.rodriguez@fitchratings.com

MEDIA CONTACTS

Jaqueline Carvalho
Rio de Janeiro
+55 21 4503 2623
jaqueline.carvalho@thefitchgroup.com

Informações adicionais estão disponíveis em www.fitchratings.com

PARTICIPATION STATUS

The rated entity (and/or its agents) or, in the case of structured finance, one or more of the transaction parties participated in the rating process except that the following issuer(s), if any, did not participate in the rating process, or provide additional information, beyond the issuer's available public disclosure.

APPLICABLE CRITERIA

Investment Management Quality Ratings Criteria (Assessing Active, Passive & Alternative Investment Managers, Strategies & Funds) (pub. 22 Feb 2021)

ADDITIONAL DISCLOSURES

Solicitation Status

Endorsement Policy

ENDORSEMENT STATUS

Caixa Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A. -

DISCLAIMER

TODOS OS RATINGS DE CRÉDITO DA FITCH ESTÃO SUJEITOS A ALGUMAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE. POR FAVOR, VEJA NO LINK A SEGUIR ESSAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE: HTTPS://WWW.FITCHRATINGS.COM/UNDERSTANDINGCREDITRATINGS. ALÉM DISSO, AS DEFINIÇÕES DE CADA ESCALA E CATEGORIA DE RATING, INCLUINDO DEFINIÇÕES REFERENTES A INADIMPLÊNCIA, PODEM SER ACESSADAS EM HTTPS://WWW.FITCHRATINGS.COM/PT/REGION/BRAZIL, EM DEFINIÇÕES DE RATINGS, NA SEÇÃO DE EXIGÊNCIAS REGULATÓRIAS. OS RATINGS PÚBLICOS, CRITÉRIOS E METODOLOGIAS PUBLICADOS ESTÃO PERMANENTEMENTE DISPONÍVEIS NESTE SITE. O CÓDIGO DE CONDUTA DA FITCH E AS POLÍTICAS DE CONFIDENCIALIDADE, CONFLITOS DE INTERESSE; SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (FIREWALL) DE AFILIADAS, COMPLIANCE E OUTRAS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NESTE SITE, NA SEÇÃO "CÓDIGO DE CONDUTA". OS INTERESSES RELEVANTES DE DIRETORES E ACIONISTAS ESTÃO DISPONÍVEIS EM HTTPS://WWW.FITCHRATINGS.COM/SITE/REGULATORY. A FITCH PODE TER FORNECIDO OUTRO SERVIÇO AUTORIZADO OU COMPLEMENTAR À ENTIDADE CLASSIFICADA OU A PARTES RELACIONADAS. DETALHES SOBRE SERVIÇO AUTORIZADO, PARA O QUAL O ANALISTA PRINCIPAL ESTÁ BASEADO EM UMA EMPRESA DA FITCH RATINGS (OU UMA AFILIADA A ESTA) REGISTRADA NA ESMA OU NA FCA, OU SERVIÇOS COMPLEMENTARES PODEM SER ENCONTRADOS NA PÁGINA DO SUMÁRIO DO EMISSOR, NO SITE DA FITCH.

READ LESS

COPYRIGHT

Copyright © 2021 da Fitch, Inc., Fitch Ratings Ltd. e suas subsidiárias. 33 Whitehall St, NY, NY 10004.Telefone:1-800-753-4824 (para chamadas efetuadas nos Estados Unidos), ou (001212) 908-0500 (chamadas fora dos Estados Unidos). Fax: (212) 480-4435. Proibida a reprodução ou retransmissão, integral ou parcial, exceto quando autorizada. Todos os direitos reservados. Ao atribuir e manter ratings e ao fazer outros relatórios (incluindo informações sobre projeções), a Fitch conta com informações factuais que recebe de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considera confiáveis. A Fitch realiza uma apuração adequada das informações factuais de que dispõe, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém razoável verificação destas informações de fontes independentes, à medida que estas fontes estejam disponíveis com determinado patamar de segurança, ou em determinada jurisdição. A

forma como é conduzida a investigação factual da Fitch e o escopo da verificação de terceiros que a agência obtém poderão variar, dependendo da natureza do título analisado e do seu emissor, das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou em que o emissor esteja localizado, da disponibilidade e natureza da informação pública envolvida, do acesso à administração do emissor e seus consultores, da disponibilidade de verificações pré-existentes de terceiros, como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros, disponibilidade de fontes independentes e competentes de verificação, com respeito ao título em particular, ou na jurisdição do emissor, em especial, e a diversos outros fatores. Os usuários dos ratings e relatórios da Fitch devem estar cientes de que nem uma investigação factual aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros poderá assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe com respeito a um rating ou relatório serão precisas e completas. Em última instância, o emissor e seus consultores são responsáveis pela precisão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ao disponibilizar documentos e outros relatórios. Ao emitir ratings e relatórios, a Fitch é obrigada a confiar no trabalho de especialistas, incluindo auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e advogados, com referência a assuntos legais e tributários. Além disso, os ratings e as projeções financeiras e outras informações são naturalmente prospectivos e incorporam hipóteses e premissas sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser confirmados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação sobre fatos atuais, os ratings e as projeções podem ser afetados por condições ou eventos futuros não previstos na ocasião em que um rating foi emitido ou afirmado.
As informações neste relatório são fornecidas 'tais como se apresentam', sem que ofereçam qualquer tipo de garantia. Um rating da Fitch constitui opinião sobre o perfil de crédito de um título. Esta opinião e os relatórios se apoiam em critérios e metodologias existentes, que são constantemente avaliados e atualizados pela Fitch. Os ratings e relatórios são, portanto, resultado de um trabalho de equipe na Fitch, e nenhum indivíduo, ou grupo de indivíduos, é responsável isoladamente por um rating ou relatório. O rating não cobre o risco de perdas em função de outros riscos que não sejam o de crédito, a menos que tal risco esteja especificamente mencionado. A Fitch não participa da oferta ou venda de qualquer título. Todos os relatórios da Fitch são de autoria compartilhada. Os profissionais identificados em um relatório da Fitch participaram de sua elaboração, mas não são isoladamente responsáveis pelas opiniões expressas no texto. Os nomes são divulgados apenas para fins de contato. Um relatório que contenha um rating atribuído pela Fitch não constitui um prospecto, nem substitui as informações reunidas, verificadas e apresentadas aos investidores pelo emissor e seus agentes com respeito à venda dos títulos. Os ratings podem ser alterados ou retirados a qualquer tempo, por qualquer razão, a critério exclusivo da Fitch. A agência não oferece aconselhamento de investimentos de qualquer espécie. Os ratings não

constituem recomendação de compra, venda ou retenção de qualquer título. Os ratings não comentam a correção dos preços de mercado, a adequação de qualquer título a determinado investidor ou a natureza de isenção de impostos ou taxação sobre pagamentos efetuados com respeito a qualquer título. A Fitch recebe pagamentos de emissores, seguradores, garantidores, outros coobrigados e underwriters para avaliar os títulos. Estes preços geralmente variam entre USD1.000 e USD750.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável) por emissão. Em certos casos, a Fitch analisará todas ou determinado número de emissões efetuadas por um emissor em particular ou seguradas ou garantidas por determinada seguradora ou garantidor, mediante um único pagamento anual. Tais valores podem variar de USD10.000 a USD1.500.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável). A atribuição, publicação ou disseminação de um rating pela Fitch não implicará consentimento da Fitch para a utilização de seu nome como especialista, com respeito a qualquer declaração de registro submetida mediante a legislação referente a títulos em vigor nos Estados Unidos da América, a Lei de Serviços Financeiros e Mercados, de 2000, da Grã-Bretanha ou a legislação referente a títulos de qualquer outra jurisdição, em particular. Devido à relativa eficiência da publicação e distribuição por meios eletrônicos, o relatório da Fitch poderá ser disponibilizada para os assinantes eletrônicos até três dias antes do acesso para os assinantes dos impressos.
Para a Austrália, Nova Zelândia, Taiwan e Coreia do Sul apenas: A Fitch Austrália Pty Ltd detém uma licença australiana de serviços financeiros (licença AFS nº337123.), a qual autoriza o fornecimento de ratings de crédito apenas a clientes de atacado. As informações sobre ratings de crédito publicadas pela Fitch não se destinam a ser utilizadas por pessoas que sejam clientes de varejo, nos termos da Lei de Sociedades (Corporations Act 2001).

READ LESS

SOLICITATION STATUS

The ratings above were solicited and assigned or maintained at the request of the rated entity/issuer or a related third party. Any exceptions follow below.

ENDORSEMENT POLICY

Os ratings de crédito internacionais da Fitch produzidos fora da União Europeia (UE)ou do Reino Unido, conforme o caso, são endossados para uso por entidades reguladas na UE ou no Reino Unido, respectivamente, para fins regulatórios, de acordo com os termos do Regulamento das Agências de Rating de Crédito da UE ou do Reino Unido (Alterações etc.) (saída da UE), de 2019 (EU CRA Regulation or the UK Credit Rating Agencies (Amendment etc.) (EU Exit) Regulations 2019), conforme o caso. A abordagem da Fitch para endosso na UE e no Reino Unido pode ser encontrada na página de Regulatory Affairs (Assuntos Regulatórios) da Fitch, no site da agência. O status de

endosso dos ratings de crédito internacionais é fornecido na página de sumário da entidade, para cada entidade classificada, e nas páginas de detalhes das transações, para transações de finanças estruturadas, no site da Fitch. Estas divulgações são atualizadas diariamente.

Fund and Asset Managers Latin America Brazil

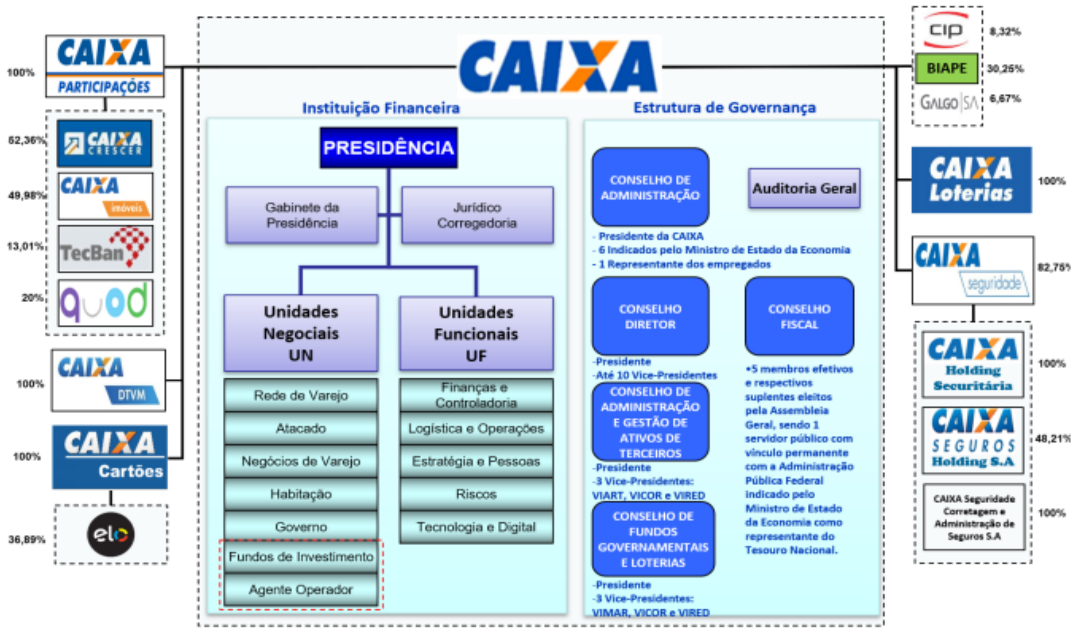
1. Informações cadastrais

1.1	Razão social
CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES S.A.	
1.2	Nome fantasia
CAIXA DTVM.	
1.3	É instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BCB")?
A CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (CAIXA DTVM) é subsidiária integral da Caixa Econômica Federal, instituição financeira constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e autorizada a funcionar pelo BCB conforme item 1.4.	
1.4	Quais são as autoridades regulatórias em que a gestora possui registro? Fornecer detalhe sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.
CVM - Ato Declaratório CVM nº 19.043, de 31 de agosto de 2021. Banco Central do Brasil – BACEN, conforme decisão publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2021.	
1.5	Membro de associações de classe e/ou autorreguladoras? Quais?
Sim. A CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (CAIXA DTVM) é membro da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.	
1.6	É instituição nacional ou estrangeira?
Nacional.	
1.7	Possui filial? Em caso positivo, quantas e onde estão localizadas?
N/A.	
1.8	Endereço
Av. Paulista, 2300, 11º andar, Conjuntos 112 e 114, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310300.	
1.9	CNPJ
42.040.639/0001-40.	
1.10	Data de Constituição
14 de abril de 2021.	
1.11	Telefones
(11)3572-4600	
1.12	Website
https://www.caixa.gov.br/caixadtvm/	
1.13	Nome e cargo do responsável pelo preenchimento do questionário
GERDI	
1.14	Telefone para contato
(11)3572-4600	
1.15	E-mail para contato
gerdi@caixa.gov.br	

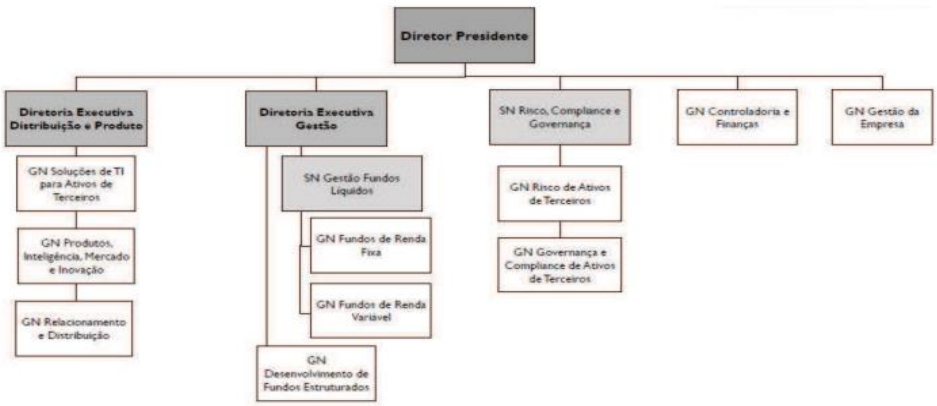
2. Informações institucionais

2.1	Informar o quadro societário da gestora, incluindo os nomes dos principais sócios e respectivas participações (informar no mínimo, os sócios que possuem percentual de participação acima de 5%).
A CAIXA DTVM é subsidiária integral da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL é uma empresa 100% pública, controlada pelo Governo Federal.	

2.2	Qual a estrutura empresarial do conglomerado ou grupo econômico? (Quando aplicável).



2.3	Fornecer o organograma da gestora (anexar resumo profissional dos principais executivos).



2.4	A gestora é signatária dos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) Código(s).

Sim. A CAIXA DTVM é signatária dos seguintes Códigos da ANBIMA:
Código ABVCAP/ANBIMA FIP e FIEE;
Código de Administração de Recursos de Terceiros;
Código de Ética;
Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas;
Código para o Programa de Certificação Continuada.

2.5	A gestora é signatária do Código de Ética da ANBIMA?

Sim.

2.6	A gestora é signatária do PRI – Principles for Responsible Investment?

N/A.

2.7	A gestora é signatária de outros Códigos ou assemelhados? Caso seja, citar as instituições.
N/A.	
2.8	Os principais executivos, conforme o item 2.3, detêm participação em outros negócios no mercado financeiro e de capitais ou atividades relacionadas à gestora? (Exceto no caso de participação em empresas ligadas). Em caso positivo, informar: I. CNPJ da empresa; II. percentual detido pelo executivo na empresa; e III. qual a atividade por ele desempenhada. III. qual a atividade por ele desempenhada.
N/A.	
2.9	Informar se o conglomerado ou grupo econômico da gestora presta serviços de administração fiduciária, distribuição, consultoria, controladoria e custódia. Em caso positivo, descrever: I. a estrutura funcional de segregação e II. o relacionamento com a gestora.
Os serviços de administração fiduciária, distribuição de fundos de investimento e custódia e controladoria são exercidos dentro da estrutura da controladora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme abaixo: ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E CUSTÓDIA E CONTROLADORIA: A VIART (VP Fundos de Investimento) é responsável pelos serviços de administração fiduciária e de custódia e controladoria. Trata-se de uma Vice-presidência inserida na estrutura organizacional da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que é segregada das demais e que não integra o Conselho Diretor, conforme artigo 13, § 4º e artigo 28 do Estatuto da CAIXA. Dentro da Vice-presidência, as duas atividades são segregadas por Gerências Nacionais, sendo a atividade de Administração Fiduciária exercida pela GN Administração Fiduciária (GEAFI) e as atividades de custódia e controladoria exercidas pela GN Serviços Qualificados (GESEQ). DISTRIBUIÇÃO: A distribuição de fundos de investimento é realizada pela controladora, por meio da sua rede de agências e conta com áreas especializadas no relacionamento e atendimento para nichos específicos.	
2.10	Outras informações institucionais que a gestora julgue relevante (opcional).
N/A	

3. Receitas e dados financeiros

3.1 Preencha a tabela abaixo com os valores correspondentes aos números da gestora. Informar os últimos 5(cinco) anos. (OBS.: A CAIXA DTVM foi constituída em 14/04/2021 e se tornou operacional após aprovação do BCB em 27/09/2021. Os procedimentos de migração dos serviços de gestão de recursos dos veículos de investimento [fundos de investimento e carteiras administradas] de mercado foram iniciados. Os dados abaixo se referem à época em que os serviços desses veículos de investimento eram geridos no âmbito da controladora (CAIXA/VIART).
*Para o período de novembro/2021, foram considerados apenas os fundos migrados da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para a CAIXA DTVM.
** Valores estimados com database de 23/11/2021

Ano	Patrimônio sob gestão (posição em MM)**	Número de pessoas que trabalham na gestora	Número de portfólios sob gestão
2021*	288.641.474.297,14	187	176
Ano	**Patrimônio sob gestão (posição em 31/Dez MM)**	**Número de pessoas que trabalham na gestora**	**Número de portfólios sob gestão**
2020	412.100,49	237	301
2019	374.738,64	187	303
2018	334.368,52	224	301
2017	273.545,86	188	300
2016	232.267,73	185	323

3.2 Tipologia dos portfólios sob gestão (sem dupla contagem – excluir estrutura Master Feeder).

Fundos	Nº	% Carteira
Domicílio local	355	100
Domicílio em outro país	N/A	N/A
Clubes de Investimento	**Nº**	**% Carteira**
	N/A	N/A
Carteiras	**Nº**	**% Carteira**
Domicílio Local	12	100
Carteira de Investidor Não Residente	N/A	N/A

3.3 Como os ativos sob gestão estão divididos conforme as seguintes categorias de fundos de investimento:

Tipo	Nº	Exclusivos/Reservados	% Total
Renda Fixa	222	137	60,49%
Multimercado	86	64	23,43%
Cambial	2	1	0,54%
Ações	39	3	10,63%
FIDC	2	0	0,54%
FIP	1	1	0,27%
FIEE	0	0	0,00%
FII	2	0	0,54%
Fundo de Índice (ETF)	1	0	0,27%
Outras categorias	12	12	3,27%

3.4 Atualmente, qual é o percentual do montante sob gestão que são originados especificamente de aplicações da própria gestora (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)?

N/A

4. Recursos humanos

4.1	Quais são as regras de remuneração ou comissionamento dos profissionais e associados?

Os funcionários recebem além da remuneração fixa, participação nos lucros e premiação em clubes de compras. A estrutura de remuneração fixa na CAIXA DTVM é baseada na designação de Função Gratificada, de forma que o funcionário no exercício do cargo faz jus ao recebimento de comissão efetiva. Caso o desempenho não seja satisfatório poderá ocorrer à dispensa do Cargo Comissionado retroagindo ao salário padrão.

4.2	Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela gestora?

O atual modelo de gestão de pessoas tem como objetivo consolidar uma cultura organizacional baseada na gestão proativa de talentos e por competência. A ideia é dar ênfase à meritocracia, à inovação, à alta eficiência e à melhoria contínua, promovendo identificação dos empregados com os valores e a missão da CAIXA DTVM, engajamento das lideranças e excelência no relacionamento com clientes e sociedade. Além dos diversos programas voltados à saúde e à segurança dos empregados, a Instituição busca integrar a educação corporativa à gestão do desempenho e das competências e à gestão do conhecimento, por meio de incentivos à capacitação, de criação e manutenção de sistemas e processos de disseminação do conhecimento e desenvolvimento de habilidades. Outro benefício que a Instituição oferece aos empregados é a possibilidade de complementar sua renda, após a aposentadoria, por meio de patrocínio a planos de benefício de previdência complementar, administrados pela Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF. Por ser subsidiária da CAIXA, a CAIXA DTVM oferece estabilidade de emprego aos funcionários e um plano de carreira para cada função de interesse, com funções intermediárias que satisfaçam os funcionários em múltiplos níveis. Para algumas funções é oferecida a jornada de trabalho de 30 horas semanais de forma a respeitar e permitir o equilíbrio entre vida e trabalho. Atuando em todo território nacional e em diferenciados segmentos a CAIXA disponibiliza facilidades de transferência de funcionários entre departamentos e regiões.

4.3	Existe programa para treinamento, desenvolvimento e certificação profissional dos profissionais/associados? Descreva, de forma sucinta, inclusive, com relação ao controle e monitoramento dos profissionais certificados.

Sim. No processo de formação de carreiras, a empresa oferece Universidade Corporativa com diversos cursos de aperfeiçoamento pessoal e corporativo, exige certificação qualificada, e disponibiliza verbas para cursos de atualização e aperfeiçoamento (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Cursos de Idiomas).

4.4	De que forma o desempenho dos gestores é avaliado?

Os gestores são avaliados essencialmente sob dois aspectos:
(i) Desempenho absoluto dos fundos sob sua gestão – refere-se à comparação com seus respectivos benchmarks e rentabilidades alvo; e
(ii) Desempenho relativo dos fundos sob sua gestão – refere-se à comparação com amostras de fundos concorrentes.
Adicionalmente, devido à segmentação da gestão por células especialistas em cada mercado, individualmente os gestores possuem ainda objetivos financeiros para geração de alfa em seus mercados de atuação.

4.5	A instituição adota treinamento dos colaboradores e empregados em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“PLDFT”)? Em caso positivo, descreva a metodologia e periodicidade aplicadas.

Sim. Por meio de treinamento fornecido pela Universidade Corporativa com revalidação anual e acompanhamento pela área de Compliance da CAIXA DTVM.

4.6	Descreva os treinamentos elaborados junto aos colaboradores para prevenção e detecção de práticas ilícitas de trading (ex: front running, insider trading, spoofing etc.).

A área de Compliance elabora e divulga regularmente materiais de orientação para os empregados acerca de temas relacionados a ética e conduta profissional.

5. Informações gerais

5.1	Existem planos de expansão ou mudança de estratégia? Descreva.

A CAIXA DTVM pretende expandir sua estrutura para prestação dos serviços de gestão de ativos de terceiros. Os objetivos principais são sofisticar o portfólio de produtos, aperfeiçoar as decisões estratégicas, otimizar os processos internos através da implementação de novas tecnologias. Também consta a adoção de processos de melhorias na comunicação institucional e no desempenho dos produtos, de forma gerar mais valor à experiência dos clientes em relação aos fundos de investimentos.

5.2	Qual o limite para o crescimento dos ativos sob gestão suportado pela atual estrutura da gestora (instalações, profissionais hardware e software).

Levando em consideração a atual estrutura, a expectativa é a de que o PL sob gestão de fundos seja de aproximadamente R$ 730 bi em 2025.

5.3	A gestora é objeto de avaliação por agência de rating? Qual a nota atribuída? (Anexar relatório mais recente).

A CAIXA DTVM foi constituída em 14/04/2021 e se tornou operacional após aprovação do BCB em 27/09/2021. Os procedimentos de migração dos serviços de gestão de recursos dos veículos de investimento (fundos de investimento e carteiras administradas) de mercado foram iniciados. Os dados abaixo se referem à época em que os serviços desses veículos de investimento eram geridos no âmbito da controladora (CAIXA/VIART). Nesse sentido o rating atualmente atribuído para a CAIXA/VIART será sucedido pela CAIXA DTVM.
Fitch Ratings - Excelente.

5.4	Com base nos últimos 05 (cinco) anos, a gestora já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e ao histórico de gestão? Quais?

Guia Exame 2010 - Melhor gestor de fundos de varejo e melhor gestor de fundos de renda fixa ativa.
Guia Exame 2011 - 2º melhor gestor de fundos de varejo e 3º melhor gestor de fundos de renda fixa ativa.
Star Ranking Valor Econômico 2013 – 22 fundos premiados, sendo o principal critério de avaliação a relação risco x retorno.
Revista Investidor Institucional - Os Melhores Fundos para Institucionais – Nov./2013– A CAIXA conquistou o topo do ranking com o maior número de fundos excelentes.
Star Ranking Valor Econômico 2014 – 22 fundos premiados, sendo o principal critério de avaliação a relação risco x retorno.
Revista Investidor Institucional – Top Asset – Mar./2014 – Presente no Ranking Top Asset em 18 categorias do ranking
Exame - Onde Investir em 2015 - Os Melhores Gestores – Nov./2014 - 2º Melhor Gestor de Fundos de Renda Fixa
Revista Investidor Institucional – Top Asset – Mar./2015 – Presente no Ranking Top Asset em 20 categorias
Fundo FI CAIXA Brasil IDKA IPCA 2A RF LP destinado aos RPPS foi eleito pelo jornal Valor Econômico em matéria de 21/01/2015 como o melhor fundo de renda fixa em 2015.
Exame - Onde Investir em 2016 - Os Melhores Gestores – Dez./2015 - 2º Melhor Gestor de Fundos de Renda Fixa
Revista Investidor Institucional - Os Melhores Fundos para Institucionais – Abr./2016– A CAIXA
conquistou o topo do ranking com oito fundos classificados como excelentes.
Premiada pelo Guia EXAME –Investimentos Pessoais – por 13 anos consecutivos (2004 – 2016) também, foi eleita uma das maiores gestoras de fundos de investimento do mercado pelo ranking Top Asset – AGO 17, realizado pela revista Investidor Institucional.
Conquistou a posição de maior gestora em duas categorias:
• Maior Gestor de FIPs;
• Maior Gestor de RPPS;
Prêmio MBI Melhor Banco para Investir – Melhor Gestor de Renda Fixa e Melhor Gestor de Ações – Fev./2018
Guia de Previdência Valor/Fundação Getúlio Vargas - 2º Melhor Gestor Geral e Melhor Gestor em Fundos Balanceados até 15 - edição 2018 do Guia de Previdência Valor/FGV;
Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional - Março/2018) - 5 Fundos Classificados como excelentes;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional - Agosto/2018) - 4 Fundos Classificados como excelentes;

Ranking Exame – Onde Investir 2019 - 2º Melhor Gestor de Varejo;

Prêmio MBI/FGV – Melhor Banco para Investir - 2ª melhor gestor em Fundos Money Market e 2ª melhor gestor de fundos multimercados FEV/19;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 312 – Março/2019) –9 Fundos classificados como excelentes;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 317 –Agosto/2019) – CAIXA no 2º lugar no Ranking de Gestores com 22 Fundos classificados como excelentes;

Guia de Previdência Valor/Fundação Getúlio Vargas – CAIXA como Gestora Destaque em Fundos Balanceados até 15 - Edição 2019

Ranking Exame – Onde Investir 2020 – 3º Melhor Gestor de Renda Fixa, 3º Melhor Gestor de Fundos DI e Curto Prazo e 3º Melhor Gestor de Fundos de Varejo;

Prêmio MBI/FGV – Melhor Banco para Investir - 1ª melhor gestor de fundos multimercados, 1ª melhor gestor de fundos de ações, 2ª melhor gestor em Fundos Money Market e 2ª melhor gestor em Fundos de Renda Fixa FEV/20;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 323 – Março/2020) – 10 Fundos classificados como excelentes.

Valor Investe – Julho/2020 -
A CAIXA teve 3 fundos de renda fixa listados pelo Valor Investe dentre os melhores do semestre. No grupo “Renda Fixa Ativa”: CAIXA FIC Brasil Gestão Estratégica RF e o CAIXA FIC Objetivo Prefixado RF LP. No grupo “Juro Real”: CAIXA FIC Foco Índice de Preços RF LP

Ratings Morningstar - Agosto/2020
CAIXA Alocação Macro FIC FIM LP considerado 5 estrelas no ranking

Premiação Valor – Agosto/Setembro/2020
Fundos CAIXA listados no Ranking do Guia de Fundos Valor entre os 10 fundos com melhor retorno do mercado: CAIXA FIC Alocação Macro Multimercado LP, CAIXA FIC Pré Objetivo RF LP, CAIXA FI Fidelidade RF LP, CAIXA FI Ações BDR nível I e CAIXA FI FIDELIDADE II Crédito Privado LP

Os Melhores Fundos Para Institucionais - Ranking – Revista Investidor Institucional – Agosto/Setembro
A CAIXA teve 16 fundos premiados como EXCELENTES pelo ranking “Os Melhores Fundos para Institucionais”, da revista Investidor Institucional em agosto/20.
Além do destaque positivo no Ranking Os Melhores Fundos Para Institucionais, a edição de setembro da publicação consolida a liderança CAIXA no segmento RPPS, através do Ranking TOP Asset.

6. Análise econômica, de pesquisa e de crédito

6.1	Descreva a estrutura de análise econômica, de pesquisa e de crédito da gestora, conforme segmento, quando aplicável (anexar resumo profissional).

A CAIXA DTVM possui unidade exclusivamente dedicada à pesquisa econômica, setorial e quantitativa, diretamente ligada à Diretoria Gestão Fundos de Investimento (DITER), contando atualmente com uma equipe que totaliza 19 integrantes, sendo esta responsável pelo atendimento dos times de gestão, distribuição e risco.

6.2	A estrutura de análise econômica e de pesquisa inclui pesquisa de temas ASG – ambientais, sociais e de governança corporativa? Como estas questões são consideradas durante o processo de decisão de investimento? Descreva.

Atualmente, a estrutura de análise econômica e pesquisa está em processo de integração dos fatores ASG aos modelos e processos utilizados na análise econômico-financeira de empresas (valuation). Encontra-se também em processo de estudo o desenvolvimento de estratégias sistemáticas levando em consideração os fatores ASG.

6.3	Descreva as principais mudanças na equipe de análise nos últimos 05 (cinco) anos.

A equipe de análise e pesquisa passou por duas reestruturações nos anos de 2019, 2020 e 2021. Em 2019 a equipe teve aumento no número de integrantes, passando de 7 para 10 profissionais. Em 2020 foram recebidos três novos colaboradores, passando para 13. Em 2021, tivemos o último movimento de adequação do quadro de colaboradores, com o recebimento de 6 colaboradores, totalizando 19.

6.4	Utiliza research próprio ou de terceiros? Em que proporções?

A unidade de pesquisa desenvolve o Research próprio, mas também temos acesso a Research externo. Toda a pesquisa relacionada à economia e ativos domésticos é feita internamente, embora, também tenhamos acesso à relatórios de terceiros.

6.5	Caso utilize research próprio, quais ferramentas de análise são utilizadas no processo decisório? Esta equipe trabalha exclusivamente para o *buy side* ou também produz relatórios e informações para outros (sell side)?

No Research próprio, são desenvolvidas pesquisas e análises no âmbito macro, micro/setorial e quantitativo. Como ferramentas de análise são utilizados modelos de projeção de indicadores macroeconômicos para a fundamentação da análise da conjuntura doméstica e internacional, modelos financeiros e estatísticos utilizados para identificar oportunidades de mercado, seja no âmbito tático ou no estratégico, e modelos de análise econômico-financeira de empresas com o objetivo de balizar a expectativa de valor intrínseco. Estas atividades estão diretamente ligadas ao processo de investimento da gestão de fundos líquidos. A equipe tem dedicação exclusiva à CAIXA DTVM, sendo estritamente um Research de buy side.

6.6	Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na análise?

Para apoio a análise são contratados sistemas de monitoramento de mercados, acompanhamento de notícias em alta frequência, bancos de dados e consultoria. Dentre estes, destacamos: - Bloomberg, Broadcast, Valor Pro, Economática, FGV Dados e Monitor da Inflação da FGV.

7. Gestão de recursos

7.1	Descreva as principais mudanças na equipe de gestão nos últimos 05 (cinco) anos.

As principais mudanças na equipe de gestão foram: Foi designado como Diretor Executivo da Diretoria de Gestão de Fundos de Investimento (DITER), o Sr. Jorge Louzada Kozlovsky; Foi designado como Superintendente da Superintendência Nacional de Gestão de Fundos Líquidos (SUGET) o Sr. Vitor Hugo Falcao Marcondes Sodre; Foi designado como Gerente Nacional da Gerência Nacional Fundos de Renda Variável (GEVAR), o Sr. Mauricio Vendruscolo; Foi designado como Gerente Nacional da Gerência Nacional Fundos de Renda Fixa (GEFIX), o Sr. Carlos Eduardo Biteli.

7.2	Descreva procedimentos e/ou políticas formais de seleção e acompanhamento de fornecedores e/ou prestadores de serviço relacionados à atividade de gestão de recursos/distribuição, incluindo as corretoras.

Operações em Mercados de Bolsa
O processo de seleção é dividido em dois grupos: para corretoras que atuam nos Mercados BOVESPA e para corretoras que atuam nos Mercados BM&F. A cada semestre civil são selecionadas doze instituições para realizar operações nos Mercados BOVESPA e doze instituições realizar operações nos Mercados BM&F. As etapas do processo de seleção são as mesmas para ambos os grupos e destinadas respectivamente à verificação das informações cadastrais, análise de Gerenciamento de Risco, preenchimento do QDD ANBIMA Serviços Qualificados e Corretoras, análise qualitativa do departamento técnico e de pesquisa das corretoras/distribuidoras e avaliação interna da qualidade operacional dos serviços prestados no quadrimestre analisado.
Observação: para participar da seleção para operações nos Mercados BM&F, é obrigatório que as corretoras/distribuidoras possuam o selo Execution Broker B3 e ser associado ANBIMA ou ter aderido ao Código de Melhores Práticas e ao Código de Negociação de instrumentos Financeiros.
Operações em Mercado de Balcão
Estão habilitadas a realizar operações via Mercado de Balcão exclusivamente Instituições Intermediadoras que sejam membros da ANBIMA e corretoras/distribuidoras que possuam o selo Execution Broker e ser associado ANBIMA ou ter aderido ao Código de Melhores Práticas e ao Código de Negociação de instrumentos Financeiros e com adesão ao nosso contrato de Intermediação.

7.3	Descreva o processo de investimento.

O processo de investimento é dividido nas seguintes etapas:
1)Grandes Temas: apresentação do cenário macroeconômico pela Pesquisa ao time de Gestão, bem como das teses de investimento decorrentes do cenário prospectivo previsto. Contempla ainda a apresentação de temas relevantes e atualização do cenário para as empresas e setores acompanhados pelo time de pesquisa microeconômica.
2)Impacto nos Ativos: os times de Pesquisa e Gestão, conjuntamente e com base nas discussões dos Grandes Temas, discutem e definem os impactos esperados nos preços das diversas classes de ativos (câmbio, juros, bolsa etc.)
3)Proposição de estratégias: os gestores de portfólio e suas equipes elaboram estratégias propositivas para cada um dos mercados acompanhados (Juros e Inflação, Crédito Privado, Câmbio e Commodities, Equities), que serão submetidas ao Comitê de Investimento.
4)Comitê de Investimento: formado pelos membros mais seniores do time de Gestão, discute e aprova as estratégias propostas.
5)Execução das estratégias: os gestores de portfólio e suas equipes executam as estratégias aprovadas pelo Comitê de Investimento.
6)Acompanhamento de Resultados: os resultados dos fundos, decorrentes das estratégias implementadas, são avaliados em reuniões mensais de desempenho entre os gestores de portfólio e os heads dos times de Gestão.

7.4	Como é controlado o prazo médio dos títulos de fundos de longo prazo, para fins de sua classificação tributária?

O prazo médio para fins de enquadramento e classificação tributária é controlado diariamente em sistema proprietário ou através de sites de bancos custodiantes. As operações para fins de ajuste de prazo médio são realizadas conforme necessário.

7.5	Descreva os critérios adotados para distribuição do envio de ordens entre as corretoras aprovadas, incluindo o limite de concentração de volume de operações por corretora, se houver.

Nos mercados de Bovespa e BM&F, os volumes são divididos conforme classificação de nota da avaliação.
Na divisão dos percentuais, sendo as 6 primeiras Research e as próximas 6 Discount:
•10% do Limite para as cada uma 4 primeiras – 40% total;
•8,25% do Limite para as próximas 4 – 33% total;
•6,75% do limite para as outras 4 – 27% total;
O processo de seleção é semestral e a cada avaliação e são substituídas 2 corretoras Research e 2 corretoras Discount.
No mercado de balcão, existe um limite máximo de 25% do total da corretagem paga no semestre.

Uma vez que uma ordem é executada, é feito um primeiro batimento dos parâmetros da ordem com a contraparte de execução. Confirmados os parâmetros, um empregado realiza o registro dessa operação nos sistemas de custódia e um segundo empregado confere o registro e confirma o boletamento da operação (sistema de dupla conferência). No dia seguinte, é feita a conciliação entre a posição em carteira de cada fundo esperada pelo sistema de gerenciamento de ordens do Gestor (conforme operações realizadas no dia anterior) e o demonstrativo de patrimônio informado pelo custodiante. Caso sejam verificadas diferenças, são apuradas as causas e realizadas as correções, quando cabíveis.

7.6	Como são avaliados ativos no exterior, quando aplicável? Descrever como é realizado o controle e o processo de acompanhamento.

Não são realizadas estratégias que envolvam aquisição de ativos no exterior.

8. Distribuição

8.1	A gestora realiza distribuição dos fundos sob sua responsabilidade? Se sim, descreva os procedimentos adotados referentes aos processos de: I. verificação dos produtos ao perfil do cliente (Suitability); II. conheça seu cliente (KYC); III. PLDFT; e IV. cadastro de cliente.

Os fundos de investimento geridos pela CAIXA DTVM são distribuídos pelas Unidades de Negócio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, representadas pelas Agências, Postos de Atendimento (PA) e Postos de Atendimento Eletrônicos (PAE), todas vinculadas diretamente às vice-presidências de Rede de Varejo, Atacado e Governo.
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL possui Política Institucional de relacionamento com clientes e usuários dos produtos e serviços fornecidos pela Instituição. Nessa política são estabelecidos princípios e diretrizes que norteiam o relacionamento com o cliente desde o seu primeiro atendimento na Caixa.
O 9° PRINCÍPIO da política mencionada versa sobre a adequação de produtos, serviços e canais ao perfil do cliente e usuário. Abaixo segue o descritivo:
Os produtos e serviços comercializados pela Caixa, assim como a sua estrutura de canais, guardam aderência com o perfil de seus clientes e usuários.
DIRETRIZES:
A CAIXA, no lançamento e manutenção do portfólio de produtos e serviços, considera:
•Estratégias alinhadas ao perfil dos clientes e usuários;
•Estratégias direcionadas aos parceiros comerciais e aos parceiros institucionais;
•Os canais adequados;
•Simplicidade nos processos de atendimento, pós-venda e reclamação;
•Feedback dos clientes e usuários sobre os produtos e serviços.
A Caixa faz uso de instrumentos que auxiliam na identificação do perfil do cliente de modo a ofertar os produtos e serviços mais adequados às suas expectativas e necessidades.
Na criação e comercialização dos produtos que integram seu portfólio, a Caixa atua com legítimo interesse na satisfação de seus clientes e alcance dos seus resultados estratégicos.
A Caixa valoriza a experiência do cliente em todas as suas interações com a personalização nos relacionamentos.
A política completa está disponível para consulta em: https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/Politica_Relacionamento_Clientes_Usuarios_Produtos_Servicos_Caixa.pdf

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL também possui Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo. Esta Política contempla os procedimentos de PLDFT no Relacionamento com o Cliente, conforme abaixo:
•A CAIXA adota procedimentos de "Conheça seu Cliente" desde a solicitação de início de relacionamento e durante todo o seu ciclo para evitar constituição ou manutenção de vínculos com pessoas com provável envolvimento em práticas de LDFT - Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.
•Os procedimentos incluem a coleta, verificação, validação e atualização de informações cadastrais.
•As informações relativas aos dados cadastrais de clientes são atualizadas com periodicidade definida a partir da análise da legislação vigente e de critérios de riscos estabelecidos pela Avaliação Interna de Risco.
•A CAIXA classifica seus clientes em níveis de risco, considerando aspectos de PLDFT - Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e adota tratamento diferenciado na condução dos negócios, conforme o risco relacionado.
•Os dados relativos à capacidade financeira do cliente são coletados e validados de acordo com o perfil de risco do cliente e com a natureza da relação e da evolução dos negócios mantidos com a CAIXA.
•A CAIXA não realiza negócios com Shell Banks (banco constituído em uma jurisdição sem qualquer presença física e que não se encontra integrado em um grupo financeiro regulamentado) e com pessoas relacionadas nas listas restritivas internacionais referentes à LDFT.
•A CAIXA não admite a movimentação de recursos por meio de conta corrente anônima ou vinculada a titular(es) fictício(s).
•A CAIXA realiza monitoramento das transações financeiras dos clientes de modo a capturar situações que possam apresentar indícios de LDFT e a comunicá-las ao órgão regulador, em conformidade com as regulações vigentes.
•São adotadas medidas de caráter restritivo para o início e para manutenção de relacionamento com clientes em situações de possível envolvimento em práticas de LDFT.
•A CAIXA adota procedimentos de especial atenção no monitoramento de clientes classificados como entes públicos, PEP - Pessoas Expostas Politicamente e em situações de impossibilidade de verificação do Beneficiário Final.
A política completa está disponível para consulta em: https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/Politica-Prevencao-Lavagem-Dinheiro-e-Financiamento-Terrorismo.pdf

8.2	A gestora terceiriza alguma atividade relacionada à distribuição? Se sim, descreva as atividades, bem como o nome e o CNPJ do(s) terceiro(s) contratado(s).

N/A

8.3	Como é feita a prospecção de clientes/distribuição de fundos? Detalhar o processo de captação realizado pela instituição. Exemplos: Indicação de clientes, prospecção. Qual o perfil dos clientes? (segmento e categoria do investidor). Exemplo: Varejo, Corporate, PJ, Investidor profissional, Qualificado?

A prospecção de clientes/distribuição de fundos é realizada pelas unidades de negócio pertencentes à estrutura organizacional da Instituição nos segmentos Varejo, Atacado e Governo e em consonância com as normas vigentes de regulação e autorregulação para Distribuidores de Fundos de Investimento.

8.4	Descreva a estrutura operacional da gestora, voltada para a atividade de distribuição, incluindo sistemas de controle de movimentação (aplicação e resgate), critérios para execução das ordens e registro das solicitações, bem como o seu arquivamento e forma de proteção.

A GERDI - Gerência Nacional Relacionamento e Distribuição é a unidade responsável, dentro da estrutura operacional CAIXA DTVM, pelo suporte técnico às áreas negociais sobre fundos de investimento. As movimentações em fundos de investimentos (aplicações e resgates) são preponderantemente realizadas pelas unidades vinculadas às Redes de Varejo, Atacado e Governo da Instituição em sistemas informatizados e específicos para tal finalidade e aderentes às disposições da ICVM 555/14. Os arquivamentos seguem o disposto no Art.205 da Lei nº 10.406/2002

9. Risco

9.1	Descreva as principais mudanças na equipe de risco nos últimos 05 (cinco) anos.

A unidade de riscos foi redimensionada em 2020, com integração de novos empregados com atuação dedicada, fortalecendo e aprimorando o gerenciamento de riscos para os ativos de terceiros na CAIXA DTVM.

9.2	Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados e o que contêm estes relatórios?

Diariamente são elaborados e disponibilizados às áreas envolvidas relatórios de Risco de Mercado, Crédito e Liquidez com informações de nível de exposição aos riscos e comprometimento de limites de exposição para os Fundos de Investimento sob gestão da CAIXA DTVM. Mensalmente é apresentado nas instancias de governança e para a Alta Administração relatório consolidado do monitoramento realizado pela unidade de riscos para o Risco de crédito, mercado e liquidez.

9.3	Descreva como cada operação de crédito é analisada, aprovada e monitorada? Descreva a segregação entre as atividades.

A análise de risco de crédito é realizada pela unidade de riscos de ativos de terceiros que, por estar segregada das unidades de negócios, possui independência e autonomia para o exercício de suas atividades, em observância ao regime de responsabilidades da Resolução CVM nº 21/21 e a estruturação de linhas de defesa da CAIXA DTVM. A equipe técnica responsável pela análise de risco de crédito, realiza a avaliação do emissor e/ou emissão e atribui nota de risco, utilizando-se de modelos internos para a mensuração do risco de crédito. O rating atribuído é homologado em decisão colegiada por equipe técnica e em níveis de alçada, conforme volume e/ou maior grau de risco. Todas as avaliações de risco de crédito de Emissor e de Emissão possuem prazo de validade, que visam promover a integridade dos resultados gerados pelos modelos e análises de risco de crédito e mitigação de riscos. O risco de crédito é reavaliado periodicamente em observância às normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, contemplando a natureza, nível de risco, prazo, situação do contrato e relevância da operação.

9.4	Como são analisadas as garantias das operações e quais os critérios utilizados (análise de formalização, execução, etc)? Há reavaliação periódica da qualidade do crédito e de suas garantias? Qual sua periodicidade?

A periodicidade da reavaliação de operações, e consequentemente as garantias e covenants que estão vinculadas a elas, segue orientação da CVM e obedece a diretrizes atreladas e proporcionais à qualidade de crédito e ocorre também quando do recebimento de informações que possam ser relevantes para a operação. A unidade de riscos monitora periodicamente as garantias e covenants da operação, e verifica se os controles realizados são adequados e eficazes, e caso sejam identificadas deficiências ou vulnerabilidades, são feitas recomendações para aperfeiçoamento dos mecanismos e ferramentas de controle das garantias.

9.5	As questões e riscos ASG – ambientais, sociais e de governança corporativa – são considerados na análise de risco de crédito? (Exemplos: perda de licença ambiental, corrupção, envolvimento em casos de trabalho escravo ou infantil, etc.).

Sim, as questões de ASG são consideradas no processo de análise de risco de crédito realizada pela unidade de riscos.

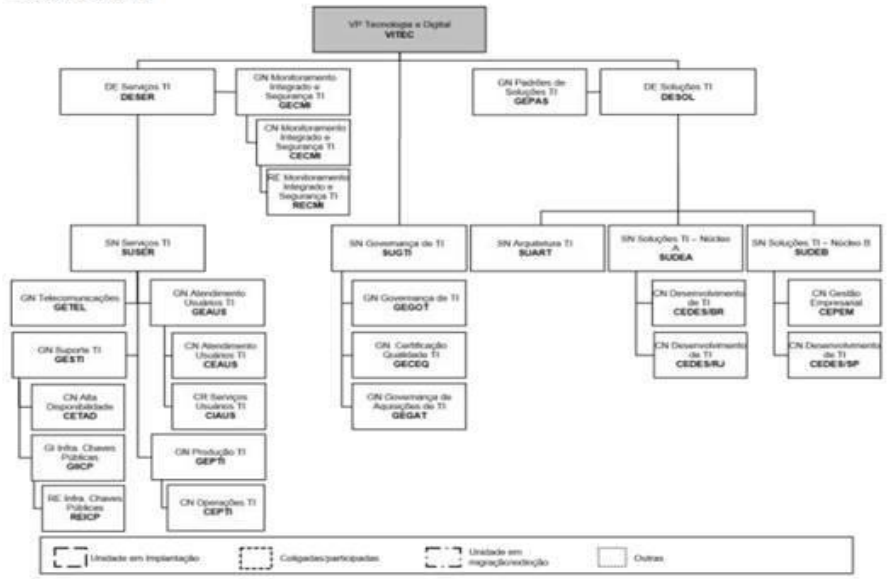
9.6	A gestora, independentemente do critério de apreçamento, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência? Descreva.

Sim, a unidade de riscos possui autonomia para suspender limites de alocação em ativos privados quando identificado aumento potencial do seu risco de crédito.

9.7	A instituição possui área de tecnologia da informação própria? Caso afirmativo, detalhar as atividades atuais, organograma e a qualificação dos profissionais.

A CAIXA DTVM utiliza a estrutura de tecnologia da informação da controladora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme organograma abaixo:

- ORGANOGRAMA



As atividades atuais contemplam construção e manutenção de soluções de TI; arquitetura e padrões tecnológicos; soluções digitais para negócios; inovação tecnológica; arquitetura de projetos de TI; projetos de desenvolvimento e/ou aquisição de software; planejamento e gestão da capacidade das esteiras de desenvolvimento das soluções tecnológicas no âmbito de seu núcleo de atuação; relacionamento com as áreas para alinhamento de diretrizes e prioridades estratégicas, estruturação das necessidades em soluções tecnológicas e direcionamento do atendimento da TI; desenvolvimento e manutenção de soluções tecnológicas e digitais; desenvolvimento para as jornadas digitais desenhadas pelo negócio com foco na experiência dos clientes; desenvolvimento de aplicativos móveis e API. A qualificação dos profissionais determina nível elevado de conhecimento em atendimento as definições das áreas gestoras e as exigências consideram o perfil desejado (competências) e a função a ser exercida, contemplando desde cursos superiores a especialização com pós-graduação concluída em área de conhecimento aplicável na área de atuação.

9.8	Descreva os procedimentos de verificação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras.

Uma vez que uma ordem é executada, é feito um primeiro batimento dos parâmetros da ordem com a contraparte de execução. Confirmados os parâmetros, um empregado realiza o registro dessa operação nos sistemas de custódia e um segundo empregado confere o registro e confirma o boletamento da operação (sistema de dupla conferência). No dia seguinte, é feita a conciliação entre a posição em carteira de cada fundo esperada pelo sistema de gerenciamento de ordens do Gestor (conforme operações realizadas no dia anterior) e o demonstrativo de patrimônio informado pelo custodiante. Caso sejam verificadas diferenças, são apuradas as causas e realizadas as correções, quando cabíveis.

Cabe destacar ainda que o sistema de Front Office da Caixa DTVM, utilizado pelos gestores e operadores, é o sistema AIM (Asset and Investment Manager), fornecido pela Bloomberg. Este sistema tem como principal funcionalidade o módulo de gerenciamento de ordens (OMS - Ordem Management System) que permite o registro e a evolução da ordem desde a sua elaboração pela gestão até sua liquidação pelas custódias, passando pelo roteamento da ordem para contrapartes, acompanhamento de quantidades e preços de execução e distribuição conforme parâmetros preestabelecidos, com todas as informações de cada um destes processos registradas e passíveis de recuperação por função de trilha de auditoria. O sistema também conta com módulo de gerenciamento de posições, onde é feita a gestão dos portfólios, elaboração e acompanhamento de estratégias e simulação de cenários considerando operações e movimentos de mercado.

9.9	Existe sistema de gravação de ligações telefônicas? Em caso positivo, qual a política de escuta das gravações?

Sim, todos os operadores de mesa têm seus ramais telefônicos gravados. A escuta das gravações é realizada sempre que houver dúvida sobre o entendimento de conversas realizadas. O acesso às gravações é autorizado somente a gestores e pela área de Compliance.

9.10	Descreva os procedimentos de back-up e redundância de informações, desktops e servidores (para back-up, cite especificamente a periodicidade, local e prazo de armazenamento).

A Gestora conta com equipe destinada exclusivamente para a realização de back-up, com periodicidade diária de todos os documentos produzidos e inseridos no servidor da gestora. Esses documentos são armazenados em servidor alternativo por um período de 15 dias. As Informações e documentos imprescindíveis à realização das atividades são disponibilizadas também em servidor de contingência.

9.11	Descreva a política de controle de acesso ao Data Center (físico e lógico)

O acesso físico e lógico do Data Center da instituição é realizado apenas por empregados e colaboradores credenciados e autorizados, que atuam na área de Tecnologia da empresa.

9.12	Descreva o parque tecnológico atual da instituição. Citar no-breaks, capacidade dos servidores, links de internet e telefonia etc.

A capacidade de processamento e armazenamento do Parque Tecnológico da CAIXA é de:

· 8 mainframes (2 do modelo Z14 e 6 do modelo Z15)
· 390.612 MIPS (milhões de instruções por Segundo) no ambiente mainframe;
· 20.115 Terabytes de Armazenamento OPEN;
· 2.240 Terabytes de Armazenamento Mainframe;
· 811 servidores físicos de plataforma baixa;
· 17.358 servidores lógicos de plataforma baixa;
· 23 Servidores físicos de plataforma intermediária;
· 06 Silos Robóticos;
· 07 Virtual Storage Manager (VSM);
· 4.969 Roteadores;
· 638 Switches (Centralizado).
· 4 circuitos de internet de 10Gbps com dupla abordagem

9.13	A gestora possui filtro de e-mail, firewall e sistemas de antivírus?

Sim.

9.14	São realizados testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Com que frequência?

Sim, a frequência de realização dos testes para verificação de segurança e integridade de sistemas é de no mínimo de 02 (duas) vezes ao ano, com a participação das áreas envolvidas executando as atividades críticas da unidade e documentando os testes realizados.

10. Compliance e controles internos

10.1	A gestora adota procedimentos de monitoramento contínuo das regulamentações e autorregulamentação aplicáveis ao seu segmento de atuação com execução de ações preventivas e corretivas? Em caso positivo, descreva os procedimentos adotados.

Sim. Diariamente a área de Compliance acessa diversas fontes de informação e sites de reguladores e autorreguladores (CVM, BACEN, ANBIMA, DOU, PREVIC, entre outras) e realiza buscas por novas normas e divulgações além de consultas a palavras-chave relacionadas aos mandatos exercidos pelas unidades, divulgando oportunamente para cada unidade. Além disso, o Compliance acompanha as ações de aprimoramento e/ou ajustes nas atividades, processos e formalização dos procedimentos em normas internas. Caso seja constatada ausência de aplicação de norma por determinada unidade o Compliance fará o enforcement e orientará abertura de plano de ação a ser monitorado até sua conclusão.

10.2	Descreva os procedimentos adotados pela gestora para controlar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os fundos de investimento sob sua gestão.

O Compliance monitora, semanalmente, as operações realizadas pelos fundos de investimento e carteiras administradas, realizadas pelo Gestor através de sistema de front-office utilizando os respectivos registros das operações nos Custodiantes, no qual é verificado se as taxas e os preços negociados correspondem ao praticado no mercado.
Em caso de negociações efetuadas fora do túnel de preços, o gestor é questionado sobre a ocorrência e deve encaminhar esclarecimento sobre o apontamento.

10.3	Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas profissionais que trabalham na gestora.

O processo de assinatura e adesão aos Códigos de Ética e de Conduta da CAIXA DTVM são feitos por meio de plataforma SAP, com controle de validade das assinaturas (necessária renovação anual). Além disso todos os novos empregados da gestora são alertados sobre os procedimentos a serem adotados e as regras de Compliance para todos os empregados.

10.4	Descreva como é realizado o monitoramento da política de investimentos pessoais.

As Diretrizes de Investimento Pessoal são parte integrante do Código de Conduta dos empregados da CAIXA DTVM. Trimestralmente a unidade de Compliance monitora a aderência de tais diretrizes. A identificação de descumprimentos às Diretrizes pode ensejar a aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo das sanções administrativas ou criminais que, no caso, também possam decorrer das atitudes de descumprimento.

10.5	Existe fundo ou outro instrumento de investimento exclusivo para sócios e executivos da gestora?

Não.

10.6	Descreva os procedimentos de monitoramento implementados para prevenção e detecção de práticas ilícitas de trading (ex: front running, insider trading, spoofing etc.).

O processo de investimento e negociação de ativos seguem o Regulamento ou mandatos dos produtos de investimento e as estratégias de alocação a serem adotadas são aprovadas em instâncias de governança internas que contam com a participação ativa da unidade de Compliance, seja pela emissão de Pareceres prévios à reunião ou pela manifestação durante as reuniões.
As rotinas de monitoramento e acompanhamento das operações com regularidade, objetiva identificar possíveis ilícitos de trading, além de monitorar e acompanhar o limite de alçadas estabelecido por operador.
Além disso as ações de aculturamento e disseminação do Código de Conduta visam reforçar que não serão aceitas ou toleradas quaisquer operações que deturpem a livre formação dos preços ou provoquem, em benefício próprio ou alheio, um comportamento artificial das cotações. Os empregados e dirigentes não deverão se valer, em proveito próprio ou de terceiros, de informação privilegiada ou antecipada, ainda que após seu desligamento do cargo ou função.

10.7	Descreva os procedimentos adotados para PLDFT no processo de seleção e alocação e monitoramento na negociação de ativos.

Realiza diligência de identificação das contrapartes e emissores envolvidos em negociações de ativos financeiros com os fundos sob gestão. Adoção de procedimentos “Conheça o Histórico do Preço” quando da realização de investimento, com o objetivo de controlar e monitorar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os fundos, de modo que eventuais operações fora dos padrões praticados pelo mercado sejam identificadas.
Para operações de Crédito Privado nos mercados primário e secundário realiza são analisadas informações com relação aos negócios realizados, tais quais: emissor do ativo, (coobrigados (se houver), garantias (se houver), fluxo e probabilidade de default (PDD) ou equivalência do rating interno do gestor com os ratings das agências classificadoras de risco de crédito, rating do ativo ou do emissor fornecido por agência classificadora de risco (se houver), classificação de risco interna do gestor; taxa negociada; solicitação e análise das informações produzidas pelo gestor que fundamentam a operação; documentos integrantes da operação ou a ela acessórios e, nas operações com garantia real ou fidejussória, à descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução.

Caso sejam identificadas operações ou propostas que contenham indícios de práticas de ilícitos ou que apresentem atipicidade, conforme situações citadas, deverá comunicar o Compliance e a unidade de PLD da controladora.

10.8	Caso a gestora desenvolva outras atividades, descreva sua política de chinese wall, informando como se dá a proteção de informações entre departamentos e os potenciais conflitos de interesse advindos das diferentes atividades.

A CAIXA DTVM presta atualmente somente os serviços de gestão de Fundos de Investimento.

10.9	Descreva as regras e procedimentos de monitoramento das operações realizadas fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e fontes de referência utilizadas.

São considerados pelos gestores para precificação de operações realizadas em mercados de balcão minimamente os seguintes aspectos:

1. preços de marcação e intervalo indicativo do fechamento do dia anterior para o ativo em questão ou ativos com maturidade próxima;
2. existência de spreads para o ativo em questão, ou ativos com maturidade próxima, em outros bancos, corretoras ou plataformas de negociação;
3. existência de spreads em ativos ou derivativos de referência, como contratos futuros de juros, que possam balizar a escolha de preço para as ordens de títulos públicos a serem emitidas.
4. ratings emitidos internamente ou por agências de risco para títulos de crédito privado;
5. nível de taxa de emissão primária por parte das instituições financeiras;
6. nível de taxa de emissão primária e mercado secundário para títulos de empresas não financeiras.

Por fim, as operações realizadas por fundos em mercados de balcão são verificadas diariamente pela área de Compliance, que compara os preços negociados com o túnel de preços da ANBIMA

10.10	Como é verificado a adesão dos limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão da gestora? A gestora utiliza algum agente externo? (Ex.: consultoria)

A equipe de Compliance monitora os limites legais e regulamentares pela plataforma de front-office e acompanha desenquadramentos e respectivos planos de ação. A CAIXA DTVM possui uma área de risco que tem como principal atividade o controle, monitoramento e gerenciamento dos riscos dos fundos de investimento sob sua administração. Os parâmetros para cálculo do risco de mercado, crédito e liquidez, bem como os procedimentos a serem adotados no processo de gerenciamento de risco são submetidos para aprovação pelo Comitê de Risco. A política de risco é compreendida pelos princípios gerais, e diretrizes específicas de ações relativas ao risco. Também determina os processos operacionais mais importantes, limites, objetivos de performance baseados no risco e os procedimentos para o gerenciamento de risco. Quaisquer extrapolações dos limites definidos geram alertas os quais são reportados e avaliados pelo Comitê de Risco que conta com a participação de representante do Compliance.

10.11	Descreva como são tratados os conflitos de interesse resultantes da participação ou atuação dos sócios ou executivos em

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - controladora integral da CAIXA DTVM - é uma instituição financeira sob a forma de empresa pública, que exerce um papel fundamental no desenvolvimento urbano e da justiça social do país, vez que prioriza setores como habitação, saneamento básico, infraestrutura e principal operador dos programas sociais do governo federal como Seguro Desemprego e Bolsa Família, contribuindo significativamente para melhorar a vida das pessoas, principalmente as de baixa renda.
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL apoia inúmeras atividades artísticas culturais, educacionais e desportiva e oferece uma extensa gama de serviços bancários e financeiros: depósito e captações de recursos, poupança, cartões, crédito e financiamento habitacional, seguros, previdência privada, penhor, financiamento estudantil, capitalização, consórcio, serviços para o poder judiciário, crédito rural, conectividade social, FGTS, comércio exterior dentre outros.
Dentro da estrutura organizacional da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL há ainda, uma vice-presidência (VP Fundos de Investimento/VIART) segregada das demais e que não integra o Conselho Diretor, conforme artigo 13, § 4º e artigo 28 do Estatuto da CAIXA. A VIART é responsável pelos serviços de administração fiduciária, inclusive para os fundos geridos pela CAIXA DTVM e pela gestão de carteiras em fundos de investimento e carteiras administradas exclusivamente com recursos do FGTS. O estatuto da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prevê a existência do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, órgão colegiado deliberativo, responsável pela gestão e representação da CAIXA quanto às atividades VIART.
Dessa forma, eventuais situações de conflito de interesse relacionadas às demais atividades desempenhadas pela instituição são mitigadas por meio de segregação física, tecnológica e organização das companhias, bem como pelas estruturas de governança que contam com comitês segregados, assegurando que a tomada de decisão ocorra de forma colegiada e independente. Não obstante a CAIXA DTVM possui igualmente estrutura de governança apartada e órgãos estatuários próprios – Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Riscos e Capital dedicados unicamente às atividades da companhia – além de estrutura de comitês internos próprios e que não são compartilhadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sua controladora.
Por fim, a Política de Controle Interno, Compliance e Integridade, a Política de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços e Código de Ética, Código de Conduta de Empregados e Dirigentes da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, além do Conduta dos Empregados da CAIXA DTVM dispõem sobre situações de potenciais conflitos de interesse.

10.12	A gestora recebe comissões/remuneração (rebate) pela alocação em ativos e valores financeiros? Quais as regras?

Não.

11. Jurídico

11.1	Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da gestora (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros).

As questões jurídicas e legais da empresa são tratadas por um departamento jurídico compartilhado com Controladora e especialmente dedicado às questões da(s) subsidiária(s).

12. Anexos ou endereço eletrônico

		Anexo ou link
12.1	Resumo profissional dos responsáveis pelas áreas e equipe de gestão	Link de acesso
12.2	Manual de apreçamento	Link de acesso
12.3	Código de ética e conduta	Link de acesso
12.4	Manual/Política de Exercício de Direito de Voto (Proxy Voting)	Link de acesso
12.5	Relatório de Rating	Link de acesso
12.6	Manual/Política de Liquidez	Link de acesso
12.7	Manual/Política de Suitability (caso a gestora realize distribuição de cotas dos fundos geridos)	N/A
12.8	Formulário de referência	Link de acesso
12.9	Manual/Política de controles internos e compliance	Link de acesso
12.10	Manual/Política de gestão de risco	Link de acesso
12.11	Manual/Política de investimentos pessoais	Link de acesso
12.12	Manual/Política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários	Link de acesso
12.13	Manual/Política de segurança de informação	Link de acesso
12.14	Manual/Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro	Link de acesso
12.15	Manual/Política de KYC	N/A
12.16	Manual/Política que tratem da troca de informações entre a atividade de distribuição realizada pela gestora e os administradores fiduciários	N/A
12.17	Manual/Política de Responsabilidade Socioambiental	Link de acesso
12.18	Manual/Política de seleção e contratação de terceiros	N/A
12.19	Lista das corretoras aprovadas (se houver)	N/A

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE PREENCHEU O QUESTIONÁRIO]

[NOME DO PROFISSIONAL QUE PREENCHEU O QUESTIONÁRIO]

[CARGO]
[TELEFONE]
[E-MAIL CORPORATIVO]

[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO]

[NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO]

[CARGO]
[TELEFONE]
[E-MAIL CORPORATIVO]

Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 3:

Resumos Profissionais

Gestor de Recursos de Terceiros (Pessoa Jurídica):
CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES S.A.

Questionário preenchido por:
CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES S.A.

Data:

Observações.:

- Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja pertinente ao profissional, este deve ser preenchido com "N/A".

Informações Gerais	
Nome	Vitor Hugo Falcão Marcondes Sodré
Email (opcional)	suget@caixa.gov.br
Data de Nascimento	06/07/1984
Experiência Profissional	
Instituição Atual	
Cargo	Superintendente Nacional da Superintendência Nacional de Gestão de Fundos Líquidos
Data em que assumiu cargo atual	14/10/2019
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	25/01/2010
Data de entrada (mês/ano)	07/11/2005
Instituição 1	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 2	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 3	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 4	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 5	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
Entidade	ANBIMA - GESTÃO DE FUNDOS MÚTUOS
Cargo	Suplente
Período	Desde 05/11/2019
Entidade	
Cargo	
Período	
Formação	
Graduação	
Curso	Ciências Econômicas
Instituição	Mackenzie
Data da conclusão (mês/ano)	2008
Pós Graduação	
Curso	Finanças Corporativas e Investment Banking
Instituição	FIA - Fundação Instituto de Administração
Data da conclusão (mês/ano)	2010
Mestrado	
Curso	
Instituição	
Data da conclusão (mês/ano)	
Doutorado	
Curso	
Instituição	
Data da conclusão (mês/ano)	
Certificação profissional	
Título	CGA
Órgão Certificador	ANBIMA
Título	
Órgão Certificador	
Comentários adicionais	

Informações Gerais	
Nome	Mauricio Vendruscolo
Email (opcional)	gevar@caixa.gov.br
Data de Nascimento	27/07/1979
Experiência Profissional	
Instituição Atual	
Cargo	Gerente Nacional da Gerência Nacional Fundos de Renda Variável
Data em que assumiu cargo atual	02/02/2021
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	02/02/2021
Data de entrada (mês/ano)	07/03/2005
Instituição 1	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 2	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 3	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 4	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 5	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
Entidade	
Cargo	
Período	
Entidade	
Cargo	
Período	
Formação	
Graduação	
Curso	Ciências Econômicas
Instituição	Universidade Presbiteriana Mackenzie
Data da conclusão (mês/ano)	dez/01
Pós Graduação	
Curso	Finanças Corporativas
Instituição	Universidade Presbiteriana Mackenzie
Data da conclusão (mês/ano)	dez/03
Pós Graduação	
Curso	Financial Economics
Instituição	Fundação Getúlio Vargas
Data da conclusão (mês/ano)	dez/09
Mestrado	
Curso	
Instituição	
Data da conclusão (mês/ano)	
Doutorado	
Curso	
Instituição	
Data da conclusão (mês/ano)	
Certificação profissional	
Título	CFA
Órgão Certificador	CFA Institute
Título	CGA
Órgão Certificador	ANBIMA
Comentários adicionais	

Informações Gerais	
Nome	CARLOS EDUARDO BITELI
Email (opcional)	gefix@caixa.gov.br
Data de Nascimento	27/05/1980
Experiência Profissional	
Instituição Atual	
Cargo	Gerente Nacional da Gerência Nacional de Fundos de Renda Fixa
Data em que assumiu cargo atual	02/02/2021
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	02/03/2011
Data de entrada (mês/ano)	09/05/2005
Instituição 1	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 2	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 3	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 4	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 5	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
Entidade	ANBIMA
Cargo	Titular da Comissão Permanente de Precificação da ANBIMA
Período	desde fev/2021
Entidade	
Cargo	
Período	
Formação	
Graduação	
Curso	Engenharia de Materiais
Instituição	Escola Politécnica da USP
Data da conclusão (mês/ano)	dez/03
Pós Graduação	
Curso	Controladoria e Finanças
Instituição	ESAB
Data da conclusão (mês/ano)	dez/11
Mestrado	
Curso	
Instituição	
Data da conclusão (mês/ano)	
Doutorado	
Curso	
Instituição	
Data da conclusão (mês/ano)	
Certificação profissional	
Título	CGA - CERTIFICAÇÃO DE GESTORES
Órgão Certificador	ANBIMA
Título	
Órgão Certificador	
Comentários adicionais	

Informações Gerais	
Nome	Alvaro Cunha Matos Lessa de Oliveira
Email (opcional)	alvaro.m.oliveira@caixa.gov.br
Data de Nascimento	17/01/1984
Experiência Profissional	
Instituição Atual	
Cargo	Gerente Nacional da Gerencia Nacional de Fundos Estruturados
Data em que assumiu cargo atual	17/11/2020
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	18/08/2008
Data de entrada (mês/ano)	09/02/2004
Instituição 1	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 2	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 3	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 4	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 5	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
Entidade	
Cargo	
Período	
Entidade	
Cargo	
Período	
Formação	
Graduação	
Curso	Administração de Empresas
Instituição	Univ Presbiteriana Mackenzie
Data da conclusão (mês/ano)	jun/07
Pós Graduação	
Curso	MBA em Gestão de Ativos Financeiros
Instituição	FGV/SP
Data da conclusão (mês/ano)	dez/10
Mestrado	
Curso	
Instituição	
Data da conclusão (mês/ano)	
Doutorado	
Curso	
Instituição	
Data da conclusão (mês/ano)	
Certificação profissional	
Título	CGA - Certificação Gestores ANBIMA
Órgão Certificador	ANBIMA
Título	Administrador de Carteiras
Órgão Certificador	CVM
Comentários adicionais	
Aprovação Level 1 do CFA Institute	

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo		**CNPJ**	
Unidade Gestora do RPPS		**CNPJ**	

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	**ADMINISTRADOR**		**GESTOR**	**X**

Razão Social	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A	**CNPJ**	42.040.639/0001-40
Endereço	Avenida Paulista, 750 - 8o Andar - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01.310-908	**Data Constituição**	14/04/2021
E-mail (s)	GERDI@CAIXA.GOV.BR	**Telefone (s)**	(11) 3572-4600
Data do registro na CVM	30/08/2021	**Categoria (s)**	DISTRIBUIDORA / GESTOR / ADMINISTRADOR DE CARTEIRA
Data do registro no BACEN	27/09/2021	**Categoria (s)**	DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
Ciro Augusto Miguel	Gerente Executivo	ciro.miguel@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Gilmar Chapiewsky	Gerente Executivo	gilmar.chapiewsky@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Luan Augusto Silveira da Costa	Gerente Executivo	luan.costa@caixa.gov.br	(11) 3572-4600

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	

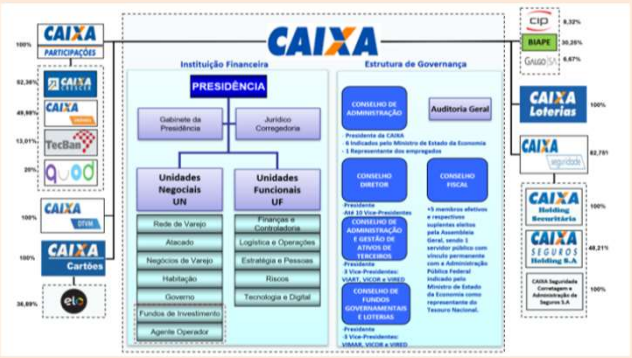
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

	Art. 7º, I, “b”		Art. 8º, II
	Art. 7º, I,“c”		Art. 9º, I
	Art. 7º, III,"a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III,"b"		Art. 9º-, III
	Art. 7º, IV		Art. 10, I
	Art. 7º, V,"a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V,"b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V,"c"		Art. 11
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**CNPJ**	**Data da Análise**
CAIXA FI ACOES BRASIL IBX-50	03.737.217/0001-77	
CAIXA FI AÇÕES PETROBRAS	03.914.671/0001-56	
CAIXA FI ALIANÇA TITULOS PUBLICOS RF	05.164.358/0001-73	
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	14.386.926/0001-71	
CAIXA FI BRASIL 2022 I TP RF	18.598.117/0001-84	
CAIXA FI BRASIL 2023 TP RF	44.683.378/0001-02	
CAIXA FI BRASIL 2024 I TP RF	18.598.288/0001-03	
CAIXA FI BRASIL 2024 II TP RF	18.598.088/0001-50	
CAIXA FI BRASIL 2024 III TP RF	19.769.135/0001-44	
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF	20.139.595/0001-78	
CAIXA FI BRASIL 2024 V TP RF	19.768.682/0001-05	
CAIXA FI BRASIL 2024 VI TP RF	22.791.074/0001-26	
CAIXA FI BRASIL 2027 TP RF	45.443.514/0001-50	
CAIXA FI BRASIL 2030 I TP RF	18.598.042/0001-31	
CAIXA FI BRASIL 2030 II TP RF	19.769.046/0001-06	
CAIXA FI BRASIL 2030 III TP RF	20.139.534/0001-00	
CAIXA FI BRASIL DI LP	03.737.206/0001-97	
CAIXA FI BRASIL IMA B 5 TITUL PUB RF LP	11.060.913/0001-10	
CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	11.061.217/0001-28	
CAIXA FI BRASIL IMA-B 5+ TP RF LP	10.577.503/0001-88	
CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	10.740.658/0001-93	
CAIXA FI BRASIL IPCA XVI RF CRED PRIV	21.918.896/0001-62	
CAIXA FI BRASIL IRF M 1 MAIS TP RF LP	10.577.519/0001-90	
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	10.740.670/0001-06	
CAIXA FI BRASIL IRF-M TP RF LP	14.508.605/0001-00	
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF	23.215.008/0001-70	
CAIXA FI BRASIL TP RF LP	05.164.356/0001-84	
CAIXA FI INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LP	30.036.235/0001-02	
CAIXA FI INDEXA SHORT DOLAR MULT LP	29.157.511/0001-01	
CAIXA FI JUROS E MOEDAS MULTIMERCADO LP	14.120.520/0001-42	
CAIXA FI RS TP RF LP	05.164.364/0001-20	
CAIXA FI RV 30 MULTIMERCADO LP	03.737.188/0001-43	
CAIXA FIA BRASIL ETF IBOVESPA	15.154.236/0001-50	
CAIXA FIA BRASIL INDEXA IBOVESPA	13.058.816/0001-18	
CAIXA FIA CAIXA SEGURIDADE	30.068.049/0001-47	
CAIXA FIA CONSTRUÇÃO CIVIL	10.551.375/0001-01	
CAIXA FIA CONSUMO	10.577.512/0001-79	
CAIXA FIA DIVIDENDOS	05.900.798/0001-41	
CAIXA FIA ELETROBRAS	45.443.475/0001-90	
CAIXA FIA INDEXA IAGRO	45.443.601/0001-07	
CAIXA FIA INDEXA SETOR FINANCEIRO	40.209.029/0001-00	
CAIXA FIA INFRAESTRUTURA	10.551.382/0001-03	
CAIXA FIA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I	17.502.937/0001-68	
CAIXA FIA PETROBRAS PRÉ-SAL	11.060.594/0001-42	
CAIXA FIA SMALL CAPS ATIVO	15.154.220/0001-47	
CAIXA FIA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE	08.070.838/0001-63	
CAIXA FIA VALE DO RIO DOCE	04.885.820/0001-69	
CAIXA FIC AÇÕES EXPERT CLARITAS VALOR	30.068.060/0001-07	
CAIXA FIC AÇÕES IBOVESPA	01.525.057/0001-77	

CAIXA FIC AÇÕES VALOR DIVIDENDOS RPPS	15.154.441/0001-15	
CAIXA FIC AÇÕES VALOR RPPS	14.507.699/0001-95	
CAIXA FIC ALOCAÇÃO MACRO MULT LP	08.070.841/0001-87	
CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES RF	14.508.643/0001-55	
CAIXA FIC BRASIL ESTRAT. LIVRE MULT LP	34.660.276/0001-18	
CAIXA FIC BRASIL GESTAO ESTRATEGICA RF	23.215.097/0001-55	
CAIXA FIC BRASIL IDKA PRE 2A RF LP	45.163.710/0001-70	
CAIXA FIC BRASIL RENDA FIXA ATIVA LP	35.536.532/0001-22	
CAIXA FIC FIA AÇÕES MULTIGESTOR	30.068.224/0001-04	
CAIXA FIC FIA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO	30.068.169/0001-44	
CAIXA FIC FIA COMPROMISSO BDR NIVEL I	43.760.251/0001-87	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III	18.007.358/0001-01	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO BOLSA VALORES IV	44.683.343/0001-73	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO CESTA AGRO LP	42.229.068/0001-97	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO IBOV V LP	45.443.651/0001-94	
CAIXA FIC FIM MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES IE	39.528.038/0001-77	
CAIXA FIC HEDGE MULTIMERCADO LP	30.068.135/0001-50	
CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B LP	10.646.895/0001-90	
CAIXA FII RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS - CXRI11	17.098.794/0001-70	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	A CAIXA DTVM presta atualmente somente os serviços de gestão de Fundos de Investimento, e toda a gestão é independente, inclusive com uma mesa de operações própria. Os serviços de administração fiduciária, distribuição de fundos de investimento e custódia e controladoria são exercidos dentro da estrutura da controladora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme abaixo: A VIART (VP Fundos de Investimento) é responsável pelos serviços de administração fiduciária e de custódia e controladoria. Trata-se de uma Vice-presidência inserida na estrutura organizacional da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que é segregada das demais e que não integra o Conselho Diretor, conforme artigo 13, § 4º e artigo 28 do Estatuto da CAIXA. Dentro da Vice-presidência, as duas atividades são segregadas por Gerências Nacionais, sendo a atividade de Administração Fiduciária exercida pela GN Administração Fiduciária (GEAFI), e as atividades de custódia e controladoria exercidas pela GN Serviços Qualificados (GESEQ). A distribuição de fundos de investimento é realizada pela controladora, por meio da sua rede de agências e conta com áreas especializadas no relacionamento e atendimento para nichos específicos.
Qualificação do corpo técnico	A estrutura é muito bem organizada e segmentada, com claras responsabilidades e controles. Em 2022 havia 189 funcionários. A estrutura conta com um vice-presidente (CEO), dois diretores (CIO e um executivo de administração fiduciária/distribuição) e executivos de risco (crédito, operacional mercado e liquidez) e de compliance. A equipe de investimentos é segmentada em renda fixa (crédito e juros/inflação), variável (ações e multimercados/câmbio) e fundos de fundos (FoFs). Embora a equipe de FoFs se reporte ao CIO da gestora, as decisões de investimento são tomadas em comitês segregados, com diferentes processos e quóruns. A empresa conta com executivos experientes, a maioria com mais de 15 anos na instituição e mais de vinte no grupo. O risco de pessoa-chave é baixo. A rotatividade tem aumentado desde 2019, com várias alterações nos altos níveis (CEO, CIO, executivo de risco e alguns superintendentes e gerentes), mas os novos executivos são oriundos da própria gestora ou de empresas do grupo. Além disso, essas alterações não afetaram a continuidade dos negócios. As áreas de auditoria interna e o departamento jurídico são do grupo e segregados da gestora. As áreas de risco e de compliance fazem parte da gestora, mas de forma completamente segregada, com reporte ao CEO. As áreas de suporte, como recursos humanos (RH), jurídico, contabilidade e tecnologia da informação (TI) são fornecidas pelo grupo, geralmente com profissionais dedicados à gestora. Não há área de trading, e as ordens são efetuadas pelos próprios gestores.
Histórico e experiência de atuação	A CAIXA DTVM foi constituída em 14/04/2021 na cidade de São Paulo, como subsidiária integral da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa 100% pública controlada pelo Governo Federal, e se tornou operacional após aprovação do BCB em 27/09/2021. É responsável pela gestão de todos os fundos de investimento mantidos na instituição, e surgiu a partir da cisão das atividades de gestão e administração de fundos de investimentos visando melhorar a qualidade de seus serviços, além de aperfeiçoar os processos internos de governança, e a transparência junto aos clientes. Os serviços de administração de fundos continua sendo prestado pela CAIXA através da VIART - Vice Presidência de Fundos de Investimento. A CAIXA DTVM detém o direito de exclusividade na prestação de serviços de gestão de recursos em veículos de investimento em que a CAIXA seja Administradora Fiduciária e Distribuidora. O direito de exclusividade não abrange o FI-FGTS, os fundos de investimento dos quais o FI-FGTS seja o único cotista e as Carteiras Administradas do FGTS e do Fundo de Desenvolvimento Social. Sua criação tem por objetivo equiparar a estrutura da CAIXA às melhores práticas de mercado, e permitir a ampliação da oferta de soluções adequadas para cada tipo de investidor nos diversos segmentos do mercado. Por ser uma dissidência das atividades já prestadas por décadas, as informações históricas estão pautadas na época em que os serviços desses veículos de investimento eram geridos no âmbito da controladora (CAIXA/VIART). A CAIXA é o banco de todos os brasileiros. Está presente em mais de 99% dos municípios do país, com mais de 26 mil pontos de atendimento físicos, sendo 4,2 mil agências e postos de atendimento, 13 mil unidades lotéricas, 9 mil correspondentes bancários exclusivos, 10 agências caminhão e 2 agências barco. A atuação da CAIXA vai desde banco comercial, até a execução de políticas governamentais, passando por setores como habitação, saneamento, infraestrutura e prestação de serviços. Atualmente é o maior agente financiador do setor imobiliário e do setor de saneamento e, o segundo maior financiador de infraestrutura do país. Cabe destacar que a CAIXA DTVM assume um legado de gestão de recursos na ordem de mais R$ 447 bilhões conforme o ranking de gestores divulgado pela ANBIMA, e se torna a quarta maior gestora de recursos do país. No 3T22, a CAIXA registrou um Índice de Basileia de 18,4%, sendo superior em 6,9 pontos percentuais ao mínimo de 11,5% regulamentado pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.192 e nº 4.193, de 01 de março de 2013, que normatizam as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia relativas à estrutura de capital das instituições financeiras. No segmento de RPPS, a CAIXA DTVM é a líder na gestão de recursos, sendo responsável por aproximadamente 40% de todos os recursos investidos por meio de fundos de investimento. "O processo de investimentos é bem estabelecido e disciplinado, e passou por uma revisão em 2016 e 2017 para se alinhar às melhores práticas das gestoras locais, o que aumentou sua qualidade e incrementou os procedimentos de pesquisa, análise e tomada de decisão. O processo de investimento se baseia em comitês e abordagem de cima para baixo para as estratégias de renda fixa, que são complementadas por análises abrangentes de empresas para os fundos de crédito privado e de renda variável, apesar do relativamente baixo número de instituições. A gestora tem ampla experiência de gestão em diferentes objetivos e carteiras e possui um robusto conjunto de controles, mas concentra suas operações em fundos de mercado monetário e de renda fixa. Conta com relatório de desempenho e de risco." (Fitch - Relatório de Rating)

Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de fundos de investimento geridos pela CAIXA DTVM conta com 404 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, governos e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização – FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da CAIXA DTVM possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A gestora tem uma abordagem muito conservadora em relação aos limites de risco e um robusto conjunto de controles. O histórico de gestão de uma vasta gama de carteiras é longo, com consistência comprovada e uma oferta de produtos muito boa, especialmente em estratégias de curto prazo e renda fixa. O desempenho e os riscos dos portfólios são discutidos em comitês periódicos, com participação de executivos seniores de várias áreas. A instituição dispõe de instrumentos adequados para avaliar suas atividades, processo que tem sido importante para a curva de aprendizado da equipe de investimento. A gestora produz relatórios mensais de atribuição de desempenho e de risco que permitem aos gestores avaliar se as carteiras estão em conformidade com as políticas de investimento, aprender com os erros e ajustar seu processo de investimento. A política de risco é compreendida pelos princípios gerais e diretrizes específicas de ações relativas ao gerenciamento dos riscos, procedimentos, responsabilidades e limites, em consonância com as regulamentações interna e externa e fundamentados nas práticas do mercado. A CAIXA DTVM controla, monitora e mitiga as exposições aos riscos de crédito, mercado e liquidez, a fim de minimizar os impactos de eventos inesperados e indesejados na performance e no cumprimento dos objetivos dos Fundos de Investimento, com monitoramento contínuo do atendimento às regulamentações internas e externas, bem como execução de ações preventivas e corretivas. A tomada de decisão quanto à mitigação, transferência, ou assunção do risco têm atuação efetiva por parte do gestor responsável e da cadeia de governança com alçadas de decisão estabelecidas previamente pela Alta Administração. Com o objetivo de garantir que os gestores e a alta administração possam responder e administrar tempestiva e apropriadamente, caso os níveis de exposição dos riscos extrapolem os limites estabelecidos, o monitoramento dos riscos é realizado diariamente e está estruturado com linhas de reporte efetivas, Alertas, que asseguram a avaliação e gerenciamento dos níveis de riscos assumidos pelos fundos conforme seu grau de comprometimento de limite. A definição dos Alertas estabelece as responsabilidades das unidades gestoras e das instâncias de governança envolvidas na avaliação e execução, bem como os procedimentos a serem seguidos em cada situação.
PREENCHIMENTO PELO RPPS:	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de recursos sob administração/gestão	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Local:		**Data**	

VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1776512 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 42.040.639/

Contribuinte: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Liberação: 28/10/2024

Validade: 26/04/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.945.911-8- Inicio atv :14/04/2021 (AV PAULISTA, 750 - CEP: 01310-908)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:04:32 horas do dia 18/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DB4AED9F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
CNPJ: 42.040.639/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:53:05 do dia 27/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2025.
Código de controle da certidão: **A998.D371.ECE6.90ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 42.040.639/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24101249244-10
Data e hora da emissão	29/10/2024 14:09:29
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.040.639/0001-40
Certidão nº: 4384084/2025
Expedição: 24/01/2025, às 09:23:56
Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.040.639/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ	**CNPJ**	75.458.836/0001-33
Unidade Gestora do RPPS	FUNPREMISUL FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR	**CNPJ**	04.424.482/0001-68

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	**ADMINISTRADOR**	**X**	**GESTOR**	**X**
Razão Social			**CNPJ**	
BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.			30.822.936/0001-69	
Endereço			**Data Constituição**	
PRAÇA XV DE NOVEMBRO , 20 - 2º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20.010-010			15/05/1986	
E-mail (s)			**Telefone (s)**	
fer.nanda.silva@bb.com.br			(35) 3641-1388	

Data do registro na CVM	13/08/1990	**Categoria (s)**	
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**	

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
FERNANDA SILVA		fer.nanda.silva@bb.com.br	(35) 3641-1388

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**Código ISIN**	**Data da Análise**
BB TESOURO FIC RENDA FIXA SELIC LP	04.857.834/0001-79	21/03/2025

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Vide organograma da BB Asset: https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/organograma.pdf?pkvid=9c586b7032ddb5ea16697289219dda1f
Segregação de Atividades	A maioria dos fundos sob gestão da Asset contrata o Banco do Brasil para a prestação dos serviços de distribuição, controladoria e custódia. Estes serviços são executados pela Diretoria de Operações - DIOPE - e estão definidos em contratos com modelagem padronizada pela ANBIMA, Em casos específicos, por definição dos clientes (FIs e FICFIs), são utilizados serviços de terceiros.
Qualificação do corpo técnico	Vide Sessão III do Questionário ANBIMA de Due Diligente para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros, disponível em: https://wwsw.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacaoaosinvestidoresti/ Clique em "Questionário"

Histórico e experiência de atuação	A BB Asset Management é especialista na gestão de recursos de terceiros e na administração dos fundos de investimento dos clientes do Banco do Brasil. A empresa iniciou suas atividades em 1986 e desde 1994 é líder da indústria nacional de fundos de investimento e carteiras administradas, com patrimônio superior a R$ 1,49 trilhão. É lider em gestão de fundos para clientes RPPS, com R$ 81 bilhões geridos e mais de 2 mil clientes deste segmento
Principais Categorias e Fundos ofertados	Principais categorias: Renda Fixa, Renda Variável, Multimercado, Fundo de Índices e Fundos de Investimento no Exterior. Os fundos ofertados para os clientes RPPS, em conformidade com a Resolução 4963, estão disponíveis no link: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao- aos-investidores#/ clicando em: Questionário ANBIMA Anexo I.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos administrados e geridos pela BB Asset podem ser submetidos a diversos fatores de riscos, como por exemplo: Risco de Liquidez, Risco de Mercado (Taxa de Juros, Ações), Risco de Concentração, entre outros. Os fatores de risco que cada fundo está submetido podem ser consultados no regulamento dos mesmos na parte Fatores de Risco.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A BB Asset é aderente ao Código de Ética do Banco do Brasil, que está disponível em: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/sobre-nos/etica-e. integridade/etica#/ A BB Asset também possui as Diretrizes Éticas Profissionais, documento disponível aqui: https://www.bb.com.br/docs/nortal/dtum/codigoetica.odf?okvid=9c586b7032ddb5eal669743968bf7832;;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo.
Volume de recursos sob administração/gestão	No Ranking de Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, destaca-se como a maior gestora do país, registrando volume total de R$ 1.498,0 bilhões e market share de 18,57%, em dezembro/2023.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos pode ser consultadano arquivo "Desempenho dos Fundos", disponível no Auto Atendimento Setor Público ou no site da BB Asset: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bbasset/fundos#/
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:
A instituição atende aos requisitos normativos dessa forma o credenciamento encontra-se aprovado.

Local:	**ITAÚNA DO SUL - PR**	**Data:**	25/03/2025

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES	Diretora presidente	066.388.159-49	
ROSANGELA WEISS	Diretora administrativo-financeiro	061.723.609-73	
ALLAN THALER DOMINGOS	Gestor dos recursos e Comitê de Investimento	025.282.239-88	
GIOVANA RONCHI CELESTINO	Comitê de Investimento	091.857.739-05	
GISELI DORE GUILHEM	Comitê de Investimento	046.741.809-88	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção

de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.
Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Ligiane Machado dos Santos Gobi

Rosangela Weis

Giovana Bonchi Celestino

ESTATUTO SOCIAL

BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. "BB DTVM"

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Constituída por Escritura Pública lavrada no Livro 2445, fls. 46, em 15.5.86, no Cartório do 22º Ofício de Notas do Rio de Janeiro (RJ), arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (RJ), sob n.º NIRC 3330001980-4 (04.06.86) e cujo Estatuto Social foi modificado pelas seguintes Assembleias Gerais e seus respectivos registros: **29.08.1986** (166090 de 04.09.87), **06.02.1987 (**166089 de 04.09.87), **27.03.1987 (**166088 de 04.09.87), **29.04.1988** (189510 de 04.01.90), **22.08.1988** (203179 de 17.06.91), **21.04.1989** (203180 de 17.06.91), **28.12.1989** (203180 de 17.06.91), **20.03.1990** (198481 de 21.11.90), **27.04.1990** (198719 de 29.11.90), **15.10.1990** (205000 de 06.08.91), **30.04.1991** (205147 de 13.08.91), **28.06.1991** (205901 de 02.09.91), **29.04.1992** (215334 de 01.09.92), **30.04.1993** (620173 de 14.07.93), **05.10.1993** (649390 de 07.01.94), **27.01.1994** (658595 de 15.03.94), **28.04.1994** (680829 de 09.08.94), **02.09.1994** (700784 de 17.11.94), **25.04.1995** (746326 de 08.08.95), **23.04.1996**, (7977756 de 04.07.96), **23.04.1997** (0856025 de 02.07.97), **14.05.1997** (0859872 de 23.07.97), **13.10.1997** (0883941 de 02.12.97), **28.04.1998** (0920717 de 08.07.98), **11.09.1998** (946349 de 21.10.98), **13.10.1998** (958441 de 10.12.98), **30.04.1999** (995485 de 21.06.99), **25.04.2000** (1108814 de 11.10.00), **17.05.2000** (1081663 de 21.06.00), **26.06.2000** (1102989 de 18.09.00), **30.04.2001** (1162850 de 12.06.01), **25.05.2001** (1170051 de 10.07.01), **17.08.2001** (1192378 de 09.10.01), **16.11.2001** (1263281 de 21.08.02), **12.04.2002** (1270886 de 18.09.02), **28.10.2002** (1287034 de 22.11.02), **09.12.2002** (1301377 de 31.03.03), **26.04.2005** (1537197 de 19.07.2005), **28.04.2006** (1623441 de 20.07.2006), **17.08.2007** (1752060, de 21.112007), **17.04.2008** (1817813, de 11.07.2008), **18.08.2010** (2113001, de 11.11.2010), **30.12.2010** (2150335, de 18.02.2011), **27.04.2011** (2237195, de 21.09.2011) e **14.10.2011** (2276235, de 28.12.2011), **03.05.2016** (2933091, de 01.08.2016), **24.06.2016** (2933089, de 01.08.2016), **23.09.2016** (3006479, de 09.02.2017), **01.12.2017** (3178355, de 10.04.2018), **27.04.2018** (3221204, de 03.07.2018) e **29.04.2021** (4254585, de 02.08.2021), **28.12.2021** (4808805, de 16.03.2022) e **28.07.2022** (857022, de 17.11.2022).

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º A BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. **(BB DTVM ou Companhia),** pessoa jurídica de direito privado, subsidiária integral do Banco do Brasil S.A., está sujeita ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regida por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/64, nº 6.404/76, nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§ 1º O prazo de duração da BB DTVM é indeterminado.

§ 2º A BB DTVM tem sede e foro no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, agências e escritórios em todo o território nacional e no exterior.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Objeto social

Art. 2º A BB DTVM tem por objeto:

I - a administração e gestão de recursos de terceiros, incluídas as atividades concernentes:

a) à instituição, organização e administração de fundos e clubes de investimento;

b) à administração de carteiras e custódia de títulos e valores mobiliários;

c) à constituição de sociedades de investimento – capital estrangeiro e administração da respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;

d) às operações de conta margem;

e) à compra e venda de títulos e valores mobiliários;

f) à subscrição, transferência e autenticação de endossos, ao desdobramento de cautelas e ao recebimento e pagamento de resgates, juros e outros créditos de títulos e valores mobiliários;

g) ao exercício de funções de agente fiduciário;

h) às operações no mercado de câmbio;

i) às operações compromissadas; e

j) à operação em bolsa de mercadoria e de futuros;

II - a realização, por conta própria ou no próprio interesse, das operações previstas nas alíneas “d” a “j” do inciso anterior, o exercício das demais atividades e a prática de outras operações facultadas às sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, desde que estritamente observadas as normas sobre segregação da administração de recursos de terceiros.

§ 1º É permitido à Companhia constituir subsidiárias ou participar, direta ou indiretamente, de outras sociedades, inclusive minoritariamente, observada a vinculação dos respectivos investimentos ao plano de negócios.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º:

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 06/27

I - considera-se subsidiária a sociedade cuja maioria das ações com direito a voto pertença direta ou indiretamente a empresa pública ou a sociedade de economia mista,

II - admite-se, inclusive, constituir ou participar de sociedades de propósito específico e de sociedades que tenham por objeto, exclusivamente ou não, participar de outras sociedades.

Vedações

Art. 3º Além de outras práticas vedadas pela legislação em vigor, a BB DTVM não poderá:

I - prestar garantia que não seja para atingir os objetivos sociais;

II - realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive por meio de cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;

III - obter empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, exceto aqueles vinculados a:

a) aquisição de bens para uso próprio;

b) operações e compromissos envolvendo títulos de renda fixa, conforme regulamentação em vigor; e

c) operações de conta margem de seus clientes, conforme regulamentação em vigor;

IV - divulgar informações imprecisas, capazes de influir no curso de negociação com títulos e valores mobiliários;

V - adotar práticas que, na forma da legislação em vigor, criem condições artificiais de demanda, de oferta ou de preço de títulos ou valores mobiliários negociados em bolsa de valores ou distribuídos no mercado de capitais, ou manipulação de preços;

VI - abrir crédito, emprestar, ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e

VII - emitir debêntures ou partes beneficiárias.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES

Art. 4º O capital social é de R$ 1.191.206.822,98 (um bilhão, cento e noventa e um milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), dividido em 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§ 1º A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas.

§ 2º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 5º A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou nas hipóteses previstas em lei, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por acionista.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

§ 1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Diretor-Presidente da Companhia, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos Administradores da Companhia presentes, escolhido pelo acionista.

§ 2º Nas Assembleias Gerais, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§ 3º As atas das Assembleias Gerais serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

§ 4º A Assembleia Geral deverá ser convocada, nas hipóteses admitidas em lei, com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 5º Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Competência

Art. 6º Compete à Assembleia Geral, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I - alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da Companhia ou de suas controladas; abertura de capital da Companhia; aumento do capital social da Companhia por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; emissão de debêntures conversíveis em ações, ou sua venda, se em tesouraria; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade da Companhia de emissão de empresas controladas ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II - cisão, fusão, incorporação, transformação, dissolução ou liquidação da Companhia;

III - permuta de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I - Normas Comuns aos Órgãos de Administração

Requisitos

Art. 7º São órgãos de administração:

I - o Conselho de Administração; e

II - a Diretoria Executiva, composta pelo Diretor-Presidente e Diretores Executivos, todos residentes no País, na forma estabelecida no art. 18 deste Estatuto.

§ 1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§ 2º A representação da Companhia é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§ 3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Diretor-Presidente da BB DTVM, ainda que interinamente.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 08/27

§ 4º Os órgãos de Administração da Companhia serão integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, políticas e demais normas aplicáveis.

Investidura

Art. 8º Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

Parágrafo único. Os eleitos para órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

Impedimentos e vedações

Art. 9º Não podem participar dos órgãos de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais políticas e normas aplicáveis e, também:

I - pessoas que, de qualquer forma, estejam impedidas de exercer cargos em distribuidoras de títulos e valores mobiliários, por ato da Comissão de Valores Mobiliários ou do Banco Central do Brasil;

II - os que estiverem inadimplentes com a BB DTVM ou com o Banco do Brasil S.A. e suas subsidiárias, ou que lhes tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

III - os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com a Companhia ou com o Banco do Brasil S.A. e suas subsidiárias, ou que lhes tenham causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação no exercício social imediatamente anterior à data de eleição ou nomeação;

IV - sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

V - os que houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, prevaricação, corrupção, concussão, peculato, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade, contra o Sistema Financeiro Nacional, ou contra a licitação, bem como por atos de improbidade administrativa, ou que houverem sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

VI - os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

VII - os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VIII - os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

IX - ex-membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, pelo período de até 2 (dois) anos após término do prazo de gestão ou de atuação em que tenha sido atingido o limite de reconduções permitido para o respectivo órgão;

X - os declarados falidos ou insolventes; e

XI - os que tiverem interesse conflitante com a BB DTVM, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração da BB DTVM a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 10 Aos integrantes dos órgãos de Administração é vedado intervir no estudo, análise, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação realizada pela BB DTVM, com recursos próprios ou de terceiros, em que:

I - direta ou indiretamente, seja interessada sociedade da qual detenham, ou da qual seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social; ou

II - tenham interesse conflitante com a BB DTVM ou o Banco do Brasil.

Parágrafo único. O impedimento previsto no inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem ou tenham ocupado cargo de administração nos seis meses anteriores à investidura na Companhia.

Perda do cargo

Art. 11 Perderá o cargo:

I - salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II - membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Parágrafo único. A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, em virtude do descumprimento de suas obrigações.

Remuneração

Art. 12 A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76, da Lei nº 13.303/16 e seu Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos funcionários, poderá atribuir participação nos lucros da Companhia aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (art. 152, § 1º, da Lei nº 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 10/27

Dever de informar e outras obrigações

Art. 13. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva deverão:

I - comunicar ao Banco do Brasil S.A. e à CVM – Comissão de Valores Mobiliários:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco do Brasil S.A., de suas controladas ou das sociedades coligadas relacionadas à sua área de atuação, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges dos quais não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea "a" deste inciso, inclusive suas subsequentes alterações; e

c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea "a" deste inciso, inclusive o preço, até o quinto dia após a negociação;

II - desfazer-se de suas posições em derivativos, até 30 dias após a investidura no cargo; e

III - restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com Plano de Negociação elaborado com seis meses de antecedência da negociação e, obrigatoriamente, por meio do *home broker* do Banco do Brasil.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 14 O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, e terá 8 (oito) membros com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, salvo na hipótese prevista no §3º, situação na qual terá 7 (sete) membros, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observadas as seguintes disposições:

I - 1 (um) membro será indicado pelos empregados da Companhia;

II - 2 (dois) membros serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III - 3 (três) membros serão indicados pelo Banco do Brasil S.A.; e

IV - 2 (dois) membros serão Conselheiros Independentes.

§ 1º Os indicados do Banco do Brasil deverão ser integrantes da Diretoria Executiva do Banco do Brasil S.A ou exercer o cargo de Diretor-Presidente da BB DTVM na data da eleição.

§ 2º No mínimo 2 (dois) dos membros do Conselho de Administração, perfazendo um mínimo de 25% do total de membros, deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e demais normas aplicáveis, observadas ainda as seguintes disposições:

I - caberá ao Banco do Brasil a responsabilidade de indicar candidatos a Conselheiro Independente;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

II - a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger; e

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido neste § 2º, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Decreto nº 8.945/2016.

§ 3º Caso indicações efetuadas na forma dos incisos II e/ou do caput recaiam sobre um ou mais candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas no § 2°, o Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, quantidade mínima admitida conforme Decreto n°8.945/2016.

§ 4º O membro indicado pelos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da Companhia, em eleição organizada e regulamentada pela Companhia em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos incisos I e II deste parágrafo:

I - o exercício do cargo de conselheiro indicado pelos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei, regulamento e neste Estatuto; e

II - sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos neste Estatuto, o conselheiro indicado pelos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência, complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§ 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, dentre os membros do Conselho de Administração indicados pelo Banco do Brasil S.A. na forma do *caput* do inciso III deste artigo, sendo vedada a acumulação do cargo de Presidente do Conselho e de Diretor-Presidente da Companhia, mesmo que temporariamente.

§ 6º Os membros do Conselho de Administração devem exercer suas atribuições de forma a atingir os interesses da Companhia, sendo-lhes vedado, nos termos do art. 156 da Lei das Sociedades por Ações, intervir em qualquer ato ou operação social em que tiverem interesse conflitante com o da Companhia, bem como nas deliberações que a esse respeito tomarem os demais administradores, sendo que nestes casos o conselheiro cujo interesse estiver em conflito com o da Companhia deverá notificar seu impedimento, consignando em ata a natureza e extensão de seu interesse.

§ 7º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros do Conselho de Administração.

Vacância e substituições

Art. 15 No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o Presidente do Colegiado deverá dar conhecimento ao órgão representado e o Conselho designará o substituto, por indicação daquele órgão, para completar o prazo de gestão do conselheiro anterior. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

§ 1º O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

§ 2º No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo Presidente do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião subsequente do Conselho de Administração.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 12/27

Atribuições

Art. 16 Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I - aprovar e acompanhar as Políticas, Código de Ética, Normas de Conduta, Código de Governança Corporativa, Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, Regulamento de Licitação, Estratégia Corporativa, Plano Diretor, Plano de Negócios e Orçamento Geral aplicados à Companhia, e o Relatório da Administração;

II - deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) participações da Companhia em sociedades, no País ou no exterior; e

d) definir os valores limite a serem observados pela Companhia para dispensa de licitação, observados os valores máximos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/16 e demais normas aplicáveis;

III - analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV - manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia Geral;

V - supervisionar os sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos;

VI - definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva;

VII - identificar a existência de ativos não de uso próprio da Companhia e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria Executiva;

VIII - autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;

IX - eleger os membros da Diretoria Executiva e definir suas atribuições;

X - aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XI - estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XII - avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o dos comitês a ele vinculados e o da Diretoria Executiva e, ao final de cada semestre, o desempenho do Diretor-Presidente da Companhia, podendo contar com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade, e observados os quesitos mínimos dispostos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador;

XIII - definir as atribuições da Auditoria Interna e regulamentar o seu funcionamento;

XIV - aprovar o Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna – PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINT, sem a presença do Diretor-Presidente da Companhia;

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

XV - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência.

§ 1º A Estratégia Corporativa da Companhia será fixada para um período de 5 (cinco) anos, e o Plano de Negócios para um período mínimo de 1 (um) ano, sendo que ambos os documentos estratégicos devem ser revisados anualmente, no exercício imediatamente anterior ao de sua aplicação.

§ 2º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei nº 6.404/76, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis da Companhia e às informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 3º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XIV deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 17 O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I - ordinariamente, uma vez por mês; e

II - extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§ 2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido; esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§ 3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos dos membros presentes, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§ 4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 18 A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, composta por 4 (quatro) membros, sendo:

I - 1 (um) Diretor-Presidente; e

II - 3 (três) Diretores Executivos.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 14/27

§ 1º Todos os membros da Diretoria Executiva da Companhia serão escolhidos dentre os empregados do Banco do Brasil S.A. que estejam em atividade no próprio Banco ou em alguma sociedade na qual o Banco participe direta ou indiretamente.

§ 2º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado o disposto na Lei nº 13.303/16, em seu respectivo Decreto regulamentador e nas demais normas aplicáveis, em especial:

I - não é considerada recondução a eleição de Diretor Executivo para atuar em outra Diretoria; e

II - uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

III - em se atingindo o prazo máximo a que se refere este $2º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§ 3º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se prazo maior não for fixado nas normas regulamentares, de:

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil S.A.;

II - aceitar cargo de administrador ou de conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 4º Durante o período de impedimento de que trata o § 3º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão.

§ 5º Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 6º, o descumprimento da obrigação de que trata o § 3º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no § 4º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa**.**

§ 6º A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§ 7º O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no § 3º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o § 4º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 19 A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades ou instituições com fim lucrativo, salvo:

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

I - em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco do Brasil S.A., ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente;

II - participação em Conselhos de Administração e Conselhos Fiscais em empresas indicadas pelos Fundos de Investimento geridos pela BB DTVM; ou

III - em outras sociedades, por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

Substituições e vacância

Art. 20 Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 dias:

I - dos Diretores Executivos, pelo Diretor-Presidente;

II - do Diretor-Presidente, pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 1º As atribuições individuais do Diretor-Presidente serão exercidas, durante seus afastamentos:

I - de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um Diretor Executivo por ele indicado; e

II - superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem for nomeado interinamente pelo Conselho de Administração.

§ 2º No caso de vacância, o cargo de Diretor-Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por quem for nomeado interinamente pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 3º Na hipótese prevista no §1º, inciso I deste artigo, o Diretor Executivo acumulará suas funções com as do Diretor-Presidente, sem acréscimo de remuneração.

Atribuições

Art. 21 São atribuições da Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

II - exercer as atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração, observando os princípios de boas práticas de governança corporativa e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno;

III - submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Diretor-Presidente, propostas à sua deliberação;

IV - fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, os planos e o orçamento da Companhia;

V - aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho e a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

VI - distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, observada a legislação pertinente;

VII - distribuir dividendos intermediários, observada a deliberação do Conselho de Administração, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, e pagar juros sobre capital próprio;

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 16/27

VIII - autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes;

IX - decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, observada a legislação vigente, conforme manifestação do Controlador;

X - decidir sobre a organização interna da Companhia, a estrutura administrativa das Diretorias e a criação, extinção e funcionamento de Comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

XI - aprovar o seu regimento interno e os regimentos internos dos Comitês de assessoramento da Diretoria Executiva, bem como eventuais alterações;

XII - avaliar a quais riscos a organização pode ficar exposta, desenvolver procedimentos para geri-los e propor ao Conselho de Administração as respectivas faixas de tolerância ao risco, sem prejuízo das competências das áreas de gestão de riscos e conformidade;

XIII - fixar as atribuições e alçadas das unidades que compõem a estrutura administrativa da Companhia, inclusive seus comitês, observados os limites fixados pelo Conselho de Administração; e

XIV - decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência, observado o inciso XV do Art. 16 deste Estatuto.

Atribuições individuais

Art. 22 Os membros da Diretoria Executiva são investidos das atribuições e poderes legais necessários ao funcionamento da Companhia e à realização de seu objeto social, cabendo, em especial:

I - a todos os Diretores, individualmente, observando as boas práticas de governança corporativa, e o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador:

a) representar a Companhia, as Carteiras, Clubes e Fundos de Investimento, ativa ou passivamente, em Juízo e fora dele, podendo para tal fim constituir procuradores ou designar prepostos, observado o artigo deste Estatuto que trata da constituição de mandatários;

b) exercer as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração;

c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as decisões do Conselho de Administração, da Assembleia Geral, as decisões colegiadas da Diretoria Executiva e as disposições legais e regulamentares aplicáveis à Companhia; e

d) dirigir e orientar o desenvolvimento das atividades das áreas a ele vinculadas;

II - ao Diretor-Presidente:

a) dirigir a Companhia;

b) convocar e instalar as Assembleias Gerais e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

c) apresentar à Assembleia Geral o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva e propostas para sua deliberação; e

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

d) nomear, remover, promover, comissionar e descomissionar empregados, podendo para tal fim constituir procuradores ou designar prepostos, observado o artigo deste Estatuto que trata da constituição de mandatários;

III - a cada Diretor Executivo:

a) assistir o Diretor-Presidente na direção dos negócios da Companhia;

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração;

c) prestar assessoria aos trabalhos da Diretoria Executiva, no âmbito das respectivas atribuições; e

d) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente.

Segregação de atividades

Art. 23 O Diretor-Presidente responde pela área de integridade, gestão de riscos e *compliance* perante a Comissão de Valores Mobiliários, deve exercer suas funções com independência e a ele não poderão ser atribuídas atividades relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários ou à distribuição.

Art. 24 O Diretor Executivo responsável pela administração fiduciária deve exercer atividades exclusivas dessa função.

Art. 25 Ao Diretor Executivo responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento não poderão ser atribuídas atividades relacionadas à gestão de recursos e/ou à administração fiduciária.

Art. 26 Ao Diretor Executivo responsável pela gestão de recursos de terceiros não podem ser atribuídas a administração, a supervisão ou a coordenação das áreas responsáveis por:

I - atividades e operações da BB DTVM a que se refere o inciso II do art. 2.º deste Estatuto; e

II - serviços relativos à liquidação e custódia dos ativos de terceiros.

Constituição de mandatários

Art. 27 A constituição de mandatários da BB DTVM compete, isoladamente, ao Diretor-Presidente ou a qualquer dos Diretores Executivos e observará precisa especificação de poderes e prazo de duração do mandato que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo único. A BB DTVM somente se obrigará perante terceiros ou os exonerará de responsabilidade para com ela mediante assinatura conjunta de dois dos membros da Diretoria Executiva, ou de um membro da Diretoria Executiva e um procurador, ou de dois procuradores, salvo os casos de endosso em títulos cambiários e cheques a estabelecimentos bancários para crédito em conta da BB DTVM, em que bastará uma única dessas assinaturas. Tal exigência não se aplica às hipóteses em que a BB DTVM atuar como representante de fundos de investimento.

Funcionamento

Art. 28 O funcionamento da Diretoria Executiva será disciplinado no seu Regimento Interno, observado o disposto neste artigo.

§ 1º A Diretoria Executiva é um órgão de deliberação colegiada e reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente, sendo necessária a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros, dentre os quais o Diretor-Presidente, efetivo ou substituto no exercício do cargo.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 18/27

§ 2º As deliberações exigem, no mínimo, a aprovação da maioria dos membros presentes à reunião. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Diretor-Presidente.

§ 3º Em caso de ausência do Diretor-Presidente, não haverá prevalência do voto do membro por ele indicado nos termos do Art. 20, § 1º, inciso I.

Seção IV – Organização Administrativa

Funcionários

Art. 29 O quadro de pessoal da BB DTVM será composto exclusivamente por funcionários cedidos pelo Banco do Brasil S.A., mediante ressarcimento dos custos, facultada a aceitação de estagiários e, em casos especiais definidos pela Diretoria Executiva, a contratação de mão-de-obra por prazo determinado.

Parágrafo único. Os funcionários cedidos para a BB DTVM não poderão exercer nenhuma outra atividade junto ao Banco do Brasil S.A., exceto na atuação como educadores ou colaboradores em cursos, programas, projetos e/ou trabalhos técnicos, mediante acordo entre as partes.

Compartilhamento com o Banco do Brasil

Art. 30 A Companhia poderá compartilhar custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação com o Banco do Brasil S.A. para a execução dos serviços necessários ao exercício de suas atividades operacionais e ao cumprimento da Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, observadas as normas sobre segregação da administração de recursos de terceiros.

Ouvidoria

Art. 31 A Companhia contará com uma Ouvidoria como canal de comunicação com clientes e usuários de produtos e serviços.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, a Companhia adota o compartilhamento do componente organizacional de Ouvidoria com o Banco do Brasil S.A. que atuará em seu nome, permitindo aos clientes e usuários de produtos e serviços buscar a solução de problemas no seu relacionamento com a Companhia mediante registro de demandas, com prerrogativas, atribuições e encargos previstos nos regulamentos e normas aplicáveis e no Estatuto Social do seu controlador.

Gestão de Riscos e Conformidade

Art. 32 A Companhia disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e conformidade, com independência de atuação e vinculadas ao Diretor-Presidente da Companhia.

§ 1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria, manuais e políticas internas, a identificação, avaliação, controle, mitigação e monitoramento de riscos a que estão sujeitos os negócios e processos da Companhia.

§ 2º São atribuições da área responsável pela conformidade, além de outras previstas na legislação própria, manuais e políticas internas, a avaliação e o monitoramento de procedimentos e controles para o estado de conformidade corporativa.

§ 3º A área responsável pelo processo de conformidade deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

§ 4º As estruturas mencionadas no *caput* poderão ser constituídas por meio de compartilhamento de custos com o controlador.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

CAPÍTULO VI – ÓRGÃOS AUXILIARES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Comitê de Remuneração

Art. 33 A BB DTVM é aderente ao Comitê de Remuneração único do Conglomerado Banco do Brasil, que exercerá suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto à BB DTVM, de acordo com o previsto na legislação e no Estatuto Social da instituição líder.

Comitê de Auditoria

Art. 34 A Companhia contará com um Comitê de Auditoria, de caráter permanente, com reporte ao Conselho de Administração, com as prerrogativas, atribuições e competências previstas na Lei nº 13.303/16, seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no *caput*, a Companhia poderá aderir ao regime de Comitê de Auditoria único instituído no âmbito do controlador, de acordo com as condições, atribuições e regras estabelecidas para o referido comitê.

Comitê de Elegibilidade

Art.35 A Companhia contará com Comitê de Elegibilidade, de caráter permanente, não remunerado, com as prerrogativas, atribuições e competências previstas na Lei nº 13.303/16, seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas e políticas aplicáveis.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no *caput*, poderá ser adotado o compartilhamento de custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação com o controlador.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 36 A Companhia contará com um Comitê de Riscos e de Capital, de caráter permanente, não remunerado, com as atribuições, características e competências previstas na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A Companhia deverá aderir ao compartilhamento do Comitê de Riscos e de Capital do Banco do Brasil S.A.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Composição e prazo de gestão

Art. 37 O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, todos brasileiros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função, que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na Administração Pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se ainda, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais políticas e normas aplicáveis.

§ 2º Dentre os membros do Conselho Fiscal, um dos conselheiros e respectivo suplente serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, e deverão ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 20/27

§ 3º O Conselho Fiscal terá prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas.

§ 4º A remuneração dos conselheiros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observadas as normas aplicáveis.

§ 5º Além das pessoas a que se refere o artigo 9º deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados da Companhia, ou de sociedade por esta controlada, ou do mesmo grupo, se formalmente constituído, assim como cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador da Companhia.

§ 6º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos desde a respectiva eleição, independentemente da assinatura do termo de posse.

§ 7º Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável da maioria de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

Funcionamento e atribuições

Art. 38 O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração da BB DTVM. As decisões serão tomadas por maioria de votos.

§ 1º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§ 2º Além das competências definidas em lei, caberá, em especial, ao Conselho Fiscal:

I - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras da Companhia;

II - examinar o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social, e sobre elas opinar;

III - fiscalizar a adequação das diretrizes e políticas gerais e específicas de gerenciamento de riscos e controles internos e *compliance*, bem como examinar seus instrumentos de mitigação e saneamento;

IV - analisar os relatórios emitidos pela auditoria independente e sobre eles opinar, podendo lhe solicitar esclarecimentos ou informações, ou a apuração de fatos específicos;

V - acompanhar a criação de canal de denúncias por parte do Conselho de Administração e, após criado, tomar conhecimento de toda e qualquer denúncia apresentada por esse canal, incluindo eventuais fraudes e desvios de conduta pertinentes às demonstrações financeiras, à divulgação de resultados ou relatórios encaminhados aos órgãos reguladores;

VI - avaliar as informações fornecidas pela área jurídica sobre os principais processos administrativos e judiciais nos quais a Companhia seja parte, especialmente quanto ao risco e provisões realizadas e a realizar;

VII - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

VIII - aprovar seu Regimento Interno e seu Plano de Trabalho Anual;

IX - fiscalizar as operações com partes relacionadas, acompanhando e verificando se a condução delas atende aos parâmetros legais e de mercado e, ainda, se estão claramente refletidas nos relatórios e demonstrações financeiras da administração;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

X - realizar avaliação anual do seu desempenho e dos seus Conselheiros, conforme metodologia aprovada pelo Conselho Fiscal;

XI - manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures e bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendo, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

XII - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;

XIII - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

XIV - fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre matéria de sua competência a acionista, ou grupo de acionistas, que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia;

XV - exercer essas atribuições durante a eventual liquidação da Companhia;

XVI - examinar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINT;

XVII - assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;

XVIII - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;

XIX - fiscalizar o cumprimento do limite de participação da Companhia no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar; e

XX - examinar o ambiente de controles internos e *compliance*, bem como avaliar o cumprimento de leis, normas e regulamentos por parte da Companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 39 Os membros do Conselho Fiscal da Companhia devem observar também os deveres previstos no art. 13 deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII – AUDITORIA INTERNA

Auditoria Interna

Art. 40 A Companhia disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/16, seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no *caput*, a Companhia compartilha a estrutura de Auditoria Interna do Banco do Brasil S.A., de acordo com as condições, atribuições e regras estabelecidas para o referido componente organizacional.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 22/27

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 41 O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 42 Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§ 1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I - balanço patrimonial;

II - demonstrações do resultado;

III - demonstração das mutações do patrimônio líquido; e

IV - demonstração dos fluxos de caixa.

§ 2º As demonstrações financeiras deverão ser submetidas à auditoria, por auditores independentes, conforme legislação vigente e demais normas aplicáveis, e divulgadas em sítio eletrônico.

Destinação do lucro

Art. 43 Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I - constituição de Reserva Legal;

II - constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III - pagamento de dividendo, observado o disposto nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;

IV - do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) a constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1- Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da BB DTVM, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite do capital social;

2- Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, na forma de dividendos e ou juros sobre capital próprio, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital; e

b) constituição de demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único - Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

I - as reservas e retenção de lucros de que tratam o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II - o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; e

III - as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral, conforme disposto nos artigos 16, inciso III, "a", e 21, incisos VI e VII, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição da reserva estatutária de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 44 Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de um dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado como definido em lei e neste Estatuto.

§ 1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato da Diretoria Executiva, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação da Diretoria Executiva.

§ 3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto no artigo 16, inciso III, "a" e "b" e § 1º deste artigo.

Juros sobre o capital próprio

Art. 45 Observada a legislação vigente, na forma da deliberação do Conselho de Administração, a Diretoria Executiva poderá autorizar o pagamento ou o crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º Caberá à Diretoria Executiva fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros na forma do § 2º do artigo precedente.

CAPÍTULO X- LIQUIDAÇÃO

Art. 46 A BB DTVM entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, à qual caberá estabelecer o modo de liquidação, bem como eleger os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 47 A Diretoria Executiva fará publicar no sítio eletrônico da Companhia na internet, regulamento que discipline o procedimento adotado pela Companhia para realizar licitações e contratações de serviços.

Parágrafo único. Mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá ser adotado pela Companhia o Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A., conforme publicado no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico do controlador na internet, observadas

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 24/27

as disposições da Lei nº 13.303/16, e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 48. A BB DTVM, seu acionista, administradores e membros do Conselho Fiscal poderão resolver, por meio de arbitragem, na forma do disposto na Lei Nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias da BB DTVM, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§ 2º Excluem-se, ainda, do disposto no caput, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Seguro de responsabilidade civil

Art. 49 A Companhia poderá contratar seguro de responsabilidade civil em favor dos integrantes e ex-integrantes dos seus órgãos de administração, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.

§ 1º Fica assegurado aos Administradores o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Companhia, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato.

§ 2º O seguro a que se refere o *caput* poderá ser contratado por meio de compartilhamento de custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação com o controlador.

Disposições transitórias

Art. 50. Excetua-se do disposto no artigo 18, §1º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I - Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil; e

II - O requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia xx/xx/xxxx, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do caput deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatuários aplicados aos administradores da BB DTVM.

§2º O disposto no artigo 18, §2º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

Rio de Janeiro (RJ), 28 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente por:
F0723583 - ANAPARECIDA VIEIRA DE PAULA - 28/07/2022 às 21:06
Código Validação: 12871353523559J

https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A
NIRE: 333.0001980-4 Protocolo: 00-2022/857022-0 Data do protocolo: 17/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2022 SOB O NÚMERO 00005180328 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 282AFA14E581254B57327F386491F0CD0830E1DDEF1AB3D8F5B12396619ADBA7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 26/27

Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros

ANBIMA

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

ANBIMA

Sumário

Apresentação 1
1. Informações cadastrais 3
2. Informações institucionais 4
3. Receitas e dados financeiros 6
4. Recursos humanos 8
5. Informações gerais 10
6. Análise econômica, de pesquisa e de crédito 14
7. Gestão de recursos 16
8. Distribuição 21
9. Risco 23
10. Compliance e controles internos 301
11. Jurídico 345
12. Anexos ou endereço eletrônico 355

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

1. Informações cadastrais

1.1	Razão social
BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	
1.2	Nome fantasia
BB ASSET MANAGEMENT	
1.3	É instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BCB")?
Sim	
1.4	Quais são as autoridades regulatórias em que a gestora possui registro? Fornecer detalhe sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.
Comissão de Valores Mobiliários – CVM: Distribuidora – 20.05.1986 Administradora de Carteiras – Ato Declaratório 1481, de 13.08.1990 Administrador de Fundo de Investimento Imobiliário – 13.01.2012 Administradora de FAPI – 21.07.2007 Administradora de FIDC – 21.05.2010 Banco Central do Brasil – Resolução CMN 1.120, de 1986 – 27.05.1986	
1.5	Membro de associações de classe e/ou autorreguladoras? Quais?
Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais; AMEC - Associação de Investidores no Mercado de Capitais; ANCORD – Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias) ABRH - Associação Brasileira de Recursos Humanos CORECON - Conselho Regional de Economia PRI – Princípios para o Investimento Responsável	
1.6	É instituição nacional ou estrangeira?
Nacional	
1.7	Possui filial? Em caso positivo, quantas e onde estão localizadas?
A BB ASSET MANAGEMENT possui uma filial localizada em São Paulo.	
1.8	Endereço
Avenida República do Chile, 330 - 7° e 8° andares - Torre Oeste – Centro – Rio de Janeiro-RJ CEP 20031-170	

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

1.9	CNPJ
30.822.936/0001-69	
1.10	Data de Constituição
15.05.1986	
1.11	Telefones
Sede: 55 21 3808-7500 / Filial São Paulo: 55 11 4298-7550	
1.12	Website
www.bb.com.br/bbasset	
1.13	Nome e cargo do responsável pelo preenchimento do questionário
Gerência Executiva Gestão Corporativa Divisão Governança, Estratégia e Contratos	
1.14	Telefone para contato
55 21 3808-7500	
1.15	E-mail para contato
bbasset@bb.com.br	

2. Informações institucionais

2.1	Informar o quadro societário da gestora, incluindo os nomes dos principais sócios e respectivas participações (informar no mínimo, os sócios que possuem percentual de participação acima de 5%).
A BB ASSET MANAGEMENT é uma subsidiária integral do Banco do Brasil S.A., cujo maior acionista é o Tesouro Nacional	
2.2	Qual a estrutura empresarial do conglomerado ou grupo econômico? (Quando aplicável).
O organograma do Conglomerado BB pode ser encontrado neste link: Estrutura Organizacional - Banco do Brasil RI (bb.com.br) , clicando em “Conglomerado”.	
2.3	Fornecer o organograma da gestora (anexar resumo profissional dos principais executivos).
Anexo 1 - Organograma BB ASSET MANAGEMENT; Anexo 2 -Seção III - Resumo Profissional.	

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

ANBIMA

2.4	A gestora é signatária dos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) Código(s).
Sim, a BB ASSET MANGEMENT é filiada à ANBIMA, bem como aderente e participante dos seguintes Códigos de Regulação e Melhores Práticas: CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS CÓDIGO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO CÓDIGO DE ÉTICA CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS CÓDIGO DOS PROCESSOS DA REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS CÓDIGO PARA O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO CONTINUADA	
2.5	A gestora é signatária do Código de Ética da ANBIMA?
Sim, desde 2007 a BB ASSET MANAGEMENT é aderente ao Estatuto da ANBIMA e ao Código de Ética e às demais normas e regulamentos da Associação por ocasião de sua admissão à entidade.	
2.6	A gestora é signatária do PRI – Principles for Responsible Investment?
Desde novembro de 2010 a BB ASSET MANAGEMENT é signatária do PRI – Princípios para o Investimento Responsável, iniciativa de investidores globais com apoio das Nações Unidas através da Iniciativa Financeira da UNEP - Programa Ambiental das Nações Unidas e o Pacto Global, propondo-se a aplicar em seus processos de gestão e em suas análises e tomadas de decisão de investimento práticas que favoreçam a integração de temas ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG).	
2.7	A gestora é signatária de outros Códigos ou assemelhados? Caso seja, citar as instituições.
Em outubro de 2016, a BB ASSET MANAGEMENT aderiu ao Código AMEC de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais - Stewardship, uma iniciativa da Associação de Investidores no Mercado de Capitais (AMEC), que tem como objetivo iniciar um processo de mudança de cultura de gestão e propriedade de valores mobiliários ao longo do tempo, promovendo a adoção de boas práticas de governança corporativa.	
2.8	Os principais executivos, conforme o item 2.3, detêm participação em outros negócios no mercado financeiro e de capitais ou atividades relacionadas à gestora? (Exceto no caso de participação em empresas ligadas). Em caso positivo, informar: I. CNPJ da empresa; II. percentual detido pelo executivo na empresa; e III. qual a atividade por ele desempenhada.
O Banco do Brasil S.A., controlador da BB ASSET MANAGEMENT, detém diversas participações em outros negócios, conforme demonstrado no organograma do conglomerado. Quanto aos principais executivos da BB ASSET MANAGEMENT, estes não possuem participações em outros negócios.	

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

ANBIMA

2.9	Informar se o conglomerado ou grupo econômico da gestora presta serviços de administração fiduciária, distribuição, consultoria, controladoria e custódia. Em caso positivo, descrever: I. a estrutura funcional de segregação e II. o relacionamento com a gestora.
A maioria dos fundos sob gestão da BB ASSET MANAGEMENT contrata o Banco do Brasil para a prestação dos serviços de distribuição, controladoria e custódia. Estes serviços são executados pela Diretoria de Operações do Banco do Brasil – DIOPE e estão definidos em contratos com modelagem padronizada pela ANBIMA. Em casos específicos, por definição dos clientes (FIs e FICFIs), são utilizados serviços de terceiros.	
2.10	Outras informações institucionais que a gestora julgue relevante (opcional).
Em 2022, a BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. alterou seu nome fantasia de “BB DTVM” para “BB Asset Management”.	

3. Receitas e dados financeiros

3.1 Preencha a tabela abaixo com os valores correspondentes aos números da gestora. Informar os últimos 5(cinco) anos (valores expressos em milhões).

Ano	Patrimônio sob gestão (posição em 31/Dez)	Número de pessoas que trabalham na gestora	Número de portfólios sob gestão
2019	R$ 1.046.304.986.303,73	281	877
2020	R$ 1.173.250.594.952,34	285	983
2021	R$ 1.364.292.831.122,11	281	1060
2022	R$ 1.398.984.878.331,50	302	1144
2023	R$ 1.497.980.573.478,45	336	1218

3.2 Tipologia dos portfólios sob gestão (sem dupla contagem – excluir estrutura Master Feeder).

FUNDOS	Nº	% Carteira
Domicílio local	1200	98,62
Domicílio em outro país	10	0,13

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

	Clubes de Investimento	Nº	% Carteira
	Domicílio Local	2	0,004%
	Carteiras	Nº	% Carteira
	Domicílio Local	6	1,24%
	Carteira de Investidor Não Residente	0	0,00%

3.3 Como os ativos sob gestão estão divididos conforme as seguintes categorias de fundos de investimento:

Tipo	Nº	Exclusivos/Reservados	% Total
Renda Fixa	407	245	91,80
Multimercado	613	485	3,63
Cambial	5	0	0,06
Ações	156	33	1,69
FIDC	5	0	2,52
FIP	0	0	0
FIEE	0	0	0
FII	3	0	0,05
Fundo de Índice (ETF)	8	0	0,13
Outras categorias	13	6	0,13

3.4 Atualmente, qual é o percentual do montante sob gestão que são originados especificamente de aplicações da própria gestora (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)?

Em 31 de Dezembro de 2023, a BB Asset possuía aplicações em fundos sob sua administração, na modalidade Seed Money, no valor de R$ 32.650.253,76, aproximadamente 0,0022% do total de recursos administrados. O Controlador não investe em fundos administrados pela BB Asset. Executivos e demais funcionários eventualmente podem deter posições em fundos abertos aos clientes em geral ou em fundos específicos para funcionários do Banco do Brasil.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

4. Recursos humanos

4.1	Quais são as regras de remuneração ou comissionamento dos profissionais e associados?

A política de remuneração dos funcionários da BB Gestão de Recursos DTVM S.A. está alinhada à política de remuneração do Banco do Brasil S.A. e objetiva retribuir os funcionários considerando o mérito individual e coletivo, a produtividade e a contribuição para os objetivos da Instituição.
Os parâmetros de remuneração serão atualizados sempre que houver reajuste salarial decorrente de Acordo Coletivo de Trabalho, pelo mesmo índice percentual aplicado pelo Banco do Brasil.

4.2	Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela gestora?

Além dos benefícios que são comuns a todos os funcionários do Conglomerado BB (plano de saúde, previdência complementar, plano odontológico, auxílio creche, auxílio a filho com deficiência, auxílio transporte, cesta e ajuda alimentação, Programa de Assistência Social - PAS etc.), a BB Asset possui programas na área de Gestão de Pessoas com objetivo claro de reconhecer e reter talentos, como o Programa de Desempenho Gratificado que estipula o pagamento de uma premiação vinculada ao resultado e ao desempenho dos participantes, e que poderá ser concedida semestralmente. Possuímos também o Programa de Onboarding da BB ASSET, que tem como objetivos a integração dos novos funcionários às suas atividades e à Cultura da Empresa.
Além disso, a empresa implementou em 2023 o "Fórum de Diversidade, Equidade e Inclusão", com o objetivo de propiciar um ambiente acolhedor, equânime e inclusivo para todos os funcionários, pois sabemos que esse é um diferencial para a captura e retenção dos talentos.

4.3	Existe programa para treinamento, desenvolvimento e certificação profissional dos profissionais/associados? Descreva, de forma sucinta, inclusive, com relação ao controle e monitoramento dos profissionais certificados.

A política de treinamento e desenvolvimento profissional está alinhada com a estratégia corporativa e inserida nas Políticas e Diretrizes de Gestão de Pessoas do Conglomerado BB e da BB ASSET. Visa promover a Educação Corporativa de forma contínua, por meio de soluções educacionais oferecidas a todos os funcionários, a fim de potencializar o desempenho profissional e organizacional. Prevê a concessão de bolsas de pós-graduação (especialização ou mestrado profissional) e de bolsas para estudo de idiomas estrangeiros; a contratação de cursos para desenvolvimento e aprimoramento dos conhecimentos e habilidades dos funcionários, além de incentivar e priorizar a obtenção de certificações legais e profissionais. A BB Asset possui Programa Trilhas de Aprendizagem, para as funções de Assessoramento e Liderança; de Sustentabilidade; de Transformação Digital, de Trabalho Remoto e, ainda, as Trilhas de Ética, Segurança da Informação, Riscos e Controles Internos, que objetivam atender à Resolução CVM nº 21. O Programa de Certificações da BB ASSET objetiva promover a certificação dos funcionários de acordo com os dispositivos legais reguladores e as normas internas estabelecidas para cada certificação; incentiva a obtenção das seguintes certificações: Certificação Profissional Anbima série 20 (CPA-20); Certificação Profissional Anbima para Especialistas em Investimento (CEA); Certified Financial Planner (CFP); Certificação Anbima de Fundamentos em Gestão (CFG); Certificação de Gestores Anbima para Fundos Estruturados (CGE); Certificação Profissional Anbima para Gestores de Recursos de Terceiros (CGA); Chartered Financial Analyst (CFA), além de outras certificações profissionais estratégicas para determinadas áreas de atuação. A

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

conformidade das certificações legais é acompanhada periodicamente pela Equipe Gestão de Pessoas. O controle é realizado através de planilhas eletrônicas, e gerenciamento do banco de dados da Anbima, com objetivo de monitorar a validade, a obtenção e renovação das diversas certificações pelos profissionais da Empresa. A equipe Gestão de Pessoas, ainda, orienta sobre o vencimento e obrigatoriedade legal das certificações, além de contratar ações de capacitação preparatórias para realização dos exames.

4.4	De que forma o desempenho dos gestores é avaliado?

No que se refere ao atingimento dos benchmarks, os gestores são avaliados, mensalmente, pelo Fórum de Performance, com a participação do Diretor Executivo de Gestão.
Nas avaliações são utilizados indicadores de retorno e risco, como desvio-padrão, índice de Sharpe, tracking error (divergência não planejada), retorno absoluto, variação de PL, bem como a análise comparativa de Peer Group que reúne uma diversidade de fundos de outras instituições financeiras.
É utilizada a Gestão de Desempenho Profissional por Competências e Resultados - GDP, sistema de avaliação que tem como objetivos: mensurar o desempenho individual por meio da manifestação das competências profissionais e da contribuição para o alcance dos resultados esperados; orientar o processo de desenvolvimento profissional; facilitar a consecução dos objetivos organizacionais; contribuir com o planejamento de carreira; subsidiar outros subsistemas e programas de gestão de pessoas da empresa.
Por último, o Programa de Desempenho Gratificado – PDG – premia semestralmente todos os funcionários que trabalham diretamente na gestão dos ativos, quando estes atingem objetivos previamente estipulados.

4.5	A instituição adota treinamento dos colaboradores e empregados em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“PLDFT”)? Em caso positivo, descreva a metodologia e periodicidade aplicadas.

A BB ASSET, de acordo com as políticas e procedimentos do Banco do Brasil, através da Divisão Gestão de Riscos Corporativos, Controles Internos e Compliance, oferece, anualmente, Workshops que visam a disseminação da Cultura de Controles Internos, Compliance e Gestão de Riscos. Estes Workshops abordam, entre outros temas, o de Prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro. Os workshops são amplamente divulgados para estimular a participação de todos. Como mencionado no item 4.3, a BB ASSET possui, ainda, o Programa Trilhas de Aprendizagem, que possui as trilhas obrigatórias de Ética e Trilha Segurança da Informação, Controles Internos e Riscos, onde cursos sobre o tema prevenção e combate à lavagem de dinheiro são oferecidos em uma plataforma de e-learning (na Universidade Corporativa do BB). Além disso, a BB ASSET estimula seus funcionários a realizarem a prova para obtenção da Certificação Interna em Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro quando oferecida pelo Banco do Brasil. Todos os cursos, uma vez concluídos, são registrados no currículo funcional de cada empregado, bem como a citada certificação interna.

4.6	Descreva os treinamentos elaborados junto aos colaboradores para prevenção e detecção de práticas ilícitas de trading (ex: front running, insider trading, spoofing etc.).

A BB ASSET realiza Workshops anuais que visam à disseminação da Cultura de Controles Internos, Compliance e Gestão de Riscos. Entre os temas abordados está o Programa de Compliance que constitui no conjunto de medidas e controles que a BB ASSET adota para prevenir, detectar e corrigir possíveis desvios em relação às leis, normas e regulamentos externos e internos, ao código de ética do BB e às Diretrizes Éticas Profissionais da BB ASSET. As Diretrizes

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Éticas Profissionais da BB ASSET têm por finalidade instituir normas relevantes ao segmento de asset management, como por exemplo, as regras para investimentos pessoais dos funcionários. Adicionalmente, conforme mencionado no item 4.5, a BB ASSET possui Programa de Trilhas de Aprendizagem, onde a Trilha Ética, composta por cursos disponibilizados em plataforma e-learning, que devem ser realizados por todo o corpo funcional.

5. Informações gerais

5.1	Existem planos de expansão ou mudança de estratégia? Descreva.
A fim de continuar oferecendo as melhores opções de investimentos para os clientes, a BB Asset vem implementando um plano de expansão de sua atuação, por meio de parcerias comerciais com gestoras de larga experiência em seus respectivos segmentos de atuação para oferecer novos produtos e endereçar demandas específicas de seus clientes. Em 2022 foi realizada a primeira parceria, com a Occam, gestora independente, com foco em crédito privado. Em 2023 a segunda parceria foi firmada com a Trígono, para ampliar o portfólio de renda variável, notadamente *small caps*, da BB Asset. E em janeiro de 2024 foi firmada a parceria com a JGP, para ampliar a oferta de fundos ASG.	
5.2	Qual o limite para o crescimento dos ativos sob gestão suportado pela atual estrutura da gestora (instalações, profissionais hardware e software).
A BB ASSET preza por incrementar seu resultado com eficiência operacional. Na captação de novos recursos são consideradas as condições de mercado, a complexidade da gestão e a capacidade humana e tecnológica. Cabe ressaltar que todo o crescimento é pautado na Estratégia Corporativa e no Plano de Negócios da empresa, priorizando-se os investimentos necessários para o crescimento sustentável de longo prazo. São consideradas as condições de mercado, a complexidade da gestão e a capacidade humana e tecnológica.	
5.3	A gestora é objeto de avaliação por agência de rating? Qual a nota atribuída? (Anexar relatório mais recente).
Em 2006, a BB Asset recebeu o Rating MQ1, nota máxima em qualidade de gestão, atribuída pela Moody's Local Brasil, uma das principais agências classificadoras de risco do mundo. Esse Rating vem sendo revisado anualmente, de forma que a última publicação de manutenção da nota atribuída à BB Asset se deu em outubro de 2023. Desde 2017, a BB Asset também recebe nota "Excelente" pela Fitch Ratings, considerada máxima em uma escala de 5 níveis, atestando que a estrutura operacional e a capacidade de gestão de ativos da BB Asset são consideradas extremamente robustas, comparadas às melhores práticas adotadas pelos gestores de recursos. Este rating tem sido reafirmado anualmente inclusive em 2023 mantendo sua perspectiva estável. Os relatórios de rating da BB Asset podem ser consultados nos anexos 3 e 4 deste questionário.	
5.4	Com base nos últimos 05 (cinco) anos, a gestora já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e ao histórico de gestão? Quais?
No que tange à qualidade e histórico de gestão a BB Asset já recebeu várias premiações, dentre elas:	

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

2023
Guia Valor
Fundo destaque como um dos 10 mais rentáveis na Categoria juro real: BB IMA-B 5 Private
Fundo destaque como um dos 10 com melhor relação risco retorno na categoria Alocação Multimercado: BB Multigestor Macro Private FIC FIM

FGV
A BB Asset foi destaque no Guia FGV de Fundos de Investimentos 2023, sendo premiada na categoria 2º Melhor Gestor de Multimercados!

Jornal o Estado de São Paulo
A BB Asset foi vencedora na categoria Corretoras e Distribuidoras do prêmio FINANÇAS MAIS 2023 do jornal O Estado de S. Paulo.

Melhores Fundos para Institucionais
BB Asset tem 52 fundos premiados como excelentes: 28 de renda fixa, 22 de ações e 6 multimercados

Top Asset
Maior Gestor no Ranking Geral e nas categorias Fundos de Pensão, Poder Público, Previdência Aberta, RPPS, Varejo Tradicional, Renda Fixa e Fundos Previdenciários.

Guia Valor de fundos de Investimento
Destaque nas categorias Renda Fixa DI, Juro Real e Investimento no Exterior, com os fundos BB Renda Fixa High, BB Renda Fixa LP Private, BB Renda Fixa IMA B5 Private, BB Ações Nordea Global Climate and Environment IE. Fomos reconhecidos também na categoria "10 com melhor risco retorno" com as estratégias BB Multigestor Macro Private e BB Ações Alocação.

Melhores Fundos para Institucionais
Tivemos 25 fundos premiados como excelentes: 13 de ações, 11 de renda fixa e um multimercado.

2022
Guia Valor de Fundos de Investimento
Destaque em rentabilidade nas categorias Ações Índices, Renda Fixa DI, Investimento no Exterior, Ações no Exterior e Juro Real.
Fonte: Guia de Fundos - Dezembro 2022

Melhores Fundos para Institucionais
A BB Asset teve 27 fundos premiados como excelentes, sendo: 15 fundos de ações, 2 fundos multimercado e 10 estratégias de renda fixa.
Fonte: Revista Investidor Institucional

Guia FGV de Fundos 2022
Melhor Gestor de Ações, 2º Melhor Gestor Geral, 2º Melhor Gestor de Varejo e 2º Melhor Gestor de Atacado
Fonte: FGV

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

TOP ASSET
Maior Gestor no Ranking Geral
Maior Gestor nas categorias
Fundos de Pensão, Previdência Aberta, Corporate, Varejo Tradicional, Poder Público, Renda Fixa, Fundos Previdenciários, FIDCs e Fundos Exclusivos Locais.
Fonte: Revista Investidor Institucional
Edição 345 - abril/2022

Melhor Banco e Plataforma para Investir (MBPI)
Melhor Gestora de Fundos de Ações
Portal de Fundos - www.portaldefundos.com/mbpi (Fevereiro de 2022)

2021
Ranking Mais Retorno
BB Ações Siderurgia e BB Ações Exportação eleitos entre os 10 mais rentáveis fundos de ações de janeiro a julho de 2021
Fonte: maisretorno.com – Agosto 2021

Estadão Finanças Mais
1º lugar na categoria Corretoras e Distribuidoras
Fonte: Estadão Finanças Mais – Setembro 2021

TOP Asset
Maior Gestor no Ranking Geral
Maior Gestor nas categorias Varejo, Corporate, Previdência Aberta, Fundos de Pensão e Governo, Revista Investidor Institucional

Guia Valor de Fundos de Investimento
Destaque nas Categorias Ações Índice, Prefixado Renda Fixa Ativo, Investimento no Exterior e Renda Fixa DI
Fonte: Guia de Fundos - Agosto 2021

Melhores Fundos para Investidores Institucionais
33 Fundos considerados excelentes
Fonte: Revista Investidor Institucional - Edição 339 – Agosto 2021

Ranking TOP Asset
Maior Gestor no Ranking Geral
Maior Gestor nas categorias Varejo, Previdência Aberta, Fundos de Pensão, Governo e Fundos Governamentais e Fundos
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição 335 – Abril 2021

Melhor Banco e Plataforma para Investir
Melhor Gestora de Fundos de Renda Fixa
Fonte: Portal de Fundos – Março 2021

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Melhores Fundos Para Institucionais
34 fundos considerados excelentes
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição 334 – Março 2021

Ranking Guia de Fundos FGV
Maior Gestora de Fundos de Renda Fixa
Fonte: Guia de Fundos FGV – Fevereiro 2021

2020
Ranking TOP Asset
Maior Gestor no Ranking Geral
Maior Gestor nas categorias Fundos de Pensão, Varejo, Previdência Aberta e Governo/Fundos Governamentais
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição 329 – Setembro 2020

Melhores Fundos para Institucionais
30 fundos considerados excelentes
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição 328 – Agosto 2020

Ranking TOP Asset
Maior Gestor no Ranking Geral
Maior Gestor nas categorias Fundos de Pensão, Varejo, Previdência Aberta, Exclusivos, FIDC
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição 324 – Abril 2020

Melhores Fundos para Institucionais
20 fundos considerados excelentes
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição 323 – Março 2020

Melhor Banco para Investir
2ª colocação na Categoria Ações
Fonte: IstoÉ Dinheiro – fevereiro 2020 – Edição 1157 - www.istoedinheiro.com.br/campeoes-da-qualidade

Ranking Exame - Onde Investir 2020
Melhor Gestora de Fundos Renda Fixa
Fonte: Revista Exame - Edição 1201 - 22/01/2020

2019
Ranking TOP Asset
Maior Gestor no Ranking Geral
Maior Gestor nas categorias Fundos de Pensão, Varejo, Previdência Aberta, Exclusivos, FIDC
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição 318 – Setembro 2019

Melhores Fundos para Institucionais
21 fundos considerados excelentes
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição 317 – Agosto 2019

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Ranking TOP Asset
Maior Gestor no Ranking Geral
Maior Gestor nas categorias Fundos de Pensão, Recursos de Governo, Varejo, Previdência Aberta, Exclusivos, FIDC
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição 313 – Abril 2019

Melhores Fundos para Institucionais
18 fundos considerados excelentes
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição 312 – Março 2019

Melhor Banco para Investir
1ª colocação na categoria Renda Fixa
2ª colocação nas categorias Ações e Varejo Seletivo
Fonte: Revista IstoÉ Dinheiro – Edição 1106 – Ano 20 – Fevereiro 2019

6. Análise econômica, de pesquisa e de crédito

6.1	Descreva a estrutura de análise econômica, de pesquisa e de crédito da gestora, conforme segmento, quando aplicável (anexar resumo profissional).

A empresa conta com três áreas de pesquisa, assim divididas:
Equipe de Análise Fundamentalista e Estratégia de Ações - 12 analistas e 01 Gerente;
Equipe Macroeconômica – 5 analistas e 01 Gerente;
Análise de Crédito - 7 analistas e 01 Gerente.

6.2	A estrutura de análise econômica e de pesquisa inclui pesquisa de temas ASG – ambientais, sociais e de governança corporativa? Como estas questões são consideradas durante o processo de decisão de investimento? Descreva.

Sim. A BB Asset desenvolveu metodologia proprietária para incorporação de aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa em suas análises, que se referem exclusivamente a recursos de terceiros. A metodologia engloba indicadores gerais (estrutura de governança, aspectos sociais, ambientais e o posicionamento da empresa com relação aos índices de sustentabilidade, assim como seu alinhamento ao padrão GRI) e indicadores específicos (de acordo com as necessidades de cada área).
A Divisão de Análise Fundamentalista e Estratégia de Ações Quantitativa realiza anualmente, no segundo semestre do ano, um ranqueamento das empresas componentes do seu universo de cobertura, no que tange aos aspectos ASG.
As avaliações são disponibilizadas aos gestores para que estes possam aplicar práticas que favoreçam a integração de temas ambientais, sociais e de governança corporativa nos mandatos dos fundos de ações, sobretudo os fundos IS. As principais dimensões analisadas são: - Governança, ética e Integridade: avalia a composição e independência do conselho de administração e remuneração dos administradores; - Indicadores de desempenho social: avalia questões relacionadas a rotatividade, saúde e segurança no trabalho, certificações sociais, equidade e assistência à família. - Indicadores de desempenho ambiental: avalia aspectos de biodiversidade, inovação, certificações ambientais, utilização de água e energia.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

6.3	Descreva as principais mudanças na equipe de análise nos últimos 05 (cinco) anos.

Em fevereiro de 2018, Luis Cláudio Leite Tavares assumiu a gerência da Divisão de Análise Fundamentalista e Quantitativa no lugar de Carlos Frederico Gomes Valladares que havia gerenciado a divisão no ano de 2017, cabe ressaltar que o Luis Claudio já trabalhava na Divisão de Análise Fundamentalista e Quantitativa há mais de 9 anos, possuindo mais de 20 anos de experiência no mercado financeiro.
Em novembro de 2019, Marcio Fadigas de Almeida assumiu a Gerência de Divisão de Análise de Credito, no lugar de Marcelo Rodrigues de Farias. Cabe ressaltar que Marcio Fadigas possui experiência de 23 anos de marcado financeiro, tendo atuado nas áreas de análise e gestão.
Em dezembro 2020, a equipe ganhou o reforço de uma analista dedicada à ASG, Daphne Chistianne da Costa Breyer, fortalecendo a incorporação e incentivo às práticas ASG que já vinham sendo adotadas pela BB Asset.
Em dezembro de 2021, José Maurício Pimentel Batista assumiu a Gerência da Divisão de Análise Macroeconômica, no lugar de Marcelo Rebelo Lopes, que assumiu o cargo de Economista-Chefe do Banco do Brasil. José Maurício já trabalhava na Divisão de Análise Macroeconômica há mais de 10 anos, e mais de 20 anos de experiência no mercado financeiro.
Em junho de 2022 Daphne é promovida a especialista e subordina-se diretamente ao Gerente Executivo da área.
Em janeiro de 2023, Verana Barbosa Regattieri assumiu a gerência da Divisão de Análise Fundamentalista e Estratégia de Ações no lugar de Luis Cláudio Leite Tavares, que estava desde fevereiro de 2018, no lugar de Carlos Frederico Gomes Valladares que havia gerenciado a divisão no ano de 2017. Cabe ressaltar que Verana trabalhou na Divisão de Análise Fundamentalista e Estratégia de Ações de 2006 a 2016 e depois assumiu a gerência de Fundos de Ações Indexados na BB ASSET, de 2017 a 2022, possuindo mais de 20 anos de experiência no mercado financeiro.
As mudanças ocorridas na equipe de analistas devem-se a oportunidades de ascensão a cargos gerenciais. Em todas as ocasiões buscou-se repor os talentos trazendo pessoas do Banco do Brasil ou da própria BB Asset com perfil adequado para a área e treinando-os internamente.

6.4	Utiliza research próprio ou de terceiros? Em que proporções?

100% próprio.

6.5	Caso utilize research próprio, quais ferramentas de análise são utilizadas no processo decisório? Esta equipe trabalha exclusivamente para o *buy side* ou também produz relatórios e informações para outros (sell side)?

O analista fundamentalista tem como principal objetivo a cobertura das empresas listadas na B3 (atualmente 109 empresas são cobertas), em especial às componentes dos principais índices da Bolsa. Cada analista é responsável por um ou mais setores dentro do seu universo de cobertura e pelas empresas pertinentes a estes setores, devendo analisar os dados econômico-financeiros, fazer projeções, recomendar papéis e assessorar os gestores no processo de tomada de decisão, o que na maioria das vezes é feito conjuntamente.
A análise de grande parte das empresas cobertas é feita por DCF (fluxo de caixa descontado). Em algumas situações é utilizada a análise por múltiplos, em especial nos BDRs Latam cobertos. Para empresas que estão buscando uma Oferta Pública Inicial de Ações (IPO), a análise da operação pode ser efetuada por DCF ou múltiplos, dependendo do valor da oferta e do interesse na operação.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Todos os dados informativos disponíveis, bem como recomendações e outras informações que sejam relevantes, das empresas constantes do quadro de cobertura, ficam disponíveis aos gestores em página específica da Divisão de Análise Fundamentalista e Estratégia de Ações. Mensalmente, é fornecida uma carteira fundamentalista aos gestores dos fundos de renda variável e multimercados que serve como insumo ao processo de tomada de decisão na alocação de investimentos, seguida por uma reunião mensal com apresentação entre analistas e gestores, de forma a validar todos os cases que estão sendo recomendados na referida carteira.
A Equipe de Análise Fundamentalista e Estratégia de Ações trabalha exclusivamente para o buy side.
O analista de crédito tem como principal objetivo a avaliação e acompanhamento de empresas e instituições financeiras brasileiras emissoras de dívida no mercado de capitais (atualmente 238 empresas e 65 bancos são cobertos). Cada analista é responsável por um ou mais setores dentro do seu universo de cobertura e pelas empresas pertinentes a estes setores, devendo analisar os dados econômico-financeiros, fazer projeções, propor limite de crédito e assessorar os gestores no processo de tomada de decisão.
A análise das empresas é feita por análise de capacidade de pagamento e estrutura da operação, que leva em consideração, dentre outros, projeção de fluxo de caixa, covenants financeiros e avaliação de garantias. Ademais, o acompanhamento da situação financeira e dos indicadores destas companhias é realizado constantemente, de modo a detectarmos eventual deterioração ou melhora na qualidade de crédito do ativo, subsidiando os gestores com as melhores informações para suas tomadas de decisão (compra, venda ou renegociação das condições pactuadas).
Todos os dados de limite de crédito e classificação interna de risco ficam disponíveis aos gestores em página específica da Divisão de Análise de Crédito e, ainda, em aplicativo próprio da BB Asset, o Gestão de Risco de Crédito (GRC).
Tanto os analistas fundamentalistas, quanto os de crédito, divulgam informações relevantes e opiniões próprias sobre as empresas/operações por intermédio de e-mail aos Gestores e realizam/participam de apresentações/reuniões constantemente.

6.6	Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na análise?

São utilizadas informações da Agência Estado (Broadcast), da Refinitiv (Eikon), Bloomberg e também a base de dados da Economática, do MSCI (Morgan Stanley Capital International), do FTSE Russel da LSEG, bem como com os serviços exclusivos de coleta de preços da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e de Banco de Dados da própria FGV e do programa Macrodados. O software de estatística E-views (Econometric Views) e o Modelo da Oxford Economics são usados como ferramentas para projeções. Os principais jornais nacionais e internacionais também são fontes de informação. Por fim, há apoio à análise através do recebimento de análises e relatórios de instituições privadas e governamentais, tais como FMI, Fed, Peterson Institute, entre outros, além de toda a gama de relatórios de bancos/corretoras de mercado.

7. Gestão de recursos

7.1	Descreva as principais mudanças na equipe de gestão nos últimos 05 (cinco) anos.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

As movimentações internas não geraram impacto nas atividades da empresa, pois foram programadas, e a empresa já possuía recursos humanos preparados para ocupar cargos gerenciais na gestão de fundos de investimento. Ao longo de 2019 a dezembro de 2023 ocorreram ainda rodízios, ascensões, aposentadorias ou retorno ao Controlador BB, abaixo descritas:
Em 01/2019:
Diretor Presidente:
Sai: Paulo Roberto Lopes Ricci (aposentadoria)
Entra: Carlos José da Costa André
Diretoria de Gestão de Ativos:
Sai: Carlos José da Costa André (assumiu a presidência da empresa)
Entra: Marcelo Marques Pacheco
Gerência Executiva de Fundos Multimercado, Ações e Offshore
Sai: Marcelo Marques Pacheco (assumiu a Diretoria de Gestão de Ativos)
Entra: Jorge Marino Ricca
Em 02/2019
Gerência Executiva Análise e Alocação Doméstica (Recém-criada):
Entra: Marcelo Gusmão Arnosti
Divisão Análise Macroeconômica
Sai: Marcelo Gusmão Arnosti (assumiu a Gerência Executiva Análise e Alocação Doméstica)
Entra: Marcelo Rebelo Lopes
Em 11/2019
Divisão Análise de Crédito
Sai: Marcelo Rodrigues de Farias (assumiu a Gerência Executiva de Governança, Regulação e Compliance)
Entra: Márcio Fadigas de Almeida
Em 12/2019
Divisão Fundos Multimercados
Sai: Renato Magalhães David (aposentadoria)
Entra: Luiz Eduardo Carvalho Terra de Faria
Divisão Fundos Multimercados Exclusivos
Sai: Luiz Eduardo Carvalho Terra de Faria (assumiu Divisão Fundos Multimercados)
Entra: Mauro Luiz Martins de Faria
Em 01/2020:
Gerência Executiva de Fundos Multimercado, Ações e Offshore
Sai: Jorge Marino Ricca (retorno ao BB)
Entra: Marcelo Gusmão Arnosti
Gerência Executiva Análise e Alocação Doméstica
Sai: Marcelo Gusmão Arnosti (assumiu a Gerência Executiva de Fundos Multimercado, Ações e Offshore)
Entra: Marcelo Rodrigues de Farias
Em 01/2020
Operações em Mercado:
Sai: Luiz Gustavo Moraes Gelbaum (Licença)
Entra: Luiz Henrique Aragão de Souza
Divisão de Macroeconomia:
Sai: Marcelo Gusmão Arnosti

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Entra: Marcelo Rebelo Lopes
Em 09/2020
Divisão Fundos Offshore e Alocação no Exterior
Sai: João Medeiros Fonseca (Demissão a pedido)
Entra: Frederico Monteiro de Aguiar
Em 11/2020
Diretor Presidente:
Sai: Carlos José da Costa André (assumiu a vice-presidência de Finanças do BB)
Entra: Aroldo Salgado de Medeiros Filho
Em 06/2021
Divisão
Sai: Vinicius Ribeiro Vieira (Demissão a pedido)
Entra: Maurício Schuck
Em 12/2021
Divisão de Macroeconomia:
Sai: Marcelo Rebelo Lopes (assumiu como Economista Chefe do BB)
Entra: José Mauricio Pimentel Baptista
Em 04/2022
Divisão Fundos RF Ativos e Câmbio
Sai: Roberto Batista de Jesus (aposentadoria)
Entra: Roger Alan Marcal da Silva
Em 11/2022
Divisão Fundos RF Ativos e Câmbio
Sai: Roger Alan Marcal da Silva (assume a Equipe High Alpha)
Entra: Rafael Santos da Silva Guimarães
Em 12/2022
É criada a Divisão de Fundos Quantitativos
Entra: Juliano Otávio Mendes dos Santos
Divisão de Fundos de Ações Indexados
Sai: Verana Barbosa Regattieri (permuta com Luis Claudio e assume a Divisão de Análise Fundamentalista e Quant.)
Entra: Luis Claudio Leite Tavares
Divisão de Fundos Multimercados:
Sai: Luiz Eduardo Carvalho Terra de Faria (assume como Assessor Especial na Gerência de TI)
Entra: Rafael Vidal Esteves
10/2023
Divisão de Fundos Renda Fixa Crédito
Sai: Manoel Aparecido Rodrigues (aposentadoria)
Entra: Pedro Mendes Hauber

7.2	Descreva procedimentos e/ou políticas formais de seleção e acompanhamento de fornecedores e/ou prestadores de serviço relacionados à atividade de gestão de recursos/distribuição, incluindo as corretoras.

A BB ASSET possui Manual de Due Diligence para Gestores de Alocação e de Seleção, Contratação e Supervisão dos Prestadores de Serviços de Fundos de Investimento, realizando processo de Due Diligence nos Prestadores de Serviços contratados para os Fundos de Investimentos e efetua o seu monitoramento trimestralmente. Para Seleção das Corretoras é utilizada uma metodologia

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

interna aprovada pela Diretoria Executiva da BB ASSET, com validade de 12 meses, sendo realizada no mês de março. O processo de contratação dos prestadores de serviços para os fundos de investimento é formalizado através de contratos, observando, no mínimo, os critérios de responsabilidades entre as partes estipulados por regulador e autorregulador. A interação entre contratante e contratado, a partir do nível de celeridade e criticidade de ajustes necessários, poderá se dar por conferências telefônicas, vídeo conferências ou reuniões presenciais, no limite, inclusive, com a formalização de acordos de níveis operacionais (service level agreement).

7.3	Descreva o processo de investimento.

A BB Asset considera na gestão do portfólio de produtos e serviços, os cenários e tendências do macroambiente, as necessidades e expectativas dos clientes, a melhor relação risco-retorno do investimento, a avaliação econômico-financeira, a regulação e autorregulação do mercado, a inserção na programação orçamentária, os princípios de controles internos e compliance, a avaliação dos impactos socioambientais e o posicionamento institucional. Os analistas têm plena autonomia de indicar quaisquer papéis de seu universo de cobertura que considerem como oportunidades, porém a decisão de alocação é tomada de forma conjunta entre analistas e gestores. Para que tal decisão ocorra, há reuniões mensais (para aprofundamento de temas pertinentes à composição das carteiras recomendadas) entre as equipes, mas, mais importante que isso, ocorrem interações frequentes e trocas de informações diárias entre os analistas e gestores.

Há comitês e fóruns formalmente constituídos que auxiliam no processo de tomada de decisão.

Os principais sistemas de informação utilizados são: Broadcast, Bloomberg, CMA, Risk Management, Morningstar, RTM Anbima, Economática, Aplicativos e Gráficos e Plataforma Quantum Axis.

São utilizados sistemas e aplicativos internos e de terceiros, tais como de envio e de rateio de ordens, gerenciamento do fluxo de caixa, alocação de ativos, e outros, além de modelos quantitativos para subsidiar a análise dos mercados e planilhas proprietárias desenvolvidas pelas Divisões.

Tais sistemas e aplicativos são utilizados na rotina de gestão de recursos para: auxiliar na gestão do fluxo de caixa dos fundos e carteiras, considerando a liquidação de operações realizadas, o recebimento de proventos e o fluxo de aplicações e resgates; elaborar estratégias e projetar o retorno esperado; definir as estratégias a serem implementadas; executar as estratégias definidas; monitorar o risco das estratégias, assegurar o cumprimento

7.4	Como é controlado o prazo médio dos títulos de fundos de longo prazo, para fins de sua classificação tributária?

O sistema SINQIA (ex-Drive) calcula diariamente o prazo médio das carteiras. Adicionalmente, cada equipe de gestão realiza seu próprio controle com o auxílio de planilhas e relatórios internos, alimentados pelo sistema SINQIA, monitorados e atualizados ao longo do dia.

Em complemento às ações listadas acima, foi desenvolvido no sistema proprietário Front Office a funcionalidade de apuração do prazo médio para o Compliance e fluxo de caixa intraday que recebe melhorias constantemente.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

7.5	Descreva os critérios adotados para distribuição do envio de ordens entre as corretoras aprovadas, incluindo o limite de concentração de volume de operações por corretora, se houver.

O critério de distribuição das ordens para as corretoras parte de um princípio equitativo, por mercado de atuação, visto que tem corretoras que não negociam mercado de BMF (futuros) e outras que não fazem mercado à vista com a BB Asset.
Incluímos em nosso ranking a avaliação de relacionamento para dois itens: receitas de aluguel recebidas pelos fundos e avalição dos serviços de Research.
A avaliação do aluguel é feita pela classificação do total de receitas que os fundos receberam, onde no primeiro levantamento as três corretoras que mais geraram receitas de abril a setembro, vão receber um aumento de volume de operações de aproximadamente 10% no período de outubro a março. E no segundo levantamento é feito de outubro a março, com o incremento sendo feito entre abril e setembro.
A Avaliação do serviço de Research e feita por metodologia desenvolvida pela divisão de Análise Quantitativa, onde as cinco primeiras desta avalição vão receber o incremento de operações de 10% no mesmo modelo descrito para a avalição de aluguel.

7.6	Como são avaliados ativos no exterior, quando aplicável? Descrever como é realizado o controle e o processo de acompanhamento.

A avaliação e aquisição de ativos no exterior seguem critérios similares aos aplicados para negociação de ativos no Brasil.
As decisões de investimento em títulos representativos de dívidas privadas devem atender aos critérios contidos no Manual de Gestão de Risco de Crédito, documento interno aprovado em instância colegiada que define critérios objetivos para análise e estabelecimento de limites em operações de crédito privado. Os valores investidos devem obedecer às normas legais, ao regulamento e a norma de gestão das carteiras e fundos geridos, além das alçadas internas da BB Asset.
Cotas de fundos mútuos offshore só podem ser negociadas caso a gestora internacional seja aprovada no processo de Due Dilligence conduzido pela BB Asset. Adicionalmente, cabe ao gestor realizar a análise qualitativa do fundo, bem como avaliar adequação da estratégia, condições de liquidez e níveis de concentração ao fundo offshore. Também é realizada uma análise de aspectos técnicos do fundo e gestora a serem investido, como: Tracking Record, patrimônio líquido, aspectos operacionais para alocação, disponibilidade de reportings e informações em base de dados públicas e/ou de sistemas contratados pela empresa.
Na negociação dos demais ativos (ações, ADRs, ETFs etc), cabe ao gestor do fundo realizar a análise específica do ativo. São utilizados, concomitantemente, critérios de análise botton-up e top-down, alinhados à análises macro e microeconômicas, análise de balanços de empresas, consenso de analistas, análise de posicionamento de outras gestoras, índices quantitativos, reportings, bem como outras análises adequadas especificamente a determinadas estratégia. O gestor consulta as condições de preço e liquidez do ativo previamente e envia determinada ordem analisando condições como: o nível de preço, bid-ask spread, impacto no mercado, e custo de oportunidade.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

8. Distribuição

8.1	A gestora realiza distribuição dos fundos sob sua responsabilidade? Se sim, descreva os procedimentos adotados referentes aos processos de: I. verificação dos produtos ao perfil do cliente (Suitability); II. conheça seu cliente (KYC); III. PLDFT; e IV. cadastro de cliente.

Em sua grande maioria, o Banco do Brasil é contratado para a prestação do serviço de distribuição dos fundos geridos pela BB Asset através de contratos com modelagem padronizada pela ANBIMA.

A BB Asset também oferta cotas de fundos quando se tratar de cotistas exclusivos, reservados, ou distribuídos por esforços restritos, a correntistas do Banco do Brasil, por intermédio de sua área de distribuição.

Para o distribuidor Banco do Brasil os procedimentos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro são executados, em primeira linha de defesa, pela rede de agências do Banco que realiza desde os procedimentos de KYC (Know You Client - Conheça seu Cliente) até a etapa monitoramento das análises dos indícios. Em segunda linha de defesa, a Unidade de Segurança Institucional do Banco do Brasil – USI normatiza e supervisiona o processo conduzido pela rede de agências ficando responsável pela análise em segunda instância e comunicação dos indícios ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.

Para Distribuidor contratado, que não o Banco do Brasil, realizamos processo de Due Diligence com o propósito de avaliar os procedimentos existentes.

Ressaltamos que a BB Asset possui Política Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção própria, alinhada à de seu controlador e em conformidade com a legislação vigente.

O processo de cadastro de clientes e de Suitability é realizado pelo Controlador Banco do Brasil S.A., distribuidor contratado.

8.2	A gestora terceiriza alguma atividade relacionada à distribuição? Se sim, descreva as atividades, bem como o nome e o CNPJ do(s) terceiro(s) contratado(s).

O Banco do Brasil (CNPJ: 00.000.000/0001-91) é contratado para a prestação do serviço de distribuição dos fundos geridos pela BB Asset.

Para a distribuição por Conta e Ordem (PCO), temos 16 parcerias para a prestação de serviço de distribuição de fundos geridos pela BB por meio de suas plataformas. Distribuidores contratados:

- Ativa Investimentos (33.775.974/0001-04),
- Banco BTG Pactual (CNPJ 30.306.294/0001-45),
- Banco C6 S.A. (CNPJ: 31.872.495/0001-72);
- CM Capital Markets (02.685.483/0001-30),
- Genial Investimentos (CNPJ: 27.652.684/0001-62),
- Guide Investimentos S.A Corretora de Valores (CNPJ: 65.913.436/0001-17);
- Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (CNPJ: 18.945.670/0001-46);

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

- Mirae Asset Wealth Management (Brazil) Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda (CNPJ: 12.392.983/0001-38);
- Modal (05.389.174/0001-01),
- Necton Investimentos (52.904.364/0001-08),
- Nova Futura Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (CNPJ: 04.257.795/0001-79);
- Nu Invest Corretora de Valores S.A. (CNPJ: 62.169.875/0001-79),
- Órama DTVM (13.293.225/0001-25),
- Toro Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (CNPJ: 29.162.769/0001-98);
- Warren Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio Ltda (CNPJ: 92.875.780/0001-31);
- XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ: 02.332.886/0001-04);
- XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Rico Investimentos - (CNPJ: 02.332.886/0016-82).

Além disso, a BB Asset realiza distribuição de fundos destinados à Entidades Fechadas de Previdência Complementar através de 4 escritórios de agente autônomo de investimentos especializados no atendimento ao público institucional: Estoril AAI (CNPJ: 20.180.435/0001-72), Grid AAI (CNPJ: 17.203.539/0001-40), Alpina AAI (CNPJ: 29.591.159/0001-00) e Gruppo AAI (CNPJ: 07.133.162/0001-47).

8.3	Como é feita a prospecção de clientes/distribuição de fundos? Detalhar o processo de captação realizado pela instituição. Exemplos: Indicação de clientes, prospecção. Qual o perfil dos clientes? (segmento e categoria do investidor). Exemplo: Varejo, Corporate, PJ, Investidor profissional, Qualificado?

Em parceria com o Banco do Brasil, que atua como distribuidor, a BB Asset atua em diversos segmentos: Previdência Fechada, Previdência Aberta, Seguradoras, Capitalização, Corporate, Large Corporate, Varejo, Private, Middle Market, Poder Público, Fundos de Investimentos, Investidores Institucionais e Investidores Estrangeiros.

O portfólio de produtos da BB Asset dispõe de fundos Abertos, de Renda Fixa, Curto Prazo, Referenciados DI, Cambiais, Multimercados, Dívida Externa, Ações e fundos Offshore sediados nas Ilhas Cayman e na Irlanda. Também dispõe de fundos Exclusivos formatados de acordo com a necessidade e perfil do investidor e fundos Offshore Exclusivos.

O portfólio de produtos para distribuição por conta e ordem é destinado ao público investidor em geral, e disponível pelos canais e plataformas de terceiros contratados ou por meio de seus agentes autônomos vinculados.

O portfólio de produtos para distribuição via escritórios AAI é destinado ao público institucional, exclusivamente Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

8.4	Descreva a estrutura operacional da gestora, voltada para a atividade de distribuição, incluindo sistemas de controle de movimentação (aplicação e resgate), critérios para execução das ordens e registro das solicitações, bem como o seu arquivamento e forma de proteção.

A distribuição de fundos administrados e geridos pela BB Asset é realizada, preponderantemente pelo Banco do Brasil, na sua rede de agências, pelo BB Banco de Investimento, por meio de contrato de prestação de serviços. Por ser uma instituição participante do sistema de distribuição, a BB Asset também oferta cotas de fundos quando se tratar de cotistas exclusivos, reservados, ou distribuídos por esforços restritos, a correntistas do Banco do Brasil, por intermédio de sua área de distribuição.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

A BB Asset se utiliza da estrutura tecnológica e processos do Conglomerado, que oferece sistemas de grande porte, bem como de seus sistemas próprios desenvolvidos internamente
As informações necessárias à consecução dos serviços afetos à distribuição, tais como: análise do perfil do cliente, cadastro, posição dos cotistas, dentre outras, são disponibilizadas nos sistemas do Conglomerado Banco do Brasil.
No caso da distribuição feita por conta e ordem, a BB Asset possui sistema específico de escrituração, troca de arquivos de movimentação com os distribuidores, conciliação e envio de arquivos/retorno. Todos as demais exigências relativas a cadastro e outros serviços na distribuição conta e ordem é de responsabilidade do próprio distribuidor.

9. Risco

9.1	Descreva as principais mudanças na equipe de risco nos últimos 05 (cinco) anos.

Em dezembro/2019, em razão da aposentadoria do Gerente Mauro Ritins Gonçalves Valério, responsável pela Divisão Modelagem para Risco de Mercado, Liquidez e de Crédito, foi nomeado para o cargo Juliano Otávio Mendes dos Santos.
Em agosto/2020, a Gerente responsável pela Divisão Gestão de Riscos Corporativos, Lizie Maria de Oliveira Ribeiro, se aposentou. A Divisão ficou sob a responsabilidade do Gerente da Divisão de Compliance e Controles e Internos, Ricardo Cesar Massena Misiec.
Em dezembro de 2020, a Diretoria Executiva aprovou nova estrutura organizacional da BB DTVM (atual BB Asset). A seguir, as principais alterações na Gerência Gestão de Riscos:

Nomenclatura:

DE	PARA
Gerência Gestão de Riscos	Gerência Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance
Divisão Informação para Riscos de Mercado, Liquidez e de Crédito	Divisão Desenvolvimento e Suporte de TI (área migrada para a atual Gerência de Tecnologia)

Em maio de 2021, Ricardo Cesar Massena Misiec, Gerente da Divisão de Compliance e Controles Internos se aposentou. Sendo nomeado para o cargo Leonardo Gomes de Souza que ficou como responsável pelas Divisões de Gestão de Riscos Corporativos e de Compliance e Controles Internos.
Em agosto de 2021, a BB DTVM (atual BB Asset) aprovou a fusão das Divisões de Gestão de Riscos Corporativos e de Compliance e Controles Internos, passando a se chamar Divisão Gestão de Riscos Corporativos, Controles Internos e Compliance, sendo mantido o gerente Leonardo Gomes de Souza.
Janaína Rodrigues Alves de Nascimento assumiu a Gerência da Divisão Modelagem para Risco de Mercado, Liquidez e de Crédito com a movimentação, em novembro de 2022, do Gerente de Soluções Juliano Otávio Mendes dos Santos para a Divisão Fundos Quantitativos na Gerência Fundos Multimercados, Ações e *Offshore*.
Em outubro de 2023, a Diretoria Executiva da BB Asset aprovou alteração do nome da Divisão Modelagem para Riscos de Mercado, Liquidez e de Crédito para Modelagem para Riscos

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Financeiros e da Divisão Gestão de Riscos de Mercado, Liquidez e de Crédito para Gestão de Riscos Financeiros.

Nomenclatura:

DE	PARA
Divisão Modelagem para Riscos de Mercado, Liquidez e de Crédito	Divisão Modelagem para Riscos Financeiros
Divisão Gestão de Riscos de Mercado, Liquidez e de Crédito	Divisão Gestão de Riscos Financeiros

9.2 Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados e o que contêm estes relatórios?

Risco de Mercado

Como principal ferramenta para mensuração dos riscos de mercado é utilizado o sistema RiskWatch da SS&C. Além deste, diversos sistemas auxiliares foram desenvolvidos ou adquiridos para gestão e controle dos riscos de mercado dos fundos de investimentos financeiros. Todas as informações sobre os riscos de mercado e liquidez dos fundos de investimento financeiros e carteiras administradas, bem como sobre limites e consumos, são disponibilizadas diariamente na intranet, em área específica de acesso restrito aos funcionários da BB Asset, ou por meio de correio corporativo, a saber:

• VaR diário e Histórico do VaR diário
• Volatilidade
• Perdas em Cenários de Estresse histórico
• Duration
• Nível de utilização dos limites de risco
• Liquidez do ativo e do passivo dos fundos – utilização da matriz de probabilidade de resgates da Anbima (em normalidade e estresse)

Além dos gestores dos fundos, os relatórios também são analisados pelos analistas da equipe de risco.

Para alguns fundos específicos possuímos relatórios para a acompanhamento de diversas métricas de risco como por exemplo: volatilidade, drawdown, liquidez do ativo.

Risco de Liquidez

O monitoramento da liquidez é realizado diariamente através de relatórios disponibilizados na intranet. Em primeira camada, o controle é realizado pelos gestores e em segunda camada, pela Divisão Gestão de Riscos Financeiros, através de sistema interno e dashboard.

Risco de Crédito

Mensalmente é elaborado relatório GEA (Grau de Especificidade dos Ativos) para acompanhamento do risco de crédito dos fundos. A métrica utiliza dados como percentual de participação em ativos de crédito privado, índice IHH e rating médio. Além disso é realizado acompanhamento da Probabilidade de Default PD dos ativos de crédito privado.

Mensalmente é elaborado o Relatório Mensal de Exposição ao Risco, em atendimento à Resolução CVM 21. Este relatório apresenta o consumo do limite de estresse de todos os fundos e carteiras administradas, indicador de liquidez (ratio passivo/ativo) e o nível de exposição de crédito nos fundos sob a administração/gestão da BB Asset. Esse relatório é encaminhado mensalmente à Diretoria Executiva.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Cabe destacar, também, que em toda reunião ordinária do Conselho de Administração há a entrega do Relatório Gerencial onde encontram-se inseridos reportes, entre outras informações, sobre riscos corporativos bem como a evolução dos indicadores de monitoramento dos riscos.

9.3	Descreva como cada operação de crédito é analisada, aprovada e monitorada? Descreva a segregação entre as atividades.

As aquisições de títulos de instituições não financeiras (debêntures, notas promissórias etc.) são avaliadas pela Divisão de Análise de Crédito da BB Asset, mediante análise técnica individualizada da empresa e da operação.

Concluída a etapa de análise de crédito do emissor/operação, caso a decisão seja favorável pela aquisição do título, essa se dará com base em limites previamente estabelecidos pela BB Asset.

A decisão sobre o estabelecimento de limite para emissores é dada pelo Comitê de Crédito e Governança dos Ativos e a Diretoria Executiva da BB Asset.

A gestão de fundos decide pela aquisição ou não do título e os papéis ingressam nos procedimentos normais da Gestão.

As decisões de investimento em títulos representativos de dívidas privadas devem atender aos critérios contidos no Manual de Análise de Crédito e operações Estruturadas, documento interno aprovado em instância colegiada que define critérios objetivos para análise e estabelecimento de limites em operações de crédito privado.

Os valores investidos devem obedecer às normas legais, ao regulamento e à norma de gestão das carteiras e dos fundos geridos (exposição à risco de crédito privado). Além das alçadas internas da BB Asset.

O macroprocesso de Gestão de Crédito pode ser subdividido em:

• Originação: define os meios e os processos de relacionamento da BB Asset com o mercado, com vistas à identificação de oportunidades negociais, investimentos e desinvestimentos em ativos privados de renda fixa;

• Análise: define os procedimentos de apreciação da qualidade de crédito dos títulos ofertados aos fundos, para embasamento da decisão de crédito;

• Decisão de Crédito: define os procedimentos de decisão de crédito para autorização de participação em emissões e estabelecimento de limites de crédito;

• Gestão: define os procedimentos de gestão dos títulos privados de renda fixa nos fundos e carteiras;

• Acompanhamento: define os procedimentos de acompanhamento da qualidade do crédito de títulos e carteiras;

• Recuperação: define os procedimentos de recuperação de créditos inadimplidos ou em processo de inadimplência.

Na originação, as emissões de renda fixa em títulos privados de empresas financeiras e não financeiras são identificadas no mercado mediante demanda das Gerências de Gestão de Fundos ou mediante oferta dos agentes de mercado em emissão primária ou oferta secundária dos papéis.

O estabelecimento de limite de crédito para as emissões passa pela análise da capacidade de pagamento do emissor, mediante projeções de fluxo de caixa, além da análise de garantias e estrutura jurídica da operação, nível de governança corporativa dos emissores e histórico de operações com o mercado de capitais. Também é observado o estabelecimento de covenants ajustados e factíveis para cada realidade de mercado.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

As operações são deferidas em Comitê de Crédito e Governança dos Ativos composto por cinco executivos, por unanimidade de votos, onde são estabelecidos limites segregados e concorrentes para o emissor e para a emissão, considerando-se sempre a exposição geral a grupos econômicos. Importante destacar que os limites estabelecidos têm base em critérios de classificação de risco próprios, que não se confundem com os ratings estabelecidos por agências de rating externas.
Uma vez encarteiradas, as operações passam a contar com acompanhamento permanente da qualidade do crédito, em especial dos índices financeiros acordados na escritura da emissão. Eventual alteração do risco da emissão ensejará medidas proativas para reequilíbrio da qualidade do crédito, repactuação de condições contratuais ou redução da exposição ao risco, o que for mais aplicável.
Já para as operações que tem como emissores instituições financeiras (Letras Financeiras, CDBs), seus limites e prazos operacionais são revisados periodicamente, quando são elencadas as instituições aptas a operar com os fundos da BB Asset.
Casos omissos e/ou exceções às regras estabelecidas no Manual de Análise de Crédito e operações Estruturadas serão decididos pela Diretoria Executiva da BB Asset, mediante parecer do Comitê de Crédito e Governança dos Ativos.

9.4	Como são analisadas as garantias das operações e quais os critérios utilizados (análise de formalização, execução, etc.)? Há reavaliação periódica da qualidade do crédito e de suas garantias? Qual sua periodicidade?

A análise de garantias é feita com apoio do suporte jurídico, quando necessário.
A qualidade do crédito é revisada periodicamente, conforme definido no Manual de análise de crédito e operações estruturadas e as garantias, em geral, são reavaliadas em periodicidade definida em escritura.

9.5	As questões e riscos ASG – ambientais, sociais e de governança corporativa – são considerados na análise de risco de crédito? (Exemplos: perda de licença ambiental, corrupção, envolvimento em casos de trabalho escravo ou infantil, etc.).

Sim, a BB ASSET, em seus processos de avaliação dos ativos investidos de recursos de terceiros, busca considerar uma combinação de retorno financeiro com a Governança Corporativa, de acordo com princípios de ASG, atendendo a Resolução Bacen nº 4.327/2014, as diretrizes do PRI, (Principles for Responsible Investment), seguindo o Código AMEC de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais – Stewardship e análise através de metodologia proprietária para os critérios ASG.
A empresa não assume risco de crédito de emissor: inadimplente com suas dívidas ou em litígio com a BB ASSET, exceto no contexto de recuperação de créditos ou para redução da exposição; em exercício de atividade que apresente restrições legais ou prejudique nossa imagem; enquadrado nos crimes de “lavagem de dinheiro” ou ocultação de bens, direitos e valores ou que exerça qualquer outra atividade ilegal; responsável por dano doloso ao meio ambiente; que submeta trabalhadores a formas degradantes de trabalho ou os mantenha em condições análogas à de trabalho escravo; que pratique a exploração sexual de menores; que pratique a exploração de mão–de obra infantil; entidade religiosa; partido político; e clube, federação e confederação desportivos profissionais.
Para as operações de crédito privado, os aspectos ASG compõem uma régua qualitativa e quantitativa que influencia a tomada de decisão, podendo implicar na objeção ao limite de crédito, redução ou ampliação do limite.
Destacamos ainda, após a análise e concessão do crédito, caso aconteça algum evento adverso, como por exemplo envolvimento em casos de trabalho escravo ou infantil, ou alguma falha de

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

governança, o comitê de crédito se reúne e define as consequências, que podem ser a suspenção do limite, com a manutenção das operações vigentes até a suspensão do limite e pedido de vencimento antecipado.	
9.6	A gestora, independentemente do critério de apreçamento, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência? Descreva.
A deterioração do risco de crédito e os eventos de perda ou quase perda são tratados de forma individualizada, com vista a minimizar o risco de crédito, tais como: suspensão do limite de crédito, redução de exposição, reforço de garantias, renegociação do ativo. Em função da severidade dos fatos podem ser propostas provisões parciais ou integrais dos ativos em risco.	
9.7	A instituição possui área de tecnologia da informação própria? Caso afirmativo, detalhar as atividades atuais, organograma e a qualificação dos profissionais.
Sim. Possuímos uma Gerência de Tecnologia e Informação que é responsável por: I - Gerir: i. a evolução da maturidade da empresa em tecnologia e analytics; ii. a construção e manutenção de aplicações de tecnologia da informação; iii. a construção e a manutenção de data warehouses e datamarts; iv. a construção e a manutenção de modelos de análise de dados; v. o monitoramento das aplicações e serviços de TI e de inteligência analítica; vi. o modelo de governança de TI e Gestão de TI; vii. o modelo de governança de dados e inteligência analítica; viii. a construção da estratégia de tecnologia da informação, bem como a inovação em tecnologia; ix. orçamento de TI; x. o uso de fábricas de softwares contratadas; xi. a prospecção de ferramentas e soluções de TI para o negócio; xii. o monitoramento das tendências em tecnologia e inteligência analítica; xiii. a disseminação da cultura data-driven; xiv. a participação da BB Asset no Programa de Investimento em Startups do BB (PEIS); os riscos, os controles e a conformidade dos processos em seu âmbito de atuação, incluídos aqueles conduzidos pelas áreas executoras e subordinadas; xv. os riscos, os controles e a conformidade dos processos em seu âmbito de atuação, incluídos aqueles conduzidos pelas áreas executoras e subordinadas. II - Gerir e propor: i. estratégias de tecnologia para a BB Asset; ii. a execução de projetos estruturantes de soluções de TI e analytics. III - Assessorar a coordenação do Comitê de Tecnologia e Informação IV - Acompanhar: i. a aquisição de hardware, software e serviços de TI; ii. as atividades ligadas à tecnologia de informação e telecomunicação; iii. os assuntos relacionados às soluções de infraestrutura, de segurança e integração de TI. V - Implementar os processos necessários ao melhor monitoramento e tratamento do risco cibernético. O Currículo dos profissionais e organograma da Gerência de Tecnologia e Informação disponíveis no Anexo 5.	

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

9.8	Descreva os procedimentos de verificação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras.

As ordens de compra e/ou venda de ativos e derivativos financeiros são cadastradas pelos gestores, especificando os instrumentos, taxas, volumes e comitentes, e expedidas sempre com a identificação prévia e precisa do fundo em nome do qual devem ser executadas. A mesa de operações acessa as ordens nesses aplicativos através de telas específicas que não permitem aos seus operadores identificar os comitentes, somente a área gestora. Caso as ordens sejam cumpridas apenas parcialmente, o próprio aplicativo procede ao rateio proporcional entre os comitentes. Quando do grupamento de ordens, por meio desses sistemas internos previamente programados, os rateios são realizados automaticamente mediante critérios equitativos (distribuição "pro-rata" com Preço Médio), em conformidade com o artigo 88, Parágrafo Único da ICVM 175.

9.9	Existe sistema de gravação de ligações telefônicas? Em caso positivo, qual a política de escuta das gravações?

Sim. As Diretrizes Éticas Profissionais da BB Asset aplicadas aos membros da Diretoria Executiva, empregados e estagiários da BB Asset, clarifica que um dos deveres de todos é autorizar, incondicionalmente, a escuta telefônica nos ramais corporativos gravados (a qualquer tempo, sem prévia solicitação ou comunicado, para efeito exclusivo de verificação de conformidade com as diretrizes da BB Asset), que poderão ser executadas pelo Gerente de Soluções de Operações em Mercado (para os respectivos operadores), pelo Gerente de Soluções de Gestão de Riscos Corporativos, Controles Internos e Compliance ou pelo Gerente Executivo de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance.

A Diretoria de Tecnologia (Ditec) do Banco do Brasil, fornece a estrutura de telefonia da BB Asset, um sistema que permite a gravação e recuperação de ligações telefônicas de ramais de áreas estratégicas, como Diretoria Executiva, Gestão de Ativos, Mesa de Operações, Central de Atendimento e Equipe de Suporte ao Administrador e Distribuidor. A disponibilidade da escuta ao requisitante autorizado se dá em sua própria estação de trabalho (de forma reservada, mantendo a privacidade de seu conteúdo).

9.10	Descreva os procedimentos de back-up e redundância de informações, desktops e servidores (para back-up, cite especificamente a periodicidade, local e prazo de armazenamento).

A garantia de backup está definida em Instruções Normativas do Banco do Brasil, provedor de toda nossa infraestrutura tecnológica utilizada pela BB Asset.

O ambiente distribuído do Rio de Janeiro compreende uma rede de comunicação de dados e serviços com suporte técnico à BB Asset. Toda a infraestrutura de TI é redundante entre diferentes sites, a exemplo de storages com serviço de replicação síncrona entre sites, switches SAN, servidores e fitotecas, para armazenamento em mídias do tipo cartucho, gerenciadas pelo software TSM (Tivoli Storage Manager Server).

Os procedimentos são realizados de forma automatizada, utilizando a solução discriminada acima, controlado através de regras de retenção e políticas diferenciadas, acordadas com os gestores das unidades de negócio.

O gerenciamento do ciclo de vida dos dados é uma forma de controlar o fluxo dos sistemas de informação desde a criação e armazenamento inicial até o momento onde ele torna-se obsoleto e é deletado. Este processo prevê a organização dos dados em camadas ou "tierização",

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

controladas por políticas específicas e migração de dados entre as camadas de forma automatizada. As políticas utilizadas para o controle do ciclo de vida dos dados são definidas pela Equipe de Engenharia de TI do Banco do Brasil. Estas políticas determinam: • Periodicidade - tempo de retenção (1 ano, 3 anos, 5 anos, 30 anos, dependendo da política aplicada diretórios/pastas); • Tipos de arquivos - quais os tipos de arquivos são controlados; e • Localização dos arquivos - definição quanto aos servidores e drives de redes que contém os diretórios/pastas a serem monitorados.	
9.11	Descreva a política de controle de acesso ao Data Center (físico e lógico)
O acesso ao Data Center é permitido somente para pessoas autorizadas e gerenciadas, via sistema de controle de acesso, com cartões de aproximação. Os acessos devem ser limitados à quantidade mínima de pessoas estritamente necessária à execução dos serviços e nos respectivos turnos. Todas as pessoas que circulam pelo ambiente estão devidamente identificadas. É vedado, sob qualquer pretexto, permitir a entrada ou saída de pessoas sem a devida identificação e o registro nos dispositivos de controle de acesso. O serviço de vigilância compreende período 24 por 7, o vigilante é orientado a abordar as pessoas que estejam circulando sem o crachá ou cartão de identificação. O crachá (identidade funcional) ou cartão de identificação é de uso obrigatório durante toda a permanência no prédio, inclusive por ocasião da entrada e saída. Deve estar afixado acima da linha da cintura, de forma a facilitar sua visualização. A utilização do crachá ou cartão de identificação é individual e não pode ser emprestado, cedido ou repassado a outra pessoa. O cartão de identificação é fornecido pela unidade responsável pelo gerenciamento do ambiente. O monitoramento é efetuado por meio do sistema de CFTV e ocorre em período 24 horas, 7 dias por semana, integrando o aparato de segurança das unidades, sendo seu uso destinado, exclusivamente, à proteção do patrimônio e das pessoas.	
9.12	Descreva o parque tecnológico atual da instituição. Citar no-breaks, capacidade dos servidores, links de internet e telefonia etc.
O parque tecnológico provido pelo Banco do Brasil é suportado por servidores próprios para ambiente de missão crítica, em cluster geográfico e com replicação síncrona de dados, com redundância de links e operadoras de telecom. O Data Center é suportado por vários geradores (4 x 275 kVA e 3 x 160 kVA) em paralelo redundante. Todo ambiente é contingenciado e com alta disponibilidade, inclusive com sites de contingência para usuários.	
9.13	A gestora possui filtro de e-mail, firewall e sistemas de antivírus?
Sim.	
9.14	São realizados testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Com que frequência?
Todo o ambiente de TI é monitorado continuamente, e são realizados testes de contingência anuais, com simulação de “disaster recovery".	

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

10. Compliance e controles internos

10.1	A gestora adota procedimentos de monitoramento contínuo das regulamentações e autorregulamentação aplicáveis ao seu segmento de atuação com execução de ações preventivas e corretivas? Em caso positivo, descreva os procedimentos adotados.

A Divisão de Regulação e Autorregulação acompanha a legislação, normativos e matérias de interesse para a empresa, fundos e carteiras administradas. Para isso, monitora diariamente publicações das entidades externas de regulação, autorregulação e controle, tais como CVM, ANBIMA, PLANALTO, BACEN, Receita Federal, B3, Prefeituras Municipais do Rio de Janeiro e São Paulo, entre outras, além da utilização da ferramenta “Radar Regulatório” disponibilizada pelo Banco do Brasil.
Após cuidadosa análise das matérias, são divulgadas na Intranet da BB ASSET MANAGEMENT e via TEAMS aquelas relacionadas às atividades e rotinas da empresa, de forma a dar ampla divulgação aos funcionários. Além disso, a Divisão de Gestão de Riscos Corporativos, Controles Internos e Compliance o analisa e coordena o processo de adaptação da legislação de fundos de investimentos e carteiras administradas, analisando os impactos e oportunidades em conjunto com as demais áreas da BB ASSET MANAGEMENT. A referida Divisão faz parte da Gerência de Governança, Regulação e Gestão Financeira, que é subordinada diretamente às Diretoria de Administração de Fundos e Gestão Corporativa

10.2	Descreva os procedimentos adotados pela gestora para controlar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os fundos de investimento sob sua gestão.

As ordens de compra e venda de ativos financeiros são cadastradas pelos gestores no sistema "FRONT OFFICE", especificando volumes e fundos a serem alocados. A Divisão de Operações acessa as ordens no sistema que não permitem aos operadores identificarem os fundos. No caso dos títulos públicos e através do sistema "OFERTA" os gestores acompanham em tempo real as ofertas de compra e venda dos títulos e os negócios realizados junto ao mercado. Esse mesmo sistema serve para controle dos preços dos ativos, bem como insumo para o Comitê de Precificação de Ativos e na função de Price Maker junto à Anbima. No caso de Renda Variável os ativos são listados em Bolsa (B3) e disponíveis para acompanhamento em tempo real pelos sistemas de cotações da B3.

10.3	Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas profissionais que trabalham na gestora.

Diretrizes Éticas Profissionais da BB Asset é um documento complementar ao Código de Ética de seu Controlador, Banco do Brasil S.A., tendo como finalidade a abordagem de temas considerados relevantes ao segmento de *asset management* e que não foram abordados pelo Código da *holding*. Considerando as particularidades descritas acima, as Diretrizes Éticas Profissionais têm por objetivo disciplinar a conduta dos profissionais que atuam na BB Asset, de forma complementar às regras contidas no Código de Ética e Normas de Conduta do Banco do Brasil.
Anualmente, ou quando da ocorrência de alterações, os empregados assinam eletronicamente o Código de Ética e Normas de Conduta do BB e, a cada revisão, o Termo de Ciência e Concordância às Diretrizes Éticas Profissionais da BB Asset.

10.4	Descreva como é realizado o monitoramento da política de investimentos pessoais.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Os empregados e membros da Diretoria Executiva da BB Asset estão sujeitos às regras discriminadas no Capítulo III – Diretrizes Para Investimentos Pessoais das Diretrizes Éticas Profissionais da BB Asset.
As operações de compra e venda de títulos e valores mobiliários negociadas no mercado organizado de Bolsa são obrigatoriamente cursadas no Home Broker do Banco do Brasil, mediante registro prévio no aplicativo CIP – Controle de Investimentos Pessoais, disponível na intranet da BB Asset.
Além das regras e condições para negociação de ativos, o Capítulo III também estabelece vedações e penalidades em caso de inobservância às diretrizes.
O monitoramento é realizado periodicamente verificando se as negociações realizadas estão em conformidade com as regras vigentes.

10.5	Existe fundo ou outro instrumento de investimento exclusivo para sócios e executivos da gestora?

Não

10.6	Descreva os procedimentos de monitoramento implementados para prevenção e detecção de práticas ilícitas de trading (ex: front running, insider trading, spoofing etc).

As intenções de compra ou venda de ativos por parte de empregados e membros da Diretoria da BB Asset devem, previamente à negociação, ser registradas em sistema próprio de controle de investimentos pessoais.

A Divisão Gestão de Riscos Corporativos, Controles Internos e *Compliance*, semestralmente, realiza monitoramentos onde são confrontadas as operações registradas e aquelas efetivamente cursadas pelos empregados e membros da Diretoria. Ressalta-se que todas as operações devem ser realizadas exclusivamente por meio do *home broker* do Banco do Brasil. O resultado dos monitoramentos é levado ao conhecimento dos órgãos de administração competentes.

10.7	Descreva os procedimentos adotados para PLDFT no processo de seleção e alocação e monitoramento na negociação de ativos.

A BB Asset, em consonância com a melhores práticas de governança e a regulamentação em vigor, possui sua Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo, ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em massa e à Corrupção (Política de PLDFTP-C), aprovada pelo seu Conselho de Administração e revisada anualmente.

Adicionalmente, a empresa elaborou Avaliação Interna de Riscos de seus produtos de forma a avaliar as variáveis envolvidas no processo de gestão e administração de fundos de investimento e classificá-las conforme seu nível de risco de utilização para crimes financeiros.

A metodologia utilizada para a avaliação dos riscos dos produtos oferecidos pela BB Asset consiste no agrupamento dos fundos de investimento e/ou carteiras administradas de acordo com suas características segmentando-os, quando possível, pela norma que regula sua categoria.

Sem ser limitante, os seguintes aspectos são considerados: Produto; Ativos Financeiros e Valores Mobiliários; Ambiente de Negociação e Registro; Contraparte; Emissor; Prestadores de Serviços; e Clientes.

A BB Asset, em seu Manual de Procedimentos de PLDFTP-C, além da observância à Resolução CVM 50/21, estabelece diretrizes internas para análise de operações sob a ótica do passivo e do

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

ativo de seus produtos. A Divisão Gestão de Riscos Corporativos, Controles Internos e *Compliance* é responsável pelo acompanhamento e controle permanentes do processo de PLDFTP-C.

Sob a ótica do ATIVO:

- ✓ São realizados monitoramentos diários das negociações de ativos públicos e privados (mercado secundário) e de todas as movimentações de compra e venda de ativos e derivativos nas Carteiras Administradas e nos Fundos Exclusivos e Restritos geridos pela BB Asset, por meio de testes específicos;
- ✓ Enquanto administradora, a BB Asset avalia formalmente, por meio de processo de *due diligence*, a capacidade de o gestor externo contratado realizar o monitoramento e a comunicação aos órgãos competentes dos indícios detectados. São estabelecidas em cláusulas contratuais inerentes à responsabilidade do Gestor contratado para esses fins específicos, bem como a obrigatoriedade de dar ciência ao Administrador; e
- ✓ Enquanto administradora e gestora de fundos de fundos, a BB Asset também avalia formalmente, por meio de *due diligence*, a conformidade dos administradores e gestores externos quanto às regras legais e instruções de regulador e autorregulador pertinentes à PLDFTP-C.

Já sob a ótica do PASSIVO:

- ✓ Fundos e carteiras administrados pela BB Asset e distribuídos por terceiros contratados possuem cláusulas específicas nos contratos de prestação de serviços relativas às responsabilidades do Distribuidor pelo monitoramento das movimentações e, em caso de detecção de indícios, pela comunicação aos órgãos competentes, bem como a notificação à BB Asset (na figura de administradora);
- ✓ Fundos e carteiras administrados pela BB Asset e custodiados/controlados pelo BB possuem procedimentos operacionais padrão estabelecidos e/ou firmam termo de compromisso com o Banco do Brasil, detentor das contas correntes dos cotistas, de forma a monitorar as movimentações e, em caso de detecção de indícios, são responsáveis pela comunicação aos órgãos competentes, bem como dar ciência à BB Asset;
- ✓ Fundos administrados ou distribuídos pela BB Asset com custódia e controladoria fora do Banco do Brasil possuem cláusula específica nos contratos de prestação de serviços, as responsabilidades do Custodiante e do Controlador (detentor da conta corrente do cotista) pelo monitoramento das movimentações e, em caso de detecção de indícios, pela comunicação aos órgãos competentes, bem como a notificação ao Administrador; e
- ✓ Para os Fundos *Offshore*, os procedimentos para monitoramento, detecção e comunicação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, financiamento da proliferação de armas de destruição em massa e de corrupção são realizados pela instituição, contraparte no exterior, mediante contrato firmado entre a BB Asset e a mesma.

Todos os empregados da BB Asset são responsáveis por comunicar formalmente ao superior imediato os indícios ou as tentativas de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo, financiamento da proliferação de armas de destruição em massa e de corrupção detectados no exercício de suas atividades profissionais, especialmente aqueles que lidam com o mercado (corretoras, bolsas, instituições financeiras etc.), com clientes e com prestadores de serviços.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Após a avaliação da pertinência do indício e/ou tentativa de crime de lavagem de dinheiro pelo Gerente Executivo de Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance* e da aprovação do Diretor-Presidente, a Divisão Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance* comunicará o fato formalmente à Unidade de Segurança Institucional do Banco do Brasil, que tomará as providências necessárias para comunicação aos devidos órgãos competentes.	
10.8	Caso a gestora desenvolva outras atividades, descreva sua política de chinese wall, informando como se dá a proteção de informações entre departamentos e os potenciais conflitos de interesse advindos das diferentes atividades.
A BB Gestão de Recursos DTVM S.A. é uma subsidiária integral do Conglomerado Banco do Brasil, sendo responsável pela gestão dos fundos de investimento e carteiras administradas. Atendendo à Resolução CMN 5.108 de 30/11/2023 (Chinese Wall), a BB Asset concentra-se exclusivamente em gestão e administração de recursos de terceiros. A segregação é garantida pela autonomia administrativa, caracterizada pela existência de quadro de pessoal, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria próprios. Além disso, internamente a área de gestão de ativos é segregada da área de riscos e de gestão da empresa observando-se a Resolução CVM 283, por meio da adoção de procedimentos operacionais e indicação de diretores responsáveis para cada atividade.	
10.9	Descreva as regras e procedimentos de monitoramento das operações realizadas fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e fontes de referência utilizadas.
As operações realizadas fora de plataforma eletrônica são relativas a negociações com títulos públicos e privados, que são feitas em sua grande maioria em mercado de Balcão e são lançadas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para as operações de títulos públicos e os títulos privados são lançados na CETIP, a responsável pelo registro, custódia e liquidação dos títulos privados de renda fixa. O acompanhamento é realizado via sistema interno – Plataforma/BB Asset/Negócios/1Títulos Públicos para os títulos públicos e no sistema interno – Plataforma/BB Asset/Negócios/1Títulos Privados para os títulos privados, que os informa das etapas de cada operação naquele sistema até a sua contabilização. Esses dois mercados são monitorados durante o dia pelos operadores, via telefone (mercado de balcão), plataforma BMF e plataforma CETIP, e informado, via sistema interno (Oferta), aos gestores como informação de mercado. São monitorados também relatórios, disponibilizados pelo Banco Central do Brasil, de operações realizados no mercado e relatório da ANBIMA, referentes a preços indicativos para os diversos títulos. As operações são realizadas via sistema interno – Plataforma/BB Asset/Negócios/, onde os operadores recebem as solicitações dos gestores, sem a identificação dos comitentes, e a cada execução são informadas neste sistema as quantidades e condições de cada operação que foi executada. Plataforma/BB Asset/Negócios/1 - Sistema desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia do BB para servir de intermediário entre as operações fechadas pelos seus usuários e o SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, do Banco Central, através de troca de mensagens via STR - Sistema de Transferência de Reservas, também do Banco Central. Responsável também pelas contabilizações das operações fechadas e atualizadas no sistema SELIC, bem como os respectivos débitos e créditos devidos nas contas-correntes dos Fundos e Carteiras.	
10.10	Como é verificado a adesão dos limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão da gestora? A gestora utiliza algum agente externo? (Ex.: consultoria)

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

O monitoramento das posições das carteiras dos fundos de investimento aos limites legais e regulamentares estabelecidos em sua política de investimento é realizado pela BB Asset, com a utilização do sistema proprietário denominado Front Office, que inclui módulo de Compliance (pré e pós).
Caso haja algum fundo desenquadrado, a área encaminha ao gestor um e-mail comunicando a ocorrência ao tempo em que solicita esclarecimentos para providências sobre o fato.

10.11	Descreva como são tratados os conflitos de interesse resultantes da participação ou atuação dos sócios ou executivos em outros negócios, bem como de sua eventual participação em conselhos fiscais e de administração.

A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades ou instituições com fim lucrativo, salvo:
I - Em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco do Brasil S.A., ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente; ou
II - Em outras sociedades, por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.
Os conselheiros, membros da Diretoria Executiva, empregados e colaboradores da BB Asset são orientados e comprometem-se a abster-se da prática de qualquer ato (ação ou omissão) que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da empresa ao tratar com fornecedores, clientes, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realize ou venha a realizar negócios com a BB Asset.
Ainda, conforme a Lei 12.813 de 16.05.2013, os diretores e presidente devem comunicar à Comissão de Ética Pública o exercício de atividade privada ou o recebimento de propostas de trabalho que pretende aceitar, contrato ou negócio no setor privado, ainda que não vedadas pelas normas vigentes, estendendo-se esta obrigação ao período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, demissão ou aposentadoria.

10.12	A gestora recebe comissões/remuneração (rebate) pela alocação em ativos e valores financeiros? Quais as regras?

A BB Asset recebe remuneração decorrente da alocação de recursos e alguns fundos que administra (fundos espelho) em cotas de fundos de investimento administrados por diversas outras assets do mercado, com fulcro nos Arts: 78 e § 3º do Art. 92 da ICVM 555/2014.

11. Jurídico

11.1	Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da gestora (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros).

A Diretoria Jurídica do Banco do Brasil é a responsável pelo assessoramento, gestão e prestação de serviços jurídicos, pela gestão das demandas judiciais e extrajudiciais e pela defesa jurídica dos interesses da BB ASSET MANAGEMENT. Para tanto, disponibiliza assessorias jurídicas regionais, podendo utilizar serviços advocatícios terceirizados nas situações previstas nos normativos internos. A referida Diretoria subordina-se diretamente à Presidência do Banco do Brasil.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

12. Anexos ou endereço eletrônico

		Anexo ou link
12.1	Resumo profissional dos responsáveis pelas áreas e equipe de gestão	Anexo 2
12.2	Código de ética e conduta	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores#/
12.3	Manual/Política de Exercício de Direito de Voto (Proxy Voting)	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/fundos/politica-de-voto#/
12.4	Relatório de Rating	Anexos 3 e 4
12.5	Manual/Política de Liquidez	Idem item 12.2
12.6	Manual/Política de Suitability (caso a gestora realize distribuição de cotas dos fundos geridos)	Não se aplica
12.7	Formulário de referência	Idem item 12.2
12.8	Manual/Política de controles internos e compliance	Idem item 12.2
12.9	Manual/Política de gestão de risco	Idem item 12.2
12.10	Manual/Política de investimentos pessoais	Idem item 12.2 (Capítulo do código de ética)
12.11	Manual/Política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários	Idem item 12.2
12.12	Manual/Política de segurança de informação	Idem item 12.2
12.13	Manual/Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro	Idem item 12.2
12.14	Manual/Política de KYC	Não se aplica.
12.15	Manual/Política que tratem da troca de informações entre a atividade de distribuição realizada pela gestora e os administradores fiduciários	Não se aplica.
12.16	Manual/Política de Responsabilidade Socioambiental	Idem item 12.2
12.17	Manual/Política de seleção e contratação de terceiros	Idem item 12.2

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

12.18	Lista das corretoras aprovadas (se houver)	· ATIVA S.A. CTCV · BGC LIQUIDEZ DTVM LTDA · BRADESCO S.A. CTVM · BTG PACTUAL CTVM S.A. · CITIGROUP GMB CCTVM S.A. · CM CAPITAL MARKETS CCTVM LTDA · CREDIT SUISSE BRASIL S.A. CTVM · GENIAL INSTITUCIONAL CCTVM SA · GOLDMAN SACHS DO BRASIL CTVM · INTER DTVM LTDA · ITAU CV S.A. · JP MORGAN CCVM S.A. · MODAL DTVM LTDA · MORGAN STANLEY CTVM SA · NECTON INV S.A. CVMC · NOVA FUTURA DTVM LTDA · RENASCENCA DTVM LTDA · SAFRA CVC LTDA. · SANTANDER S.A. CCT* · TERRA INVESTIMENTOS CM S/A · TULLETT PREBON BRASIL S.A. CVC · UBS BRASIL CCTVM · XP INVESTIMENTOS CCTVM

[Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024]

[Assinatura Eletrônica]	**[Assinatura Eletrônica]**
[Anaparecida vieira de Paula]	**[Lucia Helena Lo Prete]**
[Gerente Executiva]	**[Gerente Executiva]**
[21 3808-7500]	**[21 3808-7500]**
[bbasset@bb.com.br]	**[bbasset@bb.com.br]**

Assinado eletronicamente por:
F0723583 - ANAPARECIDA VIEIRA DE PAULA - 23/02/2024 às 18:07
F6324181 - LUCIA HELENA LO PRETE - 23/02/2024 às 18:10
Código Validação: 22196043549059F

https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1,

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Superintendência de Relações com Investidores

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.481, DE 13 DE AGOSTO DE 1990

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar BB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, CGC-30822936/0001-69, sob o nº ADM-FIN-137, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANDERSON DA COSTA SANTOS

(Nº 1.403 - 09-07-90 - Cr$ 2.252,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.482, DE 13 DE AGOSTO DE 1990

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88,resolveu autorizar NECIMEN BARZELLAY, CPF-011128307-82, sob o nº ADM-PF-297, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANDERSON DA COSTA SANTOS

(Nº 1.404 - 09-07-90 - Cr$ 2.252,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.483, DE 13 DE AGOSTO DE 1990

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu CANCELAR, a pedido, a autorização concedida a VALMOB - CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CGC nº 56320559/0001-53, para prestar os serviços de Análise de Títulos e Valores Mobiliários, relativa ao Ato Declaratório CVM nº 496,de 17.12.86.

ANDERSON DA COSTA SANTOS

(Nº 1.415 - 31-07-90 - Cr$ 2.252,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.484, DE 13 DE AGOSTO DE 1990

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar ZALUSKI CORRETORA DE TÍTULOS E CÂMBIO S/A, CGC nº 92885631/0001-53, sob o nº ADM-FIN-138, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANDERSON DA COSTA SANTOS

(Nº 1.420 - 03-08-90 - Cr$ 2.252,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.485, DE 13 DE AGOSTO DE 1990

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar SEBASTIAN WIDHOLZER FILHO, CPF nº 079962330-04, sob o nº ADM-PF-298, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANDERSON DA COSTA SANTOS

(Nº 1.419 - 03-08-90 - Cr$ 2.252,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.486, DE 13 DE AGOSTO DE 1990

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar BANCO FINASA DE INVESTIMENTO S/A, CGC-60664844/0001-69, sob o nº AMD-FIN-139, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANDERSON DA COSTA SANTOS

(Nº 1.417 - 03-08-90 - Cr$ 2.252,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.487, DE 13 DE AGOSTO DE 1990

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar LUIZ ALBERTO CARDOSO DE MELO, CPF-074363058-08, sob o nº ADM-PF-299, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANDERSON DA COSTA SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.488, DE 13 DE AGOSTO DE 1990

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu CANCELAR, a pedido a autorização concedida a MAURICIO SCHULMAN, CPF nº 000447419-87, nº ADM-PF-174, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988, relativa ao Ato Declaratório/CVM/SIN/Nº 1135, de 03.11.89.

ANDERSON DA COSTA SANTOS

(Nº 1.409 - 09-08-90 - Cr$ 2.252,00)

AVISO

MUSEU DA IMPRENSA
Inaugurado a 13 de maio de 1982, contém o acervo histórico da Imprensa no Brasil.

VENHA CONHECÊ-LO!
Horário de visitação:
de 3ª a 6ª feira, das 9 às 17 horas

BIBLIOTECA
DA IMPRENSA NACIONAL
A Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais
Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais

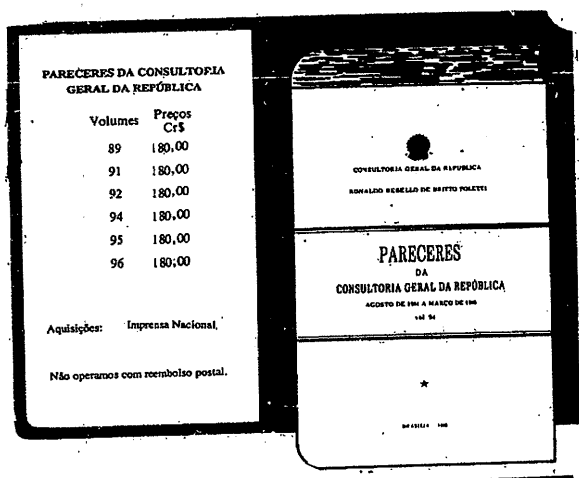
Maiores informações pelo fone 321-5566, ramais 300 e 301, ou no próprio local, no SIG — Quadra 6 — Lote 800
CEP 70.604 — Brasília — DF

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Volumes	Preços Cr$
89	180,00
91	180,00
92	180,00
94	180,00
95	180,00
96	180,00

Aquisições: Imprensa Nacional.

Não operamos com reembolso postal.



BB ASSET MANAGEMENT

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo		**CNPJ**	
Unidade Gestora do RPPS		**CNPJ**	

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	**ADMINISTRADOR**	**x**	**GESTOR**	**x**

Razão Social	BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTUOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Endereço	Avenida República do Chile, Torre Oeste, 7º e 8º andares	**Data Constituição**	
E-mail (s)	bbasset.distrgoverno@bb.com.br	**Telefone (s)**	21 3808-7501
Data do registro na CVM	13/08/1990	**Categoria (s)**	Administração de Carteiras
Data do registro no BACEN	27/05/1986	**Categoria (s)**	Sociedade Distribuidora de TVM

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
Fernanda Vieira Lima	Assessora	fernanda_lima@bb.com.br	21 3808-7769
Hudson Costa Menezes	Assessor	hudson.menezes@bb.com.br	21 3808-7544
Vera Lucia Gardini	Assessora	vera.gardini@bb.com.br	11 4298-7544

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	x	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	x	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	x	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	x	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	x	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	x	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I,"c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III,"a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III,"b"		Art. 9º-, III
	Art. 7º, IV		Art. 10, I
	Art. 7º, V,"a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V,"b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V,"c"		Art. 11
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**CNPJ**	**Data da Análise**

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	Vide organograma da BB Asset: https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/organograma.pdf?pk_vid=9c586b7032ddb5ea16697289219dd91f
Segregação de Atividades	A maioria dos fundos sob gestão da Asset contrata o Banco do Brasil para a prestação dos serviços de distribuição, controladoria e custódia. Estes serviços são executados pela Diretoria de Operações – DIOPE - e estão definidos em contratos com modelagem padronizada pela ANBIMA. Em casos específicos, por definição dos clientes (FIs e FICFIs), são utilizados serviços de terceiros.
Qualificação do corpo técnico	Vide Sessão III do Questionário ANBIMA de Due Diligente para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros , disponível em: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores#/ Clique em "Questionário"
Histórico e experiência de atuação	A BB Asset Management é especialista na gestão de recursos de terceiros e na administração dos fundos de investimento dos clientes do Banco do Brasil. A empresa iniciou suas atividades em 1986 e desde 1994 é líder da indústria nacional de fundos de investimento e carteiras administradas, com patrimônio superior a R$ 1,4 trilhão. É lider em gestão de fundos para clientes RPPS, com R$ 77 bilhões geridos e mais de 2 mil clientes deste segmento.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Principais categorias: Renda Fixa, Renda Variável, Multimercado, Fundo de Índices e Fundos de Investimento no Exterior. Os fundos ofertados para os clientes RPPS, em conformidade com a Resolução 4963, estão disponíveis no link: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores#/ clicando em: Questionário ANBIMA Anexo I.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos administrados e geridos pela BB Asset podem ser submetidos a diversos fatores de riscos, como por exemplo: Risco de Liquidez, Risco de Mercado (Taxa de Juros, Ações), Risco de Concentração, entre outros. Os fatores de risco que cada fundo está submetido podem ser consultados no regulamento dos mesmos na parte Fatores de Risco.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A BB Asset é aderente ao Código de Ética do Banco do Brasil, que está disponível em: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/sobre-nos/etica-e-integridade/etica#/ A BB Asset também possui as Diretrizes Éticas Profissionais, documento disponível aqui: https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/codigoetica.pdf?pk_vid=9c586b7032ddb5ea1669743968bf7832

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Regularidade Fiscal e Previdenciária	As certidões de Regularidade Fiscal e Previdênciária da BB Asset estão disponíveis no Auto Atendimento Setor Público do BB ou em: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores#/
Volume de recursos sob administração/gestão	Patrimônio sob gestão (Nacional) R$ 1.434.081,73 milhões; Patrimônio sob gestão (Global): R$ 1.434.081,73 milhões; Patrimônio sob gestão (RPPS): R$ 77.264,20 milhões; Fonte: SITE ANBIMA - Ranking Global de Gestão de Recursos de Terceiros – Outubro/2022.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos pode ser consultadano arquivo "Desempenho dos Fundos", disponível no Auto Atendimento Setor Público ou no site da BB Asset: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/fundos#/
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	O Questionário ANBIMA de Due Diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros com as informações da BB Asset está disponível no Auto Atendimento Setor Público e neste link: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores#/
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Local:		**Data**	

VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

BB ASSET MANAGEMENT

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

BB ASSET MANAGEMENT

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.
Além dos príncípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.
A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

_____

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

_____

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinado Eletronicamente
Marconi José Queiroga Maciel
Gerente Executivo

Assinado Eletronicamente
Renata Sturzeneker Cypreste
Gerente Executiva

BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Assinado eletronicamente por:
F6804789 - MARCONI JOSE QUEIROGA MACIEL - 29/11/2022 às 17:23
F8528326 - RENATA STURZENEKER CYPRESTE - 29/11/2022 às 21:17
Código Validação: 14867223549059F
https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1,

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO[4;5]

Número do Termo de Análise de Credenciamento	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	

II - Instituição a ser credenciada:		**Administrador:**	**X**	**Gestor:**	**X**

Razão Social	BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	CNPJ	30.822.936/0001-69
Endereço	PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 20 – SALAS 201/202/301/302 – ED. BOLSA DO RIO, CENTRO, RIO DE JANIERO – RJ 20010-010	Data Constituição	15.05.1986
E-mail (s)	bbdtvm.distrgoverno@bb.com.br	Telefone (s)	21 3808-7500

Data do registro na CVM	13/08/1990 https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/sitedtvm/dwn/AtoDecl1.pdf	Categoria (s)	
Data do registro no BACEN	27/05/1986 https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/sitedtvm/dwn/CarPatBacen.pdf	Categoria (s)	

Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Marcelo Amorim	Assessor Senior	amorimmarcelo@bb.com.br	21 3808-7549
Denison Fernandes	Assessor Senior	denison@bb.com.br	21 3808-7546
Fernanda Lima	Assessora Pleno	Fernanda_lima@bb.com.br	21 3808-7769
Hudson Costa	Assessor Junior	Hudson.menezes@bb.com.br	21 3808-7544

Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?[6]

SIM [x] **NÃO** [ ]

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento	**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Certidão da Fazenda Municipal	*Validade no documento*	*Disponibilizado pela instituição*
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	*Validade no documento*	*https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/Cerestado.pdf*
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	*Validade no documento*	*https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/CerRFB.pdf*

[4] Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

[5] Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/ .

[6] Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	*Validade no documento*	*https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/CerFGTS.pdf*

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"		Art. 8º, II,"a"
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"
	Art. 7º, III,"b"		Art. 8º, III
	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"
	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I,"a"		Art. 9º-A, III

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:[7]	**CNPJ**	**Data da Análise**

Data:	

Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

[7] Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

MOODY'S LOCAL | Brasil

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO*

06 de outubro de 2023

Atualização

BB Asset Management

Avaliação de Qualidade de Gestor de Investimentos — MQ1.br

(*) O presente relatório não comunica uma ação de Classificação de Risco de Crédito. Para quaisquer Cassificações de Risco de Crédito referenciadas neste relatório de avaliação, favor consultar www.moodyslocal.com/country/br para obter o Relatório de Classificação de Risco de Crédito mais atual.

CONTATOS

Leticia Sousa +55.11.3043.6062
Associate Credit Analyst ML
leticia.sousa@moodys.com

Diego Kashiwakura +55.11.3043.7316
Director – Credit Analyst ML / Manager
diego.kashiwakura@moodys.com

SERVIÇO AO CLIENTE

Brasil +55.11.3043.7300

BB Asset Managment

Avaliação de Qualidade de Gestor de Investimentos

	2020	2021	2022	06-23
Indicadores (R$ milhões)				
Ativos Sob Gestão	1.173.251	1.364.293	1.398.985	1.462.097
Captação Líquida	80.630	137.897	(186.868)	(198.461)
Tipo de Fundo (% AUM)				
Renda Fixa	64,4%	67,9%	69,8%	70,7%
Ações	5,4%	2,1%	1,5%	1,4%
Multimercado	2,5%	3,2%	2,9%	2,6%
Previdência	25,0%	21,6%	22,0%	22,4%
Outros	2,7%	5,2%	3,8%	2,9%
Tipo de Investidor (% AUM)				
Governo/F. públicos	22,1%	29,3%	32,0%	34,4%
Previdência Aberta	25,1%	21,9%	22,1%	22,5%
Varejo	18,7%	16,1%	12,8%	12,6%
Corporate	7,9%	10,7%	10,4%	6,7%
RPPS	5,6%	5,5%	5,4%	5,6%
Private	3,8%	3,2%	3,2%	3,2%
Outros	16,8%	13,3%	14,1%	14,9%

Fundamentos da Avaliação

Avaliação: MQ1.br (Excelente)

A avaliação MQ1.br da BB Asset Management (BB Asset) é baseada principalmente em: (i) processo disciplinado e bem estabelecido de gestão de investimentos da gestora, (ii) forte posição de mercado e valor de franquia proporcionados por seu controlador, o Banco do Brasil, (iii) fortes fundamentos financeiros da gestora, (iv) forte cultura fiduciária de gestão de risco e controles, e (v) sólido desempenho ajustado ao risco de seus fundos. Consideramos que as múltiplas camadas de supervisão e o fato de o conglomerado ser propriedade do governo federal aumentam a pressão para que a BB Asset tenha procedimentos de controle e gestão de riscos muito rigorosos.

Visão Geral

Gestora de Recursos

Sediada no Rio de Janeiro, Brasil, a BB Asset é a maior gestora do país, com uma participação de 19,2% em termos de ativos sob gestão em junho de 2023. A BB Asset é uma subsidiária integral do Banco do Brasil S.A., que possui uma das maiores redes de distribuição dentre os bancos brasileiros, com quase quatro mil agências e mais de sete mil postos de atendimento cobrindo 82,6 milhões de clientes em junho de 2023. A BB Asset iniciou suas operações em 1986 como um braço de gestão de recursos do Banco do Brasil S.A. e se mantém como líder do mercado desde 1994. BB Asset é uma peça-chave para o grupo dado que melhora a capacidade de geração de capital do banco e provém fortes capacidades de vendas cruzadas.

Fator 1 – Atividades de Gestão de Investimentos

Estrutura de Investimento:

Verificamos o processo de decisão de investimentos e alocação de ativos da BB Asset, além da adequação entre os objetivos dos fundos e teses de investimento estabelecidas; consideramos fatores positivos na avaliação do processo de decisão de investimento da empresa. O processo de investimentos da BB Asset segue tanto uma abordagem "*top-down*" como "*bottom-up*" para executar suas estratégias de investimentos. O processo é coordenado por uma variedade de comitês e fóruns que seguem uma política de investimento disciplinada, caracterizada pelo uso de derivativos principalmente para fins de hedge, o constante monitoramento dos riscos de mercado, crédito e operacionais, e desempenho a longo prazo como alvo. Os comitês permitem uma troca fluída de opiniões entre traders, gestores de carteira, gestores de risco, analistas macroeconômicos e analistas de investimento, o que garante que as decisões não sejam tomadas com base no julgamento de um indivíduo, mas sim na opinião majoritária. O processo de investimentos conta com uma variedade de modelos, ferramentas quantitativas e sistemas integrados, que apoiam decisões e permitem monitorar os riscos. A gestão de risco é parte integral das atividades de gestão de investimentos da BB Asset. Além disso, as múltiplas camadas de supervisão e o fato de o conglomerado ser propriedade do governo federal aumentam a pressão para que a BB Asset tenha procedimentos de controle e gestão de riscos muito rigorosos.

Infraestrutura de Investimentos:

A BB Asset tem uma infraestrutura de investimentos excelente, com gestão de carteira em tempo real, controles de risco e sistemas de compliance. A gestora tem investido continuamente na atualização de sua infraestrutura tecnológica para expandir suas operações e servir seus clientes. Consideramos que a BB Asset tem uma exposição muito baixa ao risco de interrupção do negócio.

Estrutura Organizacional:

A área de gestão de recursos da BB Asset é composta de 337 funcionários, em suas diversas áreas, dos quais 128 estão envolvidos diretamente nas atividades de gestão de investimentos. No último ano, a gestora reforçou o time de gestão com a formação de equipes de fundos quantitativos e *high alpha*, além de uma especialista em questões sociais, ambientais e de governança (ESG). Ainda em 2023, a BB Asset expandiu sua equipe de tecnologia, com especialistas em ativos digitais e cibernéticos. A estrutura organizacional permite uma separação bem definida de funções e definição adequada de responsabilidades de supervisão e linhas de reporte.

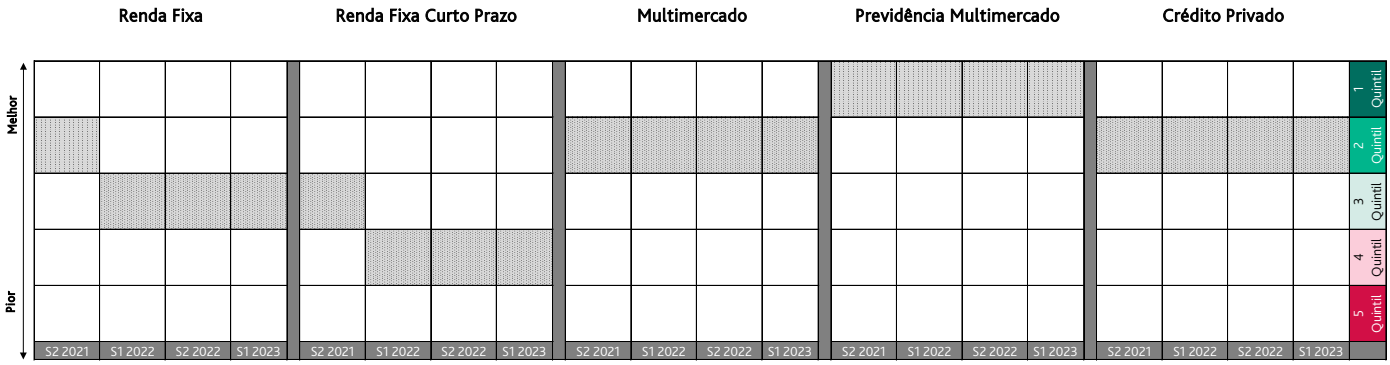
Fator 2 – Resultados dos Investimentos

Habilidade de Gestão e Risco:

As pontuações da BB Asset em habilidade de gestão e risco são moderadas e os fundos têm demonstrado bom desempenho ajustado ao risco em relação aos benchmarks locais, com estabilidade no período analisado. Na análise do período dos últimos três anos findo em junho de 2023, o desempenho ajustado ao risco das principais estratégias da gestora demonstraram estabilidade. A estratégia de renda fixa se manteve no 3º quintil e o segmento de renda fixa de curto prazo se manteve no 4º quintil nos três últimos períodos analisados. Os fundos da estratégia de multimercado e de crédito privado se mantiveram estáveis no 2º quintil, e os fundos de previdência multimercado também apresentaram estabilidade no 1º quintil durante todo o período analisado.

No geral, consideramos os resultados dos investimentos da gestora como fortes, os fundos têm geralmente superado seus respectivos benchmarks e a maior parte de seus pares locais. A Moody's Local considera tais níveis de desempenho como consistentes e condizentes com a sua sólida estrutura de gestão de investimentos.

Figura 1 – Performance Relativa



A Moody's Local observa que a avaliação leva em consideração fundos que podem cobrar taxas diferentes, têm estratégias e benchmarks diferentes, ou que podem ter como alvo tipos distintos de investidores. Como resultado, a Moody's Local reconhece que um fundo que foi reduzido a um segmento pode não competir diretamente com outro dentro do mesmo segmento. Com base em uma combinação das seguintes métricas: Information Ratio, Merton Skill, Alfa, Sharpe Ratio, Beta e Maximum Drawdown. Detalhes adicionais no Anexo 1. Fonte: Moody's Local

Fator 3 – Perfil Financeiro

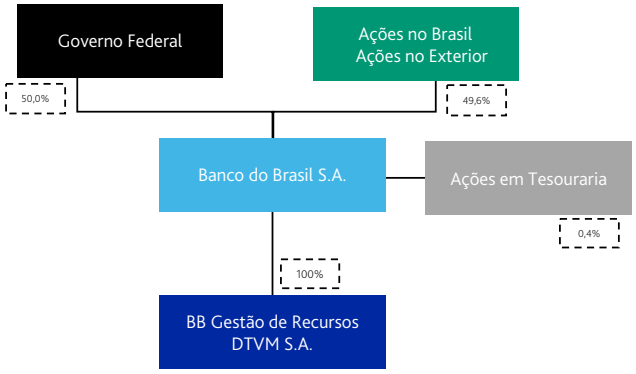
Níveis e Estabilidade de Receitas e Rentabilidade:

A BB Asset tem reportado consistentemente métricas financeiras sólidas e suas margens operacional e de lucro continuam fortes. A BB Asset tem reportado um nível relativamente baixo de volatilidade nos lucros, o que resultou em receitas e rentabilidade estáveis. Além disso, o sólido desempenho de seus fundos, que permite que taxas de performance sejam mantidas pela gestora, também apoia sua força financeira.

Organização Corporativa:

A BB Asset beneficia-se do suporte financeiro proporcionado por seu controlador, Banco do Brasil. O controlador tem apoiado continuamente a BB Asset, por meio de investimento em infraestrutura tecnológica e compartilhamento de pessoal para expandir o negócio de gestão de ativos. A marca da BB Asset é sustentada pela força da franquia do Banco do Brasil, o que representa uma vantagem competitiva no que diz respeito à distribuição por meio dos canais de distribuição próprios e outros canais de vendas do grupo. A BB Asset tem importância estratégica para o Banco do Brasil devido à sua capacidade de gerar consistentemente receita líquida e fluxos de caixa positivos.

Figura 2 – Estrutura acionária da BB Asset



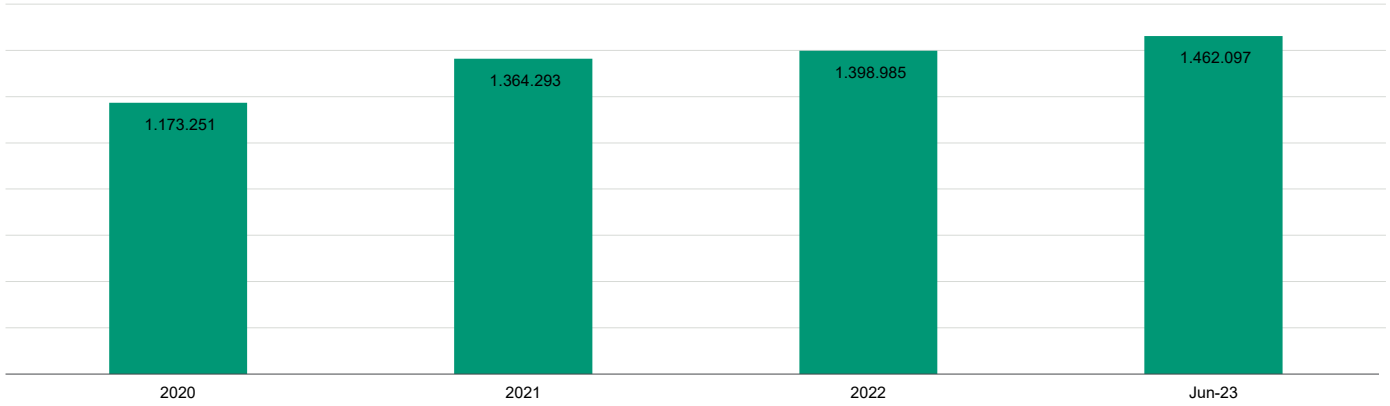
Fonte: Formulário de Referência BB Asset e Formulário de Referência Banco do Brasil S.A. – Dezembro de 2022.

Ativos sob Gestão:

A BB Asset possui oferta de produtos bem-diversifcada, sendo os principais produtos são de renda fixa e fundos de previdência. A gestora também possui fundos multicotistas, fundos multigestores, fundos espelhos, além de fundos exclusivos, extramercado, carteiras administradas e fundos estruturados listados em bolsa de valores. A BB Asset atualmente possui 7 ETFs, sendo cinco de renda variável e dois de renda fixa, além de um FIAGRO (fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais) e um fundo de fundos imobiliário. Além disso, a BB Asset possui parcerias com gestoras independentes que complementam sua oferta de produtos. Em 2022, firmou uma parceria com a Occam com foco em crédito privado para a criação de produtos exclusivos para clientes da BB Asset e outros abertos a diferentes públicos. Em 2023, a BB Asset estabeleceu uma parceria com a gestora independente Trígono Capital para ampliar o portfólio de renda variável.

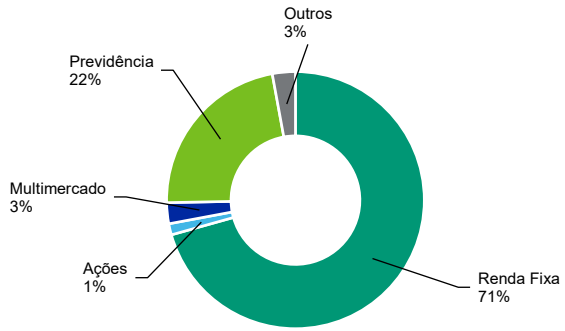
Observamos que a base de clientes da BB Asset também é bem variada, e os principais investidores são de varejo, fundos de pensão fechados, governo e previdência. A BB Asset é a maior gestora de ativos do país e tem registrado um sólido crescimento do AUM ao longo dos anos.

Figura 3 – Ativos sob Gestão
Milhões de reais



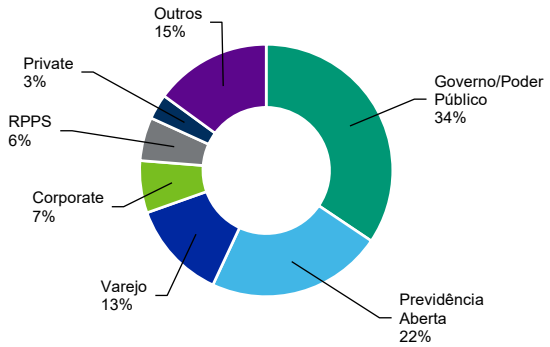
Fonte: ANBIMA.

Figura 4 – Ativos sob Gestão
Por classe – Junho de 2023



Fonte: ANBIMA.

Figura 5 – Ativos sob Gestão
Por segmento – Junho de 2023



Fonte: ANBIMA.

Fator 4 – Serviço ao Cliente

Retenção e Reposição de Clientes:

A BB Asset tem uma retenção relativamente forte de clientes, com o apoio de distribuição do Banco do Brasil e taxas muito baixas de rotatividade de clientes. A taxa de reposição da empresa, medida pelo porcentual de ativos perdidos que são substituídos por novas captações, também é forte.

Outras Considerações

O que Poderia Alterar a Avaliação – Para Baixo:

» O desempenho dos fundos ajustados ao risco se deteriorar de forma significativa, em relação a seus pares e benchmark. Uma pressão negativa poderá existir caso nossa avaliação de sua performance relativa permaneça por um período prolongado no 4º quintil nas principais estratégias.

» Houver mudanças significativas dos processos da companhia que aumentem os riscos operacionais.

» O grau de suporte do controlador diminuir.

Anexo: Avaliação de Desempenho dos Fundos

Amostra de Fundos

A partir do banco de dados da Economatica, que inclui um grande número de fundos mútuos ativos (acima de 30.000), selecionamos uma amostra de fundos que atenderam a alguns critérios pré-determinados para uso em nossa análise de desempenho histórico:

1. Categorias dos Fundos: restringimos a amostra às categorias de fundos mútuos mais populares entre os investidores e selecionamos os seguintes segmentos: Ações Mercado Local, Ações Exterior, Long Short, Multimercado, Multimercado Alta Vol, Renda Fixa Curto Prazo, Renda Fixa, Crédito Privado, Fundo de Fundos, Previdência Renda Fixa, Previdência Multimercado e Previdência Renda Variável.

2. Tipo de fundos: fundos master e fundos exclusivos não são considerados em nossa análise.

3. Tempo de Existência: consideramos apenas fundos mútuos com pelo menos três anos de histórico. A exceção são os Fundos Imobiliários que limitamos em dois anos de histórico, em função de características específicas do segmento, que presenciou um *boom* de emissões entre 2019 e 2021.

4. Tamanho do Fundo: somente fundos com um patrimônio mínimo de R$ 25 milhões em nossa última avaliação foram incluídos na amostra.

Após o processo de filtragem ficamos com uma amostra de 7.962 fundos.

Por conta do emprego desses critérios, podem haver diferenças entre os volumes analisados dos ativos sob gestão dos segmentos e os volumes totais dos ativos sob gestão dos mesmos.

Avaliação de Desempenho

Analisamos o desempenho histórico de retorno ajustado ao risco alcançado por produtos individuais ou carteiras representativas de fundos similares em todos os ativos oferecidos pela gestora. A análise abrange um período de três anos. Os resultados são agregados, comparados a um universo de produtos geridos de forma semelhante, e pontuados com base em classificações de quintil. A classificação da gestora em cada segmento é a pontuação média de todas as métricas de desempenho ponderadas por ativos sob gestão.

No caso de resultados de desempenho ajustado ao risco, calculamos a média de três anos do Índice de Sharpe usando taxas de retorno total mensais para uma amostra representativa das carteiras. A média do Índice de Sharpe é então comparada com uma distribuição dos Índices de Sharpe estratificados em quintis para os pares locais.

De forma semelhante, estendemos esta forma de análise para outras medidas de risco importantes, que incluem Maximum Drawdown, Beta e R^2. Para isso, adicionamos medidas de habilidade de gestão, que incluem medidas importantes como Alpha, Information Ratio e Habilidade de Gestão ("Merton Skill").

Medidas Básicas Usadas para Avaliar Resultados de Investimento, Risco e Habilidade do Gestor:

Alpha mede a diferença entre o retorno efetivo de um fundo e seu desempenho esperado, dado seu nível de risco (conforme medido pelo beta). Pode ser utilizado para mensurar a "habilidade" de um gestor de fundos.

Beta é uma medida da volatilidade de um fundo em relação ao mercado, o que para ações nos EUA, por exemplo, pode ser representado pelo índice S&P 500.

O índice Sharpe mede o retorno ajustado ao risco do fundo. É o retorno médio da carteira superior à taxa livre de risco dividida pelo desvio-padrão da carteira.

R^2, ou o valor R-quadrado, é a fração de variância da variável dependente que é explicada pela variância da variável independente.

O Information Ratio é a razão do retorno em excesso de um gestor (Alpha) dividido pelo desvio padrão daquele excesso de retorno. É uma medida do valor adicionado por um gestor ativo.

O Maximum Drawdown é o pior período de desempenho peak-to-valley para um fundo ou outro veículo de investimento, independentemente de o drawdown consistir ou não por meses consecutivos de desempenho negativo.

O Merton Skill é uma medida da habilidade de market timing que inclui um índice entre apostas malsucedidas e bem-sucedidas em mercados em queda ("down market", em inglês).

Estrutura Analítica utilizada na avaliação referenciada neste Relatório de Avaliação

» Estrutura Analítica de Avaliação de Qualidade de Gestor de Investimentos, publicada em 24 de junho de 2021, disponível em www.moodyslocal.com/country/br

O presente relatório não deve ser considerado como publicidade, propaganda, divulgação ou recomendação de compra, venda, ou negociação.

© 2023 Moody's Corporation, Moody's Investors Service, Inc., Moody's Analytics, Inc. e/ou suas licenciadas e afiliadas (em conjunto, "MOODY'S"). Todos os direitos reservados.

OS RATINGS DE CRÉDITO ATRIBUÍDOS PELAS AFILIADAS DE RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S SÃO AS OPINIÕES ATUAIS DA MOODY'S SOBRE O RISCO FUTURO RELATIVO DE CRÉDITO DE ENTIDADES, COMPROMISSOS DE CRÉDITO, DÍVIDA OU VALORES MOBILIÁRIOS EQUIVALENTES À DÍVIDA, DE MODO QUE OS MATERIAIS, PRODUTOS, SERVIÇOS E AS INFORMAÇÕES PUBLICADAS PELA MOODY'S (COLETIVAMENTE "PUBLICAÇÕES") PODEM INCLUIR TAIS OPINIÕES ATUAIS. A MOODY'S DEFINE RISCO DE CRÉDITO COMO O RISCO DE UMA ENTIDADE NÃO CUMPRIR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS NA DEVIDA DATA DE VENCIMENTO E QUAISQUER PERDAS FINANCEIRAS ESTIMADAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO ("DEFAULT"). VER A PUBLICAÇÃO APLICÁVEL DA MOODY'S RELACIONADA AOS SÍMBOLOS E DEFINIÇÕES DE RATINGS DE CRÉDITO PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS TIPOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS ENDEREÇADAS PELOS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S INVERTORS SERVICE. OS RATINGS DE CRÉDITO NÃO TRATAM DE QUALQUER OUTRO RISCO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: RISCO DE LIQUIDEZ, RISCO DE VALOR DE MERCADO OU VOLATILIDADE DE PREÇOS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES CONTIDAS NAS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DECLARAÇÕES SOBRE FATOS ATUAIS OU HISTÓRICOS. AS PUBLICAÇÕES DA MOODY´S PODERÃO TAMBÉM INCLUIR ESTIMATIVAS DO RISCO DE CRÉDITO BASEADAS EM MODELOS QUANTITATIVOS E OPINIÕES RELACIONADAS OU COMENTÁRIOS PUBLICADOS PELA MOODY´S ANALYTICS, INC. E/OU SUAS AFILIADAS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONSTITUEM OU FORNECEM ACONSELHAMENTO FINANCEIRO OU DE INVESTIMENTO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONFIGURAM E NÃO PRESTAM RECOMENDAÇÕES PARA A COMPRA, VENDA OU DETENÇÃO DE UM DETERMINADO VALOR MOBILIÁRIO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONSTITUEM RECOMENDAÇÕES SOBRE A ADEQUAÇÃO DE UM INVESTIMENTO PARA UM DETERMINADO INVESTIDOR. A MOODY'S ATRIBUI SEUS RATINGS DE CRÉDITO, SUAS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES, E DIVULGA AS SUAS PUBLICAÇÕES ASSUMINDO E PRESSUPONDO QUE CADA INVESTIDOR FARÁ O SEU PRÓPRIO ESTUDO, COM A DEVIDA DILIGÊNCIA, E PROCEDERÁ À AVALIAÇÃO DE CADA VALOR MOBILIÁRIO QUE TENHA A INTENÇÃO DE COMPRAR, DETER OU VENDER.

OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY´S, SUAS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO SÃO DESTINADAS PARA O USO DE INVESTIDORES DE VAREJO E SERIA IMPRUDENTE E INADEQUADO AOS INVESTIDORES DE VAREJO USAR OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES OU PUBLICAÇÕES DA MOODY´S AO TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO. EM CASO DE DÚVIDA, O INVESTIDOR DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM UM CONSULTOR FINANCEIRO OU OUTRO CONSULTOR PROFISSIONAL.

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO ESTÃO PROTEGIDAS POR LEI, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, OS DIREITOS DE AUTOR, E NÃO PODEM SER COPIADAS, REPRODUZIDAS, ALTERADAS, RETRANSMITIDAS, TRANSMITIDAS, DIVULGADAS, REDISTRIBUIDAS OU REVENDIDAS OU ARMAZENADAS PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER UM DESTES FINS, NO TODO OU EM PARTE, POR QUALQUER FORMA OU MEIO, POR QUALQUER PESSOA, SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO, POR ESCRITO, DA MOODY'S.

OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES DA MOODY´S NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO, POR QUALQUER PESSOA, COMO UMA REFERÊNCIA ("BENCHMARK"), JÁ QUE ESTE TERMO É DEFINIDO APENAS PARA FINS REGULATÓRIOS E, PORTANTO, NÃO DEVEM SER UTILIZADOS DE QUALQUER MODO QUE POSSA RESULTAR QUE SEJAM CONSIDERANDOS REFERÊNCIAS (BENCHMARK).

Toda a informação contida neste documento foi obtida pela MOODY'S junto de fontes que esta considera precisas e confiáveis. Contudo, devido à possibilidade de erro humano ou mecânico, bem como outros fatores, a informação contida neste documento é fornecida no estado em que se encontra ("AS IS"), sem qualquer tipo de garantia, seja de que espécie for. A MOODY'S adota todas as medidas necessárias para que a informação utilizada para a atribuição de ratings de crédito seja de suficiente qualidade e provenha de fontes que a MOODY'S considera confiáveis, incluindo, quando apropriado, terceiros independentes. Contudo, a MOODY'S não presta serviços de auditoria e não pode, em todos os casos, verificar ou confirmar, de forma independente, as informações recebidas nos processos de ratings de crédito ou na preparação de suas publicações.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade perante qualquer pessoa ou entidade relativamente a quaisquer danos ou perdas, indiretos, especiais, consequenciais ou incidentais, decorrentes ou relacionados com a informação aqui incluída ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação, mesmo que a MOODY'S ou os seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores sejam informados com antecedência da possibilidade de ocorrência de tais perdas ou danos, incluindo, mas não se limitando a: (a) qualquer perda de lucros presentes ou futuros; ou (b) qualquer perda ou dano que ocorra em que o instrumento financeiro relevante não seja objeto de um rating de crédito específico atribuído pela MOODY'S.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade por quaisquer perdas ou danos, diretos ou compensatórios, causados a qualquer pessoa ou entidade, incluindo, entre outros, por negligência (mas excluindo fraude, conduta dolosa ou qualquer outro tipo de responsabilidade que, para que não subsistam dúvidas, por lei, não possa ser excluída) por parte de, ou qualquer contingência dentro ou fora do controle da, MOODY'S ou de seus administradores, membros de órgão sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores, decorrentes ou relacionadas com a informação aqui incluída, ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação.

A MOODY'S NÃO PRESTA NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À PRECISÃO, ATUALIDADE, COMPLETUDE, VALOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO A QUALQUER FIM ESPECÍFICO DE QUALQUER RATING DE CRÉDITO, AVALIAÇÃO, OUTRA OPINIÃO OU INFORMAÇÕES DADAS OU PRESTADAS, POR QUALQUER MEIO OU FORMA, PELA MOODY´S.

A Moody's Investors Service, Inc., uma agência de rating de crédito, subsidiária integral da Moody's Corporation ("MCO"), pelo presente, divulga que a maioria dos emissores de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e por entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela Moody's Investors Service, Inc., acordaram, antes da atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à Moody's Investors Service, Inc., para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados por esta agência, honorários que poderão ir desde US$1.000 até, aproximadamente, US$5.000,000. A MCO e a Moody's Invertors Sevices também mantêm políticas e procedimentos destinados a preservar a independência dos ratings de crédito da M Moody's Invertors Sevices e de seus processos de ratings de crédito. São incluídas anualmente no website www.moodys.com, sob o título "Investor Relations — Corporate Governance — Charter Documents – Director and Shareholder Affiliation Policy" informações acerca de certas relações que possam existir entre administradores da MCO e as entidades classificadas com ratings de crédito e entre as entidades que possuem ratings da Moody's Invertors Sevices, Inc. e que também informaram publicamente à SEC (Security and Exchange Commission – EUA) que detêm participação societária maior que 5% na MCO.

Termos adicionais apenas para a Austrália: qualquer publicação deste documento na Austrália será feita nos termos da Licença para Serviços Financeiros Australiana da afiliada da MOODY's, a Moody's Investors Service Pty Limited ABN 61 003 399 657AFSL 336969 e/ou pela Moody's Analytics Australia Pty Ltd ABN 94 105 136 972 AFSL 383569 (conforme aplicável). Este documento deve ser fornecido apenas a distribuidores ("wholesale clients"), de acordo com o estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. Ao continuar a acessar esse documento a partir da Austrália, o usuário declara e garante à MOODY'S que é um distribuidor ou um representante de um distribuidor, e que não irá, nem a entidade que representa irá, direta ou indiretamente, divulgar este documento ou o seu conteúdo a clientes de varejo, de acordo com o significado estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. O rating de crédito da Moody's é uma opinião em relação à idoneidade creditícia de uma obrigação de dívida do emissor e não diz respeito às ações do emissor ou qualquer outro tipo de valores mobiliários disponíveis para investidores de varejo.

Termos adicionais apenas para o Japão: A Moody's Japan K.K. ("MJKK") é agência de rating de crédito e subsidiária integral da Moody's Group Japan G.K., que por sua vez é integralmente detida pela Moody's Overseas Holdings Inc., uma subsidiária integral da MCO. A Moody's SF Japan K.K. ("MSFJ") é uma agência de rating de crédito e subsidiária integral da MJKK. A MSFJ não é uma Organização de Rating Estatístico Nacionalmente Reconhecida ("NRSRO"). Nessa medida, os ratings de crédito atribuídos pela MSFJ são Ratings de Crédito Não-NRSRO. Os Ratings de Crédito Não-NRSRO são atribuídos por uma entidade que não é uma NRSRO e, consequentemente, a obrigação sujeita aos ratings de crédito não será elegível para certos tipos de tratamento nos termos das leis dos E.U.A. A MJKK e a MSFJ são agências de rating de crédito registadas junto a Agência de Serviços Financeiros do Japão ("Japan Financial Services Agency") e os seus números de registo são "FSA Commissioner (Ratings) nº 2 e 3, respectivamente.

A MJKK ou a MSFJ (conforme aplicável) divulgam, pelo presente, que a maioria dos emitentes de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela MJKK ou MSFJ (conforme aplicável) acordaram, com antecedência à atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à MJKK ou MSFJ (conforme aplicável), para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados pela agência, honorários que poderão ir desde JPY100.000 até, aproximadamente, JPY550.000,000.

A MJKK e a MSFJ também mantêm políticas e procedimentos destinados a cumprir com os requisitos regulatórios japoneses.

BB Gestão de Recursos – DTVM S.A.

Rating

Tipo de Rating	Rating	Pers-pectiva	Última Ação de Rating
Rating de Qualidade de Gestão de Investimentos	Excelente	Estável	6 de setembro de 2023

Fonte: Fitch Ratings.

Principais Fundamentos do Rating

Rating 'Excelente': O rating da BB Gestão de Recursos – DTVM S.A. (BB Asset) reflete o processo de investimento robusto e bem disciplinado, a ampla franquia e participação de mercado da gestora e a forte geração de receitas e lucratividade. Também considera a estrutura organizacional bem segregada e segmentada, a experiente equipe e a robusta estrutura de risco e controles. Reflete, ainda, a contínua melhora da estrutura tecnológica da gestora, assim como a larga supervisão e o suporte de seu acionista, o conglomerado financeiro Banco do Brasil S.A. (BdB, Rating Nacional de Longo Prazo AAA(bra)/Perspectiva Estável).

O rating se aplica apenas às atividades da BB Asset no mercado doméstico e não inclui seus fundos no exterior, a gestão de fundos de fundos, nem as operações de *private banking*. Estas atividades têm processos e políticas próprios e são segregadas da gestora.

Parcerias Com Gestoras Independentes: A BB Asset tem efetuado parcerias comerciais com gestoras independentes de crédito privado, Nova Occam Brasil Gestão de Recursos Ltda., e de ações, Trígono Capital Ltda., que podem evoluir para se tornar acionista minoritária dessas companhias, com o objetivo de incrementar suas operações nessas estratégias. Os planos são positivos e incluem outras estratégias, como fundos de participações e imobiliários, de forma a aproveitar a experiência dessas gestoras na alocação do elevado AUM da BB Asset.

Principais Desafios: A BB Asset apresentou crescimento de 4,5% nos ativos sob gestão (*Asset Under Management* - AUM) no primeiro semestre de 2023, para BRL1,46 trilhão, em linha com o mercado local, após aumento de 3% em 2022, abaixo da indústria (8%). Apesar de ter decrescido no período, sua participação (19,2% em junho de 2023, ante 19,5% em dezembro de 2022) ainda é relevante e tem diminuído menos do que as de outras gestoras de grupos bancários de varejo, principalmente devido ao forte relacionamento com entidades públicas.

A BB Asset também tem outros desafios importantes, como reforçar as pesquisas em mercados no exterior, para ampliar o desenvolvimento de suas capacidades globais de investimento, continuar o fortalecimento e a integração do sistema de *front office* e dos controles de risco, elevar a participação em fundos de maior valor agregado e melhorar a eficiência operacional.

Robusto Processo de Investimento: As decisões são tomadas seguindo uma sólida estrutura de comitês e fóruns com responsabilidades bem definidas e formalizadas. Há vasta cobertura da indústria local na oferta de produtos, porém concentrados em estratégias de renda fixa.

Recursos de Investimento: A BB Asset conta com estrutura organizacional robusta, organizada e segmentada, com profissionais experientes. O sistema de *front office* é bem automatizado, embora a integração com outros sistemas ainda possua interações manuais.

Gestão de Risco: A BB Asset é supervisionada por diversas entidades externas, como os reguladores brasileiros. As áreas de risco e de *compliance* são independentes e possuem fortes controles, com reporte direto ao CEO da gestora e cultura de risco muito conservadora.

Companhia & Atendimento a Clientes: A BB Asset é a maior gestora de recursos no Brasil, com AUM de BRL1,46 trilhão e 19,2% de participação de mercado em junho de 2023. Estabelecida em 1986, é subsidiária integral do BdB, segundo maior conglomerado financeiro do Brasil por ativos. O BdB é controlado pelo governo brasileiro.

Desempenho dos Investimentos: O desempenho dos fundos da BB Asset foi consistente e alinhado a seus objetivos e ao dos pares no período de 36 meses encerrado em junho de 2023.

Metodologia Aplicada

Metodologia de Rating de Qualidade de Gestão de Investimentos (fevereiro de 2021)

Analistas

Pedro E. Gomes
+55 11 4504 2604
pedro.gomes@fitchratings.com

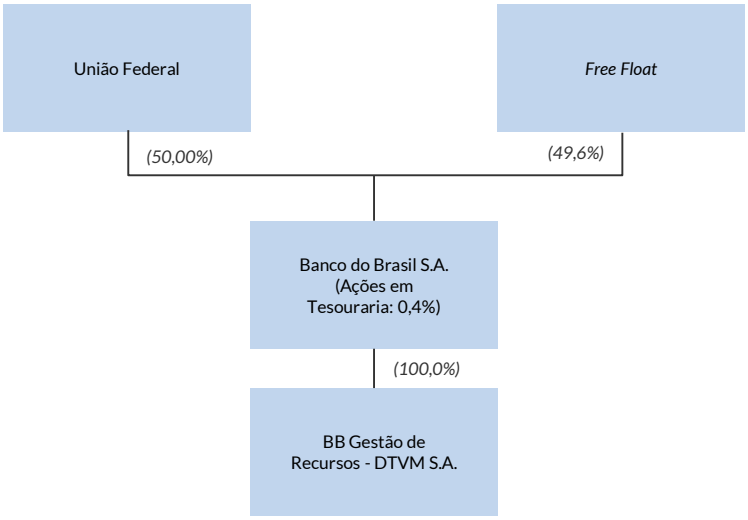
Felipe Baquero Riveros
+57 1 484 6770
felipe.baquero@fitchratings.com

Avaliação das Categorias

Categoria	Score
Processo de Investimento	Excelente
Recursos de Investimento	Excelente
Gestão de Risco	Forte
Companhia & Atendimento a Clientes	Excelente
Desempenho dos Investimentos	Consistente

Fonte: Fitch Ratings.

Estrutura Organizacional



Fonte: Fitch Ratings, BB Asset.

Processo de Investimento (Excelente)

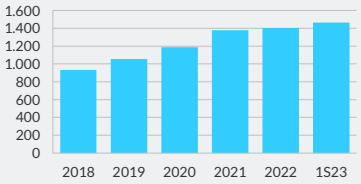
Objetivos do Investimento

A BB Asset possui políticas de investimento, indicadores de desempenho, orçamentos de risco e limites bem estabelecidos, que são definidos em comitês e aplicáveis a todos os fundos da gestoras. O processo de investimento combina abordagem *top-down* com apoio de pesquisa macro robusta e análise *bottom-up* e pesquisa quantitativa profundas.

A gestora tem uma abordagem conservadora em relação ao processo de investimento e aos limites de risco, com fortes controles, e um longo histórico de gerenciamento de ampla gama de portfólios, com ótimo conjunto de produtos, embora concentrados em estratégias de renda fixa. A BB Asset implementou, em 2022, mesas para fundos ativos de renda fixa (inclui títulos americanos e derivativos) e estabeleceu áreas para gestão de fundos *high alpha* (produtos com maior volatilidade) e quantitativos para elevar a participação de produtos de maior valor agregado e oferecer maior gama de produtos aos investidores. Em junho de 2023, estas estratégias representavam 1% do AUM ou BRL15 bilhões.

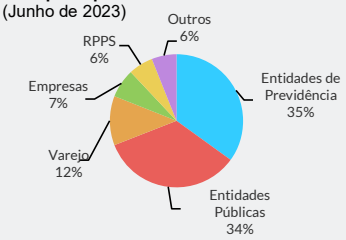
A gestora possui comitês e fóruns específicos para revisar e avaliar o desempenho e os riscos das estratégias com a participação do CIO. Também produz relatórios mensais de atribuição de desempenho e de risco que permitem aos gestores avaliar se a carteira está em conformidade com as políticas de investimento, aprender com os erros e ajustar seu processo de investimento. As discussões têm sido positivas para a curva de aprendizado da equipe em relação ao processo de investimento e estratégias.

Total de Ativos sob Gestão (AUM)
(BRL Bi.)



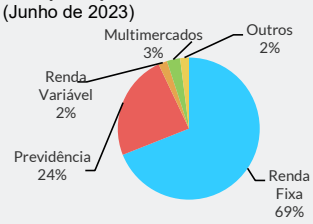
Fonte: BB Asset, Fitch Ratings.

AUM por Tipo de Investidor
(Junho de 2023)



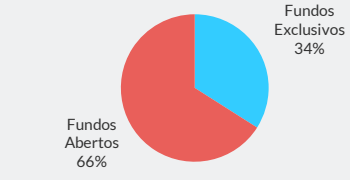
Fonte: BB Asset, Fitch Ratings.

AUM por Tipo de Fundo
(Junho de 2023)



Fonte: BB Asset, Fitch Ratings

AUM por Tipo de Carteira
(Junho de 2023)



Fonte: BB Asset, Fitch Ratings

Processo de Pesquisa

A BB Asset tem amplo acesso a relatórios de alta qualidade de empresas de pesquisa especializadas, devido à posição e à franquia do grupo, ambas relevantes. O processo de pesquisa é consistente com o universo do investimento, com forte cobertura local, e demonstra disciplina e repetitividade. Toda pesquisa é discutida nos comitês apropriados para avaliar a implantação e analisar os resultados. Os materiais estão devidamente documentados, e as informações são disseminadas para as equipes de gestão e análise.

A gestora possui robusta equipe de pesquisa econômica para realizar análises macroeconômicas, desenvolver modelos econométricos e fornecer uma ampla gama de insumos e análises em relação a Brasil, América Latina e mercados desenvolvidos. Os analistas de renda variável (doze fundamentalistas, dois quantitativos e um gerente) cobrem cerca de 120 empresas brasileiras com modelos de fluxo de caixa descontado, além de 220 empresas brasileiras, 300 BDRs (*Brazilian Depositary Receipt* – certificados de depósito de valores mobiliários/ações) e 25 ETFs globais com modelos quantitativos. A pesquisa de empresas internacionais é efetuada através de relatórios de gestoras e corretoras parceiras.

Há uma equipe de crédito privado com oito profissionais, que cobre cerca de cem empresas e 40 instituições financeiras, com um processo bem definido de classificação e limites de crédito.

Decisão de Investimento e Construção de Carteiras

A BB Asset tem um processo de investimento muito bem organizado e definido. Existe uma estrutura robusta de comitês (mensais, semanais e sob demanda), com mandatos claramente definidos para cada categoria (juros, moeda, crédito privado, ações etc.), que incorporam adequadamente todas as conclusões fornecidas pelas áreas de pesquisa. Os comitês podem definir e avaliar estratégias, analisar modelos de risco, discutir preços, avaliar análises de crédito, discutir limites, avaliar apresentações de pesquisas, desempenho, revisão de produtos e lançamentos.

As metas de preço de compra e venda são apresentadas e discutidas nos comitês e servem de base para as decisões dos gestores, que têm alguma autonomia para pequenos ajustes na implementação das estratégias e respondem pela construção da carteira e do orçamento de risco dos fundos. As ordens são centralizadas e executadas por uma grande mesa de operações, com profissionais dedicados a cada mercado.

Recursos de Investimento (Excelente)

Equipe

A estrutura da BB Asset é bem robusta, muito organizada e segmentada, com claras responsabilidades e controles. Há 337 funcionários (315 em junho de 2022), sendo 132 no processo de investimento, com aumento nas equipes de gestão de fundos de maior valor agregado em 2021 e 2022. O aumento do número de profissionais nos últimos doze meses ocorreu basicamente na área de tecnologia/TI.

A gestora, mesmo sendo uma subsidiária, é formalmente independente do BdB, com processos específicos e relações bem formalizadas com o conglomerado. Sua diretoria é composta por quatro executivos e conta com conselhos fiscais, de auditoria e de administração independentes, que se reportam à Assembleia Geral de Acionistas.

A estrutura conta com CEO, CIO, Diretor Comercial e de Produtos e COO (também responsável pela administração fiduciária), além de CRO e Compliance Officer.

As equipes de investimento são segmentadas em três categorias: renda fixa e câmbio; multimercados, renda variável e offshore; e análise e alocação doméstica. As áreas são segregadas em 15 subáreas, incluindo uma forte equipe de pesquisa (macro, ações, crédito e modelos quantitativos). A gestora ainda conta com uma mesa de *trading* e uma equipe de suporte ao gestor, além do apoio das áreas de risco e de produtos, entre outras.

As áreas de risco (crédito, mercado, liquidez e operacional) e de compliance são totalmente independentes da equipe de investimento, com executivos subordinados ao CEO da gestora. Apesar da estrutura própria de risco operacional, a equipe de risco operacional do grupo também supervisiona a gestora.

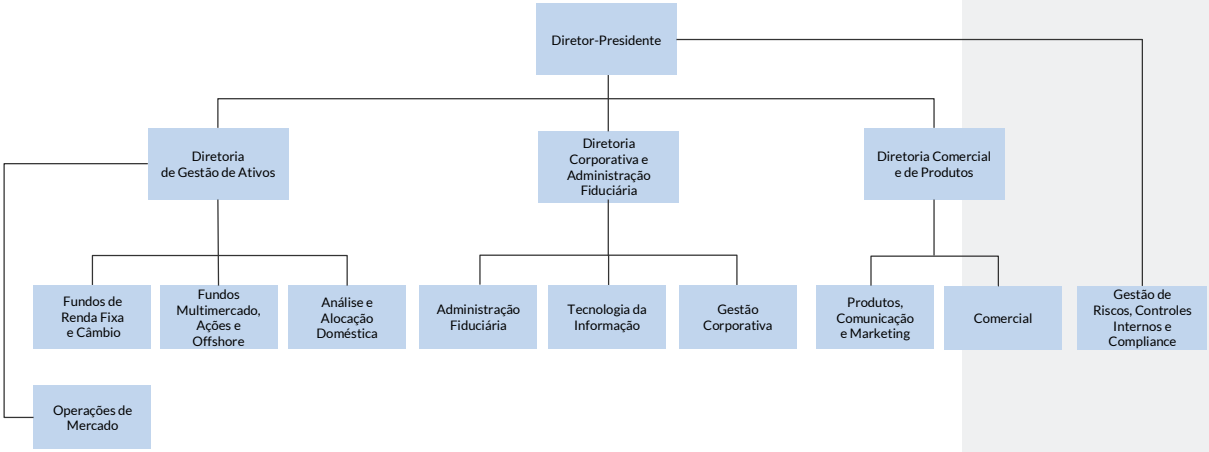
Algumas atividades de suporte, como recursos humanos (RH), jurídico e contabilidade, são fornecidas pelo grupo, geralmente com profissionais dedicados à BB Asset. A gestora possui uma equipe de tecnologia da informação (TI), mas recebe apoio da controladora para projetos maiores.

A área de negociação/*trading* é robusta (dez profissionais) e formalmente segregada dos gestores para todos os mandatos. O risco de pessoa-chave é baixo. Em sua longa história, não apresentou interrupção relevante de seu processo de investimento ou de seus planos estratégicos, pois todo o processo de tomada de decisões baseia-se principalmente em comitês, e os funcionários geralmente têm longo relacionamento com a empresa.

A BB Asset possui gestores altamente experientes, com mais de 15 anos como analistas e/ou gestores. A maioria dos executivos faz parte do grupo há mais de 25 anos e está na gestora há mais de 15. O grupo contrata quase todos os seus funcionários em nível júnior e depois os desenvolve e treina nos conhecimentos específicos exigidos para sua função.

A rotatividade tem sido baixa, apesar de mudanças regulares na diretoria. O CEO foi alterado em 2017, 2019, 2021 e 2023 (de Aroldo Salgado para Denísio Liberato). Os outros três diretores foram alterados em 2019, dois deles em 2021, o diretor comercial em 2022 e o diretor administrativo em 2023, basicamente através de mudanças de executivos entre empresas do grupo. Essas alterações não afetaram a continuidade dos negócios.

Equipe (Gestão de Recursos)



Fonte: BB Asset.

Fluxos de Trabalho do *Front-Office* e Tecnologia

A BB Asset implantou, em 2016, um sistema de *front office* desenvolvido internamente e customizado para suas necessidades e especificidades. O sistema conta com gerenciamento e envio de ordens (para ações, renda fixa e futuros), controles de fluxo de caixa, pré-trading compliance e outras ferramentas para ajudar gestores e analistas. Há também implantações como um sistema de atribuição de desempenho e um novo *internet banking* (projeto gerenciado pelo grupo). O nível de automação do processo de *front office* tem aumentado substancialmente, reduzindo a intervenção manual e diminuindo o risco operacional. Apesar disso, a integração com o sistema de risco e prestadores de serviços ainda possui algumas interações manuais.

A BB Asset é beneficiada pela grande estrutura corporativa de TI do grupo. Possui uma infraestrutura completa, que conecta os sistemas de *mainframe* do conglomerado com os sistemas específicos da gestora. O grupo tem demonstrado alto comprometimento com os planos estratégicos da gestora, cujos projetos têm sido priorizados. A implementação do sistema de *front office* melhorou a integração entre sistemas de negociação e as plataformas de *middle* e *back office*, aumentando a automação de processos.

A BB Asset possui uma equipe dedicada de TI, que conta com 50 profissionais atualmente, ante 11 em junho de 2021. Essa equipe é responsável por coordenar demandas específicas com a equipe de TI do grupo e desenvolver projetos, alguns em conjunto com empresas

especializadas. Além disso, a gestora moveu, em 2022, um gerente executivo para a área de TI com o objetivo de dar maior agilidade aos processos tecnológicos. O sistema de gerenciamento de risco é o *RiskWatch*, que é robusto, enquanto os de liquidez e risco operacional são internos.

A BB Asset tem uma experiência muito boa e capacidade para assumir mandatos exclusivos (34% do AUM em junho de 2023) utilizando procedimentos padronizados (comuns a toda a indústria brasileira). Os sistemas podem se adaptar a diretrizes, administradores fiduciários, custodiantes e estruturas demandadas por diferentes tipos de investidores. O grupo tem sólidos procedimentos e políticas de continuidade de negócios (BCP) e TI, com rotinas e permissões bem definidas.

Suporte de *Middle/Back Office* e Provedores de Serviços de Terceiros

A BB Asset possui uma equipe estável e altamente experiente dedicada aos serviços de *middle* e *back office*, com BRL1,5 trilhão em ativos sob administração (AUA) em junho de 2023. As equipes de operações e de investimentos são totalmente segregadas, sendo a de operações dividida em cinco áreas principais (estruturação e tributação de fundos, governança de fundos, *back office*, suporte a custodiantes e suporte a gestores), além de suporte a cinco áreas comerciais (Institucionais; Governo e Regime Próprio da Previdência Social - RPPS; Estilo e Varejo; *Private*, Atacado e Novos Canais; e Coligadas) e à área de Produtos e Canais Offshore. Os processos são bem padronizados e automatizados.

Os serviços de custódia e controladoria (cerca de 99,99%) são segregados e efetuados por outra unidade de negócios do grupo. A precificação dos ativos e o cálculo de cotas dos fundos são realizados diariamente, de acordo com as regras locais, por equipe de controladoria. Há um comitê mensal de precificação, coordenado pelo CRO, com participação das equipes de risco e do COO. A área de riscos valida os modelos de preços e volatilidade.

Há um processo bem estruturado e formalizado de contratação de prestadores de serviço e supervisão de provedores terceirizados, e a gestora supervisiona o trabalho de todos os provedores de terceiros, inclusive do grupo. As contrapartes também devem passar por um processo de pré-aprovação feito por uma equipe dedicada do BdB. O processo de seleção de corretores é revisado a cada seis meses, efetuado pela equipe de negociação e monitorado pelas áreas de controle. Há 23 corretoras aprovadas, sendo que as cinco maiores negociaram 31% do volume em junho de 2023.

Gestão de Risco (Forte)

Controle de Risco

A BB Asset é supervisionada por múltiplas entidades externas (administradores, custodiantes, auditoria interna do grupo; área de risco e compliance da gestora e do grupo; e auditoria externa da empresa e dos fundos). A gestora também está sujeita aos reguladores brasileiros Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima). A estrutura de riscos e controles, de cultura muito conservadora, é forte e independente, com relatórios diários e procedimentos de escalonamento com comitês e fóruns supervisionados pelos principais executivos.

A auditoria interna e o departamento jurídico são corporativos e reportam-se ao CEO e ao comitê executivo do grupo. Os comitês são mensais ou bimestrais. O CRO é subordinado ao CEO da gestora. A equipe de risco e controle é robusta e experiente, havendo supervisão dupla por diferentes áreas. Além disso, há supervisão da estrutura de risco, também muito forte, do conglomerado.

Fundos e carteiras de investimento têm estrutura apropriada e independente, com políticas registradas na CVM, seguindo a regulação local. A gestora conta com conjunto sólido de políticas, procedimentos, controles e limites (com alertas normalmente em 70% dos limites). As violações não foram relevantes, mesmo no pior momento da pandemia, e foram prontamente resolvidas. A gestora possui práticas muito boas de identificação, mapeamento e controle de riscos operacionais e ações corretivas com baixas perdas operacionais. Há robusta estrutura corporativa, que tem o processo crítico de mapeamento da gestora.

Monitoramento e Mensuração de Risco & Teste de Estresse

A BB Asset possui um abrangente gerenciamento de risco *ex-post*, que utiliza testes de estresse e VaR (sua principal métrica de risco) adaptados ao mandato dos fundos. O VaR é calculado diariamente através do *RiskWatch* (*Algorithmics*), que tem possibilidade de simulações. A equipe de risco também utiliza *tracking error* para alguns fundos através de um sistema proprietário, implantado em 2018. Premissas, insumos e metodologias de risco são discutidos em comitês regulares, com a participação dos principais executivos.

Os fortes controles de liquidez, também realizados diariamente, são monitorados em três etapas por um sistema desenvolvido internamente.

A primeira etapa utiliza uma métrica de liquidez principal em relação à porcentagem do AUM, que possui liquidez de um dia. Essa métrica é calculada para os fundos e consolidada para analisar a liquidez global das carteiras. A segunda calcula a probabilidade de resgates e a liquidez em um cenário de estresse em relação aos passivos do fundo, enquanto a terceira analisa a concentração de clientes para as principais carteiras e compara os controles realizados nos processos um e dois com os maiores investidores.

O monitoramento do risco de crédito também é robusto, demonstrando baixa inadimplência. A gestora apresentou exposição a dois créditos problemáticos nos três últimos anos, divididos em vários fundos e de baixo valor médio, exceto por dois fundos com percentual relativamente considerável. O risco de crédito de contraparte é limitado, devido aos altos padrões do mercado local, em função da centralização das negociações na B3 e na Selic (câmaras de compensação locais).

Estruturas de Supervisão Interna	Periodicidade	Estruturas de Supervisão Externa	Periodicidade
Comitê de Administração Fiduciária e Gestão da Empresa - BB Asset	Semanal	Controladoria e Custódia - Banco do Brasil S.A.	Diária
Comitê de Crédito e Governança dos Ativos - BB Asset	Semanal ou Sob Demanda	Auditoria Interna: Banco do Brasil S.A.	Regular
Comitê Superior de Gestão de Riscos e Controles Internos - BB Asset	Trimestral ou Sob Demanda	Auditoria Externa – Deloitte e KPMG	Mensal e Anual
Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos – BB Asset	Mensal	CVM	Regular
Comitê de Produtos, Comunicação, Marketing e Inovação	Mensal	Anbima	Regular
Comitê de Ética e Disciplina - BB Asset	Trimestral	Banco Central	Regular
Administração Fiduciária - BB Asset	Diária		

Fonte: Fitch Ratings, BB Asset

Compliance

A BB Asset possui um completo conjunto de políticas e controles para alocação justa das ordens, código de ética, manual de marcação a mercado, política de investimento pessoal etc. Existe uma política específica de distribuição de fundos e relacionamento com distribuidores. Também tem procedimentos e políticas de monitoramento rigorosamente seguidos pela equipe de compliance e controles, com discussões nos comitês periódicos.

A área de compliance tem responsabilidades segregadas daquelas da equipe de compliance do BdB e monitora os serviços relevantes de terceiros, inclusive os prestados por outras empresas do grupo. A gestora tem controle ativo das ordens de negociação e dos investimentos pessoais dos funcionários, compartilhando este monitoramento com o grupo. Os funcionários precisam pedir autorização para investir em alguns títulos, estão sujeitos a monitoramento trimestral e são obrigados a operar apenas com o *home broker* do BdB. A gestora tem sólidos controles de negociação pré e pós (D+1), usando o sistema de *front office* com alertas e avisos. Como administradora fiduciária, também realiza ações efetivas de correções, que devem ser reportadas à CVM, visto ser esta a responsável legal pelos fundos.

Alinhamento de Interesses

A BB Asset possui uma clara política de remuneração, baseada principalmente em salários fixos, que são aumentados pelo cargo do empregado, como outras estatais brasileiras. Havia apenas um programa de bônus relacionado aos resultados financeiros do grupo e definidos pela categoria profissional do sindicato, de baixa representatividade em relação à remuneração anual. Em 2020, a gestora implantou um programa de bônus semestral para os profissionais mais bem avaliados em cada área e, em 2022, implementou outro programa de bônus semestral para os profissionais das áreas de gestão ativa e da área comercial, melhorando a remuneração variável, apesar de ainda estar abaixo da indústria local.

A BB Asset mantém um programa específico de remuneração para os diretores (CEO e outros três executivos). A avaliação de metas e objetivos ocorre anualmente, e o bônus de compensação pode atingir o equivalente a 13 salários mensais. A gestora paga 50% em espécie e os outros 50% em ações do conglomerado (seguindo um plano de aquisição com 20% das ações sendo transferidas imediatamente, e os outros 80% divididos nos quatro anos seguintes).

Companhia & Atendimento a Clientes (Excelente)

Companhia

A BB Asset é uma subsidiária integral do BdB. Estabelecido em 1808, o banco é controlado pelo governo brasileiro, que detém 50,01% de suas ações ordinárias. É um dos maiores conglomerados financeiros da América Latina e o segundo maior banco do Brasil por ativos. Também é um dos líderes de mercado em muitos segmentos locais, incluindo seguros, planos de previdência e gestão de ativos.

Fundada em 1986, a BB Asset é líder em AUM na indústria brasileira desde 1994, com participação de mercado de 19,2% em junho de 2023, segundo o ranking da Anbima. O relacionamento da gestora com o conglomerado é bem definido, por meio de acordos formais, com forte comprometimento e apoio ao desenvolvimento da empresa.

O conglomerado BdB tem sido rentável, com lucro líquido de BRL31 bilhões em 2022. A BB Asset tem respondido por cerca de 5% a 7% do lucro líquido do BdB e é uma importante linha de negócios para o grupo. Em junho de 2023, o AUM por tipo de investidor era constituído por entidades de previdência (35%), entidades públicas (34%), varejo (12%), empresas (7%), fundos de previdência de estados e municípios (6%) e outros (6%). Por tipo de estratégia, o AUM era composto por renda fixa/DI (69%), fundos de previdência (24%), renda variável (2%), multimercados (3%) e outros (2%). A concentração é elevada: os cinco principais investidores detinham 45% do AUM (dez maiores: 54%), concentrados em empresas do grupo.

Atendimento a Clientes

A BB Asset tem boa comunicação geral com seus clientes. A gestora utiliza a ampla estrutura de distribuição do grupo, com agências bancárias, centrais de atendimento, *internet banking* e aplicativos. O BdB está investindo nos segmentos *private* e varejo de alta renda, que representam boas oportunidades para o negócio de fundos. Também possui uma equipe de distribuição com áreas segmentadas de suporte a cada canal (banco de varejo, corporativo, entidades públicas, seguradoras, investidores institucionais). Os relatórios têm bom nível de informação, com conteúdo transparente e envio periódico (basicamente mensal).

A BB Asset tem um comitê específico (Comitê de Produtos, Comunicação e Marketing) para avaliar sua grade de produtos, aprovar lançamentos e validar iniciativas. Há boa experiência com mandatos exclusivos, especialmente os dedicados a entidades públicas e investidores institucionais. A gestora também tem bom histórico de adaptação e personalização de estratégias *offshore* oferecidas em diferentes países e por diferentes estruturas.

Desempenho dos Investimentos (Consistente)

O desempenho ajustado ao risco dos fundos da BB Asset foi consistente e alinhado a seus objetivos e aos dos pares relevantes no período de 36 meses encerrado em junho de 2023. A maioria das estratégias, incluindo fundos de renda fixa, variável, previdência e multimercados, posicionou-se do primeiro ao terceiro quintis, na comparação com os pares no período.

Os ratings acima foram solicitados pelo, ou em nome do, emissor e, portanto, a Fitch foi compensada pela avaliação dos ratings.

Todos os ratings de crédito da Fitch estão sujeitos a algumas limitações e termos de isenção de responsabilidade. Por favor, veja no link a seguir essas limitações e termos de isenção de responsabilidade: http://fitchratings.com/understandingcreditratings. Além disso, as definições de cada escala e categoria de rating, incluindo definições referentes a inadimplência, podem ser acessadas em https://www.fitchratings.com/pt/region/brazil, em definições de ratings, na seção de exigências regulatórias. Os ratings públicos, critérios e metodologias publicados estão permanentemente disponíveis neste site. O código de conduta da Fitch e as políticas de confidencialidade, conflitos de interesse; segurança de informação (firewall) de afiliadas, compliance e outras políticas e procedimentos relevantes também estão disponíveis neste site, na seção "código de conduta". Os interesses relevantes de diretores e acionistas estão disponíveis em https://www.fitchratings.com/site/regulatory. A Fitch pode ter fornecido outro serviço autorizado ou complementar à entidade classificada ou a partes relacionadas. Detalhes sobre serviço autorizado, para o qual o analista principal está baseado em uma empresa da Fitch Ratings (ou uma afiliada a esta) registrada na ESMA ou na FCA, ou serviços complementares podem ser encontrados na página do sumário do emissor, no site da Fitch.

Ao atribuir e manter ratings e ao fazer outros relatórios (incluindo informações sobre projeções), a Fitch conta com informações factuais que recebe de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considera confiáveis. A Fitch realiza uma apuração adequada das informações factuais de que dispõe, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém razoável verificação destas informações de fontes independentes, à medida que estas fontes estejam disponíveis com determinado patamar de segurança, ou em determinada jurisdição. A forma como é conduzida a investigação factual da Fitch e o escopo da verificação de terceiros que a agência obtém poderão variar, dependendo da natureza do título analisado e do seu emissor, das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou em que o emissor esteja localizado, da disponibilidade e natureza da informação pública envolvida, do acesso à administração do emissor e seus consultores, da disponibilidade de verificações pré-existentes de terceiros, como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros, disponibilidade de fontes independentes e competentes de verificação, com respeito ao título em particular, ou na jurisdição do emissor, em especial, e a diversos outros fatores. Os usuários dos ratings e relatórios da Fitch devem estar cientes de que nem uma investigação factual aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros poderá assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe com respeito a um rating ou relatório serão precisas e completas. Em última instância, o emissor e seus consultores são responsáveis pela precisão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ao disponibilizar documentos e outros relatórios. Ao emitir ratings e relatórios, a Fitch é obrigada a confiar no trabalho de especialistas, incluindo auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e advogados, com referência a assuntos legais e tributários. Além disso, os ratings e as projeções financeiras e outras informações são naturalmente prospectivos e incorporam hipóteses e premissas sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser confirmados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação sobre fatos atuais, os ratings e as projeções podem ser afetados por condições ou eventos futuros não previstos na ocasião em que um rating foi emitido ou afirmado.

As informações neste relatório são fornecidas "tais como se apresentam", sem que ofereçam qualquer tipo de garantia, e a Fitch não garante ou atesta que um relatório ou seu conteúdo atenderá qualquer requisito de quem o recebe. Um rating da Fitch constitui opinião sobre o perfil de crédito de um título. Esta opinião e os relatórios se apoiam em critérios e metodologias existentes, que são constantemente avaliados e atualizados pela Fitch. Os ratings e relatórios são, portanto, resultado de um trabalho de equipe na Fitch, e nenhum indivíduo, ou grupo de indivíduos, é responsável isoladamente por um rating ou relatório. O rating não cobre o risco de perdas em função de outros riscos que não sejam o de crédito, a menos que tal risco esteja especificamente mencionado. A Fitch não participa da oferta ou venda de qualquer título. Todos os relatórios da Fitch são de autoria compartilhada. Os profissionais identificados em um relatório da Fitch participaram de sua elaboração, mas não são isoladamente responsáveis pelas opiniões expressas no texto. Os nomes são divulgados apenas para fins de contato. Um relatório que contenha um rating atribuído pela Fitch não constitui um prospecto, nem substitui as informações reunidas, verificadas e apresentadas aos investidores pelo emissor e seus agentes com respeito à venda dos títulos. Os ratings podem ser alterados ou retirados a qualquer tempo, por qualquer razão, a critério exclusivo da Fitch. A agência não oferece aconselhamento de investimentos de qualquer espécie. Os ratings não constituem recomendação de compra, venda ou retenção de qualquer título. Os ratings não comentam a correção dos preços de mercado, a adequação de qualquer título a determinado investidor ou a natureza de isenção de impostos ou taxação sobre pagamentos efetuados com respeito a qualquer título. A Fitch recebe pagamentos de emissores, seguradores, garantidores, outros coobrigados e underwriters para avaliar o rating dos títulos. Estes preços geralmente variam entre USD1.000 e USD750.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável) por emissão. Em certos casos, a Fitch analisará todas ou determinado número de emissões efetuadas por um emissor em particular ou seguradas ou garantidas por determinada seguradora ou garantidor, mediante um único pagamento anual. Tais valores podem variar de USD10.000 a USD1.500.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável). A atribuição, publicação ou disseminação de um rating pela Fitch não implicará consentimento da Fitch para a utilização de seu nome como especialista, com respeito a qualquer declaração de registro submetida mediante a legislação referente a títulos em vigor nos Estados Unidos da América, a Lei de Serviços Financeiros e Mercados, de 2000, da Grã-Bretanha ou a legislação referente a títulos de qualquer outra jurisdição, em particular. Devido à relativa eficiência da publicação e distribuição por meios eletrônicos, o relatório da Fitch poderá ser disponibilizada para os assinantes eletrônicos até três dias antes do acesso para os assinantes dos impressos.

Para Austrália, Nova Zelândia, Taiwan e Coreia do Sul apenas: A Fitch Austrália Pty Ltd detém uma licença australiana de serviços financeiros (licença AFS nº337123), a qual autoriza o fornecimento de ratings de crédito apenas a clientes de atacado. As informações sobre ratings de crédito publicadas pela Fitch não se destinam a ser utilizadas por pessoas que sejam clientes de varejo, nos termos da Lei de Sociedades (Corporations Act 2001).

A Fitch Ratings, Inc. está registrada na Securities and Exchange Comission dos EUA como uma "Nationally Recognized Statistical Rating Organization (NRSRO – Organização de Rating Estatístico Reconhecida Nacionalmente). Algumas subsidiárias de rating de crédito de NRSROs são listas no Item 3 do NRSRO Form e, portanto, podem atribuir ratings de crédito em nome da NRSRO (ver https://www.fitchratings.com/site/regulatory), mas outras subsidiárias de rating de crédito não estão listadas no NRSRO Form (as "não-NRSROs"). Logo, ratings de crédito destas subsidiárias não são atribuídos em nome da NRSRO. Porém, funcionários da não-NRSRO podem participar da atribuição de ratings de crédito da NRSRO ou atribuídos em nome dela.

Copyright © 2022 da Fitch, Inc., Fitch Ratings Ltd. e suas subsidiárias. 33 Whitehall St, NY, NY 10004.Telefone: 1-800-753-4824 (para chamadas efetuadas nos Estados Unidos), ou (001212) 908-0500 (chamadas fora dos Estados Unidos). Fax: (212) 480-4435. Proibida a reprodução ou retransmissão, integral ou parcial, exceto quando autorizada. Todos os direitos reservados.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO

CERTIFICO que **BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.822.936/0001-69**, figurou como acusada no seguinte Processo Administrativo Sancionador desta Comissão de Valores Mobiliários:

PAS CVM nº 15/2008

Objeto: Suposto descumprimento do dever de diligência de administradores de carteira - supostas irregularidades na gestão de fundos de investimento

Situação*:* Transitado em julgado com Absolvição.

Houve absolvição pela CVM em sessão de julgamento realizada em 28.02.2012. Após Recurso de ofício, a absolvição foi confirmada pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional em 25.08.2015.

A decisão da CVM pode ser acessada pelo link https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/sancionadores/sancionador/anexos/2012/20120228_PAS_1508.pdf. E o resultado acima certificado pode ser conferido por pesquisa no sítio da CVM na internet pelo link https://sistemas.cvm.gov.br/?PAS.

Adicionalmente, informamos que os processos que não têm natureza sancionadora estão disponíveis para consulta na página da CVM na internet, no link “Processos Abertos na CVM” (https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/processos/processos-abertos-na-cvm), em destaque na página inicial.

Documento assinado eletronicamente por **Mario Frederico Moreira Figueiredo de Carvalho**, **Agente Executivo**, em 11/05/2022, às 18:25, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1498209** e o código CRC **4A40B10A**.
*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1498209** and the "Código CRC" **4A40B10A**.*

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/07/2024 às 16:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.822.936/0001-69.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 668E.DE3C.30E6.1036 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

48C34C9M99

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, inscrição municipal nº 0.135.769-7, com endereço no(a) AV REPUBLICA DO CHILE, nº 330 - 7° E 8° ANDARES - RJ Cep: 20031-170, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

BB ADMINISTRACAO DE ATIVOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A - 30.822.936/0001-69

Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/005651/2006-00	ISS	056486-2005	24.909.725,12	Cobrança Garantida	Judicial	Cobrança	0215072-89.2010.8.19.0001
10/005652/2006-00	ISS	056487-2005	22.760,19	Cobrança Garantida	Judicial	Cobrança	0215072-89.2010.8.19.0001
10/154437/2006-00	ISS	058145-2006	40.557.460,51	Cobrança Garantida	Judicial	Cobrança	2008.001.169554-1
10/006583/2007-00	ISS	061658-2007	1.400.491,48	Cobrança Garantida	Judicial	Cobrança	0348766-57.2010.8.19.0001
10/006584/2007-00	ISS	061659-2007	277.687,95	Cobrança Garantida	Judicial	Cobrança	0348766-57.2010.8.19.0001

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 2 folha(s) e é válida por 90 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 22/05/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 07/08/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 30.822.936/0001-69

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24110750858-21
Data e hora da emissão	18/11/2024 14:41:49
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
CNPJ: 30.822.936/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:32:57 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2025.
Código de controle da certidão: **804C.899B.B213.D411**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1773858 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 30.822.936/

Contribuinte: BB GESTAO DE RECURSOS - DISTR. TIT. E VALORES MOBILIARIOS SA

Liberação: 28/10/2024

Validade: 26/04/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.395.735-5- Inicio atv :26/11/2004 (AV PAULISTA, 01230 - CEP: 01310-901)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:51:57 horas do dia 18/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 82523C88

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.822.936/0001-69
Certidão nº: 79563647/2024
Expedição: 18/11/2024, às 14:37:28
Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.822.936/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BB ASSET MANAGEMENT

DECLARAÇÃO

A **BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, constituída sob a forma de Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 30.822.936/0001-69, com sede na Avenida República do Chile, 330, Torre Oeste, 7º e 8º andares - Centro — Rio de Janeiro — RJ CEP 20031-170, autorizada a exercer a atividade de Administração de Carteira de Valores Mobiliários nos termos do Ato Declaratório n° 1481, de 13 de agosto de 1990, declara que:

a) Os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimento, cujos RPPS estejam incluídos como Público-Alvo, estão em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021, e outras que entrarem em vigor futuramente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, consoante o inciso XXXIII, do artigo 7' da Constituição Federal e o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999.

c) Não se encontra impedida, nem suspensa, nem foi declarada inidônea para participar de licitações, ou contratar com o Poder Público. Informará, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.

d) Possui aptidão técnica para desempenhar as atividades de administração e gestão de fundos de investimentos destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social — RPPS.

e) Inexistem suspensões, inabilitações ou condenações pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e BACEN - Banco Central do Brasil, nos últimos 5 anos, e está ciente da obrigatoriedade de notificar qualquer ocorrência posterior.

f) Não é optante pelo Simples.

g) É possuidora de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro.

h) Possui compliance atuante.

i) Possui R$1.584 bilhões em gestão de recursos de terceiros, dos quais R$ 92,6 bilhões provêm de recursos de RPPS, conforme Ranking Anbima de Gestores de Recursos de Terceiros, divulgado em março de 2024 (referente a fevereiro de 2024).

j) As informações contidas nos documentos apresentados para credenciamento são verdadeiras e autênticas.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024.

Assinado Eletronicamente
Anaparecida Vieira de Paula
Gerente Executiva

Assinado Eletronicamente
Lucia Helena Lo Prete
Gerente Executiva

BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Assinado eletronicamente por:
F0723583 - ANAPARECIDA VIEIRA DE PAULA - 10/04/2024 às 12:09
F6324181 - LUCIA HELENA LO PRETE - 11/04/2024 às 12:24
Código Validação: 22959173549059L
https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1,

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Previdência
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social
Coordenação-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos
Coordenação de Estudos e Diretrizes Atuariais, Econômicas e Contábeis

PARECER SEI Nº 1/2019/CODAE/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME

Requerimento da Diretoria de Governo do Banco do Brasil relativo ao processo de credenciamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Processo SEI nº 10133.100508/2019-73

Foi protocolado, em 15 de maio de 2019, requerimento da Diretoria de Governo do Banco do Brasil (documento SEI nº 2349162) à Secretaria de Previdência (SPREV), para esclarecimento de dúvida a respeito de processo de credenciamento, conforme constante no Processo Administrativo SEI nº 10133.100508/2019-73.

I – Apresentação

2. Trata-se de solicitação formalizada pela Diretoria de Governo do Banco do Brasil (requerimento 2019-004139) para esclarecimento de dúvida dos regimes próprios de previdência social (RPPS) quanto ao preenchimento do Termo de Análise de Credenciamento (TAC).

3. É destacado no requerimento que os documentos mínimos necessários ao processo de credenciamento encontram-se elencados na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011. A própria norma, contudo, estabelece que os RPPS têm a prerrogativa de exigir outros documentos, que entenderem necessários à instrução do processo de credenciamento.

4. É demonstrado ainda, pela leitura do art. 3º, §2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011, que deverão ser apresentados os documentos relativos aos distribuidores de fundos de investimento para RPPS, independentemente de sua condição: distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento.

5. O documento esclarece que, no caso do Banco do Brasil, o preenchimento do formulário de TAC é elaborado e disponibilizado pela BBDTVM – Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, subsidiária integral do Banco do Brasil, que atua como Gestor e Administrador dos fundos de investimentos distribuídos para o segmento de RPPS. O preenchimento da TAC pelo Banco do Brasil no papel de distribuidor, portanto, não seria necessária, na medida em que a prestação de informações pela BBDTVM, instituição integrante do sistema de distribuição, exoneraria as outras de prestarem as mesmas informações, evitando a duplicidade de informações geradas entre gestor/administrador e distribuidor.

6. Contudo, alguns RPPS entendem que há a necessidade de preenchimento individualizado do TAC por cada uma das instituições mencionadas: distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição e agente autônomo de investimentos, em nome de seus respectivos registros.

7. Sendo assim, em razão da divergência de interpretação verificada quanto à responsabilidade de

preenchimento de TAC, a Diretoria de Governo do Banco do Brasil solicitou esclarecimento a esta Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS) para dirimir a dúvida e prevenir eventuais questionamentos futuros a respeito do tema.

II – Análise

8. O art. 1º, §1º, VI, da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, dispõe que os responsáveis pela gestão dos regimes próprios de previdência social devem, na aplicação de seus respectivos recursos, dentre outras obrigações, realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações.

9. São entendidos como responsáveis pela gestão, conforme disposto no art. 1º, §4º, da Resolução 3.922/2010, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social e os participantes do mercado de títulos e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

10. Pelo art. 1º, §5º, do normativo, são incluídos, ainda, no rol de responsáveis pela gestão do RPPS, na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

11. A Portaria MPS nº 519, de 2011, por sua vez, ao dispor sobre credenciamento por parte dos responsáveis pela gestão do RPPS, estabelece em seus §§ 1º e 2º do art. 3º alguns requisitos mínimos de credenciamento, reproduzidos a seguir:

> Art. 3º (...)
> § 1º Para o credenciamento referido no inciso IX deste artigo deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS, no mínimo:
> a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
> b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
> c) regularidade fiscal e previdenciária.
> § 2º Quando se tratar de fundos de investimento:
> I - O previsto no § 1º do inciso IX deste artigo recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:
> a) a análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
> b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
> c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
> II - Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

12. É estabelecido ainda pela Portaria 519/2011, em seu art. 3º, §3º, que a análise dos

quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses.

13. Ademais, regulando especificamente o processo de credenciamento, dispõe o art. 6º-E da Portaria 519/2011 o seguinte:

> Art. 6º-E Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º, serão observadas em relação ao credenciamento de que trata o inciso IX daquele artigo as seguintes disposições:
> I - a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento, cujo conteúdo mínimo constará de formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet;
> II - a decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de Atestado de Credenciamento, conforme formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet;
> III - os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados à SPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.
> Parágrafo único. A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade do RPPS pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento e não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, segundo o disposto em Resolução do CMN.

14. Tendo em vista a alteração da Resolução CMN nº 3.922/2010 pela Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018, houve a necessidade de atualização dos modelos dos termos de credenciamento, os quais foram divulgados no site da Secretaria da Previdência (SPREV), em conformidade com o referido art. 6º-E da Portaria 519/2011.

15. Foram revistos os termos de credenciamento para administrador ou gestor de fundos de investimento que cumpre(m) os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, para os demais administradores ou gestores de fundos de investimento, para os próprios fundos de investimento e também para os distribuidores.

16. No caso em análise, por uma questão de logística do Conglomerado Banco do Brasil, todo o auxílio aos RPPS nos credenciamentos de administradores/gestores, fundos de investimento e distribuidores é realizado pela subsidiária BBDTVM. Não seria coerente a elaboração de um outro TAC pelo Banco do Brasil no papel de distribuidor porque o resultado seria apenas a duplicidade das informações, com o acúmulo de documentação por parte dos RPPS.

17. A ideia dos Termos de Análise de Credenciamento e Atestados de Credenciamento é extrair qualitativamente as informações do processo de credenciamento, nos termos da Resolução CMN nº 3.922/2010 e Portaria 519/2011. A prestação de informações idênticas por instituições pertencentes ao mesmo conglomerado não traz nenhuma informação agregadora para esta SPREV.

18. É necessário enfatizar, por fim, que os modelos dos termos disponibilizados na internet (http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/) trazem os requisitos mínimos a serem observados no processo de credenciamento. Além disso, conforme já salientado, os RPPS têm a prerrogativa de exigir outros documentos, que entenderem necessários à instrução do processo de credenciamento.

III – Conclusão

19. Em vista do exposto, entendemos que o auxílio aos RPPS no preenchimento de Termos de Análise de Credenciamento e Atestados de Credenciamento pela BBDTVM dispensa o preenchimento de TAC pelas outras agências do Banco do Brasil.

É o Parecer. À consideração superior.

Brasília, 28 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ GONZAGA MADRUGA COELHO FILHO

Auditor Federal de Finanças e Controle

De acordo. Encaminhe-se ao Subsecretário de Regimes Próprios para apreciação.

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ WILSON SILVA NETO

Coordenador-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos

De acordo. Oficie-se à Diretoria de Governo do Banco do Brasil para que tenha ciência da resposta ao requerimento apresentado.

Documento assinado eletronicamente

ALLEX ALBERT RODRIGUES

Subsecretário de Regime Próprio de Previdência Social

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Madruga Coelho Filho**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/05/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Allex Albert Rodrigues**, **Subsecretário(a) dos Regimes Próprios de Previdência Social**, em 30/05/2019, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento

no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Silva Neto**, **Coordenador(a)-Geral de Atuária,Contabilidade e Investimentos**, em 30/05/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2455652** e o código CRC **DE889816**.

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ	**CNPJ**	75.458.836/0001-33
Unidade Gestora do RPPS	FUNPREMISUL FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR	**CNPJ**	04.424.482/0001-68

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	**ADMINISTRADOR**	X	**GESTOR**	X
Razão Social			**CNPJ**	
BANCO BRADESCO S.A.			60.746.948/0001-12	
Endereço			**Data Constituição**	
CIDADE DE DEUS, S/NVILA YARA - OSASCO - SP - CEP: 06.029-900			02/03/1943	
E-mail (s)			**Telefone (s)**	
dac.admfid@bradesco.com.br			(11) 98777-5524	
Data do registro na CVM	30/08/1989	**Categoria (s)**		
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**		

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
LUCIO MORAES DUARTE		dac.admfid@bradesco.com.br	(11) 98777-5524

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**Código ISIN**	**Data da Análise**
BRADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	11.484.558/0001-06	25/03/2025
BRADESCO PREMIUM RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI	03.399.411/0001-90	25/03/2025

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A instituição possui um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal, além dos comitês de auditoria, Controles Internos e Compliance, Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital, Conduta Ética, Remuneração, Nomeação, e sustentabilidade.
Segregação de Atividades	Gestão: As atividades da BRAM estão totalmente protegidas por Chinese Wall visto que ela é uma empresa de administração de recursos independente, unicamente focada na administração de recursos de terceiros, ou seja, não possui carteira própria. Administração e Custódia: Os serviços de administração, custódia e controladoria dos Fundos são realizados pelo Banco Bradesco S.A. Visando proporcionar um melhor e mais eficiente trabalho, o Bradesco segregou um grupo de profissionais para atuar de forma exclusiva, para essa atividade.

Qualificação do corpo técnico	Conforme os relatórios de Due Diligence Seção I e Profissionais BRAM 2022 (BRAM) e demais informações dos Gestores, no geral, possuem excelente experiência profissional, formação e certificações.
Histórico e experiência de atuação	O Banco Bradesco foi fundado em 1943 como um banco comercial sob o nome de "Banco Brasileiro de Descontos S.A." Em 1948, o banco iniciou um período de intensa expansão, que fez com que se tornasse o maior banco comercial do setor privado no Brasil no final da década de 60. Expandiu as atividades em todo o país durante a década de 70, conquistando mercados brasileiros urbanos e rurais. Em 1988, incorporou as subsidiárias de financiamento imobiliário, banco de investimento e financiadora, tornando-nos um banco múltiplo, e mudou a denominação para Banco Bradesco S.A. É atualmente um dos maiores bancos no Brasil, em termos de total de ativos. Oferece ampla gama de produtos e serviços bancários e financeiros, no Brasil e no exterior, para pessoas físicas, grandes, médias e pequenas empresas e a importantes sociedades e instituições nacionais e internacionais. Possui a mais ampla rede de agências e serviços do setor privado no Brasil, o que lhes permite abranger uma base de clientes diversificada. Os produtos e serviços compreendem operações bancárias, tais como: empréstimos e adiantamentos, depósitos, emissão de cartões de crédito, consórcio, seguros, arrendamento mercantil, cobrança e processamento de pagamentos, planos de previdência complementar, gestão de ativos e serviços de intermediação e corretagem de valores mobiliários.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O Banco Bradesco possui grade ampla e portfolio completo para atender o segmento de RPPS.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	"I - Risco de Mercado. O valor dos ativos que integrarem as carteiras dos Fundos podem aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio dos Fundos poderá ser afetado negativamente. A queda nos preços dos ativos integrantes das carteiras dos Fundos poderá ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados; II - Risco de Crédito. Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários que eventualmente integrarem a carteira dos FUNDOS não cumprirem com suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com os FUNDOS. Alterações na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira dos FUNDOS; III - Risco Operacional. Os FUNDOS e seus cotistas poderão sofrer perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas dos prestadores de serviço dos FUNDOS ou agentes de liquidação e transferência de recursos no mercado local e internacional; IV- Risco decorrente da concentração da carteira. O FUNDO poderá estar exposto à significativa concentração em ativos de poucos emissores. Tal concentração pode afetar o desempenho do FUNDO; V - Risco de Derivativos. Consiste no risco de distorção do preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade dos fundos, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para fundos que utilizam derivativos para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um ""hedge"" perfeito ou suficiente para evitar perdas aos FUNDOS; VI - Risco Sistêmico. As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho dos FUNDOS; VII - Risco Tributário. O Administrador e a Gestora buscarão manter a composição das carteiras dos FUNDOS enquadradas no regime tributário aplicável aos Fundos de Longo Prazo. Entretanto, não há garantias para manutenção de tal procedimento, de modo que os FUNDOS poderão passar a ser caracterizados como Fundos de Investimentos de Curto Prazo para fins de tributação, ficando os cotistas sujeitos a maiores alíquotas de IR; VIII - Risco de Liquidez. Os FUNDOS poderão adquirir ativos que apresentam baixa liquidez em função do seu prazo de vencimento ou das características específicas do mercado em que são negociados. Desta forma, existe a possibilidade dos FUNDOS não estarem aptos a efetuar pagamentos relativos ao resgate de cotas solicitado pelos cotistas nos prazos estabelecidos no regulamento ou nos montantes solicitados. Além disso, a falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos. O risco de liquidez pode influenciar o

	preço dos títulos mesmo em situações de normalidade dos mercados, mas aumenta em condições atípicas e/ou de grande volume de solicitações de resgate, não havendo garantia de que essas condições não se estendam por longos períodos; e IX - Riscos relacionados ao Órgão Regulador. A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a SUSEP, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas."
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A Bradesco Asset possui com uma área de Risco robusta, responsável pelo monitoramento das operações e condutas da Gestora no mercado de capitais, além de ter seus controles testados recorrentemente pelo Departamento de Compliance Conduta e Ética e pelo Departamento Controles Internos do Banco Bradesco S.A.;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Em situação regular
Volume de recursos sob administração/gestão	"R$ 729.055,90 milhões - fonte: http://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/global.htm - Ranking global de administração de recursos de terceiros" (Jan/25)
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos visam acompanhar ou superar os seus respectivos benchmarks de acordo com a política de investimentos pertinente ao fundo. A BRAM possui reconhecimento na imprensa pela qualidade de gestão dos fundos, ganhando diversos prêmios, como a Revista Investidor Institucional(Out/22) com a "Maior e Melhor Gestora de Previdência Privada do País", Guia Fundos do Valor Econômico (Dez/22) Nossos fundos entre os 10 mais rentáveis; e Guia Fundos do Valor/FGV (Dez/22) 3 anos consecutivos a melhor gestora de fundos de previdência.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Local:	**ITAÚNA DO SUL - PR**	**Data:**	25/03/2025

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES	Diretora presidente	066.388.159-49	
ROSANGELA WEISS	Diretora administrativo-financeiro	061.723.609-73	
ALLAN THALER DOMINGOS	Gestor dos recursos e Comitê de Investimento	025.282.239-88	
GIOVANA RONCHI CELESTINO	Comitê de Investimento	091.857.739-05	
GISELI DORE GUILHEM	Comitê de Investimento	046.741.809-88	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Liziane Machado dos Santos Gois

Rosangela Weis

Giovana Ronchi Celestino

JUCESP
01 07 22
JUCESP PROTOCOLO
0.773.921/22-9

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. Aos 17 dias do mês de março de 2022, às 15h, reuniram-se, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 6º andar, Vila Yara, Osasco, SP, e por videoconferência, os membros do Conselho de Administração para participar da 9ª Reunião do Órgão realizada no ano.

Confirmada a existência de "quórum" legal de instalação, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, sendo convidado para secretariá-lo o senhor Antonio José da Barbara.

.....
.....

Dando continuidade, desejou boas-vindas à senhora Denise Pauli Pavarina, conselheira independente eleita na Assembleia Geral Ordinária, de 10.3.2022, registrando sua participação, como convidada, tendo em vista que seu nome encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil.

.....
.....

Em seguida, foram registradas também: **1)** as presenças dos demais membros deste Órgão, senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; senhora Denise Aguiar Alvarez; senhores Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Rubens Aguiar Alvarez; **2)** o cumprimento das formalidades legais de convocação, em 12.3.2022, eletronicamente, por meio do Portal de Governança; e **3)** a participação do Diretor-Presidente da Sociedade, senhor Octavio de Lazari Junior, que deu continuidade à reunião com o reporte executivo sobre os seguintes assuntos:

.....
.....

Dando continuidade aos trabalhos, os senhores conselheiros:

.....
.....

5) em conformidade com as disposições do "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente

JUCESP
01 07 22

deste Órgão, tendo a escolha, por unanimidade de votos, recaído nos nomes dos senhores: ***Presidente:*** Luiz Carlos Trabuco Cappi; ***Vice-Presidente:*** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme;

6) acataram a recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, procedendo, em conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, à nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido reeleitos, por unanimidade de votos, os senhores:

Diretores Executivos

Presidente

Octavio de Lazari Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37;

Vice-Presidentes

Marcelo de Araújo Noronha, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; ***André Rodrigues Cano***, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; ***Cassiano Ricardo Scarpelli***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; ***Eurico Ramos Fabri***, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58; ***Rogério Pedro Câmara***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; ***Moacir Nachbar Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66;

Diretores Gerentes

Walkiria Schirrmeister Marchetti, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09; ***Guilherme Muller Leal***, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; ***João Carlos Gomes da Silva***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45; ***Bruno D'Avila Melo Boetger,*** brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91; ***Glaucimar Peticov***, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; ***José Ramos Rocha Neto***,

JUCESP
01 07 22

brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72; ***Antonio José da Barbara,*** brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; ***Edson Marcelo Moreto***, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; ***José Sergio Bordin***, brasileiro, casado, bancário, RG 18.358.157/SSP-SP, CPF 095.407.008/92; ***Leandro de Miranda Araujo***, brasileiro, casado, bancário, RG 58.472.065-8/SSP-SP, CPF 021.821.317/44; ***Roberto de Jesus Paris***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30;

Diretores Adjuntos

Edilson Wiggers, brasileiro, casado, bancário, RG 9084441238/SSP-RS, CPF 641.036.099/15; ***Oswaldo Tadeu Fernandes***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94; ***Edilson Dias dos Reis***, brasileiro, casado, bancário, RG 08878617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447/15; ***Klayton Tomaz dos Santos***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 19.632.468-3/SSP-SP, CPF 148.965.118/75;

Diretores Departamentais

Ademir Aparecido Correa Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SSP-PR, CPF 633.628.309/78; ***André Bernardino da Cruz Filho,*** brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; ***André Ferreira Gomes***, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; ***Antonio Carlos Melhado***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.955.538/15; ***Antonio Daissuke Tokuriki***, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; ***Carlos Wagner Firetti,*** brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 116.362.538/81; ***Clayton Camacho***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; ***Fernando Antônio Tenório,*** brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; ***Fernando Freiberger***, brasileiro, casado, bancário, RG 64.483.892-9/SSP-SP, CPF 732.669.659/49; ***Fernando Honorato Barbosa***, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738/78; ***José Augusto Ramalho Miranda***, brasileiro, casado, bancário, RG 28.681.801-2/SSP-SP, CPF 268.676.278/03; ***José Gomes Fernandes***, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SSP-SP, CPF 135.834.253/91; ***Julio Cardoso Paixão***, brasileiro, casado, bancário, RG

JUCESP
01 07 22

28.654.360-6/SSP-SP, CPF 212.782.698/19; ***Layette Lamartine Azevedo Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; ***Leandro José Diniz***, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; ***Manoel Guedes de Araujo Neto***, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395/34; ***Marcos Aparecido Galende***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; ***Marlos Francisco de Souza Araujo***, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; ***Paulo Eduardo Waack***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.817-9/SSP-SP, CPF 149.114.048/84; ***Roberto Medeiros Paula***, brasileiro, casado, bancário, RG 770.794-ES/SESP-ES, CPF 985.598.697/00;

Diretores

Adelmo Romero Perez Junior, brasileiro, em união estável, bancário, RG 14.403.597-2/SSP-SP, CPF 125.338.838/59; ***Alessandro Zampieri***, brasileiro, casado, bancário, RG 22.640.410-9/SSP-SP, CPF 133.066.828/61; ***Alexandre Cesar Pinheiro Quercia***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76; ***Alexandre Panico***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.335.776-4/SSP-SP, CPF 106.815.368/70; ***André David Marques***, brasileiro, casado, bancário, RG 19.374.704-2/SSP-SP, CPF 934.928.129/53; ***André Luis Duarte de Oliveira***, brasileiro, casado, bancário, RG 20.149.063-8/SSP-SP, CPF 117.234.298/99; ***Carlos Alberto Alástico***, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77; ***Carlos Henrique Villela Pedras***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 08602302-5/IFP-RJ, CPF 011.710.097/80; ***Carlos Leibowicz***, argentino, divorciado, bancário, RNE V298711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; ***Carolina Salomão Fera***, brasileira, casada, bancária, RG 33.848.146-1/SSP-SP, CPF 306.935.498/07; ***Cintia Scovine Barcelos de Souza***, brasileira, casada, engenheira elétrica, RG 008.912.039-8/Detran-RJ, CPF 028.069.117/37; **Clayton Neves Xavier**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.251.048-1/SSP-SP, CPF 103.750.518/21; ***Cristina Coelho de Abreu Pinna***, brasileira, casada, bancária, RG 18.206.492-X/SSP-SP, CPF 165.131.368/73; ***Francisco Armando Aranda***, brasileiro, casado, bancário, RG 63.982.677/5/SSP-SP, CPF 032.952.429/17; ***Francisco José Pereira Terra***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.739.154-7/SSP-SP, CPF 111.112.668/24; **Italívio Garcia Menezes**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 37.291.675-2/SSP-SP, CPF 445.070.541/68; ***Jeferson Ricardo Garcia Honorato***, brasileiro, separado

JUCESP
01 07 22

consensualmente, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP, CPF 129.380.218/28; ***Jefferson Ricardo Romon***, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/30; ***José Leandro Borges***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP, CPF 135.349.248/60; ***Juliano Ribeiro Marcílio***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 16.776.296-5/SSP-SP, CPF 253.578.878/02; ***Julio Cesar Joaquim***, brasileiro, casado, bancário, RG 24.836.926-X/SSP-SP, CPF 178.193.728/18; ***Marcos Daniel Boll***, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR, CPF 829.357.189/68; ***Marcos Valério Tescarolo***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.367.864-9/SSP-SP, CPF 085.195.768/42; ***Marina Claudia González Martin de Carvalho***, argentina, casada, bancária, RNE W330020-W - SE/DPMAF/DPF, CPF 101.895.258/60; ***Mateus Pagotto Yoshida***, brasileiro, casado, bancário, RG 30.891.231-7/SSP-SP, CPF 295.232.748/30; ***Nairo José Martinelli Vidal Júnior***, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168/50; ***Nilton Pereira dos Santos Junior***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 6.686.209-7/SSP-PR, CPF 874.683.289/00; ***Renata Geiser Mantarro***, brasileira, casada, bancária, RG 17.464.318-4/SSP-SP, CPF 074.432.258/81; ***Roberto França***, brasileiro, casado, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SP, CPF 091.881.378/64; ***Romero Gomes de Albuquerque***, brasileiro, casado, bancário, RG 2.560.112/SDS-PE, CPF 410.502.744/15; ***Rubia Becker***, brasileira, solteira, bancária, RG 20.715.016-3/SSP-SP, CPF 743.268.809/53; ***Ruy Celso Rosa Filho***, brasileiro, casado, bancário, RG 27.624.323-7/SSP-SP, CPF 177.778.598/70; ***Telma Maria dos Santos Calura***, brasileira, casada, bancária, RG 18.656.872-1/SSP-SP, CPF 131.133.338/06; ***Vasco Azevedo***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793764-4/IFP-RJ, CPF 655.029.307/34;

Diretores Regionais

Alberto do Nascimento Lemos, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.235/SSP-SC, CPF 723.191.357/15; ***Altair Luiz Guarda***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 12/R.1.838.961/SSP-SP, CPF 580.065.169-87; ***Amadeu Emilio Suter Neto***, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155-6/SSP-SP, CPF 056.897.388/75; ***André Vital Simoni Wanderley***, brasileiro, casado, bancário, RG 2.549.422/SSP-PE, CPF 808.842.887/49; ***César Cabús Berenguer Silvany***, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355/91; ***Deborah D'Avila Pereira Campani Santana***, brasileira, casada, bancária, RG 07806968-9/SSP-RJ, CPF 009.942.667/66; ***Delvair***

JUCESP
01 07 22

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. **.6.**

Fidêncio de Lima, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; ***Edmir José Domingues***, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; ***Hebercley Magno dos Santos Lima***, brasileiro, casado, bancário, RG 327466103/SSP-BA, CPF 597.281.595/87; ***José Roberto Guzela***, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SSP-PR, CPF 516.862.529/00; ***Marcelo Magalhães***, brasileiro, casado, bancário, RG 1.570.716/SSP-SC, CPF 789.977.049/15; ***Marcos Alberto Willemann***, brasileiro, casado, bancário, RG 53.632.621-6/SSP-SP, CPF 916.046.999/49; ***Nelson Pasche Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 25.960.538-4/SSP-SP, CPF 283.380.338-98; ***Paulo Roberto Andrade de Aguiar***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.810.295-04/SSP-BA, CPF 018.098.157/97; ***Rogerio Huffenbaecher***, brasileiro, casado, bancário, RG 22.198.470-7/SSP-SP, CPF 168.964.128/28.

Disse o senhor Presidente que os diretores reeleitos: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional;

.....

.....

8) acataram, por unanimidade de votos, recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, nomeando, em conformidade com o disposto no Artigo 22 do Estatuto Social, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: ***Coordenador:*** Alexandre da Silva Glüher; ***Membros:*** Maurício Machado de Minas; Samuel Monteiro dos Santos Junior; ***Membro não Administrador:*** Fabio Augusto Iwasaki;

JUCESP
01 07 22

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. **.7.**

9) em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do Estatuto Social, por unanimidade de votos, designaram Ouvidor o senhor ***Nairo José Martinelli Vidal Júnior***, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024;

.....

.....

Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o senhor Trabuco deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a participação de todos e determinando a lavratura desta Ata que, aprovada pelos Conselheiros participantes, será encaminhada para assinatura eletrônica. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Rubens Aguiar Alvarez.

.-.-.-

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S|A.

(ARMAS DA REPUBLICA)

MINISTERIO DA FAZENDA

Tesouro Nacional

Diretoria das Rendas Internas

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Diretor das Rendas Internas em quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, a fls. cento e doze-verso, do processo n. 9.842|43 (nove mil oitocentos e quarenta e dois|quarenta e três), de acordo com o pedido do Banco Brasileiro de Descontos, S. A., CERTIFICO ser o seguinte o teor dos documentos pontidos no processo n. 2.561|43 (dois mil quinhentos e sessenta e um|quarenta e três). A fls. 3|10 (três|dez): Livro 29 — folhas 106. — República dos Estados Unidos do Brasil — Estado de São Paulo (Armas da República) — Comarca de Marília — Cartório do 1.o Ofício — Rua 9 de Julho, 1.305) (prédio Lider Hotel) — Telefone 8-2-7-9 — Caixa Postal, 43 — Amando de Oliveira Rocha Filho — Tabelião. — Aldonio Ferreira de Farta, Oficial maior, Marília, — 3.a via do Primeiro traslado da escritura de constituição da sociedade anônima, como abaixo se declara, no valor de Cr. ..... $10.000.000,00. — Saibam quantos esta pública escritura de constituição de sociedade anônima virem, que aos cinco (5) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta três (1943). Nesta cidade e comarca de Marília, do Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, em cartório, perante mim Oficial Maior, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgadas, José Alfredo de Almeida, brasileiro, casado, comissário de café, residente em São Paulo e nesta ora de passagem; Dr. José da Cunha Junior, brasileiro, casado, residente nesta cidade; José Carlos de Almeida Negreiros, brasileiro, casado, comissário de café, residente nesta cidade; Luiz de Sousa Leão, brasileiro, casado, comerciante, residente em Tupã, comarca de Pompéia, desta Estado, representado neste ato, por seu bastante procurador, Dr. Mario de Araujo Cobra, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, conforme procuração lavrada nestas notas, a folhas 353, do livro n. 16; Dr. Aldo Lupo, brasileiro, casado, advogado, residente em Pompéia, desta Estado, e nesta ora de passagem; Dr. Raphael Paes de Barros, brasileiro, casado, advogado, residente em Oara, desta Estado e nesta ora de passagem; Eurípedes Soares da Rocha, brasileiro, casado, lavrador, residente nesta cidade; Venancio de Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; e Virgilio Fiorsvante, brasileiro, casado, lavrador, residente em Vera Cruz, desta comarca, sendo todos os presentes reconhecidos pelos próprios da que trato de mim Oficial Maior e das duas testemunhas adiante nomeadas e ao final assinadas, do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, na forma ao início representados e falando conjuntamente, me foi dito: PRIMEIRO: que tem entre si accrdado a constituição de uma sociedade sob a denominação de "Banco Brasileiro de Descontos S|A.", com sede nesta cidade de Marília e com o capital de dez milhões de cruzeiros (Cr. ..... $10.000.000,00) representado por cinquenta mil (50.000) ações do valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr. $200,00) cada uma, tendo por objeto a exploração do comércio bancário em geral, e outras operações conexas ou afins, exceituadas, porem, as de câmbio, de crédito real e a venda a prestação de títulos da dívida pública, para as quais se habilitará oportunamente, respeitando-se a legislação especial respectiva. SEGUNDO: — que eles, outorgantes e reciprocamente outorgados, subscrevem todo o capital social, pela forma seguinte: — a) José Alfredo de Almeida, quinze mil e quinhentas ações (15.500), num total de três milhões e cem mil cruzeiros (Cr. $3.100.000,00); b) Dr. José da Cunha Junior, quinze mil e quinhentas (15.500) ações, num total de três milhões e cem mil cruzeiros (Cr. $3.000.000,00); c) José Carlos de Almeida Negreiros, quinze mil quatrocentas e cinquenta (15.450) ações, num total de três milhões e noventa mil cruzeiros (Cr.$ 3.090.00,00); d) Luiz de Sousa Leão, mil e quinhentas (1.500) ações, num total de trezentos mil cruzeiros (Cr.$ .. 300.000,00); e) Dr. Aldo Lupo, quinhentas (500) ações, num total de cem mil cruzeiros (Cr.$ .... 100.000,00); f) Dr. Rafael Paes de Barros, cinquenta (50) ações, num total de dez mil cruzeiros (Cr.$ 10.000,00); g) Eurípedes Soares da Rocha, quinhentas (500) ações, num total de cem mil cruzeiros (Cr.$ 100.000,00); h) Venancio de Souza, quinhentas (500) ações, num total de cem mil cruzeiros (Cr.$ 100.000,00); i) e, finalmente, Virgilio Fiorsvante, quinhentas (500) ações, num total de cem mil cruzeiros (Cr.$ 100.00,00), perfazendo o total retro referido de cinquenta mil (50.000) ações. TERCEIRO: — A sociedade ora constituida, "Banco Brasileiro de Descontos S|A., reger-se-á pelos seguintes Estatutos: — "Estatutos do Banco Brasileiro de Descontos S|A. — Denominação, Sede, Prazo e Objeto — Art. 1.o — O Banco Brasileiro de Descontos é uma Sociedade Anônima, com sede e foro na cidade de Marília, Estado de S. Paulo, na República dos Estados Unidos do Brasil. § 1.o — O Banco poderá estabelecer filiais ou Agências em qualquer praça do País, conforme a administração julgar conveniente. § 2.o — A sede da Sociedade poderá ser transferida para a Capital do Estado, se a Assembléia Geral dos seus acionistas assim deliberar. Art. 2.o — O prazo da Sociedade será de vinte (20) anos, a contar da data de sua constituição. Este prazo poderá ser prorrogado por determinação da Assembléia Geral. Art. 3.o — A sociedade terá por objeto a exploração do comércio bancário em geral e demais operações conexas e afins, excluidas, porem, as de câmbio, crédito real e a venda a prestação de títulos da dívida pública, para as quais se habilitará oportunamente, respeitando-se a legislação especial respectiva. Titulo II — Das Operações — Art 4.o — O Banco poderá realizar: 1.o — Descontos e redescontos de Letras de Câmbio e promissórias avalisadas, de warrants e de outros efeitos comerciais permitidos, de acordo com a Lei. 2.o — Empréstimos ou adiantamentos garantidos: a) — Com caução de Títulos da Dívida Pública da União, dos Estados e dos Municípios, de Ações, de Letras e de Debentures; b) Com conhecimentos ferroviários de despachos e produtos agrícolas e com os Depositos ou Warrents emitidos de acordo com a legislação especial; c) Com Penhor Pleno ou em Contas Correntes com ou sem juros. — 4.o — Compra e venda por conta de terceiros de quaisquer títulos e valores. — 5.o — Cobrança de juros e dividas ou rendas de títulos e valores pertencentes a terceiros. Art. 5.o — A Diretoria poderá regulamentar todas estas operações. Art. 6.o — O Banco só poderá adquirir imoveis que se destinem ao seu próprio uso, e contanto que o valor deles não ultrapasse a percentagem fixada pela Diretoria. Poderá, entretanto, adquiri-los para liquidação de créditos, por acordo com os devedores ou recebê-los em hipotecas para reforço de garantia de operações, tambem em regime de liquidação, e, finalmente, bens que o Banco obtiver por acordo com os devedores ou forem adjudicados, e os que arrematar, deverão ser vendidos do melhor modo, a juizo da Diretoria. Titulo III — Do Capital — Art. 7.o — O capital social será de Cr.$ ..... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), representado por ações nominativas de Cr.$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, até .. 50.000 ações. a) — A integralização das ações será feita da seguinte forma: cinquenta por cento (50 o|o) no ato da subscrição; vinte e cinco por cento (25 o'o) dentro de 180 (cento e oitenta) dias da subscrição; vinte e cinco por cento (25 o|o) dentro de 360 (trezentos e sessenta) dias da subscrição. (2a. b) — Os acionistas constituidos em mora, ficarão sujeitos ao juro legal e á multa repectiva, a serem estipulados pela Diretoria, observado, em tudo, o regime do artigo 74, § 3.o do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. c) — As ações só poderão pertencer a pessoa física de nacionalidade brasileira, observadas sempre as normas do decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941. Art. 8.o — A propriedade das ações estabelece-se pela inscrição no Livro de Registo. A cessão opera-se pelo termo de transferência lavrado no respectivo livro e assinado pelo cedente e cessionario ou por seus legitimos procuradores, devidos de poderes necessários. — No caso de transmissão da ação a titulo de herado, de sucessão testamental, ou em virtude de arrematação ou adjudicação, o termo de transferência para o nome do legatário, herdeiro, arrematante ou credor adjudicatário, não poderá ser lavrado sendo á vista de folha corrida do Juiz competente, de formal de partilha ou de carta de arrematação ou adjudicação. Art. 9.o — Toda e cada ação é indivisivel em relação a Sociedade. Quando um desses titulos pertencer a diversas pessoas, a Sociedade suspenderá o exercicio dos direitos que a tais individuos são inerentes, enquanto um só individuo não for designado para, junto dela, figurar como representante dos comproprietarios ou condominos. Em caso de usufruto o direito do voto só poderá ser exercido mediante previo acordo entre o proprietario e o usufrutuario. Titulo IV — Da Administração — Art. 10.o — O Banco será administrado por uma Diretoria composta de três membros, sendo um Presidente, um Superintendente e um Secretario, residentes todos no País e eleitos pela Assembléia Geral Ordinaria. Art. 11.o — Os diretores deverão, antes de entrar no exercicio do cargo, prover uma das ações patrimoniais ou quantas e cinquenta (250) ações da Sociedade. Essas ações ficarão depositadas em caução na Caixa do Banco, com a clausula de inalienabilidade. A só ingresso ser restituidas ao proprietario trinta (30) dias depois de aprovadas as contas pela Assembléia Geral. § 1.o — São inelegiveis para o cargo de Diretor os legalmente impedidos de comerciar. O exercicio do cargo de Diretor do Banco é incompativel com igual cargo em outros bancos ou estabelecimentos congeneres. Art. 12.o — O mandato dos diretores, eleitos pela Assembléia Geral, durará sete (7) anos, sendo permitida a reeleição deles. § 1.o — O Diretor que deixar de trinta (30) dias subsequentes á sua eleição não prestar caução, será considerado como tendo renunciado ao cargo. § 2.o — O Diretor-Presidente, por conveniencia do Banco, poderá residir em Santos ou em São Paulo. § 3.o — Não se considera tempo e lugar de diretor que, com licença da Diretoria, se ausentar por tempo não excedente a seis (6) mezes, podendo ser renovada a dita licença por mais seis (6) mezes, caso seja motivada por doença. § 4.o — A ausencia de um diretor, prolongada por mais de tres (3) mezes, salvo a exceção prevista no parágrafo anterior, ou a sua incapacidade física durante o mesmo prazo, certificado por atestado medico, importa em perda do cargo. § 5.o — No caso de vaga, os Alambros da Administração em exercicio designarão um accionista para, preenchê-lo, o cargo provisoriamente, competindo á Assembléia Geral fazer a nomeação definitiva, na primeira reunião ordinaria que se seguir. O substituto definitivamente nomeado servirá tão somente pelo tempo que faltar ao substituido. Art. 13.o — Os diretores, antes de entrar em exercicio, prestarão compromisso de bem e fielmente cumprirem os deveres da Diretoria, e além dos especialmente mencionados neste Estatutos: a) Organizar o cadastro, o qual deverá mandar rever em periodos que não excedam de um (1) semestre, digo, a) — Organizar o regulamento interno do Banco, b) — Organizar o cadastro, o qual deverá mandar rever em periodos que não excedam de um (1) semestre e fazerlhes as alterações necessarias. c) — Resolver sobre a fundação ou extinção de sucursais, filiais e agencias, determinando a natureza e as condições das operações que devem efetuar. d) — Nomear e demitir os funcionarios do Banco em geral, marcando-lhes vencimentos e decidindo sobre a criação e extinção de cargos. e) — Nomear e dispensar os correspondentes do Banco e contratar com as respectivas comissões. f) — Tomar conhecimento das transações, examinar os balanços mensais e semestrais e proceder a qualquer verificação que julgar necessaria. g) — Fixar as condições e taxas de descontos, comissões, juros das contas correntes, dos depositos e dos emprestimos. — h) — Resolver os casos extraordinarios e as questões suscitadas com terceiros. Art. 14.o — Compete ao Presidente: a) — Executar e fazer executar os Estatutos, as deliberações da Assembléia Geral e tomar conhecimento das operações do Banco; b) — Representar oficialmente o Banco em todas as suas relações, quer perante as autoridades administrativas, quer em juizo ou fóra dele, podendo para isso constituir, com outro diretor, procuradores ou advogados. c) — Fiscalizar a estrita observancia dos estatutos. d) — Organizar e redigir anualmente os relatorios do Banco, submetendo-os ao conhecimento da Diretoria. e), — Convocar e presidir quinzenalmente as sessões ordinarias da Diretoria e as extraordinarias que julgar conveniente ou lhe forem requisitadas por um dos diretores. f) — Convocar e presidir as Assembléias Gerais dos acionistas. g) — Autenticar com a rubrica os livros das atas das sessões da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal. Art. 15.o — Ao Superintendente compete: a) — Tomar conhecimento de todos os negócios propostos ao Banco e dirigi-los, providenciando o andamento dos mesmos. b) — Dar execução ás deliberações da Diretoria. c) — Assinar os contratos e quitações conjuntamente com o Presidente ou com o Gerente. d) — Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos. Art. 16.o — Ao Secretário compete: a) — Auxiliar o Diretor Superintendente e substitui-lo em suas faltas e impedimentos. b) — Velar pela estrita observancia do regimento interno do Banco. c) — Dirigir e fiscalizar pessoal do Banco, suas reparti̇ções agencias e serviços. d) — Propôr a nomeação e demissão dos empregados. Art. 17.o — Todos os documentos, titulos e papéis que constituam o Banco em obrigação, devem ter a assinatura da Diretoria conjunta. Qualquer dos diretores deverá assinar a correspondencia, ordem de pagamento, cheques e todos os demais titulos e documentos do Banco conjuntamente com um procurador, de acordo com o regimento interno, e isolado pela Diretoria. Art. 18.o — Os Diretores perceberão os vencimentos que forem fixados pela Assembléia Geral, por ocasião da respectiva eleição geral, e terão direito as percentagens sobre os lucros liquidos do Banco, na forma da letra d" do artigo 26 e artigo 37. Art. 19.o — A Diretoria reunir-se-á em sessão ordinaria quinzenalmente, ou sempre que um dos diretores o julgar necessario, para conhecer dos negócios estudados por cada um dos Membros e deliberar definitivamente sobre eles. De todas as sessões se lavrará a respectiva ata em livro especial. § único. — Para que a diretoria funcione e resolva validamente é preciso que estejam presentes os três diretores. As deliberações serão tomadas por maioria de votos. Art. 20.o — A Diretoria fica investida dos poderes necessarios para praticar todos os atos de gestão relativos ao fim e objetos da Sociedade, podendo transigir, celebrar contratos, contrair empréstimos e fazer qualquer outras operações de crédito, nomear e demitir agentes, fixar-lhes os vencimentos e exercer todas as deliberações da Assembléia Geral. Art. 21.o — Os Diretores são responsaveis: a) — Perante a Sociedade pela negligencia, culpa ou dólo com que se houverem no desempenho do mandato. b) — Perante a Sociedade e terceiros prejudicados pelo excesso de mandato. c) — Solidariamente par acom a Sociedade e terceiros pela violação da lei e dos Estatutos. Titulo V — Conselho Fiscal — Art. 22.o — O Conselho Fiscal, composto de [illegible] em igual número, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral ordinaria, podendo ser reeleitos. § 1.o — Compete ao Conselho Fiscal proceder ao exame da caixa, disponiveis nos Bancos, valores, contas correntes, etc., e dar parecer que será apresentado anualmente á Assembléia Geral sobre as contas da administração, nos termos legais, de acordo com o Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. § 2.o — O Conselho Fiscal se reunirá trimestralmente, no último dia util dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano. § 3.o — O Conselho Fiscal será remunerado com vencimentos que forem fixados pela Assembléia Geral. Titulo VI — Assembléia Geral — Art. 23.o — A Assembléia Geral ordinária se reunirá anualmente, na sede social durante o mês de março de cada ano. Esta assembléia discutirá e deliberará sobre os pareceres dos fiscais, o inventário, balanços e contas anuais dos administradores. Para isso, o parecer, o inventário e o balanço anuais, serão organizados pelo menos 30 (trinta) dias antes da época fixada para a reunião da Assembléia Geral ordinária e comunicados pela imprensa, antes de se verificar a mesma reunião. A Assembléia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma da lei e destes Estatutos, a-fim-de deliberar sobre matéria de interesse social. Parágrafo único. — O Presidente da Assembléia Geral será o diretor presidente da Sociedade. Art. 24.o — Todos os acionistas poderão comparecer á Assembléia Geral e discutir o objeto sujeito á sua deliberação. § 1.o — Cada ação dá direito a um voto. — § 2.o — Os acionistas poderão se fazer representar em qualquer reunião da Assembléia Geral, por procuradores com poderes para o ato, especialmente os de votar, contanto sejam tais sem restrições a administradores ou fiscais e que sejam acionistas ou procuradores. § 3.o — Os membros da administração do Conselho Fiscal não poderão votar quando a matéria em discussão for inerente aos seus cargos. Art. 25.o — Além da Assembléia Geral ordinária, haverá tambem, Assembléia extraordinária, que terá lugar sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, podendo a mesma ser convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por intermédio de acionistas que representem pelo menos um quinto do capital social. Para esse fim, Art. 26.o — A Assembléia Geral extraordinária só deliberará para os fins para os quais for especialmente convocada. Art. 27.o — A convocação da Assembléia Geral será sempre motivada, com a declaração dos assuntos postos em ordem do dia, e será anunciada pela imprensa, em formal de grande circulação, com oito dias de antecedência, indicando-se o lugar, o dia e a hora de reunião. Art. 27.o — As discussões e deliberações da Assembléia Geral só poderão versar sobre o assunto da ordem do dia na convocação. Art. 28.o — Nas Assembléias Gerais, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes. Art. 29.o — Realizadas as exceções previstas na lei para que a Assembléia Geral possa validamente funcionar e deliberar é indispensavel que se ache presente o número de acionistas, por si ou por seus procuradores, que representem pelo menos um quarto do capital social. Se este número não se reunir, uma nova reunião será convocada, por meio de anúncios na imprensa, com antecedência de cinco dias, declarando-se nela que a Assembléia deliberará qualquer que seja a soma do capital representada pelos acionistas que comparecerem. Art. 30.o — A Assembléia Geral que tiver que deliberar sobre alterações ou modificações dos estatutos, desde que estas alterações não mudem o objeto essencial da Sociedade, sobre aumento ou redução de capital social, prorrogação de prazo, liquidação antecipada e nomeação de liquidante no fim do prazo social, será sempre extraordinária e carecerá, para validamente se constituir, do presença de acionistas, por si ou por seus procuradores, que, no mínimo, representem dois terços do capital social e as deliberações tomadas precisarão ser aprovadas por maioria de votos presentes. § 1.o — No mesmo reunião, nem na segunda reunião comparecer o dito número de acionistas, convocar-se-á a terceira, com intervalo de cinco (5) dias, contendo a declaração de que a Assembléia deliberará com qualquer que seja a soma do capital representada pelos acionistas presentes. § 2.o — Neste caso, além dos anúncios, a convocação se fará por meio de cartas. Art. 31.o — As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria, que nomeará dentre os presentes dois acionistas para servirem de secretários. Art. 32.o — De todas as reuniões da Assembléia Geral se lavrará uma ata, que deverá ser assinada pelo presidente e secretários, lavrada nos livros da Sociedade e publicada pela imprensa até 30 (trinta) dias, contados inclusive, da reunião ordinária subsequente. A ata da reunião extraordinaria deverá ser redigida [illegible] para esse fim. Art. 33.o — Durante os cinco dias que precederem a reunião da Assembléia Geral serão suspensas as transferências de ações. Titulo VII — Dos Balanços — Art. 34.o — O exercicio social começará em 1.o de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. § único — Duas vezes ao ano, no curso de cada exercicio social, em 30 de junho e 31 de dezembro, será feito o inventário contendo a indicação dos valores moveis e imoveis da Sociedade, bem como seu ativo e passivo. Esse inventário, bem como os balanços e lucros, deverão ser assinados pela Diretoria em exercicio. Art. 35.o — Cada ano, um mês antes da data da reunião da Assembléia Geral ordinaria, anunciará a administração da Sociedade que fica dispensado dos socios no periodo estabelecimento onde ela tiver sua sede: a) — O relatorio da Diretoria sobre a marcha dos negocios sociais no exercicio findo e os principais fatos administrativos. b) — Cópia dos balanços contendo a indicação dos valores moveis e imoveis, sindoes, dividas ativas e passivas, por classes, segundo a natureza dos titulos. c) — Cópia da relação nominal dos acionistas, com o número das ações respectivas e o estado de pagamento destas. d) — Cópia da lista das transferencias de ações em algarismos, realizadas no decurso do ano. e) — Até cinco dias antes, no máximo, da dia marcado para a reunião da Assembléia Geral, ou publicarão, na parte oficial do Estado e pela imprensa, o relatorio da Diretoria, o balanço a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal. Titulo VIII — Da Distribuição dos Lucros — Art. 36.o — Os produtos liquidos realizados na forma dos artigos anteriores constituem os lucros do Banco. Destes lucros deverão ser feitos: a) — Cinco por cento (5 o|o) para o fundo de reserva legal, até atingir vinte por cento (20 o|o) do capital social. b) — Uma quota de cinquenta por cento (50 o|o) para a constituição de um fundo de reserva especial, cujo destino será resolvido por Assembléia Geral (Art. 33.o). c) — A importancia necessaria para distribuição de dividendos até vinte e quatro por cento (24 o|o) sobre o capital social será fixada pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal. d) — Uma quota até dez por cento (10 o|o), para ser dividida entre os diretores em exercicio, da seguinte forma: — 50 o|o (cin-

1-6

4.º TABELIÃ DE NOTAS AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé. Osasco - SP Desta 2,78 03. NOV. 2015 COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL 113478 AUTENTICAÇÃO 0676AE596487

EM BRANCO

EM BRANCO

quenta por cento) para o diretor superintendente, 25 (vinte e cinco por cento) para o diretor-presidente e 25 o/o (vinte e cinco por cento) para o diretor secretário. c) — Ao pessoal do Banco será distribuida uma gratificação a critério da Diretoria. § único — O saldo, se houver, será transportado para o exercício seguinte, ou terá a aplicação que lhe der a Assembléia Geral. Art. 37.o — A percentagem atribuida na letra "d" do artigo 36, aos diretores, não lhes serão pagas, se o dividendo distribuido não alcançar seis por cento (6 o/o) sobre o capital social. Art. 38.o — O fundo de reserva especial, de que trata a letra "b" do artigo 36, poderá atingir a cifra do capital social realizado, devendo a sua conta serem levadas as importancias correspondentes aos dividendos prescritos. Art. 39.o — Quando o fundo de reserva especial atingir a cifra do capital realizado, deverá a Assembléia Geral deliberar o dispondo no § 3.o do artigo 130 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940". QUARTO: — que o dividendo de cinquenta por cento (50 o/o) do capital social existido para o funcionamento de Bancos e Casas Bancarias, foi efetuado na sua-sede na Agencia do Banco do Brasil S.A., desta cidade, conforme talão, de deposito do teor seguinte: "Em dinheiro ..... Cr. 85.000.000,00 — José Alfredo de Almeida, José da Cunha Junior e José Carlos de Almeida Nevreiros. Diretores fundadores do Banco Brasileiro de Descontos S. A., com sede em Marilia, recolhem ao Banco do Brasil S. A., da mesma cidade de Marilia, a importancia supra referida de cincoenta milhões de cruzeiros, de acordo com as leis em vigor, correspondente a 50 o/o (cinquenta por cento) de seu capital inicial de Cr.$ 10.000.000,00, e, para os devidos efeitos, firmam a presente em duas vias, servindo a segunda de recibo. Marilia, 5 de janeiro de 1943. (aa) José Alfredo da Almeida — Diretor Presidente. — José da Cunha Junior — Diretor Gerente. — José Carlos de Almeida Nevreiros — Diretor Superintendente. (Encerra este documento a palavra "Duplicata"). A máquina e em tinta vermelha, lia-se o seguinte: — 5.000.000$000. Em seguida: Recebemos. Pelo Banco do Brasil, Sub-Agencia de Marilia (S. Paulo) (aa) Dialma Damasceno Pacheco, José Luiz Nogueira Carimbos: Os selos de verbas foram aplicados em nosso documento de contabilidade. No verso via-se o recombrimento de firmas dos seguintes: — "Cartório do 2.o Oficio — Marilia. Reconheço verdadeiras as firmas retro de José Alfredo de Almeida, José da Cunha Junior, José Carlos de Almeida Nevreiros, Dialma Damasceno Pacheco e José Luiz Nogueira. Dou fé. Marilia, 5 de janeiro de 1943. Em test. (final publico) da verdade (a) Aldonio Ferreira de Faria". (Estavam subscritos devidamente inutilizados os selos respectivos de firmas, encontrando-se os mesmos inutilizados com os de nº 4 — sendo num total de Cr.$ 13,50. — QUINTO: — que, além da Matriz, nesta cidade de Marilia, o "Banco Brasileiro de Descontos S.A." terá agencias nas cidades de Araraquara, Assis, Garça, Getulina, Lins, Pompeia, Rancharia, Santos, São Paulo, Tupã e Vera Cruz, todas no Estado de São Paulo. SEXTO: — que desde já ficam nomeados para a Diretoria da Sociedade ora constituida, nos termos dos artigos 10.o e 22.o dos Estatutos — José Alfredo de Almeida Brasileiro, comissario de café, casado, residente em São Paulo. Capital do Estado, para Presidente; José Carlos de Almeida Negreiros, brasileiro, comissario de café, casado, residente nesta cidade, para Superintendente; Dr. José da Cunha Junior, brasileiro, medico, casado, residente nesta cidade, para Secretario, e para o Conselho Fiscal, Luiz de Souza Leão, brasileiro, comerciante, casado, residente em Tupã, comarca de Pompeia, deste Estado; Dr. Aldo Lupo, brasileiro, advogado, casado, residente em Pompeia, deste Estado; Dr. Raphael Paes de Barros, brasileiro, solteiro, residente em Garça, deste Estado, para membros efetivos; e, para suplentes, Euripedes Soares da Rocha, brasileiro, lavrador, casado, residente nesta cidade; Venancio de Souza, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta cidade, e Virgilio Fioravante, brasileiro, lavrador, casado, residente em Vera Cruz, desta comarca. SETIMO: — que os outorgantes e reciprocamente outorgados, como consta do item segundo, subscreveram o total das ações que constituem o capital social, sendo certo, porem, que realizaram nesta data e em dinheiro, cinquenta por cento (50 o/o) do valor das mesmas ações. OITAVO: — que estando deste modo verificados todos os requisitos para a constituição da sociedade anônima — "Banco Brasileiro de Descontos S.A.", fica a mesma por constituida e os Diretores, Fiscais e Suplentes por investidos nos respectivos cargos e no exercicio de suas respectivas atribuições, para todos os efeitos de direito, assumindo os mesmos a completa fiscalização do Governo Federal para o pleno funcionamento da Sociedade ora constituida. — Em seguida, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, Da forma ao todo declarado, me foi dito, falado conjuntamente e perante na presença dos mesmos e testemunhas, que aceitavam esta escritura em seu inteiro teor, tal como nela se contem e declara, para que produza seus devidos e legais efeitos, e me entregam o Pedido do pagamento do selo por verba seguinte: — "Armas da Republica. — Colectoria das Rendas Federais em Marilia. Exercicio de 1943. 3.a Via. N. (000)3. Imposto do Selo, por Verba. — Cr. $ 40.000,00. No livro de receita, a folhas tal, debitado o ar. Coletor pela quantia de quarenta mil cruzeiros, recebida do sr. Aldonio Ferreira de Faria, proveniente a verba n. 9. Coletoria das Rendas Federais em Marilia, 5 de janeiro de 1943. O coletor, (a) Raul Piumarol. O escrivão, (a) José de Azevedo Lima. (Esta via deve ser entregue ao contribuinte). Via-se aderido a esse documento tal e tal selo da taxa de S. e Saude, inutilizado com o seguinte carimbo: — Coletoria Federal. Jan. 5-1943. Marilia. — — certo que do conhecimento ficará cobida a margem da presente. E, de como assim o disseram, dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, a mim hoje distribuida, e qual feita, lhes sendo lida ante as testemunhas Osorio Alves de Castro e José F. Mattos, brasileiros, casados, do comercio, minha conhecidas e residentes nesta cidade, aceitaram por achá-la conforme, outorgaram e assinam com as mencionadas testemunhas, a tudo presentes. Eu, Aldonio Ferreira de Faria, Oficial Maior, a escrevi sob minha apresentação, pelos interessados. (aa) José Alfredo da Almeida. — J. Cunha Junior. — José da Cunha Junior. — José Carlos de Almeida Nevreiros. — Aldonio Ferreira de Araujo Coroiabano. — Aldo Lupo. — Raphael Paes de Barros. — Euripedes Soares da Rocha. — Venancio de Souza. — Virgilio Fioravanti. — Osorio Alves de Castro. — José F. Mattos. (O conhecimento fiscal sob n. 000032, correspondente ao pagamento do selo por verba e retro transcrito, estava colado à margem da escritura, no livro respectivo). (Estava devida e devidamente inutilizada a) Cr.$ 50,00 estaduais, de Emolumentos do Interior — (10 0,0) —). — NADA MAIS. — Trasladada. — Em seguida, Dou fé. — Eu, (a.) Aldonio Ferreira de Faria, Oficial Maior, — fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade, (a) Aldonio Ferreira de Faria — Oficial Maior do Segundo Oficio. — Em cartorio: "Cartorio do 2.o Oficio — Marilia. — Estado de São Paulo. Aldonio Ferreira de Faria, — Oficial Maior. — A fls. 82-84 (noventa e dois-noventa e quatro); Armas da Republica. Ministerio da Fazenda. Diretoria das Rendas Internas. Secretaria das Rendas Internas. Por escritura publica, de cinco do mês corrente, ficou constituida, na cidade da Marilia, Estado de São Paulo, uma sociedade anonima, que se dedicará ao commercio bancario em geral (doc. de fls. 2-10). 2 — Essa sociedade denomina-se Banco Brasileiro de Descontos, S. A., tem sede e foro na referida cidade, possuindo o capital de Cr.$ 10.000.000,00 representado de 50.000 acções nominativas do valor de Cr.$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, que só podem pertencer a pessoa, fisica brasileira (art. 4.o do Estatutos). 3 — A duração da sociedade será de 20 anos, prorrogaveis, e do seu comercio se exclue o que se relaciona com o de emissão propriamente dita, a venda de titulos da Divida publica, a prestações (art. 5 fls. 4 — São nove os acionistas, todos brasileiros, conforme se verifica das certidões juntas a fls. 12, 22, 29, 38, 46, 54, 62 (de casamento) 71 e 79, o que se ajusta ao que prescreve o decreto-lei n. 2.627, de nove de abril de mil novecentos e quarenta e um. 5 — A Diretoria da Sociedade compõe-se de três (3) membros sendo um Presidente, um Superintendente e um Secretario, eleitos por seis (6) anos, que só poderão entrar em exercicio, depois de prestada a caução de 5% da séde de sua propriedade (arts. 10, 11 e 12 dos Est. fls. 6). 6 — As deduções dos lucros liquidos estão em harmonia com a lei, tanto que se estabeleceu, em primeiro lugar, a de 5 0/0 para a constituição do fundo de reserva de importancia do capital, até atingir 20 0/0 desta, quando deixará de ser obrigatoria (art. 36.o fls. 81. Ao mesmo tempo, ficou garantido o dividendo minimo de 6 o/o aos acionistas, na forma do artigo 134 do decreto-lei n. 2.627, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, por isso que o pagamento de percentagens aos Diretores está condicionado a essa prescrição. (Art. 37.o, fls. 8 v.). 7 — Como medida de alto alcance moral e para o resguardo do bem público, vem a Administração exigindo provas de idoneidade dos Diretores dos Estabelecimentos Bancários. E, atendendo a essa exigencia a atual Diretoria do Banco em causa, nomeada na forma da cláusula sexta da Escritura de fls. e de acordo com a letra "e" do § 3.o do artigo 45, do decreto-lei n. 2.627, citado, e que se compõe dos cidadãos. José Alfredo de Almeida — Presidente; José Carlos de Almeida Negreiros — Superintendente; José da Cunha Junior — Secretário, vem apresentar as seguintes provas, referentes aos seus membros, como se seguem: a) Não estão processados pelo Tribunal de Segurança Nacional (fls. 14, 23 e 31), nem o foram pela extinta Justiça Federal (fls. 15/16, 24/25 e 32/33); b) não têm antecedentes criminais — folha corrida (fls. 17/18, 26 e 34); c) Não são comerciantes falidos, nem concordatários (fls. 19, 27 e 35); d) Não são devedores, sob qualquer titulo, à Fazenda Nacional (fls. 19, diga, fls. 20, 28 e 36); e) Estão quites com o imposto de renda (fls. 21, 29 e 37). 8 — Tambem ficou organizado o Conselho Fiscal, em obediência às normas legais e estatutárias. 9 — O Banco faz prova de ter sido feito o depósito provisório de 5.000.000,00, digo, .. Cr.$ 5.000.000,00, correspondente a 50 o/o do capital social (doc. de fls. 11) como exige o art. vinte e um do decreto quatorze mil setecentos e vinte e oito de mil novecentos e vinte e um. 10 — Comprova, ainda, o pagamento de ... Cr.$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) quantia correspondente proporcional sobre o capital social (fls. 127). 11 — O processado, como se vê, contem os elementos necessários a dar-lhe feição regular e, nestas condições, sou por que se dê deferimento ao pedido de fls. 87, no sentido de ficar autorizado a funcionar o Banco Brasileiro de Descontos, S|A., com sede em Marilia, Estado de São Paulo, bem assim, suas agências em Araraquara, Assis, Garça, Getulina, Lins, Pompeia, Rancharia, Santos, São Paulo, Tupã e Vera Cruz (11), no mesmo Estado, pelo prazo de 20 anos, mediante expedição das respectivas Cartas-Patentes, em as quais fique consignado que do seu comércio se exclue o de Crédito real, câmbio e venda de titulos da Divida Publica, a prestação, de acordo com o decreto n. 14.728, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um. 12 — Os dêze atos acima estão sujeitos ao pagamento do selo a que se refere a nota 1a do n. II do artigo nono (9 o) da Tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, no três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. Segunda Subdiretoria das Rendas Internas, Rio, cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta e trés. (a) Acrisio de Castro Pessoa, of. ad. E do G. P. De acordo. 3.a Subdiretoria, cinco de janeiro novecentos e quarenta e trés. (a) Guimarães de Campos, Subdiretor. Tambem de acordo, pago previamente o selo previsto no artigo nono, n. onze da Tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco) de trés de setembro de mil novecentos e quarenta e dois). — A consideração Superior. D. R. Int. onze de janeiro de mil novecentos e quarenta e trés. — (a.) Alcantara Filho — Diretor. — A fl. 86 (noventa e cinco): Armas da República. Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. Diretoria Geral da Fazenda Nacional. 1. — Deferido, à vista dos pareceres e informações. 2. Expeça-se em favor dos interessados as cartas-patentes necessárias ao funcionamento da sua sede na cidade de Marilia e Agências nas cidades de Araraquara, Assis, Garça, Getulina, Lins, Pompeia, Rancharia, Santos, São Paulo, Tupã e Vera Cruz, todas no Estado de São Paulo, colorando-se o selo que for devido. 3. — Providencie-se, tambem, no sentido de ser liberado o depósito efetuado pelo interessado para fins de sua constituição social e a que alude o documento de fls. 11 do processo. D. Geral da Faz. Nac., em treze de janeiro de mil novecentos e quarenta e trés. — (a.) Romero Estellita. Impresso, o carimbo: Diretoria Geral da Fazenda. Ministério da Fazenda. — Publicado no D. Oficial de quinze de janeiro da mil novecentos e quarenta e trés. Secção I, pág. 606 (seiscentos e seis). — (a.) A. Dantas. — Era só o que se continha nos documentos de que se pediu certidão, que eu, (a.) Maria Paula Ribeiro, escriturária classe "E" do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercicio na Segunda Subdiretoria da Diretoria das Rendas Internas, do Tesouro Nacional, datilografei aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e trés, e vai encerrada pelo sr. Subdiretor da mesma Subdiretoria, Segunda Subdiretoria, em 16 de fevereiro de 1943. — (a.) Antonio Guimarães de Campos — Subdiretor.

JUNTA COMERCIAL (ARMAS DA REPUBLICA) — SÃO PAULO

Certidão

CERTIFICO que o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S|A., com sede em Marilia, arquivou nesta Repartição, sob número ... 17.913, por despacho da Junta, em sessão de dois de março corrente, a certidão da Diretoria das Rendas Internas, da escritura pública de sua constituição, lavrada nas notas do cartório do 2.o oficio de Marilia, em cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta e trés, constando da mesma os seus estatutos sociais e demais documentos de constituição; e duas procurações, de que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, cinco de março de mil novecentos e quarenta e trés. Eu, Nadir Silveira Sponza, escriturária, a escrevi, conferi e assino; — (a.) Nadir Silveira Sponza. E eu, José Alves de Campos, chefe substituto da secção do Expediente e Correspondencia, a subscrevo; — (a.) José Alves de Campos.

(24.443 — Cr.$ 1.070,00) III)

COMPANHIA MINERADORA SIDERITE BRASILEIRA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a se realizar na séde social, à rua Brigadeiro Gomes, 25, 3.o andar, sala 315, às 15 horas do dia 27 de março corrente para deliberar sobre as contas da Diretoria, aprovação do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1942, eleição do Conselho Fiscal e fixação do respectivo subsidio, e outros assuntos de interesse social.

S. Paulo, 6 de março de 1943.

Odilon Loureiro da Cunha, Diretor-Presidente.

(24.227 — Cr. $53,00) 11—13—18

S. A. LEONIDAS MOREIRA

SÃO PAULO

RELATORIO

Da Diretoria da SOCIEDADE ANONIMA LEONIDAS MOREIRA Do ano findo em 31 de dezembro de 1942.

Senhores acionistas:

De conformidade com o que dispõem os nossos estatutos, temos a honra de vos expôr o que foi o ano financeiro de 1942, para esta Sociedade.

Quanto a situação financeira, é perfeitamente bôa, como podeis verificar pelos seus balanços gerais, encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1942. Nas demonstrações das contas de "Lucros e Perdas" de 30 de junho e 31 de dezembro de 1942, encontrareis os resultados por nós alcançados e a sua distribuição, sendo que para o "Fundo de Previsão" foi levada a importância de Cr.$18.827,70 sendo no primeiro semestre Cr.$8.969,40 e no segundo semestre Cr.$11.858,30.

Distribuimos Cr.$50.000,00 de dividendos em cada semestre à razão de 20 o|o ao ano.

A construção do prédio do "Edificio Leonidas Moreira" segue normalmente, contando esta Diretoria transferir as suas instalações em meados do ano de 1943.

De acordo com o que Determina o Decreto-lei n. 2627 de 26|9|1940, e os nossos estatutos, nesta assembléia, deveis eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o novo exercicio, fixando os respectivos honorários.

Eis pois Srs Acionistas o que foi o ano financeiro de 1942, para esta Sociedade, solicitando esta diretoria a aprovação de todas as contas e atos relativos ao ano de 1942, na presente assembléia.

Acompanha este relatório, os balanços e demonstrações das contas de lucros e perdas de 30 de junho e de 31 de dezembro de 1942, a que já deu o Conselho Fiscal, a sua aprovação, e sobre eles cabe-vos agora dar o vosso pronunciamento, para o que vos prestaremos todo e qualquer outro esclarecimento que julgardes necessário.

São Paulo, 11 de janeiro de 1943.

(aa) Dr. Marcos Vinicio Moreira — Presidente.

Leonidas Moreira Filho — Gerente.

Os balanços e demonstrações das contas de lucros e perdas foram publicados no "Diário Oficial" de Estado de S. Paulo n. 139 de 18-7-1942 e n. 14 de 19-1-1943.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anônima Leonidas Moreira, no desempenho de sua missão, examinaram todas as contas e atos da Diretoria, relativos ao ano que se findou em 31 de dezembro de 1942; em vista de acharem perfeitamente exato, são de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas, inclusive a distribuição do dividendo de 20 o|o (vinte por cento) ao ano, proposto pela Diretoria.

São Paulo, 9 de janeiro de 1943.

(aa) Mario L. Soares

Euclides de Carvalho

Raul Cardoso de Negreiros.

(24.442 — Cr.$120,00) (11)

SECÇÃO BANCA'RIA "J. C. DA SILVA LEÇA"

BALANCETE DO MES DE FEVEREIRO DE 1943

Correspondente às transações operadas nesta praça de São Joaquim

	ATIVO	PASSIVO
Letras Descontadas	Cr.$ 249.404,00	
Letras e Ef. a Rec. Interior	Cr.$ 27.373,80	
Empréstimos em C|Corrente	Cr.$ 363.323,30	
Caixa: em moeda corrente	Cr.$ 169.244,30	
Depositado B. Brasil e outros	Cr.$ 503.583,20	
Diversas Contas	Cr.$ 10.912,20	
Capital		Cr.$ 250.000,00
Dep. c|cts. c|juros		Cr.$ 426.168,30
Depósitos a Prazo Fixo		Cr.$ 608.256,30
Títulos em Cobrança		Cr.$ 27.372,80
Lucros e Perdas		Cr.$ 30.873,80
Diversas Contas		Cr.$ 1.174,70
	Cr.$ 1.343.845,60	Cr.$ 1.343.845,60

São Joaquim, cinco de março de 1943

J. C. da Silva Leça, Proprietário

M. F. Oliveira, Guarda-livros

(24.448 — Cr. $100,00) Dia 11

4.º TABELIÃ DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco - SP Desta 2,78
03 NOV. 2015
COLEÇÃO NOTARIAL CARLOS SANTOS ALVES
Tabelião Substituto
AUTENTICAÇÃO
0676AE596488

EM BRANCO

EM BRANCO

LEATEC PLASTICOS S/A
CGC. MF. 57.383.723/0001-58

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1988. Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 10:00 horas, reuniram-se em São Paulo, à Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 680, as seguintes pessoas: 1) CHANG SHOU HSUN, chinês, casado, industrial, residente e domiciliado em Taiwan, portador do passaporte chinês n.º 73-MFA, 1436630, expedido pela República de Taiwan; 2) CHANG SHENG KAI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Horácio Bandieri, n.º 78, RG n.º 7.557.525 - SP e CIC n.º 662.265.038/15; 3) CHEN TEN SON, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São José dos Campos, à Rua Sete de Setembro, n.º 378, RG n.º 22.005.708-4 SSP/SP e CIC n.º 042.096.198-64; 4) CHAO TUNG YIN, chinês, casado, industrial, RNE n.º 811.23563 e CIC n.º 042.898.218-00, residente e domiciliado em São José dos Campos à Rua Sete de Setembro n.º 345; 5) TSAU CHI TON, chinês, casado, industrial, residente e domiciliado em São José dos Campos, à Rua Sete de Setembro, 378, RNE n.º 811.397-14/SP e CIC n.º 908.588.788-72; 6) HWANG MOU JENG, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Indiana, n.º 327 apto. 81, RG n.º 12.453.633 e CIC n.º 004.128.488-44; 7) CHANG YUN SEA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Indiana, 458 - apto. 101, RG n.º 11.584.315 - SP e CIC n.º 068.826.108-63; 8) MAY WEN FWU, casada, industrial, brasileira, residente e domiciliada em São Paulo, à Av. Rangel Pestana, n.º 1873, RG n.º 3.362.328 - SP e CIC n.º 005.268.438-72; representando a totalidade do capital Social conforme se verifica na lista de presença de acionistas. Fica dispensada a publicação dos Editais de acordo com o artigo 124 § 4.º da Lei 6.404/76. Foi escolhido por aclamação, para presidir a Assembléia o Sr. CHANG SHENG KAI que convidou a mim HIRAYUKI KOBAYASHI, secretário "ad hoc", brasileiro, casado, OAB/SP 15.897, com escritório em São Paulo, à Rua Estela, 515 BL "G" CJ. 121, para secretariar os trabalhos. A seguir o presidente da mesa explicou a ordem do dia tendo as seguintes propostas da diretoria: a) Elevação do Capital Social da sociedade, de Cz$ 1.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzados) para Cz$ 1.157.562.000,00 (Um Bilhão Cento Cinquenta Sete Milhões Quinhentos Sessenta Dois Mil Cruzados), aumento este que será feito mediante investimento de capital estrangeiro em bens, conforme o Laudo de Avaliação, que fica fazendo parte integrante desta ata e em moeda corrente do país, ficando o artigo 5.º do Capítulo II dos Estatutos Sociais com a seguinte redação "ARTIGO 5.º - O capital social é de Cz$ 1.157.562.000,00 (Um Bilhão Cento Cinquenta Sete Milhões Quinhentos Sessenta Dois Mil Cruzados) dividido em 1.157.562.000 (Um Bilhão Cento Cinquenta Sete Mil e Quinhentos Sessenta Duas Mil) ações ordinárias, nominativas com o valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado); b) alteração do artigo 10.º "caput" e § 1.º do Capítulo III dos Estatutos Sociais, de forma que os diretores da sociedade passarão a ser em conjunto de dois, não sendo necessário que um deles seja o Presidente. A seguir, a assembléia deliberou, por unanimidade, nomear os Srs CELSO NOBORO IKEDA, brasileiro, casado, administrador, com escritório à Alameda Santos, n.º 787, São Paulo; JOSÉ ASSAD, brasileiro, advogado, OAB/SP n.º 26.838-8 e CIC n.º 073.498.588-68, YARA CRISTIANE LICNERSKI, brasileira, solteira, maior, auxiliar-administrativa, RG n.º 23.824.880-3 e CIC n.º 367.562.088-34, todos com escritório à rua Estela, 515 BL "G" CJ 121, para avaliadores do bem móvel de propriedade dos sócios que irá compor o capital social da sociedade. Em seguida, o senhor Presidente suspendeu a assembléia por uma hora, para que os avaliadores procedessem à avaliação. Reaberta a sessão, foi apresentado o resultado da avaliação num total de Cz$ 507.127.000,00 (Quinhentos e Sete Milhões Cento Vinte Sete Mil Cruzados). Submetido à discussão e após os esclarecimentos prestados, foi o referido Laudo aprovado por unanimidade de votos. Tendo sido o bem avaliado, rematido pelo sócio CHANG SHOU HSUN, esse valor de avaliação destinado a aumento de capital fica integralmente por ele subscrito. Os demais sócios, neste ato, subscrevem o aumento de capital, no valor de Cz$ 643.435.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos e trinta e cinco cruzados) na forma do Boletim de Subscrição anexo, que fica fazendo parte integrante desta ata, mantida a proporcionalidade já existente, tendo cada um pago 10% em moeda corrente do país, do respectivo montante subscrito, comprometendo-se a pagar o restante dentro de um ano a contar desta data, sempre em moeda corrente do país. O Sr. Tesoureiro recolheu nesta ata a importância de Cz$ ... (64.435.000,00, referente à parte que foi integralizada em dinheiro, que foi contada e achada exata. Foi aprovada a alteração, por unanimidade de votos, do artigo 10.º, do capítulo III dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "artigo 10.º - Os diretores da sociedade, em conjunto de dois, dispõem de poderes para a administração e representação ativa e passiva da sociedade, tanto perante pessoas jurídicas de direito público ou privado, como nas relações com terceiros, inclusive entidades bancárias e de crédito, em tudo que for necessário ou conveniente para o funcionamento normal da empresa e consecução dos fins sociais, podendo eles, em conjunto de dois, vender ou por qualquer outra forma alienar bens móveis ou imóveis, dar hipoteca, caução ou penhor, ou por qualquer outra forma gravar bens móveis ou imóveis, dar aval, finança ou qualquer garantias, aceitar letras de câmbio, emitir notas promissórias e cheques, descontar e endossar títulos de crédito, contrair empréstimos e outras obrigações, subscrever ações ou quotas de capital de outras empresas. § 1.º A diretoria por ato de dois de seus membros poderá constituir procurador ou procuradores que, observados os limites dos poderes que lhes forem conferidos, poderá cada qual assinar os atos acima descritos". Como nada mais houve a ser tratado, a assembléia foi encerrada, sendo lavrada esta ata, lida e por todos aprovada. (a) CHANG SHENG KAI - Presidente da mesa, HIRAYUKI KOBAYASHI - Secretário "ad hoc", CHANG SHOU HSUN; CHEN TEN SON; CHAO TUNG YIN; TSAU CHI TON; HWANG MOU JENG; CHANG YUN SEA; MAY WEN FWU. Certifico que esta ata é cópia fiel do Livro de Atas. CHANG SHENG KAI - Presidente da Mesa, HIRAYUKI KOBAYASHI - Advogado - OAB-SP 15.897. CERTIDÃO - JUCESP Reg. sob n.º 585 391 em 11 01 89. KAMEL MIGUEL NAHAS - Secretário Geral

CIA. TOZAN DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS "C R E D I T O Z A N"
C.G.C. Nº 60.814.191/0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Cia. Tozan de Crédito, Financiamento e Investimentos "Creditozan", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social à Rua Galvão Bueno, 212-2º andar, nesta cidade de São Paulo, no dia 25 de Janeiro de 1989, às 10:00 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discutir e votar a proposta da Diretoria sobre a eleição do Diretor Presidente; b) Outros assuntos de interesse Social. São Paulo, 16 de Janeiro de 1989. Cia Tozan de Crédito, Financiamento e Investimento "Creditozan" Kazuo Hirasawa Diretor Vice-Presidente. (17-18-19/1/89).

AVISO DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/89

OBJETO: Instalação de subestação transformadora de 500 kVA, no prédio da Rua Riachuelo nº 27, inclusive fornecimento dos equipamentos necessários.

EDITAL E ANEXOS:

Pagamento: Tesouraria da CODESP - edifício da Área de Operações, na Praça Cândido Gafrée s/nº - Santos-SP. Valor: Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados).

Retirada: Setor de Licitações - edifício da Área Administrativa, na Av. Dr. Esmeraldo Soares Tarquínio de Campos Filho, 32 - Santos-SP.

ABERTURA: 09-02-89, às 15 horas, no Setor de Licitações.

CONDIÇÕES: Inscrição no Registro Cadastral de Habilitação da CODESP ou da PORTOBRÁS, nos itens 3.026.022, 3.026.023, 4.024.004, 4.026.031 e 4.026.032.

Santos, 16 de janeiro de 1989.

Helio Nascimento

Diretor-Presidente

Bradesco S.A. Banco Comercial e de Crédito Imobiliário
CGC. 60.746.948/0001-12

ATA DA 158.ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 13.1.1989, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMARIO, DE ACORDO COM O PARAGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO 130, DA LEI Nº 6.404/76.

DATA, HORA, LOCAL: realizada aos 13 dias do mês de janeiro de 1989, as 15:00, na sede social, na Cidade de Deus, Osasco, SP. PRESENÇA: acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença. MESA: Presidente: Amador Aguiar; Secretaria: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. ORDEM DO DIA: a) proposta do Conselho Superior de Administração para: I - desdobramento das ações representativas do capital social, sem alteração no valor deste, elevando-se o número de 4.232.842.747 para 8.465.685.494 ações, todas nominativas-escriturais, sem valor nominal, 4.334.907.794 ordinárias e 4.130.777.700 preferenciais, de acordo com o Artigo 12, da Lei nº 6.404/76, de forma que os senhores acionistas terão suas posições acionárias acrescidas em 100%, recebendo, gratuitamente, 1 (uma) ação nova para cada ação da mesma espécie possuída na data da Assembléia, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6.º do Estatuto Social; II - alteração da razão social, com a consequente modificação na redação do Artigo 1.º do Estatuto Social; b) outros assuntos de interesse social. PUBLICAÇÕES PREVIAS: o edital de convocação foi publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", "Diário da Comércio" e "Jornal do Commercio", em 3, 4 e 5.1.89. LEITURA DOS DOCUMENTOS: o edital de convocação e a proposta do Conselho Superior de Administração foram lidos, colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos senhores acionistas. DELIBERAÇÕES: as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, a proposta do Conselho Superior de Administração, que a seguir transcrevemos: "PROPOSTA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO. Vimos submeter, aos senhores acionistas, proposta para desdobramento das ações representativas do capital social, sem alteração no valor desta, de acordo com o Artigo 12, da Lei nº 6.404/76, elevando-se o número de ações em 100%, de 4.232.842.747 para 8.465.685.494, todas nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 4.334.907.794 ordinárias e 4.130.777.700 preferenciais. O desdobramento será feito sempre em números inteiros, sendo que as sobras verificadas, decorrentes de frações, a exemplo do que tradicionalmente fazemos com as bonificações, serão vendidas em Bolsa e o valor apurado levado às contas de reservas, para aproveitamento em novo e futuro aumento de capital, tendo em vista o alto custo operacional da sua distribuição e o insignificante valor que essas sobras representariam para cada acionista. Se aprovada esta proposta, os senhores acionistas terão suas posições acionárias acrescidas em 100%, recebendo, gratuitamente, 1 (uma) ação nova para cada ação da mesma espécie que possuirem na data da Assembléia, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6.º, do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6.º) O capital social é de Cz$ 53.002.814.783,86 (cinquenta e cinco bilhões, dois milhões, novecentos e catorze mil, setecentos e oitenta e três cruzados e oitenta e seis centavos), dividido em 8.465.685.494 (oito bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões, seiscentas e oitenta e cinco mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 4.334.907.794 (quatro bilhões, trezentos e trinta e quatro milhões, novecentas e sete mil, setecentas e noventa e quatro) ordinárias e 4.130.777.700 (quatro bilhões, cento e trinta milhões, setecentas e setenta e sete mil e setecentas) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias." Após a necessária aprovação do processo, pelo Banco Central do Brasil, as ações que se acrescerão à posição de cada acionista farão jus, a partir de 1.2.89, inclusive, aos dividendos mensais integrais e, a partir da data da realização da Assembléia, às demais vantagens conferidas às ações antigas. Outrossim, em vista dos dizeres da Circular n.º 1.604, de 28.12.88, do Banco Central do Brasil, que tornou facultativa a composição de denominação social das instituições financeiras múltiplas, sem a exigência da menção das carteiras autorizadas, propomos a alteração da razão Social desta Banco para Banco Bradesco S.A., com a consequente modificação na redação do Artigo 1.º do Estatuto Social, que passará a ser a seguinte: "Art. 1.º) O Banco Bradesco S.A., comercial aberta, rege-se pelo presente Estatuto e disposições legais vigentes." Estamos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais. Cidade de Deus, Osasco, SP, 2 de janeiro de 1989. CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO. Amador Aguiar; Lázaro de Mello Brandão; Achilles Vazzone." O senhor Presidente lembrou, ainda, que toda matéria ora aprovada somente entrará em vigor e se tornará efetiva depois de homologada pelo Banco Central do Brasil e de estarem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: lavrada na forma sumária e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada. a) Presidente: Amador Aguiar; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Lázaro de Mello Brandão; Antônio Bornia; Durval Silvério; Alcides Lopes Tápias; Edson Borges; Dorival Antônio Bianchi; Paulo Amaral Vasconcelos; Edson Fernando Avila; Armando Fernandes Júnior; Décio Tenerello; Firmino Fernandes Sobrinho; Márcio Artur Laurelli Cypriano; Nelsoni Herculano de Souza; José Luiz de Laurentiz; Achilles Vazzone; Jorge Adati; Lázrio Albino Cezar; João Carlotto de Moraes Filho; Christoph Heinrich von Seckendorff; Hans Hinrich Woldemar Haldmann; Caixa Beneficente dos Funcionários da Bradesco, representada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, senhor Amador Aguiar; Companhia Comercial Café São Paulo e Paraná, representada por seus Diretores, senhores Amador Aguiar e Lázaro de Mello Brandão; Fundação Bradesco, representada por seu Diretor Presidente, senhor Amador Aguiar; Romulo Nagib Lasmar; José Munhoz Moys; Mercedes Gameiro de Paiva; Arthur Celso Dias de Souza; Henrique Schlefferdecker Filho; João Aguiar Alvarez, por posição própria e também representando a Conciaipa S.A. Comercial e Comissária; Denise Aguiar Alvarez; Marcelo Aguiar Fasano; Ernesto de Paula Guimarães Júnior, por posição própria e também representando Ana Blanding de Almeida Prado Guimarães, Branca Cintra de Almeida Prado; Ana Helena Rudge de Paula Guimarães, Ernesta de Paula Guimarães Neto, Roberta Rudge de Paula Guimarães e a Erpeg-Agro Pecuária e Comercial Ltda.; Lina Maria Aguiar; Lia Maria Aguiar; Maria Angela Aguiar Bellizia; Norton Glabes Labes; Suelly Maria Aguiar Labes; Olga Silveira; Henrique Brenner; Ariovaldo Pereira; Laudo Natel; Ivan Gamba Natel; Mauricio Gamba Natel; Maria Zilda Gamba Natel; Eduardo Brenner; Jean-Louis Barrieu; Isaias Steinberg; José Erlichmann; Ruy de Vasconcellos Marcondes, representado por seu procurador, senhor Ruy Marcondes. Declaramos que a presente é cópia fiel. BANCO BRADESCO S.A. - nova denominação do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. - a) Edson Borges; Edson Fernando Avila.

SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDUSTRIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

Extr. Est. fundado em 17.01.1988, com sede na Avenida da Saudade, 834, 1º andar, Ribeirão Preto - SP. Finalidade: Representação legal da categoria econômica da micro e pequena empresa industrial. Órgão administrativo - Diretoria. Ribeirão Preto, 17/01/1989.

J.S. Inform. e Assess. Economico Fiscais S/C Ltda. Cm-socios: Jalira Maria Silvestre Goitia CIC 752.811.606-59 -RG 7.712.962 -Sonia Aparecida Fernandes dos Santos CIC 806.761.668-68 - RG 9.574.358 -Objetivo: Serviços de inform. e assess. tributaria - end. Praça dos Cristais, 268 -gala 5 jd. Domini -Madasm -Capital: $ ... 100.000, a gerencia e admin. da sociedade serão exerc. por ambos os socios. O exerc. terminara em 31.12 de cada ano. O balanço sera levantado ao final de cada exercicio.

FUNDO F. BARRETTO DE RENDA FIXA
C.G.C.-M.F. n.º 46.795.531/0001-66

ADMINISTRADO POR

F. BARRETTO CORRETORA DE CÂMBIO E TITULOS LTDA.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às nove horas, em segunda convocação, na sede social, à Rua Direita n.º 32 - 6.º andar, nesta Capital, com a presença dos condôminos ao final relacionados, conforme assinaturas apostas no livro de "Presença de Condôminos", realizou-se esta Assembléia Geral Extraordinária, convocada por edital, publicado por três vezes, na forma da Lei, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edições de 10, 13 e 14.12.88 e no jornal "Gazeta Mercantil", edições de 10, 13 e 14.12.88, redigida nos seguintes termos: "FUNDO F. BARRETTO DE RENDA FIXA - ADMINISTRADO PELA F. BARRETTO CORRETORA DE CÂMBIO E TITULOS LTDA. - C.G.C.-M.F. n.º 61.824.563/0001-63 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - SEGUNDA CONVOCAÇÃO - São convidados os Senhores Condôminos a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, à Rua Direita n.º 32 - 6.º andar - São Paulo (SP), às 9:00 horas do dia 19 de dezembro de 1988, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Incorporação deste Fundo ao Fundo Bamerindus de Renda Fixa, com sede em Curitiba (PR), administrado pelo Banco Bamerindus de Investimento S.A. b) - Autorização ao administrador para praticar os atos necessários à completa formalização do processo de incorporação. São Paulo (SP), 08 de dezembro de 1988. F. BARRETTO CORRETORA DE CÂMBIO E TITULOS LTDA. (a) JOÃO ANTONIO VIEIRA FILHO - Sócio-Gerente". A Assembléia foi instalada pelo Sr. João Antonio Vieira Filho, que solicitou ao plenário a indicação de um dos presentes para presidir os trabalhos. Por aclamação, assumiu a função o Sr. João Antonio Vieira Filho, o qual, por sua vez convidou o Sr. Mário Penna Guedes para servir como secretário. Constituída assim a Mesa, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos dizendo que os quotistas do administrador, reunidos em 29.11.88, depois de minucioso estudo, haviam deliberado e aprovado a incorporação deste Fundo ao Fundo Bamerindus de Renda Fixa, administrado pelo Banco Bamerindus de Investimentos S.A., com sede em Curitiba, (PR), pelo valor do patrimônio líquido contábil apurado na data da efetiva incorporação e que a Diretoria do referido Banco, em reunião realizada em 29.11.88, como medida preliminar, também aprovou a incorporação, "ad referendum" da Assembléia Geral dos condôminos. Dito isso, solicitou ao secretário que procedesse a distribuição aos presentes de cópia da ata da reunião dos quotistas de 29.11.88 do administrador deste Fundo, cópia da ata da reunião da Diretoria do Banco Bamerindus de Investimentos S.A. de 29.11.88, além de cópia dos balanços levantados nesta data pelo Fundo F. Barretto de Renda Fixa e do Fundo Bamerindus de Renda Fixa, a fim de que todos pudessem se inteirar do conteúdo. Após análise pelos presentes, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os ora impedidos por Lei. Na mesma oportunidade, o plenário aprovou a dispensa de transcrição no corpo desta ata dos documentos retro mencionados, bem como autorizou o administrador a tomar todas as medidas necessárias à completa formalização da incorporação. Dando continuidade aos trabalhos, a Assembléia aprovou por unanimidade de votos que a incorporação do Fundo F. Barreto de Renda Fixa ao Fundo Bamerindus de Renda Fixa fosse efetuada com base na data de 19.12.88, devendo, para tanto, ser levantado balanço dos dois Fundos para ser apurado o valor do patrimônio líquido e de consequência, o número de quotas do Fundo Bamerindus de Renda Fixa que serão atribuídas aos condôminos do Fundo F. Barretto de Renda em substituição de quotas que possuíam. Em seguida, disse o Sr. Presidente que diante das deliberações tomadas, estava consumada a incorporação deste Fundo ao Fundo Bamerindus de Renda Fixa, ficando, da consequência o Banco Bamerindus de Investimento S.A. subrogado em todos os direitos e obrigações de que era titular a F. Barretto Corretora de Câmbio e Títulos Ltda. Ressaltou, o Sr. Presidente, que esta deliberação só se tornará efetiva, após a aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária dos condôminos do Fundo Bamerindus de Renda Fixa a ser realizada neste dia 19.12.88, às 14:00 horas. Esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente deixou livre a palavra. Como não houvesse manifestação, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos demais presentes. São Paulo (SP), 19 de dezembro de 1988. (as) João Antonio Vieira Filho, Mário Penna Guedes, Fellemino de Figueiredo Barretto, pp. Hilda de Figueiredo Barretto, pp. Isabel de Figueiredo Barretto - Fellemino de Figueiredo Barretto - procurador. Certifico que a presente é cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária do Fundo F. Barretto de Renda Fixa, realizada em segunda convocação em 19 de dezembro de 1988 e lavrada no livro próprio. São Paulo (SP), 19 de dezembro de 1988. (a) MÁRIO PENNA GUEDES - Secretário.

ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
C.G.C./MF nº 57.488.645/0001-32

COMPANHIA ABERTA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas de ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de janeiro de 1989, às 15:00 hs (quinze horas), na sede social, à Av. Paulista nº 1294 - 23º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Proposta do Conselho de Administração da sociedade no sentido de transferir a sede social, da Av. Paulista nº 1294 - 23º andar, em São Paulo (SP), para a Av. Alexandre de Gusmão nº 865, em Santo André (SP), com a consequente alteração do Art. 2º do Estatuto Social.

2. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Poderão participar da Assembléia os titulares de ações nominativas que exibam documento de sua identidade, os possuidores de ações ao portador que exibam os respectivos certificados ou comprovante do depósito dos mesmos em instituição financeira, e os representantes legais ou procuradores de acionistas que comprovem essa qualidade, na forma da lei.

São Paulo, 17 de janeiro de 1989.
ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

L.E. Campello
Presidente do Conselho de Administração

(18,19 e 20)

ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA CRISTIANISMO AUTÊNTICO-Cr. sta de AGC de 7/1/89 Foi aprovada mudança de sede p/r. Soldonio Leite, 2718-b.7-ap.162-V... Cme-S.Paulo-SP e foram eleitos a vice-presidente e o secretário os anteriores.

3º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé. Osasco - SP Desta 2,78
03 NOV. 2015
LENE SANTOS ALVES Tabeliã Substituta
válido somente com o selo de autenticidade
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL 113472 AUTENTICAÇÃO 0676AE596489

EM BRANCO

EM BRANCO

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.

CGC. 60.746.948/0001-12

ATA DA 168.ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29.12.1988, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARAGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO 130, DA LEI N.º 6.404/76

DATA, HORA, LOCAL: realizada aos 29 dias do mês de dezembro de 1988, às 15:00, na sede social, na Cidade de Deus, Osasco, SP. PRESENÇA: acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença. MESA: Presidente: Amador Aguiar; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. ORDEM DO DIA: a) proposta do Conselho Superior de Administração para: I — reorganização da Sociedade em banco múltiplo, através da incorporação do Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, nos termos da Resolução n.º 1.524, de 21.9.88 e Circular n.º 1364, de 6.10.88, do Banco Central do Brasil, e da autorização por esta concedida, mediante: a) exame e aprovação do Protocolo e da Justificação da operação; b) aprovação da deliberação da Assembléia Geral da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário a respeito dos documentos referidos na alínea anterior; c) ratificação da indicação da empresa avaliadora do patrimônio líquido da sociedade incorporada; d) aprovação e aprovação do Laudo de Avaliação; e) aumento do capital social, à ser subscrito e integralizado, mediante versão de parcela do patrimônio líquido da incorporada; f) alteração do Estatuto Social nos seguintes Artigos: 1.º; "caput" do Artigo 5.º; "caput" do Artigo 13; Artigos 15 e 19; II - fixar a remuneração mensal global dos Diretores do Conselho, em decorrência das alterações estatutárias acima referidas; III — cancelamento das ações mantidas em tesouraria, existentes na data da Assembléia, representativas do seu próprio capital social, sem redução deste, adquiridas pela Sociedade com base em deliberações tomadas pelo Conselho Superior de Administração, em reuniões de 8.9 e 11.11.88, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 5.º do Estatuto Social; b) outros assuntos de interesse social. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: o edital de convocação foi publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", "Diário do Comércio" e "Jornal do Commercio", em 21, 22 e 23.12.88. LEITURA DOS DOCUMENTOS: o edital de convocação, a proposta do Conselho Superior de Administração, o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação foram lidos, colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos senhores acionistas. DELIBERAÇÕES: as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas, por unanimidade, em seu inteiro teor a proposta do Conselho Superior de Administração, que a seguir transcrevemos: "PROPOSTA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO. Vimos submeter à apreciação dos senhores acionistas os seguintes assuntos: I - reorganização da Sociedade em Banco Múltiplo, através da incorporação do Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, sendo que a justificação e as condições pelas quais propomos seja efetuada a incorporação, constam do anexo "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação", firmado pelas Diretorias desta Sociedade e do Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, que rubricado pelos membros deste Conselho fica fazendo parte integrante da presente Proposta. Se aprovada a incorporação do Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, far-se-á necessário alterar o nosso Estatuto Social nos Artigos: 1.º, "caput" do Artigo 5.º; "caput" do Artigo 13; Artigos 15 e 19, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1.º) O Bradesco S.A. - Banco Comercial e de Crédito Imobiliário, companhia aberta, regerá-se pelo presente Estatuto e disposições legais vigentes. Art. 13) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 83 (sessenta e três) a 84 (oitenta e quatro) membros, sendo de 10 (dez) a 15 (quinze) o número de Diretores Executivos, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: 1 (um) Diretor Presidente, de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes, de 8 (seis) a 9 (nove) Diretores Executivos e de 83 (cinqüenta e três) a 88 (sessenta e nove) e de Diretores Departamentais, Diretores de Carteira e Diretores Regionais, sendo de 12 (doze) a 20 (vinte) o número de Diretores Departamentais, de 3 (três) a 5 (cinco) e de Diretores de Carteira e de 38 (trinta e oito) a 44 (quarenta e quatro) o de Diretores Regionais. Art. 15) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Presidente, presidir as reuniões da Diretoria e designar substitutos para os Diretores Vice-Presidentes, em suas ausências ou impedimentos temporários, "ad referendum" do Conselho; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor Presidente, no desempenho das suas encargos; c) aos Diretores Executivos, o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente e pelos Diretores Vice-Presidentes; d) aos Diretores Departamentais, a condução dos serviços dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; e) aos Diretores de Carteira, a condução dos serviços e das operações ativas e passivas das carteiras sob sua responsabilidade, sobretudo às orientações e limites fixados pela Diretoria Executiva; f) aos Diretores Regionais, a condução dos serviços e orientação às agências sob sua jurisdição e cumprir as tarefas que lhes forem atribuídas pela Diretoria. PARAGRAFO ÚNICO - Aos Diretores Departamentais, de Carteira e Regionais são vedados os atos que impliquem em anuir bens sociais, inclusive os de Ativo Permanente. Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Carteira ou Regional é necessário que o candidato seja funcionário do Banco ou de empresas de área financeira, e ele ligadas, com mais de 10 (dez) anos de efetivos, ininterruptos e bons serviços e que tenha, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos e, no máximo, 80 (sessenta) anos de idade. PARAGRAFO ÚNICO - Aplica-se aos Diretores Departamentais, de Carteira e Regionais tudo quanto dispõe este Estatuto, exceto as matérias que, pela sua natureza específica, não lhes sejam pertinentes". O "caput" do Artigo 5.º, relativo ao capital social, passará a vigorar com a redação constante no "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação"; II - propomos, também, sendo aprovadas as alterações mencionadas, fixar a remuneração mensal global dos Diretores de Carteira em Cz$ 10.800.000,00; III - outrossim, propomos o cancelamento das ações mantidas em tesouraria, existentes na data da Assembléia, representativas do próprio capital social, sem redução deste, adquiridas pela Sociedade, com base nas deliberações tomadas por este Conselho, em reuniões de 8.9 e 11.11.88, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 5.º do Estatuto Social, que passará a vigorar com o valor e a nova quantidade de ações representativas do capital social que for apurado na data da Assembléia. Estamos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais. Cidade de Deus, Osasco, SP, 29 de dezembro de 1988. CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO - Amador Aguiar; Lázaro de Mello Brandão; Achilles Vazzone." e, em consequência, tomadas, por unanimidade, as seguintes deciões: I - reorganização desta Sociedade, que passará a denominar-se Bradesco S.A. - Banco Comercial e de Crédito Imobiliário, em Banco Múltiplo através da incorporação do Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, mediante: a) aprovação do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação" do seguinte teor: "INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO. As Diretorias do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrito no Ministério da Fazenda sob n.º C.G.C. 60.746.948/0001-12 e do BRADESCO S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrito no Ministério da Fazenda sob n.º C.G.C. 60.817.036/0001-05, por seus Diretores abaixo assinados, em cumprimento ao disposto nos Artigos 224, 225 e 264, da Lei n.º 6.404/76, firmam o presente "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação" por meio do qual serão submetidas à apreciação e à deliberação dos senhores acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias, a se realizarem em 29.12.88, a justificação e as condições da operação de incorporação do Bradesco S.A. Crédito Imobiliário por seu controlador o Banco Brasileiro de Descontos S.A., a qual uma vez autorizada deverá atender às seguintes procedimentos: I - ao amparo do disposto na Resolução n.º 1.524, de 21.9.88 e na Circular n.º 1.364, de 6.10.88, embas do Banco Central do Brasil, que facultam a organização, opcional, em uma única Instituição financeira, foi solicitada ao Banco Central do Brasil, e por ele concedida, autorização para que o Banco Brasileiro de Descontos S.A. se reorganize em Banco Múltiplo, mediante a incorporação de sua controlada, a Bradesco S.A. Crédito Imobiliário. Esclarecemos que à adoção de tal medida, sendo um processo de concentração de empresas, enseja benefícios aos acionistas de ambas as sociedades, visto que o Banco Brasileiro de Descontos S.A. possui 99,9985% do capital social da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, e a justificamos como sendo um meio de se obter a racionalização e a redução dos custos, quer de ordem operacional quer administrativa, uma vez que, para a consecução do seu objeto social, a sociedade incorporada já se utiliza totalmente da estrutura de que dispõe a incorporadora, funcionando à semelhança de uma carteira desta; II - conforme o previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 226, da Lei n.º 6.404/76, as 7.847.963.986 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, representativas do capital social da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, de propriedade da Companhia Incorporadora serão extintas; III - serão emitidas 8.742 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, representativas do capital social do Banco Brasileiro de Descontos S.A. em substituição aos direitos da sócia dos acionistas minoritários da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, direitos esses que se extinguirão; IV - nos termos e para os fins do disposto no Artigo 226, da Lei n.º 6.404/76, o patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada foi avaliado considerando-se a data-base de 30.11.88 e usando-se como critério de avaliação o valor contábil, correspondendo à parcela do patrimônio a ser vertida para aumento do capital social do Banco Brasileiro de Descontos S.A. a Cz$ 2.914.783,86; V - as variações patrimoniais posteriores a 30.11.88, constituirão resultados da incorporadora e por ela serão escrituradas, mesmo que os documentos sejam emitidos em nome da incorporada; VI - se aprovada a operação de incorporação, o capital social do Banco Brasileiro de Descontos S.A. será elevado em Cz$ 2.914.783,86, passando a ser de Cz$ 35.022.914.783,86, dividido em 4.275.807.827 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 2.177.435.547 ordinárias e 2.098.372.280 preferenciais, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 5.º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5.º) O capital social é de Cz$ 35.022.914.783,86 (cinqüenta e cinco bilhões, dois milhões, novecentos e catorze mil, setecentos e oitenta e três cruzados e oitenta e seis centavos), dividido em 4.275.807.827 (quatro bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, oitocentas e sete mil, oitocentas e noventa e sete) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 2.177.435.547 (dois bilhões, cento e setenta e sete milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, quinhentas e quarenta e sete) ordinárias e 2.098.372.280 (dois bilhões, noventa e oito milhões, trezentas e setenta e duas mil, trezentas e oitenta) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias." Todos os assuntos deliberados na presente Assembléia foram aprovados por unanimidade. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: lavrada na forma sumária e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada. a) Presidente: Amador Aguiar; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Lázaro de Mello Brandão; Antônio Bernis; Ouroal Silvério; Alcides Lopes Tápias; Edson Borges; Derival Antônio Bianchi; Paulo Amaral Vasconcelos; Edson Fernando Avila; Armando Fernandes Júnior; Décio Tenorello; Firmino Fernandes Sobrinho; Márcio Artur Laurelli Cypriano; Nelsoni Herculano de Souza; José Luiz de Laurentiis; Achilles Vezzrna; Jorge Adeti; Ladislo Abreu Cezar; João Carlello de Moraes Filho; Christoph Heinrich von Beckendorff; Hans Hinrich Woldemar Heidmann; Caixa Beneficente dos Funcionários do Bradesco, representada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, senhor Amador Aguiar; Companhia Comercial Café São Paulo e Paraná, representada por seus Diretores, senhores Amador Aguiar e Lázaro de Mello Brandão; Fundação Bradesco, representada por seu Diretor Presidente, senhor Amador Aguiar; Romulo Nogib Lasmar; José Munhoz Moyr; Mercedes Gameiro de Paiva; Arthur Celso Dias de Souza, por posição própria e também representando Laura Lara Dias de Souza e Maria Cristina Lara Dias de Souza; Henrique Schlottenbecker Filho; João Aguiar Alvares, por posição própria e também representando a Companhia S.A. Comercial e Comissária; Denise Aguiar Alvares; Marcelo Aguiar Fasano; Ernesto de Paula Guimarães Junior, por posição própria e também representando Ana Blandina de Almeida Prado Guimarães, Branca Cintra de Almeida Prado, Ana Helena Rudge de Paula Guimarães, Ernesto de Paula Guimarães Neto, Roberto Rudge de Paula Guimarães e a Epag-Agro Pecuária e Comercial Ltda.; Lina Maria Aguiar; Lia Maria Aguiar; Norton Globes Labes; Maria Angela Aguiar Bolizia; Suelly Maria Aguiar Labes; Olga Silveira; Henrique Brenner; Arthur Alexandre dos Santos Filho; Claudio Avelino Mac-Knight Filippi. Declaramos que a presente é cópia fiel. BRADESCO S.A. - BANCO COMERCIAL E DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - a) Lázaro de Mello Brandão, Diretor Presidente; Paulo Amaral Vasconcelos, Diretor Gerente.

possuída naquela Empresa; f) em decorrência da incorporação, do aumento do capital e da reorganização em Banco Múltiplo, ora deliberados, o Artigo 1.º, o "caput" do Artigo 5.º, o "caput" do Artigo 13 e os Artigos 15 e 19 do Estatuto Social passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1.º) O Bradesco S.A. - Banco Comercial e de Crédito Imobiliário, companhia aberta, rege-se pelo presente Estatuto e disposições legais vigentes. Art. 5.º) O capital social é de Cz$ 35.022.914.783,86 (cinqüenta e cinco bilhões, dois milhões, novecentos e catorze mil, setecentos e oitenta e três cruzados e oitenta e seis centavos), dividido em 4.275.807.827 (quatro bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, oitocentas e sete mil, oitocentas e noventa e sete) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 2.177.435.547 (dois bilhões, cento e setenta e sete milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, quinhentas e quarenta e sete) ordinárias e 2.098.372.350 (dois bilhões, noventa e oito milhões, trezentas e setenta e duas mil, trezentas e cinqüenta) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias. Art. 13) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 83 (sessenta e três) a 84 (oitenta e quatro) membros, sendo de 10 (dez) a 15 (quinze) o número de Diretores Executivos, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: 1 (um) Diretor Presidente, de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes, de 8 (seis) a 9 (nove) Diretores Executivos e de 83 (cinqüenta e três) a 88 (sessenta e nove) e de Diretores Departamentais, Diretores de Carteira e Diretores Regionais, sendo de 12 (doze) a 20 (vinte) o número de Diretores Departamentais, de 3 (três) a 5 (cinco) e de Diretores de Carteira e de 38 (trinta e oito) a 44 (quarenta e quatro) o de Diretores Regionais. Art. 15) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Presidente, presidir as reuniões da Diretoria e designar substitutos para os Diretores Vice-Presidentes, em suas ausências ou impedimentos temporários, "ad referendum" do Conselho; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor Presidente, no desempenho das suas encargos; c) aos Diretores Executivos, o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente e pelos Diretores Vice-Presidentes; d) aos Diretores Departamentais, a condução dos serviços dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; e) aos Diretores de Carteira, a condução dos serviços e das operações ativas e passivas das carteiras sob sua responsabilidade, sobretudo às orientações e limites fixados pela Diretoria Executiva; f) aos Diretores Regionais, a condução dos serviços e orientação às agências sob sua jurisdição e cumprir as tarefas que lhes forem atribuídas pela Diretoria. PARAGRAFO ÚNICO - Aos Diretores Departamentais, de Carteira e Regionais são vedados os atos que impliquem em anuir bens sociais, inclusive os de Ativo Permanente. Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Carteira ou Regional é necessário que o candidato seja funcionário do Banco ou de empresas de área financeira, e ele ligadas, com mais de 10 (dez) anos de efetivos, ininterruptos e bons serviços e que tenha, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos e, no máximo, 80 (sessenta) anos de idade. PARAGRAFO ÚNICO - Aplica-se aos Diretores Departamentais, de Carteira e Regionais tudo quanto dispõe este Estatuto, exceto as matérias que, pela sua natureza específica, não lhes sejam pertinentes". O "caput" do Artigo 5.º, relativo ao capital social, passará a vigorar com a redação constante no "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação"; II - propomos, também, sendo aprovadas as alterações mencionadas, fixar a remuneração mensal global dos Diretores de Carteira em Cz$ 10.800.000,00; III - outrossim, propomos o cancelamento das ações mantidas em tesouraria, existentes na data da Assembléia, representativas do próprio capital social, sem redução deste, adquiridas pela Sociedade, com base nas deliberações tomadas por este Conselho, em reuniões de 8.9 e 11.11.88, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 5.º do Estatuto Social, que passará a vigorar com o valor e a nova quantidade de ações representativas do capital social que for apurado na data da Assembléia. Estamos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais. Cidade de Deus, Osasco, SP, 29 de dezembro de 1988. CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO - Amador Aguiar; Lázaro de Mello Brandão; Achilles Vazzone." e, em consequência, tomadas, por unanimidade, as seguintes deciões: I - reorganização desta Sociedade, que passará a denominar-se Bradesco S.A. - Banco Comercial e de Crédito Imobiliário, em Banco Múltiplo através da incorporação do Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, mediante: a) aprovação do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação" do seguinte teor: "INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO. As Diretorias do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrito no Ministério da Fazenda sob n.º C.G.C. 60.746.948/0001-12 e do BRADESCO S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrito no Ministério da Fazenda sob n.º C.G.C. 60.817.036/0001-05, por seus Diretores abaixo assinados, em cumprimento ao disposto nos Artigos 224, 225 e 264, da Lei n.º 6.404/76, firmam o presente "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação" por meio do qual serão submetidas à apreciação e à deliberação dos senhores acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias, a se realizarem em 29.12.88, a justificação e as condições da operação de incorporação do Bradesco S.A. Crédito Imobiliário por seu controlador o Banco Brasileiro de Descontos S.A., a qual uma vez autorizada deverá atender às seguintes procedimentos: I - ao amparo do disposto na Resolução n.º 1.524, de 21.9.88 e na Circular n.º 1.364, de 6.10.88, embas do Banco Central do Brasil, que facultam a organização, opcional, em uma única Instituição financeira, foi solicitada ao Banco Central do Brasil, e por ele concedida, autorização para que o Banco Brasileiro de Descontos S.A. se reorganize em Banco Múltiplo, mediante a incorporação de sua controlada, a Bradesco S.A. Crédito Imobiliário. Esclarecemos que à adoção de tal medida, sendo um processo de concentração de empresas, enseja benefícios aos acionistas de ambas as sociedades, visto que o Banco Brasileiro de Descontos S.A. possui 99,9985% do capital social da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, e a justificamos como sendo um meio de se obter a racionalização e a redução dos custos, quer de ordem operacional quer administrativa, uma vez que, para a consecução do seu objeto social, a sociedade incorporada já se utiliza totalmente da estrutura de que dispõe a incorporadora, funcionando à semelhança de uma carteira desta; II - conforme o previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 226, da Lei n.º 6.404/76, as 7.847.963.986 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, representativas do capital social da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, de propriedade da Companhia Incorporadora serão extintas; III - serão emitidas 8.742 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, representativas do capital social do Banco Brasileiro de Descontos S.A. em substituição aos direitos da sócia dos acionistas minoritários da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, direitos esses que se extinguirão; IV - nos termos e para os fins do disposto no Artigo 226, da Lei n.º 6.404/76, o patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada foi avaliado considerando-se a data-base de 30.11.88 e usando-se como critério de avaliação o valor contábil, correspondendo à parcela do patrimônio a ser vertida para aumento do capital social do Banco Brasileiro de Descontos S.A. a Cz$ 2.914.783,86; V - as variações patrimoniais posteriores a 30.11.88, constituirão resultados da incorporadora e por ela serão escrituradas, mesmo que os documentos sejam emitidos em nome da incorporada; VI - se aprovada a operação de incorporação, o capital social do Banco Brasileiro de Descontos S.A. será elevado em Cz$ 2.914.783,86, passando a ser de Cz$ 35.022.914.783,86, dividido em 4.275.807.827 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 2.177.435.547 ordinárias e 2.098.372.280 preferenciais, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 5.º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5.º) O capital social é de Cz$ 35.022.914.783,86 (cinqüenta e cinco bilhões, dois milhões, novecentos e catorze mil, setecentos e oitenta e três cruzados e oitenta e seis centavos), dividido em 4.275.807.827 (quatro bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, oitocentas e sete mil, oitocentas e noventa e sete) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 2.177.435.547 (dois bilhões, cento e setenta e sete milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, quinhentas e quarenta e sete) ordinárias e 2.098.372.280 (dois bilhões, noventa e oito milhões, trezentas e setenta e duas mil, trezentas e oitenta) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias." Todos os assuntos deliberados na presente Assembléia foram aprovados por unanimidade. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: lavrada na forma sumária e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada. a) Presidente: Amador Aguiar; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Lázaro de Mello Brandão; Antônio Bernis; Ouroal Silvério; Alcides Lopes Tápias; Edson Borges; Derival Antônio Bianchi; Paulo Amaral Vasconcelos; Edson Fernando Avila; Armando Fernandes Júnior; Décio Tenorello; Firmino Fernandes Sobrinho; Márcio Artur Laurelli Cypriano; Nelsoni Herculano de Souza; José Luiz de Laurentiis; Achilles Vezzrna; Jorge Adeti; Ladislo Abreu Cezar; João Carlello de Moraes Filho; Christoph Heinrich von Beckendorff; Hans Hinrich Woldemar Heidmann; Caixa Beneficente dos Funcionários do Bradesco, representada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, senhor Amador Aguiar; Companhia Comercial Café São Paulo e Paraná, representada por seus Diretores, senhores Amador Aguiar e Lázaro de Mello Brandão; Fundação Bradesco, representada por seu Diretor Presidente, senhor Amador Aguiar; Romulo Nogib Lasmar; José Munhoz Moyr; Mercedes Gameiro de Paiva; Arthur Celso Dias de Souza, por posição própria e também representando Laura Lara Dias de Souza e Maria Cristina Lara Dias de Souza; Henrique Schlottenbecker Filho; João Aguiar Alvares, por posição própria e também representando a Companhia S.A. Comercial e Comissária; Denise Aguiar Alvares; Marcelo Aguiar Fasano; Ernesto de Paula Guimarães Junior, por posição própria e também representando Ana Blandina de Almeida Prado Guimarães, Branca Cintra de Almeida Prado, Ana Helena Rudge de Paula Guimarães, Ernesto de Paula Guimarães Neto, Roberto Rudge de Paula Guimarães e a Epag-Agro Pecuária e Comercial Ltda.; Lina Maria Aguiar; Lia Maria Aguiar; Norton Globes Labes; Maria Angela Aguiar Bolizia; Suelly Maria Aguiar Labes; Olga Silveira; Henrique Brenner; Arthur Alexandre dos Santos Filho; Claudio Avelino Mac-Knight Filippi. Declaramos que a presente é cópia fiel. BRADESCO S.A. - BANCO COMERCIAL E DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - a) Lázaro de Mello Brandão, Diretor Presidente; Paulo Amaral Vasconcelos, Diretor Gerente.

LANIFÍCIO CAPRICORNIO S.A. C.G.C. Nº 60.745.411/0001-05

CERTIDÃO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 1988 e publicada no DCI e DOE de 08.12.88. Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça – Junta Comercial do Estado de S. Paulo – CERTIFICO o registro sob nº 672.535 em 13.12.1988. Kamel Miguel Nahas – Secretário Geral.

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM ESTORIL, fundada aos 26 de outubro de 1988, com sede e foro no município de São José dos Campos-SP, à Rua Paulino Bilair, 153; sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, tem por finalidades representar a comunidade junto ao poder público e privado. Presidente: Antonio Hernandes Gonçalves RG. 8103487-SP.

LUBE E DJALMA SEGUROS S/C LTDA (Extrato p/reg? no Cartório de Santo André/SP). Data: 19/12/88. Sócios: LUBE Corretora de Seguros S/C Ltda e Djalma Lourenço Bezerra. Sede o Foro: Rua Eduardo Monteiro, 627, sala 01, em Santo André-SP. Capital Social: Cz$ 500.000,00 integralizado. – Objetivo: prestação de serviços relacionados com o ramo de seguros em geral, especificados no contrato social. –

4

4.º TABELIÃ DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel
do documento original, dou fé.
Desta 2,76
03 NOV. 2015
GISLENE SANTOS ALVES
Tabeliã Substituta
Válido somente com o selo de autenticidade
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
113472
AUTENTICAÇÃO
0676AE596490

EM BRANCO

EM BRANCO

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

(Em milhares de cruzados, exceto lucro líquido por ação)

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	1988	1987
RECEITA OPERACIONAL BRUTA:		
Vendas, inclui Cz$2.100.870 (Cz$229.037 em 1987) de vendas ao mercado externo	Cz$19.188.134	Cz$ 2.497.220
Outras	84.167	7.725
	19.252.301	2.504.944
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA:		
Impostos sobre vendas, devoluções e abatimentos	4.202.229	620.521
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	15.050.072	2.084.423
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	5.634.277	736.344
LUCRO BRUTO	9.427.635	1.348.205
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
Financeiras — deduzidos Cz$7.018.376 (Cz$318.963 em 1987) de despesas financeiras	2.318.463	84.069
DESPESAS OPERACIONAIS:		
Vendas	1.280.709	208.208
Administrativas	1.488.263	226.308
Ajustes dos planos econômicos	—	77.256
	3.068.971	511.776
LUCRO OPERACIONAL	8.677.127	960.496
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	151.744	4.518
SALDO DEVEDOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA	5.388.094	318.422
LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA	3.137.287	635.556
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	222.197	—
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	2.915.090	635.556
IMPOSTO DE RENDA (Nota H)	1.219.786	250.793
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	Cz$ 1.695.304	Cz$ 384.763
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO DO CAPITAL SOCIAL FINAL	Cz$ 2,48	Cz$ 2,79

Vide notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(Em milhares de cruzados) Exercícios findos em 31 de dezembro

	1988	1987
ORIGENS DE RECURSOS:		
Operações:		
Lucro líquido do exercício	Cz$ 1.695.304	Cz$ 384.763
Itens que não representam movimento de capital circulante:		
Correção monetária do balanço	5.388.094	318.422
Depreciação	490.460	73.429
Provisão de renda diferida	134.129	22.812
Provisão para perdas com Eletrobrás	150.774	—
Variação monetária	122.185	3.490
Variação monetária de bens e investimentos baixados	6.208	16.532
Recursos provenientes das operações	8.086.154	821.448
Reservas por incentivos fiscais	70.660	4.129
Reservas patrimoniais de financiamentos a longo prazo	31.899	—
	8.208.713	825.596
APLICAÇÕES DE RECURSOS:		
Aquisição de imobilizado	1.799.362	132.605
Dividendos, participações e outros	133.429	30.782
Dividendos propostos	56.185	10.018
Parcelas do financiamentos a longo prazo que serão amortizadas a curto prazo	56.536	6.615
Depósitos para incentivos fiscais	70.660	4.129
Percentagem do Diretoria	34.000	3.405
Investimentos	29.017	545
	1.680.009	188.300
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	Cz$ 6.528.744	Cz$ 637.296

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE:		
No final do exercício	Cz$13.566.173	Cz$ 1.428.819
No início do exercício	1.428.819	277.203
	12.137.354	1.151.616
PASSIVO CIRCULANTE:		

BALANÇOS PATRIMONIAIS

(Em milhares de cruzados)

ATIVO	31 de dezembro	
	1988	1987
CIRCULANTE:		
Caixa e bancos	Cz$ 20.169 Cz$	9.354
Aplicações financeiras	2.490.371	344.860
Duplicatas a receber e receber (Nota C)		
Estoques (Nota D)	6.384.409	997.307
Despesas pagas antecipadamente	3.877.853	472.705
	18.371	2.593
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	13.566.173	1.826.819
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:		
Depósitos legais, empréstimos e financiamentos compulsórios (Cz$ 150.774 de provisão para perda com Eletrobrás em 1988)	168.449	65.243
Depósitos no Banco Central do Brasil - Res. 588 (Nota G)	102.134	9.681
Depósitos para incentivos fiscais	74.449	4.805
	345.032	79.729
PERMANENTE:		
Investimentos (Nota E)	775.027	79.228
Imobilizado (Nota F)	7.547.766	713.304
	8.322.793	792.532
	Cz$ 22.237.173 Cz$	2.699.180

PASSIVO	31 de dezembro	
	1988	1987
CIRCULANTE:		
Empréstimos (Nota G)	Cz$ 1.245.690 Cz$	65.628
Fornecedores e contas a pagar	3.082.844	199.804
Salários, encargos sociais e contribuições	208.088	12.336
Impostos a recolher	1.436.746	94.226
Provisão para contribuição social	916.575	117.003
Provisão para imposto de renda (Nota H)	222.197	—
	148.491	181.661
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	6.260.474	671.868
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:		
Financiamentos (Nota G)	199.277	9.681
Imposto de renda diferido (Nota H)	395.110	22.812
	594.387	32.493
PATRIMÔNIO LÍQUIDO:		
Capital Social (Nota I):		
Residentes no País	3.322	637
Residentes no Exterior	679.535	128.327
	682.857	128.964
Reservas de capital (Nota J)	6.533.606	509.297
Reservas de lucros (Nota K)	1.338.731	84.887
Lucros acumulados	7.208.118	871.661
	15.763.312	1.594.819
	Cz$ 22.637.173 Cz$	2.299.180

Vide notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Em milhares de cruzados, exceto dividendos por ação)

	Capital social (Nota I)	Reservas de capital (Nota J)	Reservas de lucros (Nota K)	Lucros acumulados	Total
SALDOS EM 01 de JANEIRO DE 1987 (Cz$ mil)	75.534	61.772	14.999	135.717	288.022
Destinações conforme A.G.O./A.G.E. de 29 de janeiro de 1987:					
• Aumento do capital com reservas de capital e lucros acumulados	53.430	(46.990)		(6.450)	—
• Dividendos distribuídos (Cz$ 0,13 por ação)				(10.018)	(10.018)
• Percentagem da Diretoria				(3.405)	(3.405)
• Reservas por incentivos fiscais			4.129		4.129
Correção monetária do patrimônio líquido			490.344	30.168	521.328
Lucro líquido do exercício				384.763	384.763
Apropriação do lucro líquido para reserva legal			19.238	(19.238)	—
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 (Cz$ mil)	128.964	509.297	84.887	871.661	1.594.819
Destinações conforme A.G.O./A.G.E. de 22 de janeiro de 1988:					
• Aumento do capital com reservas de capital e lucros acumulados	550.903	(420.454)		(118.445)	—
• Apropriação de lucros acumulados para reserva especial			52.000	(52.000)	—
• Dividendos distribuídos (Cz$ 0,44 por ação)				(56.185)	(56.185)
• Percentagem da Diretoria				(34.000)	(34.000)
Reservas por incentivos fiscais			70.660		70.660

CERÂNCIA E VILAS DA IGNIÇÃO NGK DO BRASIL S.A.
CGC 52.341.760/0001-00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

A Diretoria da Cerâmica e Velas da Ignição NGK do Brasil S.A. tem a satisfação de lhes apresentar para apreciação o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988, permanecendo à disposição de V.Sas. para qualquer esclarecimentos adicionais.

Mogi das Cruzes, 20 de janeiro de 1989

A DIRETORIA

4.º TABELIÃ DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco - SP. Desta 2,78
03 NOV. 2015
SELMA SANTOS ALVES
Tabeliã Substituta
141472
AUTENTICAÇÃO
0676AE596491

REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL S/A.

CGC/MF nº 61.079.936/0001-08 – NIRC 35300048962

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA - Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 1988, às 15:00 horas, em sua sede social, à Av. Paulista, 2073, Horsa II, 29 ander, previamente convocados pelo Diretor Presidente, reuniram-se os membros da Diretoria da REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL S/A., para deliberarem sobre a mudança de endereço de sua filial situada no Estado de Goiás, no Município de Aparó, na Rua G s/nº, CGC/MF nº 61.079.936/0011-71. Com a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que, tendo em vista a aquisição, pela companhia, de um imóvel na Rodovia GO. 302, Km 73 – Estrada do Parque Nacional das Emas, Distrito de Chapadão do Céu, Município de Aparó, Estado de Goiás, necessário se faz a mudança de filial para aquele imóvel, a fim de que se possa dar maior expansão ao volume de negócios que vem sendo desenvolvido naquela localidade. A seguir, o Sr. Diretor Presidente colocou a proposta em debate, a fim de que fosse discutida a conveniência da mudança da filial de empresa para o imóvel por ela adquirido. Após os debates, ficou decidido que a filial mudar-se-á para o novo endereço, à Rodovia GO. 302, Km 73, na Estrada do Parque Nacional das Emas, Distrito de Chapadão do Céu, Município de Aparó, Estado de Goiás. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, momento em que foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos os presentes assinada. São Paulo, 20 de setembro de 1988. as) Carlos Antonio Walter - Diretor Presidente; Jean Pierre Max Matthey Henry - Diretor Financeiro; Jean Pierre Meyor - Diretor; Edio Fernandes Corradini - Diretor; e João Roberto Fernando de Arsújo - Diretor. Confere com o original. JEAN PIERRE MAX MATTHEY HENRY - Diretor Financeiro - Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o Registro sob o Número 846.077 em 18.10.88 - Kamel Miguel Nahas - Secretário Geral.

DIANA PRODUTOS TÉCNICOS DE BORRACHA S/A

C.G.C. M.F. 59.104.976/0001-57

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIA E EXTRAORDINARIA, REALIZADAS EM 04 DE MAIO DE 1988. DATA, HORA E LOCAL: Em 04 de Maio de 1988, às 18.30 horas, na sede social, na Rua Três de Dezembro, n.º 86 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo. CONVOCAÇÃO: Dispensada de convocação por editais, tendo em vista a presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social, conforme "Livro de Presença de Acionistas", de acordo com o parágrafo 4.º do artigo 124 da Lei 6404/76. PUBLICAÇÕES: As Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.87, contendo Relatório da Administração foram publicadas no Diário Oficial do Estado do dia 02 de Maio de 1988 e Diário do Comércio Indústria do dia 30 de abril de 1988, respectivamente, deixando de publicar o anúncio previsto no artigo 133 da Lei 6.404/76 por ter sido atendido o disposto no parágrafo 4.º do referido s.tipo. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social. MESA: PRESIDENTE: ALBERTO SRUR; SECRETARIO LUIZ ALBERTO SRUR. ORDEM DO DIA: 1) Em Assembléia Geral Ordinária, a) Exame, discussão e votação do Relatório da Atividades e contas da Administração, bem como das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1987. b) Aprovar a correção de expressão monetária do capital social, no montante de Cz$ 205.944.048,89 (Duzentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quarenta e nove cruzados e sessenta e nove centavos). c) Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício no valor de Cz$ 42.331.217,36 (Quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e dezesseis cruzados e cinquenta e seis centavos). d) Eleição de novos diretores, com a manutenção da atual Diretoria. e) Outros assuntos de interesse da sociedade. 2) Em Assembléia Geral Extraordinária. a) Aumento do capital social, mediante a capitalização das Reservas de Capital, ineterando o número de ações sem valor nominal que o representa, e consequente modificação do Artigo 5º dos Estatutos Sociais. b) Outros assuntos de interesse da sociedade. DELIBERAÇÕES: Cumpridas as formalidades legais e estatutárias, foi posta em discussão e votação a matéria constante da Ordem do Dia, tendo os Senhores Acionistas presentes, representando a totalidade do Capital Social, por unanimidade, tomado as seguintes deliberações: 1) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, 1.1) Aprovar, sem reservas, as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório e Contas da Administração, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987. 1.2) Do Lucro Líquido do exercício no montante de Cz$ 42.331.217,36 (Quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e dezesseis cruzados e cinquenta e seis centavos), deliberou-se destinar Cz$ 2.118.560,88 (Dois milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta cruzados e oitenta e oito centavos) para a constituição da Reserva Legal, na forma da lei e dos Estatutos Sociais, permanecendo o saldo no valor de Cz$ 40.214.656,88 (Quarenta milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzados e sessenta e oito centavos), em suspenso para futuras utilizações. 1.3) Aprovar a correção de expressão monetária do capital social, no montante de Cz$ 205.944.048,89 (Duzentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quarenta e nove cruzados e sessenta e nove centavos), e sua respectiva capitalização, sendo que o novo capital social será declarado a seguir em Assembléia Geral Extraordinária, após a capitalização de outros valores. 1.4) A atual Diretoria eleita pelas Assembléia Geral, Ordinária e Extraordinária realizadas em 30 de Abril de 1986, com mandato para o triênio de 30 de abril de 1986 à 30 de abril de 1989, é mantida com a eleição de novo diretor com mandato idênticos aos demais. Sendo o novo diretor eleito por unanimidade de votos, neste ato empossado após cumprimento das formalidades legais e estatutárias, com o seguinte cargo: DIRETOR ADJUNTO - LUIZ ALBERTO SRUR, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Jabaquara nº 247 - Cidade Jardim, portador da carteira de identidade R.G nº 4.441.142. 2) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, 2.1) Elevar o Capital Social da Sociedade, de Cz$ 60.987.000,00 (Sessenta milhões, novecentos e oitenta e sete mil cruzados) para Cz$ 288.333.632,00 (Duzentos e sessenta e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e dois cruzados), mediante capitalização das reservas a seguir discriminadas, sem emissão de novas ações: Reserva de Incentivo Fiscal de Imposto de Renda Cz$ 1.402.582,31 (Hum milhão, quatrocentos e dois mil, quinhentos e oitenta e dois cruzados e trinta e um centavos) e Correção Monetária do Capital: Cz$ 205.944.048,89 (Duzentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quarenta e nove cruzados e sessenta e nove centavos), totalizando o montante de Cz$ 207.346.632,00 (Duzentos e sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois cruzados), devendo o Artigo 5º dos Estatutos Sociais vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de Cz$ 288.333.632,00 (Duzentos e oitenta e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e dois cruzados), dividido em 85.700.000 (Oitenta e cinco milhões e setecentos mil) ações ordinárias, nominativas, endossáveis ou ao portador, sem valor nominal, conversíveis de uma forma em outra, por solicitação e à despesas do acionista interessado. Os demais parágrafos do Artigo 5º permanecem inalterados e em vigor 2.2) Passando a outros assuntos de interesse da Sociedade, e não tendo sido solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal relativamente a ambas as assembleias, o Senhor Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a sessão, determinando fosse lavrada a presente ata no livro competente, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. as) Alberto Srur, a) Aida Luftalla Srur, a) Luiz Alberto Srur, a) Renato Luftalla Srur. A presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio. ALBERTO SRUR (Presidente); LUIZ ALBERTO SRUR (Secretário); FERNANDO GARCIA ALVARES (TC-CRC SP - 132.706). SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Certifico o registro sob o número 896 653 em 20.02.89 - KAMEL MIGUEL NAHAS - Secretário Geral

BRADESCO S.A. BANCO COMERCIAL E DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

CGC. 60.746.948/0001-12

ATA DA 1699 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13.1.1989.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CERTIDÃO-Certifico o registro sob o número 699.915, em 22.02.89. a) Kamel Miguel Nahas- Secretário Geral.

J.M.B.MONTAGENS INDUSTRIAL S/C LTDA-ME – S/C p/qts.resp. Ltda.Sede:Sertãozinho-SP R.Humberto Ometan,72;Asmo:montagem de equip.p/ind.de açúcar e alcool.Cap.Rcs$.200,00;Ass. de amboa.Ger.e Pro-Lab.de José A.Bento. Dur.Indeterminado.

5

EM BRANCO

EM BRANCO

COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

AVENIDA PAULISTA, 1.374 - TERREO - SÃO PAULO - SP
C.G.C. 46.570.800/0001-46 - BCB A-DF 79/2547

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Srs. Acionistas:

Submetemos ao conhecimento de V.Sas. as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988, incluindo as Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes. O Lucro Líquido atingido foi de Cz$ 3.091.403 mil no exercício e o Patrimônio Líquido atingiu o valor de Cz$ 15.567.237 mil, realizado em 05.04.88 sobendo aumentar o capital social para Cz$ 437.000.000,00, mediante incorporação da Correção Monetária do Capital Social e da Reserva de Lucros, aumento este homologado pelo Banco Central do Brasil em 02.05.88. Agradecendo o apoio recebido e a confiança em nossa atuação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos considerados necessários.

São Paulo, 11 de fevereiro de 1989.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.88

ATIVO	Valores em Cz$ mil
CIRCULANTE	1.867.002
DISPONIBILIDADES	36
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	1.034.857
OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	(555.579)
Arrendamentos a Receber-Setor Privado	42.945.107
(-) Rendas a Apropriar de Arrendamento Mercantil	(142.509.087)
(-) Provisão para Créditos de Arrendamento Mercantil de Liquidação Duvidosa	(994.985)
Valores Residuais a Realizar	192.855
(-) Valores Residuais a Realizar	(192.855)
OUTROS CRÉDITOS	1.461.278
Devedores por Depósitos em Garantia	1.351.417
Diversos	109.861
OUTROS VALORES E BENS	19.406
Outros Valores e Bens	542
Despesas Antecipadas	18.864
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.919.218
OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	3.143
Arrendamentos a Receber-Setor Privado	24.850.330
(-) Rendas a Apropriar de Arrendamento Mercantil	(24.847.187)
Créditos de Arrendamento Mercantil de Liquidação Duvidosa	37.000
(-) Provisão para Créditos de Arrendamento Mercantil de Liquidação Duvidosa	(37.000)
Valores Residuais a Realizar	1.660.189
(-) Valores Residuais a Realizar	(1.660.189)
OUTROS CRÉDITOS	3.916.075
Imposto de Renda a Recuperar	3.730.723
Diversos	185.352
PERMANENTE	54.456.042
INVESTIMENTOS	544.167
Outros Investimentos	544.167
IMOBILIZADO DE USO	25.413
Outras Imobilizações de Uso	63.230
(-) Depreciações Acumuladas	(37.817)
IMOBILIZADO DE ARRENDAMENTO	43.159.310
Bens Arrendados a Arrendatários	76.533.924
(-) Depreciações Acumuladas	(24.971.495)
(-) Valor a Recuperar	(148.537)
(-) Ineficácia de Depreciações	(8.333.082)
DIFERIDO	10.675.752
Perdas em Arrendamentos	18.910.748
Outros Gastos Diferidos	1.039
(-) Amortização Acumulada do Diferido	(8.236.035)
TOTAL DO ATIVO	60.311.260

PASSIVO

CIRCULANTE	32.570.624
DEPÓSITOS	5.344.497
Depósitos Interfinanceiros	5.344.497
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	13.943.667
Empréstimos no País-Outras Instituições	13.823.122
Empréstimos no Exterior	120.575
OUTRAS OBRIGAÇÕES	13.282.464
Créditos de Arrendamentos Cedidos com Coobrigação	11.731.038
Fiscais e Previdenciárias	421.409
Diversas	1.130.040
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	12.173.349
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	3.622.750
Empréstimos no País-Outras Instituições	50.000
Empréstimos no Exterior	3.782.750
OUTRAS OBRIGAÇÕES	8.340.599
Créditos de Arrendamentos Cedidos com Coobrigação	6.087.374
Fiscais e Previdenciárias	1.923.722
Diversas	319.503
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.567.237
Capital:	437.000
- De Domiciliados no País	437.000
Correção Monetária do Capital	3.567.329
Reservas de Capital	1.547.592
Reservas de Lucros	7.660.784
Lucros Acumulados	2.354.532
TOTAL DO PASSIVO	60.311.260

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em Cz$ mil)

EVENTOS	Capital Realizado	Correção Monetária do Capital Realizado	Reservas de Capital	Reservas de Lucros - Legal	Reservas de Lucros - Estatutárias	Reservas de Lucros - Lucros a Realizar	Lucros Acumulados	Total
SALDOS EM 30.06.88	437.000	880.594	429.945	153.760	168.999	1.001.218	1.102.284	3.972.800
AJUSTES DE PERÍODOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	(11.268)	11.268	-
OUTROS EVENTOS	-	-	-	-	-	-	(11.866)	(11.866)
Subvenções para Investimentos	-	-	-	-	-	-	3.720	3.720
Constituição de Reservas Estatutárias	-	-	-	2.470.753	438.521	(2.470.753)	(438.521)	-
CORREÇÃO MONETÁRIA	2.886.735	3.720	-	-	-	-	-	2.890.455
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	-	-	-	-	-	1.751.110	2.466.833	4.217.943
*DESTINAÇÕES:	-	-	-	-	-	-	(2.470.753)	(2.470.753)
- Reservas	-	-	-	316.326	334.058	-	-	650.384
- Dividendos	-	-	-	-	-	-	(438.521)	(438.521)
SALDOS EM 31.12.88	3.323.735	884.314	429.945	2.940.839	941.578	1.751.110	2.702.408	12.973.929

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Em Cz$ mil)

	Segundo Semestre de 1988	Exercício Findo em 1988
RECEITAS OPERACIONAIS	20.846.457	25.439.960
Rendas de Arrendamento Mercantil	17.544.412	21.847.860
Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	1.770.825	1.215.803
Reversão de Provisões	456.214	717.959
Outras Receitas Operacionais	1.234.946	1.718.598
DESPESAS OPERACIONAIS	43.873.739	51.580.573
Despesas de Captação	4.367.551	4.367.551
Despesas de Obrigações por Empréstimos	8.619.529	12.148.540
Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses do Exterior	3.038.935	3.711.801
Despesas de Arrendamento Mercantil	6.071.657	8.287.219
Despesas de Honorários-Diretoria e Conselho de Administração	13.233	18.484
Despesas de Pessoal - Benefícios, Treinamento e Encargos Sociais	114.503	147.959
Despesas Administrativas	268.162	335.026
Despesas Administrativas - Aproveitamento e Ajustes Patrimoniais	4.634.703	5.555.532
Outras Despesas Operacionais	15.745.509	16.530.761
RESULTADO OPERACIONAL	(22.027.293)	(26.000.613)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	38.216	63.400
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	133.866	210.189
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(95.650)	(146.789)
RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	24.725.141	29.298.805
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	2.602.409	3.091.403
IMPOSTO DE RENDA	-	-
LUCRO LÍQUIDO	2.602.409	3.091.403
N.º de Ações: 20.000		
Lucro por Ação	Cz$ 130,12	Cz$ 154,57

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (Em Cz$ mil)

ORIGEM DOS RECURSOS	Segundo Semestre de 1988	Exercício Findo em 1988
LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO DO PERÍODO	22.069.946	27.228.787
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTO	-	3.720
RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE:	19.892.537	23.772.720
- Aumento dos Empréstimos no Passivo	4.725.032	5.344.493
- Depósitos por Empréstimos e Repasses	12.509.277	15.194.596
- Outras Obrigações	2.458.428	2.733.124
- Diminuição dos Subprojetos do Ativo	199.800	500.507
- Operações de Arrendamento Mercantil	18.611.002	18.773.375
- Outros Créditos	18.469.581	18.467.211
- Outros Valores e Bens	19.028	306.164
- Alienação de Bens e Investimentos	4.577.181	6.008.142
- Imobilizado de Uso	1.376	1.375
- Imobilizado de Arrendamento	4.575.805	6.006.767
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	22.000.018	27.228.845
INVERSÕES EM:	15.944.104	19.137.677
- Imobilizado de Uso	6.056.914	8.091.168
- Investimentos	110	4.007
	15.766.771	19.042.701

RCF NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A — C.G.C. Nº 53.646.428/0001-72

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1988

ATIVO	31/12/88	31/12/87
CIRCULANTE	1.710	631
Bancos c/Movimento	11	12
Aplicações Mercado Aberto	-	508
Banco do Brasil C/Ouro	1.097	-
Outros Créditos	602	111
PERMANENTE	58.350	6.742
MOBILIZADO	58.350	6.742
Imóveis	58.603	6.397
Telefones	831	91
Veículos	8.419	919
(-) Depreciações	(9.503)	(665)
TOTAL DO ATIVO	60.060	7.373

PASSIVO	31/12/88	31/12/87
CIRCULANTE	634	347
Credores Diversos	634	347
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	59.426	7.026
Capital	9.470	2.164
Corr. Monet. Cap. Real.	77.278	7.306
Lucro Prej. Acumulado	(27.322)	(2.444)
TOTAL DO PASSIVO	60.060	7.373

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (EM CZ$ MIL)

	31/12/88	31/12/87
RECEITAS	1.717	811
Rendas de Títulos	1.342	545
Aluguéis	340	48
Outras	35	218
DESPESAS	6.629	1.348
Desp. Tributárias	270	31
Depreciação	1.309	197
Encargos Sociais	114	5
Desp. Financeiras	37	165
Outras	502	183
Corr. Monet. Exerc.	4.397	767
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(4.912)	537

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (EM CZ$ MIL)

	Capital	Reserva de Capital	Prejuízo Acumulado	Totais	Exercício Anterior
SALDO EM 31/12/87	2.164	7.306	(2.444)	7.026	1.728
Correção Monetária	-	77.278	(19.966)	57.312	5.835
Aumento de Capital	7.306	(7.306)	-	-	-
Prejuízo do Exercício	-	-	(4.912)	(4.912)	(537)
SALDO EM 31/12/88	9.470	77.278	(27.322)	59.426	7.026

NOTAS EXPLICATIVAS1. DIRETRIZES CONTÁBEIS - As demonstrações financeiras obedecem à Legislação Societária e Fiscal bem como os princípios contábeis geralmente aceitos. a) O regime é o de competência do exercício. b) O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido estão corrigidos monetariamente, imputando-se assim, as contas de resultados, os efeitos inflacionários do período. c) O imobilizado está demonstrado ao custo corrigido monetariamente e a depreciação, foi calculada pelo método linear, com a utilização das taxas máximas permitidas pela Legislação Tributária. 2. O Patrimônio Líquido de Cz$ 59.426 mil corresponde a um valor patrimonial de Cz$ 247,33 por lote de 1000 ações. 3. O Capital Social, totalmente integralizado, divide-se em 240.000.000 ações ordinárias no valor de Cz$ 38,45 por lote de 1000 ações.

ROBERTO VICENTINI - Diretor — ODETE CLEUSA ROCHA VICENTINI - Diretora — Antonio Ruiz Silva - Contador – CRC S1562

CASIL S.A. – CARBURETO DE SILÍCIO

C.G.C. nº 51.544.021/0001-09

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 01.11.88, às 18:00 hs, na Rua XV de Novembro, 244 – 9º andar – São Paulo-SP. PRESENÇA: Comparecimento unânime dos acionistas. MESA: Presidente – Dr. Joaquim Salles Leite, Secretário – Dr. Sylla Franco. DECISÕES: Aprovados: a) aumento do Capital Social de Cz$ 160.000.000,00 para Cz$ 200.000.000,00 mediante a incorporação de lucros, no valor de Cz$ 40.000.000,00, sem emissão de novas ações. b) nova redação do Art. 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º – O Capital Social é de Cz$ 200.000.000,00 dividido em 6.028.310.407 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". ENCERRAMENTO: Lida, aprovada e assinada pelo Presidente, Secretário e os Acionistas. São Paulo, 01.11.88. CERTIDÃO: JUCESP nº 868.986, 06.12.88. Kamel Miguel Nahas – Secretário Geral.

ORGANIZAÇÃO DE VENDAS MACHADO DE CAMPOS S/C LTDA - Alt.p/ mudar sede social p/a R.Amador Bueno nº 701 - Rib.Preto - SP. Permanecem em vigor demais cláusulas não alteradas.-

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.

CGC. 60.746.948/0001-12

ATA DA 168ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29.12.1988.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CERTIFICO o registro sob o número 699.912, em 22.02.89. a) Kamel Miguel Nahas- Secretário Geral.

EMPREITEIRA IRMÃOS TEIXEIRA S/C LTDA - ME

Por instrumento de 01 de Março de 1989, DANIEL TEIXEIRA DE FREITAS e BENEDITO TEIXEIRA DE FREITAS, constituiram uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede a Av. Fernão Dias Paes Leme, 1100 - Jardim Primavera - Várzea Pta, sob a razão social de "EMPREITEIRA IRMÃOS TEIXEIRA S/C LTDA - ME, tendo por objetivo a exploração do ramo de Empreiteira de Obras em Geral, o capital é de Ncz$ 3.000,00 (três mil cruzados novos) divididos em 3.000 (mil) cotas no valor de Ncz$ .. 1,00 (hum cruzado) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:- DANIEL TEIXEIRA DE FREITAS Ncz$ ..... 1.500,00, BENEDITO TEIXEIRA DE FREITAS Ncz$ 1.500,00. A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social, a gerência será exercida pelos sócios em conjunto de dois, e representada por ambos os sócios ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo a administração ser reformada mediante os sócios, a sociedade existirá enquanto convier aos sócios, podendo ser extinta pelo código civil, sendo o patrimonio dividido entre os sócios, o prazo de duração é indeterminado.

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CANTINHO DO CÉU" S/C LTDA. Sediada na cidade de Aguaí SP, inicio atividade 20.02.89, Capital NCZ$ 1.000,00, Sócios Angela Maria Valim Costa de Oliveira e Rui Sasso de Oliveira, Angela Maria Valim Costa de Oliveira responde pela entidade. Aguaí 23.02.89.

6

EM BRANCO

EM BRANCO

Original com Defeito

MIDOR, com sede social-matriz em Porto Alegre/RS e agências em São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ, capital social inicial de NCz$ 6.750.000,00, podendo praticar as operações ativas, passivas e acessórias inerentes às carteiras Comercial, de Investimentos e de Crédito, Financiamento e Investimento, inclusive câmbio (nas três dependências), nos termos da Resolução nº 1.524, de 21.09.88 e Circular nº 1.364, de 04.10.88.

(Of. nº 846/89)

Diretoria da Área de Mercado de Capitais

Departamento de Organização do Mercado de Capitais

Processos aprovados:

- Pelo Sr. Coordenador do DESPA/REMEF, em 12.09.89

ZZ6837Z - COINVALORES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Aumento de capital de NCz$ 75.000,00 para NCz$ 1.170.000,00; alteração contratual. (Instrumento de 28.03.89).

ZZ68588 - TALARICO CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS MOBILIÁRIOS LTDA - Aumento de capital de NCz$ 61.480,00 para NCz$ 595.290,00; alteração contratual. (Instrumento de 19.04.89)

ZZ68548 - SUPLICY CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS LTDA - Aumento de capital de NCz$ 120.000,00 para NCz$ 1.250.000,00; alteração contratual. (Instrumento de 06.04.89).

- Pelo Sr. Assistente do DESPA/REMEF, em 12.09.89

ZZ53241/89 - CORRECÃO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Aumento de capital de NCz$ 31.379,40 para NCz$ 400.000,00;alteração contratual. (Instrumento de 28.04.89).

ZZ54201 - CELTEC S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS - Reforma de estatuto. (AGE de 01.08.89).

- Pelo Sr. Chefe do DECUR/RECOF, em 05.09.89

5022152/89 - HM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Instalação de dependência em ITAJAI(SC); alteração contratual. (Instrumento de 08.08.89);

- Pelo Sr. Chefe do DECUR/RECOF, em 12.09.89

5022288/89 - ARAUCARIA CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA - Aumento de capital de NCz$ 335.700,00 para NCz$ 3.689.011,00; alteração contratual. (Instrumento de 05.09.89).

- Pelo Sr. Chefe do DEBEL/RECOF, em 12.09.89

4231192/89 SULNORTE - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Instalação de dependência em São Paulo(SP); aumento de capital de NCz$ 5.250,00 para NCz$ 256.000,00. (A.C. de 28.07.89).

(Of. nº 846/89)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.092, DE 31 DE AGOSTO DE 1989

O Presidente da CVM - Comissão de Valores Mobiliários torna público que o Colegiado, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.385/76, RESOLVEU:

Autorizar, nesta data, a sociedade RMC S/A. - Sociedade Corretora, sediada na cidade de São Paulo/SP., a exercer as atividades mencionadas no art. 16 da citada Lei.

MARTIN WIMMER

(Guia nº 344 - 01-09-89 - NCz$ 79,05)

Superintendência de Relações com Investidores

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.085, DE 30 DE AGOSTO DE 1989

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S.A., CGC nº 60885092/0001-66, sob o nº ADM-FIN-060, a prestar serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANDERSON DA COSTA SANTOS

(Guia nº 730 - 30-05-89 - NCz$ 38,17)

ATO DECLARATORIO Nº 1.086, DE 30 DE AGOSTO DE 1989

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar ALCIDES LOPES TÁPIAS, CPF nº 024054828-00, sob o nº ADM-PF-148, a prestar serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANDERSON DA COSTA SANTOS

(Guia nº 731 - 30-05-89 - NCz$ 38,17)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.087, DE 30 DE AGOSTO DE 1989

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar JOSÉ AUGUSTO DE QUEIROZ, CPF nº 015174148-49, sob o nº ADM-PF-149,a prestar serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

(Guia nº 668 - 15-08-89 - NCz$ 92,05) ANDERSON DA COSTA SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.088, DE 30 DE AGOSTO DE 1989

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar BANQUEIROZ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,CGC nº 62350955/0001-08, sob o nº ADM-FIN-061, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

(Guia nº 665 - 15-08-89 - NCz$ 92,05) ANDERSON DA COSTA SANTOS

ATO DECLARATORIO Nº 1.089, DE 30 DE AGOSTO DE 1989

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar GREGORIO FORELL LOWE STUKARD, CPF nº 110049407-34, sob o nº ADM-PF-150, a prestar serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários,previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

(Guia nº 624 - 25-08-89 - NCz$ 92,05) ANDERSON DA COSTA SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.090, DE 30 DE AGOSTO DE 1989

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar EDSON DE SÁ E SILVA, CPF nº 494884577-91 sob o nº ADM-PF-151, a prestar serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

(Guia nº 832 - 22-08-89 - NCz$ 92,05) ANDERSON DA COSTA SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.091, DE 30 DE AGOSTO DE 1989

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar LUIZ GONZAGA GONÇALVES, CPF nº 176485056-49 sob o nº ADM-PF-152, a prestar serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

(Guia nº 673 - 25-08-89 - NCz$ 92,05) ANDERSON DA COSTA SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.094, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63,de 04.05.88, resolveu autorizar UMBERTO SIQUEIRA DE CAMPOS, CPF nº 108351727-91, sob o nº ADM-PF-153, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

(Guia nº 765 - 21-07-89 - NCz$ 54,80) ANDERSON DA COSTA SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.093, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar PARTNER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CGC nº 31624736/0001-41, sob o nº ADM-FIN-062, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

(Guia nº 843 - 28-08-89 - NCz$ 92,05) ANDERSON DA COSTA SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.095, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar RICARDO COELHO TABOAÇO, CPF nº 543863307-04, sob o nº ADM-PF-154, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANDERSON DA COSTA SANTOS

(Guia nº 659 - 09-08-89 - NCz$ 92,05)

2.2 Todos os saldos de Pré-Empenhos não utilizados até 31 de dezembro de cada ano serão automaticamente cancelados naquela data.

3. Os eventos específicos para essa rotina são os seguintes:

a) para atendimento interno da UG emitente

. 40.0.081 - Emissão de Pré-Empenho
. 40.0.082 - Reforço de Pré-Empenho
. 40.0.083 - Anulação de Pré-Empenho

b) emissão para outra UG, com a concessão do crédito orçamentário correspondente

. 40.0.084 - Emissão de Pré-Empenho por outra UG com a transferência do crédito para a UG favorecida
. 40.0.085 - Reforço de Pré-Empenho emitido por outra UG
. 40.0.086 - Anulação de Pré-Empenho emitido por outra UG (quando se desejar que o crédito retorne à UG que emitiu o Pré-Empenho; caso contrário, utilizar o evento 40.0.083)
. 40.0.087 - Anulação de Pré-Empenho (comandado pela UG que emitiu o Pré-Empenho)

c) efetivação do Pré-Empenho em Empenho (pela UG emitente do Pré-Empenho)

. 40.0.096 - Emissão de Empenho de despesa pré-empenhada (transação > NE, quando será solicitado o nº do Pré-Empenho correspondente)
. 40.0.097 - Reforço de empenho de despesa pré-empenhada (mesma observação do evento 40.0.096)
. 40.0.098 - Anulação de empenho de despesa pré-empenhada (mesma observação do evento 40.0.096).

4. Além das contas já existentes no Plano de Contas, que se relacionam com a modalidade de execução orçamentária objeto desta Norma, foram criadas as contas abaixo, cujas funções estão disponíveis no SIAFI, na transação >CONCONTA:

. 1.9.2.4.4.01.00 - Pré-Empenhos Transferidos a Empenhar
. 1.9.2.4.4.02.00 - Pré-Empenhos Transferidos Empenhados
. 1.9.2.4.4.99.01 - Emissão de Pré-Empenhos Transferidos
. 1.9.2.4.4.99.02 - Reforço de Pré-Empenhos Transferidos
. 1.9.2.4.4.99.09 - Anulação de Pré-Empenhos Transferidos
. 2.9.2.1.2.05.00 - Créditos Pré-Empenhados Líquidos
. 2.9.2.4.4.01.00 - Pré-Empenhos a Empenhar
. 2.9.2.4.4.02.00 - Pré-Empenhos Empenhados
. 2.9.2.4.4.99.01 - Emissão de Pré-Empenhos
. 2.9.2.4.4.99.02 - Reforço de Pré-Empenhos
. 2.9.2.4.4.99.03 - Transferência de Pré-Empenhos
. 2.9.2.4.4.99.09 - Anulação de pré-Empenhos
. 2.9.2.4.4.99.99 - Outros Pré-Empenhos

5. Juntamente com a transação > PE estarão também disponíveis as seguintes transações complementares:

. >CONPE - Consulta Pré-Empenho
. >LISTPE - Lista Pré-Empenho da UG
. >ALTPE - Altera Pré-Empenho

5.1 As demais informações sobre Pré-Empenho poderão ser obtidas através das mesmas consultas utilizadas para o Empenho.

5.2 A transação >ALTPE só permitirá alterar o campo "Data Limite", desde que a data proposta não seja anterior à da alteração.

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. Não existe transação específica para impressão do Pré-Empenho. As cópias eventualmente necessárias deverão ser obtidas pelo mesmo comando de impressão de uma consulta no SIAFI.

7. Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS POUBEL DE CASTRO
Diretor-Adjunto do Tesouro Nacional

Homologo.

(Of. nº 198/92)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro

Departamento de Estudos Especiais e Acompanhamento do Sistema Financeiro

CARTA-CIRCULAR Nº 2.339, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1992

Esclarece acerca de informações a serem prestadas ao Banco Central, com base no regulamento anexo à Circular nº 2.209, de 05.08.92.

Em razão de dúvidas levantadas pelas instituições administradoras de Fundos de Investimento em Quotas de Fundos de Aplicação Financeira a respeito de informações a serem prestadas ao Banco Central, nos termos do Regulamento anexo à Circular nº 2.209, de 05.08.92, e com base no disposto no art.39 do mesmo Regulamento, esclarecemos que:

I - as informações a que se refere o art. 50, § 1º, alínea "d" do Regulamento acima mencionado deverão ser prestadas via transação PFAF500 do SISBACEN;

II - tais informações terão por base a posição do último dia útil do mês de referência e são as seguintes: a) patrimônio líquido do final do último dia útil do mês; b) rentabilidades acumuladas no mês e no ano; c) valores acumulados, em cruzeiros, das quotas emitidas no mês; e d) valores acumulados, em cruzeiros, das quotas resgatadas no mês;

III - o prazo para prestação das informações é de 3 (três) dias úteis após o término do mês a que se referirem, sendo considerados dias úteis, para esse fim, feriados municipais ou estaduais;

IV - quaisquer alterações ou inclusões fora do prazo deverão ser solicitadas ao Departamento de Estudos Especiais e Acompanhamento do Sistema Financeiro-DEASF, via transação PMSG750 (correio eletrônico) do SISBACEN;

V - para efeito de eventual aplicação da multa prevista no art. 38, § 3º, alínea "a" do Regulamento já mencionado, deverão ser informados ao DEASF, até 14.12.92, para os fundos em atividade, e, no mínimo, 2 (dois) dias úteis antes do início de funcionamento, no caso daqueles que vierem a ser constituídos após a divulgação desta Carta-Circular, o CGC e o nome da Instituição em cuja conta "Reservas Bancárias" serão efetuados os lançamentos respectivos;

VI - na prestação das informações acima, deverão ser mencionados o nome e o CGC do fundo a que se referirem;

VII - a multa a que se refere o inciso V, acima, será cobrada a partir da posição relativa ao mês de dezembro/92.

RONALDO FONSECA DE PAIVA
Chefe

SÉRGIO DARCY DA SILVA ALVES
Chefe

(Of. nº 950/92)

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pela Diretoria, em 25.11.92
9200037662 - PASÁRGADA CORRETORA DE CÂMBIO LTDA. - Transferência do controle societário; alterações contratuais (Instrumentos de 24.04 e 29.09.92).

- Pela Diretoria, em 02.12.92
9200061210 - PIONEER - CORRETORA DE CÂMBIO LTDA. - Autorização para funcionamento; matriz em São Paulo-SP; capital inicial de Cr$ 235.000.000,00 (Instrumento Particular de Constituição de 20.07.92).

- Pelo Delegado da DEBEL, em 02.12.92
9200139361 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO NÁUTICO BRASILEIRO - INABRA LTDA. COOPINABRA - Autorização para funcionamento, por prazo indeterminado e aprovado o estatuto social (AGC de 24.11.92).

- Pelo Presidente, em 04.12.92
9200035268 - ARIOSTO - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. - Autorização para operar no nível 2 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/007/90, de 01.02.90.
9200006002 - TAKEOVER CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Cisão parcial do patrimônio líquido, com versão da parcela cindida à "Takeover Participações Ltda."; aumento do capital de Cr$ 37.868.830,00 para Cr$ 266.500.000,00; alteração contratual (Instrumento de 02.01.92).

- Pelo Chefe do DEORF, em 04.12.92
9200084600 - VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. - Autorização para operar no nível 1 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/167/89, de 24.08.89.
9200107666 - LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS - Cancelamento da autorização para administrar consórcios; Certificado de Autorização nº 03/00/185/89, de 21.09.89.

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 04.12.92
9200070898 - CONSÓRCIO NACIONAL MAXION LTDA. - Remanejamento de cotas; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/027/91, de 25.04.91.

- Pelo Presidente, em 08.12.92
9200128483 - BANCO BRADESCO S.A. - Incorporação, pelo Banco Bradesco S.A., do Banco Bradesco de Investimento S.A., mediante versão da totalidade de seu patrimônio líquido e extinção, sucedendo-lhe o incorporador em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização de funcionamento do Banco Bradesco de Investimento S.A.; aumento do capital social de Cr$ 1.280.000.000.000,00 para Cr$ 2.162.056.734.410,15; reforma estatutária abrangendo ampliação do objeto social mediante criação da carteira de Investimentos, na forma da Resolução nº 1.524, de 21.09.88 (AGCs de 04.11.92).

- Pelo Chefe de Divisão da DEBRA/REORF, em 08.12.92
9200091553 - FERRAZ ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA. - Autorização para operar no nível 2 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/028/90, de 14.03.90.
- Pelo Chefe de Divisão do DEORF/DIORF-I, em 09.12.92
9200142355 - DEUTSCHE BANK AG. - Concedida autorização para operar em câmbio no Rio de Janeiro-RJ.
CARLOS CORRÊA ASSI
Chefe

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 08.12.92, seção 1, página 16917, referente ao Pt 9200093200, onde se lê:
"Autorização para operar no nível 3 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio.", leia-se:
"Autorização para operar no nível 3 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/226 "V", de 14.12.89.".
(Of. nº 950/92)

CVM Comissão de Valores Mobiliários

Protegendo quem investe no futuro do Brasil

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 8948, DE 01 DE SETEMBRO DE 2006

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/1993, declara o credenciamento concedido ao BANCO BRADESCO S.A., C.N.P.J. nº 60.746.948, para prestar o serviço de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários atualmente previsto na Instrução CVM nº 306, de 05/05/1999, desde 10/12/1992.

Original assinado por
CARLOS EDUARDO P. SUSSEKIND
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

Art. 1º O contribuinte JDS GUINCHOS LTDA, CNPJ nº 02.325.674/0001-91, excluído de sua opção pela sistemática de pagamentos de tributos e contribuições de que trata o artigo 3º da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, denominada SIMPLES, em virtude do exercício de atividade vedada, de locação de mão-de-obra, conforme previsto na alínea "f", do inciso XII, do artigo 9º da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, e na alínea "f" do inciso XII, do artigo 192 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999.

Art. 2º Os efeitos da exclusão ocorrem a partir de 01/01/2002, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei nº 9.317/1996, no inciso II do art.go 196 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, combinado com o art. 33 da Lei nº 11.196, de 22 de novembro de 2005, no inciso II do parágrafo 1º do artigo 24, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 9 de janeiro de 2006.

Art. 3º Da presente declaração de exclusão caberá, no prazo de trinta dias, contados a partir da ciência, Manifestação de Inconformidade junto à Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Porto Alegre, nos termos da Portaria SRF 3.608, de 06/07/1994, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Não havendo manifestação nesse prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

MIGUEL PLETSCH

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

Declara anulados de ofício os atos de concessão de inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 030, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 04 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 30, inciso II, parágrafo 1.º da IN RFB nº 568, de 08 de setembro de 2005,

Declara anulados, de ofício, os atos de concessão de inscrição no CNPJ, por haver sido constatado vício na inscrição, de acordo com o disposto no art. 30, inciso II da IN RFB nº 568/2005, da seguinte empresa:

CNPJ 89.557.581/0001-70 S GOMES

A anulação a que se refere este Ato Declaratório implicará o cancelamento da inscrição no CNPJ e será considerada como data de extinção a data em que a inscrição se tornou indevida.

ADEMIR GOMES DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 8.948, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/1993, declara o credenciamento concedido ao BANCO BRADESCO S.A., C.N.P.J. nº 60.746.948, para prestar o serviço de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários atualmente previstos na Instrução CVM nº 306, de 05/05/1999, desde 10/12/1992.

CARLOS EDUARDO P. SUSSEKIND

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES 6ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS

PAUTA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 405, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 20 DE SETEMBRO DE 2006, ÀS 09:00 HORAS

Relatora: Conselheira SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO

01 - Recurso nº: 144.976 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 11522.000953/00-13 - Embargante: Conselheira SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO - Embargada: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: SÉRGIO DE OLIVEIRA CUNHA - IRPF - Ex(s): 1998 a 1999.

02 - Recurso nº: 147.049 - Processo nº: 13674.000231/2001-21 - Recorrente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE FORMIGA LTDA. - CREDIFOR - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - BELO HORIZONTE/MG - IRF - Ano(s): 1997.

03 - Recurso nº: 147.052 - Processo nº: 13674.000139/2002-70 - Recorrente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE FORMIGA LTDA. - CREDIFOR - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - BELO HORIZONTE/MG - IRF - Ano(s): 1997.

Relator: Conselheiro GONÇALO BONET ALLAGE

04 - Recurso nº: 132.578 - Processo nº: 11075.001802/00-35 - Recorrente: ROSA NELY GIORGIO DE LIMA E SILVA - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - SANTA MARIA/RS - IRPF - Ex(s): 1997, 2000.

05 - Recurso nº: 147.204 - Processo nº: 10380.011297/2004-05 - Recorrente: FÁBIO LUIS MOURA LIMA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - FORTALEZA/CE - IRPF - Ex(s): 2000 a 2002.

Relator: Conselheiro LUIZ ANTÔNIO DE PAULA

06 - Recurso nº: 125.088 - Processo nº: 10680.027495/99-11 - Recorrente: MURILO TEIXEIRA - Recorrida: DRJ - BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 1992.

07 - Recurso nº: 145.518 - EX OFFICIO, VOLUNTÁRIO e EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 11065.005715/2003-71 - Embargante: DRF em NOVO HAMBURGO/RS - Embargada: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: ANADIR ZUCOLOTTO - IRPF - Ex(s): 1999 a 2001.

08 - Recurso nº: 145.542 - EX OFFICIO, VOLUNTÁRIO e EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 11065.005716/2003-16 - Embargante: DRF em NOVO HAMBURGO/RS - Embargada: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: CELSO ZUCOLOTTO - - IRPF - Ex(s): 1999 a 2001.

Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS DA MATTA RIVITTI

09 - Recurso nº: 142.199 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 11030.000872/2003-98 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: ROQUE LUIZ PIOVESAN - - IRPF - Ex(s): 2001.

00 - Recurso nº: 143.863 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10980.009174/2002-75 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: JOSELINO DE ALCÂNTARA JUNIOR - IRPF - Ex(s): 2001.

Relatora: Conselheira ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA

11 - Recurso nº: 137.955 - Processo nº: 10480.003046/00-52 - Recorrente: ROBERTO BUFFONE - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - RECIFE/PE - IRPF - Ex(s): 1998

12 - Recurso nº: 144.974 - Processo nº: 10930.000729/2004-71 - Recorrente: CID JANENE EL KADRE - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - CURITIBA/PR - IRPF - Ex(s): 2001.

Relatora: Conselheira ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI

13 - Recurso nº: 146.464 - Processo nº: 10435.001364/2002-21 - Recorrente: RONALDO MENEZES MARTINS - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - RECIFE/PE - IRPF - Ex(s): 1998

14 - Recurso nº: 146.499 - Processo nº: 10675.002713/2002-07 - Recorrente: JOSÉ DO REIS DE BRITO PEREIRA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 2003

15 - Recurso nº: 146.576 - Processo nº: 10680.005196/00-26 - Recorrente: JOSÉ ROBERTO DE AVILA - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ - BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 1998.

16 - Recurso nº: 148.422 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 10909.003590/2004-94 - Recorrentes: 3ª TURMA/DRJ - FLORIANÓPOLIS/SC e JOÃO LUIZ SOARES JUNIOR - IRPF - Ex(s): 2001.

17 - Recurso nº: 148.698 - Processo nº: 15374.001104/2001-02 - Recorrente: ANGELA MARIA BRAZ LOPES DOS SANTOS - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPF - Ex(s): 1996 a 1998.

18 - Recurso nº: 149.465 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 10580.012721/2004-74 - Recorrentes: 3ª TURMA/DRJ - SALVADOR/BA e GERVÁSIO MENESES DE OLIVEIRA - IRPF - Ex(s): 2001 a 2003.

Relator: Conselheiro WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

19 - Recurso nº: 146.724 - Processo nº: 11080.014645/2002-73 - Recorrente: RUBENS GOLDENBERG - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - PORTO ALEGRE/RS - IRPF - Ex(s): 2000.

Relator: Conselheiro JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA

20 - Recurso nº: 145.950 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10865.001550/2004-61 - Embargante: GABRIEL CHAMMA JUNIOR - Embargada: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - IRPF - Ex(s): 0000

21 - Recurso nº: 146.138 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 13684.001034/2001-54 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: PAULO ROBERTO LEMES - IRPF - Ex(s): 1996.

DIA 20 DE SETEMBRO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS

Relatora: Conselheira SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO

22 - Recurso nº: 147.315 - Processo nº: 11451.000889/2001-45 - Recorrente: MARIO JOEL MALARA - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 1998.

23 - Recurso nº: 148.218 - Processo nº: 10830.000560/2003-04 - Recorrente: JOSÉ CARLOS BLAAUW JÚNIOR - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - CAMPINAS/SP - IRPF - Ex(s): 2000

24 - Recurso nº: 149.222 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 10243.002229/2003-64 - Recorrentes: 2ª TURMA/DRJ - BELÉM/PA e FIRMINI PINTO DE OLIVEIRA - IRPF - Ex(s): 1998 a 2001.

25 - Recurso nº: 149.301 - Processo nº: 10235.000259/2005-73 - Recorrente: ANTÔNIO LÚCIO DA SILVA MACHADO - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - BELÉM/PA - IRPF - Ex(s): 2001 e 2003.

26 - Recurso nº: 149.422 - Processo nº: 11065.002526/2005-17 - Recorrente: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ - PORTO ALEGRE/RS - IRF - Ano(s): 2004.

27 - Recurso nº: 150.602 - Processo nº: 10980.014030/2005-83 - Recorrente: ADIR DOMINGOS SCREMIN - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - CURITIBA/PR - IRPF - Ex(s): 2000 a 2004.

Relator: Conselheiro GONÇALO BONET ALLAGE

28 - Recurso nº: 145.984 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10675.000035/2004-00 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: ALBERTO ANTÔNIO DUARTE - IRPF - Ex(s): 1999.

29 - Recurso nº: 149.255 - Processo nº: 10830.003192/2004-29 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - CAMPINAS/SP - IRF - Ano(s): 1999.

Relator: Conselheiro LUIZ ANTONIO DE PAULA

30 - Recurso nº: 129.562 - Processo nº: 16327.001010/98-14 - Recorrente: CLAUDIO MONTEIRO DA COSTA - Recorrida: DRJ - SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 1994 e 1995.

31 - Recurso nº: 151.264 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 10768.007519/2004-32 - Recorrentes: 1ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ II e CARLOS EDUARDO PEREIRA RAMOS - IRPF - Ex(s): 2000 a 2004.

32 - Recurso nº: 152.277 - Processo nº: 13884.002968/00-14 - Recorrente: ROBERTO JYH MIEN TSAU - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 1996, 1997.

Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS DA MATTA RIVITTI

33 - Recurso nº: 147.144 - Processo nº: 10930.004149/2004-52 - Recorrente: JOSÉ PEDRO PAES ANTUNES DOS SANTOS - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - CURITIBA/PR - IRPF - Ex(s): 2000 e 2001.

34 - Recurso nº: 151.623 - Processo nº: 10920.004111/2005-50 - Recorrente: ADRIANO BEZ REDIVO - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - IRPF - Ex(s): 2000 a 2002.

35 - Recurso nº: 151.952 - EX OFFICIO - Processo nº: 19515.000405/2005-99 - Recorrente: 3ª TURMA/DRJ - RIBEIRÃO PRETO/SP - Interessada: PRODUTOS ELETRÔNICOS METALTEX LTDA. - IRF - Ano(s): 1999.

Relatora: Conselheira ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA

36 - Recurso nº: 144.991 - Processo nº: 13607.000699/2003-81 - Recorrente: MECAN INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - BELO HORIZONTE/MG - IRF - Ano(s): 1998.

37 - Recurso nº: 149.440 - Processo nº: 10425.000801/2005-51 - Recorrente: JOSÉ DE ANCHIETA ROCHA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - RECIFE/PE - IRPF - Ex(s): 2001 a 2004.

38 - Recurso nº: 149.540 - Processo nº: 10830.008002/2001-17 - Recorrente: TATIANA BOSSI PESSAMILIO - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 1999.

Relatora: Conselheira ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI

39 - Recurso nº: 145.180 - Processo nº: 10768.004396/2004-88 - Recorrente: MARISTELA PASSOS COSTA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ II - IRPF - Ex(s): 2000 a 2003.

40 - Recurso nº: 145.749 - Processo nº: 10730.001850/2003-23 - Recorrente: ANTÔNIO VIEIRA GOMES FILHO - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPF - Ex(s): 1997 e 1998.

41 - Recurso nº: 146.469 - Processo nº: 16327.003801/2002-54 - Recorrente: FAIR CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA. - Recorrida: 8ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP I - IRF - Ano(s): 1992 a 1996.

42 - Recurso nº: 147.101 - Processo nº: 13887.000010/00-79 - Recorrente: LUIZ CARLOS MOREIRA - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 1997.

43 - Recurso nº: 147.152 - Processo nº: 13839.002191/00-15 - Recorrente: NELISE BLATHMER - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 1996.

44 - Recurso nº: 149.847 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº: 16327.000289/2003-75 - Recorrentes: 4ª TURMA/DRJ - FORTALEZA/CE e BANCO BARCLAYS S.A. - IRF - Ano(s): 1997.

Relator: Conselheiro WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

45 - Recurso nº: 144.868 - Processo nº: 10945.004721/2002-52 - Recorrente: VALDENIR CARRER - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - CURITIBA/PR - IRPF - Ex(s): 1997 a 2000.

46 - Recurso nº: 145.831 - Processo nº: 10768.011368/00-21 - Recorrente: PHIDIAS S.A., NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE BOAVISTA TRADING COMÉRCIO EXTERIOR S.A. - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ I - IRF - Ano(s): 1994,1995.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ 60.746.948/0001-12) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

a. a funcionar como banco múltiplo;

b. a operar com a(s) carteira(s):

- Carteira Comercial
- Carteira de Crédito Financ. e Investimento
- Carteira de Crédito Imobiliário
- Carteira de Investimento
- Carteira de Arrendamento Mercantil

c. a realizar operações de:

- Mercado de Câmbio
- Crédito Rural

d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 08:32:50 do dia 30/1/2023, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar.

Código de validação: e9Wa54hiqfN6BJjktVcZ

Certidão emitida gratuitamente.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digep)
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar
70074-900 Brasília - DF
E-mail: digep.deorf@bcb.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:26:03 do dia 23/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2025.
Código de controle da certidão: **5E81.49D2.CB45.7C39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Certidão nº: 9750454/2025
Expedição: 20/02/2025, às 13:48:02
Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.746.948/0001-12**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0113300-65.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0008100-26.2004.5.01.0009 - TRT 01ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0097100-09.1996.5.01.0012 - TRT 01ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0089000-76.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010636-77.2013.5.01.0014 - TRT 01ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0154300-67.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0132900-45.2003.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100314-62.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101293-24.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101732-35.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0051000-16.1994.5.01.0028 - TRT 01ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101300-81.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0057300-68.1994.5.01.0068 - TRT 01ª Região * (68ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0173600-90.1994.5.01.0205 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS)
0024100-64.1993.5.01.0243 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

NITERÓI)
0328400-12.2001.5.01.0244 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0010287-60.2013.5.01.0245 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0001697-83.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0015100-76.2001.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0063500-68.1994.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0099600-94.2009.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0100520-27.2018.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0081200-44.2008.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
0100416-68.2020.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
0119000-14.2005.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
0181800-70.1996.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0123000-52.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0002285-96.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região * (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0073500-33.2002.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0075300-94.2007.5.03.0104 - TRT 03ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA)
0000970-29.2012.5.04.0006 - TRT 04ª Região (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000583-14.2012.5.04.0103 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0021324-86.2023.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0021374-15.2023.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0020823-98.2024.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PELOTAS)
0020367-46.2014.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
0068400-64.2004.5.04.0301 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0083700-32.2005.5.04.0301 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0021081-34.2017.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0021087-41.2017.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0020208-62.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020485-49.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021320-61.2019.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021583-64.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021631-23.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0010458-08.2013.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0001574-33.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000150-59.2012.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0000757-43.2010.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0020414-38.2018.5.04.0782 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)
0001053-62.2014.5.05.0001 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0104400-86.2006.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0110700-30.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000507-88.2020.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0005700-38.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000496-51.2023.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)
0139300-91.2003.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0037900-24.2009.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0022700-47.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0169100-91.1999.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0088300-97.2004.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001265-39.2017.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0238600-30.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0190100-93.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0040900-70.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0012500-12.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001229-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001326-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000582-59.2018.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0051100-41.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0094600-60.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0096000-66.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0190100-90.1994.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000560-90.2012.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0100300-67.2002.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0105600-34.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000400-86.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)
0000870-20.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0009010-43.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000445-63.2012.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0188500-25.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0043000-25.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0036300-35.2005.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001358-64.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000421-17.2012.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0014800-64.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0080200-25.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000838-95.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000510-97.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000847-86.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0010197-98.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000601-51.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001044-02.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001072-67.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000450-80.2020.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0064600-24.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000497-95.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000967-92.2014.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)
0001138-78.2016.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000748-40.2018.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0081100-33.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001283-32.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000251-45.2017.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0058600-24.2004.5.05.0191 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
0083300-21.2005.5.05.0194 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
0001444-72.2016.5.05.0251 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ)
0071100-79.2005.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0001207-23.2010.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
0000434-26.2022.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0136900-57.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0129200-22.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0000691-03.2018.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0048500-72.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0178400-32.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0015200-13.1999.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)
0059500-26.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)
0016400-73.2009.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)
0123800-13.2003.5.05.0611 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0000278-62.2011.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000353-44.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0081700-70.2009.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0054400-82.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS)
0000861-33.2013.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000900-59.1992.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
3000400-45.1997.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0043500-74.2008.5.06.0251 - TRT 06ª Região * (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE LIMOEIRO)
0001179-58.2015.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
2351400-49.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000475-15.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001507-84.2017.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001664-51.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0002053-36.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001099-53.2018.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000067-37.2023.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0002026-32.2017.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0001627-66.2018.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0002575-71.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)
0001525-63.2017.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0232400-45.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0001000-93.2020.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000424-73.2023.5.13.0026 - TRT 13ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000465-28.2023.5.13.0030 - TRT 13ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000466-13.2023.5.13.0030 - TRT 13ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000493-90.2023.5.13.0031 - TRT 13ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0161300-86.2006.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0010303-56.2018.5.15.0016 - TRT 15ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0010607-94.2015.5.15.0037 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS)
0011805-64.2019.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
0071300-18.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0000729-84.2015.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0001307-58.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0013701-97.2007.5.17.0191 - TRT 17ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS)
0007700-67.2008.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)
0010520-36.2022.5.18.0191 - TRT 18ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MINEIROS)
0001353-17.2013.5.20.0009 - TRT 20ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0057300-06.1993.5.21.0017 - TRT 21ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAICÓ)
0001367-33.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 158.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.746.948/0001-12
Razão Social: BANCO BRADESCO SA
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS SN / VILA YARA / OSASCO / SP / 06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:11/03/2025 a 09/04/2025

Certificação Número: 2025031115231979880232

Informação obtida em 13/03/2025 10:01:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:** 000000000000
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.346.433.336,1.346.433.369,1.346.433.380,1.360.517.314,1.360.517.625,1.360.517.869,1.360.518.513,1.360.519.101,1.360.519.812,1.360.520.508,
1.360.521.329,1.360.521.873,1.360.522.661,1.360.523.450,1.360.524.381

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.286.916.885,1.286.916.896,1.286.916.920,1.286.916.930,1.388.905.763,1.388.911.321,1.388.931.294,1.388.946.221,1.388.950.991,1.388.952.545,
1.388.980.041,1.392.181.406,1.392.190.538,1.392.218.387,1.392.370.069,1.392.470.944,1.392.546.319,1.392.834.303,1.393.011.219,1.393.036.710,
1.393.107.323,1.393.186.841,1.393.204.301,1.393.493.977,1.393.820.516,1.394.051.495,1.394.207.716,1.394.551.625,1.394.734.431,1.395.050.570,
1.395.291.400,1.395.524.880

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.152.659.898,1.239.273.933,1.269.729.818,1.273.098.245,1.274.749.230

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0200-67 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.375.535.997

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/1194-38 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.375.535.964

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 63900616 Folha 1 de 3

Data e hora da emissão 17/01/2025 15:35:19 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/4680-17 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.375.846.641

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
4.086

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.256.757.153,1.256.757.186,1.327.467.165,1.327.582.920,1.328.162.297,1.328.349.200,1.328.637.650,1.329.743.023,1.330.283.950,1.331.754.658,
1.331.833.671,1.332.555.526,1.332.906.090,1.333.482.077,1.333.882.900,1.333.937.978,1.335.505.580,1.335.821.059,1.336.070.481,1.376.181.599,
1.376.267.250,1.376.281.130,1.376.307.548,1.376.380.572,1.376.653.900,1.377.207.314,1.377.623.880,1.377.772.034,1.377.993.334,1.379.906.441,
1.380.043.039,1.380.960.588,1.381.019.779,1.381.382.641,1.382.137.081,1.382.603.300,1.385.558.674

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.133.522.487

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0126-33 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.345.826.127

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0200-67 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.342.859.519

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0475-00 **IE:**

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

Data e hora da emissão 17/01/2025 15:35:19 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.363.026.871

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/3335-10 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.239.591.566

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.006.392.355

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.253.861.266,1.287.485.461,1.293.324.077

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:** 000000000000
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA / DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.341.760.577,1.341.760.677,1.341.760.799,1.341.760.900,1.341.761.043,1.341.761.154,1.341.761.254

Anotação PGE:

023.00001382/2025-04
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 63900616 Folha 3 de 3

Data e hora da emissão 17/01/2025 15:35:19 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº 069217/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : BANCO BRADESCO SA

CPF/CNPJ ..... : 60.746.948/0001-12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000015383

ENDEREÇO ..... : NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO - Vila Yara - Osasco/SP - 06029-900

FINALIDADE ..... : LICITAÇÃO PÚBLICA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 5 de Dezembro de 2024

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: *www.financas.osasco.sp.gov.br*

Válida até: **03/06/2025**

Código de Controle da Certidão: **A84D.3095.1C0B**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.746.948/0001-12 **MATRIZ**		**02/03/1943**

NOME EMPRESARIAL
BANCO BRADESCO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRADESCO EST UNIF	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
NUC CIDADE DE DEUS	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.029-900	**VILA YARA**	**OSASCO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(11) 3684-5122

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

DADOS CADASTRAIS DE CIAS ABERTAS

Também cadastrado como:
ADMINISTRADORES DE FUNDO DE INV. IMOBILIÁRIOS
BANCOS MÚLTIPLOS COM CARTEIRA DE INVESTIMENTO
ESCRITURADORES DE VALORES MOBILIÁRIOS
CUSTODIANTES DE VALORES MOBILIÁRIOS
Gestor - Deliberação CVM 764
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BACEN
ADMINISTRADOR DE FIF/FAC/FIEX
PREST. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS
REPRESENTANTE DE INVESTIDOR NÃO RESIDENTE
ADMINISTRADOR DE FUNDO FIDC

Denominação Social	:	BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ	:	60.746.948/0001-12
Data de Registro	:	20/07/1977
Código CVM	:	906
Situação	:	ATIVO
Data Situação	:	20/07/1977
Categoria de Registro	:	Categoria A
Data Início na Categoria	:	01/01/2010

As demais informações cadastrais da companhia devem ser acessadas no respectivo Formulário Cadastral, apresentado nos termos dos arts. 22 e 23 da Instrução CVM nº 480/09.

Fale com a CVM

Ao

Banco Bradesco S.A.

Ref.: Declaração de vínculo associativo à Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA

A ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS, vem, por este instrumento, declarar que o Banco Bradesco S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, faz parte de seu quadro de associados e é participante das regras de regulação e melhores práticas dos seguintes Códigos ANBIMA:

- Código de Administração de Recursos de Terceiros
- Código de Distribuição de Produtos de Investimento
- Código de Ética
- Código de Negociação de Instrumentos Financeiros
- Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas
- Código para o programa de Certificação Continuada
- Código de Ofertas Públicas
- Código para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais

A associação à ANBIMA por parte do Banco Bradesco S.A. demonstra o compromisso desta instituição com o cumprimento e observância das regras e procedimentos previstos nos Códigos ANBIMA.

A associação pode ser verificada em nosso site na internet em https://www.anbima.com.br/pt_br/institucional/cadastro-anbima-de-instituicoes-e-profissionais-de-investimento.htm

A presente declaração será assinada digitalmente pela ANBIMA.

São Paulo, 29 de julho de 2022.

_____

A ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES

DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS

JURÍDICO ANBIMA

← Escaneie para realizar a validação das assinaturas

Algoritmo
SHA-256 with RSA

Hash do documento original
FiEfTQz4wN4wyF0a66PQpVGVVGRHJiJ0zTuJgmaOPi8

Assinado Eletronicamente por: Carla Fernandes dos Santos Lima E-mail: carla.fernandes@anbima.com.br Data: 09/08/2022 15:06 -0300 Informações adicionais: IP 200.183.45.18, 172.71.6.41 Latitude: -23.5798528 Longitude: -46.6976768

Jurídico ANBIMA: Carla Fernandes dos Santos Lima
ANBIMA Associacao Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

Assinado Eletronicamente por: Soraya Albernaz Alves Figlioli E-mail: soraya.alves@anbima.com.br Data: 16/08/2022 11:36 -0300 Informações adicionais: IP 189.33.65.62,177.39.96.180, 172.68.18.154 Latitude: -23.6157947 Longitude: -46.7057039

Representante Legal ANBIMA: Soraya Albernaz Alves Figlioli
ANBIMA Associacao Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

Assinado Eletronicamente por: Thiago Baptista da Silva E-mail: thiago.silva@anbima.com.br Data: 17/08/2022 11:45 -0300 Informações adicionais: IP 200.183.45.18, 172.68.18.49

Representante Legal ANBIMA: Thiago Baptista da Silva
ANBIMA Associacao Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

Para realizar a validação de assinaturas, acesse: https://esign.portaldedocumentos.com.br/validar-assinaturas e digite o código de validação: SF6ERK301EQ2

JUCESP

bradesco Anexo II

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede

Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos.

Título III - Do Capital Social

Artigo 6º) O capital social é de R$87.100.000.000,00 (oitenta e sete bilhões e cem milhões de reais), dividido em 10.658.488.028 (dez bilhões, seiscentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil, vinte e oito) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 5.338.393.881 (cinco bilhões, trezentos e trinta e oito milhões, trezentas e noventa e três mil, oitocentas e oitenta e uma) ordinárias e 5.320.094.147 (cinco bilhões, trezentos e vinte milhões, noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete) preferenciais.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;

b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;

c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro – Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Quinto - Não será permitida:

a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;

b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto – Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Título IV - Da Administração

Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Quarto - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Título V - Do Conselho de Administração

Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais, definindo políticas e limites a serem observados pela Administração;
e) autorizar a Sociedade, bem como suas controladas diretas e indiretas a adquirir, onerar ou alienar participação societária ou bens integrantes do Ativo não Circulante, quando de valor superior a 0,5% (meio por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial auditado;
f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário, observando-se as regras e alçadas estabelecidas em normas internas pelo Conselho de Administração;
h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade;
k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;
l) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;

o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;
q) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se parâmetros de mercado;
r) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos; e
s) buscar, constantemente, alinhar o planejamento estratégico da Sociedade aos aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança).

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração.

Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Artigo 11) O Conselho reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 83 (oitenta e três) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: i) de 17 (dezessete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16 (dezesseis) a 26 (vinte e seis) Diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e ii) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) Diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional.

Parágrafo Primeiro – O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que o elegeu, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no "caput" deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos nos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) dos cargos de diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Diretor Vice-Presidente.

Artigo 13) Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na alínea "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

a) mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
c) participação em licitações;
d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
f) em depoimentos judiciais;
g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte;
c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos;
f) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;
g) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Artigo 17) Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade.

Artigo 18) Para ser elegível ao cargo de Diretor Executivo é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.

Artigo 19) Para ser elegível ao cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.

Título VII - Do Conselho Fiscal

Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida.

Parágrafo Segundo - Até ⅓ (um terço) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;

b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente;
c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Parágrafo Quarto - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Título IX - Do Comitê de Remuneração

Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, podendo atuar em nome de outras sociedades integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Primeiro – Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

Parágrafo Segundo - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo Quarto - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

Título X - Da Ouvidoria

Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado.

Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades responsáveis por negociação de produtos e serviços, gestão de riscos, auditoria interna e conformidade (*compliance*).

Parágrafo Segundo - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua:

a) formação em curso de nível superior;
b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados;

d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria; e
e) comprovada aptidão técnica para desempenhar as atividades abrangidas pelas finalidades e atribuições descritas nos Parágrafos terceiro e quarto a seguir.

Parágrafo Terceiro - A Ouvidoria tem por finalidade zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atendendo em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição e atuando como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Quarto - As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";
e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
f) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea "e", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

Parágrafo Quinto - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Sexto - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Parágrafo Sétimo - A Sociedade:

a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e

b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Título XI - Das Assembleias Gerais

Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

a) convocadas com prazo mínimo de um mês de antecedência;

b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

I. constituição de Reserva Legal;

II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;

III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital

próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Título XIII – Da Celebração de Contratos de Indenidade

Art. 29) Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, a Sociedade poderá celebrar contratos de indenidade em favor de (i) membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento da própria Sociedade ou de suas sociedades controladas, (ii) funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Sociedade ou em suas sociedades controladas e (iii) pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Sociedade para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das quais a Sociedade participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), de modo a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles incorridos em razão de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, judiciais ou administrativos, no Brasil ou no exterior, que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício regular de suas atribuições ou poderes, estabelecidos pela Sociedade.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho de Administração aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações a serem observados para a celebração e execução dos contratos de indenidade, bem como definir as pessoas com as quais serão celebrados os contratos de indenidade.

****

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2022, às 16h.

Banco Bradesco S.A.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4673426 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BANCO BRADESCO SA, CNPJ: 60.746.948/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de setembro de 2024.

PEDIDO N°: 0079506816

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
BANCO BRADESCO S/A.

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.
BRADESCO S.A. - BANCO COMERCIAL E DE CREDITO IMOBILIARIO.
BANCO BRADESCO S.A.

TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300027795	02/03/1943	24/03/2022 09:57:10

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
02/03/1943	60.746.948/0001-12	

CAPITAL

R$ 83.100.000.000,00 (OITENTA E TRÊS BILHÕES, CEM MILHÕES DE REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA BOA VISTA	NÚMERO: 236	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01014-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

BANCOS MÚLTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ANTONIO JOSE DE BARBARA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 083.858.728-33, RG/RNE: 181146666, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 01/01/2023, (DIRETOR EXECUTIVO)

EDILSON DIAS DOS REIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 809.141.447-15, RG/RNE: 088786173, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 01/01/2023, (DIRETOR EXECUTIVO ADJUNTO)

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

EDSON MARCELO MORETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 091.302.478-37, RG/RNE: 191213123, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 01/01/2023, (DIRETOR EXECUTIVO)

JOSE SERGIO BORDIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 095.407.008-92, RG/RNE: 18358157, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 01/01/2023, (DIRETOR EXECUTIVO)

KLAYTON TOMAS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 148.965.118-75, RG/RNE: 196324683, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 01/01/2023, (DIRETOR EXECUTIVO ADJUNTO.)

LEANDRO DE MIRANDA ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 021.821.317-44, RG/RNE: 584720658, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 01/01/2023, (DIRETOR EXECUTIVO)

MOACIR NACHBAR JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.947.708-66, RG/RNE: 137033837, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 01/01/2023.

ROBERTO DE JESUS PARIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 106.943.838-30, RG/RNE: 218173593, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 01/01/2023, (DIRETOR EXECUTIVO)

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 145.840/22-0 SESSÃO: 18/03/2022

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 07/02/2022. EM REUNIAO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 7.2.2022 PELA DIRETORIA DO BANCO BRADESCO S.A., SEUS DIRETORES DELIBERARAM: REGISTRAR A TRANSFORMACAO DA AGENCIA ABAIXO, OCORRIDA APOS O ENCERRAMENTO DO MOVIMENTO DE 7.6.2021, EM POSTO DE ATENDIMENTO, REGULARIZANDO-SE O ENDERECO: - RAUL VEIGA - URB. SAO GONCALO, RJ, DE RAUL VEIGA, S/NO, EST. 450, LOJA MIRIAMBI, SAO GONCALO, RJ, CEP 24710-480, PARA ESTRADA RAUL VEIGA, 450, LOJA, LOTE 96, MIRIAMBI, SAO GONCALO, RJ, CEP 24730-055, NIRE 33.901.026.449, CNPJ NO 60.746.948/6019-73

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 33901026449, CNPJ 60.746.948/6019-73

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 33901026449, CNPJ 60.746.948/6019-73, SITUADA À RUA RAUL VEIGA, S/N, EST.450 LOJA, MIRIAMBI, SAO GONCALO - RJ, CEP 24710-480. ALTERADO PARA ESTRADA RAUL VEIGA, 450, LOJA, LOTE 96, MIRIAMBI, SAO GONCALO - RJ, CEP 24730-055. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 07/02/2022.

NUM.DOC: 145.841/22-4 SESSÃO: 18/03/2022

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 07/02/2022. EM REUNIAO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 7.2.2022 PELA DIRETORIA DO BANCO BRADESCO S.A., SEUS DIRETORES DELIBERARAM: REGISTRAR A ALTERACAO DE ENDERECO DA AGENCIA: - HIDROLANDIA, CE, DE AVENIDA CLAUDIO CAMELO TIMBO, 1.136, CENTRO, HIDROLANDIA, CE, CEP 62270-000, PARA AVENIDA CLAUDIO CAMELO TIMBO, 1.207, CENTRO, HIDROLANDIA, CE, CEP 62270-000, NIRE 23.900.465.670, CNPJ NO 60.746.948/7114-85

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 23900465670, CNPJ 60.746.948/7114-85

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 23900465670, CNPJ 60.746.948/7114-85, ALTERADO PARA AVENIDA CLAUDIO CAMELO TIMBO, 1.207, CENTRO, HIDROLANDIA - CE, CEP 62270-000. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 07/02/2022.

NUM.DOC: 146.021/22-8 SESSÃO: 18/03/2022

ELEITO MOACIR NACHBAR JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.947.708-66, RG/RNE: 137033837, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR.

ELEITO ANTONIO JOSE DE BARBARA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 083.858.728-33, RG/RNE: 181146666, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR.(DIRETOR EXECUTIVO)

ELEITO EDSON MARCELO MORETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 091.302.478-37, RG/RNE: 191213123, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR.(DIRETOR EXECUTIVO)

ELEITO JOSE SERGIO BORDIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 095.407.008-92, RG/RNE: 18358157, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR.(DIRETOR EXECUTIVO)

ELEITO LEANDRO DE MIRANDA ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 021.821.317-44, RG/RNE: 584720658, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR.(DIRETOR EXECUTIVO)

ELEITO ROBERTO DE JESUS PARIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 106.943.838-30, RG/RNE: 218173593, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR.(DIRETOR EXECUTIVO)

ELEITO EDILSON DIAS DOS REIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 809.141.447-15, RG/RNE: 088786173, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR.(DIRETOR EXECUTIVO ADJUNTO)

ELEITO KLAYTON TOMAS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 148.965.118-75, RG/RNE: 196324683, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR.(DIRETOR EXECUTIVO ADJUNTO.)

NUM.DOC: 147.707/22-5 SESSÃO: 21/03/2022

- EM 20.2.2009, FOI REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO, SOB NO 65.422/09-0, A ATA DA REUNIAO ORDINARIA DA DIRETORIA NO 1.596, DATADA DE 2.2.2009, ONDE FOI DELIBERADO O ENCERRAMENTO, EM 30.1.2009, DO POSTO DE ATENDIMENTO BANCARIO TELEPERFORMANCE CRM S.A., AVENIDA MADRE BENVENUTA, 2.080, 1O ANDAR, PARTE, ITACORUBI, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88035-001, SUBORDINADO A AGENCIA TRINDADE - URB. FLORIANOPOLIS, SC. - EM 28.1.2010, FOI REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO, SOB NO 41.799/10-0, A ATA DA REUNIAO EXTRAORDINARIA DA DIRETORIA NO 1.710, DATADA DE 10.12.2009, ONDE FOI RATIFICADA A DELIBERACAO TOMADA NA REUNIAO DE 2.2.2009: ENCERRAMENTO DO PAB TELEPERFORMANCE CRM S.A., AVENIDA MADRE BENVENUTA, 2.080, 1O ANDAR, PARTE, ITACORUBI, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88035-001, SUBORDINADO A AGENCIA TRINDADE - URB. FLORIANOPOLIS, SC, CNPJ NO 60.746.948/2423-96, NIRE 42.900.226.191, RUA LAURO LINHARES, 1.693, TRINDADE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88036-003. DIANTE DO EXPOSTO ACIMA, SOLICITAMOS O CANCELAMENTO DO BOLETIM ADMINISTRATIVO DE OCORRENCIA NO 3.201.999/19-2, UMA VEZ QUE O NIRE 42.900.226.191, NAO PERTENCE AO POSTO DE ATENDIMENTO BANCARIO QUE FOI ENCERRADO, E SIM A AGENCIA TRINDADE - URB. FLORIANOPOLIS, SC, O QUAL O MESMO ESTAVA SUBORDINADO., DATADA DE: 22/02/2022.

NUM.DOC: 149.602/22-4 SESSÃO: 22/03/2022

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 07/02/2022. EM REUNIAO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 7.2.2022 PELA DIRETORIA DO BANCO BRADESCO S.A., SEUS DIRETORES DELIBERARAM: REGISTRAR A ALTERACAO DE ENDERECO DA AGENCIA: - CANDEIAS, BA, DE PRACA DOUTOR FRANCISCO GUALBERTO DANTAS FONTES, 54, CENTRO, CANDEIAS, BA, CEP 43805-190, PARA PRACA DOUTOR FRANCISCO GUALBERTO DANTAS FONTES, 234, CENTRO, CANDEIAS, BA, CEP 43805-010, NIRE 29.900.076.113, CNPJ NO 60.746.948/0528-56

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 29900076113, CNPJ 60.746.948/0528-56

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 29900076113, ALTERADO PARA PRACA DOUTOR FRANCISCO GUALBERTO DANTAS, 234, CENTRO, CANDEIAS - BA, CEP 43805-010. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 07/02/2022.

OBSERVAÇÕES

NUM.DOC: 106.643/92-7 SESSÃO: 13/07/1992

B.A. = 1.051.939/07-0. DE 13/07/1992. FUNDAMENTO: FALTA FC MODELO 1 DA FILIAL ORA ALTERADA..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 23/09/2008, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, ATRAVES DA FC MODELO 1 DA FILIAL ALTERADA NESTE ARQUIVAMENTO, DEVIDAMENTE FORNECIDA PELA PARTE, DEVENDO SER CADASTRADA NO REFERIDO ARQUIVAMENTO. MANTENHA-SE O PRESENTE ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 141.332/96-7 SESSÃO: 02/09/1996

JC - Nº 27761/96 DE 02/08/1996. PROCESSO Nº 873/96. DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4 VARA CÍVEL, DA COMARCA DE SÃO PAULO SP. NOS AUTOS DA ACAO DE EXUCUCAO MOVIDA POR PROFACTORING FOMENTO EMPRESARIAL LTDA. CONTRA ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS, PROCEDE-SE O ARRESTO DE BENS NOS MOLDES DO ARTIGO 653 DO C.P.C., DE 50% DO IMOVEL SITO A AV. DOS ARARAS, 345, PQ. DOS PASSAROS, SAO BERNARDO DOS CAMPOS, SP, CIENTIFICANDO-SE O CONJUGE DO DEVEDOR SRA. EDNA DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS, A AV. NAZARE, 1060, BEM COMO A 15.594 ACOES PREFERENCIAIS DO BANCO BRADESCO S/A., TITULADAS PELO EXECUTADO, CIENTIFICANDO-SE A BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SAO PAULO - SETOR SELIP.

NUM.DOC: 134.862/99-5 SESSÃO: 11/08/1999

JC - Nº 33654/99 DE 04/08/1999. OFÍCIO Nº 693/99.. EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 22. VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP PELO PRESENTE, EXPEDIDO NOS AUTOS DA ACAO DE ARRESTO, MOVIDA PELO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO EM FACE DE ABRAHAO ZARZUR E OUTROS, ESTE JUIZO SOLICITA PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO SENTIDO DE ANOTAR NO PRONTUARIO DESTA EMPRESA QUE 7.675.365 ACOES PN EM NOME DE CLAUDIO ZARZUR E 1.230.000 ACOES PN EM NOME DE ROBERTO FAKHOURY, ESTAO ARRESTADAS, TENDO SIDO NOMEADO DEPOSITARIO O SR. FLAVIO FERNANDES (LIQUIDANTE DA EMPRESA BANCO BMD S/A), APONTADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM ENDERECO NA RUA XV DE NOVEMBRO N. 201, 7. ANDAR, SAO PAULO/SP.

NUM.DOC: 111.132/00-9 SESSÃO: 13/06/2000

B.A. = 1.052.482/00-4. DE 13/06/2000. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA A FILIAL SITUADA A AV. WALKIR VERGANI, 391, BOISSUCANGA, SAO SEBASTIAO/SP..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 24/07/2000. SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 147.413/00-0 SESSÃO: 09/08/2000

B.A. = 1.053.157/00-9. DE 09/08/2000. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA AS FILIAIS SITUADAS A: AV. ITAMARATI, 969, SANTO ANDRE/SP. E RUA SETE DE SETEMBRO, 555, SUZANO/SP..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 05/09/2000. SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, MANTIDO O ARQUIVAMENTO. (35902362185 / 35902362193)..

NUM.DOC: 094.536/01-6 SESSÃO: 24/05/2001

B.A. = 1.053.588/01-0. DE 24/05/2001. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA AS FILIAIS SITUADAS A RUA BENEDITO JACINTO MENDES, 77, SAO PAULO/SP; AV. PEDRO LESSA, 1.652, SANTOS/SP..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 20/06/2001. SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, MANTIDO O ARQUIVAMENTO. (35902451447 / 35902451455).

NUM.DOC: 097.785/01-5 SESSÃO: 29/05/2001

B.A. = 1.053.624/01-3. DE 29/05/2001. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA A FILIAL SITUADA A RUA FREI CANECA, 569 LOJA-102/A CONSOLACAO, SAO PAULO-SP..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 26/06/2001. SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, MANTIDO O ARQUIVAMENTO. (35902456937).

NUM.DOC: 032.415/02-3 SESSÃO: 18/02/2002

B.A. = 1.051.118/02-5. DE 18/02/2002. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA A FILIAL SITUADA A AVENIDA BANDEIRANTES, 1521 PQ. CIDADE NOVA MOGI-GUACU/SP..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 01/03/2002, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, MANTIDO O ARQUIVAMENTO. (35902546961)..

NUM.DOC: 043.353/02-2 SESSÃO: 05/03/2002

B.A. = 1.051.424/02-1. DE 05/03/2002. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PAR A FILIAL SITUADA A RUA MARTINIANO DE CARVALHO, 864 4 ANDAR CONJUNTOS 401 A 406 BELA VISTA SAO PAULO/SP..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 21/03/2002. SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, MANTIDO O ARQUIVAMENTO. (35902550747).

NUM.DOC: 283.544/02-8 SESSÃO: 26/12/2002

B.A. = 1.050.427/03-8. DE 26/12/2002. FUNDAMENTO: FALTA DATA DA PERFURACAO NO REQUERIMENTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE: 14/02/2003, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 288.603/03-5 SESSÃO: 01/12/2003

B.A. = 1.054.563/03-2. DE 01/12/2003. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA A FILIAL SITUADA A AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2.157, 3.ANDAR - JARDIM PAULISTANO- SAO PAULO-SP.

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE: 30/12/2003, NA D.R.C., SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA MENCIONADA, MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 244.974/04-4 SESSÃO: 18/05/2004

B.A. = 3.200.838/20-6. DE 18/05/2004. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR ETIQUETA DE NIRE PARA A FILIAL ABERTA EM SAO PAULO..

NUM.DOC: 147.763/05-8 SESSÃO: 25/05/2005

B.A. = 1.053.301/05-4. DE 25/05/2005. FUNDAMENTO: FALTA A ASSINATURA DO REPRESENTANTE NO REQUERIMENTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 26/10/2005 SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA MENCIONADA. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 325.589/06-9 SESSÃO: 08/12/2006

B.A. = 1.050.021/07-1. DE 08/12/2006. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA A FILIAL SITUADA A AVENIDA ERNESTO VETORASSO, 641, JARDIM RESIDENCIAL VETORASSO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 05/01/2007, DRC, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA FACE ATRIBUICAO DE NIRE FILIAL N. 35903205474. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 099.087/07-8 SESSÃO: 28/03/2007

B.A. = 1.050.809/07-5. DE 28/03/2007. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA 2 POSTOS DE ATENDIMENTO AVANCADO SITUADO A TRAVESSA LEONIZE CARVALHO AGOSTINI, ESTRELA DO NORTE/SP E A RUA JOAO MARINHO, 436 NANTES/SP..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 23.04.07, DRC, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA MENCIONADA. MANTIDO O

ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 251.962/07-6 SESSÃO: 06/07/2007

B.A. = 1.051.914/07-3. DE 06/07/2007. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA P.A.A'S ALAMBARI/SP, BREJO ALEGRE/SP, BARAO DE ANTONINA/SP, POTIM/SP, CANAS/SP, NOVA CAMPINA/SP E TEJUPA/SP..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 28/08/2007, SANADA A IRREGULARIDADE, ATRIBUINDO-SE OS DEVIDOS NIRES. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 353.885/07-1 SESSÃO: 05/10/2007

B.A. = 1.052.508/07-8. DE 05/10/2007. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA FILIAL EM BAHAMAS..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 04/12/2007 SANADA A IRREGULARIDADE, ATRIBUINDO-SE O NIRE 35903350466 PARA A FILIAL. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 046.372/08-8 SESSÃO: 08/02/2008

B.A. = 1.050.440/08-0. DE 08/02/2008. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA A FILIAL DE SAO PAULO SITUADA NA AV ANTONELO DE MESSINA, 1.151,VILA PAULISTANA, SP..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 07/03/2008, D.R.C. SANADA A IRREGULARIDADE, ATRIBUIDO NIRE FILIAL DE N. 35903398639. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 127.367/08-1 SESSÃO: 18/04/2008

B.A. = 1.050.760/08-6. DE 18/04/2008. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA A FILIAL SITUADA RUA DAS MISSOES, 32, ARAPEI/SP.

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 12/05/2008, DRC, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA ATRIBUINDO-SE NIRE 35903415681. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 165.005/08-7 SESSÃO: 28/05/2008

B.A. = 1.050.930/08-3. DE 28/05/2008. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA FILIAL SITUADA A RUA TIRADENTES , 213 - SANTA MARIA DA SERRA-SP.

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 19/06/2008, DRC, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA ATRIBUINDO-SE NIRE 35903436255. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 226.381/08-0 SESSÃO: 11/07/2008

B.A. = 1.051.371/08-9. DE 11/07/2008. FUNDAMENTO: FALTA FC MOD.1 COM O NIRE DAS FILIAIS ORA ALTERADAS..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 23/09/2008, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, ATRAVES DAS FC'S MOD.1 DAS TRES FILIAIS ALTERADAS NO ESTADO DE SAO PAULO DEVIDAMENTE FORNECIDAS PELA PARTE, DEVENDO SER FEITA A ANOTACAO NO RESPECTIVO REGISTRO. MANTENHA-SE O PRESENTE ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 283.603/08-2 SESSÃO: 27/08/2008

B.A. = 1.051.878/08-1. DE 27/08/2008. FUNDAMENTO: FALTA INFORMAR NIRE PARA ALTERACAO DE ENDERECO DE FILIAL EM SAO PAULO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 11/05/2010: SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, COM A JUNTADA NESTA CAT DA FC REFERENTE A FILIAL ALTERADA EM SAO PAULO, NIRE 35901535833, SITUADA A PRACA AMERICO TURRI, 17, SAO SEBASTIAO DA GRAMA, SP. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 308.425/08-0 SESSÃO: 16/09/2008

B.A. = 1.051.899/08-4. DE 16/09/2008. FUNDAMENTO: FALTA INFORMAR NIRE PARA ALTERACAO DE ENDERECO DE FILIAL EM SAO PAULO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 11/05/2010: SANADA A IRREGULARIDADE COM A JUNTADA NESTA CAT DAS FC'S CORRESPONDENTES A FILIAL EM SAO PAULO; ANEXA TAMBEM A FC CORRESPONDENTE A FILIAL NIRE 35903415126 QUE ALTERA SEU ENDERECO PARA ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, N 2805, ATIBAIA, SP. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 308.427/08-7 SESSÃO: 16/09/2008

B.A. = 1.051.900/08-6. DE 16/09/2008. FUNDAMENTO: FALTA FC MOD 01 COM NIRE DAS FILIAIS DE SAO PAULO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 11/05/2010: SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, COM A JUNTADA DAS FC'S CORRESPONDENTE AS FILIAIS EM SAO PAULO, FORNECIDAS PELA INTERESSADA E ENTREGUES NESTA CAT. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 111.902/09-5 SESSÃO: 26/03/2009

B.A. = 3.202.499/18-0. DE 26/03/2009. FUNDAMENTO: DOCUMENTO NAO LOCALIZADO NOS ACERVOS JUCESP. POSSUI IMAGEM..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: GEA EM 08/10/2018: SANADA A IRREGULARIDADE, TENDO EM VISTA A EXISTENCIA DA IMAGEM MICROFILMADA/DIGITALIZADA NO SISTEMA DA JUCESP. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 069.993/10-5 SESSÃO: 03/03/2010

B.A. = 1.050.662/10-6. DE 03/03/2010. FUNDAMENTO: NAO ATRIBUIRAM NIRE PARA A FILIAL SITUADA A AVENIDA CHARLES SCHNNEIDER, 1575, SP..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 11/05/2010: SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA COM A ATRIBUICAO DO NIRE 35903800640 PARA A FILIAL SITUADA A AVENIDA CHARLES SCHMEIDER, 1575. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 113.716/10-2 SESSÃO: 01/04/2010

B.A. = 1.051.012/10-7. DE 01/04/2010. FUNDAMENTO: FALTA A PAGINA 2 DO DOCUMENTO E PROCURACAO EM COPIA SIMPLES..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 24/08/2010, SANADA A IRREGULARIDADE, CONFORME O REEXAME DO ATO PELOS VOGAIS OS QUAIS SE MANIFESTARAM PELA BOA ORDEM DESTE DOCUMENTO CONFORME PARECER EM ANEXO, MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 140.131/10-3 SESSÃO: 26/04/2010

B.A. = 1.052.273/10-5. DE 26/04/2010. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA FILIAIS EM SAO PAULO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DRC EM 19/01/2016: SANADA A IRREGULARIDADE, ATRIBUINDO-SE AS ETIQUETAS DE NIRE DE FILIAIS N. 35905074615, 35905084623, 35905084631 E 35905084640, DEVIDAMENTE CONVALIDADA PELA SECRETARIA GERAL. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 333.682/10-5 SESSÃO: 17/09/2010

B.A. = 1.051.833/10-3. DE 17/09/2010. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA FILIAL EM SAO PAULO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 04/11/2010, SANADA A IRREGULARIDADE ATRIBUIDO O NIRE 35903923741 PARA A FILIAL DA AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES, 2702, CAMPINAS -SP, MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 417.410/10-4 SESSÃO: 24/11/2010

B.A. = 1.052.238/10-5. DE 24/11/2010. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA AS FILIAIS EM SAO PAULO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DRC EM 19/01/2016: SANADA A IRREGULARIDADE, ATRIBUINDO-SE AS ETIQUETAS DE NIRE DE FILIAIS N. 35905084666; 35905084674; 35905084682 E 35905084691, DEVIDAMENTE CONVALIDADAS PELA SECRETARIA GERAL. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 302.439/12-2 SESSÃO: 13/07/2012

B.A. = 3.200.142/16-9. DE 13/07/2012. FUNDAMENTO: FALTA O INSTRUMENTO. NA IMAGEM DISPONIVEL TAMBEM FALTAM PAGINAS..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DRC EM 22/12/2017, SANADA A IRREGULARIDADE POR DETERMINACAO DO SENHOR PRESIDENTE DESTA JUCESP, CONVALIDANDO-SE O ARQUIVAMENTO N 302.439/12-2 DA SOCIEDE SUPRA, MEDIANTE A RECOMPOSICAO DO ACERVO DESTA JUCESP COM A VIA ORIGINAL DE FL. 27, APRESENTADA PELA INTERESSADA, EM 04/12/2017..

NUM.DOC: 325.665/14-0 SESSÃO: 20/08/2014

B.A. = 1.050.917/15-7. DE 20/08/2014. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA A FILIAL A SER CONSTITUIDA NO MEXICO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DRC EM 19/01/2016: SANADA A IRREGULARIDADE, ATRIBUINDO-SE A ETIQUETA DE NIRE FILIAL 35905084607, DEVIDAMENTE CONVALIDADA PELA SECRETARIA GERAL. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 858.953/15-8 SESSÃO: 11/11/2015

JC - Nº 1136312/15 DE 06/10/2015.. PROCESSO N. 0032233-84.2015. 403.6182. TRATA-SE DE MANDADO N. 8205.2015.02375 EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 5 VARA EXECUCOES FISCAIS - 1 SUBSECAO JUDICIARIA EM SAO PAULO, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO FISCAL, ONDE FIGURAM COMO EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL E COMO EXECUTADO: BARBOSA & NUNES LTDA, POR MEIO DO QUAL O MM. JUIZ PROCEDEU A PENHORA E O REGISTRO JUNTO A JUCESP, DAS QUOTAS E DEMAIS PARTICIPACOES SOCIAIS QUE O EXECUTADO POSSUA JUNTO AOS BANCOS ITAU E BRADESCO.

NUM.DOC: 859.928/15-9 SESSÃO: 09/12/2015

JC - Nº 1122649/15 DE 06/10/2015.. PROCESSO N. 1052554-61.2015 .8.26.0100. TRATA-SE DE REQUERIMENTO SUBSCRITO POR MARINA BRANCO CAMPOS, PELA QUAL REQUER QUE SEJA REALIZADA A ANOTACAO DO AJUIZAMENTO DE ACAO DE EXECUCAO N. 1052554-61.2015 .8.26.0100, EM TRAMITE PERANTE A 27 VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL/SP, NO REGISTRO DESTA EMPRESA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA

CADASTRAL. (MANIFESTACAO CJ/JUCESP N.1789/2015 DE 10/11/2015).

NUM.DOC: 860.731/16-9 SESSÃO: 21/07/2016

JC - Nº 1074999/16 DE 03/05/2016.. PROCESSO N. 1052554-61.2015. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 27. VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA(M) COMO EXEQUENTE(S): ITAU UNIBANCO SA E OUTROS E COMO EXECUTADO(S): DEEP BLACK DRILLING LLC E OUTROS, POR MEIO DO QUAL SOLICITOU AS NECESSARIAS PROVIDENCIAS NO SENTIDO DE QUE PROCEDA A PENHORA DE 81.987 ACOES PN, DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DO EXECUTADO MILTON TAUFIC SCHAHIN (CPF: 045.341.748-53), QUE O MESMO POSSUI SOBRE ESTA EMPRESA ATE O LIMITE DE R$ 1.105.645.328,10, ATUALIZADO ATE 17/04/2015, MANTENDO-SE A FICHA CADASTRAL DESTA EMPRESA DESBLOQUEADA, EM DECORRENCIA DOS EXECUTADOS NAO FIGURAREM NO QUADRO DIRETIVO.

NUM.DOC: 377.641/17-0 SESSÃO: 17/08/2017

B.A. = 3.202.385/17-3. DE 17/08/2017. FUNDAMENTO: NIRE DE FILIAL 42900940373, INFORMADO NAO PERTENCE AO ENDERECO CITADO NO INSTRUMENTO..

NUM.DOC: 445.829/17-5 SESSÃO: 28/09/2017

B.A. = 3.202.692/17-3. DE 28/09/2017. FUNDAMENTO: NAO FOI POSSIVEL DEFERIR O DBE, POIS O NIRE INFORMADO E DIFERENTE DO CONSTANTE NA BASE CNPJ..

NUM.DOC: 458.964/17-7 SESSÃO: 05/10/2017

B.A. = 3.202.891/17-0. DE 05/10/2017. FUNDAMENTO: ENDERECO INFORMADO NO INSTRUMENTO PARA ENCERRAMENTO NAO PERTENCE A FILIAL DO NIRE 35904458091..

NUM.DOC: 475.300/17-8 SESSÃO: 16/10/2017

B.A. = 3.201.572/19-6. DE 16/10/2017. FUNDAMENTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA EM RELACAO AO REGISTRO N 536.919/17-3. RATIFICACAO DE FILIAL REGISTRADA ANTES DO ATO DELIBERANDO SUA INSTALACAO..

NUM.DOC: 536.908/17-5 SESSÃO: 30/11/2017

B.A. = 3.203.350/17-8. DE 30/11/2017. FUNDAMENTO: ENDERECO DA FILIAL 35905057928 INFORMADO NO INSTRUMENTO DIVERGE DA FICHA CADASTRAL..

NUM.DOC: 040.700/18-5 SESSÃO: 22/01/2018

B.A. = 3.200.314/18-7. DE 22/01/2018. FUNDAMENTO: DOCUMENTO COM DUPLICIDADE COM O REGISTRO 536.981/17-6..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DRC EM 13/05/2019. SANADA A IRREGULARIDADE POR DETERMINACAO DO SENHOR PRESIDENTE DESTA JUCESP, CANCELANDO-SE O ARQUIVAMENTO N 536.981/17-6 DA SOCIEDADE SUPRA, EM 30/04/2019. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 354.187/18-1 SESSÃO: 26/07/2018

B.A. = 3.201.335/19-8. DE 26/07/2018. FUNDAMENTO: MESMO CONTEUDO DO ARQUIVAMENTO N 42.675/19-4 (DUPLICIDADE)..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DRC EM 08/05/2019. ARQUIVAMENTO N 354.187/18-1, DE 26/07/2018 DA SOCIEDADE SUPRA, CANCELADO POR DETERMINACAO DO SENHOR PRESIDENTE DESTA JUCESP EM 03/05/2019..

NUM.DOC: 870.139/18-6 SESSÃO: 14/08/2018

JC - Nº 1137533/18 DE 24/07/2018.. PROCESSO N. 5054238-56.2015. 4.04.7000/PR. TRATA-SE DE OFICIO N. 700005247526 EXPEDIDO PELO MM. JUIZO FEDERAL DA 2. VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURAM COMO EXEQUENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO E COMO EXECUTADO(S): FLORIANO XAVIER MENEZES, BMP TURISMO E ROSANA DE CASSIA MACHADO, POR MEIO DO QUAL SOLICITOU QUE PROMOVA A AVERBACAO DA PENHORA DAS ACOES DE TITULARIDADE DO EXECUTADO FLORIANO XAVIER MENEZES (CPF 447.502.778-00) COM AS EMPRESAS AGRALE S/A(CNPJ 88.610.324/0001-92) NO TOTAL DE 101 ACOES AGRUPADAS ORDINARIAS NOMINATIVAS; BANCO BRADESCO S/A (CNPJ 60.746.948/0001-12) SUCESSOR DO RESPONSAVEL PELA AQUISICAO DO HSBC BANK BRASIL S/A, SUCESSOR DE BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTOS S/A, NO TOTAL DE 05 ACOES AGRUPADAS DO GRUPO; ITAU CORRETORA E VALORES S/A (INSTITUICAO FINANCEIRA DEPOSITARIA DAS ACOES DA EMBRATEL PARTICIPACOES S/A - CNPJ 61.194.353/0001-64) RESPECTIVAMENTE NO TOTAL DE 8.488 E 8.484 DE ACOES ORDINARIAS ESCRITURAIS DO GRUPO, NO LIVRO DE REGISTRO DE ACOES NOMINATIVAS, NOS TERMOS DO ART. 100, INCISO I, ALINEA "F" DA LEI N. 6404/76, CONFORME DETERMINADO NO DESPACHO DO EVENTO 136 (EM ANEXO).MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

NUM.DOC: 872.815/18-3 SESSÃO: 15/10/2018

JC - Nº 1127031/18 DE 10/10/2018.. PROCESSO N. 5002280-16.2018 4.03.6107. OBSERVADO OS PROCEDIMENTOS DE SEGREDO DE JUSTICA. TRATA-SE DE OFIC O N. 622/2018 EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1. VARA FEDERAL DE ARACA

UBA/SP, NOS AUTOS DA ACAO CAUTELAR FISCAL, POR MEIO DO QUAL INFORMA QUE FOI DE RETADA A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DO(S) DEMANDADO(S), CONFORME COPIA EM ANEX . ASSIM DETERMINOU AS PROVIDENCIAS QUE SE FIZEREM NECESSARIAS PARA TONAR INDIS ONIVEIS AS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAS LISTADAS NA FL. 1 PERTENCENTES AO DEMANDADO, ATE O VALOR DE R$ 3.969.613,11. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

NUM.DOC: 573.038/18-1 SESSÃO: 05/12/2018

B.A. = 3.203.012/18-2. DE 05/12/2018. FUNDAMENTO: O ENDERECO DA FILIAL 15900303479 JA FOI ALTERADO NO REGISTRO N 417.456/16-5..

NUM.DOC: 859.050/19-1 SESSÃO: 17/04/2019

JC - Nº 1101269/19 DE 16/04/2019.. PROCESSO N. 5002280-16.2018. 4.03.6107 - (SEGREDO DE JUSTICA). TRATA-SE DE OFICIO N. 254/2019 EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ FEDERAL DA 1. VARA FEDERAL DE ARACATUBA/SP, NOS AUTOS DA ACAO CAUTELAR FISCAL, POR MEIO DO QUAL ENCAMINHOU COPIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS DA ACAO CAUTELAR FISCAL EM EPIGRAFE PARA CUMPRIMENTO, DEVERA SER PROCEDIDA A BAIXA NAS ANOTACOES DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NOS REGISTROS DAS PESSOAS JURIDICAS.MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" DA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, POR REMANESCEREM OUTRAS ORDENS JUDICIAIS ATIVAS.

NUM.DOC: 266.271/19-4 SESSÃO: 17/05/2019

B.A. = 3.201.999/19-2. DE 17/05/2019. FUNDAMENTO: FILIAL ENCERRADA NO ARQUIVAMENTO ANTERIOR N 41.799/10-0..

NUM.DOC: 357.638/19-0 SESSÃO: 05/07/2019

B.A. = 3.202.262/19-1. DE 05/07/2019. FUNDAMENTO: NIRE INFORMADO 35904457469, DIVERGE DO ENDERECO INFORMADO NA ABERTURA DA FILIAL..

NUM.DOC: 151.426/20-0 SESSÃO: 17/03/2020

B.A. = 3.201.103/20-2. DE 17/03/2020. FUNDAMENTO: DBE APRESENTADO FOI CANCELADO PELO CONTRIBUINTE..

NUM.DOC: 229.508/20-0 SESSÃO: 01/07/2020

B.A. = 3.200.939/20-5. DE 01/07/2020. FUNDAMENTO: NAO FOI POSSIVEL DEFERIR O DBE, POIS O DBE E DE OUTRO ESTADO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: ARE, EM 12/02/2021, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA MEDIANTE O PROTOCOLO N 0.086.124/21-3. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 229.514/20-0 SESSÃO: 01/07/2020

B.A. = 3.200.940/20-7. DE 01/07/2020. FUNDAMENTO: NAO FOI POSSIVEL DEFERIR O DBE, POIS O DBE E DE OUTRO ESTADO..

NUM.DOC: 852.865/21-1 SESSÃO: 23/04/2021

JC - Nº 1060670/21 DE 17/02/2021.. PROCESSO N 1054222-33.2016.8.26. 0100. TRATA-SE DE DECISAO EXPEDIDA PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 33 VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, ONDE FIGURA(M) COMO EXEQUENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DA INDUSTRIA EXODUS III E COMO EXECUTADO: FLAVIO HAMILTON SALOMAO, POR MEIO DO QUAL DECISAO: FLS. 480/487: DEFERIU A PENHORA DAS QUOTAS SOCIAIS NA EMPRESA MEBRAS METAIS DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF SOB N 58.503.186/0001-81, BEM COMO AS ACOES DO BANCO BRADESCO QUE ESTEJAM EM NOME DO COEXECUTADO FLAVIO HAMILTON SALOMAO, CPF/MF N 059.126.468-40. SERVIRA A PRESENTE DECISAO, EM CONJUNTO COM A CERTIDAO DA JUCESP DE FLS. 482/483, COMO TERMO DE CONSTRICAO, INDEPENDENTEMENTE DE OUTRA FORMALIDADE. PARA GARANTIA DA CONSTRICAO, SERVIRA A PRESENTE, ASSINADA DIGITALMENTE, COMO OFICIO A JUNTA COMERCIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

NUM.DOC: 495.583/21-2 SESSÃO: 13/10/2021 PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

B.A. = 3.203.103/21-7. DE 13/10/2021. FUNDAMENTO: ENDERECO INFORMADO PARA ENCERRAMENTO DE FILIAL DIVERGE DO ARQUIVAMENTO ANTERIOR, N 258.794/08-2..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300027795
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/03/2022

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 168665463, quinta-feira, 24 de março de 2022 às 09:57:10.

Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros

Contratado:

Atividade de Administração Fiduciária – BANCO BRADESCO S.A.

Contratante:

N/A

Questionário preenchido por:

Kelly Lucena Navarro

Data:

15.06.2023

(Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à sua instituição, este deve ser preenchido com "N/A").

Versão: [1.19]

ANBIMA

Apresentação

Este questionário é baseado no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("Código"). Ele tem o objetivo de auxiliar o administrador fiduciário no processo de contratação de gestores de recursos de terceiros para os fundos de investimento.

O questionário busca abordar, minimamente, a adoção de práticas consistentes, objetivas e passíveis de verificação que sejam suficientes não só para entender e mensurar os riscos associados à prestação de serviço como também para garantir um padrão aceitável da instituição a ser contratada.

O anexo ao questionário trata de informações específicas dos fundos de investimento.

O administrador fiduciário poderá adicionar outras questões julgadas relevantes na forma de anexo a esse questionário.

Este questionário deve ser respondido por profissional com poderes de representação, e qualquer alteração em relação às respostas enviadas e aos documentos encaminhados após o preenchimento deste questionário deve ser enviada à instituição que contratou a prestação de serviço em até cinco dias úteis da referida alteração.

Este questionário entrará em vigor em 15 de junho de 2023.

Sumário

Apresentação 1
1. Informações cadastrais 4
2. Informações institucionais 5
3. Receitas e dados financeiros 8
4. Recursos humanos 9
5. Informações gerais 11
6. Análise econômica, de pesquisa e de crédito 11
7. Gestão de recursos 12
8. Distribuição 12
9. Risco 13
10. Compliance e controles internos 17
11. Jurídico 19
12. Anexos ou endereço eletrônico 20

1. Informações cadastrais

1.1	Razão social
BANCO BRADESCO S.A. (“Bradesco”)	
1.2	Nome fantasia
N/A	
1.3	É instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BCB”)?
Sim	
1.4	Quais são as autoridades regulatórias em que a gestora possui registro? Fornecer detalhe sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.
O BANCO BRADESCO S.A. é entidade autorizada a exercer a atividade de Administração de Carteira de Valores Mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM n° 1085, expedido em 30/08/1989, exclusivamente na categoria ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO.	
1.5	Membro de associações de classe e/ou autorreguladoras? Quais?
ANBIMA]	
1.6	É instituição nacional ou estrangeira?
Nacional	
1.7	Possui filial? Em caso positivo, quantas e onde estão localizadas?
N/A]	
1.8	Endereço
Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco, SP,	
1.9	CNPJ
60.746.948/0001-12	
1.10	Data de Constituição
10/03/1943	
1.11	Telefones
11-3684-4522	
1.12	Website
www.bradesco.com.br	
1.13	Nome e cargo do responsável pelo preenchimento do questionário
Kelly Lucena Navarro	

1.14	Telefone para contato
11-3684-5713	
1.15	**E-mail para contato**
kelly.navarro@bradesco.com.br	

2. Informações institucionais

2.1	Informar o quadro societário da gestora, incluindo os nomes dos principais sócios e respectivas participações (informar no mínimo, os sócios que possuem percentual de participação acima de 5%).
O quadro societário do Banco Bradesco S.A. está assim dividido: Cidade de Deus Companhia Comercial de Participações com 22,88%; Fundação Bradesco com 8,55%; NCF Participações S.A. com 5,35%, Outros (Mercado) com 63,22% e Ações em Tesouraria com 0,39% de participação.	
2.2	**Qual a estrutura empresarial do conglomerado ou grupo econômico? (Quando aplicável).**
Em dezembro de 2022, o Capital Social do Bradesco era R$ 87.100.000.000,00 (oitenta e sete bilhões e cem milhões de reais), composto por 10.658.488.028 de ações, sendo 5.338.393.881 ações ordinárias e 5.320.094.147 ações preferenciais, na forma escritural e sem valor nominal. O Bradesco é um Banco Múltiplo, controlado diretamente e indiretamente por: Cidade de Deus Companhia Comercial de Participações S.A.; Nova Cidade de Deus Participações S.A.; Fundação Bradesco; BBD Participações S.A.; NCF Participações S.A. e Outros, conforme organograma que está representado no item 7.2 do Formulário de Referência, com a visualização das empresas que integram o Grupo Econômico.	
2.3	**Fornecer o organograma da gestora (anexar resumo profissional dos principais executivos).**

Os principais executivos relacionados à atividade de administração Fiduciária são:

André Bernardino da Cruz Filho - Diretor Departamental – Responsável pelas atividades relacionadas a Administração Fiduciária - Formado em Administração pela Universidade Paulista - UNIP. Possui Pós-Graduação "Lato Sensu" em Relações Internacionais pela Fundação Armando Alvares Penteado - FAAP. Iniciou a carreira no Banco Banorte S.A. em abril de 1978, permanecendo até março de 1996, quando ingressou, como Superintendente, no Banco Alvorada S.A., atual denominação do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A. Em setembro de 2003, foi transferido para o Banco Bradesco S.A. no cargo de Gerente do Departamento de Ações e Custódia. Em abril de 2008, foi promovido ao cargo de Superintendente Executivo e, em dezembro de 2009, eleito Diretor Departamental, cargo que ocupa até hoje.

Marlos Francisco de Souza Araújo - Diretor Departamental - Responsável pelo Controle Integrado de Riscos - Formado em Administração pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo - FEA/USP. Possui Mestrado em Administração pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo - FEA/USP, além de AMP - Advanced Management Program pela Harvard Business School - Boston, Massachusetts, EUA, e cursos de Extensão Universitária pela Chicago University - Chicago, EUA e Harvard Business School - Boston, Massachusetts, EUA e RMA Wharton Advanced Risk Management Program - Wharton - Univeristy of Pennsylvania - Philadelphia - Pennsylvania - EUA. Iniciou a carreira no Banco Bradesco S.A. em abril de 1999, sendo, em dezembro de 2009, promovido ao cargo de Superintendente Executivo e, em março de 2013, eleito Diretor Departamental, em setembro de 2017 eleito Membro do Comitê de Controles Internos e Compliance e Membro do Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital. Em dezembro de 2022, promovido a Diretor Executivo Adjunto.

Ademir Aparecido Correa Junior - Diretor Departamental – Responsável pela atividade de Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento - Graduado em Comércio Exterior pelo Centro Universitário Internacional UNINTER e em Administração para Bancários pelo CIESA - Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas. Iniciou a carreira em 1984 no Banco Bamerindus S.A., passando por todos os cargos em Agência, quando em 1997 a instituição foi adquirida pelo HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, onde passou a exercer suas atividades e, em 2002, foi promovido ao cargo de Gerente Regional. Em 2008 e 2009, atuou como Head of PFS Mid Segment & Direct Channels no HSBC Indonésia, em Jacarta. De janeiro de 2010 a outubro de 2016, ocupou o cargo de Superintendente Executivo Brasil. Em julho de 2016 foi eleito Diretor Regional do Kirton Bank S.A. (ex- HSBC Bank Brasil S.A.). Em outubro de 2016, ocasião em que a instituição foi adquirida pelo Banco Bradesco S.A., foi eleito Diretor Regional. Em junho de 2019, foi promovido ao cargo de Diretor Departamental. Em setembro do mesmo ano, passou também a ser Diretor da BRAM - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

Organograma disponível no bradescori.com.br ou formulário de Referência (Vide ITEM 12).

2.4	A gestora é signatária dos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) Código(s).
O Bradesco, na qualidade de administrador fiduciário, é signatário dos Códigos: Código de Administração de Recursos de Terceiros / Código de Distribuição de Produtos de Investimento / Código de Ética / Código de Negociação de Instrumentos Financeiros / Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas / Código para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários / Código para o Programa de Certificação Continuada / Código para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.	
2.5	A gestora é signatária do Código de Ética da ANBIMA?
O Bradesco é signatário do referido Código na qualidade de administrador fiduciário, conforme questão 2.4 acima	
2.6	A gestora é signatária do PRI – Principles for Responsible Investment?
N/A – tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	
2.7	A gestora é signatária de outros Códigos ou assemelhados? Caso seja, citar as instituições.
N/A – tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	
2.8	Os principais executivos, conforme o item 2.3, detêm participação em outros negócios no mercado financeiro e de capitais ou atividades relacionadas à gestora? (Exceto no caso de participação em empresas ligadas). Em caso positivo, informar: I. CNPJ da empresa; II. percentual detido pelo executivo na empresa; e III. qual a atividade por ele desempenhada.
N/A – tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	
2.9	Informar se o conglomerado ou grupo econômico da gestora presta serviços de administração fiduciária, distribuição, consultoria, controladoria e custódia. Em caso positivo, descrever: I. a estrutura funcional de segregação e II. o relacionamento com a gestora.
N/A – tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	
2.10	Outras informações institucionais que a gestora julgue relevante (opcional).
N/A – tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	

3. Receitas e dados financeiros

3.1 Preencha a tabela abaixo com os valores correspondentes aos números da gestora. Informar os últimos 5(cinco) anos.

Ano	Patrimônio sob gestão (posição em 31/Dez)	Número de pessoas que trabalham na gestora	Número de portfólios sob gestão
2013	N/A	N/A	N/A
2014	N/A	N/A	N/A
2015	N/A	N/A	N/A
2016	N/A	N/A	N/A
2017	N/A	N/A	N/A

3.2 Tipologia dos portfólios sob gestão (sem dupla contagem – excluir estrutura Master Feeder).

FUNDOS	Nº	% Carteira
Domicílio local	N/A	N/A
Domicílio em outro país	N/A	N/A
Clubes de Investimento	Nº	% CArteira
	N/A	N/A
Carteiras	Nº	% Carteira
Domicílio Local	N/A	N/A
Carteira de Investidor Não Residente	N/A	N/A

3.3 Como os ativos sob gestão estão divididos conforme as seguintes categorias de fundos de investimento:

Tipo	Nº	Exclusivos/Reservados	% Total
Renda Fixa	N/A	N/A	N/A
Multimercado	N/A	N/A	N/A
Cambial	N/A	N/A	N/A

	Ações	N/A	N/A	N/A
	FIDC	N/A	N/A	N/A
	FIP	N/A	N/A	N/A
	FIEE	N/A	N/A	N/A
	FII	N/A	N/A	N/A
	Fundo de Índice (ETF)	N/A	N/A	N/A
	Outras categorias	N/A	N/A	N/A

3.4	Atualmente, qual é o percentual do montante sob gestão que são originados especificamente de aplicações da própria gestora (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)?

N/A – tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.

4. Recursos humanos

4.1	Quais são as regras de remuneração ou comissionamento dos profissionais e associados?

N/A

4.2	Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela gestora?

O Bradesco oferece Plano de Carreira e Desenvolvimento Profissional, com programas de capacitação profissional e avaliação de desempenho.

4.3	Existe programa para treinamento, desenvolvimento e certificação profissional dos profissionais/associados? Descreva, de forma sucinta, inclusive, com relação ao controle e monitoramento dos profissionais certificados.

Sim, o Bradesco, na qualidade de administrador fiduciário, adota Política de Treinamento e Desenvolvimento, em consonância com as Declarações Estratégicas da Organização para o Gerenciamento dos Recursos Humanos, na qual estão definidas as seguintes diretrizes:

1. Disseminar o compromisso corporativo com o processo de desenvolvimento do Capital Humano e com a efetividade dos resultados organizacionais.

2. Garantir a adoção das melhores práticas de educação corporativa para a gestão e disseminação do conhecimento na Organização Bradesco.

3. Assegurar a disponibilidade de ações de capacitação e de desenvolvimento que valorizem a cultura organizacional, o princípio de Carreira Interna e promovam a sucessão em todos os níveis da Organização.

4. Estimular os profissionais da Organização a buscarem o autodesenvolvimento e o protagonismo na condução de sua formação e carreira.

5. Assegurar que todos os programas de capacitação e de desenvolvimento estejam alinhados à estratégia e ao negócio da Organização, além de aderentes às leis, códigos de regulação e normativos internos e externos aplicáveis.

6. Definir as regras de patrocínio educacional para as ações de formação, de capacitação e de desenvolvimento do Capital Humano e garantir o seu cumprimento.

7. Promover constantes ações para o desenvolvimento das lideranças, em todos os níveis da Organização.

4.4	De que forma o desempenho dos gestores é avaliado?

N/A – tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.

4.5	A instituição adota treinamento dos colaboradores e empregados em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“PLDFT”)? Em caso positivo, descreva a metodologia e periodicidade aplicadas.

Ações de treinamento contínuo com Cartilha e Vídeo Treinamento de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e à Anticorrupção.

Considerando que as ações são amplamente disseminadas pela Organização Bradesco, as Políticas Corporativas encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: http://www.bradescori.com.br/ <Governança Corporativa > Estatuto e Políticas>Políticas e Normas>.

4.6	Descreva os treinamentos elaborados junto aos colaboradores para prevenção e detecção de práticas ilícitas de trading (ex: front running, insider trading, spoofing etc.).

N/A – tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.

5. Informações gerais

5.1	Existem planos de expansão ou mudança de estratégia? Descreva.
N/A	
5.2	Qual o limite para o crescimento dos ativos sob gestão suportado pela atual estrutura da gestora (instalações, profissionais hardware e software).
N/A - tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	
5.3	A gestora é objeto de avaliação por agência de rating? Qual a nota atribuída? (Anexar relatório mais recente).
N/A - tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	
5.4	Com base nos últimos 05 (cinco) anos, a gestora já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e ao histórico de gestão? Quais?
N/A - tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	

6. Análise econômica, de pesquisa e de crédito

6.1	Descreva a estrutura de análise econômica, de pesquisa e de crédito da gestora, conforme segmento, quando aplicável (anexar resumo profissional).
N/A - tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	
6.2	A estrutura de análise econômica e de pesquisa inclui pesquisa de temas ASG – ambientais, sociais e de governança corporativa? Como estas questões são consideradas durante o processo de decisão de investimento? Descreva.
N/A - tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	
6.3	Descreva as principais mudanças na equipe de análise nos últimos 05 (cinco) anos.
N/A - tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	
6.4	Utiliza research próprio ou de terceiros? Em que proporções?
N/A - tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	
6.5	Caso utilize research próprio, quais ferramentas de análise são utilizadas no processo decisório? Esta equipe trabalha exclusivamente para o *buy side* ou também produz relatórios e informações para outros (sell side)?
N/A - tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	
6.6	Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na análise?

N/A - tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.

7. Gestão de recursos

7.1	Descreva as principais mudanças na equipe de gestão nos últimos 05 (cinco) anos.
N/A – tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	
7.2	Descreva procedimentos e/ou políticas formais de seleção e acompanhamento de fornecedores e/ou prestadores de serviço relacionados à atividade de gestão de recursos/distribuição, incluindo as corretoras.
N/A – tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	
7.3	Descreva o processo de investimento.
N/A – tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	
7.4	Como é controlado o prazo médio dos títulos de fundos de longo prazo, para fins de sua classificação tributária?
N/A - tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	
7.5	Descreva os critérios adotados para distribuição do envio de ordens entre as corretoras aprovadas, incluindo o limite de concentração de volume de operações por corretora, se houver.
N/A – tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	
7.6	Como são avaliados ativos no exterior, quando aplicável? Descrever como é realizado o controle e o processo de acompanhamento.
N/A – tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	

8. Distribuição

8.1	A gestora realiza distribuição dos fundos sob sua responsabilidade? Se sim, descreva os procedimentos adotados referentes aos processos de: I. verificação dos produtos ao perfil do cliente (Suitability); II. conheça seu cliente (KYC); III. PLDFT; e IV. cadastro de cliente.

N/A – tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento e realiza a atividade de distribuição dos fundos sob sua administração, possui procedimentos e metodologia para atendimento dos itens elencados.	
8.2	A gestora terceiriza alguma atividade relacionada à distribuição? Se sim, descreva as atividades, bem como o nome e o CNPJ do(s) terceiro(s) contratado(s).
N/A – tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	
8.3	Como é feita a prospecção de clientes/distribuição de fundos? Detalhar o processo de captação realizado pela instituição. Exemplos: Indicação de clientes, prospecção. Qual o perfil dos clientes? (segmento e categoria do investidor). Exemplo: Varejo, Corporate, PJ, Investidor profissional, Qualificado?
N/A – tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	
8.4	Descreva a estrutura operacional da gestora, voltada para a atividade de distribuição, incluindo sistemas de controle de movimentação (aplicação e resgate), critérios para execução das ordens e registro das solicitações, bem como o seu arquivamento e forma de proteção.
N/A – tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	

9. Risco

9.1	Descreva as principais mudanças na equipe de risco nos últimos 05 (cinco) anos.
N/A	
9.2	Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados e o que contêm estes relatórios?
N/A	
9.3	Descreva como cada operação de crédito é analisada, aprovada e monitorada? Descreva a segregação entre as atividades.
O Bradesco, na qualidade de Administrador Fiduciário, possui equipe dedicada na avaliação e monitoramento do processo de formalização pertinente a cada operação realizada pelos Gestores dos Fundos. O Detalhamento das Regras e Procedimentos estão descritos em Manuais operacionais internos.	
9.4	Como são analisadas as garantias das operações e quais os critérios utilizados (análise de formalização, execução, etc)? Há reavaliação periódica da qualidade do crédito e de suas garantias? Qual sua periodicidade?
O Bradesco, na qualidade de Administrador Fiduciário, possui equipe dedicada na avaliação e monitoramento do processo de formalização pertinente a cada operação realizada pelos Gestores dos Fundos. O Detalhamento das Regras e Procedimentos estão descritos em Manuais operacionais internos.	

9.5	As questões e riscos ASG – ambientais, sociais e de governança corporativa – são considerados na análise de risco de crédito? (Exemplos: perda de licença ambiental, corrupção, envolvimento em casos de trabalho escravo ou infantil, etc.).
O Bradesco, na qualidade de Administrador Fiduciário, possui equipe dedicada na avaliação e monitoramento dos eventos dos ativos, incluindo processo de formalização pertinente a cada operação realizada pelos Gestores dos Fundos. O Detalhamento das Regras e Procedimentos estão descritos em Manuais operacionais internos.	
9.6	A gestora, independentemente do critério de apreçamento, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência? Descreva.
N/A - tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	
9.7	A instituição possui área de tecnologia da informação própria? Caso afirmativo, detalhar as atividades atuais, organograma e a qualificação dos profissionais.
Sim. O Bradesco possui estrutura e equipes de tecnologia da informação (TI) própria que suporta as principais atividades desenvolvidas pelo Banco Bradesco S.A., com reporte, às áreas de TI Corporativa, e mantém profissionais treinados / capacitados para o cumprimento das respectivas atividades.	
9.8	Descreva os procedimentos de verificação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras.
N/A - tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	
9.9	Existe sistema de gravação de ligações telefônicas? Em caso positivo, qual a política de escuta das gravações?
N/A - tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento.	
9.10	Descreva os procedimentos de back-up e redundância de informações, desktops e servidores (para back-up, cite especificamente a periodicidade, local e prazo de armazenamento).

Os procedimentos de back-up e redundância de informações, desktops e servidores são:

File Server e aplicativo: DIARIO 8 DIAS / SEMANAL 35 DIAS / MENSAL 5 ANOS

Banco de Dados: DIARIO 8 DIAS / SEMANAL 30 DIAS / MENSAL 10 ANOS

A realização de backup dos dados em fitas ou outra mídia de armazenamento atende aos seguintes propósitos: • evitar a perda irreparável de dados; • oferecer uma cópia off-line dos dados que podem ser recuperados a qualquer instante; • fornecer um arquivo de dados que pode ser preservado para fins históricos ou legais. Política de Armazenamento: • Manter os dados armazenados e locais seguros (físico / lógico) e disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana; • Manter a integridade dos dados armazenados, permitindo que regras sejam definidas, e controlando a mídia e os softwares relacionados a cada documento (arquivos/dados); • Enquadrar os dados dos sistemas (arquivos) dentro dos propósitos/interesses da organização, permitindo a definição de políticas de acesso específicas para cada uma delas; • Disponibilização dos dados sem limites físicos; • Eliminação de fraudes; • Gerenciamento automatizado de processos, minimizando recursos humanos e aumentando a produtividade; • Impossibilidade de extravio ou falsificação de documentos/dados/arquivos; • Integração com outros sistemas e tecnologias; • Políticas Volumetria x Canal de Comunicação; • Para backups executados em servidores físicos de Banco de Dados com o volume de dados maior que 200GB, utilizamos o recurso de LAN FREE, sendo que o canal de comunicação é feito com fibra rede SAN (Servidos sendo conectado diretamente com o drive); • Para os demais backups o procedimento é feito pela rede LAN de backup.

9.11	Descreva a política de controle de acesso ao Data Center (físico e lógico)

O controle de acesso físico e lógico ao Data Center é realizado pelo DITI – Departamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, o qual é a Dependência da Organização BRADESCO responsável pelo gerenciamento dos servidores dos Departamentos e Empresas Ligadas, em conformidade com as normas corporativas de Segurança da Informação, com a atribuição de manter os servidores em ambiente corporativo, provendo recursos técnicos e de segurança, objetivando assegurar a proteção das informações, garantindo a integridade física dos equipamentos instalados no CTI - Centro de Tecnologia da Informação, com acesso físico monitorado por sistema de câmeras. O procedimento para acesso físico ao CTI tem como requisito o acompanhamento por funcionário previamente autorizado com acesso registrado em sistema próprio para tal finalidade e inclui, como mecanismo de controle, leitores magnéticos de proximidade. Os procedimentos adotados pelo DITI para controle dos acessos (físico e lógico) são objeto de avaliação por área independente da Organização, para assegurar o respectivo cumprimento e adequação dos acessos concedidos, eficácia dos controles internos e a conformidade com as Políticas, Normas, Padrões, Procedimentos e Regulamentações Internas e Externas.

9.12	Descreva o parque tecnológico atual da instituição. Citar no-breaks, capacidade dos servidores, links de internet e telefonia etc.

O parque tecnológico da Organização Bradesco é composto por: • Infraestrutura com dualidade de operação e os principais equipamentos (Geradores, Nobreaks, Chillers, Torres de Arrefecimento etc.) com requisitos N+2.

O centro de processamento e provido de sistema redundante no fornecimento de energia (linhas A e B). Os equipamentos de TI são suportados por sistemas de UPS, Geradores e Painéis Elétricos que atuam nos momentos de falta de energia da Concessionária. Em caso de falhas, os geradores têm autonomia de 3 dias sem necessidade de reposição de combustível para reposição imediata em casos de necessidade.

Capacidade de servidores: São realizados controles da disponibilidade dos recursos, monitoramento dos dados coletados dos Servidores e armazenamento de dados da Plataforma Open. O plano de capacidade é formulado anualmente para previsão futura de disponibilização e aquisição de recursos necessários para TI. Um exemplo desta análise de capacidade foi a substituição do servidor de banco de dados para recepção dos fundos oriundos do HSBC garantindo a mesma performance e armazenamento do servidor anterior.

Windows / Linux – Configuração básica: • Quad Core Xeon / • Hexa Core Xeon / • Octa Core Xeon. RISC – Configuração básica: • Sparc VII, T4 e T5 / • Power 6 / • Power 7 / • Power 7+

Os *link*s de internet estão capacitados para atendimento de todo trafego de dados dos nossos clientes e os mesmos são totalmente contingenciados.

A capacidade e Performance dos recursos de rede e telecomunicações são gerenciadas através da monitoração de parâmetros que indicam seus respectivos níveis de utilização, possibilitando ações proativas evitando qualquer tipo de degradação na entrega de serviços.

Os *links* e servidores de internet são controlados e monitorados por sistemas de firewall, AntiSpam e sistema de ataques cibernéticos.

Utilização de ramais com tecnologia VOIP, mantendo a premissa de gravação para áreas que atuam com relação aos clientes. O armazenamento das mídias é realizado em local seguro e externo ao ambiente operacional.

Processos Certificados pelas Normas: SA8000, ISO9001, ISO14001, ISO14064, ISO18001, ISO27001 e Good Privacy.

9.13	A gestora possui filtro de e-mail, firewall e sistemas de antivírus?

O Bradesco possui filtro de e-mail, *firewall* e sistemas de antivírus, inclusive no escopo de administração fiduciária de fundos de investimento.

9.14	São realizados testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Com que frequência?

O Bradesco realiza teste periódicos, no mínimo uma vez ao ano.

10. Compliance e controles internos

10.1	A gestora adota procedimentos de monitoramento contínuo das regulamentações e autorregulamentação aplicáveis ao seu segmento de atuação com execução de ações preventivas e corretivas? Em caso positivo, descreva os procedimentos adotados.

Especificamente para a atividade de Administração Fiduciária os procedimentos de monitoramento de regulamentações e autorregulamentação são realizado pelo Departamento de Compliance, Conduta e Ética (DCCE), que tem como principal atribuição apoiar o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva na condução de um programa robusto de conduta corporativa (Compliance), que consiste na avaliação da conformidade da organização às leis, regulamentações externas, códigos de autorregulação aplicáveis, políticas e normas internas, observando os altos padrões de integridade, de conduta e de ética, alinhado à estratégia da Organização e seu entorno social.

10.2	Descreva os procedimentos adotados pela gestora para controlar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os fundos de investimento sob sua gestão.

Relativamente à atividade de Administração Fiduciária, há metodologia de precificação as quais são padronizadas e baseadas em práticas amplamente aceitas pelo mercado, sendo documentadas em manual próprio registrado na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

10.3	Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas profissionais que trabalham na gestora.

Todos os funcionários ao ingressam na Organização Bradesco se comprometem com a observância dos termos do Código de Ética Corporativo, mediante a assinatura de termo de adesão. Anualmente referido Código é revisto, atualizado e divulgado a todo o quadro de funcionários.

10.4	Descreva como é realizado o monitoramento da política de investimentos pessoais.

O Bradesco adota a Política relativa a Compra e Venda de Valores Mobiliários que compreende diretrizes para investimentos pessoais e para investimentos pela própria empresa, em observância dos padrões éticos estabelecidos nos Códigos de Conduta Ética Corporativo e Setorial do Profissional de Mercado Financeiro e de Capitais, a qual tem como diretrizes básicas:

1. Garantir a existência de processo formal para a adequada segregação entre a gestão de recursos próprios da Organização e a administração de carteiras de valores mobiliários de recursos de terceiros.

2. Assegurar que, na gestão de recursos próprios, os índices e limites sobre a solvência da Organização sejam observados.

3. Assegurar a existência de normas, critérios e procedimentos que garantam à Organização a adequada utilização de títulos e valores mobiliários, em conformidade com as regulamentações aplicáveis.

4. Determinar que os administradores, funcionários e colaboradores que atuam nas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários de recursos de terceiros não realizem operações, em nome próprio ou de terceiros, com o cliente, ou tendo este como contraparte, que possam interferir no desempenho das atividades profissionais ou que venham a caracterizar potencial conflito de interesse.

10.5	Existe fundo ou outro instrumento de investimento exclusivo para sócios e executivos da gestora?
N/A	
10.6	Descreva os procedimentos de monitoramento implementados para prevenção e detecção de práticas ilícitas de trading (ex: front running, insider trading, spoofing etc.).
N/A	
10.7	Descreva os procedimentos adotados para PLDFT no processo de seleção e alocação e monitoramento na negociação de ativos.
O Bradesco avalia os procedimentos adotados pelos Gestores contratados em nome dos fundos que administra, através do processo de *Due Diligence*.	
10.8	Caso a gestora desenvolva outras atividades, descreva sua política de chinese wall, informando como se dá a proteção de informações entre departamentos e os potenciais conflitos de interesse advindos das diferentes atividades.
O Bradesco executa as atividades relacionadas à administração fiduciária de forma segregada da gestora dos fundos sob sua administração – BRAM – Bradesco Asset Management e das demais áreas da organização que mantém atividades de gestão e/ou distribuição que, eventualmente, possam gerar o risco de contágio. Nesse sentido, o Banco Bradesco S.A. possui um Departamento fisicamente segregado e com restrição de acesso lógico, no que está relacionado aos sistemas de informação e físico, no que diz respeito ao prédio e suas dependências internas, o qual somente é concedido aos funcionários diretamente relacionados com a atividade e previamente autorizados para tal finalidade. Tais	

controles são assegurados e certificados, em processos de auditoria que visam avaliar o sistema de proteção de dados e informações.	
10.9	Descreva as regras e procedimentos de monitoramento das operações realizadas fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e fontes de referência utilizadas.
N/A, tendo em vista que a realização das operações cabe ao Gestor de Recursos.	
10.10	Como é verificado a adesão dos limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão da gestora? A gestora utiliza algum agente externo? (Ex.: consultoria)
Os limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob Administração do Banco Bradesco S.A. são cadastrados e monitorados de acordo com as regras definidas nos regulamentos dos fundos e legislações / instruções inerentes aos tipos de fundos, por áreas internas (Enquadramento) *ex ante – ex post*.	
10.11	Descreva como são tratados os conflitos de interesse resultantes da participação ou atuação dos sócios ou executivos em outros negócios, bem como de sua eventual participação em conselhos fiscais e de administração.
N/A	
10.12	A gestora recebe comissões/remuneração (rebate) pela alocação em ativos e valores financeiros? Quais as regras?
N/A – tendo em vista que o escopo do Banco Bradesco S.A. é a administração fiduciária de fundos de investimento	

11. Jurídico

11.1	Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da gestora (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros).
O Banco Bradesco S.A. (Administração Fiduciária) utiliza a estrutura de suporte por Departamento Jurídico próprio.	

12. Anexos ou endereço eletrônico

		Anexo ou link
12.1	Resumo profissional dos responsáveis pelas áreas e equipe de gestão	N/A
12.2	Código de ética e conduta	www.bradesco.com.br *
12.3	Manual/Política de Exercício de Direito de Voto (Proxy Voting)	N/A
12.4	Relatório de Rating	N/A
12.5	Manual/Política de Liquidez	N/A
12.6	Manual/Política de Suitability (caso a gestora realize distribuição de cotas dos fundos geridos)	N/A
12.7	Formulário de referência	www.bradesco.com.br
12.8	Manual/Política de controles internos e compliance	www.bradesco.com.br (Regras e Procedimentos)
12.9	Manual/Política de gestão de risco	N/A
12.10	Manual/Política de investimentos pessoais	N/A
12.11	Manual/Política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários	N/A
12.12	Manual/Política de segurança de informação	N/A
12.13	Manual/Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro	N/A
12.14	Manual/Política de KYC	N/A
12.15	Manual/Política que tratem da troca de informações entre a atividade de distribuição realizada pela gestora e os administradores fiduciários	N/A
12.16	Manual/Política de Responsabilidade Socioambiental	N/A
12.17	Manual/Política de seleção e contratação de terceiros	www.bradesco.com.br (Regras e Procedimentos)
12.18	Lista das corretoras aprovadas (se houver)	N/A

***bradesco.com.br / produtos-servicos / investimentos / fundos / entenda-os-fundos**

**** N/A tendo em vista que tais documentos aplicáveis aos gestores de recursos.**

Cidade de Deus, s/n.º, Vila Yara, Osasco, SP

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE PREENCHEU O QUESTIONÁRIO]	[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO]
KELLY LUCENA NAVARRO:28133276896 Assinado de forma digital por KELLY LUCENA NAVARRO:28133276896 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=KELLY LUCENA NAVARRO:28133276896 Dados: 2023.06.15 18:53:43 -03'00'	
[NOME DO PROFISSIONAL QUE PREENCHEU O QUESTIONÁRIO] Kelly Lucena Navarro	[NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO] Fabiano Bottignon Kosaka
[CARGO] - Gerente Departamental	[CARGO] – Superintendente Executivo
[TELEFONE] - 3684-5713	[TELEFONE] - 3684-9431
[E-MAIL CORPORATIVO] - kelly.navarro@bradesco.com.br	[E-MAIL CORPORATIVO] - fabiano.kosaka@bradesco.com.br

Relações com **Investidores**

Ratings de Crédito

Home / Informações ao Mercado / Ratings de Crédito

Fitch Ratings

	Longo Prazo	Curto Prazo
Moeda Local	BB	B
Moeda Estrangeira	BB	B
Escala Nacional	AAA(bra)	F1+(bra)

Viabilidade: **bb**

Rating de Suporte do Governo: **b+**

S&P Global

	Longo Prazo	Curto Prazo
Moeda Local	BB-	B
Moeda Estrangeira	BB-	B
Escala Nacional	brAAA	brA-1+

Moody's

Contraparte M
Contraparte M
Depósito Moe
Depósito Moe
Escala Nacion

INFORMAÇÕES ÚTEIS

SAC, OUVIDORIA E ATENDIMENTO AO ACIONISTA

ENDEREÇO

Relações com **Investidores**



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Av. Brasil, 883 – Telefax: (44) 3436-1087/ramal: 221
CNPJ: 04.424.482/0001-68
E-MAIL: funpremisul@gmail.com
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======

RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS

Edital nº 01/2025

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (30.822.936/0001-69)

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 15/05/1986. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 1481 expedido em 13/08/1990 pelo (a) CVM.

Data de Atualização: 25/03/2025

CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (42.040.639/0001-40)

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 03/03/2009. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO CVM de n° 19043 expedido em 30/08/2021 pelo (a) CVM.

Data de Atualização: 25/03/2025

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04)

Instituição Financeira constituída conforme DECRETO LEI 759, e alterações posteriores, emitido em 12/08/1969. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 3241 expedido em 04/01/1995 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

Data de Atualização: 25/03/2025

BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12)

Instituição Financeira constituída conforme ATO CONSTITUTIVO, e alterações posteriores, emitido em 02/03/1943. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 1.085 expedido em 30/08/1989 pelo (a) CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS).

Data de Atualização: 25/03/2025

Itaúna do Sul-PR, 25 de março de 2025

Ligiane Machado dos Santos Goes

LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES
Diretora Presidente do FUNPREMISUL

FUNDO PREVIDENCIARIO DE ITAUNA DO SUL
RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS - EDITAL Nº 01/2025

RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS
Edital nº 01/2025

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (30.822.936/0001-69)
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 15/05/1986. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 1481 expedido em 13/08/1990 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 25/03/2025

CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (42.040.639/0001-40)
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 03/03/2009. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO CVM de n° 19043 expedido em 30/08/2021 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 25/03/2025

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04)
Instituição Financeira constituída conforme DECRETO LEI 759, e alterações posteriores, emitido em 12/08/1969. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 3241 expedido em 04/01/1995 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.
Data de Atualização: 25/03/2025

BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12)
Instituição Financeira constituída conforme ATO CONSTITUTIVO, e alterações posteriores, emitido em 02/03/1943. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 1.085 expedido em 30/08/1989 pelo (a) CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS).
Data de Atualização: 25/03/2025

Itaúna do Sul-PR, 25 de março de 2025

LIGIANE MACHADO GOES DOS SANTOS
Diretora Presidente do FUNPREMISUL

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:567475B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2025. Edição 3243
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

FUNPREMISUL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87.980-000 – Fone: (44) 3436-1087
CNPJ: 04.424.482/0001-68

ATA A REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – FUNPREMISUL

Dispõe sobre a análise dos documentos apresentados em cumprimento ao chamamento aberto pelo Edital nº 01/2025, para Credenciamento das Instituições Financeiras, Administradoras e Gestoras aptas a recepção de recursos previdenciários do FUNPREMISUL.

A reunião do Comitê de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – FUNPREMISUL, teve inicio às 09:00 horas do dia 21 de março de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, com a presença dos membros do Comitê de Investimentos, nominados ao final e que assinam. Tendo como Ordem do Dia, a análise dos documentos apresentados em cumprimento ao chamamento aberto pelo Edital nº 01/2025, para Credenciamento das Instituições Financeiras, Administradoras e Gestoras aptas a recepção de recursos previdenciários do FUNPREMISUL. O Presidente do Comitê abriu a sessão e apresentou os resultados das análises realizadas nos documentos das instituições candidatas ao credenciamento. Após uma revisão detalhada, o Comitê concluiu que todas as instituições atenderam aos critérios estabelecidos para credenciamento, conforme estipulado nas normas vigentes. Após discussões e esclarecimentos, foi colocado em votação o credenciamento das Instituições Financeiras. Por unanimidade, o Comitê de Investimentos do RPPS aprovou o credenciamento das seguintes instituições: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (CNPJ: 42.040.639/0001-40); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 75.458.836/0001-33, BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 30.822.936/0001-69. O Comitê ressaltou a importância da transparência e responsabilidade na gestão dos recursos previdenciários, bem como a necessidade de monitoramento contínuo do desempenho das instituições credenciadas. O Presidente do Comitê de Investimentos, lembrou que o Edital permanece aberto para credenciamento de novas instituições financeiras, Após encerrou as 11:30 horas a reunião, agradecendo a participação de todos, e a ata foi lida e aprovada pelos membros presentes.

FUNPREMISUL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87.980-000 – Fone: (44) 3436-1087
CNPJ: 04.424.482/0001-68

DIRETOR PRESIDENTE: Ligiane Machado dos Santos Goes

NOME: Ligiane Machado dos Santos Goes

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: _____

NOME: Rosangela Weiss

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

GESTOR DE RECURSOS: _____

NOME: Allan Thaler Domingos

MEMBRO: Giovana Ronchi Celestino

NOME: Giovana Ronchi Celestino

MEMBRO: _____

NOME: Giseli Dore Guilhem

FUNPREMISUL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87.980-000 – Fone: (44) 3436-1087
CNPJ: 04.424.482/0001-68

ATA A REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – FUNPREMISUL

Dispõe sobre a análise dos documentos apresentados em cumprimento ao chamamento aberto pelo Edital nº 01/2025, para Credenciamento das Instituições Financeiras, Administradoras e Gestoras aptas a recepção de recursos previdenciários do FUNPREMISUL.

A reunião do Comitê de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – FUNPREMISUL teve inicio às 09:00 horas do dia 25 de março de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, com a presença dos membros do Comitê de Investimentos, nominados ao final e que assinam. Tendo como Ordem do Dia, a análise dos documentos apresentados em cumprimento ao chamamento aberto pelo Edital nº 01/2025, para Credenciamento das Instituições Financeiras, Administradoras e Gestoras aptas a recepção de recursos previdenciários do FUNPREMISUL. O Presidente do Comitê abriu a sessão e apresentou os resultados das análises realizadas nos documentos das instituições candidatas ao credenciamento. Após uma revisão detalhada, o Comitê concluiu que todas as instituições atenderam aos critérios estabelecidos para credenciamento, conforme estipulado nas normas vigentes. Após discussões e esclarecimentos, foi colocado em votação o credenciamento das Instituições Financeiras. Por unanimidade, o Comitê de Investimentos do RPPS aprovou o credenciamento da seguinte instituição: BANCO BRADESCO CNPJ 60.746.948/0001-12. O Comitê ressaltou a importância da transparência e responsabilidade na gestão dos recursos previdenciários, bem como a necessidade de monitoramento contínuo do desempenho das instituições credenciadas. O Presidente do Comitê de Investimentos, lembrou que o Edital permanece aberto para credenciamento de novas instituições financeiras, Após encerrou as 11:30 horas a reunião, agradecendo a participação de todos, e a ata foi lida e aprovada pelos membros presentes.

ASSINATURAS

DIRETOR PRESIDENTE: Ligiane Machado dos Santos Goes

NOME: Ligiane Machado dos Santos Goes

FUNPREMISUL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87.980-000 – Fone: (44) 3436-1087
CNPJ: 04.424.482/0001-68

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:_____

NOME: Rosangela Weiss

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

GESTOR DE RECURSOS: _____

NOME: Allan Thaler Domingos

MEMBRO: _____

NOME: Giovana Ronchi Celestino

MEMBRO: _____

NOME: Giseli Dore Guilhem